PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Autuação: 08/06/2020

Data da última conversão: 15/06/2020

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas - PA - PPB 1.21.001.000541/2020-02

Volume I

Capa:

Acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus.

Resumo:

Procedimento Administrativo de Acompanhamento a ser instaurado tendo como objeto acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus.

Partes:

INTERESSADO - PRM-DRS PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM DOURADOS e outros

Distribuição:

PRM-DOURADOS - Encerrada em 22/03/2021 - PRM-MS-DOURADOS - 3º Ofício

Grupo temático principal:

1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

Tema:

11852 - Financiamento do SUS (Saúde/Serviços/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

NOVA ANDRADINA - MS

Movimentado para:

22/03/2021 - PRM-DOURADOS/SUBJUR/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Notícia de Fato n. 1.21. 001.000336/2020-39

O Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID-19 e a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal encaminharam o **Ofício Circular n. 01/2020/CFN/GIAC-COVID19** (doc. 1) com o seguinte teor:

> O Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID-19 e a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal encaminham a V. Exa. as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Casa Civil acerca dos valores repassados pelo Governo Federal aos Estados, DF e Municípios para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19).
>
> Os dados compartilhados pelo TCU são relativos aos repasses do Fundo Nacional de Saúde, extraídos de painel específico com todos os dados orçamentários e financeiros envolvendo as rubricas ligadas ao combate a Covid-19 (disponível em: https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP_COVID19/TEMP_COVID19.html).
>
> As informações enviadas pela Casa Civil, que serão periodicamente atualizadas, referem-se às entregas de equipamentos, insumos e aos repasses financeiros aos Estados, DF e Municípios.
>
> Com base nesses dados sugerimos aos Srs(as). Procuradores(as) da República, no âmbito das sua atribuições, a instauração de procedimentos com a finalidade de acompanhar a destinação dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 08/05/2020 16:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 26B84F71.00268804C.5D4070E2.BA55A1F1

Os documentos que instruem esse ofício indicam que todos os 18 municípios inseridos na competência territorial da Procuradoria da República no Município de Dourados (PRM-DRS)[1] receberam recursos federais para o enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus).

Em decorrência, **DETERMINO**:

(i) a instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento, tendo como objeto acompanhar a destinação, pelo Município de Anaurilândia, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus; e

(ii) quanto aos demais municípios, **a atuação de outras 17 Notícias de Fato**, sendo uma para cada município inserido na competência territorial da PRM-DRS, as quais deverão ser instruídas com cópia integral dos presentes autos.

Dourados, 08 de Maio de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto
PROCURADOR DA REPÚBLICA

1 Anaurilândia, Angélica, Bataiporã, Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Taquarussu e Vicentina.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 08/05/2020 16:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 26B84F71.0026804C.5D4070E2.BA55A1F1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-DRS-MS-00003994/2020 CÓPIA DE DOCUMENTOS**

Signatário(a): **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA CORDEIRO**
Data e Hora: **05/06/2020 19:04:00**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 932B0192.5B5CDF42.3FB8A321.FD28954E

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Autuação: 06/05/2020

Data da última conversão: 15/05/2020

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas - PA - PPB

1.21.001.000336/2020-39

Volume I

Capa:

Acompanhar a destinação, pelo Município de Anaurilândia, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus.

Resumo:

Informações referentes aos valores repassados pelo Governo Federal (COVID-19).

Partes:

INTERESSADO - MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outros

Distribuição:

PRM-DOURADOS - 06/05/2020 - PRM-DRS - 3º Ofício

Grupo temático principal:

1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

Tema:

10064 - Saúde (Serviços/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO), 11852 - Financiamento do SUS (Saúde/Serviços/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

ANAURILÂNDIA - MS

Movimentado para:

05/06/2020 - PRM-DOURADOS/SUBADM/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PRM/DOURADOS-MS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19

Ofício Circular nº 01/2020/CFN/GIAC-COVID19

Brasília, 04 de maio de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Membro do Ministério Público Federal

Assunto: **Informações referentes aos valores repassados pelo Governo Federal.**

O Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID-19 e a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal encaminham a V. Exa. as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Casa Civil acerca dos valores repassados pelo Governo Federal aos Estados, DF e Municípios para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Os dados compartilhados pelo TCU são relativos aos repasses do Fundo Nacional de Saúde, extraídos de painel específico com todos os dados orçamentários e financeiros envolvendo as rubricas ligadas ao combate a Covid-19 (disponível em: https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP_COVID19/TEMP_COVID19.html).

As informações enviadas pela Casa Civil, que serão periodicamente atualizadas, referem-se às entregas de equipamentos, insumos e aos repasses financeiros aos Estados, DF e Municípios.

Com base nesses dados sugerimos aos Srs(as). Procuradores(as) da República, no âmbito das sua atribuições, a instauração de procedimentos com a finalidade de acompanhar a destinação dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus.

Atenciosamente,

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora Nacional Finalística GIAC-COVID19

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI
Subprocuradora-Geral da República
5ª Câmara de Coordenação e Revisão

Assinado digitalmente em 04/05/2020 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 660B6018.DE37FE62.87F2A8C8.0516F332

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00167469/2020 OFÍCIO CIRCULAR**

Signatário(a): **CELIA REGINA SOUZA DELGADO**
Data e Hora: **04/05/2020 19:56:28**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI**
Data e Hora: **04/05/2020 19:57:41**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 660B6018.DE37FE62.87F2A8C8.0516F332

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PGR-00167469/2020 - OFÍCIO CIRCULAR

Complementar - Planilha TCU_Transferências a Estados, DF e Municípios -

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Planilha TCU_Transferências a Estados, DF e Municípios - Coronavírus_1.xlsx

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



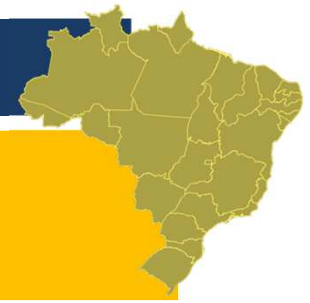
ACRE



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO AC: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	504	
	Álcool etílico 100ml	288	
	Óculos proteção	290	
	Luva para procedimento não cirúrgico	109.700	
	Sapatilha	2.600	
	Máscara 3 camadas	55.000	
	Avental	5.413	
	Touca hospitalar	1.200	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Urgências e Emergências de Rio Branco		
Testes RT PCT	3.628		
Testes rápidos	2.012 na 1ª distribuição	1.880 na 2ª distribuição	3.300 na 3ª distribuição
Respiradores	35		

*/ Entregas realizadas em 23 e 25/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO AC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 50,13 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 23,09 milhões		R$ 23,09 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 2,75 milhões	R$ 2,75 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 1,73 milhão		R$ 24,27 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 2,43 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 16,59 milhões	R$ 3,51 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO AC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ACRELÂNDIA		2.764,74	53.359,43	56.124,17
ASSIS BRASIL		99.557,03	32.015,66	131.572,69
BRASILÉIA		353.005,30	74.703,19	427.708,49
BUJARI		133.374,42	0,00	133.374,42
CAPIXABA		139.124,27	42.687,55	181.811,82
CRUZEIRO DO SUL		127.100,38	149.406,39	276.506,77
EPITACIOLÂNDIA		243.056,91	64.031,31	307.088,22
FEIJÓ		284.538,88	85.375,07	369.913,95
JORDÃO		253,79	32.015,66	32.269,45
MÂNCIO LIMA		28.512,52	64.031,31	92.543,83
MANOEL URBANO		110.993,62	32.015,66	143.009,28

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MARECHAL THAUMATURGO		27,67	64.031,31	64.058,98
PLÁCIDO DE CASTRO		526,69	64.031,31	64.558,00
PORTO ACRE		183.723,50	64.031,31	247.754,81
PORTO WALTER		52,85	42.687,55	42.740,40
RIO BRANCO		168.723,92	1.467.185,21	1.635.909,13
RODRIGUES ALVES		218.221,16	64.031,31	282.252,47
SANTA ROSA DO PURUS		71.536,29	32.015,57	103.551,86
SENA MADUREIRA		533.326,74	106.718,85	640.045,59
SENADOR GUIOMARD		240.539,89	64.031,31	304.571,20
TARAUACÁ		356.118,19	96.046,96	452.165,15
XAPURI		219.069,21	64.031,31	283.100,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



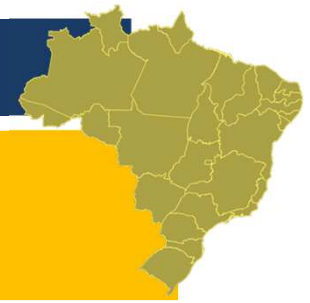
ALAGOAS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO AL: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	972	
	Álcool etílico 100ml	1.440	
	Óculos proteção	1.040	
	Luva para procedimento não cirúrgico	364.248	
	Sapatilha	2.100	
	Máscara 3 camadas	205.000	
	Avental	17.320	
	Touca hospitalar	4.600	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Mulher Dra. Nise de Oliveira		
Testes RT PCT	7.968		
Testes rápidos	6.986 na 1ª distribuição	7.980 na 2ª distribuição	14.000 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 25 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 125,72 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 27,76 milhões		R$27,76 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 11,66 milhões	R$ 11,66 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 6,83 milhões		R$ 86,29 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 9,70 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 16,78 milhões	R$ 52,97 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ÁGUA BRANCA		94.882,26	95.463,59	190.345,85
ANADIA		81.885,68	95.463,59	177.349,27
ARAPIRACA		8.774.548,53	526.826,56	9.301.375,09
ATALAIA		298.965,37	159.105,98	458.071,35
BARRA DE SANTO ANTÔNIO		33.240,11	79.552,99	112.793,10
BARRA DE SÃO MIGUEL		13.799,32	47.731,81	61.531,13
BATALHA		153.636,15	95.463,59	249.099,74
BELÉM		8.844,99	47.731,81	56.576,80
BELO MONTE		15.539,42	47.731,81	63.271,23
BOCA DA MATA		122.367,14	111.374,18	233.741,32
BRANQUINHA		20.684,54	63.642,38	84.326,92
CACIMBINHAS		38.968,14	63.642,38	102.610,52
CAJUEIRO		122.004,54	95.463,59	217.468,13
CAMPESTRE		8.282,01	47.731,81	56.013,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMPO ALEGRE		285.657,76	175.016,57	460.674,33
CAMPO GRANDE		7.206,32	47.731,81	54.938,13
CANAPI		57.614,84	95.463,59	153.078,43
CAPELA		158.033,21	95.463,59	253.496,80
CARNEIROS		8.809,71	47.731,81	56.541,52
CHÃ PRETA		16.423,44	47.731,81	64.155,25
COITÉ DO NÓIA		16.551,77	63.642,38	80.194,15
COLÔNIA LEOPOLDINA		213.439,22	95.463,59	308.902,81
COQUEIRO SECO		7.211,94	47.731,81	54.943,75
CORURIPE		1.857.217,14	175.016,57	2.032.233,71
CRAÍBAS		84.243,69	111.374,18	195.617,87
DELMIRO GOUVEIA		656.240,64	175.016,57	831.257,21
DOIS RIACHOS		12.927,92	63.642,38	76.570,30
ESTRELA DE ALAGOAS		30.850,33	95.463,59	126.313,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FEIRA GRANDE		80.499,65	95.463,59	175.963,24
FELIZ DESERTO		4.385,02	47.731,81	52.116,83
FLEXEIRAS		40.651,29	63.642,38	104.293,67
GIRAU DO PONCIANO		184.384,45	143.195,39	327.579,84
IBATEGUARA		129.623,01	79.552,99	209.176,00
IGACI		33.948,05	111.374,18	145.322,23
IGREJA NOVA		81.751,13	111.374,18	193.125,31
INHAPI		113.142,43	95.463,59	208.606,02
JACARÉ DOS HOMENS		12.446,28	47.731,81	60.178,09
JACUÍPE		6.085,46	47.731,81	53.817,27
JAPARATINGA		10.225,32	47.731,81	57.957,13
JARAMATAIA		4.284,53	47.731,81	52.016,34
JEQUIÁ DA PRAIA		44.036,37	63.642,21	107.678,58
JOAQUIM GOMES		154.791,55	111.374,18	266.165,73

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JUNDIÁ		9.359,40	47.731,81	57.091,21
JUNQUEIRO		206.802,61	111.374,18	318.176,79
LAGOA DA CANOA		149.635,77	95.463,59	245.099,36
LIMOEIRO DE ANADIA		135.593,32	111.374,18	246.967,50
MACEIÓ		23.940.247,83	2.037.757,25	25.978.005,08
MAJOR ISIDORO		103.225,59	95.463,59	198.689,18
MAR VERMELHO		2.225,75	47.731,81	49.957,56
MARAGOGI		497.360,80	127.284,79	624.645,59
MARAVILHA		18.714,62	47.731,81	66.446,43
MARECHAL DEODORO		323.422,77	175.016,57	498.439,34
MARIBONDO		158.112,24	63.642,38	221.754,62
MATA GRANDE		121.814,45	111.374,18	233.188,63
MATRIZ DE CAMARAGIBE		160.928,21	111.374,18	272.302,39

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MESSIAS		46.611,43	95.463,59	142.075,02
MINADOR DO NEGRÃO		4.973,35	47.731,81	52.705,16
MONTEIRÓPOLIS		8.146,05	47.731,81	55.877,86
MURICI		235.276,71	111.374,18	346.650,89
NOVO LINO		37.275,80	63.642,38	100.918,18
OLHO D ÁGUA DAS FLORES		133.449,84	95.463,59	228.913,43
OLHO D ÁGUA DO CASADO		5.645,94	47.731,81	53.377,75
OLHO D ÁGUA GRANDE		7.822,39	47.731,81	55.554,20
OLIVENÇA		11.206,84	63.642,38	74.849,22
OURO BRANCO		36.940,90	63.642,38	100.583,28
PALESTINA		7.853,53	47.731,81	55.585,34

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PALMEIRA DOS ÍNDIOS		2.495.976,53	206.837,78	2.702.814,31
PÃO DE AÇÚCAR		200.496,40	111.374,18	311.870,58
PARICONHA		10.971,76	63.642,38	74.614,14
PARIPUEIRA		18.083,09	63.642,38	81.725,47
PASSO DE CAMARAGIBE		54.789,43	79.552,99	134.342,42
PAULO JACINTO		30.824,29	47.731,81	78.556,10
PENEDO		1.592.350,36	190.927,16	1.783.277,52
PIAÇABUÇU		87.997,60	95.463,59	183.461,19
PILAR		197.983,67	127.284,79	325.268,46
PINDOBA		5.769,24	47.731,81	53.501,05
PIRANHAS		116.418,85	111.374,18	227.793,03
POÇO DAS TRINCHEIRAS		11.377,39	79.552,99	90.930,38
PORTO CALVO		237.331,83	111.374,18	348.706,01

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PORTO DE PEDRAS		49.819,63	47.731,81	97.551,44
PORTO REAL DO COLÉGIO		100.027,02	95.463,59	195.490,61
QUEBRANGULO		82.635,86	63.642,38	146.278,24
RIO LARGO		254.748,55	206.837,78	461.586,33
ROTEIRO		7.663,28	47.731,81	55.395,09
SANTA LUZIA DO NORTE		5.064,85	47.731,81	52.796,66
SANTANA DO IPANEMA		2.797.814,92	159.105,98	2.956.920,90
SANTANA DO MUNDAÚ		14.613,81	63.642,38	78.256,19
SÃO BRÁS		23.531,36	47.731,81	71.263,17
SÃO JOSÉ DA LAJE		161.773,57	111.374,18	273.147,75
SÃO JOSÉ DA TAPERA		183.306,43	127.284,79	310.591,22

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO LUÍS DO QUITUNDE		153.902,82	127.284,79	281.187,61
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS		1.715.489,22	190.927,16	1.906.416,38
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES		11.472,91	47.731,81	59.204,72
SÃO SEBASTIÃO		159.231,55	127.284,79	286.516,34
SATUBA		79.573,37	79.552,99	159.126,36
SENADOR RUI PALMEIRA		26.797,51	79.552,99	106.350,50
TANQUE D ARCA		8.194,37	47.731,81	55.926,18
TAQUARANA		63.169,49	95.463,59	158.633,08
TEOTÔNIO VILELA		292.411,16	159.105,98	451.517,14
TRAIPU		110.924,04	111.374,18	222.298,22
UNIÃO DOS PALMARES		737.586,24	190.927,16	928.513,40
VIÇOSA		410.393,46	111.374,18	521.767,64

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



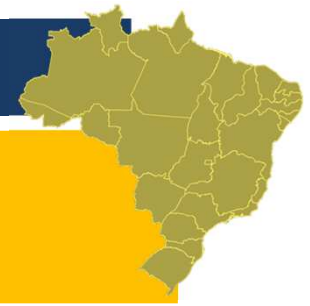
Amazonas



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO AM: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.488	
	Álcool etílico 100ml	1.824	
	Óculos proteção	1.340	
	Luva para procedimento não cirúrgico	455.048	
	Sapatilha	2.500	
	Máscara 3 camadas	270.000	
	Avental	22.083	
	Touca hospitalar	5.700	
Leitos-Covid	10 leitos (previsão de instalação) no HPS Delphina Abdel Aziz		
Testes RT PCT	8.072		
Testes rápidos	8.586 na 1ª distribuição	8.200 na 2ª distribuição	14.380 na 3ª distribuição
Respiradores	25		

*/ Entregas realizadas em 24 e 25/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO AM: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 104,71 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 27,76 milhões		R$ 27,76 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 8,60 milhões	R$ 8,60 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 8,48 milhões		R$ 68,34 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 11,91 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 35,27 milhões	R$ 12,67 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO AM: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ALVARÃES		64.401,39	68.710,91	133.112,30
AMATURÁ		60.748,08	54.968,74	115.716,82
ANAMÃ		59.349,39	0,00	59.349,39
ANORI		68.633,46	82.453,09	151.086,55
APUÍ		136.321,07	82.453,09	218.774,16
ATALAIA DO NORTE		69.287,65	82.453,09	151.740,74
AUTAZES		140.452,09	123.679,64	264.131,73
BARCELOS		80.098,74	182.123,19	262.221,93
BARREIRINHA		80.943,59	109.937,45	190.881,04
BENJAMIN CONSTANT		290.597,29	123.679,64	414.276,93
BERURI		67.470,70	82.453,09	149.923,79
BOA VISTA DO RAMOS		68.247,20	82.453,09	150.700,29
BOCA DO ACRE		155.963,96	109.937,45	265.901,41
BORBA		250.171,21	123.679,64	373.850,85
CAAPIRANGA		56.088,73	0,00	56.088,73
CANUTAMA		60.297,13	68.710,91	129.008,04
CARAUARI		127.709,06	96.195,28	223.904,34
CAREIRO		95.912,89	123.679,64	219.592,53
CAREIRO DA VÁRZEA		16.811,32	96.195,04	113.006,36

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AM: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
COARI		426.632,01	192.390,52	619.022,53
CODAJÁS		126.401,06	96.195,28	222.596,34
EIRUNEPÉ		198.084,01	109.937,45	308.021,46
ENVIRA		71.661,38	82.453,09	154.114,47
FONTE BOA		238.261,24	82.453,09	320.714,33
GUAJARÁ		123.074,24	68.710,91	191.785,15
HUMAITÁ		316.107,58	151.163,98	467.271,56
IPIXUNA		80.990,06	96.195,28	177.185,34
IRANDUBA		207.303,29	137.421,81	344.725,10
ITACOATIARA		680.871,68	206.132,70	887.004,38
ITAMARATI		60.857,88	41.226,54	102.084,42
ITAPIRANGA		66.393,86	41.226,54	107.620,40
JAPURÁ		56.165,78	41.226,54	97.392,32
JURUÁ		62.762,19	68.710,91	131.473,10
JUTAÍ		149.158,92	0,00	149.158,92
LÁBREA		215.977,95	137.421,81	353.399,76
MANACAPURU		658.964,33	206.132,70	865.097,03
MANAQUIRI		53.305,00	109.937,45	163.242,45
MANAUS		2.951.343,89	2.567.574,12	5.518.918,01

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AM: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MANICORÉ		185.975,68	151.163,98	337.139,66
MARAÃ		95.147,16	82.453,09	177.600,25
MAUÉS		342.980,47	164.906,18	507.886,65
NHAMUNDÁ		66.874,26	82.453,09	149.327,35
NOVA OLINDA DO NORTE		118.570,64	0,00	118.570,64
NOVO AIRÃO		67.618,80	82.453,09	150.071,89
NOVO ARIPUANÃ		95.604,02	96.195,28	191.799,30
PARINTINS		815.833,42	219.874,90	1.035.708,32
PAUINI		67.836,02	82.453,09	150.289,11
PRESIDENTE FIGUEIREDO		196.018,78	109.937,45	305.956,23
RIO PRETO DA EVA		131.573,80	109.937,45	241.511,25
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO		67.969,77	96.195,28	164.165,05
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ		208.154,56	96.195,28	304.349,84
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA		28.305,00	137.421,81	165.726,81
SÃO PAULO DE OLIVENÇA		202.414,13	123.679,64	326.093,77

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AM: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ		81.027,47	68.710,91	149.738,38
SILVES		66.512,30	41.226,54	107.738,84
TABATINGA		132.002,31	164.906,18	296.908,49
TAPAUÁ		87.494,78	82.453,09	169.947,87
TEFÉ		516.003,48	164.906,18	680.909,66
TONANTINS		161.069,57	82.453,09	243.522,66
UARINI		68.163,96	68.710,91	136.874,87
URUCARÁ		93.357,88	82.453,09	175.810,97
URUCURITUBA		85.329,18	82.453,09	167.782,27

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



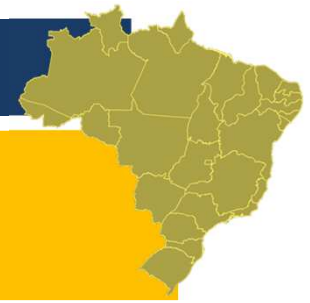
AMAPÁ



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO AP: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	408	
	Álcool etílico 100ml	288	
	Óculos proteção	320	
	Luva para procedimento não cirúrgico	268.800	
	Sapatilha	1.600	
	Máscara 3 camadas	55.000	
	Avental	5.184	
	Touca hospitalar	1.200	
Leitos-Covid	10 leitos no Hospital Alberto Lima (previsão de instalação)		
Testes RT PCT	3.848		
Testes rápidos	1.854 na 1ª distribuição	1.620 na 2ª distribuição	2.820 na 3ª distribuição
Respiradores	20		

*/ Entregas realizadas em 24 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO AP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 33,61 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 16,90 milhões		R$ 16,90 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 1,99 milhão	R$1,99 milhão
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 1,68 milhão		R$ 14,70 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 2,35 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 9,21 milhões	R$ 1,45 milhão	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO AP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

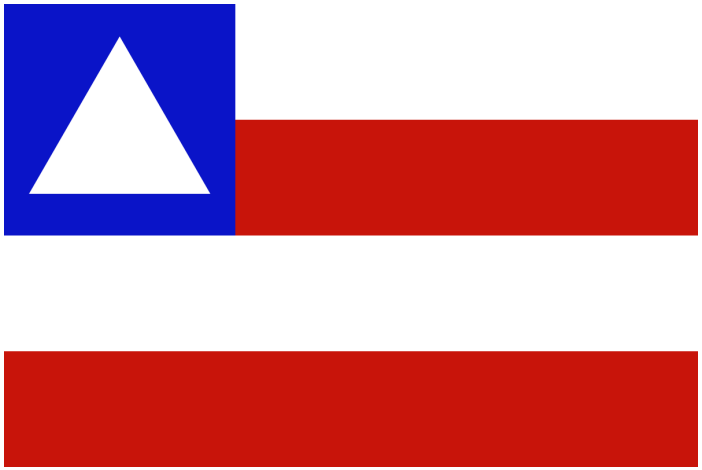
MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
AMAPÁ		1.418,45	26.595,64	28.014,09
CALÇOENE		1.432,70	35.460,83	36.893,53
CUTIAS		881,04	26.595,64	27.476,68
FERREIRA GOMES		1.040,05	26.595,64	27.635,69
ITAUBAL		802,62	26.595,64	27.398,26
LARANJAL DO JARI		193.701,98	88.652,11	282.354,09
MACAPÁ		781.502,82	1.304.164,62	2.085.667,44
MAZAGÃO		169.848,00	53.191,28	223.039,28
OIAPOQUE		31.969,87	62.056,46	94.026,33
PEDRA BRANCA DO AMAPARI		2.013,16	44.326,08	46.339,24
PORTO GRANDE		71.448,88	53.191,28	124.640,16
PRACUÚBA		721,52	26.595,64	27.317,16
SANTANA		183.444,31	150.708,63	334.152,94
SERRA DO NAVIO		753,67	26.595,64	27.349,31
TARTARUGALZINHO		2.298,65	0,00	2.298,65
VITÓRIA DO JARI		8.646,10	44.326,03	52.972,13

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



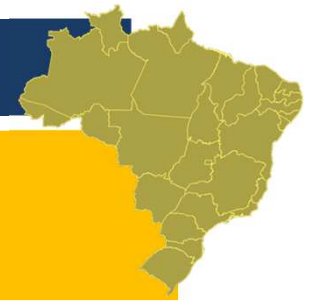
BAHIA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO BA: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	3.816	
	Álcool etílico 100ml	6.624	
	Óculos proteção	4.840	
	Luva para procedimento não cirúrgico	1.665.796	
	Sapatilha	5.600	
	Máscara 3 camadas	952.500	
	Avental	79.964	
	Touca hospitalar	20.500	
Leitos-Covid	40 leitos (Instalados) no Instituto Maia Couto		
Testes RT PCT	13.288		
Testes rápidos	31.634 na 1ª distribuição	38.680 na 2ª distribuição	67.840 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 24, 25 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 469,20 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 36,70 milhões		R$ 36,70 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$48,05 milhões	R$ 48,05 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 31,04 milhões		R$ 384,44 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 44,05 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 114,04 milhões	R$ 195,29 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABAÍRA		193.308,03	47.412,71	240.720,74
ABARÉ		59.212,72	94.825,44	154.038,16
ACAJUTIBA		210.960,40	79.021,20	289.981,60
ADUSTINA		172.023,76	94.825,44	266.849,20
ÁGUA FRIA		232.335,42	94.825,44	327.160,86
AIQUARA		74.064,34	47.412,71	121.477,05
ALAGOINHAS		1.242.870,59	488.033,73	1.730.904,32
ALCOBAÇA		377.790,22	94.825,44	472.615,66
ALMADINA		105.004,73	47.412,71	152.417,44
AMARGOSA		243.408,84	142.238,15	385.646,99
AMÉLIA RODRIGUES		360.220,97	110.629,67	470.850,64
AMÉRICA DOURADA		235.276,42	79.021,20	314.297,62
ANAGÉ		179.247,34	94.825,44	274.072,78
ANDARAÍ		204.883,06	79.021,20	283.904,26
ANDORINHA		38.039,58	79.021,20	117.060,78
ANGICAL		196.863,63	79.021,20	275.884,83
ANGUERA		168.428,50	63.216,97	231.645,47
ANTAS		185.373,43	94.825,44	280.198,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ANTÔNIO CARDOSO		160.287,45	63.216,97	223.504,42
ANTÔNIO GONÇALVES		151.676,01	63.216,97	214.892,98
APORÁ		46.721,54	94.825,44	141.546,98
APUAREMA		112.631,70	47.412,71	160.044,41
ARAÇAS		175.491,75	63.216,97	238.708,72
ARACATU		207.460,09	79.021,20	286.481,29
ARACI		251.492,90	173.846,63	425.339,53
ARAMARI		38.230,82	63.216,97	101.447,79
ARATACA		176.203,78	63.216,97	239.420,75
ARATUÍPE		159.305,37	47.412,71	206.718,08
AURELINO LEAL		214.147,17	63.216,97	277.364,14
BAIANÓPOLIS		76.639,98	79.021,20	155.661,18
BAIXA GRANDE		28.305,00	94.825,44	123.130,44
BANZAÊ		167.973,93	79.021,20	246.995,13
BARRA		550.827,59	173.846,63	724.674,22
BARRA DA ESTIVA		335.865,76	94.825,44	430.691,20
BARRA DO CHOÇA		250.648,40	126.433,92	377.082,32
BARRA DO MENDES		208.271,46	79.021,20	287.292,66

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BARRA DO ROCHA		122.183,59	47.412,71	169.596,30
BARREIRAS		4.301.680,10	503.837,96	4.805.518,06
BARRO ALTO		213.921,35	79.021,20	292.942,55
BARRO PRETO		102.250,34	47.412,71	149.663,05
BARROCAS		28.305,00	79.021,20	107.326,20
BELMONTE		338.658,57	110.629,67	449.288,24
BELO CAMPO		181.035,96	94.825,44	275.861,40
BIRITINGA		28.305,00	79.021,20	107.326,20
BOA NOVA		223.444,95	79.021,20	302.466,15
BOA VISTA DO TUPIM		28.305,00	94.825,44	123.130,44
BOM JESUS DA LAPA		1.246.624,17	189.650,87	1.436.275,04
BOM JESUS DA SERRA		51.102,49	63.216,97	114.319,46
BONINAL		177.067,31	79.021,20	256.088,51
BONITO		267.666,75	94.825,44	362.492,19
BOQUIRA		173.024,70	94.825,44	267.850,14
BOTUPORÃ		128.049,79	63.216,97	191.266,76
BREJÕES		204.910,34	79.021,20	283.931,54
BREJOLÂNDIA		102.184,01	63.216,97	165.400,98

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BROTAS DE MACAÚBAS		57.048,75	63.216,97	120.265,72
BRUMADO		890.120,47	189.650,87	1.079.771,34
BUERAREMA		246.672,57	94.825,44	341.498,01
BURITIRAMA		245.831,95	94.825,44	340.657,39
CAATIBA		111.348,33	47.412,71	158.761,04
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU		274.650,98	94.825,44	369.476,42
CACHOEIRA		429.010,84	126.433,92	555.444,76
CACULÉ		197.862,65	110.629,67	308.492,32
CAÉM		167.881,04	47.412,71	215.293,75
CAETANOS		199.110,28	79.021,20	278.131,48
CAETITÉ		742.226,70	173.846,63	916.073,33
CAFARNAUM		246.393,82	94.825,44	341.219,26
CAIRU		28.305,00	94.825,44	123.130,44
CALDEIRÃO GRANDE		140.927,32	79.021,20	219.948,52
CAMACAN		507.477,50	126.433,92	633.911,42
CAMAÇARI		1.461.150,90	503.837,96	1.964.988,86

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMAMU		366.771,09	126.433,92	493.205,01
CAMPO ALEGRE DE LOURDES		419.357,93	110.629,67	529.987,60
CAMPO FORMOSO		187.046,01	205.455,12	392.501,13
CANÁPOLIS		181.046,88	47.412,71	228.459,59
CANARANA		361.452,81	110.629,67	472.082,48
CANAVIEIRAS		228.599,17	126.433,92	355.033,09
CANDEAL		136.327,87	47.412,71	183.740,58
CANDEIAS		424.891,16	221.259,34	646.150,50
CANDIBA		135.693,04	79.021,20	214.714,24
CÂNDIDO SALES		197.287,00	110.629,67	307.916,67
CANSANÇÃO		160.045,65	126.433,92	286.479,57
CANUDOS		110.081,87	94.825,44	204.907,31
CAPELA DO ALTO ALEGRE		81.212,69	63.216,97	144.429,66
CAPIM GROSSO		413.973,77	126.433,92	540.407,69
CARAÍBAS		155.542,17	47.412,71	202.954,88
CARAVELAS		165.663,77	94.825,44	260.489,21

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CARDEAL DA SILVA		118.881,02	47.412,71	166.293,73
CARINHANHA		179.470,09	110.629,67	290.099,76
CASA NOVA		660.294,36	205.455,12	865.749,48
CASTRO ALVES		412.959,87	110.629,67	523.589,54
CATOLÂNDIA		47.562,06	47.412,71	94.974,77
CATU		399.789,03	173.846,63	573.635,66
CATURAMA		139.433,77	47.412,71	186.846,48
CENTRAL		200.697,78	94.825,44	295.523,22
CHORROCHÓ		195.943,54	63.216,97	259.160,51
CÍCERO DANTAS		187.626,85	126.433,92	314.060,77
CIPÓ		100.054,58	94.825,44	194.880,02
COARACI		218.330,42	94.825,44	313.155,86
COCOS		310.915,68	94.825,44	405.741,12
CONCEIÇÃO DA FEIRA		87.142,35	94.825,44	181.967,79
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA		166.563,71	94.825,44	261.389,15
CONCEIÇÃO DO COITÉ		58.305,00	189.650,87	247.955,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE		255.602,31	126.433,92	382.036,23
CONDE		291.666,45	110.629,67	402.296,12
CONDEÚBA		124.912,77	94.825,44	219.738,21
CONTENDAS DO SINCORÁ		60.349,37	47.412,71	107.762,08
CORAÇÃO DE MARIA		363.442,65	110.629,67	474.072,32
CORDEIROS		147.303,30	47.412,71	194.716,01
CORIBE		106.229,46	79.021,20	185.250,66
CORONEL JOÃO SÁ		230.332,13	94.825,44	325.157,57
CORRENTINA		144.297,27	126.433,92	270.731,19
COTEGIPE		198.565,14	79.021,20	277.586,34
CRAVOLÂNDIA		80.813,77	47.412,71	128.226,48
CRISÓPOLIS		112.496,96	94.825,44	207.322,40
CRISTÓPOLIS		196.445,88	79.021,20	275.467,08
CRUZ DAS ALMAS		706.371,79	189.650,87	896.022,66
CURAÇÁ		138.218,57	126.433,92	264.652,49
DÁRIO MEIRA		160.801,35	63.216,97	224.018,32

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DIAS D'ÁVILA		650.239,63	205.455,12	855.694,75
DOM BASÍLIO		273.163,74	63.216,97	336.380,71
DOM MACEDO COSTA		84.324,46	47.412,71	131.737,17
ELÍSIO MEDRADO		132.141,71	47.412,71	179.554,42
ENCRUZILHADA		161.828,15	94.825,44	256.653,59
ENTRE RIOS		137.264,57	142.238,15	279.502,72
ÉRICO CARDOSO		42.340,34	63.216,97	105.557,31
ESPLANADA		410.942,64	142.238,15	553.180,79
EUCLIDES DA CUNHA		513.610,54	189.650,87	703.261,41
EUNÁPOLIS		1.313.824,85	252.867,83	1.566.692,68
FÁTIMA		220.388,10	94.825,44	315.213,54
FEIRA DA MATA		127.049,32	47.412,71	174.462,03
FEIRA DE SANTANA		8.297.871,72	503.837,96	8.801.709,68
FILADÉLFIA		88.348,16	94.825,44	183.173,60
FIRMINO ALVES		80.441,72	47.412,71	127.854,43
FLORESTA AZUL		136.263,45	63.216,97	199.480,42
FORMOSA DO RIO PRETO		292.065,25	110.629,67	402.694,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GANDU		310.743,71	126.433,92	437.177,63
GAVIÃO		82.961,40	47.412,71	130.374,11
GENTIO DO OURO		162.736,03	63.216,97	225.953,00
GLÓRIA		222.113,79	0,00	222.113,79
GONGOGI		143.710,43	47.412,71	191.123,14
GOVERNADOR MANGABEIRA		132.544,78	94.825,44	227.370,22
GUAJERU		159.003,20	47.412,71	206.415,91
GUANAMBI		1.179.514,11	221.259,34	1.400.773,45
GUARATINGA		276.383,84	94.825,44	371.209,28
HELIÓPOLIS		153.115,39	79.021,20	232.136,59
IAÇU		156.354,96	110.629,67	266.984,63
IBIASSUCÊ		120.032,41	63.216,97	183.249,38
IBICARAÍ		157.167,99	94.825,44	251.993,43
IBICOARA		290.166,07	94.825,44	384.991,51
IBICUÍ		59.731,72	79.021,20	138.752,92
IBIPEBA		275.631,67	94.825,44	370.457,11
IBIPITANGA		59.389,93	79.021,20	138.411,13

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IBIQUERA		56.677,46	47.412,71	104.090,17
IBIRAPITANGA		280.650,30	110.629,67	391.279,97
IBIRAPUÃ		153.289,28	47.412,71	200.701,99
IBIRATAIA		340.457,35	94.825,44	435.282,79
IBITIARA		190.983,76	79.021,20	270.004,96
IBITITÁ		208.000,54	94.825,44	302.825,98
IBOTIRAMA		414.150,49	110.629,67	524.780,16
ICHU		95.056,79	47.412,71	142.469,50
IGAPORÃ		271.042,72	79.021,20	350.063,92
IGRAPIÚNA		180.250,84	79.021,20	259.272,04
IGUAÍ		307.391,03	110.629,67	418.020,70
ILHÉUS		3.268.956,97	503.837,96	3.772.794,93
INHAMBUPE		190.196,35	142.238,15	332.434,50
IPECAETÁ		228.267,37	79.021,20	307.288,57
IPIAÚ		543.243,80	158.042,40	701.286,20
IPIRÁ		447.907,49	189.650,87	637.558,36
IPUPIARA		195.080,78	47.412,71	242.493,49
IRAJUBA		124.763,27	47.412,71	172.175,98
IRAMAIA		154.656,02	47.412,71	202.068,73
IRAQUARA		321.620,34	110.629,67	432.250,01

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IRARÁ		190.631,41	110.629,67	301.261,08
IRECÊ		983.117,03	205.455,12	1.188.572,15
ITABELA		252.774,41	126.433,92	379.208,33
ITABERABA		1.271.688,57	189.650,87	1.461.339,44
ITABUNA		8.909.188,80	503.837,96	9.413.026,76
ITACARÉ		115.761,80	110.629,67	226.391,47
ITAETÉ		221.293,73	79.021,20	300.314,93
ITAGI		186.305,35	63.216,97	249.522,32
ITAGIBÁ		120.495,21	79.021,20	199.516,41
ITAGIMIRIM		121.361,31	47.412,71	168.774,02
ITAGUAÇU DA BAHIA		164.766,71	79.021,20	243.787,91
ITAJU DO COLÔNIA		107.018,34	47.412,71	154.431,05
ITAJUÍPE		282.298,85	94.825,44	377.124,29
ITAMARAJU		861.616,83	189.650,87	1.051.267,70
ITAMARI		112.702,97	47.412,71	160.115,68
ITAMBÉ		375.700,23	110.629,67	486.329,90
ITANAGRA		87.921,60	47.412,71	135.334,31
ITANHÉM		326.481,75	94.825,44	421.307,19

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITAPARICA		201.389,21	94.825,44	296.214,65
ITAPÉ		181.721,18	47.412,71	229.133,89
ITAPEBI		179.591,77	63.216,97	242.808,74
ITAPETINGA		1.287.390,27	205.455,12	1.492.845,39
ITAPICURU		167.695,56	126.433,92	294.129,48
ITAPITANGA		127.505,29	63.216,97	190.722,26
ITAQUARA		122.875,28	47.412,71	170.287,99
ITARANTIM		183.180,91	94.825,44	278.006,35
ITATIM		99.034,62	79.021,20	178.055,82
ITIRUÇU		171.253,97	63.216,97	234.470,94
ITIÚBA		241.457,32	142.238,15	383.695,47
ITORORÓ		351.083,59	94.825,44	445.909,03
ITUAÇU		89.152,54	94.825,44	183.977,98
ITUBERÁ		143.997,73	110.629,67	254.627,40
IUIÚ		51.830,76	63.216,97	115.047,73
JABORANDI		188.102,89	47.412,71	235.515,60
JACARACI		258.635,00	79.021,20	337.656,20
JACOBINA		1.237.490,75	221.259,34	1.458.750,09

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JAGUAQUARA		324.945,08	173.846,63	498.791,71
JAGUARARI		179.653,40	126.433,92	306.087,32
JAGUARIPE		296.617,63	94.825,44	391.443,07
JANDAÍRA		137.695,78	63.216,97	200.912,75
JEQUIÉ		1.626.742,96	503.837,96	2.130.580,92
JEREMOABO		478.286,18	142.238,15	620.524,33
JIQUIRIÇÁ		237.341,91	79.021,20	316.363,11
JITAÚNA		222.032,54	63.216,97	285.249,51
JOÃO DOURADO		233.091,98	110.629,67	343.721,65
JUAZEIRO		4.912.429,64	503.837,96	5.416.267,60
JUCURUÇU		143.617,68	47.412,71	191.030,39
JUSSARA		219.111,85	79.021,20	298.133,05
JUSSARI		107.715,30	47.412,71	155.128,01
JUSSIAPE		197.465,36	47.412,71	244.878,07
LAFAIETE COUTINHO		86.595,02	47.412,71	134.007,73
LAGOA REAL		231.991,31	79.021,20	311.012,51
LAJE		224.646,64	110.629,67	335.276,31
LAJEDÃO		100.415,13	47.412,71	147.827,84

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAJEDINHO		44.102,77	47.412,71	91.515,48
LAJEDO DO TABOCAL		115.166,02	47.412,71	162.578,73
LAMARÃO		127.219,89	47.412,71	174.632,60
LAPÃO		398.248,07	110.629,67	508.877,74
LAURO DE FREITAS		974.096,74	503.837,96	1.477.934,70
LENÇÓIS		63.360,65	63.216,97	126.577,62
LICÍNIO DE ALMEIDA		191.862,71	63.216,97	255.079,68
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA		488.269,34	158.042,40	646.311,74
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES		692.429,17	221.259,30	913.688,47
MACAJUBA		158.084,17	63.216,97	221.301,14
MACARANI		249.622,65	94.825,44	344.448,09
MACAÚBAS		721.725,18	173.846,63	895.571,81
MACURURÉ		151.317,92	47.412,71	198.730,63
MADRE DE DEUS		258.941,45	94.825,44	353.766,89
MAETINGA		69.000,51	47.412,71	116.413,22
MAIQUINIQUE		83.481,26	63.216,97	146.698,23

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MAIRI		397.701,92	94.825,44	492.527,36
MALHADA		199.058,72	94.825,44	293.884,16
MALHADA DE PEDRAS		126.365,81	47.412,71	173.778,52
MANOEL VITORINO		203.420,61	79.021,20	282.441,81
MANSIDÃO		177.650,44	79.021,20	256.671,64
MARACÁS		261.348,12	94.825,44	356.173,56
MARAGOGIPE		256.210,47	158.042,40	414.252,87
MARAÚ		270.850,37	94.825,44	365.675,81
MARCIONÍLIO SOUZA		143.894,64	63.216,97	207.111,61
MASCOTE		174.044,64	79.021,20	253.065,84
MATA DE SÃO JOÃO		269.786,35	158.042,40	427.828,75
MATINA		198.224,96	63.216,97	261.441,93
MEDEIROS NETO		239.390,08	94.825,44	334.215,52
MIGUEL CALMON		403.833,90	110.629,67	514.463,57
MILAGRES		146.308,16	63.216,97	209.525,13
MIRANGABA		55.076,21	94.825,44	149.901,65
MIRANTE		23.705,60	47.412,71	71.118,31
MONTE SANTO		282.615,19	173.846,63	456.461,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MORPARÁ		148.699,13	47.412,71	196.111,84
MORRO DO CHAPÉU		433.921,92	126.433,92	560.355,84
MORTUGABA		170.268,62	63.216,97	233.485,59
MUCUGÊ		213.606,70	47.412,71	261.019,41
MUCURI		258.292,49	142.238,15	400.530,64
MULUNGU DO MORRO		159.899,29	63.216,97	223.116,26
MUNDO NOVO		84.900,90	110.629,67	195.530,57
MUNIZ FERREIRA		102.924,42	47.412,71	150.337,13
MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO		171.083,09	63.216,97	234.300,06
MURITIBA		246.718,95	126.433,92	373.152,87
MUTUÍPE		41.430,00	94.825,44	136.255,44
NAZARÉ		361.425,86	110.629,67	472.055,53
NILO PEÇANHA		176.802,62	79.021,20	255.823,82
NORDESTINA		63.863,35	79.021,20	142.884,55
NOVA CANAÃ		213.930,52	94.825,44	308.755,96
NOVA FÁTIMA		104.280,69	47.412,71	151.693,40

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA IBIÁ		130.683,57	47.412,71	178.096,28
NOVA ITARANA		130.079,73	47.412,71	177.492,44
NOVA REDENÇÃO		111.502,28	47.412,71	158.914,99
NOVA SOURE		360.022,95	110.629,67	470.652,62
NOVA VIÇOSA		249.938,73	142.238,15	392.176,88
NOVO HORIZONTE		187.334,37	63.216,97	250.551,34
NOVO TRIUNFO		174.369,40	79.021,20	253.390,60
OLINDINA		317.853,91	110.629,67	428.483,58
OLIVEIRA DOS BREJINHOS		333.081,45	94.825,44	427.906,89
OURIÇANGAS		113.803,09	47.412,71	161.215,80
OUROLÂNDIA		221.775,11	94.825,44	316.600,55
PALMAS DE MONTE ALTO		201.997,71	94.825,44	296.823,15
PALMEIRAS		153.515,94	47.412,71	200.928,65
PARAMIRIM		572.481,80	94.825,44	667.307,24
PARATINGA		389.153,33	126.433,92	515.587,25
PARIPIRANGA		344.539,93	110.629,67	455.169,60

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PAU BRASIL		142.354,38	63.216,97	205.571,35
PAULO AFONSO		1.472.251,57	268.672,07	1.740.923,64
PÉ DE SERRA		267.037,25	79.021,20	346.058,45
PEDRÃO		121.410,07	47.412,71	168.822,78
PEDRO ALEXANDRE		206.601,89	94.825,44	301.427,33
PIATÃ		251.542,10	94.825,44	346.367,54
PILÃO ARCADO		297.417,30	126.433,92	423.851,22
PINDAÍ		214.826,48	79.021,20	293.847,68
PINDOBAÇU		159.708,99	94.825,44	254.534,43
PINTADAS		154.761,44	63.216,97	217.978,41
PIRAÍ DO NORTE		111.186,17	63.216,97	174.403,14
PIRIPÁ		209.588,21	63.216,97	272.805,18
PIRITIBA		142.222,02	110.629,67	252.851,69
PLANALTINO		143.195,23	47.412,71	190.607,94
PLANALTO		101.079,48	110.629,67	211.709,15
POÇÕES		821.766,66	158.042,40	979.809,06
POJUCA		278.154,17	142.238,15	420.392,32
PONTO NOVO		94.793,76	79.021,20	173.814,96

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PORTO SEGURO		1.488.787,86	488.033,73	1.976.821,59
POTIRAGUÁ		129.119,56	47.412,71	176.532,27
PRADO		381.904,82	110.629,67	492.534,49
PRESIDENTE DUTRA		272.783,37	79.021,20	351.804,57
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS		65.775,42	63.216,97	128.992,39
PRESIDENTE TANCREDO NEVES		347.944,69	110.629,67	458.574,36
QUEIMADAS		142.672,47	110.629,67	253.302,14
QUIJINGUE		124.910,58	110.629,67	235.540,25
QUIXABEIRA		124.849,83	47.412,71	172.262,54
RAFAEL JAMBEIRO		353.389,50	94.825,44	448.214,94
REMANSO		370.720,71	142.238,15	512.958,86
RETIROLÂNDIA		53.969,85	79.021,20	132.991,05
RIACHÃO DAS NEVES		322.438,05	94.825,44	417.263,49
RIACHÃO DO JACUÍPE		434.509,95	126.433,92	560.943,87
RIACHO DE SANTANA		441.990,11	126.433,92	568.424,03
RIBEIRA DO AMPARO		209.707,45	79.021,20	288.728,65

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIBEIRA DO POMBAL		549.589,66	173.846,63	723.436,29
RIBEIRÃO DO LARGO		167.956,14	47.412,71	215.368,85
RIO DE CONTAS		247.938,60	79.021,20	326.959,80
RIO DO ANTÔNIO		225.019,18	79.021,20	304.040,38
RIO DO PIRES		188.689,39	63.216,97	251.906,36
RIO REAL		318.826,65	142.238,15	461.064,80
RODELAS		111.500,09	0,00	111.500,09
RUY BARBOSA		427.234,30	126.433,92	553.668,22
SALINAS DA MARGARIDA		178.212,59	79.021,20	257.233,79
SALVADOR		48.050.127,75	3.667.963,02	51.718.090,77
SANTA BÁRBARA		87.230,10	94.825,44	182.055,54
SANTA BRÍGIDA		36.177,43	79.021,20	115.198,63
SANTA CRUZ CABRÁLIA		184.424,84	110.629,67	295.054,51
SANTA CRUZ DA VITÓRIA		86.358,21	47.412,71	133.770,92
SANTA INÊS		172.527,12	63.216,97	235.744,09
SANTA LUZIA		163.992,72	63.216,97	227.209,69

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA MARIA DA VITÓRIA		666.370,20	142.238,15	808.608,35
SANTA RITA DE CÁSSIA		474.170,68	110.629,67	584.800,35
SANTA TERESINHA		67.070,60	63.216,97	130.287,57
SANTALUZ		526.437,64	142.238,15	668.675,79
SANTANA		153.430,17	110.629,67	264.059,84
SANTANÓPOLIS		124.771,15	47.412,71	172.183,86
SANTO AMARO		501.672,18	189.650,87	691.323,05
SANTO ANTÔNIO DE JESUS		597.880,75	252.867,83	850.748,58
SANTO ESTÊVÃO		219.231,76	173.846,63	393.078,39
SÃO DESIDÉRIO		167.536,91	126.433,92	293.970,83
SÃO DOMINGOS		84.347,93	47.412,71	131.760,64
SÃO FELIPE		197.857,97	94.825,44	292.683,41
SÃO FÉLIX		1.040.444,54	79.021,20	1.119.465,74
SÃO FÉLIX DO CORIBE		102.499,32	79.021,20	181.520,52
SÃO FRANCISCO DO CONDE		202.418,01	142.238,15	344.656,16

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO GABRIEL		284.484,15	94.825,44	379.309,59
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS		430.810,30	142.238,15	573.048,45
SÃO JOSÉ DA VITÓRIA		77.640,03	47.412,71	125.052,74
SÃO JOSÉ DO JACUÍPE		138.538,78	63.216,97	201.755,75
SÃO MIGUEL DAS MATAS		138.492,60	63.216,97	201.709,57
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ		336.372,58	158.042,40	494.414,98
SAPEAÇU		180.988,34	94.825,44	275.813,78
SÁTIRO DIAS		95.359,22	94.825,44	190.184,66
SAUBARA		136.344,82	63.216,97	199.561,79
SAÚDE		195.479,39	63.216,97	258.696,36
SEABRA		444.877,00	158.042,40	602.919,40
SEBASTIÃO LARANJEIRAS		51.007,35	63.216,97	114.224,32
SENHOR DO BONFIM		968.885,30	205.455,12	1.174.340,42
SENTO SÉ		180.066,27	142.238,15	322.304,42

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SERRA DO RAMALHO		170.647,81	126.433,92	297.081,73
SERRA DOURADA		318.085,43	94.825,44	412.910,87
SERRA PRETA		199.656,88	79.021,20	278.678,08
SERRINHA		839.289,32	221.259,34	1.060.548,66
SERROLÂNDIA		221.364,05	79.021,20	300.385,25
SIMÕES FILHO		841.677,16	284.476,32	1.126.153,48
SÍTIO DO MATO		167.611,51	63.216,97	230.828,48
SÍTIO DO QUINTO		148.982,13	63.216,97	212.199,10
SOBRADINHO		118.110,29	94.825,44	212.935,73
SOUTO SOARES		250.317,15	94.825,44	345.142,59
TABOCAS DO BREJO VELHO		229.357,70	63.216,97	292.574,67
TANHAÇU		366.641,57	94.825,44	461.467,01
TANQUE NOVO		118.360,22	94.825,44	213.185,66
TANQUINHO		113.489,46	47.412,71	160.902,17
TAPEROÁ		214.462,68	94.825,44	309.288,12
TAPIRAMUTÁ		237.752,96	94.825,44	332.578,40
TEIXEIRA DE FREITAS		4.554.643,81	503.837,96	5.058.481,77

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TEODORO SAMPAIO		138.295,99	47.412,71	185.708,70
TEOFILÂNDIA		336.026,57	94.825,44	430.852,01
TEOFILÂNDIA		28.305,00	94.825,44	123.130,44
TERRA NOVA		158.862,04	63.216,97	222.079,01
TREMEDAL		123.363,55	94.825,44	218.188,99
TUCANO		217.935,64	173.846,63	391.782,27
UAUÁ		131.653,13	110.629,67	242.282,80
UBAÍRA		224.589,71	94.825,44	319.415,15
UBAITABA		248.185,30	94.825,44	343.010,74
UBATÃ		261.745,01	110.629,67	372.374,68
UIBAÍ		211.108,22	79.021,20	290.129,42
UMBURANAS		187.067,42	94.825,44	281.892,86
UNA		415.818,83	94.825,44	510.644,27
URANDI		87.020,50	94.825,44	181.845,94
URUÇUCA		242.663,52	94.825,44	337.488,96
UTINGA		219.666,50	94.825,44	314.491,94
VALENÇA		779.301,54	237.063,60	1.016.365,14
VALENTE		184.989,60	110.629,67	295.619,27

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VÁRZEA DA ROÇA		56.377,45	79.021,20	135.398,65
VÁRZEA DO POÇO		97.382,01	47.412,71	144.794,72
VÁRZEA NOVA		192.455,45	63.216,97	255.672,42
VARZEDO		145.056,34	47.412,71	192.469,05
VERA CRUZ		469.936,00	158.042,40	627.978,40
VEREDA		105.152,69	47.412,71	152.565,40
VITÓRIA DA CONQUISTA		7.024.542,95	503.837,96	7.528.380,91
WAGNER		105.940,88	47.412,71	153.353,59
WANDERLEY		198.132,24	63.216,97	261.349,21
WENCESLAU GUIMARÃES		139.195,01	94.825,44	234.020,45
XIQUE-XIQUE		462.282,42	158.042,40	620.324,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



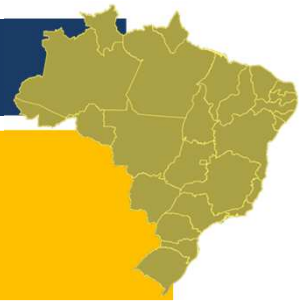
CEARÁ



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO CE: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	2.604	
	Álcool etílico 100ml	4.128	
	Óculos proteção	3.000	
	Luva para procedimento não cirúrgico	957.696	
	Sapatilha	4.000	
	Máscara 3 camadas	592.500	
	Avental	47.424	
	Touca hospitalar	12.600	
Leitos-Covid	20 leitos (previsão de instalação) no Hospital Dr. Carlos Gomes		
Testes RT PCT	13.928		
Testes rápidos	18.057 na 1ª distribuição	23.656 na 2ª distribuição	41.420 na 3ª distribuição
Respiradores	45		

*/ Entregas realizadas em 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 263,91 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 27,54 milhões		R$ 27,54 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 25,72 milhões	R$ 25,72 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 18,35 milhões		R$ 210,64 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 25,99 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 39,63 milhões	R$ 126,65 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABAIARA		18.480,65	64.088,51	82.569,16
ACARAPE		12.533,75	80.110,60	92.644,35
ACARAÚ		456.371,17	192.265,49	648.636,66
ACOPIARA		276.563,33	176.243,35	452.806,68
AIUABA		43.434,08	96.132,73	139.566,81
ALCÂNTARAS		7.392,42	64.088,51	71.480,93
ALTANEIRA		8.751,75	48.066,36	56.818,11
ALTO SANTO		53.570,75	96.132,73	149.703,48
AMONTADA		167.166,08	144.199,11	311.365,19
ANTONINA DO NORTE		10.798,08	48.066,36	58.864,44
APUIARÉS		35.639,33	80.110,60	115.749,93
AQUIRAZ		264.810,67	208.287,58	473.098,25
ARACATI		798.937,72	208.287,58	1.007.225,30
ARACOIABA		443.217,92	112.154,84	555.372,76
ARARENDÁ		27.098,50	64.088,51	91.187,01
ARARIPE		99.893,67	96.132,73	196.026,40
ARATUBA		29.076,42	64.088,51	93.164,93
ARNEIROZ		24.785,83	48.066,36	72.852,19

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ASSARÉ		88.468,67	96.132,73	184.601,40
AURORA		184.116,36	112.154,84	296.271,20
BAIXIO		27.175,75	48.066,36	75.242,11
BANABUIÚ		36.282,33	96.132,73	132.415,06
BARBALHA		5.842.991,13	176.243,35	6.019.234,48
BARREIRA		45.134,75	96.132,73	141.267,48
BARRO		52.126,58	96.132,73	148.259,31
BARROQUINHA		36.870,50	80.110,60	116.981,10
BATURITÉ		436.656,07	128.176,98	564.833,05
BEBERIBE		177.073,42	176.243,35	353.316,77
BELA CRUZ		106.620,00	128.176,98	234.796,98
BOA VIAGEM		207.120,58	176.243,35	383.363,93
BREJO SANTO		1.298.274,30	160.221,21	1.458.495,51
CAMOCIM		672.413,28	192.265,49	864.678,77
CAMPOS SALES		78.008,92	112.154,84	190.163,76
CANINDÉ		1.066.576,40	208.287,58	1.274.863,98
CAPISTRANO		73.846,67	96.132,73	169.979,40
CARIDADE		51.445,00	96.132,73	147.577,73

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CARIRÉ		83.733,25	96.132,73	179.865,98
CARIRIAÇU		107.948,08	112.154,84	220.102,92
CARIÚS		65.219,25	96.132,73	161.351,98
CARNAUBAL		80.413,92	96.132,73	176.546,65
CASCAVEL		625.312,76	208.287,58	833.600,34
CATARINA		87.006,67	96.132,73	183.139,40
CATUNDA		30.803,25	64.088,51	94.891,76
CAUCAIA		1.955.028,75	529.057,06	2.484.085,81
CEDRO		182.474,00	112.154,84	294.628,84
CHAVAL		48.601,08	64.088,51	112.689,59
CHORÓ		34.306,75	64.088,51	98.395,26
CHOROZINHO		55.553,92	96.132,73	151.686,65
COREAÚ		81.859,59	96.132,73	177.992,32
CRATEÚS		1.410.135,56	208.287,58	1.618.423,14
CRATO		3.058.416,30	288.398,19	3.346.814,49
CROATÁ		43.226,12	96.132,73	139.358,85
CRUZ		140.357,98	112.154,84	252.512,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO		30.968,92	48.066,36	79.035,28
ERERÊ		16.116,00	48.066,36	64.182,36
EUSÉBIO		639.214,83	176.243,35	815.458,18
FARIAS BRITO		84.594,42	96.132,73	180.727,15
FORQUILHA		53.506,33	112.154,84	165.661,17
FORTALEZA		62.672.027,69	4.075.514,48	66.747.542,17
FORTIM		40.504,33	80.110,60	120.614,93
FRECHEIRINHA		33.537,58	80.110,60	113.648,18
GENERAL SAMPAIO		13.942,08	48.066,36	62.008,44
GRAÇA		34.237,75	80.110,60	114.348,35
GRANJA		387.439,58	176.243,35	563.682,93
GRANJEIRO		14.221,83	48.066,36	62.288,19
GROAÍRAS		17.057,75	64.088,51	81.146,26
GUAIÚBA		104.120,25	112.154,84	216.275,09
GUARACIABA DO NORTE		130.974,08	144.199,11	275.173,19
GUARAMIRANGA		12.364,92	48.066,36	60.431,28

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
HIDROLÂNDIA		41.758,75	96.132,73	137.891,48
HORIZONTE		686.404,22	192.265,49	878.669,71
IBARETAMA		40.414,08	64.088,51	104.502,59
IBIAPINA		97.587,92	112.154,84	209.742,76
IBICUITINGA		23.257,33	64.088,51	87.345,84
ICAPUÍ		73.586,33	96.132,73	169.719,06
ICÓ		489.937,88	192.265,49	682.203,37
IGUATU		1.335.471,95	256.353,95	1.591.825,90
INDEPENDÊNCIA		90.272,83	112.154,84	202.427,67
IPAPORANGA		32.092,17	64.088,51	96.180,68
IPAUMIRIM		30.309,42	64.088,51	94.397,93
IPU		462.698,77	144.199,11	606.897,88
IPUEIRAS		156.135,17	144.199,11	300.334,28
IRACEMA		60.675,95	80.110,60	140.786,55
IRAUÇUBA		82.615,17	112.154,84	194.770,01
ITAIÇABA		18.030,92	48.066,36	66.097,28
ITAITINGA		123.374,92	144.199,11	267.574,03
ITAPAGÉ		247.819,00	176.243,35	424.062,35

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITAPIPOCA		1.812.196,23	48.716,87	1.860.913,10
ITAPIÚNA		81.269,58	96.132,73	177.402,31
ITAREMA		227.174,67	144.199,11	371.373,78
ITATIRA		23.720,92	96.132,73	119.853,65
JAGUARETAMA		85.823,42	96.132,73	181.956,15
JAGUARIBARA		22.304,98	64.088,51	86.393,49
JAGUARIBE		384.735,00	128.176,98	512.911,98
JAGUARUANA		98.751,00	128.176,98	226.927,98
JARDIM		134.038,50	112.154,84	246.193,34
JATI		38.639,00	48.066,36	86.705,36
JIJOCA DE JERICOACOARA		211.012,83	96.132,61	307.145,44
JUAZEIRO DO NORTE		2.501.570,89	529.057,06	3.030.627,95
JUCÁS		131.825,50	112.154,84	243.980,34
LAVRAS DA MANGABEIRA		224.781,08	128.176,98	352.958,06
LIMOEIRO DO NORTE		602.216,39	176.243,35	778.459,74
MADALENA		42.011,08	96.132,73	138.143,81

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MARACANAÚ		5.250.973,26	529.057,06	5.780.030,32
MARANGUAPE		896.167,16	272.376,08	1.168.543,24
MARCO		116.428,67	112.154,84	228.583,51
MARTINÓPOLE		21.321,75	64.088,51	85.410,26
MASSAPÊ		67.353,33	144.199,11	211.552,44
MAURITI		272.411,00	160.221,21	432.632,21
MERUOCA		32.415,75	80.110,60	112.526,35
MILAGRES		102.216,42	112.154,84	214.371,26
MILHÃ		38.881,58	64.088,51	102.970,09
MIRAÍMA		20.368,92	80.110,60	100.479,52
MISSÃO VELHA		111.629,92	128.176,98	239.806,90
MOMBAÇA		146.319,38	144.199,11	290.518,49
MONSENHOR TABOSA		79.369,33	96.132,73	175.502,06
MORADA NOVA		335.377,42	192.265,49	527.642,91
MORAÚJO		20.344,50	48.066,36	68.410,86
MORRINHOS		50.100,58	96.132,73	146.233,31
MUCAMBO		85.696,75	80.110,60	165.807,35
MULUNGU		52.668,92	64.088,51	116.757,43

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA OLINDA		29.254,50	80.110,60	109.365,10
NOVA RUSSAS		177.749,91	128.176,98	305.926,89
NOVO ORIENTE		88.980,92	112.154,84	201.135,76
OCARA		143.031,92	112.154,84	255.186,76
ORÓS		118.525,33	96.132,73	214.658,06
PACAJUS		239.250,20	0,00	239.250,20
PACATUBA		235.346,92	224.309,71	459.656,63
PACOTI		60.786,00	64.088,51	124.874,51
PACUJÁ		2.902,00	48.066,36	50.968,36
PALHANO		19.416,25	48.066,36	67.482,61
PALMÁCIA		26.631,92	64.088,51	90.720,43
PARACURU		198.380,55	128.176,98	326.557,53
PARAIPABA		185.220,67	128.176,98	313.397,65
PARAMBU		238.082,17	128.176,98	366.259,15
PARAMOTI		28.377,67	64.088,51	92.466,18
PEDRA BRANCA		201.765,08	144.199,11	345.964,19
PENAFORTE		20.260,33	48.066,36	68.326,69
PENTECOSTE		541.445,44	0,00	541.445,44

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PEREIRO		55.556,75	80.110,60	135.667,35
PINDORETAMA		48.447,08	96.132,73	144.579,81
PIQUET CARNEIRO		76.319,64	80.110,60	156.430,24
PIRES FERREIRA		8.255,08	64.088,51	72.343,59
PORANGA		44.470,75	64.088,51	108.559,26
PORTEIRAS		40.901,00	80.110,60	121.011,60
POTENGI		22.270,00	64.088,51	86.358,51
POTIRETAMA		14.919,75	48.066,36	62.986,11
QUITERIANÓPOLIS		44.992,00	96.132,73	141.124,73
QUIXADÁ		1.592.015,71	224.309,71	1.816.325,42
QUIXELÔ		74.074,92	80.110,60	154.185,52
QUIXERAMOBIM		622.497,50	208.287,58	830.785,08
QUIXERÉ		87.038,00	96.132,73	183.170,73
REDENÇÃO		326.852,00	112.154,84	439.006,84
RERIUTABA		46.898,83	96.132,73	143.031,56
RUSSAS		887.870,61	208.287,58	1.096.158,19
SABOEIRO		49.294,50	80.110,60	129.405,10
SALITRE		47.891,67	80.110,60	128.002,27

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA QUITÉRIA		201.737,33	144.199,11	345.936,44
SANTANA DO ACARAÚ		155.506,25	128.176,98	283.683,23
SANTANA DO CARIRI		26.667,58	96.132,73	122.800,31
SÃO BENEDITO		423.995,24	160.221,21	584.216,45
SÃO GONÇALO DO AMARANTE		512.017,50	160.221,21	672.238,71
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE		12.927,92	48.066,36	60.994,28
SÃO LUÍS DO CURU		39.269,00	64.088,51	103.357,51
SENADOR POMPEU		222.490,33	112.154,84	334.645,17
SENADOR SÁ		624,25	48.066,36	48.690,61
SOBRAL		10.639.462,93	529.057,06	11.168.519,99
SOLONÓPOLE		83.332,67	96.132,73	179.465,40
TABULEIRO DO NORTE		195.102,05	128.176,98	323.279,03
TAMBORIL		205.761,25	112.154,84	317.916,09
TARRAFAS		20.291,25	48.066,36	68.357,61
TAUÁ		800.355,00	176.243,35	976.598,35
TEJUÇUOCA		43.312,58	96.132,73	139.445,31

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TIANGUÁ		1.133.406,37	208.287,58	1.341.693,95
TRAIRI		205.888,25	176.243,35	382.131,60
TURURU		35.539,25	80.110,60	115.649,85
UBAJARA		153.513,17	128.176,98	281.690,15
UMARI		26.815,58	48.066,36	74.881,94
UMIRIM		37.024,67	96.132,73	133.157,40
URUBURETAMA		77.610,08	96.132,73	173.742,81
URUOCA		25.630,50	80.110,60	105.741,10
VARJOTA		69.512,58	96.132,73	165.645,31
VÁRZEA ALEGRE		318.915,83	144.199,11	463.114,94
VIÇOSA DO CEARÁ		292.760,63	176.243,35	469.003,98

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

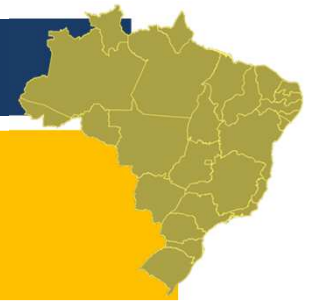


DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO DF: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.572	
	Álcool etílico 100ml	6.720	
	Óculos proteção	1.100	
	Luva para procedimento não cirúrgico	458.900	
	Sapatilha	1.300	
	Máscara 3 camadas	236.000	
	Avental	24.425	
	Touca hospitalar	4.200	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no HRAN		
Testes RT PCT	17.956		
Testes rápidos	7.492 na 1ª distribuição	7.080 na 2ª distribuição	12.420 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 23 e 24/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO DF: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 61,08 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 3,14 milhões		R$ 3,14 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 815 mil	R$ 815 mil
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395 Portaria nº 480 * Portaria nº 774	R$ 6,44 milhões R$ 9 milhões R$ 41,66 milhões		R$ 57,12 milhões

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



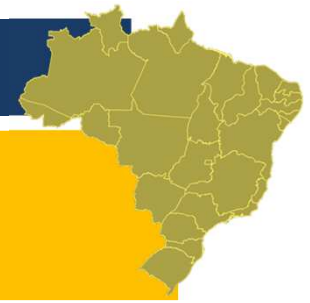
ESPÍRITO SANTO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO ES: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.308	
	Álcool etílico 100ml	1.728	
	Óculos proteção	1.340	
	Luva para procedimento não cirúrgico	450.048	
	Sapatilha	2.500	
	Máscara 3 camadas	252.500	
	Avental	22.135	
	Touca hospitalar	5.500	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neto		
Testes RT PCT	18.240		
Testes rápidos	9.010 na 1ª distribuição	10.660 na 2ª distribuição	18.700 na 3ª distribuição
Respiradores	10		

*/ Entregas realizadas em 24, 26 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO ES: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 113,97 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 15,40 milhões		R$ 15,40 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 9,54 milhões	R$ 9,54 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 8,27 milhões		R$ 89,02 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 11,67 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 45,57 milhões	R$ 23,49 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO ES: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
AFONSO CLÁUDIO		329.966,13	117.365,45	447.331,58
ÁGUA DOCE DO NORTE		38.818,44	58.682,72	97.501,16
ÁGUIA BRANCA		33.260,15	44.012,03	77.272,18
ALEGRE		231.146,80	117.365,45	348.512,25
ALFREDO CHAVES		43.771,45	73.353,42	117.124,87
ALTO RIO NOVO		22.951,86	44.012,03	66.963,89
ANCHIETA		230.957,98	102.694,77	333.652,75
APIACÁ		26.094,03	44.012,03	70.106,06
ARACRUZ		964.533,95	220.060,23	1.184.594,18
ATILIO VIVACQUA		39.044,13	58.682,72	97.726,85
BAIXO GUANDU		54.376,81	117.365,45	171.742,26
BARRA DE SÃO FRANCISCO		240.556,61	146.706,83	387.263,44
BOA ESPERANÇA		57.419,09	73.353,42	130.772,51
BOM JESUS DO NORTE		28.834,22	58.682,72	87.516,94
BREJETUBA		56.874,45	58.682,72	115.557,17

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO ES: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		376.714,44	418.582,43	795.296,87
CARIACICA		1.047.659,95	418.582,43	1.466.242,38
CASTELO		281.627,17	132.036,13	413.663,30
COLATINA		4.160.031,56	249.401,58	4.409.433,14
CONCEIÇÃO DA BARRA		89.607,15	117.365,45	206.972,60
CONCEIÇÃO DO CASTELO		56.394,00	58.682,72	115.076,72
DIVINO DE SÃO LOURENÇO		13.742,29	44.012,03	57.754,32
DOMINGOS MARTINS		729.173,97	117.365,45	846.539,42
DORES DO RIO PRETO		22.589,73	44.012,03	66.601,76
ECOPORANGA		107.738,35	102.694,77	210.433,12
FUNDÃO		34.321,97	88.024,10	122.346,07
GOVERNADOR LINDENBERG		32.995,30	58.683,01	91.678,31
GUAÇUÍ		184.947,13	117.365,45	302.312,58

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO ES: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GUARAPARI		341.781,60	249.401,58	591.183,18
IBATIBA		107.009,98	102.694,77	209.704,75
IBIRAÇU		35.942,47	58.682,72	94.625,19
IBITIRAMA		48.444,91	44.012,03	92.456,94
ICONHA		70.048,81	73.353,42	143.402,23
IRUPI		36.490,65	58.682,72	95.173,37
ITAGUAÇU		52.298,10	73.353,42	125.651,52
ITAPEMIRIM		141.308,84	117.365,45	258.674,29
ITARANA		47.940,98	58.682,72	106.623,70
IÚNA		44.804,08	102.694,77	147.498,85
JAGUARÉ		101.628,49	102.694,77	204.323,26
JERÔNIMO MONTEIRO		32.644,71	58.682,72	91.327,43
JOÃO NEIVA		138.022,13	88.024,10	226.046,23
LARANJA DA TERRA		30.018,69	58.682,72	88.701,41
LINHARES		2.673.143,72	418.582,43	3.091.726,15
MANTENÓPOLIS		49.957,21	73.353,42	123.310,63
MARATAÍZES		122.610,74	132.036,13	254.646,87
MARECHAL FLORIANO		58.657,10	73.353,42	132.010,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO ES: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MARILÂNDIA		40.222,15	58.682,72	98.904,87
MIMOSO DO SUL		200.489,89	102.694,77	303.184,66
MONTANHA		97.525,57	88.024,10	185.549,67
MUCURICI		55.111,95	44.012,03	99.123,98
MUNIZ FREIRE		79.528,53	88.024,10	167.552,63
MUQUI		49.749,99	73.353,42	123.103,41
NOVA VENÉCIA		805.955,33	161.377,51	967.332,84
PANCAS		88.691,21	88.024,10	176.715,31
PEDRO CANÁRIO		140.007,36	102.694,77	242.702,13
PINHEIROS		108.092,61	102.694,77	210.787,38
PIÚMA		64.992,01	88.024,10	153.016,11
PONTO BELO		33.089,91	44.012,03	77.101,94
PRESIDENTE KENNEDY		53.172,03	58.682,72	111.854,75
RIO BANANAL		63.473,84	88.024,10	151.497,94
RIO NOVO DO SUL		31.647,32	58.682,72	90.330,04
SANTA LEOPOLDINA		19.021,05	58.682,72	77.703,77
SANTA MARIA DE JETIBÁ		325.819,57	132.036,13	457.855,70

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO ES: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA TERESA		697.179,83	102.694,77	799.874,60
SÃO DOMINGOS DO NORTE		49.793,52	44.012,03	93.805,55
SÃO GABRIEL DA PALHA		136.246,72	132.036,13	268.282,85
SÃO JOSÉ DO CALÇADO		102.342,68	58.682,72	161.025,40
SÃO MATEUS		330.930,33	43.226,70	374.157,03
SÃO ROQUE DO CANAÃ		38.517,81	58.682,72	97.200,53
SERRA		2.487.980,05	418.582,43	2.906.562,48
SOORETAMA		42.532,12	102.694,77	145.226,89
VARGEM ALTA		131.998,01	88.024,10	220.022,11
VENDA NOVA DO IMIGRANTE		316.064,26	102.694,77	418.759,03
VIANA		255.849,67	190.718,87	446.568,54
VILA PAVÃO		16.323,21	44.012,03	60.335,24
VILA VALÉRIO		50.616,62	73.353,42	123.970,04
VILA VELHA		1.067.621,27	418.582,43	1.486.203,70
VITÓRIA		1.850.256,84	978.123,46	2.828.380,30

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



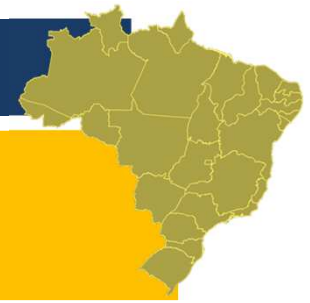
GOIÁS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO GO: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.932	
	Álcool etílico 100ml	3.072	
	Óculos proteção	2.180	
	Luva para procedimento não cirúrgico	722.596	
	Sapatilha	3.400	
	Máscara 3 camadas	452.500	
	Avental	36.128	
	Touca hospitalar	9.700	
Leitos-Covid	20 leitos (em processamento) no Hospital de Campanha		
Testes RT PCT	12.208		
Testes rápidos	13.717 na 1ª distribuição	16.880 na 2ª distribuição	29.620 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 24 e 25/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 184,97 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 12,46 milhões		R$ 12,46 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 19,67 milhões	R$ 19,67 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 14.03 milhões		R$ 152,82 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 19,76 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 13,07 milhões	R$ 105,95 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABADIA DE GOIÁS		16.618,45	43.679,06	60.297,51
ABADIÂNIA		63.315,48	87.358,13	150.673,61
ACREÚNA		73.512,27	87.358,13	160.870,40
ADELÂNDIA		2.864,34	43.679,06	46.543,40
ÁGUA FRIA DE GOIÁS		14.203,82	43.679,06	57.882,88
ÁGUA LIMPA		2.352,42	43.679,06	46.031,48
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS		702.700,73	416.362,59	1.119.063,32
ALEXÂNIA		165.135,88	101.917,84	267.053,72
ALOÂNDIA		5.591,06	43.679,06	49.270,12
ALTO HORIZONTE		3.431,58	43.679,06	47.110,64
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS		36.512,85	43.679,06	80.191,91
ALVORADA DO NORTE		54.307,94	43.679,06	97.987,00
AMARALINA		5.274,49	43.679,06	48.953,55
AMERICANO DO BRASIL		17.285,70	43.679,06	60.964,76
AMORINÓPOLIS		11.408,79	43.679,06	55.087,85

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ANÁPOLIS		9.419.292,77	416.362,59	9.835.655,36
ANHANGUERA		25.227,90	43.679,06	68.906,96
ANICUNS		141.237,01	87.358,13	228.595,14
APARECIDA DE GOIÂNIA		15.302.963,87	416.362,59	15.719.326,46
APARECIDA DO RIO DOCE		3.772,54	43.679,06	47.451,60
APORÉ		15.182,98	43.679,06	58.862,04
ARAÇU		11.939,77	43.679,06	55.618,83
ARAGARÇAS		138.858,82	87.358,13	226.216,95
ARAGOIÂNIA		25.099,97	0,00	25.099,97
ARAGUAPAZ		21.535,44	43.679,06	65.214,50
ARENÓPOLIS		11.954,50	43.679,06	55.633,56
ARUANÃ		36.872,83	43.679,06	80.551,89
AURILÂNDIA		3.358,58	43.679,06	47.037,64
AVELINÓPOLIS		7.077,20	43.679,06	50.756,26
BALIZA		7.287,47	43.679,06	50.966,53
BARRO ALTO		26.746,17	58.238,75	84.984,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BELA VISTA DE GOIÁS		213.858,00	101.917,84	315.775,84
BOM JARDIM DE GOIÁS		42.892,65	43.679,06	86.571,71
BOM JESUS DE GOIÁS		164.238,76	101.917,84	266.156,60
BONFINÓPOLIS		13.177,90	43.679,06	56.856,96
BONÓPOLIS		5.471,06	43.679,06	49.150,12
BRAZABRANTES		2.104,12	43.679,06	45.783,18
BRITÂNIA		33.782,00	43.679,06	77.461,06
BURITI ALEGRE		31.907,89	43.679,06	75.586,95
BURITI DE GOIÁS		20.842,34	43.679,06	64.521,40
BURITINÓPOLIS		8.387,42	43.679,06	52.066,48
CABECEIRAS		27.178,26	43.679,06	70.857,32
CACHOEIRA ALTA		32.665,78	58.238,75	90.904,53
CACHOEIRA DE GOIÁS		769,68	43.679,06	44.448,74
CACHOEIRA DOURADA		26.649,35	43.679,06	70.328,41
CAÇU		81.089,90	72.798,45	153.888,35
CAIAPÔNIA		83.959,83	87.358,13	171.317,96
CALDAS NOVAS		1.165.830,72	203.835,66	1.369.666,38

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CALDAZINHA		415,39	43.679,06	44.094,45
CAMPESTRE DE GOIÁS		3.341,44	43.679,06	47.020,50
CAMPINAÇU		9.492,09	43.679,06	53.171,15
CAMPINORTE		29.774,14	58.238,75	88.012,89
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS		17.912,15	43.679,06	61.591,21
CAMPO LIMPO DE GOIÁS		5.864,03	43.679,06	49.543,09
CAMPOS BELOS		205.954,18	87.358,13	293.312,31
CAMPOS VERDES		12.061,68	43.679,06	55.740,74
CARMO DO RIO VERDE		17.735,81	43.679,06	61.414,87
CASTELÂNDIA		15.031,16	43.679,06	58.710,22
CATALÃO		1.541.386,98	232.955,04	1.774.342,02
CATURAÍ		10.906,44	43.679,06	54.585,50
CAVALCANTE		31.268,02	43.679,06	74.947,08
CERES		1.628.195,65	87.358,13	1.715.553,78
CEZARINA		92.092,45	43.679,06	135.771,51
CHAPADÃO DO CÉU		33.797,34	43.679,06	77.476,40

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CIDADE OCIDENTAL		292.421,90	0,00	292.421,90
COCALZINHO DE GOIÁS		101.249,26	87.358,13	188.607,39
COLINAS DO SUL		10.670,23	43.679,06	54.349,29
CÓRREGO DO OURO		7.990,95	43.679,06	51.670,01
CORUMBÁ DE GOIÁS		29.110,23	58.238,75	87.348,98
CORUMBAÍBA		43.291,28	43.679,06	86.970,34
CRISTALINA		444.838,87	160.156,59	604.995,46
CRISTIANÓPOLIS		4.136,42	43.679,06	47.815,48
CRIXÁS		131.703,11	72.798,45	204.501,56
CROMÍNIA		7.454,85	43.679,06	51.133,91
CUMARI		7.996,42	43.679,06	51.675,48
DAMIANÓPOLIS		13.532,07	43.679,06	57.211,13
DAMOLÂNDIA		11.753,78	43.679,06	55.432,84
DAVINÓPOLIS		1.482,18	43.679,06	45.161,24
DIORAMA		6.052,32	43.679,06	49.731,38
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS		13.303,63	43.679,06	56.982,69

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DOVERLÂNDIA		40.881,29	43.679,06	84.560,35
EDEALINA		4.297,33	43.679,06	47.976,39
EDÉIA		38.163,03	58.238,75	96.401,78
ESTRELA DO NORTE		7.422,83	43.679,06	51.101,89
FAINA		17.321,15	43.679,06	61.000,21
FAZENDA NOVA		29.575,49	43.679,06	73.254,55
FIRMINÓPOLIS		42.635,90	58.238,75	100.874,65
FLORES DE GOIÁS		60.174,19	72.798,45	132.972,64
FORMOSA		1.059.383,02	247.514,73	1.306.897,75
FORMOSO		15.633,87	43.679,06	59.312,93
GAMELEIRA DE GOIÁS		5.326,98	43.679,06	49.006,04
GOIANÁPOLIS		56.463,92	58.238,75	114.702,67
GOIANDIRA		54.303,28	43.679,06	97.982,34
GOIANÉSIA		818.380,05	174.716,27	993.096,32
GOIÂNIA		46.399.864,52	1.711.716,09	48.111.580,61
GOIANIRA		204.758,67	0,00	204.758,67
GOIÁS		635.509,75	101.917,84	737.427,59
GOIATUBA		224.432,27	116.477,52	340.909,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GOUVELÂNDIA		12.429,48	43.679,06	56.108,54
GUAPÓ		76.662,69	72.798,45	149.461,14
GUARAÍTA		2.795,84	43.679,06	46.474,90
GUARANI DE GOIÁS		10.945,27	43.679,06	54.624,33
GUARINOS		1.475,60	43.679,06	45.154,66
HEITORAÍ		13.406,55	43.679,06	57.085,61
HIDROLÂNDIA		60.208,97	87.358,13	147.567,10
HIDROLINA		28.296,19	43.679,06	71.975,25
IACIARA		57.739,29	72.798,45	130.537,74
INACIOLÂNDIA		12.652,18	43.679,06	56.331,24
INDIARA		124.621,19	72.798,45	197.419,64
INHUMAS		607.633,22	160.156,59	767.789,81
IPAMERI		283.645,23	101.917,84	385.563,07
IPIRANGA DE GOIÁS		948,27	43.679,06	44.627,33
IPORÁ		421.538,86	116.477,52	538.016,38
ISRAELÂNDIA		3.664,59	43.679,06	47.343,65
ITABERAÍ		167.049,36	131.037,19	298.086,55
ITAGUARI		6.490,70	43.679,06	50.169,76

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITAGUARU		26.221,45	43.679,06	69.900,51
ITAJÁ		16.675,95	43.679,06	60.355,01
ITAPACI		168.422,25	87.358,13	255.780,38
ITAPIRAPUÃ		60.289,77	43.679,06	103.968,83
ITAPURANGA		204.352,00	101.917,84	306.269,84
ITARUMÃ		28.296,73	43.679,06	71.975,79
ITAUÇU		38.318,63	43.679,06	81.997,69
ITUMBIARA		1.075.482,24	232.955,04	1.308.437,28
IVOLÂNDIA		11.099,37	43.679,06	54.778,43
JANDAIA		18.649,40	43.679,06	62.328,46
JARAGUÁ		264.985,00	145.596,92	410.581,92
JATAÍ		1.514.702,19	218.395,35	1.733.097,54
JAUPACI		6.537,41	43.679,06	50.216,47
JESÚPOLIS		1.800,50	43.679,06	45.479,56
JOVIÂNIA		15.702,61	43.679,06	59.381,67
JUSSARA		91.955,74	87.358,13	179.313,87
LAGOA SANTA		1.835,32	43.681,28	45.516,60

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LEOPOLDO DE BULHÕES		20.047,27	43.679,06	63.726,33
LUZIÂNIA		1.489.291,80	416.362,59	1.905.654,39
MAIRIPOTABA		7.092,27	43.679,06	50.771,33
MAMBAÍ		25.841,17	43.679,06	69.520,23
MARA ROSA		52.763,94	58.238,75	111.002,69
MARZAGÃO		7.480,20	43.679,06	51.159,26
MATRINCHÃ		10.134,24	43.679,06	53.813,30
MAURILÂNDIA		61.176,55	72.798,45	133.975,00
MIMOSO DE GOIÁS		1.487,21	43.679,06	45.166,27
MINAÇU		208.401,11	116.477,52	324.878,63
MINEIROS		681.959,65	174.716,27	856.675,92
MOIPORÁ		2.444,12	43.679,06	46.123,18
MONTE ALEGRE DE GOIÁS		12.733,28	43.679,06	56.412,34
MONTES CLAROS DE GOIÁS		35.328,04	43.679,06	79.007,10
MONTIVIDIU		47.091,84	58.238,75	105.330,59

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MONTIVIDIU DO NORTE		9.894,25	43.679,06	53.573,31
MORRINHOS		382.042,89	145.596,92	527.639,81
MORRO AGUDO DE GOIÁS		5.937,49	43.679,06	49.616,55
MOSSÂMEDES		18.148,21	43.679,06	61.827,27
MOZARLÂNDIA		39.503,52	72.798,45	112.301,97
MUNDO NOVO		30.441,21	43.679,06	74.120,27
MUTUNÓPOLIS		11.901,41	43.679,06	55.580,47
NAZÁRIO		10.766,38	43.679,06	54.445,44
NERÓPOLIS		1.377.204,61	101.917,84	1.479.122,45
NIQUELÂNDIA		207.143,04	145.596,92	352.739,96
NOVA AMÉRICA		1.506,13	43.679,06	45.185,19
NOVA AURORA		3.907,62	43.679,06	47.586,68
NOVA CRIXÁS		41.959,94	58.238,75	100.198,69
NOVA GLÓRIA		8.892,76	43.679,06	52.571,82
NOVA IGUAÇU DE GOIÁS		1.470,36	43.679,06	45.149,42

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA ROMA		7.797,71	43.679,06	51.476,77
NOVA VENEZA		12.331,34	43.679,06	56.010,40
NOVO BRASIL		9.498,37	43.679,06	53.177,43
NOVO GAMA		225.463,27	35.127,03	260.590,30
NOVO PLANALTO		6.212,17	43.679,06	49.891,23
ORIZONA		58.528,73	72.798,45	131.327,18
OURO VERDE DE GOIÁS		6.026,95	43.679,06	49.706,01
OUVIDOR		15.713,93	43.679,06	59.392,99
PADRE BERNARDO		193.910,51	116.477,52	310.388,03
PALESTINA DE GOIÁS		15.349,08	43.679,06	59.028,14
PALMEIRAS DE GOIÁS		126.720,27	101.917,84	228.638,11
PALMELO		93.931,24	43.679,06	137.610,30
PALMINÓPOLIS		10.847,59	43.679,06	54.526,65
PANAMÁ		5.789,78	43.679,06	49.468,84
PARANAIGUARA		24.045,68	43.679,06	67.724,74
PARAÚNA		36.754,02	58.238,75	94.992,77
PEROLÂNDIA		40.816,38	43.679,06	84.495,44

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PETROLINA DE GOIÁS		47.716,36	58.238,75	105.955,11
PILAR DE GOIÁS		1.101,47	43.679,06	44.780,53
PIRACANJUBA		179.035,60	101.917,84	280.953,44
PIRANHAS		45.629,94	58.238,75	103.868,69
PIRENÓPOLIS		345.705,55	101.917,84	447.623,39
PIRES DO RIO		209.937,13	116.477,52	326.414,65
PLANALTINA		471.609,97	203.835,66	675.445,63
PONTALINA		117.814,64	87.358,13	205.172,77
PORANGATU		695.897,26	145.596,92	841.494,18
PORTEIRÃO		8.058,84	43.679,06	51.737,90
PORTELÂNDIA		13.803,87	43.679,06	57.482,93
POSSE		193.460,20	116.477,52	309.937,72
PROFESSOR JAMIL		1.909,62	43.679,06	45.588,68
QUIRINÓPOLIS		276.303,09	145.596,92	421.900,01
RIALMA		62.070,42	58.238,75	120.309,17
RIANÁPOLIS		4.562,83	43.679,06	48.241,89
RIO QUENTE		26.301,86	43.679,06	69.980,92
RIO VERDE		2.802.432,58	416.362,59	3.218.795,17

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RUBIATABA		183.624,13	87.358,13	270.982,26
SANCLERLÂNDIA		41.991,90	43.679,06	85.670,96
SANTA BÁRBARA DE GOIÁS		7.509,94	43.679,06	51.189,00
SANTA CRUZ DE GOIÁS		13.062,27	43.679,06	56.741,33
SANTA FÉ DE GOIÁS		10.872,42	43.679,06	54.551,48
SANTA HELENA DE GOIÁS		514.175,34	131.037,19	645.212,53
SANTA ISABEL		53.573,98	43.679,06	97.253,04
SANTA RITA DO ARAGUAIA		6.610,88	43.679,06	50.289,94
SANTA RITA DO NOVO DESTINO		2.708,78	43.679,06	46.387,84
SANTA ROSA DE GOIÁS		6.495,71	43.679,06	50.174,77
SANTA TEREZA DE GOIÁS		13.898,85	43.679,06	57.577,91
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS		29.289,23	43.679,06	72.968,29

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTO ANTÔNIO DA BARRA		2.546,72	43.679,06	46.225,78
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS		7.488,36	43.679,06	51.167,42
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO		277.038,34	189.275,98	466.314,32
SÃO DOMINGOS		26.627,20	58.238,75	84.865,95
SÃO FRANCISCO DE GOIÁS		7.334,65	43.679,06	51.013,71
SÃO JOÃO DA PARAÚNA		2.189,26	43.679,06	45.868,32
SÃO JOÃO D'ALIANÇA		68.462,37	0,00	68.462,37
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS		413.209,63	116.477,52	529.687,15
SÃO LUÍZ DO NORTE		3.985,97	43.679,06	47.665,03
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA		249.872,66	87.358,13	337.230,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO		9.308,41	43.679,06	52.987,47
SÃO PATRÍCIO		880,64	43.679,06	44.559,70
SÃO SIMÃO		164.080,13	87.358,13	251.438,26
SENADOR CANEDO		1.704.648,66	232.955,04	1.937.603,70
SERRANÓPOLIS		14.660,08	43.679,06	58.339,14
SILVÂNIA		110.093,26	87.358,13	197.451,39
SIMOLÂNDIA		29.380,21	43.679,06	73.059,27
SÍTIO D'ABADIA		7.325,30	43.679,06	51.004,36
TAQUARAL DE GOIÁS		9.075,36	43.679,06	52.754,42
TERESINA DE GOIÁS		5.356,47	43.679,06	49.035,53
TEREZÓPOLIS DE GOIÁS		10.708,41	43.679,06	54.387,47
TRÊS RANCHOS		31.658,46	43.679,06	75.337,52
TRINDADE		986.604,89	247.514,73	1.234.119,62
TROMBAS		7.502,52	43.679,06	51.181,58
TURVÂNIA		14.570,55	43.679,06	58.249,61
TURVELÂNDIA		15.646,54	43.679,06	59.325,60

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

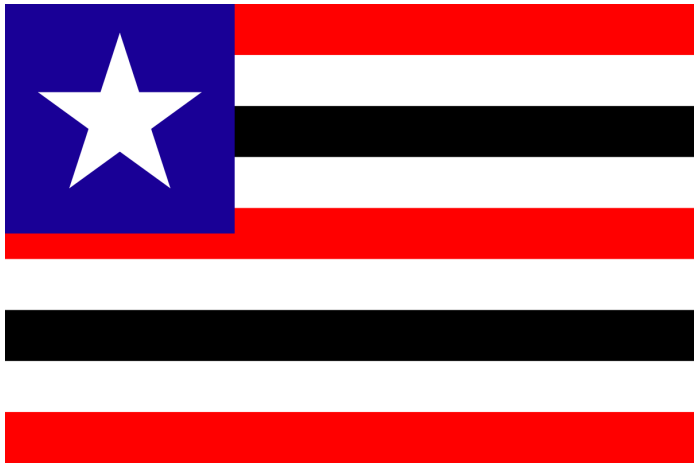
MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
UIRAPURU		3.228,52	43.679,06	46.907,58
URUAÇU		345.180,60	131.037,19	476.217,79
URUANA		67.532,02	72.798,45	140.330,47
URUTAÍ		3.818,18	43.679,06	47.497,24
VALPARAÍSO DE GOIÁS		852.289,96	416.362,59	1.268.652,55
VARJÃO		2.892,01	43.679,06	46.571,07
VIANÓPOLIS		64.655,18	72.798,45	137.453,63
VICENTINÓPOLIS		41.338,92	43.679,06	85.017,98
VILA BOA		28.996,46	43.679,06	72.675,52
VILA PROPÍCIO		7.022,53	43.679,06	50.701,59

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

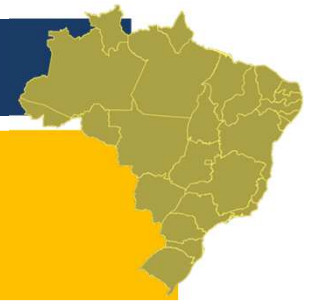
MARANHÃO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO MA: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.884	
	Álcool etílico 100ml	3.168	
	Óculos proteção	2.230	
	Luva para procedimento não cirúrgico	744.096	
	Sapatilha	3.400	
	Máscara 3 camadas	455.000	
	Avental	37.072	
	Touca hospitalar	9.800	
Leitos-Covid	20 leitos (previsão de instalação) no Hospital de Clínicas Integradas		
Testes RT PCT	4.680		
Testes rápidos	14.381 na 1ª distribuição	16.460 na 2ª distribuição	28.860 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 24, 25 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 184,16 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 31,10 milhões		R$ 31,10 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$21,97 milhões	R$ 21,97 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 14,24 milhões		R$ 131,08 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 20,17 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 27,75 milhões	R$ 68,90 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
AÇAILÂNDIA		1.086.555,06	208.334,74	1.294.889,80
AFONSO CUNHA		20.928,09	39.062,76	59.990,85
ÁGUA DOCE DO MARANHÃO		9.173,67	52.083,69	61.257,36
ALCÂNTARA		53.598,24	78.125,52	131.723,76
ALDEIAS ALTAS		359.502,29	91.146,43	450.648,72
ALTAMIRA DO MARANHÃO		1.702,37	39.062,76	40.765,13
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO		23.608,17	91.146,43	114.754,60
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ		122.797,53	104.167,35	226.964,88
ALTO PARNAÍBA		18.552,48	52.083,69	70.636,17
AMAPÁ DO MARANHÃO		880,07	39.062,76	39.942,83
AMARANTE DO MARANHÃO		392.562,78	117.188,28	509.751,06
ANAJATUBA		81.811,40	91.146,43	172.957,83

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ANAPURUS		28.479,25	65.104,61	93.583,86
APICUM-AÇU		27.361,04	78.125,52	105.486,56
ARAGUANÃ		2.064,10	65.104,61	67.168,71
ARAIOSES		8.906,04	130.209,21	139.115,25
ARAME		107.173,76	104.167,35	211.341,11
ARARI		88.784,53	91.146,43	179.930,96
AXIXÁ		43.852,73	52.083,69	95.936,42
BACABAL		1.902.621,60	208.334,74	2.110.956,34
BACABEIRA		33.107,23	78.125,52	111.232,75
BACURI		40.202,97	78.125,52	118.328,49
BACURITUBA		782,92	39.062,76	39.845,68
BALSAS		1.122.778,40	195.313,81	1.318.092,21
BARÃO DE GRAJAÚ		35.984,39	78.125,52	114.109,91
BARRA DO CORDA		907.947,94	182.292,89	1.090.240,83
BARREIRINHAS		171.438,33	156.251,05	327.689,38
BELA VISTA DO MARANHÃO		1.667,68	52.083,69	53.751,37
BELÁGUA		2.391,27	39.062,76	41.454,03

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BENEDITO LEITE		7.538,64	39.062,76	46.601,40
BEQUIMÃO		32.804,68	78.125,52	110.930,20
BERNARDO DO MEARIM		2.468,46	39.062,76	41.531,22
BOA VISTA DO GURUPI		1.115,15	39.062,76	40.177,91
BOM JARDIM		126.529,03	117.188,28	243.717,31
BOM JESUS DAS SELVAS		69.216,83	104.167,35	173.384,18
BOM LUGAR		5.467,39	65.104,61	70.572,00
BREJO		95.922,94	104.167,35	200.090,29
BREJO DE AREIA		9.982,95	39.062,76	49.045,71
BURITI		35.755,63	91.146,43	126.902,06
BURITI BRAVO		83.100,70	91.146,43	174.247,13
BURITICUPU		883.065,99	169.271,98	1.052.337,97
BURITIRANA		221.519,62	65.104,61	286.624,23
CACHOEIRA GRANDE		6.712,78	39.062,76	45.775,54
CAJAPIÓ		14.489,62	52.083,69	66.573,31
CAJARI		17.086,59	78.125,52	95.212,11

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMPESTRE DO MARANHÃO		201.763,23	65.104,61	266.867,84
CÂNDIDO MENDES		21.881,79	78.125,52	100.007,31
CANTANHEDE		74.028,30	78.125,52	152.153,82
CAPINZAL DO NORTE		59.972,07	52.083,69	112.055,76
CAROLINA		94.320,44	91.146,43	185.466,87
CARUTAPERA		47.732,81	0,00	47.732,81
CAXIAS		4.292.551,86	521.186,70	4.813.738,56
CEDRAL		32.005,03	52.083,69	84.088,72
CENTRAL DO MARANHÃO		11.400,43	39.062,76	50.463,19
CENTRO DO GUILHERME		27.581,92	52.083,69	79.665,61
CENTRO NOVO DO MARANHÃO		6.197,13	78.125,52	84.322,65
CHAPADINHA		1.054.959,31	169.271,98	1.224.231,29
CIDELÂNDIA		49.558,85	65.104,61	114.663,46
CODÓ		1.160.551,95	221.355,67	1.381.907,62

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
COELHO NETO		784.787,41	130.209,21	914.996,62
COLINAS		649.530,02	117.188,28	766.718,30
CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU		3.333,80	65.104,61	68.438,41
COROATÁ		909.227,44	156.251,05	1.065.478,49
CURURUPU		113.263,14	104.167,35	217.430,49
DAVINÓPOLIS		213.026,90	52.083,69	265.110,59
DOM PEDRO		171.090,15	78.125,52	249.215,67
DUQUE BACELAR		188.779,80	52.083,69	240.863,49
ESPERANTINÓPOLIS		161.265,62	78.125,52	239.391,14
ESTREITO		131.710,02	117.188,28	248.898,30
FEIRA NOVA DO MARANHÃO		16.537,19	39.062,76	55.599,95
FERNANDO FALCÃO		9.847,45	52.083,69	61.931,14
FORMOSA DA SERRA NEGRA		93.611,02	78.125,52	171.736,54
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS		32.987,83	52.083,69	85.071,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FORTUNA		28.509,84	65.104,61	93.614,45
GODOFREDO VIANA		3.356,40	52.083,69	55.440,09
GONÇALVES DIAS		56.701,30	78.125,52	134.826,82
GOVERNADOR ARCHER		27.351,73	52.083,69	79.435,42
GOVERNADOR EDISON LOBÃO		14.273,08	78.125,52	92.398,60
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS		43.522,23	65.104,61	108.626,84
GOVERNADOR LUIZ ROCHA		17.862,61	39.062,76	56.925,37
GOVERNADOR NEWTON BELLO		87.510,64	238.099,01	325.609,65
GOVERNADOR NUNES FREIRE		443.757,74	91.146,43	534.904,17
GRAÇA ARANHA		20.268,54	39.062,76	59.331,30
GRAJAÚ		793.641,89	156.251,05	949.892,94
GUIMARÃES		57.889,77	52.083,69	109.973,46

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
HUMBERTO DE CAMPOS		53.858,98	91.146,43	145.005,41
ICATU		77.117,13	91.146,43	168.263,56
IGARAPÉ DO MEIO		9.340,43	65.104,61	74.445,04
IGARAPÉ GRANDE		32.115,44	52.083,69	84.199,13
IMPERATRIZ		5.995.257,90	521.186,70	6.516.444,60
ITAIPAVA DO GRAJAÚ		45.097,01	65.104,61	110.201,62
ITAPECURU MIRIM		300.885,24	156.251,05	457.136,29
ITINGA DO MARANHÃO		96.811,16	91.146,43	187.957,59
JATOBÁ		6.426,92	52.083,69	58.510,61
JENIPAPO DOS VIEIRAS		28.058,98	65.104,61	93.163,59
JOÃO LISBOA		152.484,11	78.125,52	230.609,63
JOSELÂNDIA		38.441,63	65.104,61	103.546,24
JUNCO DO MARANHÃO		3.124,42	39.062,76	42.187,18
LAGO DA PEDRA		360.671,79	130.209,21	490.881,00
LAGO DO JUNCO		31.647,32	52.083,69	83.731,01

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGO DOS RODRIGUES		1.260,09	39.062,76	40.322,85
LAGO VERDE		206.539,88	65.104,61	271.644,49
LAGOA DO MATO		2.713,20	52.083,69	54.796,89
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		8.279,90	52.083,69	60.363,59
LAJEADO NOVO		93.194,93	39.062,76	132.257,69
LIMA CAMPOS		70.976,83	52.083,69	123.060,52
LORETO		31.885,96	52.083,69	83.969,65
LUÍS DOMINGUES		1.504,16	39.062,76	40.566,92
MAGALHÃES DE ALMEIDA		33.519,71	78.125,52	111.645,23
MARACAÇUMÉ		25.130,87	78.125,52	103.256,39
MARAJÁ DO SENA		1.140,00	39.062,76	40.202,76
MARANHÃOZINHO		19.017,79	65.104,61	84.122,40
MATA ROMA		80.179,69	65.104,61	145.284,30
MATINHA		87.310,44	78.125,52	165.435,96
MATÕES		73.180,52	104.167,35	177.347,87
MATÕES DO NORTE		17.975,06	65.104,61	83.079,67

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MILAGRES DO MARANHÃO		23.377,56	39.062,76	62.440,32
MIRADOR		87.375,84	78.125,52	165.501,36
MIRANDA DO NORTE		81.165,56	91.146,43	172.311,99
MIRINZAL		44.077,36	65.104,61	109.181,97
MONÇÃO		48.712,44	104.167,35	152.879,79
MONTES ALTOS		1.259,83	39.062,76	40.322,59
MORROS		30.011,22	78.125,52	108.136,74
NINA RODRIGUES		31.190,21	65.104,61	96.294,82
NOVA COLINAS		83.808,67	39.062,76	122.871,43
NOVA IORQUE		1.422,88	39.062,76	40.485,64
NOVA OLINDA DO MARANHÃO		24.180,37	78.125,52	102.305,89
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS		50.771,47	78.125,52	128.896,99
OLINDA NOVA DO MARANHÃO		64.136,49	65.104,61	129.241,10
PAÇO DO LUMIAR		326.456,45	521.186,70	847.643,15

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PALMEIRÂNDIA		81.306,24	78.125,52	159.431,76
PARAIBANO		58.674,42	78.125,52	136.799,94
PARNARAMA		220.565,98	104.167,35	324.733,33
PASSAGEM FRANCA		143.218,78	78.125,52	221.344,30
PASTOS BONS		100.950,89	78.125,52	179.076,41
PAULINO NEVES		207.373,70	65.104,61	272.478,31
PAULO RAMOS		64.850,87	78.125,52	142.976,39
PEDREIRAS		531.826,68	117.188,28	649.014,96
PEDRO DO ROSÁRIO		48.947,39	91.146,43	140.093,82
PENALVA		80.637,33	117.188,28	197.825,61
PERI MIRIM		18.973,29	65.104,61	84.077,90
PERITORÓ		41.269,82	78.125,52	119.395,34
PINDARÉ-MIRIM		80.336,89	104.167,35	184.504,24
PINHEIRO		985.257,15	182.292,89	1.167.550,04
PIO XII		111.426,68	78.125,52	189.552,20
PIRAPEMAS		45.606,99	78.125,52	123.732,51
POÇÃO DE PEDRAS		162.528,49	78.125,52	240.654,01
PORTO FRANCO		885.969,12	0,00	885.969,12

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PORTO RICO DO MARANHÃO		1.099,52	39.062,76	40.162,28
PRESIDENTE DUTRA		623.397,13	130.209,21	753.606,34
PRESIDENTE JUSCELINO		33.128,04	52.083,69	85.211,73
PRESIDENTE MÉDICI		7.901,17	39.062,76	46.963,93
PRESIDENTE SARNEY		10.142,22	78.125,52	88.267,74
PRESIDENTE VARGAS		22.334,73	52.083,69	74.418,42
PRIMEIRA CRUZ		33.617,44	65.104,61	98.722,05
RAPOSA		100.238,85	104.167,35	204.406,20
RIACHÃO		100.448,22	78.125,52	178.573,74
RIBAMAR FIQUENE		112.350,48	39.062,76	151.413,24
ROSÁRIO		109.655,93	117.188,28	226.844,21
SAMBAÍBA		15.292,47	39.062,76	54.355,23
SANTA FILOMENA DO MARANHÃO		17.602,71	39.062,76	56.665,47
SANTA HELENA		146.520,41	117.188,28	263.708,69
SANTA INÊS		1.230.414,64	182.292,89	1.412.707,53

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA LUZIA		486.464,40	169.271,98	655.736,38
SANTA LUZIA DO PARUÁ		76.540,35	91.146,43	167.686,78
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO		82.867,96	91.146,43	174.014,39
SANTA RITA		95.747,59	117.188,28	212.935,87
SANTANA DO MARANHÃO		24.578,18	52.083,69	76.661,87
SANTO AMARO DO MARANHÃO		31.156,55	65.104,61	96.261,16
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		68.520,41	65.104,61	133.625,02
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO		33.134,84	78.125,52	111.260,36
SÃO BENTO		119.568,28	130.209,21	249.777,49
SÃO BERNARDO		80.166,62	91.146,43	171.313,05
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO		10.157,95	39.062,76	49.220,71

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO		138.747,19	104.167,35	242.914,54
SÃO FÉLIX DE BALSAS		14.665,02	39.062,76	53.727,78
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO		18.808,31	52.083,69	70.892,00
SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO		25.446,38	52.083,69	77.530,07
SÃO JOÃO BATISTA		82.231,77	78.125,52	160.357,29
SÃO JOÃO DO CARÚ		40.859,97	65.104,61	105.964,58
SÃO JOÃO DO PARAÍSO		2.371,41	52.083,69	54.455,10
SÃO JOÃO DO SOTER		88.398,62	78.125,52	166.524,14
SÃO JOÃO DOS PATOS		203.634,20	91.146,43	294.780,63
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		708.979,70	521.186,70	1.230.166,40
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS		18.144,90	39.062,76	57.207,66
SÃO LUÍS		25.605.611,06	2.547.196,55	28.152.807,61

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO		67.689,54	78.125,52	145.815,06
SÃO MATEUS DO MARANHÃO		205.661,31	117.188,28	322.849,59
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA		37.108,12	52.083,69	89.191,81
SÃO PEDRO DOS CRENTES		9.604,55	39.062,76	48.667,31
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		85.481,96	78.125,52	163.607,48
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA		9.452,56	39.062,76	48.515,32
SÃO ROBERTO		2.594,12	39.062,76	41.656,88
SÃO VICENTE FERRER		145.593,52	78.125,52	223.719,04
SATUBINHA		22.067,62	65.104,61	87.172,23
SENADOR ALEXANDRE COSTA		20.036,64	52.083,69	72.120,33
SENADOR LA ROCQUE		1.905,08	65.104,61	67.009,69

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SERRANO DO MARANHÃO		160.762,48	52.083,69	212.846,17
SÍTIO NOVO		74.498,06	78.125,52	152.623,58
SUCUPIRA DO NORTE		21.656,49	52.083,69	73.740,18
SUCUPIRA DO RIACHÃO		12.293,88	39.062,76	51.356,64
TASSO FRAGOSO		6.964,54	39.062,76	46.027,30
TIMBIRAS		80.546,72	91.146,43	171.693,15
TIMON		1.346.590,49	521.186,70	1.867.777,19
TRIZIDELA DO VALE		49.390,45	78.125,52	127.515,97
TUFILÂNDIA		86.815,05	39.062,76	125.877,81
TUNTUM		819.323,98	117.188,28	936.512,26
TURIAÇU		105.727,61	104.167,35	209.894,96
TURILÂNDIA		249.002,69	91.146,43	340.149,12
TUTÓIA		149.020,39	143.230,13	292.250,52
URBANO SANTOS		42.540,76	104.167,35	146.708,11
VARGEM GRANDE		157.686,29	143.230,13	300.916,42
VIANA		346.326,51	143.230,13	489.556,64

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS		38.617,36	52.084,13	90.701,49
VITÓRIA DO MEARIM		102.221,71	104.167,35	206.389,06
VITORINO FREIRE		292.579,92	104.167,35	396.747,27
ZÉ DOCA		263.546,23	143.230,13	406.776,36

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



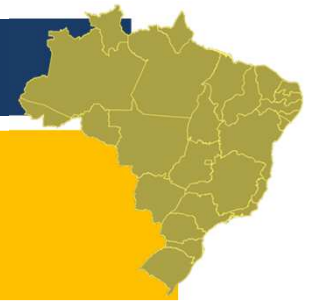
MINAS GERAIS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO MG: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	5.640	
	Álcool etílico 100ml	9.408	
	Óculos proteção	6.910	
	Luva para procedimento não cirúrgico	2.411.384	
	Sapatilha	7.300	
	Máscara 3 camadas	1.375.000	
	Avental	121.769	
	Touca hospitalar	29.200	
Leitos-Covid	50 leitos instalados (30 no Hospital Eduardo de Menezes, 10 no Hospital Regional Antônio Dias e 10 no Hospital Regional João Penido)		
Testes RT PCT	42.768		
Testes rápidos	50.920 na 1ª distribuição	62.660 na 2ª distribuição	109.900 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 23, 25 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 677,43 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 26,23 milhões		R$ 26,23 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 68,70 milhões	R$68,70 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 42,90 milhões		R$ 582,49 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 60,79 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 56,49 milhões	R$ 422,30 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita;
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABADIA DOS DOURADOS		89.805,42	45.807,29	135.612,71
ABAETÉ		422.372,36	91.614,55	513.986,91
ABRE CAMPO		271.535,16	76.345,45	347.880,61
ACAIACA		56.849,99	45.807,29	102.657,28
AÇUCENA		8.019,18	45.807,29	53.826,47
ÁGUA BOA		209.755,08	76.345,45	286.100,53
ÁGUA COMPRIDA		29.910,73	45.807,29	75.718,02
AGUANIL		86.512,64	45.807,29	132.319,93
ÁGUAS FORMOSAS		272.062,26	91.614,55	363.676,81
ÁGUAS VERMELHAS		83.765,61	61.076,38	144.841,99
AIMORÉS		28.305,00	106.883,65	135.188,65
AIURUOCA		86.438,74	45.807,29	132.246,03
ALAGOA		44.315,82	45.807,29	90.123,11
ALBERTINA		11.648,56	45.807,29	57.455,85
ALÉM PARAÍBA		28.305,00	122.152,75	150.457,75
ALFENAS		5.892.326,65	198.498,19	6.090.824,84

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ALFREDO VASCONCELOS		62.846,05	45.807,29	108.653,34
ALMENARA		441.876,50	137.421,84	579.298,34
ALPERCATA		89.587,43	45.807,29	135.394,72
ALPINÓPOLIS		28.305,00	91.614,55	119.919,55
ALTEROSA		206.751,87	76.345,45	283.097,32
ALTO CAPARAÓ		76.752,12	45.807,29	122.559,41
ALTO JEQUITIBÁ		126.494,40	45.807,29	172.301,69
ALTO RIO DOCE		202.018,51	61.076,38	263.094,89
ALVARENGA		63.402,82	45.807,29	109.210,11
ALVINÓPOLIS		197.931,85	76.345,45	274.277,30
ALVORADA DE MINAS		56.538,52	45.807,29	102.345,81
AMPARO DO SERRA		63.904,70	45.807,29	109.711,99
ANDRADAS		317.332,59	137.421,84	454.754,43
ANDRELÂNDIA		38.856,53	61.076,38	99.932,91
ANGELÂNDIA		139.869,04	45.807,29	185.676,33
ANTÔNIO CARLOS		20.224,08	61.076,38	81.300,46
ANTÔNIO DIAS		129.510,33	45.807,29	175.317,62

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ANTÔNIO PRADO DE MINAS		34.423,00	45.807,29	80.230,29
ARAÇAÍ		37.565,99	45.807,29	83.373,28
ARACITABA		35.249,88	45.807,29	81.057,17
ARAÇUAÍ		596.180,60	137.421,84	733.602,44
ARAGUARI		1.520.583,46	259.574,57	1.780.158,03
ARANTINA		45.081,20	45.807,29	90.888,49
ARAPONGA		132.456,87	45.807,29	178.264,16
ARAPORÃ		112.367,98	45.807,29	158.175,27
ARAPUÁ		36.848,85	45.807,29	82.656,14
ARAÚJOS		96.422,22	45.807,29	142.229,51
ARAXÁ		1.286.565,41	244.305,48	1.530.870,89
ARCEBURGO		113.188,62	61.076,38	174.265,00
ARCOS		28.305,00	137.421,84	165.726,84
AREADO		102.345,46	76.345,45	178.690,91
ARGIRITA		51.812,50	45.807,29	97.619,79
ARICANDUVA		80.433,45	45.807,29	126.240,74
ARINOS		74.341,78	91.614,55	165.956,33

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ASTOLFO DUTRA		188.700,98	76.345,45	265.046,43
ATALÉIA		207.798,91	76.345,45	284.144,36
AUGUSTO DE LIMA		76.654,01	45.807,29	122.461,30
BAEPENDI		454.554,64	91.614,55	546.169,19
BALDIM		141.981,67	45.807,29	187.788,96
BAMBUÍ		28.305,00	106.883,65	135.188,65
BANDEIRA		85.116,00	45.807,29	130.923,29
BANDEIRA DO SUL		6.196,57	45.807,29	52.003,86
BARÃO DE COCAIS		127.815,90	122.152,75	249.968,65
BARÃO DE MONTE ALTO		108.817,52	45.807,29	154.624,81
BARBACENA		5.087.565,56	274.843,66	5.362.409,22
BARRA LONGA		86.810,51	45.807,29	132.617,80
BARROSO		220.836,28	91.614,55	312.450,83
BELA VISTA DE MINAS		7.433,72	61.076,38	68.510,10
BELMIRO BRAGA		42.363,03	45.807,29	88.170,32
BELO HORIZONTE		113.623.594,79	2.445.308,67	116.068.903,46
BELO ORIENTE		62.539,03	106.883,65	169.422,68

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BELO VALE		98.255,17	45.807,29	144.062,46
BERILO		94.807,73	61.076,38	155.884,11
BERIZAL		4.342,96	45.807,29	50.150,25
BERTÓPOLIS		68.555,14	45.807,29	114.362,43
BETIM		6.894.261,81	430.550,62	7.324.812,43
BIAS FORTES		56.900,28	45.807,29	102.707,57
BICAS		28.305,00	76.345,45	104.650,45
BIQUINHAS		34.545,00	45.807,29	80.352,29
BOA ESPERANÇA		313.611,50	137.421,84	451.033,34
BOCAINA DE MINAS		59.642,33	45.807,29	105.449,62
BOCAIÚVA		314.517,22	152.690,94	467.208,16
BOM DESPACHO		422.115,31	152.690,94	574.806,25
BOM JARDIM DE MINAS		83.706,33	45.807,29	129.513,62
BOM JESUS DA PENHA		69.454,97	45.807,29	115.262,26
BOM JESUS DO AMPARO		45.639,64	45.807,29	91.446,93

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BOM JESUS DO GALHO		158.714,48	76.345,45	235.059,93
BOM REPOUSO		122.458,72	61.076,38	183.535,10
BOM SUCESSO		278.923,50	91.614,55	370.538,05
BONFIM		92.383,44	45.807,29	138.190,73
BONFINÓPOLIS DE MINAS		78.830,62	45.807,29	124.637,91
BONITO DE MINAS		217.999,10	61.076,38	279.075,48
BORDA DA MATA		202.342,39	91.614,55	293.956,94
BOTELHOS		40.362,67	76.345,45	116.708,12
BOTUMIRIM		107.306,94	45.807,29	153.114,23
BRÁS PIRES		78.782,51	45.807,29	124.589,80
BRASILÂNDIA DE MINAS		173.814,69	76.345,45	250.160,14
BRASÍLIA DE MINAS		1.146.394,50	122.152,75	1.268.547,25
BRAÚNAS		72.362,53	45.807,29	118.169,82
BRAZÓPOLIS		167.130,36	76.345,45	243.475,81
BRUMADINHO		528.887,35	137.421,84	666.309,19

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BUENO BRANDÃO		92.825,37	61.076,38	153.901,75
BUENÓPOLIS		155.099,84	61.076,38	216.176,22
BUGRE		68.686,15	45.807,29	114.493,44
BURITIS		128.721,34	106.883,65	235.604,99
BURITIZEIRO		103.491,06	106.883,65	210.374,71
CABECEIRA GRANDE		68.939,40	45.807,29	114.746,69
CABO VERDE		90.730,82	76.345,45	167.076,27
CACHOEIRA DA PRATA		45.007,47	45.807,29	90.814,76
CACHOEIRA DE MINAS		127.618,65	61.076,38	188.695,03
CACHOEIRA DE PAJEÚ		177.558,53	45.807,29	223.365,82
CACHOEIRA DOURADA		44.376,23	45.807,29	90.183,52
CAETANÓPOLIS		108.527,19	61.076,38	169.603,57
CAETÉ		407.713,11	152.690,94	560.404,05
CAIANA		93.088,56	45.807,29	138.895,85
CAJURI		75.838,28	45.807,29	121.645,57
CALDAS		144.331,86	76.345,45	220.677,31
CAMACHO		69.856,48	45.807,29	115.663,77
CAMANDUCAIA		206.948,14	91.614,55	298.562,69

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMBUÍ		356.421,13	106.883,65	463.304,78
CAMBUQUIRA		159.229,75	61.076,38	220.306,13
CAMPANÁRIO		724,18	45.807,29	46.531,47
CAMPANHA		95.164,37	76.345,45	171.509,82
CAMPESTRE		116.353,38	91.614,55	207.967,93
CAMPINA VERDE		150.427,95	91.614,55	242.042,50
CAMPO AZUL		84.433,56	45.807,29	130.240,85
CAMPO BELO		1.291.365,61	167.960,02	1.459.325,63
CAMPO DO MEIO		174.366,15	61.076,38	235.442,53
CAMPO FLORIDO		74.427,94	45.807,29	120.235,23
CAMPOS ALTOS		35.919,74	76.345,45	112.265,19
CAMPOS GERAIS		289.142,37	106.883,65	396.026,02
CANA VERDE		92.439,76	45.807,29	138.247,05
CANAÃ		87.336,71	45.807,29	133.144,00
CANÁPOLIS		129.683,71	61.076,38	190.760,09
CANDEIAS		28.305,00	76.345,45	104.650,45
CANTAGALO		63.195,92	45.807,29	109.003,21
CAPARAÓ		83.332,37	45.807,29	129.139,66

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAPELA NOVA		58.940,15	45.807,29	104.747,44
CAPELINHA		519.165,02	137.421,84	656.586,86
CAPETINGA		73.578,22	45.807,29	119.385,51
CAPIM BRANCO		89.873,02	45.807,29	135.680,31
CAPINÓPOLIS		216.830,80	76.345,45	293.176,25
CAPITÃO ANDRADE		78.448,43	45.807,29	124.255,72
CAPITÃO ENÉAS		28.305,00	76.345,45	104.650,45
CAPITÓLIO		125.190,64	45.807,29	170.997,93
CAPUTIRA		125.742,38	45.807,29	171.549,67
CARAÍ		97.272,60	106.883,65	204.156,25
CARANAÍBA		44.406,15	45.807,29	90.213,44
CARANDAÍ		94.113,05	106.883,65	200.996,70
CARANGOLA		120.215,00	122.152,75	242.367,75
CARATINGA		1.677.357,76	229.036,39	1.906.394,15
CARBONITA		129.401,64	45.807,29	175.208,93
CAREAÇU		98.758,83	45.807,29	144.566,12
CARLOS CHAGAS		81.450,86	91.614,55	173.065,41
CARMÉSIA		31.246,64	45.807,29	77.053,93

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CARMO DA CACHOEIRA		46.638,09	61.076,38	107.714,47
CARMO DA MATA		150.906,40	61.076,38	211.982,78
CARMO DE MINAS		187.074,14	76.345,45	263.419,59
CARMO DO CAJURU		301.266,35	91.614,55	392.880,90
CARMO DO PARANAÍBA		322.095,24	122.152,75	444.247,99
CARMO DO RIO CLARO		90.302,26	91.614,55	181.916,81
CARMÓPOLIS DE MINAS		206.243,43	91.614,55	297.857,98
CARNEIRINHO		131.485,18	45.807,29	177.292,47
CARRANCAS		49.245,68	45.807,29	95.052,97
CARVALHÓPOLIS		30.667,99	45.807,29	76.475,28
CARVALHOS		63.006,51	45.807,29	108.813,80
CASA GRANDE		45.168,01	45.807,29	90.975,30
CASCALHO RICO		53.093,61	45.807,29	98.900,90
CÁSSIA		28.305,00	91.614,55	119.919,55
CATAGUASES		1.108.006,29	198.498,19	1.306.504,48

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CATAS ALTAS		4.302,11	45.807,29	50.109,40
CATAS ALTAS DA NORUEGA		70.961,28	45.807,29	116.768,57
CATUJI		5.795,62	45.807,29	51.602,91
CATUTI		95.268,71	45.807,29	141.076,00
CAXAMBU		138.493,57	91.614,55	230.108,12
CEDRO DO ABAETÉ		39.616,61	45.807,29	85.423,90
CENTRAL DE MINAS		127.188,82	45.807,29	172.996,11
CENTRALINA		131.262,30	61.076,38	192.338,68
CHÁCARA		42.152,47	45.807,29	87.959,76
CHALÉ		86.160,03	45.807,29	131.967,32
CHAPADA DO NORTE		252.716,95	76.345,45	329.062,40
CHAPADA GAÚCHA		19.637,20	0,00	19.637,20
CHIADOR		34.530,19	45.807,29	80.337,48
CIPOTÂNEA		140.665,14	45.807,29	186.472,43
CLARAVAL		69.422,50	45.807,29	115.229,79
CLARO DOS POÇÕES		133.932,03	45.807,29	179.739,32
CLÁUDIO		28.305,00	106.883,65	135.188,65

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
COIMBRA		96.736,75	45.807,29	142.544,04
COLUNA		41.569,69	45.807,29	87.376,98
COMENDADOR GOMES		35.614,07	45.807,29	81.421,36
COMERCINHO		147.756,06	45.807,29	193.563,35
CONCEIÇÃO DA APARECIDA		29.657,32	61.076,38	90.733,70
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS		34.493,72	45.807,29	80.301,01
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS		213.595,73	106.883,65	320.479,38
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS		42.179,23	45.807,29	87.986,52
CONCEIÇÃO DE IPANEMA		54.535,52	45.807,29	100.342,81
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO		265.436,21	91.614,55	357.050,76
CONCEIÇÃO DO PARÁ		79.602,00	45.807,29	125.409,29

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE		126.216,82	76.345,45	202.562,27
CONCEIÇÃO DOS OUROS		109.595,93	61.076,38	170.672,31
CÔNEGO MARINHO		146.378,73	45.807,29	192.186,02
CONFINS		56.211,07	45.807,29	102.018,36
CONGONHAL		152.200,34	61.076,38	213.276,72
CONGONHAS		688.209,34	167.960,02	856.169,36
CONGONHAS DO NORTE		70.077,97	45.807,29	115.885,26
CONQUISTA		75.482,12	45.807,29	121.289,41
CONSELHEIRO LAFAIETE		1.569.377,93	259.574,57	1.828.952,50
CONSELHEIRO PENA		112.105,34	91.614,55	203.719,89
CONSOLAÇÃO		26.804,23	45.807,29	72.611,52
CONTAGEM		8.356.329,37	430.550,62	8.786.879,99
COQUEIRAL		114.159,16	45.807,29	159.966,45

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CORAÇÃO DE JESUS		267.874,49	106.883,65	374.758,14
CORDISBURGO		85.671,82	45.807,29	131.479,11
CORDISLÂNDIA		43.066,99	45.807,29	88.874,28
CORINTO		173.889,24	106.883,65	280.772,89
COROACI		6.701,19	61.076,38	67.777,57
COROMANDEL		189.688,18	106.883,65	296.571,83
CORONEL FABRICIANO		1.282.151,36	244.305,48	1.526.456,84
CORONEL MURTA		140.421,81	45.807,29	186.229,10
CORONEL PACHECO		33.951,00	45.807,29	79.758,29
CORONEL XAVIER CHAVES		34.495,25	45.807,29	80.302,54
CÓRREGO DANTA		49.793,98	45.807,29	95.601,27
CÓRREGO DO BOM JESUS		38.685,98	45.807,29	84.493,27
CÓRREGO FUNDO		69.778,37	45.807,29	115.585,66
CÓRREGO NOVO		65.297,58	45.807,29	111.104,87
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS		69.060,59	45.807,29	114.867,88

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CRISÓLITA		2.747,08	45.807,29	48.554,37
CRISTAIS		77.128,90	61.076,38	138.205,28
CRISTÁLIA		88.195,55	45.807,29	134.002,84
CRISTIANO OTONI		68.199,57	45.807,29	114.006,86
CRISTINA		135.787,70	61.076,38	196.864,08
CRUCILÂNDIA		65.987,25	45.807,29	111.794,54
CRUZEIRO DA FORTALEZA		40.448,12	45.807,29	86.255,41
CRUZÍLIA		150.966,79	76.345,45	227.312,24
CUPARAQUE		86.734,56	45.807,29	132.541,85
CURRAL DE DENTRO		124.715,77	45.807,29	170.523,06
CURVELO		1.517.006,93	198.498,19	1.715.505,12
DATAS		72.090,06	45.807,29	117.897,35
DELFIM MOREIRA		96.369,63	45.807,29	142.176,92
DELFINÓPOLIS		115.063,72	45.807,29	160.871,01
DELTA		106.571,47	61.076,38	167.647,85
DESCOBERTO		76.408,75	45.807,29	122.216,04

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DESTERRO DE ENTRE RIOS		78.717,51	45.807,29	124.524,80
DESTERRO DO MELO		59.650,82	45.807,29	105.458,11
DIAMANTINA		3.646.728,00	152.690,94	3.799.418,94
DIOGO DE VASCONCELOS		64.755,38	45.807,29	110.562,67
DIONÍSIO		8.732,36	45.807,29	54.539,65
DIVINÉSIA		87.518,59	45.807,29	133.325,88
DIVINO		28.305,00	91.614,55	119.919,55
DIVINO DAS LARANJEIRAS		82.685,22	45.807,29	128.492,51
DIVINOLÂNDIA DE MINAS		5.248,46	45.807,29	51.055,75
DIVINÓPOLIS		7.760.627,47	430.550,62	8.191.178,09
DIVISA ALEGRE		113.138,71	45.807,29	158.946,00
DIVISA NOVA		63.258,66	45.807,29	109.065,95
DIVISÓPOLIS		164.972,84	61.076,38	226.049,22
DOM BOSCO		54.234,00	45.807,29	100.041,29

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DOM CAVATI		69.886,34	45.807,29	115.693,63
DOM JOAQUIM		83.963,28	45.807,29	129.770,57
DOM SILVÉRIO		59.253,47	45.807,29	105.060,76
DOM VIÇOSO		43.012,46	45.807,29	88.819,75
DONA EUSÉBIA		89.842,32	45.807,29	135.649,61
DORES DE CAMPOS		76.457,92	45.807,29	122.265,21
DORES DE GUANHÃES		82.844,04	45.807,29	128.651,33
DORES DO INDAIÁ		131.547,78	76.345,45	207.893,23
DORES DO TURVO		79.751,02	45.807,29	125.558,31
DORESÓPOLIS		52.220,98	45.807,29	98.028,27
DOURADOQUARA		40.956,95	45.807,29	86.764,24
DURANDÉ		101.222,18	45.807,29	147.029,47
ELÓI MENDES		231.263,45	106.883,65	338.147,10
ENGENHEIRO CALDAS		16.284,34	61.076,38	77.360,72
ENGENHEIRO NAVARRO		151.910,66	45.807,29	197.717,95
ENTRE FOLHAS		71.353,10	45.807,29	117.160,39
ENTRE RIOS DE MINAS		108.414,49	76.345,45	184.759,94

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ERVÁLIA		84.268,18	91.614,55	175.882,73
ESMERALDAS		33.086,25	183.229,09	216.315,34
ESPERA FELIZ		28.305,00	106.883,65	135.188,65
ESPINOSA		131.416,54	122.152,75	253.569,29
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO		42.780,35	45.807,29	88.587,64
ESTIVA		71.814,69	61.076,38	132.891,07
ESTRELA DALVA		30.905,95	45.807,29	76.713,24
ESTRELA DO INDAIÁ		71.008,62	45.807,29	116.815,91
ESTRELA DO SUL		101.954,63	45.807,29	147.761,92
EUGENÓPOLIS		209.481,67	61.076,38	270.558,05
EWBANK DA CÂMARA		63.378,12	45.807,29	109.185,41
EXTREMA		62.305,00	122.152,75	184.457,75
FAMA		29.343,44	45.807,29	75.150,73
FARIA LEMOS		32.893,58	45.807,29	78.700,87
FELÍCIO DOS SANTOS		100.145,74	45.807,29	145.953,03
FELISBURGO		52.545,68	45.807,29	98.352,97
FELIXLÂNDIA		210.694,93	76.345,45	287.040,38

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FERNANDES TOURINHO		53.713,18	45.807,29	99.520,47
FERROS		137.059,44	61.076,38	198.135,82
FERVEDOURO		194.559,60	61.076,38	255.635,98
FLORESTAL		63.824,83	45.807,29	109.632,12
FORMIGA		1.431.265,07	183.229,09	1.614.494,16
FORMOSO		10.646,20	45.807,29	56.453,49
FORTALEZA DE MINAS		52.606,90	45.807,29	98.414,19
FORTUNA DE MINAS		49.740,48	45.807,29	95.547,77
FRANCISCO BADARÓ		8.618,12	61.076,38	69.694,50
FRANCISCO DUMONT		90.530,63	45.807,29	136.337,92
FRANCISCO SÁ		349.751,09	106.883,65	456.634,74
FRANCISCÓPOLIS		3.403,91	45.807,29	49.211,20
FREI GASPAR		2.194,92	45.807,29	48.002,21
FREI INOCÊNCIO		31.486,93	45.807,29	77.294,22
FREI LAGONEGRO		41.574,96	45.807,29	87.382,25
FRONTEIRA		158.477,59	91.614,55	250.092,14
FRONTEIRA DOS VALES		449,68	45.807,29	46.256,97

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FRUTA DE LEITE		112.214,25	45.807,29	158.021,54
FRUTAL		344.811,52	167.960,02	512.771,54
FUNILÂNDIA		56.026,70	45.807,29	101.833,99
GALILÉIA		102.874,43	45.807,29	148.681,72
GAMELEIRAS		2.744,65	45.807,29	48.551,94
GLAUCILÂNDIA		45.524,24	45.807,29	91.331,53
GOIABEIRA		88.426,33	45.807,29	134.233,62
GOIANÁ		42.190,12	45.807,29	87.997,41
GONÇALVES		48.232,79	45.807,29	94.040,08
GONZAGA		130.663,56	45.807,29	176.470,85
GOUVEIA		183.206,29	61.076,38	244.282,67
GOVERNADOR VALADARES		8.731.804,77	430.550,62	9.162.355,39
GRÃO MOGOL		213.993,16	76.345,45	290.338,61
GRUPIARA		43.425,30	45.807,29	89.232,59
GUANHÃES		450.528,11	122.152,75	572.680,86
GUAPÉ		198.125,39	76.345,45	274.470,84
GUARACIABA		136.088,46	61.076,38	197.164,84

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GUARACIAMA		80.917,03	45.807,29	126.724,32
GUARANÉSIA		187.457,30	91.614,55	279.071,85
GUARANI		126.633,52	45.807,29	172.440,81
GUARARÁ		63.540,92	45.807,29	109.348,21
GUARDA-MOR		88.217,39	45.807,29	134.024,68
GUAXUPÉ		682.221,47	167.960,02	850.181,49
GUIDOVAL		126.685,20	45.807,29	172.492,49
GUIMARÂNIA		113.080,79	45.807,29	158.888,08
GUIRICEMA		117.125,91	45.807,29	162.933,20
GURINHATÃ		104.167,17	45.807,29	149.974,46
HELIODORA		83.762,43	45.807,29	129.569,72
IAPU		211.327,07	61.076,38	272.403,45
IBERTIOGA		66.406,55	45.807,29	112.213,84
IBIÁ		119.770,76	106.883,65	226.654,41
IBIAÍ		144.105,18	45.807,29	189.912,47
IBIRACATU		114.880,50	45.807,29	160.687,79
IBIRACI		139.636,14	76.345,45	215.981,59
IBIRITÉ		1.414.674,70	430.550,62	1.845.225,32

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IBITIÚRA DE MINAS		42.318,61	45.807,29	88.125,90
IBITURUNA		43.097,76	45.807,29	88.905,05
ICARAÍ DE MINAS		155.866,53	61.076,38	216.942,91
IGARAPÉ		198.305,00	137.421,84	335.726,84
IGARATINGA		147.998,61	61.076,38	209.074,99
IGUATAMA		99.908,54	45.807,29	145.715,83
IJACI		55.996,03	45.807,29	101.803,32
ILICÍNEA		210.444,60	61.076,38	271.520,98
IMBÉ DE MINAS		90.881,07	45.807,29	136.688,36
INCONFIDENTES		114.015,81	45.807,29	159.823,10
INDAIABIRA		5.635,61	45.807,29	51.442,90
INDIANÓPOLIS		94.018,68	45.807,29	139.825,97
INGAÍ		35.730,91	45.807,29	81.538,20
INHAPIM		60.435,00	106.883,65	167.318,65
INHAÚMA		87.750,89	45.807,29	133.558,18
INIMUTABA		115.531,21	45.807,29	161.338,50
IPABA		39.740,36	91.614,55	131.354,91
IPANEMA		28.305,00	91.614,55	119.919,55

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IPATINGA		9.380.093,56	430.550,62	9.810.644,18
IPIAÇU		65.653,23	45.807,29	111.460,52
IPUIÚNA		13.205,30	45.807,29	59.012,59
IRAÍ DE MINAS		77.905,18	45.807,29	123.712,47
ITABIRA		2.265.023,47	259.574,57	2.524.598,04
ITABIRINHA		199.670,87	61.076,38	260.747,25
ITABIRITO		230.435,00	167.960,02	398.395,02
ITACAMBIRA		68.091,39	45.807,29	113.898,68
ITACARAMBI		95.032,08	91.614,55	186.646,63
ITAGUARA		221.107,73	61.076,38	282.184,11
ITAIPÉ		29.914,96	61.076,38	90.991,34
ITAJUBÁ		2.678.564,85	229.036,39	2.907.601,24
ITAMARANDIBA		279.931,93	122.152,75	402.084,68
ITAMARATI DE MINAS		57.655,30	45.807,29	103.462,59
ITAMBACURI		471.795,36	91.614,55	563.409,91
ITAMBÉ DO MATO DENTRO		50.429,51	45.807,29	96.236,80
ITAMOGI		151.134,50	61.076,38	212.210,88

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITAMONTE		101.329,91	76.345,45	177.675,36
ITANHANDU		939.966,73	76.345,45	1.016.312,18
ITANHOMI		137.765,89	61.076,38	198.842,27
ITAOBIM		404.057,41	91.614,55	495.671,96
ITAPAGIPE		148.720,59	76.345,45	225.066,04
ITAPECERICA		203.328,96	91.614,55	294.943,51
ITAPEVA		95.980,70	45.807,29	141.787,99
ITATIAIUÇU		167.258,13	61.076,38	228.334,51
ITAÚ DE MINAS		182.756,46	76.345,45	259.101,91
ITAÚNA		1.301.186,28	229.036,39	1.530.222,67
ITAVERAVA		123.850,40	45.807,29	169.657,69
ITINGA		214.773,72	76.345,45	291.119,17
ITUETA		76.695,92	45.807,29	122.503,21
ITUIUTABA		1.230.949,55	244.305,48	1.475.255,03
ITUMIRIM		68.524,16	45.807,29	114.331,45
ITURAMA		213.266,65	137.421,84	350.688,49
ITUTINGA		56.891,76	45.807,29	102.699,05
JABOTICATUBAS		35.131,61	91.614,55	126.746,16

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JACINTO		124.299,65	61.076,38	185.376,03
JACUÍ		85.104,60	45.807,29	130.911,89
JACUTINGA		106.698,99	106.883,65	213.582,64
JAGUARAÇU		70.431,88	45.807,29	116.239,17
JAÍBA		603.418,47	137.421,84	740.840,31
JAMPRUCA		597,22	45.807,29	46.404,51
JANAÚBA		2.106.328,00	198.498,19	2.304.826,19
JANUÁRIA		486.465,26	183.229,09	669.694,35
JAPARAÍBA		65.476,70	45.807,29	111.283,99
JAPONVAR		143.268,10	45.807,29	189.075,39
JECEABA		60.544,68	45.807,29	106.351,97
JENIPAPO DE MINAS		99.566,22	45.807,29	145.373,51
JEQUERI		231.924,28	61.076,38	293.000,66
JEQUITAÍ		111.708,47	45.807,29	157.515,76
JEQUITIBÁ		117.898,51	45.807,29	163.705,80
JEQUITINHONHA		313.258,81	106.883,65	420.142,46
JESUÂNIA		62.423,45	45.807,29	108.230,74
JOAÍMA		90.783,57	76.345,45	167.129,02

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JOANÉSIA		91.860,57	45.807,29	137.667,86
JOÃO MONLEVADE		897.055,44	198.498,19	1.095.553,63
JOÃO PINHEIRO		352.305,85	152.690,94	504.996,79
JOAQUIM FELÍCIO		63.878,20	45.807,29	109.685,49
JORDÂNIA		27.928,13	61.076,38	89.004,51
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS		85.783,41	45.807,29	131.590,70
JOSÉ RAYDAN		70.151,81	45.807,29	115.959,10
JOSENÓPOLIS		90.363,81	45.807,29	136.171,10
JUATUBA		263.001,87	106.883,65	369.885,52
JUIZ DE FORA		19.404.261,29	430.550,62	19.834.811,91
JURAMENTO		68.829,05	45.807,29	114.636,34
JURUAIA		149.361,12	61.076,38	210.437,50
JUVENÍLIA		107.122,54	45.807,29	152.929,83
LADAINHA		254.215,27	91.614,55	345.829,82
LAGAMAR		122.450,49	45.807,29	168.257,78
LAGOA DA PRATA		198.305,00	167.960,02	366.265,02
LAGOA DOS PATOS		79.015,32	45.807,29	124.822,61

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGOA DOURADA		115.624,68	61.076,38	176.701,06
LAGOA FORMOSA		104.633,60	91.614,55	196.248,15
LAGOA GRANDE		134.470,13	45.807,29	180.277,42
LAGOA SANTA		432.418,22	183.229,09	615.647,31
LAJINHA		28.305,00	91.614,55	119.919,55
LAMBARI		244.373,84	91.614,55	335.988,39
LAMIM		69.340,22	45.807,29	115.147,51
LARANJAL		89.224,49	45.807,29	135.031,78
LASSANCE		4.581,36	45.807,29	50.388,65
LAVRAS		2.283.564,33	244.305,48	2.527.869,81
LEANDRO FERREIRA		48.178,30	45.807,29	93.985,59
LEME DO PRADO		84.597,07	45.807,29	130.404,36
LEOPOLDINA		119.965,82	167.960,02	287.925,84
LIBERDADE		60.517,19	45.807,29	106.324,48
LIMA DUARTE		102.309,88	76.345,45	178.655,33
LIMEIRA DO OESTE		85.766,21	45.807,29	131.573,50
LONTRA		3.853,87	45.807,29	49.661,16
LUISBURGO		85.757,81	45.807,29	131.565,10

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LUISLÂNDIA		128.105,15	45.807,29	173.912,44
LUMINÁRIAS		59.099,58	45.807,29	104.906,87
LUZ		199.614,52	91.614,55	291.229,07
MACHACALIS		108.094,83	45.807,29	153.902,12
MACHADO		264.260,43	137.421,84	401.682,27
MADRE DE DEUS DE MINAS		71.764,45	45.807,29	117.571,74
MALACACHETA		146.506,86	91.614,55	238.121,41
MAMONAS		6.489,59	45.807,29	52.296,88
MANGA		172.026,66	91.614,55	263.641,21
MANHUAÇU		1.892.899,69	213.767,28	2.106.666,97
MANHUMIRIM		28.305,00	91.614,55	119.919,55
MANTENA		455.250,40	106.883,65	562.134,05
MAR DE ESPANHA		154.328,43	61.076,38	215.404,81
MARAVILHAS		91.778,12	45.807,29	137.585,41
MARIA DA FÉ		194.123,53	76.345,45	270.468,98
MARIANA		493.567,67	167.960,02	661.527,69
MARILAC		73.420,29	45.807,29	119.227,58

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MÁRIO CAMPOS		6.406,74	76.345,45	82.752,19
MARIPÁ DE MINAS		39.658,85	45.807,29	85.466,14
MARLIÉRIA		70.861,19	45.807,29	116.668,48
MARMELÓPOLIS		40.091,65	45.807,29	85.898,94
MARTINHO CAMPOS		189.947,04	61.076,38	251.023,42
MARTINS SOARES		131.336,38	45.807,29	177.143,67
MATA VERDE		116.925,29	45.807,29	162.732,58
MATERLÂNDIA		99.359,37	45.807,29	145.166,66
MATEUS LEME		475.504,69	122.152,75	597.657,44
MATHIAS LOBATO		658,63	45.807,29	46.465,92
MATIAS BARBOSA		28.305,00	76.345,45	104.650,45
MATIAS CARDOSO		178.694,66	61.076,38	239.771,04
MATIPÓ		268.270,68	91.614,55	359.885,23
MATO VERDE		17.706,45	61.076,38	78.782,83
MATOZINHOS		176.623,04	137.421,84	314.044,88
MATUTINA		60.818,51	45.807,29	106.625,80
MEDEIROS		53.896,34	45.807,29	99.703,63
MEDINA		174.505,62	91.614,55	266.120,17

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MENDES PIMENTEL		99.457,41	45.807,29	145.264,70
MERCÊS		118.171,78	61.076,38	179.248,16
MESQUITA		104.341,29	45.807,29	150.148,58
MINAS NOVAS		359.066,59	122.152,75	481.219,34
MINDURI		44.070,76	45.807,29	89.878,05
MIRABELA		28.305,00	76.345,45	104.650,45
MIRADOURO		156.624,83	61.076,38	217.701,21
MIRAÍ		221.832,46	76.345,45	298.177,91
MIRAVÂNIA		82.209,90	45.807,29	128.017,19
MOEDA		63.512,46	45.807,29	109.319,75
MOEMA		106.309,06	45.807,29	152.116,35
MONJOLOS		41.876,65	45.807,29	87.683,94
MONSENHOR PAULO		104.894,84	45.807,29	150.702,13
MONTALVÂNIA		244.050,55	76.345,45	320.396,00
MONTE ALEGRE DE MINAS		113.032,76	91.614,55	204.647,31
MONTE AZUL		261.498,62	91.614,55	353.113,17
MONTE BELO		106.311,47	61.076,38	167.387,85

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MONTE CARMELO		364.161,76	152.690,94	516.852,70
MONTE FORMOSO		82.656,36	45.807,29	128.463,65
MONTE SANTO DE MINAS		28.305,00	91.614,55	119.919,55
MONTE SIÃO		158.231,89	0,00	158.231,89
MONTES CLAROS		15.562.808,79	430.550,62	15.993.359,41
MONTEZUMA		174.240,05	45.807,29	220.047,34
MORADA NOVA DE MINAS		111.829,79	45.807,29	157.637,08
MORRO DA GARÇA		55.171,95	45.807,29	100.979,24
MORRO DO PILAR		60.127,92	45.807,29	105.935,21
MUNHOZ		75.725,16	45.807,29	121.532,45
MURIAÉ		163.086,25	244.305,48	407.391,73
MUTUM		33.305,00	106.883,65	140.188,65
MUZAMBINHO		181.247,52	91.614,55	272.862,07
NACIP RAYDAN		65.715,69	45.807,29	111.522,98
NANUQUE		200.867,37	137.421,84	338.289,21
NAQUE		103.068,61	45.807,29	148.875,90

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NATALÂNDIA		41.434,30	45.807,29	87.241,59
NATÉRCIA		57.290,05	45.807,29	103.097,34
NAZARENO		106.342,79	45.807,29	152.150,08
NEPOMUCENO		87.525,55	106.883,65	194.409,20
NINHEIRA		179.688,26	61.076,38	240.764,64
NOVA BELÉM		65.300,38	45.807,29	111.107,67
NOVA ERA		136.705,14	91.614,55	228.319,69
NOVA LIMA		303.866,25	229.036,39	532.902,64
NOVA MÓDICA		622,13	45.807,29	46.429,42
NOVA PONTE		111.909,43	76.345,45	188.254,88
NOVA PORTEIRINHA		143.898,16	45.807,29	189.705,45
NOVA RESENDE		227.076,89	76.345,45	303.422,34
NOVA SERRANA		526.245,30	11.642,52	537.887,82
NOVA UNIÃO		89.412,59	45.807,29	135.219,88
NOVO CRUZEIRO		181.450,66	122.152,75	303.603,41
NOVO ORIENTE DE MINAS		148.614,30	61.076,38	209.690,68
NOVORIZONTE		96.927,58	45.807,29	142.734,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
OLARIA		40.801,12	45.807,29	86.608,41
OLHOS-D'ÁGUA		89.551,26	45.807,29	135.358,55
OLÍMPIO NORONHA		38.582,67	45.807,29	84.389,96
OLIVEIRA		215.435,00	137.421,84	352.856,84
OLIVEIRA FORTES		39.588,24	45.807,29	85.395,53
ONÇA DE PITANGUI		57.173,55	45.807,29	102.980,84
ORATÓRIOS		71.903,92	45.807,29	117.711,21
ORIZÂNIA		112.055,87	45.807,29	157.863,16
OURO BRANCO		133.877,06	137.421,84	271.298,90
OURO FINO		131.774,04	122.152,75	253.926,79
OURO PRETO		1.005.825,37	198.498,19	1.204.323,56
OURO VERDE DE MINAS		4.356,80	45.807,29	50.164,09
PADRE CARVALHO		85.686,33	45.807,29	131.493,62
PADRE PARAÍSO		185.401,36	91.614,55	277.015,91
PAI PEDRO		4.300,42	45.807,29	50.107,71
PAINEIRAS		61.511,67	45.807,29	107.318,96
PAINS		98.966,97	45.807,29	144.774,26

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PAIVA		28.661,16	45.807,29	74.468,45
PALMA		129.793,56	45.807,29	175.600,85
PALMÓPOLIS		133.198,56	45.807,29	179.005,85
PAPAGAIOS		105.007,88	76.345,45	181.353,33
PARÁ DE MINAS		1.626.886,42	229.036,39	1.855.922,81
PARACATU		585.021,79	229.036,39	814.058,18
PARAGUAÇU		63.846,41	91.614,55	155.460,96
PARAISÓPOLIS		175.454,62	91.614,55	267.069,17
PARAOPEBA		155.979,84	106.883,65	262.863,49
PASSA QUATRO		98.026,75	76.345,45	174.372,20
PASSA TEMPO		120.863,63	45.807,29	166.670,92
PASSABÉM		33.491,95	45.807,29	79.299,24
PASSA-VINTE		30.702,12	45.807,29	76.509,41
PASSOS		1.182.532,92	244.305,48	1.426.838,40
PATIS		102.724,71	45.807,29	148.532,00
PATOS DE MINAS		3.488.653,49	415.281,53	3.903.935,02
PATROCÍNIO		1.999.904,46	213.767,28	2.213.671,74

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PATROCÍNIO DO MURIAÉ		86.895,05	45.807,29	132.702,34
PAULA CÂNDIDO		198.948,64	45.807,29	244.755,93
PAULISTAS		73.562,69	45.807,29	119.369,98
PAVÃO		120.543,16	45.807,29	166.350,45
PEÇANHA		178.484,63	91.614,55	270.099,18
PEDRA AZUL		286.286,35	106.883,65	393.170,00
PEDRA BONITA		100.668,65	45.807,29	146.475,94
PEDRA DO ANTA		118.614,49	45.807,29	164.421,78
PEDRA DO INDAIÁ		58.672,04	45.807,29	104.479,33
PEDRA DOURADA		45.813,76	45.807,29	91.621,05
PEDRALVA		147.458,20	61.076,38	208.534,58
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ		175.358,47	61.076,38	236.434,85
PEDRINÓPOLIS		42.415,20	45.807,29	88.222,49
PEDRO LEOPOLDO		361.808,38	183.229,09	545.037,47
PEDRO TEIXEIRA		44.308,91	45.807,29	90.116,20
PEQUERI		47.799,55	45.807,29	93.606,84

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PEQUI		57.481,43	45.807,29	103.288,72
PERDIGÃO		140.260,21	61.076,38	201.336,59
PERDIZES		243.907,87	76.345,45	320.253,32
PERDÕES		154.386,08	91.614,55	246.000,63
PERIQUITO		119.337,04	45.807,29	165.144,33
PESCADOR		77.481,75	45.807,29	123.289,04
PIAU		44.843,02	45.807,29	90.650,31
PIEDADE DE CARATINGA		167.855,05	45.807,29	213.662,34
PIEDADE DE PONTE NOVA		52.616,03	45.807,29	98.423,32
PIEDADE DO RIO GRANDE		61.601,35	45.807,29	107.408,64
PIEDADE DOS GERAIS		63.992,53	45.807,29	109.799,82
PIMENTA		150.781,74	45.807,29	196.589,03
PINGO-D'ÁGUA		95.799,13	45.807,29	141.606,42
PINTÓPOLIS		116.441,52	45.807,29	162.248,81
PIRACEMA		114.179,34	45.807,29	159.986,63

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PIRAJUBA		51.598,96	45.807,29	97.406,25
PIRANGA		28.305,00	91.614,55	119.919,55
PIRANGUÇU		39.139,53	45.807,29	84.946,82
PIRANGUINHO		138.053,59	45.807,29	183.860,88
PIRAPETINGA		145.005,21	61.076,38	206.081,59
PIRAPORA		1.408.909,06	167.960,02	1.576.869,08
PIRAÚBA		149.111,75	61.076,38	210.188,13
PITANGUI		305.534,18	106.883,65	412.417,83
PIUMHI		72.866,25	122.152,75	195.019,00
PLANURA		10.488,56	61.076,38	71.564,94
POÇO FUNDO		85.711,33	76.345,45	162.056,78
POÇOS DE CALDAS		5.864.121,64	430.550,62	6.294.672,26
POCRANE		101.433,49	45.807,29	147.240,78
POMPÉU		28.305,00	122.152,75	150.457,75
PONTE NOVA		3.040.360,81	167.960,02	3.208.320,83
PONTO CHIQUE		74.002,75	45.807,29	119.810,04
PONTO DOS VOLANTES		11.827,99	61.076,38	72.904,37

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PORTEIRINHA		314.852,18	137.421,84	452.274,02
PORTO FIRME		238.592,29	61.076,38	299.668,67
POTÉ		79.508,27	76.345,45	155.853,72
POUSO ALEGRE		6.305.973,73	415.281,53	6.721.255,26
POUSO ALTO		46.941,40	45.807,29	92.748,69
PRADOS		100.076,75	45.807,29	145.884,04
PRATA		364.012,38	106.883,65	470.896,03
PRATÁPOLIS		107.693,68	45.807,29	153.500,97
PRATINHA		1.635,34	45.807,29	47.442,63
PRESIDENTE BERNARDES		120.393,25	45.807,29	166.200,54
PRESIDENTE JUSCELINO		81.831,15	45.807,29	127.638,44
PRESIDENTE KUBITSCHEK		44.738,35	45.807,29	90.545,64
PRESIDENTE OLEGÁRIO		249.251,42	91.614,55	340.865,97
PRUDENTE DE MORAIS		109.628,14	61.076,38	170.704,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
QUARTEL GERAL		42.621,29	45.807,29	88.428,58
QUELUZITO		32.212,92	45.807,29	78.020,21
RAPOSOS		93.882,36	76.345,45	170.227,81
RAUL SOARES		145.468,31	106.883,65	252.351,96
RECREIO		119.627,70	61.076,38	180.704,08
REDUTO		89.367,82	45.807,29	135.175,11
RESENDE COSTA		87.746,83	61.076,38	148.823,21
RESPLENDOR		198.439,56	91.614,55	290.054,11
RESSAQUINHA		65.421,21	45.807,29	111.228,50
RIACHINHO		118.631,92	45.807,29	164.439,21
RIACHO DOS MACHADOS		116.592,40	45.807,29	162.399,69
RIBEIRÃO DAS NEVES		2.825.726,04	430.550,62	3.256.276,66
RIBEIRÃO VERMELHO		37.443,54	45.807,29	83.250,83
RIO ACIMA		79.388,88	61.076,38	140.465,26
RIO CASCA		159.161,59	76.345,45	235.507,04
RIO DO PRADO		4.646,36	45.807,29	50.453,65
RIO DOCE		41.125,12	45.807,29	86.932,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIO ESPERA		123.958,64	45.807,29	169.765,93
RIO MANSO		62.258,39	45.807,29	108.065,68
RIO NOVO		53.556,04	45.807,29	99.363,33
RIO PARANAÍBA		23.448,51	61.076,38	84.524,89
RIO PARDO DE MINAS		28.305,00	122.152,75	150.457,75
RIO PIRACICABA		135.981,22	76.345,45	212.326,67
RIO POMBA		201.564,54	91.614,55	293.179,09
RIO PRETO		68.392,61	45.807,29	114.199,90
RIO VERMELHO		79.208,74	61.076,38	140.285,12
RITÁPOLIS		59.204,54	45.807,29	105.011,83
ROCHEDO DE MINAS		30.048,30	45.807,29	75.855,59
RODEIRO		121.044,09	45.807,29	166.851,38
ROMARIA		44.753,68	45.807,29	90.560,97
ROSÁRIO DA LIMEIRA		71.889,03	45.807,29	117.696,32
RUBELITA		7.050,66	45.807,29	52.857,95
RUBIM		69.191,82	61.076,38	130.268,20
SABARÁ		1.168.183,76	274.843,66	1.443.027,42
SABINÓPOLIS		266.818,87	76.345,45	343.164,32

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SACRAMENTO		136.914,07	106.883,65	243.797,72
SALINAS		612.286,10	137.421,84	749.707,94
SALTO DA DIVISA		114.578,62	45.807,29	160.385,91
SANTA BÁRBARA		172.856,31	122.152,75	295.009,06
SANTA BÁRBARA DO LESTE		103.500,50	45.807,29	149.307,79
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE		31.924,57	45.807,29	77.731,86
SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO		72.147,88	45.807,29	117.955,17
SANTA CRUZ DE MINAS		69.073,86	45.807,29	114.881,15
SANTA CRUZ DE SALINAS		71.091,91	45.807,29	116.899,20
SANTA CRUZ DO ESCALVADO		77.728,36	45.807,29	123.535,65
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS		60.745,63	45.807,29	106.552,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA FÉ DE MINAS		763,56	45.807,29	46.570,85
SANTA HELENA DE MINAS		118.803,81	45.807,29	164.611,10
SANTA JULIANA		97.783,65	76.345,45	174.129,10
SANTA LUZIA		1.914.606,60	430.550,62	2.345.157,22
SANTA MARGARIDA		28.305,00	76.345,45	104.650,45
SANTA MARIA DE ITABIRA		9.245,99	61.076,38	70.322,37
SANTA MARIA DO SALTO		100.211,67	45.807,29	146.018,96
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ		209.371,40	76.345,45	285.716,85
SANTA RITA DE CALDAS		107.418,11	45.807,29	153.225,40
SANTA RITA DE IBITIPOCA		86.884,36	45.807,29	132.691,65
SANTA RITA DE JACUTINGA		64.086,20	45.807,29	109.893,49

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA RITA DE MINAS		94.956,46	45.807,29	140.763,75
SANTA RITA DO ITUETO		85.413,83	45.807,29	131.221,12
SANTA RITA DO SAPUCAÍ		84.305,00	137.421,84	221.726,84
SANTA ROSA DA SERRA		37.496,50	45.807,29	83.303,79
SANTA VITÓRIA		288.543,96	91.614,55	380.158,51
SANTANA DA VARGEM		99.529,35	45.807,29	145.336,64
SANTANA DE CATAGUASES		76.856,41	45.807,29	122.663,70
SANTANA DE PIRAPAMA		129.301,68	45.807,29	175.108,97
SANTANA DO DESERTO		50.513,70	45.807,29	96.320,99
SANTANA DO GARAMBÉU		41.447,20	45.807,29	87.254,49
SANTANA DO JACARÉ		64.994,30	45.807,29	110.801,59

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTANA DO MANHUAÇU		119.332,46	45.807,29	165.139,75
SANTANA DO PARAÍSO		47.743,98	122.152,75	169.896,73
SANTANA DO RIACHO		64.501,65	45.807,29	110.308,94
SANTANA DOS MONTES		63.541,40	45.807,29	109.348,69
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO		451.290,33	91.614,55	542.904,88
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO		42.937,40	45.807,29	88.744,69
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA		82.106,98	45.807,29	127.914,27
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ		70.060,32	45.807,29	115.867,61
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO		152.259,11	61.076,38	213.335,49
SANTO ANTÔNIO DO MONTE		423.194,02	106.883,65	530.077,67

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO		155.733,79	45.807,29	201.541,08
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO		31.816,29	45.807,29	77.623,58
SANTO HIPÓLITO		69.538,48	45.807,29	115.345,77
SANTOS DUMONT		458.430,65	152.690,94	611.121,59
SÃO BENTO ABADE		57.934,02	45.807,29	103.741,31
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ		50.058,28	45.807,29	95.865,57
SÃO DOMINGOS DAS DORES		66.826,20	45.807,29	112.633,49
SÃO DOMINGOS DO PRATA		120.788,65	91.614,55	212.403,20
SÃO FÉLIX DE MINAS		58.703,11	45.807,29	104.510,40
SÃO FRANCISCO		33.086,25	167.960,02	201.046,27
SÃO FRANCISCO DE PAULA		118.516,16	45.807,29	164.323,45
SÃO FRANCISCO DE SALES		17.934,53	45.807,29	63.741,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA		104.565,41	45.807,29	150.372,70
SÃO GERALDO		175.608,71	61.076,38	236.685,09
SÃO GERALDO DA PIEDADE		70.899,29	45.807,29	116.706,58
SÃO GERALDO DO BAIXIO		73.575,17	45.807,29	119.382,46
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ		89.542,17	45.807,29	135.349,46
SÃO GONÇALO DO PARÁ		145.827,56	61.076,38	206.903,94
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO		191.791,10	61.076,38	252.867,48
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO		69.803,76	45.807,29	115.611,05
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ		190.902,48	106.883,65	297.786,13
SÃO GOTARDO		156.252,79	122.152,75	278.405,54

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA		105.934,38	45.807,29	151.741,67
SÃO JOÃO DA LAGOA		99.409,13	45.807,29	145.216,42
SÃO JOÃO DA MATA		41.338,90	45.807,29	87.146,19
SÃO JOÃO DA PONTE		28.305,00	106.883,65	135.188,65
SÃO JOÃO DAS MISSÕES		210.287,99	61.076,38	271.364,37
SÃO JOÃO DEL REI		2.528.473,69	213.767,28	2.742.240,97
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU		159.883,52	61.076,38	220.959,90
SÃO JOÃO DO MANTENINHA		124.529,66	45.807,29	170.336,95
SÃO JOÃO DO ORIENTE		131.805,14	45.807,29	177.612,43
SÃO JOÃO DO PACUÍ		71.182,66	45.807,29	116.989,95
SÃO JOÃO DO PARAÍSO		167.571,03	91.614,55	259.185,58

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOÃO EVANGELISTA		152.390,44	76.345,45	228.735,89
SÃO JOÃO NEPOMUCENO		214.969,23	106.883,65	321.852,88
SÃO JOAQUIM DE BICAS		198.305,00	122.152,75	320.457,75
SÃO JOSÉ DA BARRA		71.468,94	45.807,29	117.276,23
SÃO JOSÉ DA LAPA		236.208,27	91.614,55	327.822,82
SÃO JOSÉ DA SAFIRA		66.817,06	45.807,29	112.624,35
SÃO JOSÉ DA VARGINHA		65.626,40	45.807,29	111.433,69
SÃO JOSÉ DO ALEGRE		37.296,34	45.807,29	83.103,63
SÃO JOSÉ DO DIVINO		77.514,57	45.807,29	123.321,86
SÃO JOSÉ DO GOIABAL		70.314,20	45.807,29	116.121,49
SÃO JOSÉ DO JACURI		91.176,29	45.807,29	136.983,58
SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO		35.174,02	45.807,29	80.981,31

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO LOURENÇO		2.045.987,48	152.690,94	2.198.678,42
SÃO MIGUEL DO ANTA		134.234,92	45.807,29	180.042,21
SÃO PEDRO DA UNIÃO		81.468,07	45.807,29	127.275,36
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ		85.730,58	45.807,29	131.537,87
SÃO PEDRO DOS FERROS		105.569,12	45.807,29	151.376,41
SÃO ROMÃO		147.002,27	61.076,38	208.078,65
SÃO ROQUE DE MINAS		83.035,96	45.807,29	128.843,25
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA		62.842,08	45.807,29	108.649,37
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE		56.060,34	45.807,29	101.867,63
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA		69.924,74	45.807,29	115.732,03
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO		111.191,80	61.076,38	172.268,18

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE		96.663,25	45.807,29	142.470,54
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO		3.805.649,33	183.229,09	3.988.878,42
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO		29.169,21	45.807,29	74.976,50
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE		1.780,63	45.807,29	47.587,92
SÃO THOMÉ DAS LETRAS		97.484,19	45.807,29	143.291,48
SÃO TIAGO		127.708,90	61.076,38	188.785,28
SÃO TOMÁS DE AQUINO		108.407,64	45.807,29	154.214,93
SÃO VICENTE DE MINAS		28.305,00	45.807,29	74.112,29
SAPUCAÍ-MIRIM		36.088,36	45.807,29	81.895,65
SARDOÁ		82.859,00	45.807,29	128.666,29
SARZEDO		532.298,79	122.152,75	654.451,54

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SEM-PEIXE		36.719,47	45.807,29	82.526,76
SENADOR AMARAL		75.961,44	45.807,29	121.768,73
SENADOR CORTES		30.361,25	45.807,29	76.168,54
SENADOR FIRMINO		167.608,98	45.807,29	213.416,27
SENADOR JOSÉ BENTO		44.117,23	45.807,29	89.924,52
SENADOR MODESTINO GONÇALVES		76.769,04	45.807,29	122.576,33
SENHORA DE OLIVEIRA		97.425,90	45.807,29	143.233,19
SENHORA DO PORTO		79.326,67	45.807,29	125.133,96
SENHORA DOS REMÉDIOS		133.719,82	61.076,38	194.796,20
SERICITA		101.209,96	45.807,29	147.017,25
SERITINGA		43.930,94	45.807,29	89.738,23
SERRA AZUL DE MINAS		91.105,35	45.807,29	136.912,64
SERRA DA SAUDADE		41.519,87	45.807,29	87.327,16
SERRA DO SALITRE		16.681,39	61.076,38	77.757,77
SERRA DOS AIMORÉS		119.347,68	45.807,29	165.154,97
SERRANIA		13.789,21	45.807,29	59.596,50

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SERRANÓPOLIS DE MINAS		70.626,60	45.807,29	116.433,89
SERRANOS		41.092,48	45.807,29	86.899,77
SERRO		292.752,77	91.614,55	384.367,32
SETE LAGOAS		4.542.102,81	430.550,62	4.972.653,43
SETUBINHA		170.044,99	61.076,38	231.121,37
SILVEIRÂNIA		50.701,61	45.807,29	96.508,90
SILVIANÓPOLIS		79.610,96	45.807,29	125.418,25
SIMÃO PEREIRA		31.638,00	45.807,29	77.445,29
SIMONÉSIA		28.305,00	91.614,55	119.919,55
SOBRÁLIA		102.944,27	45.807,29	148.751,56
SOLEDADE DE MINAS		1.153,73	45.807,29	46.961,02
TABULEIRO		78.864,40	45.807,29	124.671,69
TAIOBEIRAS		1.221.328,79	122.152,75	1.343.481,54
TAPARUBA		68.873,90	45.807,29	114.681,19
TAPIRA		39.242,64	45.807,29	85.049,93
TAPIRAÍ		28.599,06	45.807,29	74.406,35

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TAQUARAÇU DE MINAS		38.398,19	45.807,29	84.205,48
TARUMIRIM		258.279,97	76.345,45	334.625,42
TEIXEIRAS		159.010,74	61.076,38	220.087,12
TEÓFILO OTONI		6.352.248,65	274.843,66	6.627.092,31
TIMÓTEO		758.384,77	213.767,28	972.152,05
TIRADENTES		66.624,08	45.807,29	112.431,37
TIROS		121.815,30	45.807,29	167.622,59
TOCANTINS		186.597,65	76.345,45	262.943,10
TOCOS DO MOJI		35.806,00	45.807,29	81.613,29
TOLEDO		70.824,64	45.807,29	116.631,93
TOMBOS		42.748,99	45.807,29	88.556,28
TRÊS CORAÇÕES		1.227.747,26	198.498,19	1.426.245,45
TRÊS MARIAS		180.270,89	122.152,75	302.423,64
TRÊS PONTAS		1.086.797,96	167.960,02	1.254.757,98
TUMIRITINGA		95.629,83	45.807,29	141.437,12
TUPACIGUARA		356.315,69	106.883,65	463.199,34
TURMALINA		320.381,25	91.614,55	411.995,80

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TURVOLÂNDIA		61.366,17	45.807,29	107.173,46
UBÁ		176.086,25	26.911,60	202.997,85
UBAÍ		175.597,08	61.076,38	236.673,46
UBAPORANGA		146.775,38	61.076,38	207.851,76
UBERABA		11.459.298,61	430.550,62	11.889.849,23
UBERLÂNDIA		19.855.104,56	430.550,62	20.285.655,18
UMBURATIBA		43.597,73	45.807,29	89.405,02
UNAÍ		630.177,29	213.767,28	843.944,57
UNIÃO DE MINAS		52.509,68	45.807,29	98.316,97
URUANA DE MINAS		54.937,29	45.807,29	100.744,58
URUCÂNIA		131.107,07	61.076,38	192.183,45
URUCUIA		59.160,95	76.345,45	135.506,40
VARGEM ALEGRE		104.777,24	45.807,29	150.584,53
VARGEM BONITA		36.244,15	45.807,29	82.051,44
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO		99.171,30	45.807,29	144.978,59
VARGINHA		4.745.139,17	274.843,66	5.019.982,83
VARJÃO DE MINAS		98.947,73	45.807,29	144.755,02

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

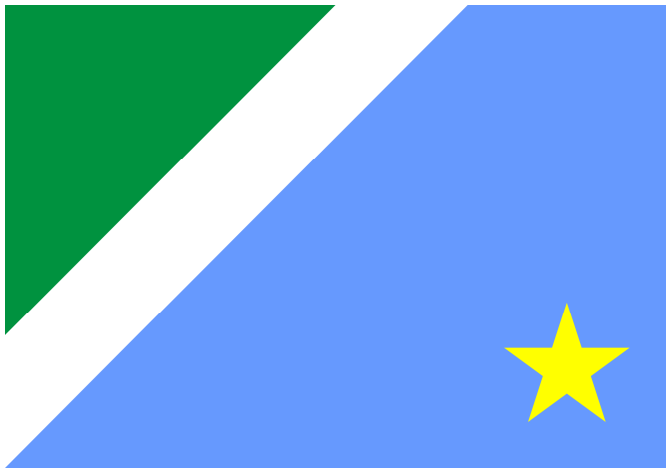
MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VÁRZEA DA PALMA		216.749,84	137.421,84	354.171,68
VARZELÂNDIA		427.057,21	91.614,55	518.671,76
VAZANTE		87.439,31	91.614,55	179.053,86
VERDELÂNDIA		193.677,39	45.807,29	239.484,68
VEREDINHA		120.920,12	45.807,29	166.727,41
VERÍSSIMO		42.815,91	45.807,29	88.623,20
VERMELHO NOVO		58.672,20	45.799,83	104.472,03
VESPASIANO		1.004.502,79	259.574,57	1.264.077,36
VIÇOSA		1.982.556,35	198.498,19	2.181.054,54
VIEIRAS		58.824,54	45.807,29	104.631,83
VIRGEM DA LAPA		95.466,59	76.345,45	171.812,04
VIRGÍNIA		103.230,16	45.807,29	149.037,45
VIRGINÓPOLIS		75.375,49	61.076,38	136.451,87
VIRGOLÂNDIA		127.949,03	45.807,29	173.756,32
VISCONDE DO RIO BRANCO		448.364,67	137.421,84	585.786,51
VOLTA GRANDE		62.784,70	45.807,29	108.591,99
WENCESLAU BRAZ		35.465,85	45.807,29	81.273,14

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



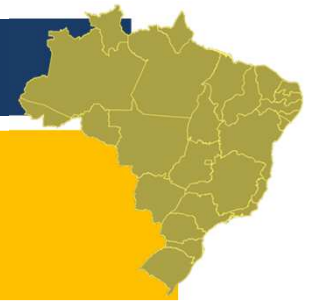
MATO GROSSO DO SUL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO MS: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.200	
	Álcool etílico 100ml	1.248	
	Óculos proteção	980	
	Luva para procedimento não cirúrgico	335.548	
	Sapatilha	2.200	
	Máscara 3 camadas	185.000	
	Avental	18.173	
	Touca hospitalar	3.800	
Leitos-Covid	10 leitos (instalados em 15/04) no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul		
Testes RT PCT	23.000		
Testes rápidos	7.047 na 1ª distribuição	7.520 na 2ª distribuição	13.180 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 24, 25 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO MS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 91,43 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 9,95 milhões		R$ 9,95 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 7,68 milhões	R$ 7,68 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 5,60 milhões		R$ 73,79 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 7,89 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 11,66 milhões	R$ 48,63 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita;
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO MS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ÁGUA CLARA		8.526,55	79.624,30	88.150,85
ALCINÓPOLIS		4.408,88	47.774,58	52.183,46
AMAMBAI		209.676,35	143.323,74	353.000,09
ANASTÁCIO		57.939,09	111.474,03	169.413,12
ANAURILÂNDIA		5.313,33	47.774,58	53.087,91
ANGÉLICA		4.332,20	63.699,43	68.031,63
ANTÔNIO JOÃO		10.639,56	47.774,58	58.414,14
APARECIDA DO TABOADO		122.691,96	111.474,03	234.165,99
AQUIDAUANA		1.158.196,30	159.248,61	1.317.444,91
ARAL MOREIRA		9.909,83	63.699,43	73.609,26
BANDEIRANTES		17.350,36	47.774,58	65.124,94
BATAGUASSU		18.291,45	95.549,14	113.840,59
BATAYPORÃ		15.648,37	63.699,43	79.347,80
BELA VISTA		41.306,95	111.474,03	152.780,98
BODOQUENA		5.703,30	47.774,58	53.477,88
BONITO		102.779,26	95.549,14	198.328,40
BRASILÂNDIA		8.299,19	63.699,43	71.998,62

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAARAPÓ		89.740,65	111.474,03	201.214,68
CAMAPUÃ		61.247,74	79.624,30	140.872,04
CAMPO GRANDE		29.358.268,29	733.592,62	30.091.860,91
CARACOL		297,18	47.774,58	48.071,76
CASSILÂNDIA		157.181,19	95.549,14	252.730,33
CHAPADÃO DO SUL		267.257,15	111.474,03	378.731,18
CORGUINHO		2.723,81	47.774,58	50.498,39
CORONEL SAPUCAIA		1.250,00	79.624,30	80.874,30
CORUMBÁ		1.925.906,32	254.797,75	2.180.704,07
COSTA RICA		175.169,19	95.549,14	270.718,33
COXIM		446.176,25	127.398,89	573.575,14
DEODÁPOLIS		4.202,80	63.699,43	67.902,23
DOIS IRMÃOS DO BURITI		782,93	63.699,43	64.482,36
DOURADINA		3.115,04	47.774,58	50.889,62
DOURADOS		7.267.994,63	412.373,76	7.680.368,39
ELDORADO		8.000,00	63.699,43	71.699,43
FÁTIMA DO SUL		80.821,62	95.549,14	176.370,76

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FIGUEIRÃO		4.166,46	47.774,58	51.941,04
GLÓRIA DE DOURADOS		5.663,48	47.774,58	53.438,06
GUIA LOPES DA LAGUNA		6.149,46	47.774,58	53.924,04
IGUATEMI		39.899,59	79.624,30	119.523,89
INOCÊNCIA		1.010,75	47.774,58	48.785,33
ITAPORÃ		15.457,89	111.474,03	126.931,92
ITAQUIRAÍ		3.649,67	95.549,14	99.198,81
IVINHEMA		123.656,05	95.549,14	219.205,19
JAPORÃ		3.075,01	47.774,58	50.849,59
JARAGUARI		8.367,53	47.774,58	56.142,11
JARDIM		185.735,40	111.474,03	297.209,43
JATEÍ		2.571,73	47.774,58	50.346,31
JUTI		71.163,90	47.774,58	118.938,48
LADÁRIO		16.780,53	95.549,14	112.329,67
LAGUNA CARAPÃ		1.565,83	47.774,58	49.340,41
MARACAJU		345.665,45	159.248,61	504.914,06

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MIRANDA		18.992,39	111.474,03	130.466,42
MUNDO NOVO		10.869,55	95.549,14	106.418,69
NAVIRAÍ		577.457,23	175.173,45	752.630,68
NIOAQUE		18.477,49	79.624,30	98.101,79
NOVA ALVORADA DO SUL		7.400,99	95.549,14	102.950,13
NOVA ANDRADINA		519.777,43	175.173,45	694.950,88
NOVO HORIZONTE DO SUL		1.083,33	47.774,58	48.857,91
PARAÍSO DAS ÁGUAS		0,00	47.774,66	47.774,66
PARANAÍBA		634.505,08	143.323,74	777.828,82
PARANHOS		12.597,58	79.624,30	92.221,88
PEDRO GOMES		8.887,90	47.774,58	56.662,48
PONTA PORÃ		395.409,14	7.633,91	403.043,05
PORTO MURTINHO		3.919,94	95.549,14	99.469,08
RIBAS DO RIO PARDO		9.641,00	111.474,03	121.115,03
RIO BRILHANTE		162.479,60	0,00	162.479,60
RIO NEGRO		4.959,17	47.774,58	52.733,75

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIO VERDE DE MATO GROSSO		98.144,59	95.549,14	193.693,73
ROCHEDO		4.745,63	47.774,58	52.520,21
SANTA RITA DO PARDO		1.202,33	47.774,58	48.976,91
SÃO GABRIEL DO OESTE		541.854,93	111.474,03	653.328,96
SELVÍRIA		19.554,32	47.774,58	67.328,90
SETE QUEDAS		1.064,08	63.699,43	64.763,51
SIDROLÂNDIA		403.188,00	175.173,45	578.361,45
SONORA		8.188,21	95.549,14	103.737,35
TACURU		3.092,15	63.699,43	66.791,58
TAQUARUSSU		3.124,30	47.774,58	50.898,88
TERENOS		46.745,56	95.549,14	142.294,70
TRÊS LAGOAS		2.616.991,69	270.722,61	2.887.714,30
VICENTINA		10.825,76	47.774,58	58.600,34

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



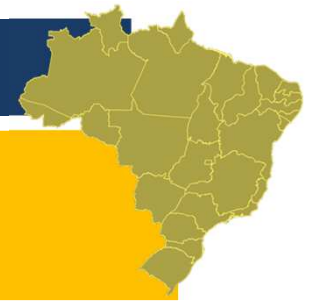
MATO GROSSO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO MT: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.200	
	Álcool etílico 100ml	1.440	
	Óculos proteção	2.760	
	Luva para procedimento não cirúrgico	422.048	
	Sapatilha	2.300	
	Máscara 3 camadas	237.500	
	Avental	16.532	
	Touca hospitalar	4.800	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Estadual Santa Casa		
Testes RT PCT	4.632		
Testes rápidos	7.245 na 1ª distribuição	7.840 na 2ª distribuição	13.760 na 2ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 24 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 92,36 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 9,08 milhões		R$ 9,08 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 9,72 milhões	R$ 9,72 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 6,91 milhões		R$ 73,55 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 9,73 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 14,20 milhões	R$ 42,69 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita;
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ACORIZAL		10.548,99	41.592,11	52.141,10
ÁGUA BOA		226.882,62	97.048,27	323.930,89
ALTA FLORESTA		177.721,69	152.504,44	330.226,13
ALTO ARAGUAIA		52.462,50	83.184,25	135.646,75
ALTO BOA VISTA		10.979,01	41.592,11	52.571,12
ALTO GARÇAS		13.940,81	55.456,16	69.396,97
ALTO PARAGUAI		13.146,12	55.456,16	68.602,28
ALTO TAQUARI		20.884,57	55.456,16	76.340,73
APIACÁS		32.865,03	41.592,11	74.457,14
ARAGUAIANA		1.537,42	41.592,11	43.129,53
ARAGUAINHA		996,38	41.592,11	42.588,49
ARAPUTANGA		53.582,01	69.320,19	122.902,20
ARENÁPOLIS		36.941,06	41.592,11	78.533,17
ARIPUANÃ		76.652,15	83.184,25	159.836,40
BARÃO DE MELGAÇO		8.449,68	41.592,11	50.041,79
BARRA DO BUGRES		80.681,95	110.912,33	191.594,28
BARRA DO GARÇAS		1.013.562,38	152.504,44	1.166.066,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BOM JESUS DO ARAGUAIA		8.235,67	41.592,11	49.827,78
BRASNORTE		86.805,95	83.184,25	169.990,20
CÁCERES		330.005,33	207.960,60	537.965,93
CAMPINÁPOLIS		92.844,76	69.320,19	162.164,95
CAMPO NOVO DO PARECIS		205.702,99	110.912,33	316.615,32
CAMPO VERDE		217.708,72	124.776,37	342.485,09
CAMPOS DE JÚLIO		15.283,55	41.592,11	56.875,66
CANABRAVA DO NORTE		11.887,16	41.592,11	53.479,27
CANARANA		109.909,53	83.184,25	193.093,78
CARLINDA		26.731,00	55.456,16	82.187,16
CASTANHEIRA		17.615,38	41.592,11	59.207,49
CHAPADA DOS GUIMARÃES		48.120,27	83.184,25	131.304,52
CLÁUDIA		41.040,73	55.456,16	96.496,89

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
COCALINHO		22.213,97	41.592,11	63.806,08
COLÍDER		120.702,85	110.912,33	231.615,18
COLNIZA		134.440,27	0,00	134.440,27
COMODORO		92.973,40	83.184,25	176.157,65
CONFRESA		215.200,86	0,00	215.200,86
CONQUISTA D'OESTE		4.525,07	41.592,11	46.117,18
COTRIGUAÇU		80.634,94	83.184,25	163.819,19
CUIABÁ		23.960.571,65	652.082,31	24.612.653,96
CURVELÂNDIA		5.538,84	41.592,11	47.130,95
DENISE		35.155,02	41.592,11	76.747,13
DIAMANTINO		182.525,40	83.184,25	265.709,65
DOM AQUINO		27.130,45	41.592,11	68.722,56
FELIZ NATAL		21.765,81	69.320,19	91.086,00
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE		5.594,19	41.592,11	47.186,30
GAÚCHA DO NORTE		16.444,06	41.592,11	58.036,17
GENERAL CARNEIRO		10.056,48	41.592,11	51.648,59
GLÓRIA D'OESTE		5.022,16	41.592,11	46.614,27

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GUARANTÃ DO NORTE		206.655,69	110.912,33	317.568,02
GUIRATINGA		82.198,80	69.320,19	151.518,99
INDIAVAÍ		767,05	41.592,11	42.359,16
IPIRANGA DO NORTE		7.961,70	41.592,11	49.553,81
ITANHANGÁ		7.305,41	41.593,11	48.898,52
ITAÚBA		28.382,00	41.592,11	69.974,11
ITIQUIRA		40.202,97	55.456,16	95.659,13
JACIARA		184.896,13	97.048,27	281.944,40
JANGADA		8.467,08	41.592,11	50.059,19
JAURU		43.771,24	41.592,11	85.363,35
JUARA		245.602,22	110.912,33	356.514,55
JUÍNA		545.128,05	124.776,37	669.904,42
JURUENA		35.329,17	69.320,19	104.649,36
JUSCIMEIRA		29.737,41	55.456,16	85.193,57
LAMBARI D'OESTE		5.894,68	41.592,11	47.486,79
LUCAS DO RIO VERDE		170.553,37	166.368,50	336.921,87
LUCIARA		3.747,81	41.592,11	45.339,92
MARCELÂNDIA		53.006,32	55.456,16	108.462,48

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MATUPÁ		55.369,81	69.320,19	124.690,00
MIRASSOL D'OESTE		126.984,62	97.048,27	224.032,89
NOBRES		68.171,17	69.320,19	137.491,36
NORTELÂNDIA		37.529,43	41.592,11	79.121,54
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		30.651,83	55.456,16	86.107,99
NOVA BANDEIRANTES		33.548,60	69.320,19	102.868,79
NOVA BRASILÂNDIA		7.186,65	41.592,11	48.778,76
NOVA CANAÃ DO NORTE		27.308,88	55.456,16	82.765,04
NOVA GUARITA		10.844,74	41.592,11	52.436,85
NOVA LACERDA		8.394,16	41.592,11	49.986,27
NOVA MARILÂNDIA		4.941,80	41.592,11	46.533,91
NOVA MARINGÁ		9.013,05	41.592,11	50.605,16
NOVA MONTE VERDE		19.066,32	41.592,11	60.658,43
NOVA MUTUM		111.958,33	0,00	111.958,33
NOVA NAZARÉ		4.907,67	41.592,11	46.499,78
NOVA OLÍMPIA		74.076,15	83.184,25	157.260,40

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

NOVA SANTA HELENA		4.663,89	41.592,11	46.256,00
NOVA UBIRATÃ		17.087,99	55.456,16	72.544,15
NOVA XAVANTINA		102.432,55	83.184,25	185.616,80
NOVO HORIZONTE DO NORTE		15.319,12	41.592,11	56.911,23
NOVO MUNDO		19.259,88	41.592,11	60.851,99
NOVO SANTO ANTÔNIO		3.946,43	41.592,11	45.538,54
NOVO SÃO JOAQUIM		29.759,25	41.592,11	71.351,36
PARANAÍTA		44.935,79	55.456,16	100.391,95
PARANATINGA		79.219,79	83.184,25	162.404,04
PEDRA PRETA		32.550,68	83.184,25	115.734,93
PEIXOTO DE AZEVEDO		242.213,41	110.912,33	353.125,74
PLANALTO DA SERRA		2.657,71	41.592,11	44.249,82
POCONÉ		195.958,32	110.912,33	306.870,65
PONTAL DO ARAGUAIA		6.671,59	41.592,11	48.263,70
PONTE BRANCA		7.660,80	41.592,11	49.252,91
PONTES E LACERDA		267.911,35	138.640,41	406.551,76

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PORTO ALEGRE DO NORTE		36.896,55	55.456,16	92.352,71
PORTO DOS GAÚCHOS		23.162,39	41.592,11	64.754,50
PORTO ESPERIDIÃO		13.065,45	55.456,16	68.521,61
PORTO ESTRELA		5.237,80	41.592,11	46.829,91
POXORÉO		117.281,21	69.320,19	186.601,40
PRIMAVERA DO LESTE		1.042.613,40	0,00	1.042.613,40
QUERÊNCIA		62.059,41	83.184,25	145.243,66
RESERVA DO CABAÇAL		4.126,40	41.592,11	45.718,51
RIBEIRÃO CASCALHEIRA		37.587,56	0,00	37.587,56
RIBEIRÃOZINHO		10.004,98	41.592,11	51.597,09
RIO BRANCO		19.846,04	41.592,11	61.438,15
RONDOLÂNDIA		6.298,18	41.592,11	47.890,29
RONDONÓPOLIS		3.998.167,43	360.726,69	4.358.894,12
ROSÁRIO OESTE		94.282,42	83.184,25	177.466,67
SALTO DO CÉU		13.136,75	41.592,11	54.728,86
SANTA CARMEM		8.117,71	41.592,11	49.709,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA CRUZ DO XINGU		4.025,90	41.592,11	45.618,01
SANTA RITA DO TRIVELATO		4.614,38	41.592,11	46.206,49
SANTA TEREZINHA		25.818,47	41.592,11	67.410,58
SANTO AFONSO		5.190,24	41.592,11	46.782,35
SANTO ANTÔNIO DO LESTE		4.335,53	41.592,11	45.927,64
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER		30.562,63	83.184,25	113.746,88
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		110.095,89	55.456,16	165.552,05
SÃO JOSÉ DO POVO		3.277,21	41.592,11	44.869,32
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		96.968,25	83.184,25	180.152,50
SÃO JOSÉ DO XINGU		17.714,61	41.592,11	59.306,72
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		98.946,26	83.184,25	182.130,51

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO PEDRO DA CIPA		4.600,54	41.592,11	46.192,65
SAPEZAL		77.304,16	97.048,27	174.352,43
SERRA NOVA DOURADA		5.557,46	41.592,11	47.149,57
SINOP		696.467,75	0,00	696.467,75
SORRISO		349.934,48	194.096,59	544.031,07
TABAPORÃ		53.802,19	41.592,11	95.394,30
TANGARÁ DA SERRA		813.740,95	37.207,24	850.948,19
TAPURAH		44.752,99	0,00	44.752,99
TERRA NOVA DO NORTE		52.714,71	55.456,16	108.170,87
TESOURO		6.647,90	41.592,11	48.240,01
TORIXORÉU		24.207,88	41.592,11	65.799,99
UNIÃO DO SUL		7.814,90	41.592,11	49.407,01
VALE DE SÃO DOMINGOS		3.862,40	41.592,11	45.454,51
VÁRZEA GRANDE		3.121.312,51	360.726,69	3.482.039,20
VERA		18.335,80	55.456,16	73.791,96
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE		51.624,65	69.320,19	120.944,84
VILA RICA		85.696,55	97.048,27	182.744,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

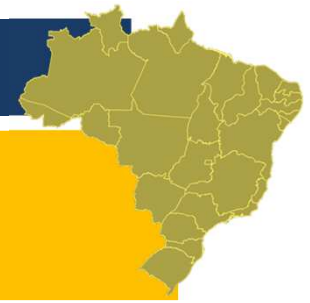
PARÁ



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO PA: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	2.424	
	Álcool etílico 100ml	3.840	
	Óculos proteção	2.480	
	Luva para procedimento não cirúrgico	844.896	
	Sapatilha	3.800	
	Máscara 3 camadas	557.500	
	Avental	41.957	
	Touca hospitalar	11.900	
Leitos-Covid	20 leitos (instalados em 11/04) no Hospital Dr. Adalberto Santos		
Testes RT PCT	13.996		
Testes rápidos	14.806 na 1ª distribuição	16.600 na 2ª distribuição	29.200 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 25/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 208,94 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 34,36 milhões		R$ 34,36 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 18,64 milhões	R$ 18,64 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 17,25 milhões		R$ 155,93 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 24,33 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 30,02 milhões	R$ 84,31 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABAETETUBA		1.070.263,12	446.248,08	1.516.511,20
ABEL FIGUEIREDO		66.746,51	38.774,23	105.520,74
ACARÁ		231.779,41	142.172,21	373.951,62
AFUÁ		285.118,67	116.322,72	401.441,39
ÁGUA AZUL DO NORTE		225.325,37	90.473,23	315.798,60
ALENQUER		100.541,64	142.172,21	242.713,85
ALMEIRIM		276.823,36	103.397,96	380.221,32
ALTAMIRA		366.351,19	206.795,91	573.147,10
ANAJÁS		178.166,51	90.473,23	268.639,74
ANANINDEUA		8.254.553,42	446.248,08	8.700.801,50
ANAPU		135.799,16	90.473,23	226.272,39
AUGUSTO CORRÊA		721.231,69	129.247,46	850.479,15
AURORA DO PARÁ		174.091,46	103.397,96	277.489,42
AVEIRO		213.354,30	64.623,73	277.978,03
BAGRE		229.872,03	0,00	229.872,03
BAIÃO		183.609,48	129.247,46	312.856,94
BANNACH		80.385,56	38.774,23	119.159,79
BARCARENA		892.893,06	219.720,67	1.112.613,73

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BELÉM		26.003.123,67	2.200.777,82	28.203.901,49
BELTERRA		72.769,53	77.548,46	150.317,99
BENEVIDES		413.729,00	155.096,96	568.825,96
BOM JESUS DO TOCANTINS		95.766,55	0,00	95.766,55
BONITO		20.642,90	64.623,73	85.266,63
BRAGANÇA		1.820.564,68	219.720,67	2.040.285,35
BRASIL NOVO		186.034,29	64.623,73	250.658,02
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA		64.881,85	38.774,23	103.656,08
BREU BRANCO		480.650,11	155.096,96	635.747,07
BREVES		1.028.513,66	206.795,91	1.235.309,57
BUJARU		208.573,80	90.473,23	299.047,03
CACHOEIRA DO ARARI		142.896,14	77.548,46	220.444,60
CACHOEIRA DO PIRIÁ		336.412,29	103.397,96	439.810,25
CAMETÁ		1.021.050,25	232.645,41	1.253.695,66
CANAÃ DOS CARAJÁS		145.502,06	103.397,96	248.900,02
CAPANEMA		1.210.209,67	155.096,96	1.365.306,63

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAPITÃO POÇO		342.807,76	142.172,21	484.979,97
CASTANHAL		3.710.454,93	446.248,08	4.156.703,01
CHAVES		61.843,96	77.548,46	139.392,42
COLARES		71.903,13	51.698,99	123.602,12
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		477.858,59	129.247,46	607.106,05
CONCÓRDIA DO PARÁ		110.613,97	103.397,96	214.011,93
CUMARU DO NORTE		99.538,79	51.698,99	151.237,78
CURIONÓPOLIS		104.617,94	77.548,46	182.166,40
CURRALINHO		156.716,63	103.397,96	260.114,59
CURUÁ		179.296,93	64.623,73	243.920,66
CURUÇÁ		202.866,50	116.322,72	319.189,22
DOM ELISEU		344.486,95	142.172,21	486.659,16
ELDORADO DOS CARAJÁS		234.379,83	103.397,96	337.777,79
FARO		155.162,07	38.774,23	193.936,30
FLORESTA DO ARAGUAIA		108.104,02	77.548,46	185.652,48

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GARRAFÃO DO NORTE		63.628,55	90.473,23	154.101,78
GOIANÉSIA DO PARÁ		240.032,05	116.322,72	356.354,77
GURUPÁ		115.157,02	103.397,96	218.554,98
IGARAPÉ-AÇU		267.495,05	116.322,72	383.817,77
IGARAPÉ-MIRI		375.009,62	155.096,96	530.106,58
INHANGAPI		96.549,01	51.698,99	148.248,00
IPIXUNA DO PARÁ		221.644,53	155.096,96	376.741,49
IRITUIA		82.817,04	103.397,96	186.215,00
ITAITUBA		773.520,00	193.871,18	967.391,18
ITUPIRANGA		316.148,90	142.172,21	458.321,11
JACAREACANGA		170.284,52	116.322,72	286.607,24
JACUNDÁ		303.401,48	142.172,21	445.573,69
JURUTI		195.455,62	142.172,21	337.627,83
LIMOEIRO DO AJURU		222.659,12	90.473,23	313.132,35
MÃE DO RIO		279.232,13	90.473,23	369.705,36
MAGALHÃES BARATA		113.581,15	38.774,23	152.355,38
MARABÁ		2.013.873,61	446.248,08	2.460.121,69
MARACANÃ		150.790,48	90.473,23	241.263,71

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MARAPANIM		118.524,86	90.473,23	208.998,09
MARITUBA		1.288.890,15	232.645,41	1.521.535,56
MEDICILÂNDIA		185.726,00	103.397,96	289.123,96
MELGAÇO		319.646,78	90.473,23	410.120,01
MOCAJUBA		167.446,44	103.397,96	270.844,40
MOJU		369.843,28	0,00	369.843,28
MOJUÍ DOS CAMPOS		143.078,68	64.623,84	207.702,52
MONTE ALEGRE		321.815,41	142.172,21	463.987,62
MUANÁ		179.940,19	116.322,72	296.262,91
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ		120.722,04	77.548,46	198.270,50
NOVA IPIXUNA		85.458,00	64.623,73	150.081,73
NOVA TIMBOTEUA		14.747,06	64.623,73	79.370,79
NOVO PROGRESSO		157.065,72	90.473,23	247.538,95
NOVO REPARTIMENTO		303.907,47	168.021,68	471.929,15
ÓBIDOS		270.001,86	142.172,21	412.174,07
OEIRAS DO PARÁ		258.508,63	103.397,96	361.906,59
ORIXIMINÁ		301.948,88	168.021,68	469.970,56

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
OURÉM		162.010,58	77.548,46	239.559,04
OURILÂNDIA DO NORTE		333.500,00	103.397,96	436.897,96
PACAJÁ		305.416,69	129.247,46	434.664,15
PALESTINA DO PARÁ		63.274,23	38.774,23	102.048,46
PARAGOMINAS		962.162,33	206.795,91	1.168.958,24
PARAUAPEBAS		1.886.744,85	446.248,08	2.332.992,93
PAU D'ARCO		111.019,82	38.774,23	149.794,05
PEIXE-BOI		13.764,75	38.774,23	52.538,98
PIÇARRA		203.169,20	51.698,99	254.868,19
PLACAS		102.124,55	0,00	102.124,55
PONTA DE PEDRAS		274.151,21	103.397,96	377.549,17
PORTEL		264.407,42	0,00	264.407,42
PORTO DE MOZ		202.802,31	116.322,72	319.125,03
PRAINHA		110.286,21	90.473,23	200.759,44
PRIMAVERA		184.991,84	51.698,99	236.690,83
QUATIPURU		152.573,17	0,00	152.573,17
REDENÇÃO		865.180,41	180.946,45	1.046.126,86

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIO MARIA		142.293,56	77.548,46	219.842,02
RONDON DO PARÁ		490.684,13	142.172,21	632.856,34
RURÓPOLIS		172.474,01	129.247,46	301.721,47
SALINÓPOLIS		230.451,60	116.322,72	346.774,32
SALVATERRA		86.648,98	77.548,46	164.197,44
SANTA BÁRBARA DO PARÁ		254.183,06	77.548,46	331.731,52
SANTA CRUZ DO ARARI		122.534,91	38.774,23	161.309,14
SANTA IZABEL DO PARÁ		246.759,82	155.096,96	401.856,78
SANTA LUZIA DO PARÁ		22.929,46	77.548,46	100.477,92
SANTA MARIA DAS BARREIRAS		167.411,87	77.548,46	244.960,33
SANTA MARIA DO PARÁ		201.039,81	90.473,23	291.513,04
SANTANA DO ARAGUAIA		384.407,26	0,00	384.407,26
SANTARÉM		3.467.805,98	446.248,08	3.914.054,06

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTARÉM NOVO		125.999,00	38.774,23	164.773,23
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ		28.305,00	103.397,96	131.702,96
SÃO CAETANO DE ODIVELAS		214.445,28	77.548,46	291.993,74
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA		147.825,76	90.473,23	238.298,99
SÃO DOMINGOS DO CAPIM		598.592,42	103.397,96	701.990,38
SÃO FÉLIX DO XINGU		542.339,00	219.720,67	762.059,67
SÃO FRANCISCO DO PARÁ		254.780,17	64.623,73	319.403,90
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA		221.537,30	90.473,23	312.010,53
SÃO JOÃO DA PONTA		85.869,88	38.774,23	124.644,11
SÃO JOÃO DE PIRABAS		116.126,33	77.548,46	193.674,79
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA		70.201,21	64.623,73	134.824,94

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		294.053,34	142.172,21	436.225,55
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA		234.373,90	90.473,23	324.847,13
SAPUCAIA		68.243,53	38.774,23	107.017,76
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO		78.163,52	51.698,99	129.862,51
SOURE		137.010,76	90.473,23	227.483,99
TAILÂNDIA		323.038,73	206.795,91	529.834,64
TERRA ALTA		163.016,93	51.698,99	214.715,92
TERRA SANTA		77.687,00	77.548,46	155.235,46
TOMÉ-AÇU		356.292,18	155.096,96	511.389,14
TRACUATEUA		10.000,00	103.397,96	113.397,96
TRAIRÃO		74.807,30	77.548,46	152.355,76
TUCUMÃ		304.001,56	116.322,72	420.324,28
TUCURUÍ		1.773.604,22	206.795,91	1.980.400,13
ULIANÓPOLIS		294.591,50	142.172,21	436.763,71
URUARÁ		340.507,61	129.247,46	469.755,07

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

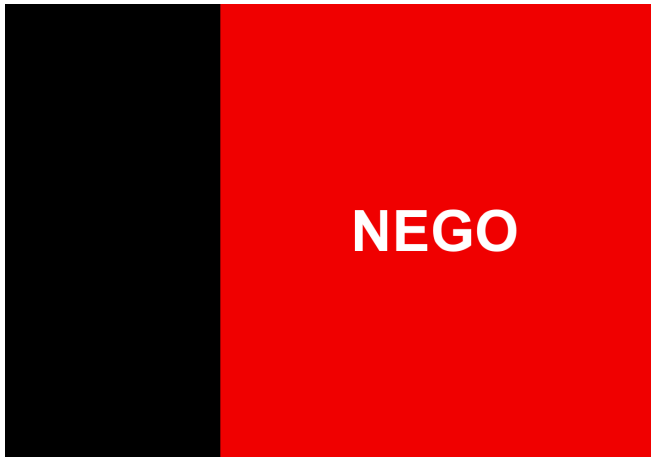
MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VIGIA		194.818,95	142.172,21	336.991,16
VISEU		446.162,26	0,00	446.162,26
VITÓRIA DO XINGU		61.806,94	64.623,73	126.430,67
XINGUARA		584.257,03	129.247,46	713.504,49

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



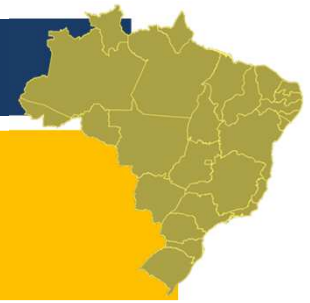
PARAÍBA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO PB: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.272	
	Álcool etílico 100ml	1.728	
	Óculos proteção	1.500	
	Luva para procedimento não cirúrgico	442.548	
	Sapatilha	2.500	
	Máscara 3 camadas	252.500	
	Avental	21.906	
	Touca hospitalar	5.500	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Santa Isabel		
Testes RT PCT	7.848		
Testes rápidos	8.870 na 1ª distribuição	11.780 na 2ª distribuição	20.640 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 25 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 123,49 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 17,14 milhões		R$ 17,14 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 16,24 milhões	R$ 16,24 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 8,19 milhões		R$ 90,09 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 11,60 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 11,91 milhões	R$ 58,38 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ÁGUA BRANCA		123.055,11	59.656,86	182.711,97
AGUIAR		50.342,33	44.742,64	95.084,97
ALAGOA GRANDE		176.019,88	104.399,48	280.419,36
ALAGOA NOVA		64.524,21	89.485,26	154.009,47
ALAGOINHA		23.537,20	74.571,06	98.108,26
ALCANTIL		93.973,76	44.742,64	138.716,40
ALGODÃO DE JANDAÍRA		389,07	44.742,64	45.131,71
ALHANDRA		82.903,38	89.485,26	172.388,64
AMPARO		203,12	44.742,64	44.945,76
APARECIDA		1.628,87	44.742,64	46.371,51
ARAÇAGI		41.030,48	89.485,26	130.515,74
ARARA		33.066,69	59.656,86	92.723,55
ARARUNA		224.956,54	89.485,26	314.441,80
AREIA		129.901,73	89.485,26	219.386,99
AREIA DE BARAÚNAS		405,74	44.742,64	45.148,38
AREIAL		9.347,23	44.742,64	54.089,87
AROEIRAS		127.833,68	89.485,26	217.318,94

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ASSUNÇÃO		7.502,12	44.742,64	52.244,76
BAÍA DA TRAIÇÃO		210,00	44.742,64	44.952,64
BANANEIRAS		161.690,55	89.485,26	251.175,81
BARAÚNA		2.205,65	44.742,64	46.948,29
BARRA DE SANTA ROSA		42.689,13	74.571,06	117.260,19
BARRA DE SANTANA		77.554,15	44.742,64	122.296,79
BARRA DE SÃO MIGUEL		3.802,24	44.742,64	48.544,88
BAYEUX		394.737,98	223.713,17	618.451,15
BELÉM		102.302,79	89.485,26	191.788,05
BELÉM DO BREJO DO CRUZ		39.587,49	44.742,64	84.330,13
BERNARDINO BATISTA		22.641,94	44.742,64	67.384,58
BOA VENTURA		40.405,61	44.742,64	85.148,25
BOA VISTA		1.141,96	44.742,64	45.884,60
BOM JESUS		2.220,80	44.742,64	46.963,44
BOM SUCESSO		54.239,77	44.742,64	98.982,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BONITO DE SANTA FÉ		85.500,11	59.656,86	145.156,97
BOQUEIRÃO		189.120,85	89.485,26	278.606,11
BORBOREMA		1.087,59	44.742,64	45.830,23
BREJO DO CRUZ		83.495,04	74.571,06	158.066,10
BREJO DOS SANTOS		27.519,89	44.742,64	72.262,53
CAAPORÃ		176.587,76	89.485,26	266.073,02
CABACEIRAS		24.691,02	44.742,64	69.433,66
CABEDELO		352.145,09	178.970,54	531.115,63
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS		6.105,22	59.656,86	65.762,08
CACIMBA DE AREIA		28.745,57	44.742,64	73.488,21
CACIMBA DE DENTRO		34.151,09	89.485,26	123.636,35
CACIMBAS		1.999,46	44.742,64	46.742,10
CAIÇARA		17.782,72	44.742,64	62.525,36
CAJAZEIRAS		605.697,39	178.970,54	784.667,93
CAJAZEIRINHAS		22.219,39	44.742,64	66.962,03
CALDAS BRANDÃO		1.838,02	44.742,64	46.580,66
CAMALAÚ		638,97	44.742,64	45.381,61

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMPINA GRANDE		12.586.641,16	506.898,85	13.093.540,01
CAPIM		3.651,36	44.742,64	48.394,00
CARAÚBAS		2.412,45	44.742,64	47.155,09
CARRAPATEIRA		402,75	44.742,64	45.145,39
CASSERENGUE		7.341,70	44.742,64	52.084,34
CATINGUEIRA		22.017,78	44.742,64	66.760,42
CATOLÉ DO ROCHA		403.804,46	104.399,48	508.203,94
CATURITÉ		27.381,66	44.742,64	72.124,30
CONCEIÇÃO		216.326,81	89.485,26	305.812,07
CONDADO		3.403,08	44.742,64	48.145,72
CONDE		231.446,53	104.399,48	335.846,01
CONGO		1.484,55	44.742,64	46.227,19
COREMAS		182.863,44	74.571,06	257.434,50
COXIXOLA		1.035,07	44.742,64	45.777,71
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO		13.271,86	89.485,26	102.757,12
CUBATI		14.419,08	44.742,64	59.161,72
CUITÉ		241.114,31	89.485,26	330.599,57

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CUITÉ DE MAMANGUAPE		281,08	44.742,64	45.023,72
CUITEGI		4.150,31	44.742,64	48.892,95
CURRAL DE CIMA		2.011,79	44.742,64	46.754,43
CURRAL VELHO		394,52	44.742,64	45.137,16
DAMIÃO		220,34	44.742,64	44.962,98
DESTERRO		46.381,22	44.742,64	91.123,86
DIAMANTE		41.571,51	44.742,64	86.314,15
DONA INÊS		17.545,13	59.656,86	77.201,99
DUAS ESTRADAS		428,35	44.742,64	45.170,99
EMAS		89,23	44.742,64	44.831,87
ESPERANÇA		359.408,79	119.313,71	478.722,50
FAGUNDES		209,61	59.656,86	59.866,47
FREI MARTINHO		6.028,35	44.742,64	50.770,99
GADO BRAVO		8.729,66	44.742,64	53.472,30
GUARABIRA		766.025,65	164.056,34	930.081,99
GURINHÉM		46.009,27	74.571,06	120.580,33
GURJÃO		1.138,26	44.742,64	45.880,90

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IBIARA		22.324,86	44.742,64	67.067,50
IGARACY		27.608,51	44.742,64	72.351,15
IMACULADA		4.232,42	59.656,86	63.889,28
INGÁ		262.905,56	89.485,26	352.390,82
ITABAIANA		200.955,70	104.399,48	305.355,18
ITAPORANGA		251.856,17	104.399,48	356.255,65
ITAPOROROCA		57.653,32	89.485,26	147.138,58
ITATUBA		4.154,13	59.656,86	63.810,99
JACARAÚ		44.382,02	74.571,06	118.953,08
JERICÓ		7.530,79	44.742,64	52.273,43
JOÃO PESSOA		25.080.804,10	1.630.205,79	26.711.009,89
JOCA CLAUDINO		406,93		406,93
JUAREZ TÁVORA		3.447,10	44.742,64	48.189,74
JUAZEIRINHO		125.298,03	89.485,26	214.783,29
JUNCO DO SERIDÓ		85,49	44.742,64	44.828,13
JURIPIRANGA		40.780,89	59.656,86	100.437,75
JURU		50.712,39	44.742,64	95.455,03
LAGOA		603,91	44.742,64	45.346,55

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGOA DE DENTRO		24.070,69	44.742,64	68.813,33
LAGOA SECA		84.858,92	104.399,48	189.258,40
LASTRO		10.147,06	44.742,64	54.889,70
LIVRAMENTO		27.457,89	44.742,64	72.200,53
LOGRADOURO		2.229,73	44.742,64	46.972,37
LUCENA		13.838,52	59.656,86	73.495,38
MÃE D'ÁGUA		1.910,07	44.742,64	46.652,71
MALTA		742,84	44.742,64	45.485,48
MAMANGUAPE		387.827,07	149.142,10	536.969,17
MANAÍRA		35.758,87	59.656,86	95.415,73
MARCAÇÃO		655,55	44.742,64	45.398,19
MARI		68.407,40	89.485,26	157.892,66
MARIZÓPOLIS		12.932,17	44.742,64	57.674,81
MASSARANDUBA		38.985,99	74.571,06	113.557,05
MATARACA		57.707,08	44.742,64	102.449,72
MATINHAS		2.941,84	44.742,64	47.684,48
MATO GROSSO		110,07	44.742,64	44.852,71
MATURÉIA		49,15	44.742,64	44.791,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MOGEIRO		42.085,73	59.656,86	101.742,59
MONTADAS		1.357,64	44.742,64	46.100,28
MONTE HOREBE		2.062,81	44.742,64	46.805,45
MONTEIRO		922.179,76	119.313,71	1.041.493,47
MULUNGU		32.544,00	44.742,64	77.286,64
NATUBA		33.210,05	59.656,86	92.866,91
NAZAREZINHO		102,90	44.742,64	44.845,54
NOVA FLORESTA		14.241,55	59.656,86	73.898,41
NOVA OLINDA		20.194,16	44.742,64	64.936,80
NOVA PALMEIRA		539,99	44.742,64	45.282,63
OLHO D'ÁGUA		101.263,64	44.742,64	146.006,28
OLIVEDOS		4.485,02	44.742,64	49.227,66
OURO VELHO		3.036,05	44.742,64	47.778,69
PARARI		230,81	44.742,64	44.973,45
PASSAGEM		7.569,43	44.742,64	52.312,07
PATOS		1.773.161,17	238.627,38	2.011.788,55
PAULISTA		36.567,98	59.656,86	96.224,84
PEDRA BRANCA		2.339,80	44.742,64	47.082,44

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PEDRA LAVRADA		40.494,74	44.742,64	85.237,38
PEDRAS DE FOGO		215.739,54	104.399,48	320.139,02
PEDRO RÉGIS		1.374,97	44.742,64	46.117,61
PIANCÓ		1.218.302,15	74.571,06	1.292.873,21
PICUÍ		157.141,94	89.485,26	246.627,20
PILAR		42.740,59	59.656,86	102.397,45
PILÕES		5.667,32	44.742,64	50.409,96
PILÕEZINHOS		1.537,27	44.742,64	46.279,91
PIRPIRITUBA		1.940,12	59.656,86	61.596,98
PITIMBU		28.593,79	89.485,26	118.079,05
POCINHOS		95.387,32	89.485,26	184.872,58
POÇO DANTAS		168,52	44.742,64	44.911,16
POÇO DE JOSÉ DE MOURA		7.842,98	44.742,64	52.585,62
POMBAL		748.254,63	119.313,71	867.568,34
PRATA		30.850,46	44.742,64	75.593,10
PRINCESA ISABEL		721.965,73	89.485,26	811.450,99
PUXINANÃ		7.564,38	74.571,06	82.135,44

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
QUEIMADAS		210.694,11	149.142,10	359.836,21
QUIXABÁ		47,85	44.742,64	44.790,49
REMÍGIO		43.576,73	89.485,26	133.061,99
RIACHÃO		333,74	44.742,64	45.076,38
RIACHÃO DO BACAMARTE		1.240,03	44.742,64	45.982,67
RIACHÃO DO POÇO		114,62	44.742,64	44.857,26
RIACHO DE SANTO ANTÔNIO		14.781,40	44.742,64	59.524,04
RIACHO DOS CAVALOS		36.804,21	44.742,64	81.546,85
RIO TINTO		82.484,21	104.399,48	186.883,69
SALGADINHO		2.564,36	44.742,64	47.307,00
SALGADO DE SÃO FÉLIX		4.382,73	59.656,86	64.039,59
SANTA CECÍLIA		367,33	44.742,64	45.109,97
SANTA CRUZ		38.066,89	44.742,64	82.809,53
SANTA HELENA		20.873,26	44.742,64	65.615,90
SANTA INÊS		164,89	44.742,64	44.907,53

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA LUZIA		123.628,45	74.571,06	198.199,51
SANTA RITA		1.006.810,25	268.455,83	1.275.266,08
SANTA TERESINHA		21.979,68	44.742,64	66.722,32
SANTANA DE MANGUEIRA		495,22	44.742,64	45.237,86
SANTANA DOS GARROTES		20.331,14	44.742,64	65.073,78
Santarém			44.742,64	44.742,64
SANTO ANDRÉ		2.521,13	44.742,64	47.263,77
SÃO BENTINHO		3.197,01	119.313,71	122.510,72
SÃO BENTO		200.056,96	44.742,64	244.799,60
SÃO DOMINGOS		956,15	44.742,64	45.698,79
SÃO DOMINGOS DO CARIRI		394,30	44.742,64	45.136,94
SÃO FRANCISCO		2.617,18	44.742,64	47.359,82
SÃO JOÃO DO CARIRI		59.869,91	44.742,64	104.612,55
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE		126.495,51	89.485,26	215.980,77
SÃO JOÃO DO TIGRE		827,27	44.742,64	45.569,91

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA		15.475,59	44.742,64	60.218,23
SÃO JOSÉ DE CAIANA		11.135,80	44.742,64	55.878,44
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS		896,35	44.742,64	45.638,99
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS		114.053,88	89.485,26	203.539,14
SÃO JOSÉ DE PRINCESA		348,33	44.742,64	45.090,97
SÃO JOSÉ DO BONFIM		13.172,23	44.742,64	57.914,87
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ		817,19	44.742,64	45.559,83
SÃO JOSÉ DO SABUGI		152,63	44.742,64	44.895,27
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS		351,82	44.742,64	45.094,46
SÃO JOSÉ DOS RAMOS		2.697,64	44.742,64	47.440,28
SÃO MAMEDE		22.562,27	44.742,64	67.304,91
SÃO MIGUEL DE TAIPU		113.178,42	44.742,64	157.921,06

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA		60.997,38	59.656,86	120.654,24
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO		531,47	44.742,64	45.274,11
SÃO VICENTE DO SERIDÓ		41.393,04	59.656,86	101.049,90
SAPÉ		531.138,59	164.056,34	695.194,93
SERRA BRANCA		134.787,38	74.571,06	209.358,44
SERRA DA RAIZ		397,32	44.742,64	45.139,96
SERRA GRANDE		23.635,55	44.742,64	68.378,19
SERRA REDONDA		2.739,40	44.742,64	47.482,04
SERRARIA		22.845,20	44.742,64	67.587,84
SERTÃOZINHO		982,68	44.742,64	45.725,32
SOBRADO		67,82	44.742,64	44.810,46
SOLÂNEA		179.222,93	104.399,48	283.622,41
SOLEDADE		160.542,47	74.571,06	235.113,53
SOSSÊGO		931,34	44.742,64	45.673,98
SOUSA		1.636.186,70	178.970,54	1.815.157,24

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SUMÉ		468.739,34	74.571,06	543.310,40
TACIMA		1.416,48	59.656,86	61.073,34
TAPEROÁ		70.641,00	74.571,06	145.212,06
TAVARES		69.996,78	74.571,06	144.567,84
TEIXEIRA		66.206,80	74.571,06	140.777,86
TENÓRIO		1.041,22	44.742,64	45.783,86
TRIUNFO		22.671,56	44.742,64	67.414,20
UIRAÚNA		162.540,90	74.571,06	237.111,96
UMBUZEIRO		69.636,93	44.742,64	114.379,57
VÁRZEA		28,04	44.742,64	44.770,68
VIEIRÓPOLIS		765,01	44.742,64	45.507,65
VISTA SERRANA		1.974,27	44.742,64	46.716,91
ZABELÊ		192,47	44.741,80	44.934,27

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



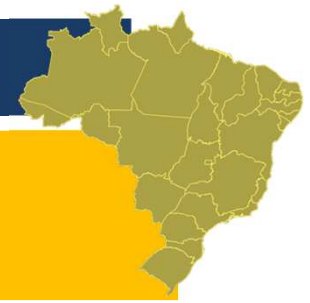
PERNAMBUCO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO PE: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	2.604	
	Álcool etílico 100ml	4.224	
	Óculos proteção	2.960	
	Luva para procedimento não cirúrgico	1.025.044	
	Sapatilha	4.000	
	Máscara 3 camadas	602.500	
	Avental	51.119	
	Touca hospitalar	13.200	
Leitos-Covid	10 leitos instalados no Hospital Dom Helder Câmara		
Testes RT PCT	25.488		
Testes rápidos	20.049 na 1ª distribuição	25.060 na 2ª distribuição	43.960 na 3ª distribuição
Respiradores	20		

*/ Entregas realizadas em 25 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 295,72 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 29,89 milhões		R$ 29,89 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 32,23 milhões	R$ 32,23 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 19,30 milhões		R$ 233,59 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 27,32 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 107,32 milhões	R$ 79,64 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABREU E LIMA		746.682,85	240.181,94	986.864,79
AFOGADOS DA INGAZEIRA		386.688,43	128.097,05	514.785,48
AFRÂNIO		113.896,56	96.072,76	209.969,32
AGRESTINA		388.978,26	112.084,91	501.063,17
ÁGUA PRETA		437.824,45	128.097,05	565.921,50
ÁGUAS BELAS		273.872,18	144.109,16	417.981,34
ALAGOINHA		57.534,31	80.060,66	137.594,97
ALIANÇA		110.643,24	144.109,16	254.752,40
ALTINHO		83.393,37	96.072,76	179.466,13
AMARAJI		64.651,79	96.072,76	160.724,55
ANGELIM		96.679,03	64.048,50	160.727,53
ARAÇOIABA		62.463,11	96.072,76	158.535,87
ARARIPINA		930.964,86	224.169,83	1.155.134,69
ARCOVERDE		761.895,71	208.157,69	970.053,40
BARRA DE GUABIRABA		31.838,13	80.060,66	111.898,79
BARREIROS		888.115,87	160.121,29	1.048.237,16
BELÉM DE MARIA		38.211,03	64.048,50	102.259,53

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BELÉM DO SÃO FRANCISCO		84.849,18	96.072,76	180.921,94
BELO JARDIM		455.714,01	208.157,69	663.871,70
BETÂNIA		30.976,05	64.048,50	95.024,55
BEZERROS		1.235.822,97	176.133,43	1.411.956,40
BODOCÓ		181.377,33	144.109,16	325.486,49
BOM CONSELHO		329.287,22	160.121,29	489.408,51
BOM JARDIM		83.120,62	144.109,16	227.229,78
BONITO		140.856,03	144.109,16	284.965,19
BREJÃO		81.635,97	48.036,38	129.672,35
BREJINHO		17.807,34	48.036,38	65.843,72
BREJO DA MADRE DE DEUS		264.988,33	160.121,29	425.109,62
BUENOS AIRES		30.248,92	64.048,50	94.297,42
BUÍQUE		82.328,16	176.133,43	258.461,59
CABO DE SANTO AGOSTINHO		1.181.744,34	787.062,96	1.968.807,30
CABROBÓ		176.451,93	128.097,05	304.548,98

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CACHOEIRINHA		59.112,10	96.072,76	155.184,86
CAETÉS		110.084,81	112.084,91	222.169,72
CALÇADO		74.498,79	64.048,50	138.547,29
CALUMBI		9.385,42	48.036,38	57.421,80
CAMARAGIBE		2.042.216,25	787.062,96	2.829.279,21
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX		42.481,75	96.072,76	138.554,51
CAMUTANGA		28.410,19	48.036,38	76.446,57
CANHOTINHO		188.602,04	112.084,91	300.686,95
CAPOEIRAS		132.725,73	96.072,76	228.798,49
CARNAÍBA		40.676,87	96.072,76	136.749,63
CARNAUBEIRA DA PENHA		14.801,43	64.048,50	78.849,93
CARPINA		357.601,95	224.169,83	581.771,78
CARUARU		3.662.675,00	787.062,96	4.449.737,96
CASINHAS		36.418,92	80.060,66	116.479,58
CATENDE		107.186,10	144.109,16	251.295,26
CEDRO		23.713,78	64.048,50	87.762,28

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CHÃ DE ALEGRIA		34.131,22	64.048,50	98.179,72
CHÃ GRANDE		162.291,32	96.072,76	258.364,08
CONDADO		77.389,49	112.084,91	189.474,40
CORRENTES		137.408,83	96.072,76	233.481,59
CORTÊS		408.448,52	64.048,50	472.497,02
CUMARU		42.882,40	64.048,50	106.930,90
CUPIRA		110.499,44	112.084,91	222.584,35
CUSTÓDIA		127.792,60	128.097,05	255.889,65
DORMENTES		89.646,26	96.072,76	185.719,02
ESCADA		236.638,25	192.145,56	428.783,81
EXU		169.495,71	128.097,05	297.592,76
FEIRA NOVA		60.432,70	96.072,76	156.505,46
FERNANDO DE NORONHA		31.576,05		31.576,05
FERREIROS		9.894,10	80.060,66	89.954,76
FLORES		47.745,02	96.072,76	143.817,78
FLORESTA		177.830,79	128.097,05	305.927,84
FREI MIGUELINHO		40.831,47	80.060,66	120.892,13

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GAMELEIRA		92.764,22	128.097,05	220.861,27
GARANHUNS		1.174.944,27	288.218,33	1.463.162,60
GLÓRIA DO GOITÁ		78.110,02	0,00	78.110,02
GOIANA		296.665,21	208.157,69	504.822,90
GRANITO		16.094,69	48.036,38	64.131,07
GRAVATÁ		345.368,05	224.169,83	569.537,88
IATI		131.938,34	96.072,76	228.011,10
IBIMIRIM		130.435,10	112.084,91	242.520,01
IBIRAJUBA		40.009,09	48.036,38	88.045,47
IGARASSU		404.662,80	272.206,21	676.869,01
IGUARACY		15.265,19	64.048,50	79.313,69
ILHA DE ITAMARACÁ		115.882,95	112.084,91	227.967,86
INAJÁ		61.228,09	96.072,76	157.300,85
INGAZEIRA		9.759,27	48.036,38	57.795,65
IPOJUCA		547.972,74	240.181,94	788.154,68
IPUBI		155.162,85	0,00	155.162,85
ITACURUBA		10.968,56	48.036,38	59.004,94
ITAÍBA		179.994,74	112.084,91	292.079,65

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITAMBÉ		196.124,04	128.097,05	324.221,09
ITAPETIM		46.504,89	80.060,66	126.565,55
ITAPISSUMA		125.882,57	112.084,91	237.967,48
ITAQUITINGA		56.902,80	80.060,66	136.963,46
JABOATÃO DOS GUARARAPES		7.327.021,87	787.062,96	8.114.084,83
JAQUEIRA		370.625,00	64.048,50	434.673,50
JATAÚBA		78.281,24	96.072,76	174.354,00
JATOBÁ		213.926,88	80.060,66	293.987,54
JOÃO ALFREDO		88.402,43	128.097,05	216.499,48
JOAQUIM NABUCO		29.302,71	80.060,66	109.363,37
JUCATI		48.087,57	64.048,50	112.136,07
JUPI		95.564,79	80.060,66	175.625,45
JUREMA		58.420,85	80.060,66	138.481,51
LAGOA DE ITAENGA		87.495,86	96.072,76	183.568,62
LAGOA DO CARRO		87.630,98	96.072,76	183.703,74
LAGOA DO OURO		171.699,47	64.048,50	235.747,97

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGOA DOS GATOS		31.372,96	80.060,66	111.433,62
LAGOA GRANDE		163.563,37	112.084,91	275.648,28
LAJEDO		246.134,85	144.109,16	390.244,01
LIMOEIRO		764.231,75	176.133,43	940.365,18
MACAPARANA		83.440,19	112.084,91	195.525,10
MACHADOS		29.007,38	80.060,66	109.068,04
MANARI		54.328,64	96.072,76	150.401,40
MARAIAL		126.424,00	64.048,50	190.472,50
MIRANDIBA		34.365,50	80.060,66	114.426,16
MOREILÂNDIA		48.727,81	64.048,50	112.776,31
MORENO		511.370,71	192.145,56	703.516,27
NAZARÉ DA MATA		28.849,17	128.097,05	156.946,22
OLINDA		3.830.136,03	787.062,96	4.617.198,99
OROBÓ		93.330,65	112.084,91	205.415,56
OROCÓ		49.291,15	80.060,66	129.351,81
OURICURI		200.706,60	192.145,56	392.852,16
PALMARES		801.900,06	192.145,56	994.045,62
PALMEIRINA		66.224,36	48.036,38	114.260,74

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PANELAS		108.109,70	112.084,91	220.194,61
PARANATAMA		147.162,14	64.048,50	211.210,64
PARNAMIRIM		91.385,43	96.072,76	187.458,19
PASSIRA		90.907,74	112.084,91	202.992,65
PAUDALHO		659.004,30	176.133,43	835.137,73
PAULISTA		1.573.711,96	787.062,96	2.360.774,92
PEDRA		114.953,10	96.072,76	211.025,86
PESQUEIRA		562.727,63	192.145,56	754.873,19
PETROLÂNDIA		127.881,15	128.097,05	255.978,20
PETROLINA		4.130.446,90	787.062,96	4.917.509,86
POÇÃO		64.277,29	64.048,50	128.325,79
POMBOS		89.331,33	112.084,91	201.416,24
PRIMAVERA		30.920,74	80.060,66	110.981,40
QUIPAPÁ		97.695,05	112.084,91	209.779,96
QUIXABA		1.041,43	48.036,38	49.077,81
RECIFE		22.986.081,76	7.108.167,84	30.094.249,60
RIACHO DAS ALMAS		96.942,13	96.072,76	193.014,89
RIBEIRÃO		193.497,82	160.121,29	353.619,11

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIO FORMOSO		83.331,11	96.072,76	179.403,87
SAIRÉ		43.685,43	48.036,38	91.721,81
SALGADINHO		7.830,93	64.048,50	71.879,43
SALGUEIRO		265.755,54	176.133,43	441.888,97
SALOÁ		124.398,54	80.060,66	204.459,20
SANHARÓ		58.533,83	112.084,91	170.618,74
SANTA CRUZ		83.719,35	80.060,66	163.780,01
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE		30.208,60	64.048,50	94.257,10
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		663.395,13	256.194,08	919.589,21
SANTA FILOMENA		10.809,12	80.060,66	90.869,78
SANTA MARIA DA BOA VISTA		153.603,27	144.109,16	297.712,43
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ		12.805,04	80.060,66	92.865,70
SANTA TEREZINHA		14.149,89	64.048,50	78.198,39
SÃO BENEDITO DO SUL		24.894,29	80.060,66	104.954,95

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO BENTO DO UNA		147.699,75	176.133,43	323.833,18
SÃO CAITANO		138.526,71	128.097,05	266.623,76
SÃO JOÃO		184.668,76	96.072,76	280.741,52
SÃO JOAQUIM DO MONTE		250.061,36	96.072,76	346.134,12
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE		51.667,28	96.072,76	147.740,04
SÃO JOSÉ DO BELMONTE		122.176,86	128.097,05	250.273,91
SÃO JOSÉ DO EGITO		283.151,98	128.097,05	411.249,03
SÃO LOURENÇO DA MATA		802.228,09	256.194,08	1.058.422,17
SÃO VICENTE FERRER		43.437,83	96.072,76	139.510,59
SERRA TALHADA		958.822,70	224.169,83	1.182.992,53
SERRITA		146.112,75	96.072,76	242.185,51
SERTÂNIA		123.285,25	128.097,05	251.382,30
SIRINHAÉM		114.322,65	160.121,29	274.443,94

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SOLIDÃO		11.974,95	48.036,38	60.011,33
SURUBIM		882.635,75	192.145,56	1.074.781,31
TABIRA		117.689,94	112.084,91	229.774,85
TACAIMBÓ		188.086,24	64.048,50	252.134,74
TACARATU		58.367,35	112.084,91	170.452,26
TAMANDARÉ		88.826,05	96.073,35	184.899,40
TAQUARITINGA DO NORTE		95.243,59	112.084,91	207.328,50
TEREZINHA		72.485,47	48.036,38	120.521,85
TERRA NOVA		22.420,37	64.048,50	86.468,87
TIMBAÚBA		633.909,58	176.133,43	810.043,01
TORITAMA		114.826,71	160.121,29	274.948,00
TRACUNHAÉM		14.934,53	80.060,66	94.995,19
TRINDADE		201.594,64	112.084,91	313.679,55
TRIUNFO		31.897,96	80.060,66	111.958,62
TUPANATINGA		29.465,92	112.084,91	141.550,83
TUPARETAMA		38.095,84	48.036,38	86.132,22
VENTUROSA		48.928,91	96.072,76	145.001,67

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VERDEJANTE		23.606,57	48.036,38	71.642,95
VERTENTE DO LÉRIO		7.838,75	48.036,38	55.875,13
VERTENTES		344.763,54	96.072,76	440.836,30
VICÊNCIA		93.744,90	128.097,05	221.841,95
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		1.577.432,37	288.218,33	1.865.650,70
XEXÉU		38.058,71	80.060,66	118.119,37

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

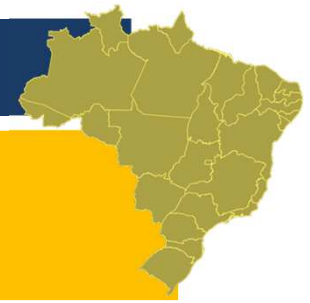
PIAUÍ



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO PI: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	996	
	Álcool etílico 100ml	1.440	
	Óculos proteção	1.380	
	Luva para procedimento não cirúrgico	363.348	
	Sapatilha	2.300	
	Máscara 3 camadas	205.000	
	Avental	17.647	
	Touca hospitalar	4.500	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Getúlio Vargas		
Testes RT PCT	4.180		
Testes rápidos	7.260 na 1ª distribuição	9.080 na 2ª distribuição	15.920 na 3ª distribuição

*/ Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 142,22 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 22,57 milhões		R$ 22,57 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 13,63 milhões	R$ 13,63 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 6,46 milhões		R$ 106 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 9,19 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 18,49 milhões	R$ 71,83 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ACAUÃ		122.212,18	37.137,35	159.349,53
AGRICOLÂNDIA		91.331,33	37.137,35	128.468,68
ÁGUA BRANCA		331.940,25	74.274,75	406.215,00
ALAGOINHA DO PIAUÍ		143.507,14	37.137,35	180.644,49
ALEGRETE DO PIAUÍ		106.565,20	37.137,35	143.702,55
ALTO LONGÁ		239.957,21	61.895,62	301.852,83
ALTOS		591.177,39	111.412,09	702.589,48
ALVORADA DO GURGUÉIA		107.013,01	37.137,35	144.150,36
AMARANTE		332.693,42	74.274,75	406.968,17
ANGICAL DO PIAUÍ		127.233,43	37.137,35	164.370,78
ANÍSIO DE ABREU		218.426,08	37.137,35	255.563,43
ANTÔNIO ALMEIDA		60.675,75	37.137,35	97.813,10
AROAZES		132.006,57	37.137,35	169.143,92
AROEIRAS DO ITAIM		33.344,62	37.137,35	70.481,97
ARRAIAL		75.176,87	37.137,35	112.314,22
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ		121.471,45	37.137,35	158.608,80
AVELINO LOPES		192.479,43	49.516,49	241.995,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO		187.125,69	49.516,49	236.642,18
BARRA D'ALCÂNTARA		89.865,05	37.137,35	127.002,40
BARRAS		183.318,58	123.791,23	307.109,81
BARREIRAS DO PIAUÍ		54.880,31	37.137,35	92.017,66
BARRO DURO		22.813,67	37.137,35	59.951,02
BATALHA		411.906,21	86.653,86	498.560,07
BELA VISTA DO PIAUÍ		88.545,83	37.137,35	125.683,18
BELÉM DO PIAUÍ		69.741,93	37.137,35	106.879,28
BENEDITINOS		179.148,80	49.516,49	228.665,29
BERTOLÍNIA		129.323,06	37.137,35	166.460,41
BETÂNIA DO PIAUÍ		99.819,81	37.137,35	136.957,16
BOA HORA		91.815,03	37.137,35	128.952,38
BOCAINA		107.928,16	37.137,35	145.065,51
BOM JESUS		601.596,24	86.653,86	688.250,10
BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ		97.480,96	37.137,35	134.618,31
BONFIM DO PIAUÍ		83.445,41	37.137,35	120.582,76

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BOQUEIRÃO DO PIAUÍ		110.691,16	37.137,35	147.828,51
BRASILEIRA		153.543,00	37.137,35	190.680,35
BREJO DO PIAUÍ		62.917,46	37.137,35	100.054,81
BURITI DOS LOPES		79.654,18	74.274,75	153.928,93
BURITI DOS MONTES		110.899,51	37.137,35	148.036,86
CABECEIRAS DO PIAUÍ		143.883,44	49.516,49	193.399,93
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ		80.024,69	37.137,35	117.162,04
CAJUEIRO DA PRAIA		126.841,35	37.137,35	163.978,70
CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ		103.386,42	37.137,35	140.523,77
CAMPINAS DO PIAUÍ		120.357,31	37.137,35	157.494,66
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO		90.520,07	37.137,35	127.657,42
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ		116.223,69	37.137,35	153.361,04
CAMPO LARGO DO PIAUÍ		107.662,06	37.137,35	144.799,41
CAMPO MAIOR		360.344,26	123.791,23	484.135,49

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CANAVIEIRA		72.146,10	37.137,35	109.283,45
CANTO DO BURITI		429.573,95	74.274,75	503.848,70
CAPITÃO DE CAMPOS		207.875,36	49.516,49	257.391,85
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA		67.008,84	37.137,35	104.146,19
CARACOL		201.224,49	49.516,49	250.740,98
CARAÚBAS DO PIAUÍ		76.213,73	37.137,35	113.351,08
CARIDADE DO PIAUÍ		95.675,48	37.137,35	132.812,83
CASTELO DO PIAUÍ		281.978,90	74.274,75	356.253,65
CAXINGÓ		89.605,18	37.137,35	126.742,53
COCAL		365.131,74	86.653,86	451.785,60
COCAL DE TELHA		70.537,58	37.137,35	107.674,93
COCAL DOS ALVES		81.128,00	37.137,35	118.265,35
COIVARAS		76.504,04	37.137,35	113.641,39
COLÔNIA DO GURGUÉIA		111.345,39	37.137,35	148.482,74
COLÔNIA DO PIAUÍ		140.664,24	37.137,35	177.801,59

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ		92.815,10	37.137,35	129.952,45
CORONEL JOSÉ DIAS		90.882,92	37.137,35	128.020,27
CORRENTE		74.311,63	86.653,86	160.965,49
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ		153.259,85	37.137,35	190.397,20
CRISTINO CASTRO		190.886,20	49.516,49	240.402,69
CURIMATÁ		186.453,69	49.516,49	235.970,18
CURRAIS		82.541,50	37.137,35	119.678,85
CURRAL NOVO DO PIAUÍ		101.429,98	37.137,35	138.567,33
CURRALINHOS		79.725,02	37.137,35	116.862,37
DEMERVAL LOBÃO		257.680,19	61.895,62	319.575,81
DIRCEU ARCOVERDE		118.281,99	37.137,35	155.419,34
DOM EXPEDITO LOPES		109.999,95	37.137,35	147.137,30
DOM INOCÊNCIO		174.717,49	37.137,35	211.854,84
DOMINGOS MOURÃO		64.830,39	37.137,35	101.967,74
ELESBÃO VELOSO		242.688,38	61.895,62	304.584,00

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ELISEU MARTINS		88.061,79	37.137,35	125.199,14
ESPERANTINA		675.962,11	111.412,09	787.374,20
FARTURA DO PIAUÍ		99.770,20	37.137,35	136.907,55
FLORES DO PIAUÍ		80.164,96	37.137,35	117.302,31
FLORESTA DO PIAUÍ		52.418,28	37.137,35	89.555,63
FLORIANO		1.563.663,77	136.170,35	1.699.834,12
FRANCINÓPOLIS		82.488,01	37.137,35	119.625,36
FRANCISCO AYRES		64.446,09	37.137,35	101.583,44
FRANCISCO MACEDO		64.677,01	37.137,35	101.814,36
FRANCISCO SANTOS		166.791,94	37.137,35	203.929,29
FRONTEIRAS		225.153,26	49.516,49	274.669,75
GEMINIANO		91.777,39	37.137,35	128.914,74
GILBUÉS		204.569,15	49.516,49	254.085,64
GUADALUPE		227.814,42	49.516,49	277.330,91
GUARIBAS		70.062,95	37.137,35	107.200,30
HUGO NAPOLEÃO		55.978,50	37.137,35	93.115,85
ILHA GRANDE		140.374,67	37.137,35	177.512,02
INHUMA		234.678,41	61.895,62	296.574,03

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IPIRANGA DO PIAUÍ		195.571,21	37.137,35	232.708,56
ISAÍAS COELHO		146.045,61	37.137,35	183.182,96
ITAINÓPOLIS		38.495,73	49.516,49	88.012,22
ITAUEIRA		230.128,16	49.516,49	279.644,65
JACOBINA DO PIAUÍ		104.536,69	37.137,35	141.674,04
JAICÓS		149.920,21	74.274,75	224.194,96
JARDIM DO MULATO		73.410,65	37.137,35	110.548,00
JATOBÁ DO PIAUÍ		79.941,25	37.137,35	117.078,60
JERUMENHA		58.902,33	37.137,35	96.039,68
JOÃO COSTA		51.710,28	37.137,35	88.847,63
JOAQUIM PIRES		199.311,84	61.895,62	261.207,46
JOCA MARQUES		89.706,99	37.137,35	126.844,34
JOSÉ DE FREITAS		629.792,89	111.412,09	741.204,98
JUAZEIRO DO PIAUÍ		89.785,91	37.137,35	126.923,26
JÚLIO BORGES		103.476,40	37.137,35	140.613,75
JUREMA		82.647,53	37.137,35	119.784,88
LAGOA ALEGRE		131.114,17	37.137,35	168.251,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGOA DE SÃO FRANCISCO		100.301,91	37.137,35	137.439,26
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ		82.507,67	37.137,35	119.645,02
LAGOA DO PIAUÍ		92.045,16	37.137,35	129.182,51
LAGOA DO SÍTIO		79.753,55	37.137,35	116.890,90
LAGOINHA DO PIAUÍ		58.767,88	37.137,35	95.905,23
LANDRI SALES		97.838,38	37.137,35	134.975,73
LUÍS CORREIA		561.283,54	86.653,86	647.937,40
LUZILÂNDIA		371.007,51	86.653,86	457.661,37
MADEIRO		123.048,43	37.137,35	160.185,78
MANOEL EMÍDIO		112.964,31	37.137,35	150.101,66
MARCOLÂNDIA		128.053,73	37.137,35	165.191,08
MARCOS PARENTE		73.662,81	37.137,35	110.800,16
MASSAPÊ DO PIAUÍ		104.976,28	37.137,35	142.113,63
MATIAS OLÍMPIO		161.498,65	49.516,49	211.015,14
MIGUEL ALVES		490.764,54	99.032,98	589.797,52
MIGUEL LEÃO		42.146,23	37.137,35	79.283,58

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MILTON BRANDÃO		96.490,73	37.137,35	133.628,08
MONSENHOR GIL		202.508,39	49.516,49	252.024,88
MONSENHOR HIPÓLITO		160.204,42	37.137,35	197.341,77
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ		190.198,00	49.516,49	239.714,49
MORRO CABEÇA NO TEMPO		70.909,56	37.137,35	108.046,91
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ		136.337,91	37.137,35	173.475,26
MURICI DOS PORTELAS		127.023,46	37.137,35	164.160,81
NAZARÉ DO PIAUÍ		142.748,71	37.137,35	179.886,06
NAZÁRIA		135.759,35	37.139,93	172.899,28
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ		72.963,04	37.137,35	110.100,39
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS		142.332,80	37.137,35	179.470,15

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA SANTA RITA		81.640,86	37.137,35	118.778,21
NOVO ORIENTE DO PIAUÍ		103.144,87	37.137,35	140.282,22
NOVO SANTO ANTÔNIO		76.082,51	37.137,35	113.219,86
OEIRAS		789.082,61	99.032,98	888.115,59
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ		43.692,47	37.137,35	80.829,82
PADRE MARCOS		119.684,61	37.137,35	156.821,96
PAES LANDIM		98.327,65	37.137,35	135.465,00
PAJEÚ DO PIAUÍ		57.172,38	37.137,35	94.309,73
PALMEIRA DO PIAUÍ		90.636,76	37.137,35	127.774,11
PALMEIRAIS		226.646,72	61.895,62	288.542,34
PAQUETÁ		88.155,80	37.137,35	125.293,15
PARNAGUÁ		191.914,92	49.516,49	241.431,41
PARNAÍBA		3.399.420,01	495.971,62	3.895.391,63

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ		54.594,74	37.137,35	91.732,09
PATOS DO PIAUÍ		100.780,23	37.137,35	137.917,58
PAU D'ARCO DO PIAUÍ		64.675,31	37.137,35	101.812,66
PAULISTANA		385.247,14	74.274,75	459.521,89
PAVUSSU		82.225,64	37.137,35	119.362,99
PEDRO II		613.990,96	111.412,09	725.403,05
PEDRO LAURENTINO		46.167,56	37.137,35	83.304,91
PICOS		1.678.886,37	160.928,60	1.839.814,97
PIMENTEIRAS		191.117,74	49.516,49	240.634,23
PIO IX		292.220,80	74.274,75	366.495,55
PIRACURUCA		243.819,92	86.653,86	330.473,78
PIRIPIRI		980.859,78	148.549,46	1.129.409,24
PORTO		177.130,39	49.516,49	226.646,88
PORTO ALEGRE DO PIAUÍ		46.897,28	37.137,35	84.034,63
PRATA DO PIAUÍ		63.468,58	37.137,35	100.605,93
QUEIMADA NOVA		177.055,66	37.137,35	214.193,01

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
REDENÇÃO DO GURGUÉIA		150.063,97	37.137,35	187.201,32
REGENERAÇÃO		364.064,72	74.274,75	438.339,47
RIACHO FRIO		78.235,47	37.137,35	115.372,82
RIBEIRA DO PIAUÍ		65.244,86	37.137,35	102.382,21
RIBEIRO GONÇALVES		137.736,76	37.137,35	174.874,11
RIO GRANDE DO PIAUÍ		136.936,80	37.137,35	174.074,15
SANTA CRUZ DO PIAUÍ		138.869,07	37.137,35	176.006,42
SANTA CRUZ DOS MILAGRES		70.929,47	37.137,35	108.066,82
SANTA FILOMENA		96.825,41	37.137,35	133.962,76
SANTA LUZ		94.491,47	37.137,35	131.628,82
SANTA ROSA DO PIAUÍ		78.768,59	37.137,35	115.905,94
SANTANA DO PIAUÍ		81.210,41	37.137,35	118.347,76
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA		99.250,00	37.137,35	136.387,35
SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES		33.986,67	37.137,35	71.124,02

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ		87.311,00	37.137,35	124.448,35
SÃO BRAZ DO PIAUÍ		94.895,08	37.137,35	132.032,43
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ		53.021,61	37.137,35	90.158,96
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		114.733,54	37.137,35	151.870,89
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ		120.873,41	37.137,35	158.010,76
SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA		36.739,55	37.137,35	73.876,90
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ		74.954,12	37.137,35	112.091,47
SÃO JOÃO DA CANABRAVA		82.376,62	37.137,35	119.513,97
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA		93.190,95	37.137,35	130.328,30
SÃO JOÃO DA SERRA		132.998,86	37.137,35	170.136,21

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOÃO DA VARJOTA		67.266,26	37.137,35	104.403,61
SÃO JOÃO DO ARRAIAL		147.978,74	37.137,35	185.116,09
SÃO JOÃO DO PIAUÍ		273.979,53	74.274,75	348.254,28
SÃO JOSÉ DO DIVINO		108.952,80	37.137,35	146.090,15
SÃO JOSÉ DO PEIXE		70.124,04	37.137,35	107.261,39
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ		123.366,24	37.137,35	160.503,59
SÃO JULIÃO		104.338,16	37.137,35	141.475,51
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ		85.815,40	37.137,35	122.952,75
SÃO LUIS DO PIAUÍ		46.310,97	37.137,35	83.448,32
SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE		40.532,79	37.137,35	77.670,14
SÃO MIGUEL DO FIDALGO		51.998,67	37.137,35	89.136,02
SÃO MIGUEL DO TAPUIO		327.330,28	74.274,75	401.605,03

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ		119.456,55	61.895,62	181.352,17
SÃO RAIMUNDO NONATO		725.253,34	99.032,98	824.286,32
SEBASTIÃO BARROS		60.460,83	37.137,35	97.598,18
SEBASTIÃO LEAL		87.527,03	37.137,35	124.664,38
SIGEFREDO PACHECO		129.875,99	37.137,35	167.013,34
SIMÕES		268.351,98	61.895,62	330.247,60
SIMPLÍCIO MENDES		182.109,34	49.516,49	231.625,83
SOCORRO DO PIAUÍ		91.400,60	37.137,35	128.537,95
SUSSUAPARA		128.632,48	37.137,35	165.769,83
TAMBORIL DO PIAUÍ		38.256,22	37.137,35	75.393,57
TANQUE DO PIAUÍ		57.163,91	37.137,35	94.301,26
TERESINA		31.121.626,30	2.547.196,55	33.668.822,85
UNIÃO		690.113,12	123.791,23	813.904,35
URUÇUÍ		340.447,87	74.274,75	414.722,62
VALENÇA DO PIAUÍ		421.483,56	74.274,75	495.758,31
VÁRZEA BRANCA		84.890,40	37.137,35	122.027,75
VÁRZEA GRANDE		92.155,72	37.137,35	129.293,07

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VERA MENDES		58.357,67	37.137,35	95.495,02
VILA NOVA DO PIAUÍ		57.442,71	37.137,35	94.580,06
WALL FERRAZ		72.914,60	37.137,35	110.051,95

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

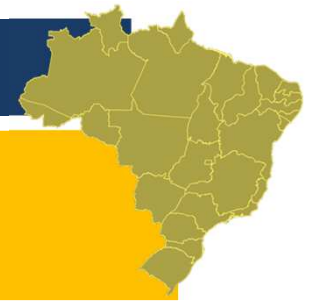
PARANÁ



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO PR: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	3.732	
	Álcool etílico 100ml	5.088	
	Óculos proteção	3.640	
	Luva para procedimento não cirúrgico	1.273.196	
	Sapatilha	4.600	
	Máscara 3 camadas	775.000	
	Avental	64.230	
	Touca hospitalar	15.800	
Leitos-Covid	30 leitos instalados (10 no Hospital Universitário do Norte do Paraná, 10 no Hospital Regional Ana Carolina Xavier e 10 no Hospital Universitário de Maringá)		
Testes RT PCT	32.992		
Testes rápidos	26.199 na 1ª distribuição	32.200 na 2ª distribuição	56.480 na 3ª distribuição
Respiradores	15		

*/ Entregas realizadas em 22, 24 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 375,63 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 9,12 milhões		R$ 9,12 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 35,35 milhões	R$ 35,35 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 23,07 milhões		R$ 331,15 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 32,66 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 87,41 milhões	R$ 188 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita;
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABATIÁ		72.986,40	48.686,32	121.672,72
ADRIANÓPOLIS		104.728,41	48.686,32	153.414,73
AGUDOS DO SUL		113.886,24	48.686,32	162.572,56
ALMIRANTE TAMANDARÉ		455.996,18	275.889,18	731.885,36
ALTAMIRA DO PARANÁ		24.400,74	48.686,32	73.087,06
ALTO PARAISO		13.538,15		13.538,15
ALTO PARANÁ		136.334,85	81.143,88	217.478,73
ALTO PIQUIRI		21.679,23	64.915,11	86.594,34
ALTÔNIA		113.512,45	97.372,64	210.885,09
ALVORADA DO SUL		118.056,80	64.915,11	182.971,91
AMAPORÃ		74.524,08	48.686,32	123.210,40
AMPÉRE		31.732,50	97.372,64	129.105,14
ANAHY		56.246,06	48.686,32	104.932,38
ANDIRÁ		224.498,08	97.372,64	321.870,72
ÂNGULO		42.245,17	48.686,32	90.931,49
ANTONINA		141.571,19	97.372,64	238.943,83
ANTÔNIO OLINTO		72.849,70	48.686,32	121.536,02

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
APUCARANA		3.979.044,26	292.117,95	4.271.162,21
ARAPONGAS		1.692.685,94	275.889,18	1.968.575,12
ARAPOTI		33.405,00	113.601,43	147.006,43
ARAPUÃ		58.082,97	48.686,32	106.769,29
ARARUNA		164.459,31	81.143,88	245.603,19
ARAUCÁRIA		1.853.673,33	0,00	1.853.673,33
ARIRANHA DO IVAÍ		32.574,58	48.686,32	81.260,90
ASSAÍ		142.103,69	81.143,88	223.247,57
ASSIS CHATEAUBRIAND		296.296,89	129.830,20	426.127,09
ASTORGA		46.530,00	113.601,43	160.131,43
ATALAIA		55.876,17	48.686,32	104.562,49
BALSA NOVA		112.085,89	64.915,11	177.001,00
BANDEIRANTES		213.149,79	129.830,20	342.979,99
BARBOSA FERRAZ		157.796,43	64.915,11	222.711,54
BARRA DO JACARÉ		44.624,62	48.686,32	93.310,94
BARRACÃO		41.974,08	64.915,11	106.889,19
BELA VISTA DA CAROBA		14.146,87	48.686,32	62.833,19

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BELA VISTA DO PARAÍSO		186.083,55	81.143,88	267.227,43
BITURUNA		225.337,91	81.143,88	306.481,79
BOA ESPERANÇA		53.066,95	48.686,32	101.753,27
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		5.288,91	48.686,32	53.975,23
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		77.726,51	48.686,32	126.412,83
BOA VISTA DA APARECIDA		3.283,33	48.686,32	51.969,65
BOCAIÚVA DO SUL		95.551,81	64.915,11	160.466,92
BOM JESUS DO SUL		11.798,09	48.686,32	60.484,41
BOM SUCESSO		177.980,12	48.686,32	226.666,44
BOM SUCESSO DO SUL		12.329,55	48.686,32	61.015,87
BORRAZÓPOLIS		85.108,66	48.686,32	133.794,98
BRAGANEY		58.181,41	48.686,32	106.867,73
BRASILÂNDIA DO SUL		41.522,35	48.686,32	90.208,67
CAFEARA		36.947,72	48.686,32	85.634,04
CAFELÂNDIA		153.203,41	97.372,64	250.576,05

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAFEZAL DO SUL		24.334,88	48.686,32	73.021,20
CALIFÓRNIA		97.903,99	48.686,32	146.590,31
CAMBARÁ		254.405,94	113.601,43	368.007,37
CAMBÉ		1.358.828,39	259.660,40	1.618.488,79
CAMBIRA		122.216,96	48.686,32	170.903,28
CAMPINA DA LAGOA		180.305,12	81.143,88	261.449,00
CAMPINA DO SIMÃO		62.809,50	48.686,32	111.495,82
CAMPINA GRANDE DO SUL		313.939,93	146.058,98	459.998,91
CAMPO BONITO		54.359,24	48.686,32	103.045,56
CAMPO DO TENENTE		93.743,67	48.686,32	142.429,99
CAMPO LARGO		1.014.954,57	292.117,95	1.307.072,52
CAMPO MAGRO		264.425,63	113.601,43	378.027,06
CAMPO MOURÃO		3.657.021,15	243.431,62	3.900.452,77
CÂNDIDO DE ABREU		183.535,93	81.143,88	264.679,81
CANDÓI		5.100,00	81.143,88	86.243,88
CANTAGALO		145.857,90	64.915,11	210.773,01
CAPANEMA		56.476,34	97.372,64	153.848,98

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES		196.465,16	81.143,88	277.609,04
CARAMBEÍ		61.608,00	97.372,64	158.980,64
CARLÓPOLIS		96.340,14	81.143,88	177.484,02
CASCAVEL		3.723.073,20	418.452,08	4.141.525,28
CASTRO		959.254,54	210.974,07	1.170.228,61
CATANDUVAS		66.713,52	64.915,11	131.628,63
CENTENÁRIO DO SUL		112.742,55	64.915,11	177.657,66
CERRO AZUL		193.829,87	97.372,64	291.202,51
CÉU AZUL		137.409,40	64.915,11	202.324,51
CHOPINZINHO		310.503,14	97.372,64	407.875,78
CIANORTE		1.836.318,67	0,00	1.836.318,67
CIDADE GAÚCHA		85.969,29	64.915,11	150.884,40
CLEVELÂNDIA		154.566,63	97.372,64	251.939,27
COLOMBO		1.566.756,98	418.452,08	1.985.209,06
COLORADO		671.348,18	113.601,43	784.949,61
CONGONHINHAS		222.189,18	48.686,32	270.875,50

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CONSELHEIRO MAIRINCK		34.787,06	48.686,32	83.473,38
CONTENDA		187.795,26	97.372,64	285.167,90
CORBÉLIA		243.498,73	97.372,64	340.871,37
CORNÉLIO PROCÓPIO		487.960,75	162.287,75	650.248,50
CORONEL DOMINGOS SOARES		98.116,39	48.686,32	146.802,71
CORONEL VIVIDA		434.800,07	97.372,64	532.172,71
CORUMBATAÍ DO SUL		1.616,67	48.686,32	50.302,99
CRUZ MACHADO		187.919,16	97.372,64	285.291,80
CRUZEIRO DO IGUAÇU		7.829,25	48.686,32	56.515,57
CRUZEIRO DO OESTE		197.656,36	97.372,64	295.029,00
CRUZEIRO DO SUL		64.487,67	48.686,32	113.173,99
CRUZMALTINA		51.270,09	48.686,32	99.956,41
CURITIBA		57.952.972,43	1.467.185,21	59.420.157,64
CURIÚVA		176.559,80	81.143,88	257.703,68
DIAMANTE DO NORTE		64.591,76	48.686,32	113.278,08
DIAMANTE DO SUL		47.664,83	48.686,32	96.351,15

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DIAMANTE D'OESTE		51.019,37	48.686,32	99.705,69
DOIS VIZINHOS		310.399,01	146.058,98	456.457,99
DOURADINA		31.623,92	48.686,32	80.310,24
DOUTOR CAMARGO		60.577,09	48.686,32	109.263,41
DOUTOR ULYSSES		71.683,90	48.686,32	120.370,22
ENÉAS MARQUES		7.017,80	48.686,32	55.704,12
ENGENHEIRO BELTRÃO		173.668,49	81.143,88	254.812,37
ENTRE RIOS DO OESTE		43.627,09	48.686,32	92.313,41
ESPERANÇA NOVA		520,82	48.686,32	49.207,14
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU		55.267,65	48.686,32	103.953,97
FAROL		71.070,19	48.686,32	119.756,51
FAXINAL		157.715,49	97.372,64	255.088,13
FAZENDA RIO GRANDE		903.499,05	243.431,62	1.146.930,67
FÊNIX		70.268,55	48.686,32	118.954,87
FERNANDES PINHEIRO		75.374,15	48.686,32	124.060,47
FIGUEIRA		107.915,11	48.686,32	156.601,43
FLOR DA SERRA DO SUL		4.150,80	48.686,32	52.837,12

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FLORAÍ		60.375,26	48.686,32	109.061,58
FLORESTA		58.626,39	48.686,32	107.312,71
FLORESTÓPOLIS		152.679,61	64.915,11	217.594,72
FLÓRIDA		29.502,99	48.686,32	78.189,31
FORMOSA DO OESTE		79.786,05	48.686,32	128.472,37
FOZ DO IGUAÇU		6.381.617,99	418.452,08	6.800.070,07
FOZ DO JORDÃO		64.166,67	48.686,32	112.852,99
FRANCISCO ALVES		19.221,04	48.686,32	67.907,36
FRANCISCO BELTRÃO		3.557.382,43	227.202,87	3.784.585,30
GENERAL CARNEIRO		27.122,88	81.143,88	108.266,76
GODOY MOREIRA		38.912,14	48.686,32	87.598,46
GOIOERÊ		359.618,80	113.601,43	473.220,23
GOIOXIM		94.874,41	48.686,32	143.560,73
GRANDES RIOS		87.130,59	48.686,32	135.816,91
GUAÍRA		355.140,47	129.830,20	484.970,67
GUAIRAÇÁ		88.480,10	48.686,32	137.166,42
GUAMIRANGA		107.749,03	48.686,32	156.435,35
GUAPIRAMA		50.063,18	48.686,32	98.749,50

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GUAPOREMA		32.001,33	48.686,32	80.687,65
GUARACI		62.518,72	48.686,32	111.205,04
GUARANIAÇU		162.984,26	81.143,88	244.128,14
GUARAPUAVA		645.651,25	418.452,08	1.064.103,33
GUARAQUEÇABA		88.248,50	48.686,32	136.934,82
GUARATUBA		358.515,40	129.830,20	488.345,60
HONÓRIO SERPA		87.300,67	48.686,32	135.986,99
IBAITI		350.115,30	129.830,20	479.945,50
IBEMA		43.248,42	48.686,32	91.934,74
IBIPORÃ		264.594,00	178.516,54	443.110,54
ICARAÍMA		113.830,52	48.686,32	162.516,84
IGUARAÇU		51.594,20	48.686,32	100.280,52
IGUATU		40.180,17	48.686,32	88.866,49
IMBAÚ		6.500,87	64.915,11	71.415,98
IMBITUVA		259.228,39	129.830,20	389.058,59
INÁCIO MARTINS		107.027,79	64.915,11	171.942,90
INAJÁ		29.899,68	48.686,32	78.586,00
INDIANÓPOLIS		71.740,49	48.686,32	120.426,81

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IPIRANGA		189.285,58	81.143,88	270.429,46
IPORÃ		64.876,96	81.143,88	146.020,84
IRACEMA DO OESTE		32.566,22	48.686,32	81.252,54
IRATI		245.961,48	178.516,54	424.478,02
IRETAMA		31.262,33	64.915,11	96.177,44
ITAGUAJÉ		48.714,24	48.686,32	97.400,56
ITAIPULÂNDIA		126.320,06	64.915,11	191.235,17
ITAMBARACÁ		79.896,20	48.686,32	128.582,52
ITAMBÉ		54.327,87	48.686,32	103.014,19
ITAPEJARA D'OESTE		10.427,09	64.915,11	75.342,20
ITAPERUÇU		239.153,94	113.601,43	352.755,37
ITAÚNA DO SUL		42.747,30	48.686,32	91.433,62
IVAÍ		86.461,70	81.143,88	167.605,58
IVAIPORÃ		347.540,41	129.830,20	477.370,61
IVATÉ		5.077,65	48.686,32	53.763,97
IVATUBA		32.776,03	48.686,32	81.462,35
JABOTI		67.679,49	48.686,32	116.365,81
JACAREZINHO		372.075,36	146.058,98	518.134,34

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JAGUAPITÃ		98.721,84	0,00	98.721,84
JAGUARIAÍVA		242.034,02	129.830,20	371.864,22
JANDAIA DO SUL		218.100,81	97.372,64	315.473,45
JANIÓPOLIS		16.889,42	48.686,32	65.575,74
JAPIRA		92.788,67	48.686,32	141.474,99
JAPURÁ		87.859,63	48.686,32	136.545,95
JARDIM ALEGRE		137.986,62	64.915,11	202.901,73
JARDIM OLINDA		29.044,30	48.686,32	77.730,62
JATAIZINHO		105.106,29	64.915,11	170.021,40
JESUÍTAS		72.143,96	48.686,32	120.830,28
JOAQUIM TÁVORA		103.725,22	64.915,11	168.640,33
JUNDIAÍ DO SUL		47.165,07	48.686,32	95.851,39
JURANDA		5.100,00	48.686,32	53.786,32
JUSSARA		96.918,01	48.686,32	145.604,33
KALORÉ		85.724,78	48.686,32	134.411,10
LAPA		428.010,48	162.287,75	590.298,23
LARANJAL		77.454,58	48.686,32	126.140,90
LARANJEIRAS DO SUL		451.483,00	129.830,20	581.313,20

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LEÓPOLIS		51.230,21	48.686,32	99.916,53
LIDIANÓPOLIS		50.208,32	48.686,32	98.894,64
LINDOESTE		66.238,59	48.686,32	114.924,91
LOANDA		214.340,67	97.372,64	311.713,31
LOBATO		37.951,70	48.686,32	86.638,02
LONDRINA		21.407.209,82	418.452,08	21.825.661,90
LUIZIANA		127.481,17	48.686,32	176.167,49
LUNARDELLI		71.951,12	48.686,32	120.637,44
LUPIONÓPOLIS		57.351,48	48.686,32	106.037,80
MALLET		101.768,16	81.143,88	182.912,04
MAMBORÊ		64.837,97	81.143,88	145.981,85
MANDAGUAÇU		144.166,87	97.372,64	241.539,51
MANDAGUARI		287.125,97	129.830,20	416.956,17
MANDIRITUBA		238.271,91	113.601,43	351.873,34
MANFRINÓPOLIS		1.524,21	48.686,32	50.210,53
MANGUEIRINHA		116.836,57	97.372,64	214.209,21
MANOEL RIBAS		163.294,60	81.143,88	244.438,48

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MARECHAL CÂNDIDO RONDON		480.511,97	178.516,54	659.028,51
MARIA HELENA		11.469,78	48.686,32	60.156,10
MARIALVA		111.638,33	129.830,20	241.468,53
MARILÂNDIA DO SUL		138.550,20	48.686,32	187.236,52
MARILENA		5.100,00	48.686,32	53.786,32
MARILUZ		23.116,47	64.915,11	88.031,58
MARINGÁ		15.062.814,94	418.452,08	15.481.267,02
MARIÓPOLIS		39.731,15	48.686,32	88.417,47
MARIPÁ		66.753,60	48.686,32	115.439,92
MARMELEIRO		199.547,18	81.143,88	280.691,06
MARQUINHO		62.729,41	48.686,32	111.415,73
MARUMBI		67.550,36	48.686,32	116.236,68
MATELÂNDIA		205.212,93	97.372,64	302.585,57
MATINHOS		310.904,27	129.830,20	440.734,47
MATO RICO		45.024,42	48.686,32	93.710,74
MAUÁ DA SERRA		97.465,82	64.915,11	162.380,93
MEDIANEIRA		564.895,90	162.287,75	727.183,65

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MERCEDES		77.026,42	48.686,32	125.712,74
MIRADOR		19.481,08	48.686,32	68.167,40
MIRASELVA		32.191,19	48.686,32	80.877,51
MISSAL		162.081,95	64.915,11	226.997,06
MOREIRA SALES		107.000,31	64.915,11	171.915,42
MORRETES		180.985,33	81.143,88	262.129,21
MUNHOZ DE MELO		48.061,12	48.686,32	96.747,44
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		14.308,06	48.686,32	62.994,38
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ		28.297,74	48.686,32	76.984,06
NOVA AMÉRICA DA COLINA		47.572,92	48.686,32	96.259,24
NOVA AURORA		114.337,37	64.915,11	179.252,48
NOVA CANTU		67.334,80	48.686,32	116.021,12
NOVA ESPERANÇA		263.711,54	113.601,43	377.312,97
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		11.209,83	48.686,32	59.896,15
NOVA FÁTIMA		63.136,53	48.686,32	111.822,85

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA LARANJEIRAS		175.247,32	64.915,11	240.162,43
NOVA LONDRINA		147.135,92	64.915,11	212.051,03
NOVA OLÍMPIA		25.972,60	48.686,32	74.658,92
NOVA PRATA DO IGUAÇU		18.176,95	64.915,11	83.092,06
NOVA SANTA BÁRBARA		40.199,73	48.686,32	88.886,05
NOVA SANTA ROSA		71.673,09	48.686,32	120.359,41
NOVA TEBAS		150.477,86	48.686,32	199.164,18
NOVO ITACOLOMI		37.154,43	48.686,32	85.840,75
ORTIGUEIRA		160.037,20	97.372,64	257.409,84
OURIZONA		30.583,47	48.686,32	79.269,79
OURO VERDE DO OESTE		37.834,42	48.686,32	86.520,74
PAIÇANDU		290.108,45	146.058,98	436.167,43
PALMAS		390.132,90	0,00	390.132,90
PALMEIRA		470.696,61	129.830,20	600.526,81
PALMITAL		163.128,09	81.143,88	244.271,97
PALOTINA		424.756,08	129.830,20	554.586,28
PARAÍSO DO NORTE		163.914,74	81.143,88	245.058,62

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PARANACITY		65.172,84	64.915,11	130.087,95
PARANAGUÁ		792.307,84	402.223,30	1.194.531,14
PARANAPOEMA		35.914,39	48.686,32	84.600,71
PARANAVAÍ		1.079.299,31	227.202,87	1.306.502,18
PATO BRAGADO		43.591,15	48.686,32	92.277,47
PATO BRANCO		4.037.867,39	227.202,87	4.265.070,26
PAULA FREITAS		83.588,30	48.686,32	132.274,62
PAULO FRONTIN		60.045,48	48.686,32	108.731,80
PEABIRU		99.609,48	81.143,88	180.753,36
PEROBAL		2.560,72	48.686,32	51.247,04
PÉROLA		36.754,11	64.915,11	101.669,22
PÉROLA D'OESTE		12.766,67	48.686,32	61.452,99
PIÊN		56.115,99	64.915,11	121.031,10
PINHAIS		1.119.991,44	292.117,95	1.412.109,39
PINHAL DE SÃO BENTO		9.014,38	48.686,32	57.700,70
PINHALÃO		87.379,58	48.686,32	136.065,90
PINHÃO		305.406,99	129.830,20	435.237,19
PIRAÍ DO SUL		142.220,30	113.601,43	255.821,73

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PIRAQUARA		870.562,76	259.660,40	1.130.223,16
PITANGA		377.020,33	129.830,20	506.850,53
PITANGUEIRAS		30.232,95	48.686,32	78.919,27
PLANALTINA DO PARANÁ		37.667,80	48.686,32	86.354,12
PLANALTO		34.227,74	81.143,88	115.371,62
PONTA GROSSA		866.948,25	418.452,08	1.285.400,33
PONTAL DO PARANÁ		154.195,69	113.601,43	267.797,12
PORECATU		102.491,98	81.143,88	183.635,86
PORTO AMAZONAS		33.613,92	48.686,32	82.300,24
PORTO BARREIRO		45.431,23	48.686,32	94.117,55
PORTO RICO		27.942,77	48.686,32	76.629,09
PORTO VITÓRIA		51.969,47	48.686,32	100.655,79
PRADO FERREIRA		34.699,71	48.686,32	83.386,03
PRANCHITA		17.486,12	48.686,32	66.172,44
PRESIDENTE CASTELO BRANCO		35.467,37	48.686,32	84.153,69
PRIMEIRO DE MAIO		30.857,31	64.915,11	95.772,42

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PRUDENTÓPOLIS		420.757,93	178.516,54	599.274,47
QUARTO CENTENÁRIO		69.521,57	48.686,32	118.207,89
QUATIGUÁ		85.337,05	48.686,32	134.023,37
QUATRO BARRAS		277.812,36	97.372,64	375.185,00
QUATRO PONTES		32.014,56	48.686,32	80.700,88
QUEDAS DO IGUAÇU		255.800,18	129.830,20	385.630,38
QUERÊNCIA DO NORTE		136.121,65	64.915,11	201.036,76
QUINTA DO SOL		69.493,18	48.686,32	118.179,50
QUITANDINHA		205.806,44	97.372,64	303.179,08
RAMILÂNDIA		48.762,11	48.686,32	97.448,43
RANCHO ALEGRE		38.237,13	48.686,32	86.923,45
RANCHO ALEGRE D'OESTE		35.182,38	48.686,32	83.868,70
REALEZA		121.222,38	97.372,64	218.595,02
REBOUÇAS		158.054,82	81.143,88	239.198,70
RENASCENÇA		20.022,41	48.686,32	68.708,73
RESERVA		307.750,73	113.601,43	421.352,16
RESERVA DO IGUAÇU		63.951,53	48.686,32	112.637,85

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIBEIRÃO CLARO		72.153,61	64.915,11	137.068,72
RIBEIRÃO DO PINHAL		76.740,63	64.915,11	141.655,74
RIO AZUL		146.488,84	81.143,88	227.632,72
RIO BOM		47.862,55	48.686,32	96.548,87
RIO BONITO DO IGUAÇU		171.812,52	64.915,11	236.727,63
RIO BRANCO DO IVAÍ		52.518,68	48.686,32	101.205,00
RIO BRANCO DO SUL		222.077,10	129.830,20	351.907,30
RIO NEGRO		145.484,09	129.830,20	275.314,29
ROLÂNDIA		187.376,25	194.745,29	382.121,54
RONCADOR		129.101,38	64.915,11	194.016,49
RONDON		113.719,56	48.686,32	162.405,88
ROSÁRIO DO IVAÍ		66.042,92	48.686,32	114.729,24
SABÁUDIA		61.132,26	48.686,32	109.818,58
SALGADO FILHO		10.232,01	48.686,32	58.918,33
SALTO DO ITARARÉ		58.452,13	48.686,32	107.138,45
SALTO DO LONTRA		18.482,76	81.143,88	99.626,64
SANTA AMÉLIA		30.205,57	48.686,32	78.891,89

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO		51.611,66	48.686,32	100.297,98
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		5.100,00	48.686,32	53.786,32
SANTA FÉ		16.382,81	64.915,11	81.297,92
SANTA HELENA		211.123,88	113.601,43	324.725,31
SANTA INÊS		29.107,65	48.686,32	77.793,97
SANTA ISABEL DO IVAÍ		105.013,23	48.686,32	153.699,55
SANTA IZABEL DO OESTE		74.904,26	81.143,88	156.048,14
SANTA LÚCIA		46.658,06	48.686,32	95.344,38
SANTA MARIA DO OESTE		130.824,98	64.915,11	195.740,09
SANTA MARIANA		97.879,39	64.915,11	162.794,50
SANTA MÔNICA		62.683,91	48.686,32	111.370,23
SANTA TEREZA DO OESTE		86.989,32	64.915,11	151.904,43

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		443.339,38	97.372,64	540.712,02
SANTANA DO ITARARÉ		70.429,39	48.686,32	119.115,71
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		33.405,00	162.287,75	195.692,75
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ		38.160,03	48.686,32	86.846,35
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO		29.800,16	48.686,32	78.486,48
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE		81.598,61	97.372,64	178.971,25
SANTO INÁCIO		39.515,81	48.686,32	88.202,13
SÃO CARLOS DO IVAÍ		64.746,63	48.686,32	113.432,95
SÃO JERÔNIMO DA SERRA		46.263,16	64.915,11	111.178,27
SÃO JOÃO		124.187,82	64.915,11	189.102,93
SÃO JOÃO DO CAIUÁ		48.727,98	48.686,32	97.414,30
SÃO JOÃO DO IVAÍ		158.581,29	64.915,11	223.496,40

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOÃO DO TRIUNFO		153.257,97	81.143,88	234.401,85
SÃO JORGE DO IVAÍ		56.753,48	48.686,32	105.439,80
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO		53.191,09	48.686,32	101.877,41
SÃO JORGE D'OESTE		19.355,47	48.686,32	68.041,79
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA		88.491,40	48.686,32	137.177,72
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS		42.060,40	48.686,32	90.746,72
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		3.121.634,05	418.452,08	3.540.086,13
SÃO MANOEL DO PARANÁ		34.355,22	48.686,32	83.041,54
SÃO MATEUS DO SUL		245.019,98	162.287,75	407.307,73

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU		368.380,38	113.601,43	481.981,81
SÃO PEDRO DO IGUAÇU		38.523,18	48.686,32	87.209,50
SÃO PEDRO DO IVAÍ		104.527,13	64.915,11	169.442,24
SÃO PEDRO DO PARANÁ		35.232,96	48.686,32	83.919,28
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		113.667,00	48.686,32	162.353,32
SÃO TOMÉ		36.295,63	48.686,32	84.981,95
SAPOPEMA		90.489,98	48.686,32	139.176,30
SARANDI		530.978,55	243.431,62	774.410,17
SAUDADE DO IGUAÇU		69.936,45	48.686,32	118.622,77
SENGÉS		112.008,58	97.372,64	209.381,22
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU		61.809,78	48.686,32	110.496,10
SERTANEJA		81.127,05	48.686,32	129.813,37
SERTANÓPOLIS		169.670,45	81.143,88	250.814,33
SIQUEIRA CAMPOS		161.221,72	97.372,64	258.594,36

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SULINA		42.526,77	48.686,32	91.213,09
TAMARANA		175.818,06	81.144,29	256.962,35
TAMBOARA		61.284,41	48.686,32	109.970,73
TAPEJARA		148.009,05	81.143,88	229.152,93
TAPIRA		34.045,01	48.686,32	82.731,33
TEIXEIRA SOARES		108.288,03	64.915,11	173.203,14
TELÊMACO BORBA		616.619,06	210.974,07	827.593,13
TERRA BOA		301.806,00	97.372,64	399.178,64
TERRA RICA		224.810,68	81.143,88	305.954,56
TERRA ROXA		205.061,49	97.372,64	302.434,13
TIBAGI		183.996,03	97.372,64	281.368,67
TIJUCAS DO SUL		184.298,37	81.143,88	265.442,25
TOLEDO		491.187,46	292.117,95	783.305,41
TOMAZINA		103.320,47	48.686,32	152.006,79
TRÊS BARRAS DO PARANÁ		134.040,12	64.915,11	198.955,23
TUNAS DO PARANÁ		86.456,97	48.686,32	135.143,29
TUNEIRAS DO OESTE		107.905,28	48.686,32	156.591,60

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TUPÃSSI		51.568,10	48.686,32	100.254,42
TURVO		173.843,16	81.143,88	254.987,04
UBIRATÃ		349.195,94	97.372,64	446.568,58
UMUARAMA		4.106.023,41	259.660,40	4.365.683,81
UNIÃO DA VITÓRIA		456.137,69	178.516,54	634.654,23
UNIFLOR		5.642,00	48.686,32	54.328,32
URAÍ		102.033,13	64.915,11	166.948,24
VENTANIA		118.875,57	64.915,11	183.790,68
VERA CRUZ DO OESTE		127.097,59	48.686,32	175.783,91
VERÊ		17.434,92	48.686,32	66.121,24
Vila Alta			48.686,32	48.686,32
VIRMOND		53.174,79	48.686,32	101.861,11
VITORINO		75.277,37	48.686,32	123.963,69
WENCESLAU BRAZ		197.056,07	97.372,64	294.428,71
XAMBRÊ		6.298,09	48.686,32	54.984,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



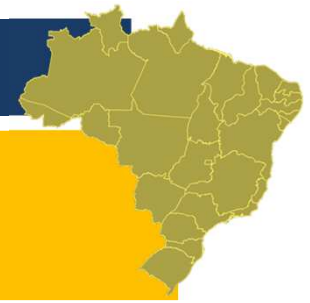
RIO DE JANEIRO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO RJ: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	5.652	
	Álcool etílico 100ml	7.776	
	Óculos proteção	7.900	
	Luva para procedimento não cirúrgico	10.868.536	
	Sapatilha	7.200	
	Máscara 3 camadas	1.354.250	
	Avental	94.460	
	Touca hospitalar	23.800	
Leitos-Covid	40 leitos instalados (10 no Hospital Ary Parreiras e 30 no Hospital Zilda Arns)		
Testes RT PCT	119.600		
Testes rápidos	37.636 na 1ª distribuição	51.340 na 2ª distribuição	90.040 na 3ª distribuição
Respiradores	40		

*/ Entregas realizadas em 23, 25 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 424, 98 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 21,03 milhões		R$ 21,03 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 15,99 milhões	R$ 15,99 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 33,89 milhões		R$ 387,95 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 48,06 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 57,13 milhões	R$ 248,85 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ANGRA DOS REIS		5.165.784,34	354.240,95	5.520.025,29
APERIBÉ		83.122,85	54.159,03	137.281,88
ARARUAMA		1.278.065,94	243.715,55	1.521.781,49
AREAL		80.768,08	54.159,03	134.927,11
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		198.730,01	108.318,02	307.048,03
ARRAIAL DO CABO		210.582,94	94.778,28	305.361,22
BARRA DO PIRAÍ		1.840.731,03	203.096,30	2.043.827,33
BARRA MANSA		5.228.400,23	354.240,95	5.582.641,18
BELFORD ROXO		3.615.485,95	354.240,95	3.969.726,90
BOM JARDIM		213.963,26	94.778,28	308.741,54
BOM JESUS DO ITABAPOANA		912.894,23	108.318,02	1.021.212,25
CABO FRIO		3.900.010,47	354.240,95	4.254.251,42
CACHOEIRAS DE MACACU		480.827,14	148.937,28	629.764,42
CAMBUCI		216.124,51	67.698,77	283.823,28

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES		11.470.000,58	354.240,95	11.824.241,53
CANTAGALO		246.444,66	81.238,49	327.683,15
CARAPEBUS		47.610,01	67.698,77	115.308,78
CARDOSO MOREIRA		67.517,04	54.159,03	121.676,07
CARMO		399.083,11	81.238,49	480.321,60
CASIMIRO DE ABREU		347.351,61	0,00	347.351,61
COMENDADOR LEVY GASPARIAN		102.295,06	40.619,24	142.914,30
CONCEIÇÃO DE MACABU		225.765,59	81.238,49	307.004,08
CORDEIRO		210.827,97	81.238,49	292.066,46
DUAS BARRAS		61.479,46	54.159,03	115.638,49
DUQUE DE CAXIAS		12.562.531,27	354.240,95	12.916.772,22
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN		273.558,30	67.698,77	341.257,07
GUAPIMIRIM		256.286,04	148.937,28	405.223,32
IGUABA GRANDE		320.992,60	94.778,28	415.770,88

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITABORAÍ		2.153.680,86	354.240,95	2.507.921,81
ITAGUAÍ		1.139.446,67	48.898,35	1.188.345,02
ITALVA		153.771,40	67.698,77	221.470,17
ITAOCARA		267.845,69	81.238,49	349.084,18
ITAPERUNA		1.798.446,70	216.636,07	2.015.082,77
ITATIAIA		336.252,42	108.318,02	444.570,44
JAPERI		733.824,42	216.636,07	950.460,49
LAJE DO MURIAÉ		45.748,31	40.619,24	86.367,55
MACAÉ		2.900.022,95	354.240,95	3.254.263,90
MACUCO		60.122,45	40.619,24	100.741,69
MAGÉ		1.667.617,47	354.240,95	2.021.858,42
MANGARATIBA		320.379,64	0,00	320.379,64
MARICÁ		1.384.671,55	354.240,95	1.738.912,50
MENDES		165.253,84	81.238,49	246.492,33
MESQUITA		1.013.671,85	354.239,98	1.367.911,83
MIGUEL PEREIRA		484.740,26	94.778,28	579.518,54
MIRACEMA		283.282,98	94.778,28	378.061,26
NATIVIDADE		524.696,83	67.698,77	592.395,60

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NILÓPOLIS		1.198.445,04	354.240,95	1.552.685,99
NITERÓI		11.740.269,95	354.240,95	12.094.510,90
NOVA FRIBURGO		3.485.241,99	354.240,95	3.839.482,94
NOVA IGUAÇU		19.830.743,05	354.240,95	20.184.984,00
PARACAMBI		1.545.655,90	148.937,28	1.694.593,18
PARAÍBA DO SUL		397.518,48	0,00	397.518,48
PARATY		375.609,12	121.857,79	497.466,91
PATY DO ALFERES		161.573,78	94.778,28	256.352,06
PETRÓPOLIS		9.898.549,43	354.240,95	10.252.790,38
PINHEIRAL		235.167,16	94.778,28	329.945,44
PIRAÍ		590.568,93	94.778,28	685.347,21
PORCIÚNCULA		139.628,39	81.238,49	220.866,88
PORTO REAL		299.571,50	81.238,49	380.809,99
QUATIS		174.314,25	67.698,77	242.013,02
QUEIMADOS		2.070.672,14	340.701,20	2.411.373,34
QUISSAMÃ		313.453,98	94.778,28	408.232,26
RESENDE		2.705.781,28	243.715,55	2.949.496,83
RIO BONITO		2.672.004,02	148.937,28	2.820.941,30

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIO CLARO		254.952,20	81.238,49	336.190,69
RIO DAS FLORES		73.640,67	40.619,24	114.259,91
RIO DAS OSTRAS		623.500,03	340.701,20	964.201,23
RIO DE JANEIRO		86.201.753,08	1.630.205,79	87.831.958,87
SANTA MARIA MADALENA		92.630,22	54.159,03	146.789,25
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		351.233,37	121.857,79	473.091,16
SÃO FIDÉLIS		508.602,02	121.857,79	630.459,81
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA		274.705,25	121.857,79	396.563,04
SÃO GONÇALO		10.864.499,72	354.240,95	11.218.740,67
SÃO JOÃO DA BARRA		193.482,23	108.318,02	301.800,25
SÃO JOÃO DE MERITI		3.911.766,64	354.240,95	4.266.007,59
SÃO JOSÉ DE UBÁ		43.014,46	40.619,24	83.633,70
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO		178.416,48	81.238,49	259.654,97
SÃO PEDRO DA ALDEIA		677.683,77	216.636,07	894.319,84

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO		182.852,91	40.619,24	223.472,15
SAPUCAIA		93.448,69	81.238,49	174.687,18
SAQUAREMA		444.837,33	189.556,55	634.393,88
SEROPÉDICA		606.503,79	189.556,55	796.060,34
SILVA JARDIM		409.939,94	81.238,49	491.178,43
SUMIDOURO		124.180,00	67.698,77	191.878,77
TANGUÁ		270.460,54	108.318,02	378.778,56
TERESÓPOLIS		4.187.890,87	354.240,95	4.542.131,82
TRAJANO DE MORAES		97.371,81	54.159,03	151.530,84
TRÊS RIOS		2.549.259,28	0,00	2.549.259,28
VALENÇA		2.533.294,70	176.016,79	2.709.311,49
VARRE-SAI		43.474,69	54.159,03	97.633,72
VASSOURAS		3.656.710,51	108.318,02	3.765.028,53
VOLTA REDONDA		6.122.860,54	354.240,95	6.477.101,49

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



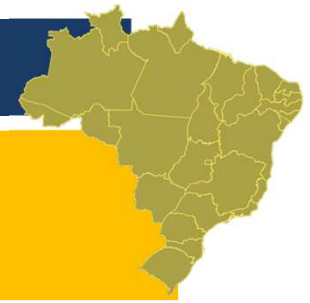
RIO GRANDE DO NORTE



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO RN: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.176	
	Álcool etílico 100ml	1.440	
	Óculos proteção	1.140	
	Luva para procedimento não cirúrgico	387.848	
	Sapatilha	2.300	
	Máscara 3 camadas	237.500	
	Avental	18.801	
	Touca hospitalar	4.800	
Leitos-Covid	10 leitos (instalados) no Hospital Central da Polícia Militar Coronel Pedro Germano		
Testes RT PCT	11.104		
Testes rápidos	7.729 na 1ª distribuição	9.660 na 2ª distribuição	16.940 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 26 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 109,87 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$20,94 milhões		R$ 20,94 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 12,98 milhões	R$ 12,98 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 7,19 milhões		R$ 75,94 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 10,16 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 19,61 milhões	R$ 38,97 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ACARI		27.619,48	60.963,01	88.582,49
AÇU		363.181,19	167.648,30	530.829,49
AFONSO BEZERRA		24.382,79	60.963,01	85.345,80
ÁGUA NOVA		4.754,37	45.722,27	50.476,64
ALEXANDRIA		811.974,11	76.203,76	888.177,87
ALMINO AFONSO		24.606,58	45.722,27	70.328,85
ALTO DO RODRIGUES		28.140,17	76.203,76	104.343,93
ANGICOS		307.499,68	60.963,01	368.462,69
ANTÔNIO MARTINS		23.463,81	45.722,27	69.186,08
APODI		172.913,60	121.926,05	294.839,65
AREIA BRANCA		223.286,78	106.685,28	329.972,06
ARÊS		25.211,54	76.203,76	101.415,30
AUGUSTO SEVERO		13.515,86	45.722,27	59.238,13
BAÍA FORMOSA		9.412,22	45.722,27	55.134,49
BARAÚNA		88.959,02	106.685,28	195.644,30
BARCELONA		4.468,62	45.722,27	50.190,89
BENTO FERNANDES		5.380,10	45.722,27	51.102,37
BODÓ		3.235,17	45.722,27	48.957,44

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BOM JESUS		10.689,07	60.963,01	71.652,08
BREJINHO		25.324,15	60.963,01	86.287,16
CAIÇARA DO NORTE		4.618,31	45.722,27	50.340,58
CAIÇARA DO RIO DO VENTO		4.339,86	45.722,27	50.062,13
CAICÓ		1.436.462,99	182.889,03	1.619.352,02
CAMPO REDONDO		17.829,92	60.963,01	78.792,93
CANGUARETAMA		152.865,74	121.926,05	274.791,79
CARAÚBAS		50.453,04	91.444,54	141.897,58
CARNAÚBA DOS DANTAS		22.378,05	45.722,27	68.100,32
CARNAUBAIS		23.885,30	60.963,01	84.848,31
CEARÁ-MIRIM		636.437,76	198.129,80	834.567,56
CERRO CORÁ		28.312,05	60.963,01	89.275,06
CORONEL EZEQUIEL		9.528,13	45.722,27	55.250,40
CORONEL JOÃO PESSOA		11.604,81	45.722,27	57.327,08
CRUZETA		18.524,22	45.722,27	64.246,49
CURRAIS NOVOS		431.158,54	152.407,56	583.566,10

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DOUTOR SEVERIANO		18.855,23	45.722,27	64.577,50
ENCANTO		10.465,37	45.722,27	56.187,64
EQUADOR		14.138,69	45.722,27	59.860,96
ESPÍRITO SANTO		17.009,79	60.963,01	77.972,80
EXTREMOZ		122.897,31	106.685,28	229.582,59
FELIPE GUERRA		10.232,49	45.722,27	55.954,76
FERNANDO PEDROZA		4.123,40	45.722,27	49.845,67
FLORÂNIA		15.171,74	45.722,27	60.894,01
FRANCISCO DANTAS		7.230,71	45.722,27	52.952,98
FRUTUOSO GOMES		18.025,59	45.722,27	63.747,86
GALINHOS		2.905,45	45.722,27	48.627,72
GOIANINHA		325.208,32	106.685,28	431.893,60
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO		26.758,75	60.963,01	87.721,76
GROSSOS		23.294,07	60.963,01	84.257,08
GUAMARÉ		187.173,84	76.203,76	263.377,60
IELMO MARINHO		20.532,79	76.203,76	96.736,55
IPANGUAÇU		22.308,11	76.203,76	98.511,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IPUEIRA		1.552,14	45.722,27	47.274,41
ITAJÁ		9.584,17	45.722,27	55.306,44
ITAÚ		15.670,41	45.722,27	61.392,68
JAÇANÃ		15.202,50	45.722,27	60.924,77
JANDAÍRA		11.853,36	45.722,27	57.575,63
JANDUÍS		12.239,50	45.722,27	57.961,77
JANUÁRIO CICCO		15.922,72	45.722,27	61.644,99
JAPI		5.022,24	45.722,27	50.744,51
JARDIM DE ANGICOS		4.731,34	45.722,27	50.453,61
JARDIM DE PIRANHAS		31.132,66	76.203,76	107.336,42
JARDIM DO SERIDÓ		28.124,82	60.963,01	89.087,83
JOÃO CÂMARA		338.100,48	121.926,05	460.026,53
JOÃO DIAS		2.434,13	45.722,27	48.156,40
JOSÉ DA PENHA		18.418,29	45.722,27	64.140,56
JUCURUTU		101.158,30	91.444,54	192.602,84
JUNDIÁ		3.359,32	45.721,82	49.081,14
LAGOA D'ANTA		13.712,71	45.722,27	59.434,98
LAGOA DE PEDRAS		11.289,31	45.722,27	57.011,58

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGOA DE VELHOS		3.288,23	45.722,27	49.010,50
LAGOA NOVA		34.444,49	76.203,76	110.648,25
LAGOA SALGADA		11.727,78	45.722,27	57.450,05
LAJES		62.115,07	60.963,01	123.078,08
LAJES PINTADAS		4.048,03	45.722,27	49.770,30
LUCRÉCIA		12.409,78	45.722,27	58.132,05
LUÍS GOMES		33.177,70	60.963,01	94.140,71
MACAÍBA		782.424,72	198.129,80	980.554,52
MACAU		129.014,99	121.926,05	250.941,04
MAJOR SALES		11.194,57	45.722,27	56.916,84
MARCELINO VIEIRA		18.588,33	45.722,27	64.310,60
MARTINS		37.158,63	45.722,27	82.880,90
MAXARANGUAPE		16.098,79	60.963,01	77.061,80
MESSIAS TARGINO		12.172,53	45.722,27	57.894,80
MONTANHAS		20.637,33	60.963,01	81.600,34
MONTE ALEGRE		106.398,71	91.444,54	197.843,25
MONTE DAS GAMELEIRAS		4.461,52	45.722,27	50.183,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MOSSORÓ		5.653.891,71	492.568,24	6.146.459,95
NATAL		18.283.993,74	1.467.185,21	19.751.178,95
NÍSIA FLORESTA		33.097,96	106.685,28	139.783,24
NOVA CRUZ		255.309,68	137.166,80	392.476,48
OLHO-D'ÁGUA DO BORGES		9.598,63	45.722,27	55.320,90
OURO BRANCO		10.425,61	45.722,27	56.147,88
PARANÁ		9.751,43	45.722,27	55.473,70
PARAÚ		2.748,60	45.722,27	48.470,87
PARAZINHO		38.886,00	45.722,27	84.608,27
PARELHAS		143.177,13	91.444,54	234.621,67
PARNAMIRIM		1.381.642,12	492.568,24	1.874.210,36
PASSA E FICA		40.451,85	60.963,01	101.414,86
PASSAGEM		2.230,58	45.722,27	47.952,85
PATU		61.669,32	60.963,01	122.632,33
PAU DOS FERROS		985.066,16	106.685,28	1.091.751,44
PEDRA GRANDE		4.972,01	45.722,27	50.694,28

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PEDRA PRETA		3.095,01	45.722,27	48.817,28
PEDRO AVELINO		8.308,60	45.722,27	54.030,87
PEDRO VELHO		24.895,60	76.203,76	101.099,36
PENDÊNCIAS		34.166,84	76.203,76	110.370,60
PILÕES		12.692,84	45.722,27	58.415,11
POÇO BRANCO		21.533,36	76.203,76	97.737,12
PORTALEGRE		64.693,04	45.722,27	110.415,31
PORTO DO MANGUE		10.198,87	45.722,27	55.921,14
Presidente Juscelino			60.963,01	60.963,01
PUREZA		9.949,45	45.722,27	55.671,72
RAFAEL FERNANDES		14.974,18	45.722,27	60.696,45
RAFAEL GODEIRO		68.840,08	45.722,27	114.562,35
RIACHO DA CRUZ		9.919,39	45.722,27	55.641,66
RIACHO DE SANTANA		11.035,59	45.722,27	56.757,86
RIACHUELO		9.405,52	45.722,27	55.127,79
RIO DO FOGO		19.172,62	60.963,01	80.135,63
RODOLFO FERNANDES		14.606,07	45.722,27	60.328,34
RUY BARBOSA		10.974,13	45.722,27	56.696,40
SANTA CRUZ		1.261.590,30	137.166,80	1.398.757,10

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA MARIA		5.610,81	45.722,27	51.333,08
SANTANA DO MATOS		26.775,32	60.963,01	87.738,33
SANTANA DO SERIDÓ		8.769,77	45.722,27	54.492,04
SANTO ANTÔNIO		120.089,67	106.685,28	226.774,95
SÃO BENTO DO NORTE		4.966,39	45.722,27	50.688,66
SÃO BENTO DO TRAIRÍ		4.637,74	45.722,27	50.360,01
SÃO FERNANDO		5.782,11	45.722,27	51.504,38
SÃO FRANCISCO DO OESTE		2.358,81	45.722,27	48.081,08
SÃO GONÇALO DO AMARANTE		644.227,75	243.852,05	888.079,80
SÃO JOÃO DO SABUGI		9.321,70	45.722,27	55.043,97
SÃO JOSÉ DE MIPIBU		834.486,41	137.166,80	971.653,21
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE		52.939,97	60.963,01	113.902,98
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ		8.588,01	45.722,27	54.310,28
SÃO MIGUEL		99.201,95	91.444,54	190.646,49

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		18.537,04	0,00	18.537,04
SÃO PAULO DO POTENGI		171.804,32	91.444,54	263.248,86
SÃO PEDRO		5.115,73	45.722,27	50.838,00
SÃO RAFAEL		26.302,87	45.722,27	72.025,14
SÃO TOMÉ		18.601,68	60.963,01	79.564,69
SÃO VICENTE		14.011,30	45.722,27	59.733,57
SENADOR ELÓI DE SOUZA		6.551,85	45.722,27	52.274,12
SENADOR GEORGINO AVELINO		4.669,03	45.722,27	50.391,30
SERRA CAIADA		14.575,43		14.575,43
SERRA DE SÃO BENTO		15.997,74	45.722,27	61.720,01
SERRA DO MEL		12.866,15	60.963,01	73.829,16
SERRA NEGRA DO NORTE		16.081,47	45.722,27	61.803,74
SERRINHA		7.542,90	45.722,27	53.265,17

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SERRINHA DOS PINTOS		13.852,60	45.722,27	59.574,87
SEVERIANO MELO		21.165,81	45.722,27	66.888,08
SÍTIO NOVO		13.618,57	45.722,27	59.340,84
TABOLEIRO GRANDE		10.323,85	45.722,27	56.046,12
TAIPU		18.918,23	60.963,01	79.881,24
TANGARÁ		25.324,39	76.203,76	101.528,15
TENENTE ANANIAS		52.521,84	60.963,01	113.484,85
TENENTE LAURENTINO CRUZ		7.224,96	45.722,27	52.947,23
TIBAU		7.016,31	45.722,27	52.738,58
TIBAU DO SUL		23.327,18	76.203,76	99.530,94
TIMBAÚBA DOS BATISTAS		2.858,37	45.722,27	48.580,64
TOUROS		158.153,01	121.926,05	280.079,06
TRIUNFO POTIGUAR		6.015,42	45.722,27	51.737,69
UMARIZAL		14.684,75	60.963,01	75.647,76
UPANEMA		21.040,57	76.203,76	97.244,33

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VÁRZEA		5.717,61	45.722,27	51.439,88
VENHA-VER		7.097,02	45.722,27	52.819,29
VERA CRUZ		25.916,69	60.963,01	86.879,70
VIÇOSA		7.539,52	45.722,27	53.261,79
VILA FLOR		10.077,43	45.722,27	55.799,70

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



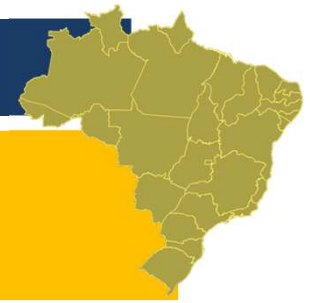
RONDÔNIA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO RO: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	792	
	Álcool etílico 100ml	768	
	Óculos proteção	530	
	Luva para procedimento não cirúrgico	216.800	
	Sapatilha	1.900	
	Máscara 3 camadas	115.000	
	Avental	9.789	
	Touca hospitalar	2.500	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Centro de Medicina Tropical		
Testes RT PCT	5.992		
Testes rápidos	3.921 na 1ª distribuição	3.900 na 2ª distribuição	6.860 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 24, 25 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO RO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 65,58 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 18,55 milhões		R$ 18,55 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 4,58 milhões	R$ 4,58 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 3,71 milhões		R$ 42,44 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 5,24 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 19,44 milhões	R$ 14,42 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO RO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ALTA FLORESTA D'OESTE		0,00	78.754,10	78.754,10
ALTO ALEGRE DOS PARECIS		32.193,54	56.252,93	88.446,47
ALTO PARAÍSO		34.482,99	67.503,51	101.986,50
ALVORADA D'OESTE		62.627,81	56.252,93	118.880,74
ARIQUEMES		2.051.223,89	180.009,35	2.231.233,24
BURITIS		166.682,07	101.255,26	267.937,33
CABIXI		17.761,40	33.751,76	51.513,16
CACAULÂNDIA		20.078,59	33.751,76	53.830,35
CACOAL		410.564,21	157.508,19	568.072,40
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA		69.867,83	56.252,93	126.120,76
CANDEIAS DO JAMARI		55.561,34	78.754,10	134.315,44
CASTANHEIRAS		2.323,14	33.751,76	36.074,90
CEREJEIRAS		131.203,78	67.503,51	198.707,29
CHUPINGUAIA		2.121,01	45.002,35	47.123,36

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
COLORADO DO OESTE		98.239,67	67.503,51	165.743,18
CORUMBIARA		2.361,35	33.751,76	36.113,11
COSTA MARQUES		36.329,64	67.503,51	103.833,15
CUJUBIM		59.563,57	78.754,10	138.317,67
ESPIGÃO D'OESTE		128.438,63	90.004,68	218.443,31
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		45.237,93	33.751,76	78.989,69
GUAJARÁ-MIRIM		384.429,99	112.505,86	496.935,85
ITAPUÃ DO OESTE		18.069,10		18.069,10
Jamari			45.002,35	45.002,35
JARU		494.457,47	123.756,44	618.213,91
JI-PARANÁ		2.177.104,40	202.510,56	2.379.614,96
MACHADINHO D'OESTE		244.340,50	101.255,26	345.595,76
MINISTRO ANDREAZZA		21.601,28	45.002,35	66.603,63
MIRANTE DA SERRA		65.684,24	45.002,35	110.686,59
MONTE NEGRO		122.386,80	56.252,93	178.639,73
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE		86.889,39	67.503,51	154.392,90

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA MAMORÉ		95.076,26	0,00	95.076,26
NOVA UNIÃO		18.105,68	33.751,76	51.857,44
NOVO HORIZONTE DO OESTE		35.144,45	33.751,76	68.896,21
OURO PRETO DO OESTE		256.120,00	101.255,26	357.375,26
PARECIS		11.132,52	33.751,76	44.884,28
PIMENTA BUENO		166.872,21	101.255,26	268.127,47
PIMENTEIRAS DO OESTE		10.546,01	33.751,76	44.297,77
PORTO VELHO		3.598.126,72	1.141.144,04	4.739.270,76
PRESIDENTE MÉDICI		128.939,22	67.503,51	196.442,73
PRIMAVERA DE RONDÔNIA		6.576,35	33.751,76	40.328,11
RIO CRESPO		1.555,97	33.751,76	35.307,73
ROLIM DE MOURA		501.890,39	123.756,44	625.646,83
SANTA LUZIA D'OESTE		35.301,54	33.751,76	69.053,30
SÃO FELIPE D'OESTE		7.651,09	33.751,76	41.402,85

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		51.256,99	67.503,51	118.760,50
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		101.697,65	78.754,10	180.451,75
SERINGUEIRAS		54.611,00	45.002,35	99.613,35
TEIXEIRÓPOLIS		15.102,93	33.751,76	48.854,69
THEOBROMA		25.223,78	45.002,35	70.226,13
URUPÁ		35.509,03	45.002,35	80.511,38
VALE DO ANARI		27.687,84	45.002,18	72.690,02
VALE DO PARAÍSO		22.759,22	33.751,76	56.510,98
VILHENA		1.793.896,83	168.758,78	1.962.655,61

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

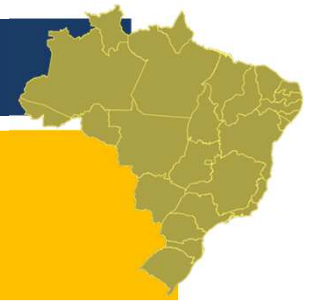
RORAIMA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO RR: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	708	
	Álcool etílico 100ml	288	
	Óculos proteção	210	
	Luva para procedimento não cirúrgico	73.200	
	Sapatilha	1.600	
	Máscara 3 camadas	67.500	
	Avental	2.854	
	Touca hospitalar	800	
Leitos-Covid	10 leitos (previstos)		
Testes RT PCT	13.936		
Testes rápidos	1.459 na 1ª distribuição	1.240 na 2ª distribuição	2.180 na 3ª distribuição

*/ Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO RR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 36,26 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 17,30 milhões		R$ 17,30 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 2,47 milhões	R$ 2,47 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 1,09 milhão		R$ 16,49 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 1,53 milhão		
	Portaria nº 774	R$ 7,70 milhões	R$ 6,16 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO RR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ALTO ALEGRE		286.829,58	36.651,02	323.480,60
AMAJARI		140.038,17	29.320,82	169.358,99
BOA VISTA		3.217.694,14	2.037.757,25	5.255.451,39
BONFIM		224.654,56	29.320,82	253.975,38
CANTÁ		273.931,93	43.981,22	317.913,15
CARACARAÍ		306.623,28	43.981,22	350.604,50
CAROEBE		147.467,63	21.990,63	169.458,26
IRACEMA		160.978,17	29.320,82	190.298,99
MUCAJAÍ		260.548,55	43.981,22	304.529,77
NORMANDIA		85.460,79	29.320,82	114.781,61
PACARAIMA		225.929,08	0,00	225.929,08
RORAINÓPOLIS		434.928,99	51.311,42	486.240,41
SÃO JOÃO DA BALIZA		116.411,74	21.990,63	138.402,37
SÃO LUIZ		122.314,41	21.990,63	144.305,04
UIRAMUTÃ		157.796,41	29.320,73	187.117,14

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

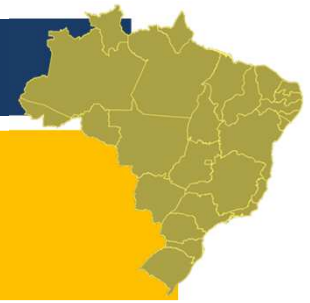
RIO GRANDE DO SUL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO RS: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	4.848	
	Álcool etílico 100ml	6.432	
	Óculos proteção	3.780	
	Luva para procedimento não cirúrgico	1.460.592	
	Sapatilha	4.6000	
	Máscara 3 camadas	913.250	
	Avental	67.824	
	Touca hospitalar	15.700	
Leitos-Covid	30 leitos instalados (10 no Hospital Universitário de Canoas, 10 no Hospital de Clínicas de Passo Fundo e 10 Hospital São Vicente de Paulo - Osório)		
Testes RT PCT	19.640		
Testes rápidos	28.941 na 1ª distribuição	37.540 na 2ª distribuição	65.840 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 21, 23, 26 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 352,80 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 1,26 milhões		R$ 1,26 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 35,50 milhões	R$ 35,50 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 22,83 milhões		R$ 316,04 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 32,43 milhões		
	Portaria nº 774	R$79,36 milhões	R$ 181,40 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ACEGUÁ		66.504,00	42.628,02	109.132,02
ÁGUA SANTA		3.212,19	42.628,02	45.840,21
AGUDO		72.516,81	85.256,04	157.772,85
AJURICABA		12.657,68	42.628,02	55.285,70
ALECRIM		4.773,90	42.628,02	47.401,92
ALEGRETE		599.064,52	184.721,43	783.785,95
ALEGRIA		47.412,34	42.628,02	90.040,36
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL		1.910,13	42.628,02	44.538,15
ALPESTRE		4.549,50	42.628,02	47.177,52
ALTO ALEGRE		1.673,43	42.628,02	44.301,45
ALTO FELIZ		37.551,76	42.628,02	80.179,78
ALVORADA		359.149,35	367.632,71	726.782,06
AMARAL FERRADOR		67.297,40	42.628,02	109.925,42
AMETISTA DO SUL		4.441,50	42.628,02	47.069,52
ANDRÉ DA ROCHA		952,26	42.628,02	43.580,28
ANTA GORDA		18.815,50	42.628,02	61.443,52
ANTÔNIO PRADO		170.041,40	56.837,37	226.878,77

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ARAMBARÉ		46.424,80	42.628,02	89.052,82
ARARICÁ		55.178,38	42.628,02	97.806,40
ARATIBA		729,30	42.628,02	43.357,32
ARROIO DO MEIO		346.055,46	85.256,04	431.311,50
ARROIO DO PADRE		37.391,21	42.628,02	80.019,23
ARROIO DO SAL		117.711,66	42.628,02	160.339,68
ARROIO DO TIGRE		93.465,78	56.837,37	150.303,15
ARROIO DOS RATOS		97.028,70	71.046,69	168.075,39
ARROIO GRANDE		144.258,51	85.256,04	229.514,55
ARVOREZINHA		29.295,78	56.837,37	86.133,15
AUGUSTO PESTANA		189.494,93	42.628,02	232.122,95
ÁUREA		21.222,85	42.628,02	63.850,87
BAGÉ		1.364.325,51	241.558,80	1.605.884,31
BALNEÁRIO PINHAL		126.898,83	71.046,69	197.945,52
BARÃO		80.060,08	42.628,02	122.688,10
BARÃO DE COTEGIPE		4.873,50	42.628,02	47.501,52
BARÃO DO TRIUNFO		4.324,13	42.628,02	46.952,15
BARRA DO GUARITA		45.578,24	42.628,02	88.206,26

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BARRA DO QUARAÍ		1.954,56	42.628,02	44.582,58
BARRA DO RIBEIRO		107.266,00	56.837,37	164.103,37
BARRA DO RIO AZUL		37.024,09	42.628,02	79.652,11
BARRA FUNDA		1.462,50	42.628,02	44.090,52
BARRACÃO		603,23	42.628,02	43.231,25
BARROS CASSAL		20.686,67	56.837,37	77.524,04
BENJAMIN CONSTANT DO SUL		34.298,27	42.628,02	76.926,29
BENTO GONÇALVES		3.270.600,58	241.558,80	3.512.159,38
BOA VISTA DAS MISSÕES		1.492,47	42.628,02	44.120,49
BOA VISTA DO BURICÁ		13.823,34	42.628,02	56.451,36
BOA VISTA DO CADEADO		29.357,08	42.628,02	71.985,10
BOA VISTA DO INCRA		38.926,78	42.628,02	81.554,80
BOA VISTA DO SUL		423,27	42.628,02	43.051,29
BOM JESUS		90.816,13	56.837,37	147.653,50
BOM PRINCÍPIO		232.915,29	71.046,69	303.961,98

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BOM PROGRESSO		22.062,21	42.628,02	64.690,23
BOM RETIRO DO SUL		6.413,76	56.837,37	63.251,13
BOQUEIRÃO DO LEÃO		45.981,97	42.628,02	88.609,99
BOSSOROCA		85.673,17	42.628,02	128.301,19
BOZANO		37.379,74	42.628,02	80.007,76
BRAGA		2.173,50	42.628,02	44.801,52
BROCHIER		543,45	42.628,02	43.171,47
BUTIÁ		41.565,00	85.256,04	126.821,04
CAÇAPAVA DO SUL		273.681,36	113.674,73	387.356,09
CACEQUI		50.480,15	56.837,37	107.317,52
CACHOEIRA DO SUL		2.186.012,88	198.930,77	2.384.943,65
CACHOEIRINHA		216.724,49	255.768,15	472.492,64
CACIQUE DOBLE		3.717,54	42.628,02	46.345,56
CAIBATÉ		90.174,17	42.628,02	132.802,19
CAIÇARA		8.569,55	42.628,02	51.197,57
CAMAQUÃ		201.567,64	170.512,10	372.079,74
CAMARGO		2.009,55	42.628,02	44.637,57
CAMBARÁ DO SUL		103.573,69	42.628,02	146.201,71

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMPESTRE DA SERRA		426,72	42.628,02	43.054,74
CAMPINA DAS MISSÕES		67.351,02	42.628,02	109.979,04
CAMPINAS DO SUL		79.565,43	42.628,02	122.193,45
CAMPO BOM		774.676,24	170.512,10	945.188,34
CAMPO NOVO		73.903,85	42.628,02	116.531,87
CAMPOS BORGES		2.956,86	42.628,02	45.584,88
CANDELÁRIA		529.118,83	113.674,73	642.793,56
CÂNDIDO GODÓI		17.733,30	42.628,02	60.361,32
CANDIOTA		108.399,11	42.628,02	151.027,13
CANELA		527.541,19	142.093,43	669.634,62
CANGUÇU		113.835,00	156.302,76	270.137,76
CANOAS		12.123.095,07	367.632,71	12.490.727,78
CANUDOS DO VALE		37.286,89	42.628,02	79.914,91
CAPÃO BONITO DO SUL		191,85	42.628,02	42.819,87
CAPÃO DA CANOA		375.896,68	156.302,76	532.199,44
CAPÃO DO CIPÓ		66.879,69	42.628,02	109.507,71

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAPÃO DO LEÃO		92.724,73	99.465,41	192.190,14
CAPELA DE SANTANA		95.917,84	56.837,37	152.755,21
CAPITÃO		31.445,19	42.628,02	74.073,21
CAPIVARI DO SUL		33.130,08	42.628,02	75.758,10
CARAÁ		87.537,61	42.628,02	130.165,63
CARAZINHO		1.053.355,39	170.512,10	1.223.867,49
CARLOS BARBOSA		126.740,24	99.465,41	226.205,65
CARLOS GOMES		31.852,15	42.628,02	74.480,17
CASCA		8.543,58	42.628,02	51.171,60
CASEIROS		2.343,80	42.628,02	44.971,82
CATUÍPE		123.496,06	42.628,02	166.124,08
CAXIAS DO SUL		10.200.670,28	367.632,71	10.568.302,99
CENTENÁRIO		36.265,07	42.628,02	78.893,09
CERRITO		59.506,58	42.628,02	102.134,60
CERRO BRANCO		60.158,80	42.628,02	102.786,82
CERRO GRANDE		141.998,44	42.628,02	184.626,46
CERRO GRANDE DO SUL		102.155,08	56.837,37	158.992,45

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CERRO LARGO		13.125,00	71.046,69	84.171,69
CHAPADA		20.831,19	42.628,02	63.459,21
CHARQUEADAS		690.836,86	127.884,08	818.720,94
CHARRUA		358,13	42.628,02	42.986,15
CHIAPETTA		2.376,00	42.628,02	45.004,02
CHUÍ		24.722,60	42.628,02	67.350,62
CHUVISCA		12.348,00	42.628,02	54.976,02
CIDREIRA		142.034,65	71.046,69	213.081,34
CIRÍACO		3.820,58	42.628,02	46.448,60
COLINAS		34.288,32	42.628,02	76.916,34
COLORADO		2.151,00	42.628,02	44.779,02
CONDOR		12.249,38	42.628,02	54.877,40
CONSTANTINA		22.050,53	42.628,02	64.678,55
COQUEIRO BAIXO		28.532,07	42.628,02	71.160,09
COQUEIROS DO SUL		2.018,12	42.628,02	44.646,14
CORONEL BARROS		1.494,00	42.628,02	44.122,02
CORONEL BICACO		6.302,55	42.628,02	48.930,57
CORONEL PILAR		260,04	42.628,02	42.888,06

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
COTIPORÃ		750,98	42.628,02	43.379,00
COXILHA		31.650,90	42.628,02	74.278,92
CRISSIUMAL		36.702,00	71.046,69	107.748,69
CRISTAL		115.627,40	42.628,02	158.255,42
CRISTAL DO SUL		1.710,00	42.628,02	44.338,02
CRUZ ALTA		442.485,08	170.512,10	612.997,18
CRUZALTENSE		208,00	42.628,02	42.836,02
CRUZEIRO DO SUL		67.910,41	56.837,37	124.747,78
DAVID CANABARRO		13.661,93	42.628,02	56.289,95
DERRUBADAS		7.844,55	42.628,02	50.472,57
DEZESSEIS DE NOVEMBRO		32.084,45	42.628,02	74.712,47
DILERMANDO DE AGUIAR		36.653,74	42.628,02	79.281,76
DOIS IRMÃOS		242.961,44	113.674,73	356.636,17
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES		34.509,44	42.628,02	77.137,46
DOIS LAJEADOS		34.147,64	42.628,02	76.775,66

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DOM FELICIANO		127.225,82	71.046,69	198.272,51
DOM PEDRITO		247.835,28	127.884,08	375.719,36
DOM PEDRO DE ALCÂNTARA		983,23	42.628,02	43.611,25
DONA FRANCISCA		44.326,83	42.628,02	86.954,85
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO		110.681,21	42.628,02	153.309,23
DOUTOR RICARDO		39.971,16	42.628,02	82.599,18
ELDORADO DO SUL		4.183,65	127.884,08	132.067,73
ENCANTADO		588.049,12	85.256,04	673.305,16
ENCRUZILHADA DO SUL		224.558,68	99.465,41	324.024,09
ENGENHO VELHO		152,18	42.628,02	42.780,20
ENTRE RIOS DO SUL		3.962,56	42.628,02	46.590,58
ENTRE-IJUÍS		135.903,61	42.628,02	178.531,63
EREBANGO		33.545,12	42.628,02	76.173,14
ERECHIM		759.310,41	227.349,44	986.659,85
ERNESTINA		2.501,43	42.628,02	45.129,45

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ERVAL GRANDE		21.318,21	42.628,02	63.946,23
ERVAL SECO		5.881,50	42.628,02	48.509,52
ESMERALDA		3.532,48	42.628,02	46.160,50
ESPERANÇA DO SUL		49.267,04	42.628,02	91.895,06
ESPUMOSO		24.929,27	71.046,69	95.975,96
ESTAÇÃO		64.046,61	42.628,02	106.674,63
ESTÂNCIA VELHA		367.584,36	142.093,43	509.677,79
ESTEIO		1.335.060,89	198.930,77	1.533.991,66
ESTRELA		930.195,39	113.674,73	1.043.870,12
ESTRELA VELHA		41.116,51	42.628,02	83.744,53
EUGÊNIO DE CASTRO		40.687,04	42.628,02	83.315,06
FAGUNDES VARELA		591,17	42.628,02	43.219,19
FARROUPILHA		1.346.915,13	184.721,43	1.531.636,56
FAXINAL DO SOTURNO		17.152,50	42.628,02	59.780,52
FAXINALZINHO		34.363,45	42.628,02	76.991,47
FAZENDA VILANOVA		7.500,00	42.628,02	50.128,02
FELIZ		115.389,50	56.837,37	172.226,87
FLORES DA CUNHA		186.839,74	0,00	186.839,74

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FLORIANO PEIXOTO		29.629,49	42.628,02	72.257,51
FONTOURA XAVIER		8.596,04	56.837,37	65.433,41
FORMIGUEIRO		39.119,18	42.628,02	81.747,20
FORQUETINHA		7.500,00	42.628,02	50.128,02
FORTALEZA DOS VALOS		4.288,50	42.628,02	46.916,52
FREDERICO WESTPHALEN		269.039,23	113.674,73	382.713,96
GARIBALDI		220.335,08	113.674,73	334.009,81
GARRUCHOS		53.352,66	42.628,02	95.980,68
GAURAMA		69.870,81	42.628,02	112.498,83
GENERAL CÂMARA		1.000,50	42.628,02	43.628,52
GENTIL		185,33	42.628,02	42.813,35
GETÚLIO VARGAS		127.716,97	71.046,69	198.763,66
GIRUÁ		660.958,04	85.256,04	746.214,08
GLORINHA		46.463,43	42.628,02	89.091,45
GRAMADO		589.541,95	113.674,73	703.216,68
GRAMADO DOS LOUREIROS		40.054,58	42.628,02	82.682,60

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GRAMADO XAVIER		464,10	42.628,02	43.092,12
GRAVATAÍ		3.497.963,84	367.632,71	3.865.596,55
GUABIJU		11.250,56	42.628,02	53.878,58
GUAÍBA		371.301,22	213.140,11	584.441,33
GUAPORÉ		331.614,88	99.465,41	431.080,29
GUARANI DAS MISSÕES		113.622,76	42.628,02	156.250,78
HARMONIA		51.877,32	42.628,02	94.505,34
HERVAL		68.529,94	42.628,02	111.157,96
HERVEIRAS		8.996,43	42.628,02	51.624,45
HORIZONTINA		225.627,43	85.256,04	310.883,47
HULHA NEGRA		58.298,48	42.628,02	100.926,50
HUMAITÁ		4.747,50	42.628,02	47.375,52
IBARAMA		52.521,64	42.628,02	95.149,66
IBIAÇÁ		3.515,66	42.628,02	46.143,68
IBIRAIARAS		5.639,28	42.628,02	48.267,30
IBIRAPUITÃ		3.644,99	42.628,02	46.273,01
IBIRUBÁ		23.323,01	85.256,04	108.579,05

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IGREJINHA		298.055,49	113.674,73	411.730,22
IJUÍ		341.566,25	198.930,77	540.497,02
ILÓPOLIS		28.651,87	42.628,02	71.279,89
IMBÉ		95.246,24	85.256,04	180.502,28
IMIGRANTE		6.022,99	42.628,02	48.651,01
INDEPENDÊNCIA		735,83	42.628,02	43.363,85
INHACORÁ		42.070,13	42.628,02	84.698,15
IPÊ		1.038,01	42.628,02	43.666,03
IPIRANGA DO SUL		29.657,53	42.628,02	72.285,55
IRAÍ		4.734,00	42.628,02	47.362,02
ITAARA		37.059,92	42.628,02	79.687,94
ITACURUBI		42.288,11	42.628,02	84.916,13
ITAPUCA		1.372,50	42.628,02	44.000,52
ITAQUI		117.496,18	127.884,08	245.380,26
ITATI		35.001,50	42.628,02	77.629,52
ITATIBA DO SUL		693,19	42.628,02	43.321,21
IVORÁ		32.489,88	42.628,02	75.117,90
IVOTI		73.625,00	99.465,41	173.090,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JABOTICABA		2.867,64	42.628,02	45.495,66
JACUIZINHO		30.644,53	42.628,02	73.272,55
JACUTINGA		40.316,87	42.628,02	82.944,89
JAGUARÃO		49.764,00	99.465,41	149.229,41
JAGUARI		20.915,25	56.837,37	77.752,62
JAQUIRANA		14.303,71	42.628,02	56.931,73
JARI		47.657,52	42.628,02	90.285,54
JÓIA		33.662,90	42.628,02	76.290,92
JÚLIO DE CASTILHOS		53.188,50	85.256,04	138.444,54
LAGOA BONITA DO SUL		32.750,32	42.628,02	75.378,34
LAGOA DOS TRÊS CANTOS		178,80	42.628,02	42.806,82
LAGOA VERMELHA		206.830,37	99.465,41	306.295,78
LAGOÃO		4.959,92	42.628,02	47.587,94
LAJEADO		3.698.220,26	198.930,77	3.897.151,03
LAJEADO DO BUGRE		40.953,05	42.628,02	83.581,07
LAVRAS DO SUL		94.665,11	42.628,02	137.293,13

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LIBERATO SALZANO		3.397,50	42.628,02	46.025,52
LINDOLFO COLLOR		35.861,51	42.628,02	78.489,53
LINHA NOVA		413,08	42.628,02	43.041,10
MAÇAMBARÁ		4.515,91	42.628,02	47.143,93
MACHADINHO		3.629,13	42.628,02	46.257,15
MAMPITUBA		33.947,49	42.628,02	76.575,51
MANOEL VIANA		5.130,68	42.628,02	47.758,70
MAQUINÉ		53.692,99	42.628,02	96.321,01
MARATÁ		291,30	42.628,02	42.919,32
MARAU		80.724,46	0,00	80.724,46
MARCELINO RAMOS		16.104,00	42.628,02	58.732,02
MARIANA PIMENTEL		23.550,00	42.628,02	66.178,02
MARIANO MORO		32.513,27	42.628,02	75.141,29
MARQUES DE SOUZA		97.909,91	42.628,02	140.537,93
MATA		60.182,78	42.628,02	102.810,80
MATO CASTELHANO		529,43	42.628,02	43.157,45
MATO LEITÃO		2.900,55	42.628,02	45.528,57
MATO QUEIMADO		41.231,46	42.628,02	83.859,48

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA		3.853,44	42.628,02	46.481,46
MINAS DO LEÃO		6.080,09	42.628,02	48.708,11
MIRAGUAÍ		3.993,08	42.628,02	46.621,10
MONTAURI		172,28	42.628,02	42.800,30
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS		228,03	42.628,02	42.856,05
MONTE BELO DO SUL		1.696,23	42.628,02	44.324,25
MONTENEGRO		465.800,81	170.512,10	636.312,91
MORMAÇO		2.012,19	42.628,02	44.640,21
MORRINHOS DO SUL		33.543,28	42.628,02	76.171,30
MORRO REDONDO		79.632,07	42.628,02	122.260,09
MORRO REUTER		62.315,47	42.628,02	104.943,49
MOSTARDAS		90.930,80	56.837,37	147.768,17
MUÇUM		35.175,52	42.628,02	77.803,54
MUITOS CAPÕES		538,69	42.628,02	43.166,71
MULITERNO		211,95	42.628,02	42.839,97
NÃO-ME-TOQUE		141.857,75	85.256,04	227.113,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NICOLAU VERGUEIRO		191,85	42.628,02	42.819,87
NONOAI		14.477,10	56.837,37	71.314,47
NOVA ALVORADA		2.342,13	42.628,02	44.970,15
NOVA ARAÇÁ		2.759,90	42.628,02	45.387,92
NOVA BASSANO		27.090,53	42.628,02	69.718,55
NOVA BOA VISTA		1.156,50	42.628,02	43.784,52
NOVA BRÉSCIA		24.483,83	42.628,02	67.111,85
NOVA CANDELÁRIA		2.205,90	42.628,02	44.833,92
NOVA ESPERANÇA DO SUL		60.519,81	42.628,02	103.147,83
NOVA HARTZ		76.071,18	85.256,04	161.327,22
NOVA PÁDUA		473,88	42.628,02	43.101,90
NOVA PALMA		54.328,63	42.628,02	96.956,65
NOVA PETRÓPOLIS		185.333,62	85.256,04	270.589,66
NOVA PRATA		312.501,18	99.465,41	411.966,59
NOVA RAMADA		40.596,85	42.628,02	83.224,87
NOVA ROMA DO SUL		797,01	42.628,02	43.425,03
NOVA SANTA RITA		77.146,00	99.465,41	176.611,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVO BARREIRO		2.855,25	42.628,02	45.483,27
NOVO CABRAIS		54.477,99	42.628,02	97.106,01
NOVO HAMBURGO		5.322.354,62	367.632,71	5.689.987,33
NOVO MACHADO		74.362,18	42.628,02	116.990,20
NOVO TIRADENTES		1.363,50	42.628,02	43.991,52
NOVO XINGU		198,90	42.628,02	42.826,92
OSÓRIO		158.351,05	142.093,43	300.444,48
PAIM FILHO		3.464,91	42.628,02	46.092,93
PALMARES DO SUL		78.945,48	56.837,37	135.782,85
PALMEIRA DAS MISSÕES		164.720,88	113.674,73	278.395,61
PALMITINHO		17.328,00	42.628,02	59.956,02
PANAMBI		354.428,15	127.884,08	482.312,23
PANTANO GRANDE		6.955,50	42.628,02	49.583,52
PARAÍ		34.784,28	42.628,02	77.412,30
PARAÍSO DO SUL		38.982,72	42.628,02	81.610,74
PARECI NOVO		35.981,32	42.628,02	78.609,34
PAROBÉ		363.314,03	156.302,76	519.616,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PASSA SETE		68.480,01	42.628,02	111.108,03
PASSO DO SOBRADO		5.755,50	42.628,02	48.383,52
PASSO FUNDO		942.478,37	367.632,71	1.310.111,08
PAULO BENTO		32.971,79	42.628,02	75.599,81
PAVERAMA		4.169,76	42.628,02	46.797,78
PEDRAS ALTAS		32.079,08	42.628,02	74.707,10
PEDRO OSÓRIO		72.427,60	42.628,02	115.055,62
PEJUÇARA		61.697,48	42.628,02	104.325,50
PELOTAS		12.721.336,29	367.632,71	13.088.969,00
PICADA CAFÉ		12.181,46	42.628,02	54.809,48
PINHAL		1.530,00	42.628,02	44.158,02
PINHAL DA SERRA		500,01	42.628,02	43.128,03
PINHAL GRANDE		2.700,00	42.628,02	45.328,02
PINHEIRINHO DO VALE		3.311,40	42.628,02	45.939,42
PINHEIRO MACHADO		84.358,00	56.837,37	141.195,37
PINTO BANDEIRA		27.056,41	42.628,02	69.684,43
PIRAPÓ		40.566,83	42.628,02	83.194,85
PIRATINI		167.588,95	85.256,04	252.844,99

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PLANALTO		28.080,30	56.837,37	84.917,67
POÇO DAS ANTAS		271,70	42.628,02	42.899,72
PONTÃO		2.802,11	42.628,02	45.430,13
PONTE PRETA		35.366,46	42.628,02	77.994,48
PORTÃO		149.458,84	113.674,73	263.133,57
PORTO ALEGRE		64.509.540,06	1.283.787,04	65.793.327,10
PORTO LUCENA		69.178,38	42.628,02	111.806,40
PORTO MAUÁ		48.151,62	42.628,02	90.779,64
PORTO VERA CRUZ		27.907,36	42.628,02	70.535,38
PORTO XAVIER		55.793,82	56.837,37	112.631,19
POUSO NOVO		205,43	42.628,02	42.833,45
PRESIDENTE LUCENA		5.912,83	42.628,02	48.540,85
PROGRESSO		64.990,75	42.628,02	107.618,77
PROTÁSIO ALVES		1.040,89	42.628,02	43.668,91
PUTINGA		10.154,31	42.628,02	52.782,33
QUARAÍ		202.119,96	85.256,04	287.376,00
QUATRO IRMÃOS		34.719,93	42.628,02	77.347,95
QUEVEDOS		40.627,20	42.628,02	83.255,22

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
QUINZE DE NOVEMBRO		45.573,20	42.628,02	88.201,22
REDENTORA		120.583,42	56.837,37	177.420,79
RELVADO		1.323,93	42.628,02	43.951,95
RESTINGA SECA		112.689,16	71.046,69	183.735,85
RIO DOS ÍNDIOS		371,18	42.628,02	42.999,20
RIO GRANDE		298.569,75	367.632,71	666.202,46
RIO PARDO		547.050,77	127.884,08	674.934,85
RIOZINHO		59.651,01	42.628,02	102.279,03
ROCA SALES		6.124,50	56.837,37	62.961,87
RODEIO BONITO		19.949,05	42.628,02	62.577,07
ROLADOR		40.511,14	42.628,02	83.139,16
ROLANTE		32.656,10	85.256,04	117.912,14
RONDA ALTA		20.541,83	56.837,37	77.379,20
RONDINHA		67.590,41	42.628,02	110.218,43
ROQUE GONZALES		77.664,99	42.628,02	120.293,01
ROSÁRIO DO SUL		79.453,34	127.884,08	207.337,42

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SAGRADA FAMÍLIA		1.845,75	42.628,02	44.473,77
SALDANHA MARINHO		35.046,78	42.628,02	77.674,80
SALTO DO JACUÍ		131.890,33	56.837,37	188.727,70
SALVADOR DAS MISSÕES		43.653,78	42.628,02	86.281,80
SALVADOR DO SUL		808,65	42.628,02	43.436,67
SANANDUVA		25.254,60	71.046,69	96.301,29
SANTA BÁRBARA DO SUL		59.134,01	42.628,02	101.762,03
SANTA CECÍLIA DO SUL		866,33	42.628,02	43.494,35
SANTA CLARA DO SUL		8.443,54	42.628,02	51.071,56
SANTA CRUZ DO SUL		4.695.251,44	255.768,15	4.951.019,59
SANTA MARGARIDA DO SUL		29.117,18	42.628,02	71.745,20
SANTA MARIA		589.295,32	367.632,71	956.928,03
SANTA MARIA DO HERVAL		55.249,56	42.628,02	97.877,58
SANTA ROSA		3.032.986,84	184.721,43	3.217.708,27
SANTA TEREZA		1.177,70	42.628,02	43.805,72

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA VITÓRIA DO PALMAR		289.817,65	113.674,73	403.492,38
SANTANA DA BOA VISTA		75.282,60	42.628,02	117.910,62
SANT'ANA DO LIVRAMENTO		1.271.273,38	198.930,77	1.470.204,15
SANTIAGO		133.421,05	142.093,43	275.514,48
SANTO ÂNGELO		657.999,05	184.721,43	842.720,48
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA		342.572,49	127.884,08	470.456,57
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES		122.987,86	56.837,37	179.825,23
SANTO ANTÔNIO DO PALMA		245,10	42.628,02	42.873,12
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO		225,00	42.628,02	42.853,02
SANTO AUGUSTO		12.575,30	71.046,69	83.621,99
SANTO CRISTO		32.198,88	71.046,69	103.245,57

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTO EXPEDITO DO SUL		2.935,01	42.628,02	45.563,03
SÃO BORJA		1.492.330,99	170.512,10	1.662.843,09
SÃO DOMINGOS DO SUL		338,03	42.628,02	42.966,05
SÃO FRANCISCO DE ASSIS		52.230,00	85.256,04	137.486,04
SÃO FRANCISCO DE PAULA		54.034,50	85.256,04	139.290,54
SÃO GABRIEL		104.845,98	170.512,10	275.358,08
SÃO JERÔNIMO		45.095,35	99.465,41	144.560,76
SÃO JOÃO DA URTIGA		3.234,72	42.628,02	45.862,74
SÃO JOÃO DO POLÊSINE		38.061,10	42.628,02	80.689,12
SÃO JORGE		1.869,94	42.628,02	44.497,96
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES		35.084,96	42.628,02	77.712,98
SÃO JOSÉ DO HERVAL		2.427,60	42.628,02	45.055,62

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO		40.091,42	42.628,02	82.719,44
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ		245,10	42.628,02	42.873,12
SÃO JOSÉ DO NORTE		258.069,27	99.465,41	357.534,68
SÃO JOSÉ DO OURO		4.835,52	42.628,02	47.463,54
SÃO JOSÉ DO SUL		32.799,05	42.628,02	75.427,07
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES		2.726,79	42.628,02	45.354,81
SÃO LEOPOLDO		3.351.535,85	367.632,71	3.719.168,56
SÃO LOURENÇO DO SUL		259.682,50	142.093,43	401.775,93
SÃO LUIZ GONZAGA		442.458,19	113.674,73	556.132,92
SÃO MARCOS		180.064,73	85.256,04	265.320,77
SÃO MARTINHO		7.108,18	42.628,02	49.736,20
SÃO MARTINHO DA SERRA		41.876,59	42.628,02	84.504,61

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES		121.599,55	42.628,02	164.227,57
SÃO NICOLAU		92.193,97	42.628,02	134.821,99
SÃO PAULO DAS MISSÕES		66.277,41	42.628,02	108.905,43
SÃO PEDRO DA SERRA		397,80	42.628,02	43.025,82
SÃO PEDRO DAS MISSÕES		33.766,50	42.628,02	76.394,52
SÃO PEDRO DO BUTIÁ		46.840,03	42.628,02	89.468,05
SÃO PEDRO DO SUL		215.341,78	71.046,69	286.388,47
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ		55.812,00	99.465,41	155.277,41
SÃO SEPÉ		271.699,42	99.465,41	371.164,83
SÃO VALENTIM		67.727,60	42.628,02	110.355,62
SÃO VALENTIM DO SUL		32.852,21	42.628,02	75.480,23
SÃO VALÉRIO DO SUL		6.955,94	42.628,02	49.583,96
SÃO VENDELINO		318,81	42.628,02	42.946,83

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO VICENTE DO SUL		8.176,50	42.628,02	50.804,52
SAPIRANGA		258.785,13	0,00	258.785,13
SAPUCAIA DO SUL		2.464.201,39	255.768,15	2.719.969,54
SARANDI		26.526,00	99.465,41	125.991,41
SEBERI		58.181,50	56.837,37	115.018,87
SEDE NOVA		7.838,03	42.628,02	50.466,05
SEGREDO		87.614,16	42.628,02	130.242,18
SELBACH		43.838,41	42.628,02	86.466,43
SENADOR SALGADO FILHO		40.082,60	42.628,02	82.710,62
SENTINELA DO SUL		23.730,96	42.628,02	66.358,98
SERAFINA CORRÊA		121.440,77	85.256,04	206.696,81
SÉRIO		15.000,00	42.628,02	57.628,02
SERTÃO		4.666,47	42.628,02	47.294,49
SERTÃO SANTANA		696,15	42.628,02	43.324,17
SETE DE SETEMBRO		34.023,32	42.628,02	76.651,34
SEVERIANO DE ALMEIDA		3.595,50	42.628,02	46.223,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SILVEIRA MARTINS		29.121,72	42.628,02	71.749,74
SINIMBU		74.245,34	56.837,37	131.082,71
SOBRADINHO		113.330,73	71.046,69	184.377,42
SOLEDADE		78.101,29	113.674,73	191.776,02
TABAÍ		59.945,25	42.628,02	102.573,27
TAPEJARA		244.264,52	0,00	244.264,52
TAPERA		4.132,13	56.837,37	60.969,50
TAPES		149.322,89	85.256,04	234.578,93
TAQUARA		121.565,00	156.302,76	277.867,76
TAQUARI		184.647,07	99.465,41	284.112,48
TAQUARUÇU DO SUL		51.784,36	42.628,02	94.412,38
TAVARES		47.140,91	42.628,02	89.768,93
TENENTE PORTELA		194.345,62	71.046,69	265.392,31
TERRA DE AREIA		84.339,51	56.837,37	141.176,88
TEUTÔNIA		546.160,70	113.674,73	659.835,43
TIO HUGO		1.960,13	42.628,02	44.588,15
TIRADENTES DO SUL		3.771,00	42.628,02	46.399,02
TOROPI		51.786,10	42.628,02	94.414,12

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TORRES		321.970,53	127.884,08	449.854,61
TRAMANDAÍ		698.942,78	0,00	698.942,78
TRAVESSEIRO		19.678,33	42.628,02	62.306,35
TRÊS ARROIOS		4.397,06	42.628,02	47.025,08
TRÊS CACHOEIRAS		146.918,91	56.837,37	203.756,28
TRÊS COROAS		110.522,66	99.465,41	209.988,07
TRÊS DE MAIO		43.951,44	99.465,41	143.416,85
TRÊS FORQUILHAS		33.081,50	42.628,02	75.709,52
TRÊS PALMEIRAS		2.628,00	42.628,02	45.256,02
TRÊS PASSOS		59.155,50	99.465,41	158.620,91
TRINDADE DO SUL		17.974,34	42.628,02	60.602,36
TRIUNFO		300.864,53	99.465,41	400.329,94
TUCUNDUVA		1.289,48	42.628,02	43.917,50
TUNAS		3.430,76	42.628,02	46.058,78
TUPANCI DO SUL		172,28	42.628,02	42.800,30
TUPANCIRETÃ		43.846,03	99.465,41	143.311,44
TUPANDI		51.994,52	42.628,02	94.622,54
TUPARENDI		22.861,30	42.628,02	65.489,32

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TURUÇU		44.485,03	42.628,02	87.113,05
UBIRETAMA		33.943,77	42.628,02	76.571,79
UNIÃO DA SERRA		289,38	42.628,02	42.917,40
UNISTALDA		50.129,94	42.628,02	92.757,96
URUGUAIANA		510.609,41	255.768,15	766.377,56
VACARIA		1.065.701,78	170.512,10	1.236.213,88
VALE DO SOL		8.092,80	56.837,37	64.930,17
VALE REAL		1.750,36	42.628,02	44.378,38
VALE VERDE		36.196,33	42.628,02	78.824,35
VANINI		232,05	42.628,02	42.860,07
VENÂNCIO AIRES		1.179.297,65	0,00	1.179.297,65
VERA CRUZ		99.407,58	99.465,41	198.872,99
VERANÓPOLIS		280.764,27	99.465,41	380.229,68
VESPASIANO CORREA		1.463,38	42.628,02	44.091,40
VIADUTOS		52.203,50	42.628,02	94.831,52
VIAMÃO		1.093.390,62	367.632,71	1.461.023,33
VICENTE DUTRA		3.087,00	42.628,02	45.715,02
VICTOR GRAEFF		338,03	42.628,02	42.966,05

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VILA FLORES		1.652,99	42.628,02	44.281,01
VILA LÂNGARO		32.528,37	42.628,02	75.156,39
VILA MARIA		2.946,99	42.628,02	45.575,01
VILA NOVA DO SUL		34.836,47	42.628,02	77.464,49
VISTA ALEGRE		1.701,00	42.628,02	44.329,02
VISTA ALEGRE DO PRATA		81,09	42.628,02	42.709,11
VISTA GAÚCHA		43.812,97	42.628,02	86.440,99
VITÓRIA DAS MISSÕES		371,92	42.628,02	42.999,94
WESTFALIA		596,61	42.628,96	43.225,57
XANGRI-LÁ		152.891,08	71.046,69	223.937,77

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

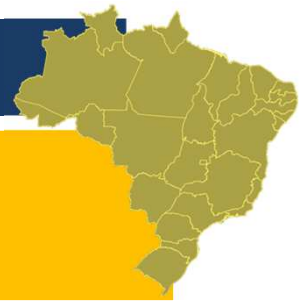
SANTA CATARINA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO SC: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	2.184	
	Álcool etílico 100ml	3.168	
	Óculos proteção	2.250	
	Luva para procedimento não cirúrgico	811.696	
	Sapatilha	4.800	
	Máscara 3 camadas	470.000	
	Avental	40.414	
	Touca hospitalar	9.900	
Leitos-Covid	20 leitos instalados (10 no Hospital de Florianópolis e 10 no Hospital Universitário Polydoro Ernani)		
Testes RT PCT	16.912		
Testes rápidos	16.679 na 1ª distribuição	19.680 na 2ª distribuição	34.520 na 3ª distribuição
Respiradores	20		

*/ Entregas realizadas em 24 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 193,21 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 4,08 milhões		R$ 4,08 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 20,76 milhões	R$ 20,76 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 14,53 milhões		R$168,36 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 20,44 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 44,36 milhões	R$ 89,01 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABDON BATISTA		2.927,06	40.512,65	43.439,71
ABELARDO LUZ		73.491,92	81.025,29	154.517,21
AGROLÂNDIA		22.539,08	54.016,87	76.555,95
AGRONÔMICA		6.747,23	40.512,65	47.259,88
ÁGUA DOCE		42.771,99	40.512,65	83.284,64
ÁGUAS DE CHAPECÓ		17.000,29	40.512,65	57.512,94
ÁGUAS FRIAS		5.313,69	40.512,65	45.826,34
ÁGUAS MORNAS		24.968,97	40.512,65	65.481,62
ALFREDO WAGNER		36.413,14	40.512,65	76.925,79
ALTO BELA VISTA		2.671,28	40.512,65	43.183,93
ANCHIETA		26.525,32	40.512,65	67.037,97
ANGELINA		558,46	40.512,65	41.071,11
ANITA GARIBALDI		27.285,24	40.512,65	67.797,89
ANITÁPOLIS		649,13	40.512,65	41.161,78
ANTÔNIO CARLOS		11.353,14	40.512,65	51.865,79
APIÚNA		54.208,23	54.016,87	108.225,10
ARABUTÃ		4.212,32	40.512,65	44.724,97
ARAQUARI		67.121,68	0,00	67.121,68

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ARARANGUÁ		390.935,66	162.050,59	552.986,25
ARMAZÉM		16.863,76	40.512,65	57.376,41
ARROIO TRINTA		1.254,23	40.512,65	41.766,88
ARVOREDO		2.620,22	40.512,65	43.132,87
ASCURRA		20.188,11	40.512,65	60.700,76
ATALANTA		1.592,36	40.512,65	42.105,01
AURORA		7.145,67	40.512,65	47.658,32
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA		11.931,44	54.016,87	65.948,31
BALNEÁRIO BARRA DO SUL		7.921,50	54.016,87	61.938,37
BALNEÁRIO CAMBORIÚ		1.462.678,40	243.075,89	1.705.754,29
BALNEÁRIO GAIVOTA		10.533,92	54.016,87	64.550,79
BALNEÁRIO PIÇARRAS		104.564,01	81.025,29	185.589,30
BALNEÁRIO RINCÃO		16.795,79	54.016,87	70.812,66
BANDEIRANTE		6.700,44	40.512,65	47.213,09
BARRA BONITA		3.840,59	40.512,65	44.353,24

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BARRA VELHA		100.637,18	94.529,50	195.166,68
BELA VISTA DO TOLDO		17.845,08	40.512,65	58.357,73
BELMONTE		5.149,24	40.512,65	45.661,89
BENEDITO NOVO		23.626,32	54.016,87	77.643,19
BIGUAÇU		1.964.086,96	162.050,59	2.126.137,55
BLUMENAU		11.294.956,70	353.530,18	11.648.486,88
BOCAINA DO SUL		24.281,23	40.512,65	64.793,88
BOM JARDIM DA SERRA		763,25	40.512,65	41.275,90
BOM JESUS		1.079,69	40.512,65	41.592,34
BOM JESUS DO OESTE		9.447,41	40.512,65	49.960,06
BOM RETIRO		51.515,28	40.512,65	92.027,93
BOMBINHAS		74.559,05	81.025,29	155.584,34
BOTUVERÁ		4.764,69	40.512,65	45.277,34
BRAÇO DO NORTE		84.944,95	108.033,73	192.978,68
BRAÇO DO TROMBUDO		5.561,21	40.512,65	46.073,86
BRUNÓPOLIS		2.500,75	40.512,65	43.013,40

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BRUSQUE		1.763.213,20	243.075,89	2.006.289,09
CAÇADOR		366.616,13	175.554,82	542.170,95
CAIBI		18.176,84	40.512,65	58.689,49
CALMON		6.970,28	40.512,65	47.482,93
CAMBORIÚ		332.122,58	0,00	332.122,58
CAMPO ALEGRE		10.637,38	54.016,87	64.654,25
CAMPO BELO DO SUL		42.207,63	40.512,65	82.720,28
CAMPO ERÊ		45.771,19	40.512,65	86.283,84
CAMPOS NOVOS		119.813,48	108.033,73	227.847,21
CANELINHA		38.149,51	54.016,87	92.166,38
CANOINHAS		823.292,90	148.546,38	971.839,28
CAPÃO ALTO		975,74	40.512,65	41.488,39
CAPINZAL		51.213,81	81.025,29	132.239,10
CAPIVARI DE BAIXO		131.840,17	94.529,50	226.369,67
CATANDUVAS		40.924,18	54.016,87	94.941,05
CAXAMBU DO SUL		4.247,13	40.512,65	44.759,78
CELSO RAMOS		1.289,30	40.512,65	41.801,95
CERRO NEGRO		1.701,00	40.512,65	42.213,65

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CHAPADÃO DO LAGEADO		1.453,27	40.512,65	41.965,92
CHAPECÓ		7.582.548,74	353.530,18	7.936.078,92
COCAL DO SUL		88.135,51	67.521,09	155.656,60
CONCÓRDIA		2.049.378,17	175.554,82	2.224.932,99
CORDILHEIRA ALTA		3.833,35	40.512,65	44.346,00
CORONEL FREITAS		11.931,22	40.512,65	52.443,87
CORONEL MARTINS		2.391,00	40.512,65	42.903,65
CORREIA PINTO		105.305,16	54.016,87	159.322,03
CORUPÁ		21.136,69	67.521,09	88.657,78
CRICIÚMA		7.859.716,59	353.530,18	8.213.246,77
CUNHA PORÃ		20.099,15	54.016,87	74.116,02
CUNHATAÍ		4.332,42	40.512,65	44.845,07
CURITIBANOS		161.717,25	121.537,94	283.255,19
DESCANSO		26.640,10	40.512,65	67.152,75
DIONÍSIO CERQUEIRA		147.881,15	67.521,09	215.402,24
DONA EMMA		5.309,08	40.512,65	45.821,73
DOUTOR PEDRINHO		3.744,34	40.512,65	44.256,99

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ENTRE RIOS		8.497,89	40.512,65	49.010,54
ERMO		1.641,81	40.512,65	42.154,46
ERVAL VELHO		722,87	40.512,65	41.235,52
FAXINAL DOS GUEDES		24.167,69	54.016,87	78.184,56
FLOR DO SERTÃO		955,10	40.512,65	41.467,75
FLORIANÓPOLIS		3.734.184,65	652.082,31	4.386.266,96
FORMOSA DO SUL		2.455,23	40.512,65	42.967,88
FORQUILHINHA		84.264,61	94.529,50	178.794,11
FRAIBURGO		166.362,76	108.033,73	274.396,49
FREI ROGÉRIO		2.969,97	40.512,65	43.482,62
GALVÃO		13.208,44	40.512,65	53.721,09
GAROPABA		144.726,01	81.025,29	225.751,30
GARUVA		18.234,01	81.025,29	99.259,30
GASPAR		561.498,44	162.050,59	723.549,03
GOVERNADOR CELSO RAMOS		20.482,24	67.521,09	88.003,33
GRÃO PARÁ		17.050,68	40.512,65	57.563,33
GRAVATAL		22.828,54	54.016,87	76.845,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GUABIRUBA		12.941,14	0,00	12.941,14
GUARACIABA		30.822,74	54.016,87	84.839,61
GUARAMIRIM		225.241,80	0,00	225.241,80
GUARUJÁ DO SUL		26.551,74	40.512,65	67.064,39
GUATAMBÚ		8.014,07	40.512,65	48.526,72
HERVAL D'OESTE		211.367,82	81.025,29	292.393,11
IBIAM		2.137,72	40.512,65	42.650,37
IBICARÉ		825,30	40.512,65	41.337,95
IBIRAMA		101.689,02	81.025,29	182.714,31
IÇARA		155.225,64	148.546,38	303.772,02
ILHOTA		11.399,01	67.521,09	78.920,10
IMARUÍ		32.416,15	54.016,87	86.433,02
IMBITUBA		289.046,07	135.042,18	424.088,25
IMBUIA		13.902,08	40.512,65	54.414,73
INDAIAL		512.635,86	162.050,59	674.686,45
IOMERÊ		24.283,98	40.512,65	64.796,63
IPIRA		4.109,79	40.512,65	44.622,44
IPORÃ DO OESTE		24.528,51	40.512,65	65.041,16

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IPUAÇU		24.776,27	40.512,65	65.288,92
IPUMIRIM		8.252,54	40.512,65	48.765,19
IRACEMINHA		14.503,50	40.512,65	55.016,15
IRANI		37.210,35	54.016,87	91.227,22
IRATI		11.100,75	40.512,65	51.613,40
IRINEÓPOLIS		45.775,38	54.016,87	99.792,25
ITÁ		11.357,94	40.512,65	51.870,59
ITAIÓPOLIS		100.352,95	81.025,29	181.378,24
ITAJAÍ		9.446.274,44	353.530,18	9.799.804,62
ITAPEMA		202.324,44	162.050,59	364.375,03
ITAPIRANGA		52.835,16	67.521,09	120.356,25
ITAPOÁ		33.049,62	81.025,29	114.074,91
ITUPORANGA		62.173,88	94.529,50	156.703,38
JABORÁ		34.514,08	40.512,65	75.026,73
JACINTO MACHADO		11.670,37	54.016,87	65.687,24
JAGUARUNA		32.158,89	81.025,29	113.184,18
JARAGUÁ DO SUL		5.110.173,61	353.530,18	5.463.703,79
JARDINÓPOLIS		1.786,14	40.512,65	42.298,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JOAÇABA		362.290,47	94.529,50	456.819,97
JOINVILLE		8.061.007,07	353.530,18	8.414.537,25
JOSÉ BOITEUX		12.977,21	40.512,65	53.489,86
JUPIÁ		1.106,12	40.512,65	41.618,77
LACERDÓPOLIS		1.710,63	40.512,65	42.223,28
LAGES		4.058.219,08	353.530,18	4.411.749,26
LAGUNA		633.598,95	135.042,18	768.641,13
LAJEADO GRANDE		914,35	40.512,65	41.427,00
LAURENTINO		8.888,84	40.512,65	49.401,49
LAURO MULLER		123.922,79	67.521,09	191.443,88
LEBON RÉGIS		20.953,45	54.016,87	74.970,32
LEOBERTO LEAL		2.584,79	40.512,65	43.097,44
LINDÓIA DO SUL		5.231,90	40.512,65	45.744,55
LONTRAS		16.008,20	54.016,87	70.025,07
LUIZ ALVES		119.677,40	54.016,87	173.694,27
LUZERNA		1.060,99	40.512,65	41.573,64
MACIEIRA		1.610,05	40.512,65	42.122,70
MAFRA		332.266,01	148.546,38	480.812,39

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MAJOR GERCINO		2.352,24	40.512,65	42.864,89
MAJOR VIEIRA		53.882,16	40.512,65	94.394,81
MARACAJÁ		9.865,24	40.512,65	50.377,89
MARAVILHA		162.247,69	94.529,50	256.777,19
MAREMA		1.725,92	40.512,65	42.238,57
MASSARANDUBA		134.349,59	67.521,09	201.870,68
MATOS COSTA		15.392,21	40.512,65	55.904,86
MELEIRO		20.038,56	40.512,65	60.551,21
MIRIM DOCE		1.104,30	40.512,65	41.616,95
MODELO		41.412,77	40.512,65	81.925,42
MONDAÍ		62.597,12	54.016,87	116.613,99
MONTE CARLO		16.398,44	40.512,65	56.911,09
MONTE CASTELO		66.600,73	40.512,65	107.113,38
MORRO DA FUMAÇA		74.077,98	81.025,29	155.103,27
MORRO GRANDE		4.623,13	40.512,65	45.135,78
NAVEGANTES		356.791,41	175.554,82	532.346,23
NOVA ERECHIM		7.171,50	40.512,65	47.684,15
NOVA ITABERABA		6.358,50	40.512,65	46.871,15

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA TRENTO		291.654,73	67.521,09	359.175,82
NOVA VENEZA		24.241,20	67.521,09	91.762,29
NOVO HORIZONTE		1.448,51	40.512,65	41.961,16
ORLEANS		207.579,22	81.025,29	288.604,51
OTACÍLIO COSTA		28.265,65	81.025,29	109.290,94
OURO		34.290,21	40.512,65	74.802,86
OURO VERDE		7.723,29	40.512,65	48.235,94
PAIAL		2.452,64	40.512,65	42.965,29
PAINEL		592,53	40.512,65	41.105,18
PALHOÇA		574.050,70	353.530,18	927.580,88
PALMA SOLA		36.772,56	40.512,65	77.285,21
PALMEIRA		605,30	40.512,65	41.117,95
PALMITOS		89.339,78	67.521,09	156.860,87
PAPANDUVA		65.719,47	81.025,29	146.744,76
PARAÍSO		3.878,44	40.512,65	44.391,09
PASSO DE TORRES		12.568,77	40.512,65	53.081,42
PASSOS MAIA		6.807,64	40.512,65	47.320,29
PAULO LOPES		24.299,59	40.512,65	64.812,24

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PEDRAS GRANDES		6.068,43	40.512,65	46.581,08
PENHA		50.162,85	108.033,73	158.196,58
PERITIBA		2.913,18	40.512,65	43.425,83
PESCARIA BRAVA		12.544,96	40.512,40	53.057,36
PETROLÂNDIA		5.841,12	40.512,65	46.353,77
PINHALZINHO		48.148,81	81.025,29	129.174,10
PINHEIRO PRETO		4.154,15	40.512,65	44.666,80
PIRATUBA		2.081,75	40.512,65	42.594,40
PLANALTO ALEGRE		3.460,69	40.512,65	43.973,34
POMERODE		86.996,84	108.033,73	195.030,57
PONTE ALTA		4.427,83	40.512,65	44.940,48
PONTE ALTA DO NORTE		2.612,43	40.512,65	43.125,08
PONTE SERRADA		52.491,63	54.016,87	106.508,50
PORTO BELO		63.894,99	81.025,29	144.920,28
PORTO UNIÃO		125.524,62	108.033,73	233.558,35
POUSO REDONDO		18.841,82	81.025,29	99.867,11
PRAIA GRANDE		29.205,23	40.512,65	69.717,88

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO		1.115,41	40.512,65	41.628,06
PRESIDENTE GETÚLIO		16.512,01	81.025,29	97.537,30
PRESIDENTE NEREU		3.050,54	40.512,65	43.563,19
PRINCESA		6.146,01	40.512,65	46.658,66
QUILOMBO		224.234,23	40.512,65	264.746,88
RANCHO QUEIMADO		23.759,20	40.512,65	64.271,85
RIO DAS ANTAS		19.252,61	40.512,65	59.765,26
RIO DO CAMPO		7.601,00	40.512,65	48.113,65
RIO DO OESTE		10.641,72	40.512,65	51.154,37
RIO DO SUL		4.544.310,37	162.050,59	4.706.360,96
RIO DOS CEDROS		14.160,56	54.016,87	68.177,43
RIO FORTUNA		13.955,67	40.512,65	54.468,32
RIO NEGRINHO		620.380,18	121.537,94	741.918,12
RIO RUFINO		1.062,14	40.512,65	41.574,79
RIQUEZA		6.816,63	40.512,65	47.329,28
RODEIO		17.110,92	54.016,87	71.127,79
ROMELÂNDIA		24.230,55	40.512,65	64.743,20

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SALETE		10.858,20	40.512,65	51.370,85
SALTINHO		12.466,16	40.512,65	52.978,81
SALTO VELOSO		1.789,12	40.512,65	42.301,77
SANGÃO		27.839,67	54.016,87	81.856,54
SANTA CECÍLIA		65.265,00	67.521,09	132.786,09
SANTA HELENA		9.500,63	40.512,65	50.013,28
SANTA ROSA DE LIMA		1.181,64	40.512,65	41.694,29
SANTA ROSA DO SUL		46.041,81	40.512,65	86.554,46
SANTA TEREZINHA		4.977,82	40.512,65	45.490,47
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO		6.519,15	40.512,65	47.031,80
SANTIAGO DO SUL		695,87	40.512,65	41.208,52
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ		116.453,95	81.025,29	197.479,24
SÃO BENTO DO SUL		1.152.970,02	189.059,02	1.342.029,04
SÃO BERNARDINO		1.326,94	40.512,65	41.839,59
SÃO BONIFÁCIO		22.774,30	40.512,65	63.286,95
SÃO CARLOS		89.591,81	54.016,87	143.608,68

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO CRISTOVÃO DO SUL		6.789,80	40.512,65	47.302,45
SÃO DOMINGOS		37.328,10	40.512,65	77.840,75
SÃO FRANCISCO DO SUL		412.823,52	148.546,38	561.369,90
SÃO JOÃO BATISTA		150.352,32	0,00	150.352,32
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ		1.288,72	40.512,65	41.801,37
SÃO JOÃO DO OESTE		15.500,22	40.512,65	56.012,87
SÃO JOÃO DO SUL		21.509,18	40.512,65	62.021,83
SÃO JOAQUIM		95.335,75	94.529,50	189.865,25
SÃO JOSÉ		1.121.823,36	353.530,18	1.475.353,54
SÃO JOSÉ DO CEDRO		49.050,36	67.521,09	116.571,45
SÃO JOSÉ DO CERRITO		26.825,95	40.512,65	67.338,60
SÃO LOURENÇO DO OESTE		128.591,38	94.529,50	223.120,88
SÃO LUDGERO		23.499,80	54.016,87	77.516,67
SÃO MARTINHO		8.463,47	40.512,65	48.976,12
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA		2.680,79	40.512,65	43.193,44

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO MIGUEL DO OESTE		307.197,55	121.537,94	428.735,49
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA		5.170,09	40.512,65	45.682,74
SAUDADES		13.126,17	40.512,65	53.638,82
SCHROEDER		21.380,23	81.025,29	102.405,52
SEARA		320.320,31	81.025,29	401.345,60
SERRA ALTA		5.099,43	40.512,65	45.612,08
SIDERÓPOLIS		91.339,83	67.521,09	158.860,92
SOMBRIO		62.473,74	94.529,50	157.003,24
SUL BRASIL		8.625,03	40.512,65	49.137,68
TAIÓ		45.161,36	81.025,29	126.186,65
TANGARÁ		24.699,11	40.512,65	65.211,76
TIGRINHOS		6.560,61	40.512,65	47.073,26
TIJUCAS		100.781,01	121.537,94	222.318,95
TIMBÉ DO SUL		14.351,86	40.512,65	54.864,51
TIMBÓ		137.663,96	0,00	137.663,96
TIMBÓ GRANDE		13.297,51	40.512,65	53.810,16
TRÊS BARRAS		392.741,18	81.025,29	473.766,47

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TREVISO		6.036,53	40.512,65	46.549,18
TREZE DE MAIO		7.438,32	40.512,65	47.950,97
TREZE TÍLIAS		8.883,89	40.512,65	49.396,54
TROMBUDO CENTRAL		6.483,36	40.512,65	46.996,01
TUBARÃO		407.811,73	216.067,44	623.879,17
TUNÁPOLIS		22.550,57	40.512,65	63.063,22
TURVO		25.624,13	54.016,87	79.641,00
UNIÃO DO OESTE		2.549,99	40.512,65	43.062,64
URUBICI		29.811,93	54.016,87	83.828,80
URUPEMA		915,07	40.512,65	41.427,72
URUSSANGA		321.386,93	81.025,29	402.412,22
VARGEÃO		1.137,22	40.512,65	41.649,87
VARGEM		4.820,84	40.512,65	45.333,49
VARGEM BONITA		12.606,90	40.512,65	53.119,55
VIDAL RAMOS		6.389,47	40.512,65	46.902,12
VIDEIRA		504.722,29	148.546,38	653.268,67
VITOR MEIRELES		22.447,87	40.512,65	62.960,52
WITMARSUM		27.635,73	40.512,65	68.148,38

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

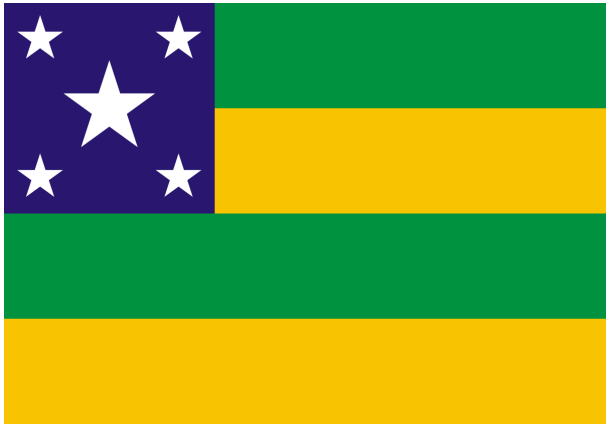
MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
XANXERÊ		167.896,35	0,00	167.896,35
XAVANTINA		1.415,28	40.512,65	41.927,93
XAXIM		92.971,01	94.529,50	187.500,51
ZORTÉA		2.767,27	40.512,65	43.279,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



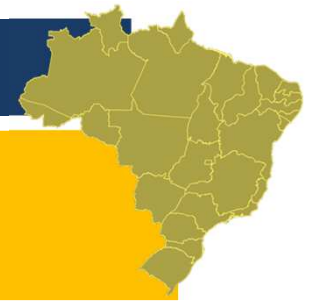
SERGIPE



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO SE: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	552	
	Álcool etílico 100ml	960	
	Óculos proteção	680	
	Luva para procedimento não cirúrgico	270.100	
	Sapatilha	1.900	
	Máscara 3 camadas	147.500	
	Avental	12.459	
	Touca hospitalar	3.200	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Governador João Alves Filho - HUSE		
Testes RT PCT	9.016		
Testes rápidos	5.258 na 1ª distribuição	5.740 na 2ª distribuição	10.080 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 22 e 23/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO SE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 78,80 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 17,90 milhões		R$ 17,90 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 7,67milhões	R$ 7,67 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 4,70 milhões		R$ 53,23 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 6,64 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 24,02 milhões	R$ 17,86 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita;
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO SE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
AMPARO DE SÃO FRANCISCO		2.756,73	43.502,02	46.258,75
AQUIDABÃ		49.295,95	87.004,04	136.299,99
ARACAJU		10.722.344,06	1.467.185,21	12.189.529,27
ARAUÁ		24.958,97	58.002,68	82.961,65
AREIA BRANCA		100,00	87.004,04	87.104,04
BARRA DOS COQUEIROS		49.441,88	101.504,72	150.946,60
BOQUIM		85.188,27	101.504,72	186.692,99
BREJO GRANDE		6.141,23	43.502,02	49.643,25
CAMPO DO BRITO		44.396,84	87.004,04	131.400,88
CANHOBA		3.747,53	43.502,02	47.249,55
CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO		173.601,93	101.504,72	275.106,65
CAPELA		51.845,62	116.005,39	167.851,01
CARIRA		52.727,85	87.004,04	139.731,89
CARMÓPOLIS		14.786,30	72.503,36	87.289,66

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CEDRO DE SÃO JOÃO		46.148,28	43.502,02	89.650,30
CRISTINÁPOLIS		47.858,54	87.004,04	134.862,58
CUMBE		3.946,52	43.502,02	47.448,54
DIVINA PASTORA		1.455,95	43.502,02	44.957,97
ESTÂNCIA		926.396,55	174.008,08	1.100.404,63
FEIRA NOVA		2.608,44	43.502,02	46.110,46
FREI PAULO		33.692,30	72.503,36	106.195,66
GARARU		18.743,41	58.002,68	76.746,09
GENERAL MAYNARD		35.971,34	43.502,02	79.473,36
GRACHO CARDOSO		5.672,81	43.502,02	49.174,83
ILHA DAS FLORES		14.330,33	43.502,02	57.832,35
INDIAROBA		25.724,64	87.004,04	112.728,68
ITABAIANA		1.035.719,27	217.510,10	1.253.229,37
ITABAIANINHA		111.554,65	130.506,05	242.060,70
ITABI		2.097,45	43.502,02	45.599,47
ITAPORANGA D'AJUDA		120.935,68	116.005,39	236.941,07
JAPARATUBA		33.138,51	87.004,04	120.142,55
JAPOATÃ		27.045,59	58.002,68	85.048,27

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGARTO		1.020.974,79	232.010,77	1.252.985,56
LARANJEIRAS		98.357,79	101.504,72	199.862,51
MACAMBIRA		2.754,40	43.502,02	46.256,42
MALHADA DOS BOIS		2.604,17	43.502,02	46.106,19
MALHADOR		3.785,13	58.002,68	61.787,81
MARUIM		63.305,90	87.004,04	150.309,94
MOITA BONITA		6.928,42	58.002,68	64.931,10
MONTE ALEGRE DE SERGIPE		37.262,88	72.503,36	109.766,24
MURIBECA		4.229,15	43.502,02	47.731,17
NEÓPOLIS		60.764,25	87.004,04	147.768,29
NOSSA SENHORA APARECIDA		4.568,81	43.502,02	48.070,83
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA		18.378,87	116.005,39	134.384,26
NOSSA SENHORA DAS DORES		76.581,31	101.504,72	178.086,03

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOSSA SENHORA DE LOURDES		2.135,70	43.502,02	45.637,72
NOSSA SENHORA DO SOCORRO		883.174,97	477.766,63	1.360.941,60
PACATUBA		50.563,83	72.503,36	123.067,19
PEDRA MOLE		2.088,54	43.502,02	45.590,56
PEDRINHAS		7.313,86	43.502,02	50.815,88
PINHÃO		2.790,65	43.502,02	46.292,67
PIRAMBU		8.476,03	43.502,02	51.978,05
POÇO REDONDO		183.621,02	116.005,39	299.626,41
POÇO VERDE		108.242,63	87.004,04	195.246,67
PORTO DA FOLHA		195.510,49	101.504,72	297.015,21
PROPRIÁ		336.951,98	101.504,72	438.456,70
RIACHÃO DO DANTAS		52.973,49	87.004,04	139.977,53
RIACHUELO		129.567,80	58.002,68	187.570,48
RIBEIRÓPOLIS		21.614,48	87.004,04	108.618,52
ROSÁRIO DO CATETE		7.580,16	58.002,68	65.582,84
SALGADO		70.109,83	87.004,04	157.113,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

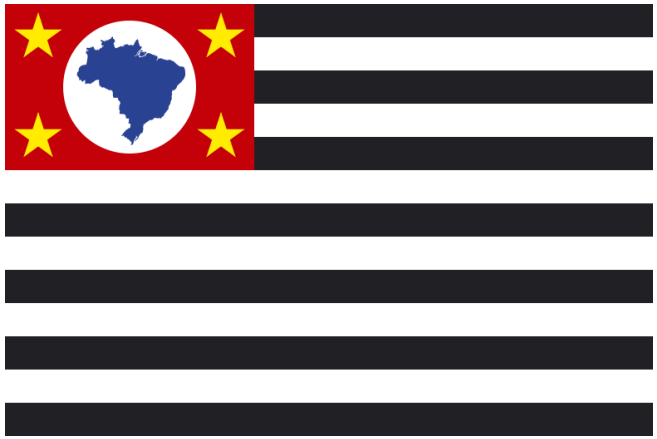
MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA LUZIA DO ITANHY		6.502,27	72.503,36	79.005,63
SANTA ROSA DE LIMA		4.873,58	43.502,02	48.375,60
SANTANA DO SÃO FRANCISCO		9.328,74	43.502,02	52.830,76
SANTO AMARO DAS BROTAS		2.223,76	58.002,68	60.226,44
SÃO CRISTÓVÃO		196.165,72	203.009,42	399.175,14
SÃO DOMINGOS		2.179,27	58.002,68	60.181,95
SÃO FRANCISCO		1.613,60	43.502,02	45.115,62
SÃO MIGUEL DO ALEIXO		1.979,31	43.502,02	45.481,33
SIMÃO DIAS		166.104,40	130.506,05	296.610,45
SIRIRI		3.436,68	43.502,02	46.938,70
TELHA		2.137,43	43.502,02	45.639,45
TOBIAS BARRETO		115.806,82	159.507,42	275.314,24
TOMAR DO GERU		41.368,77	58.002,68	99.371,45
UMBAÚBA		72.471,72	101.504,74	173.976,46

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

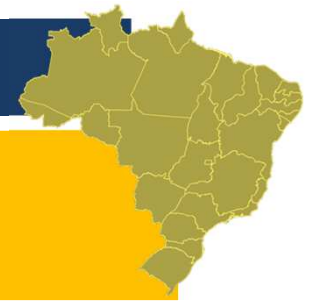
SÃO PAULO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO SP: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	13.956	
	Álcool etílico 100ml	20.800	
	Óculos proteção	15.660	
	Luva para procedimento não cirúrgico	5.630.540	
	Sapatilha	15.800	
	Máscara 3 camadas	3.100.000	
	Avental	261.647	
	Touca hospitalar	63.400	
Leitos-Covid	80 leitos instalados (40 no Hospital das Clínicas, 20 no Hospital Dr. Emílio Ribas, 10 no Hospital Estadual Penteado e 10 no Hospital Geral de Itaquaquecetuba)		
Testes RT PCT	72.280		
Testes rápidos	106.787 na 1ª distribuição	130.960 na 2ª distribuição	229.860 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 21, 24 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 1,07 bi

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 3,83 milhões		R$ 3,83 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 70,91 milhões	R$ 70,91 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 92,12milhões		R$ 996,93 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 130,31 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 333,14 milhões	R$ 441,34 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ADAMANTINA		1.054.934,02	118.542,88	1.173.476,90
ADOLFO		6.341,08	44.453,58	50.794,66
AGUAÍ		84.329,58	118.542,88	202.872,46
ÁGUAS DA PRATA		12.197,18	44.453,58	56.650,76
ÁGUAS DE LINDÓIA		149.734,25	88.907,16	238.641,41
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA		6.990,80	44.453,58	51.444,38
ÁGUAS DE SÃO PEDRO		5.343,84	44.453,58	49.797,42
AGUDOS		523.735,39	118.542,88	642.278,27
ALAMBARI		23.144,25	44.453,58	67.597,83
ALFREDO MARCONDES		1.949,70	44.453,58	46.403,28
ALTAIR		16.176,08	44.453,58	60.629,66
ALTINÓPOLIS		210.660,88	74.089,30	284.750,18
ALTO ALEGRE		16.299,08	44.453,58	60.752,66
ALUMÍNIO		25.821,67	88.907,16	114.728,83
ÁLVARES FLORENCE		2.671,51	44.453,58	47.125,09
ÁLVARES MACHADO		135.423,62	103.725,02	239.148,64

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ÁLVARO DE CARVALHO		463,81	44.453,58	44.917,39
ALVINLÂNDIA		161,49	44.453,58	44.615,07
AMERICANA		1.712.265,65	369.372,31	2.081.637,96
AMÉRICO BRASILIENSE		155.716,05	133.360,73	289.076,78
AMÉRICO DE CAMPOS		6.845,31	44.453,58	51.298,89
AMPARO		1.372.040,47	192.632,18	1.564.672,65
ANALÂNDIA		4.551,43	44.453,58	49.005,01
ANDRADINA		273.287,44	162.996,48	436.283,92
ANGATUBA		213.276,17	103.725,02	317.001,19
ANHEMBI		24.146,34	44.453,58	68.599,92
ANHUMAS		1.919,13	44.453,58	46.372,71
APARECIDA		143.305,97	118.542,88	261.848,85
APARECIDA D'OESTE		26.342,35	44.453,58	70.795,93
APIAÍ		337.214,22	103.725,02	440.939,24
ARAÇARIGUAMA		42.768,46	88.907,16	131.675,62
ARAÇATUBA		2.020.417,63	369.372,31	2.389.789,94
ARAÇOIABA DA SERRA		69.984,12	118.542,88	188.527,00
ARAMINA		7.999,03	44.453,58	52.452,61

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ARANDU		26.481,17	44.453,58	70.934,75
ARAPEÍ		2.805,46	44.453,58	47.259,04
ARARAQUARA		5.059.771,62	369.372,31	5.429.143,93
ARARAS		2.117.208,44	266.721,49	2.383.929,93
ARCO-ÍRIS		1.155,56	44.453,58	45.609,14
AREALVA		249.553,76	44.453,58	294.007,34
AREIAS		5.403,98	44.453,58	49.857,56
AREIÓPOLIS		30.677,66	59.271,43	89.949,09
ARIRANHA		10.036,56	44.453,58	54.490,14
ARTUR NOGUEIRA		97.947,08	162.996,48	260.943,56
ARUJÁ		245.958,45	207.450,03	453.408,48
ASPÁSIA		1.921,38	44.453,58	46.374,96
ASSIS		1.703.663,33	237.085,77	1.940.749,10
ATIBAIA		791.267,87	0,00	791.267,87
AURIFLAMA		121.163,82	74.089,30	195.253,12
AVAÍ		2.760,52	44.453,58	47.214,10
AVANHANDAVA		23.079,54	0,00	23.079,54
AVARÉ		1.730.734,94	207.450,03	1.938.184,97

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BADY BASSITT		12.433,25	88.907,16	101.340,41
BALBINOS		4,03	44.453,58	44.457,61
BÁLSAMO		5.703,85	44.453,58	50.157,43
BANANAL		98.446,34	59.271,43	157.717,77
BARÃO DE ANTONINA		2.635,96	44.453,58	47.089,54
BARBOSA		2.713,89	44.453,58	47.167,47
BARIRI		257.931,09	118.542,88	376.473,97
BARRA BONITA		244.466,54	118.542,88	363.009,42
BARRA DO CHAPÉU		686,80	44.453,58	45.140,38
BARRA DO TURVO		6.618,71	44.453,58	51.072,29
BARRETOS		4.184.703,50	251.903,62	4.436.607,12
BARRINHA		161.229,26	118.542,88	279.772,14
BARUERI		2.427.863,71	369.372,31	2.797.236,02
BASTOS		147.444,51	88.907,16	236.351,67
BATATAIS		1.530.665,41	177.814,31	1.708.479,72
BAURU		3.275.709,70	369.372,31	3.645.082,01
BEBEDOURO		818.798,28	192.632,18	1.011.430,46
BENTO DE ABREU		627,43	44.453,58	45.081,01

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BERNARDINO DE CAMPOS		76.669,29	59.271,43	135.940,72
BERTIOGA		556.424,35	177.814,31	734.238,66
BILAC		42.885,34	44.453,58	87.338,92
BIRIGUI		727.070,54	251.903,62	978.974,16
BIRITIBA-MIRIM		172.409,21	118.542,88	290.952,09
BOA ESPERANÇA DO SUL		67.840,52	74.089,30	141.929,82
BOCAINA		35.200,05	59.271,43	94.471,48
BOFETE		3.262,00	59.271,43	62.533,43
BOITUVA		308.784,43	162.996,48	471.780,91
BOM JESUS DOS PERDÕES		58.578,45	103.725,02	162.303,47
BOM SUCESSO DE ITARARÉ		13.762,98	44.453,58	58.216,56
BORÁ		743,73	44.453,58	45.197,31
BORACÉIA		1.705,15	44.453,58	46.158,73
BORBOREMA		60.409,07	74.089,30	134.498,37
BOREBI		383,69	44.453,58	44.837,27
BOTUCATU		566.717,92	354.554,48	921.272,40
BRAGANÇA PAULISTA		1.399.599,76	369.372,31	1.768.972,07
BRAÚNA		1.572,86	44.453,58	46.026,44
BREJO ALEGRE		1.595,96	44.453,58	46.049,54
BRODOWSKI		104.689,39	103.725,02	208.414,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BROTAS		68.480,86	103.725,02	172.205,88
BURI		75.174,73	88.907,16	164.081,89
BURITAMA		419.138,28	88.907,16	508.045,44
BURITIZAL		4.562,58	44.453,58	49.016,16
CABRÁLIA PAULISTA		536,17	44.453,58	44.989,75
CABREÚVA		162.479,52	148.178,61	310.658,13
CAÇAPAVA		944.215,00	222.267,89	1.166.482,89
CACHOEIRA PAULISTA		156.099,80	118.542,88	274.642,68
CACONDE		16.744,00	88.907,16	105.651,16
CAFELÂNDIA		208.295,80	88.907,16	297.202,96
CAIABU		90,25	44.453,58	44.543,83
CAIEIRAS		282.017,67	222.267,89	504.285,56
CAIUÁ		106,01	44.453,58	44.559,59

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAJAMAR		605.069,64	192.632,18	797.701,82
CAJATI		112.369,55	103.725,02	216.094,57
CAJOBI		72.120,02	59.271,43	131.391,45
CAJURU		329.768,56	103.725,02	433.493,58
CAMPINA DO MONTE ALEGRE		1.397,34	44.453,58	45.850,92
CAMPINAS		22.091.091,84	387.626,08	22.478.717,92
CAMPO LIMPO PAULISTA		355.174,60	207.450,03	562.624,63
CAMPOS DO JORDÃO		296.941,97	162.996,48	459.938,45
CAMPOS NOVOS PAULISTA		328,16	44.453,58	44.781,74
CANANÉIA		25.670,43	59.271,43	84.941,86
CANAS		233,64	44.453,58	44.687,22
CÂNDIDO MOTA		205.256,02	118.542,88	323.798,90
CÂNDIDO RODRIGUES		6.247,84	44.453,58	50.701,42
CANITAR		119,38	44.453,58	44.572,96

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAPÃO BONITO		435.635,32	148.178,61	583.813,93
CAPELA DO ALTO		61.851,48	88.907,16	150.758,64
CAPIVARI		496.489,26	162.996,48	659.485,74
CARAGUATATUBA		1.439.474,46	251.903,62	1.691.378,08
CARAPICUÍBA		685.925,42	369.372,31	1.055.297,73
CARDOSO		28.150,61	59.271,43	87.422,04
CASA BRANCA		252.595,49	103.725,02	356.320,51
CÁSSIA DOS COQUEIROS		2.029,57	44.453,58	46.483,15
CASTILHO		94.891,50	88.907,16	183.798,66
CATANDUVA		1.219.697,58	251.903,62	1.471.601,20
CATIGUÁ		5.866,99	44.453,58	50.320,57
CEDRAL		48.725,29	44.453,58	93.178,87
CERQUEIRA CÉSAR		140.882,11	88.907,16	229.789,27
CERQUILHO		301.899,95	148.178,61	450.078,56
CESÁRIO LANGE		63.097,03	88.907,16	152.004,19
CHARQUEADA		52.915,02	88.907,16	141.822,18
CHAVANTES		5.662,54	59.271,43	64.933,97

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CLEMENTINA		6.832,69	44.453,58	51.286,27
COLINA		95.769,27	88.907,16	184.676,43
COLÔMBIA		30.018,53	44.453,58	74.472,11
CONCHAL		245.998,29	103.725,02	349.723,31
CONCHAS		87.618,43	88.907,16	176.525,59
CORDEIRÓPOLIS		138.821,71	103.725,02	242.546,73
COROADOS		6.459,23	44.453,58	50.912,81
CORONEL MACEDO		8.890,28	44.453,58	53.343,86
CORUMBATAÍ		26.056,56	44.453,58	70.510,14
COSMÓPOLIS		458.224,98	0,00	458.224,98
COSMORAMA		9.633,31	44.453,58	54.086,89
COTIA		597.548,31	369.372,31	966.920,62
CRAVINHOS		74.313,41	118.542,88	192.856,29
CRISTAIS PAULISTA		4.532,18	44.453,58	48.985,76
CRUZÁLIA		2.979,46	44.453,58	47.433,04
CRUZEIRO		871.354,60	207.450,03	1.078.804,63
CUBATÃO		1.364.034,26	266.721,49	1.630.755,75
CUNHA		209.937,62	88.907,16	298.844,78

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DESCALVADO		93.189,83	118.542,88	211.732,71
DIADEMA		4.030.995,57	369.372,31	4.400.367,88
DIRCE REIS		745,80	44.453,58	45.199,38
DIVINOLÂNDIA		4.138,85	59.271,43	63.410,28
DOBRADA		1.437,74	44.453,58	45.891,32
DOIS CÓRREGOS		213.905,30	103.725,02	317.630,32
DOLCINÓPOLIS		1.097,91	44.453,58	45.551,49
DOURADO		19.270,13	44.453,58	63.723,71
DRACENA		762.602,16	148.178,61	910.780,77
DUARTINA		232.192,56	59.271,43	291.463,99
DUMONT		47.275,08	44.453,58	91.728,66
ECHAPORÃ		12.579,39	44.453,58	57.032,97
ELDORADO		33.595,74	74.089,30	107.685,04
ELIAS FAUSTO		40.702,41	88.907,16	129.609,57
ELISIÁRIO		2.042,83	44.453,58	46.496,41
EMBAÚBA		752,43	44.453,58	45.206,01
EMBU DAS ARTES		1.713.125,13	369.372,31	2.082.497,44
EMBU-GUAÇU		259.172,17	177.814,31	436.986,48

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
EMILIANÓPOLIS		1.315,82	44.453,58	45.769,40
ENGENHEIRO COELHO		15.500,62	88.907,16	104.407,78
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL		515.764,17	148.178,61	663.942,78
ESPÍRITO SANTO DO TURVO		284,29	44.453,58	44.737,87
ESTIVA GERBI		21.487,06	59.271,43	80.758,49
ESTRELA DO NORTE		1.941,34	44.453,58	46.394,92
ESTRELA D'OESTE		47.515,21	44.453,58	91.968,79
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA		24.181,31	44.453,58	68.634,89
FARTURA		115.487,39	74.089,30	189.576,69
FERNANDO PRESTES		4.883,41	44.453,58	49.336,99
FERNANDÓPOLIS		620.959,92	177.814,31	798.774,23
FERNÃO		260,77	44.453,58	44.714,35
FERRAZ DE VASCONCELOS		267.811,46	369.372,31	637.183,77
FLORA RICA		179,49	44.453,58	44.633,07

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FLOREAL		2.892,69	44.453,58	47.346,27
FLÓRIDA PAULISTA		16.419,27	74.089,30	90.508,57
FLORÍNIA		6.586,00	44.453,58	51.039,58
FRANCA		1.558.459,51	369.372,31	1.927.831,82
FRANCISCO MORATO		989.993,89	369.372,31	1.359.366,20
FRANCO DA ROCHA		1.165.834,48	354.554,48	1.520.388,96
GABRIEL MONTEIRO		3.104,96	44.453,58	47.558,54
GÁLIA		33.251,90	44.453,58	77.705,48
GARÇA		685.760,11	148.178,61	833.938,72
GASTÃO VIDIGAL		3.401,38	44.453,58	47.854,96
GAVIÃO PEIXOTO		3.103,71	44.453,58	47.557,29
GENERAL SALGADO		47.065,33	59.271,43	106.336,76
GETULINA		36.972,04	59.271,43	96.243,47
GLICÉRIO		5.861,30	44.453,58	50.314,88
GUAIÇARA		1.485,63	59.271,43	60.757,06
GUAIMBÊ		9.291,18	44.453,58	53.744,76
GUAÍRA		249.625,09	133.360,73	382.985,82
GUAPIAÇU		107.853,52	88.907,16	196.760,68

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GUAPIARA		102.670,88	88.907,16	191.578,04
GUARÁ		183.535,57	88.907,16	272.442,73
GUARAÇAÍ		35.673,66	44.453,58	80.127,24
GUARACI		31.741,44	59.271,43	91.012,87
GUARANI D'OESTE		3.482,98	44.453,58	47.936,56
GUARANTÃ		5.565,15	44.453,58	50.018,73
GUARARAPES		198.105,81	118.542,88	316.648,69
GUARAREMA		252.157,15	103.725,02	355.882,17
GUARATINGUETÁ		2.119.317,23	251.903,62	2.371.220,85
GUAREÍ		96.966,62	88.907,16	185.873,78
GUARIBA		403.796,14	133.360,73	537.156,87
GUARUJÁ		4.922.531,77	369.372,31	5.291.904,08
GUARULHOS		10.435.990,09	387.626,08	10.823.616,17
GUATAPARÁ		26.837,14	44.453,58	71.290,72
GUZOLÂNDIA		1.079,20	44.453,58	45.532,78
HERCULÂNDIA		15.936,08	44.453,58	60.389,66
HOLAMBRA		23.272,23	74.089,30	97.361,53
HORTOLÂNDIA		2.069.982,58	369.372,31	2.439.354,89

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IACANGA		48.919,65	59.271,43	108.191,08
IACRI		14.729,96	44.453,58	59.183,54
IARAS		3.157,81	44.453,58	47.611,39
IBATÉ		119.447,92	118.542,88	237.990,80
IBIRÁ		55.096,05	59.271,43	114.367,48
IBIRAREMA		7.015,02	44.453,58	51.468,60
IBITINGA		477.468,92	162.996,48	640.465,40
IBIÚNA		382.463,54	192.632,18	575.095,72
ICÉM		34.856,44	44.453,58	79.310,02
IEPÊ		56.328,07	44.453,58	100.781,65
IGARAÇU DO TIETÊ		103.284,52	103.725,02	207.009,54
IGARAPAVA		281.426,76	103.725,02	385.151,78
IGARATÁ		19.211,81	44.453,58	63.665,39
IGUAPE		112.011,18	118.542,88	230.554,06
ILHA COMPRIDA		17.616,10	59.271,43	76.887,53
ILHA SOLTEIRA		50.737,03	103.725,02	154.462,05
ILHABELA		198.989,54	118.542,88	317.532,42
INDAIATUBA		2.817.778,79	369.372,31	3.187.151,10

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
INDIANA		150,63	44.453,58	44.604,21
INDIAPORÃ		21.869,71	44.453,58	66.323,29
INÚBIA PAULISTA		4.076,82	44.453,58	48.530,40
IPAUSSU		122.257,90	74.089,30	196.347,20
IPERÓ		107.858,46	118.542,88	226.401,34
IPEÚNA		27.509,39	44.453,58	71.962,97
IPIGUÁ		1.668,51	44.453,58	46.122,09
IPORANGA		3.275,84	44.453,58	47.729,42
IPUÃ		173.934,07	74.089,30	248.023,37
IRACEMÁPOLIS		18.182,30	103.725,02	121.907,32
IRAPUÃ		20.910,11	44.453,58	65.363,69
IRAPURU		1.753,73	44.453,58	46.207,31
ITABERÁ		68.971,86	88.907,16	157.879,02
ITAÍ		114.561,87	103.725,02	218.286,89
ITAJOBI		53.783,34	74.089,30	127.872,64
ITAJU		2.260,06	44.453,58	46.713,64
ITANHAÉM		749.301,57	222.267,89	971.569,46
ITAÓCA		400,99	44.453,58	44.854,57

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITAPECERICA DA SERRA		793.836,71	369.372,31	1.163.209,02
ITAPETININGA		1.315.797,38	369.372,31	1.685.169,69
ITAPEVA		2.703.027,17	222.267,89	2.925.295,06
ITAPEVI		756.870,25	369.372,31	1.126.242,56
ITAPIRA		918.856,88	192.632,18	1.111.489,06
ITAPIRAPUÃ PAULISTA		22.380,20	44.453,58	66.833,78
ITÁPOLIS		367.704,33	133.360,73	501.065,06
ITAPORANGA		106.151,79	74.089,30	180.241,09
ITAPUÍ		52.226,45	74.089,30	126.315,75
ITAPURA		2.276,78	44.453,58	46.730,36
ITAQUAQUECETUBA		576.493,22	369.372,31	945.865,53
ITARARÉ		459.991,52	148.178,61	608.170,13
ITARIRI		28.313,24	88.907,16	117.220,40
ITATIBA		942.181,57	251.903,62	1.194.085,19
ITATINGA		43.839,03	88.907,16	132.746,19
ITIRAPINA		66.491,14	88.907,16	155.398,30
ITIRAPUÃ		2.021,20	44.453,58	46.474,78

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITOBI		5.018,78	44.453,58	49.472,36
ITU		433.535,74	369.372,31	802.908,05
ITUPEVA		257.533,63	0,00	257.533,63
ITUVERAVA		926.295,64	133.360,73	1.059.656,37
JABORANDI		35.217,63	44.453,58	79.671,21
JABOTICABAL		840.884,82	192.632,18	1.033.517,00
JACAREÍ		4.125.338,24	369.372,31	4.494.710,55
JACI		457,51	44.453,58	44.911,09
JACUPIRANGA		43.701,65	88.907,16	132.608,81
JAGUARIÚNA		418.152,07	162.996,48	581.148,55
JALES		370.462,06	148.178,61	518.640,67
JAMBEIRO		26.298,02	44.453,58	70.751,60
JANDIRA		890.852,71	251.903,62	1.142.756,33
JARDINÓPOLIS		140.818,80	0,00	140.818,80
JARINU		28.543,97	103.725,02	132.268,99
JAÚ		3.241.929,69	354.554,48	3.596.484,17
JERIQUARA		1.254,73	44.453,58	45.708,31
JOANÓPOLIS		36.575,94	59.271,43	95.847,37

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JOÃO RAMALHO		2.885,64	44.453,58	47.339,22
JOSÉ BONIFÁCIO		47.285,92	118.542,88	165.828,80
JÚLIO MESQUITA		2.656,26	44.453,58	47.109,84
JUMIRIM		1.150,18	44.453,58	45.603,76
JUNDIAÍ		9.042.391,25	369.372,31	9.411.763,56
JUNQUEIRÓPOLIS		204.362,31	88.907,16	293.269,47
JUQUIÁ		80.529,53	88.907,16	169.436,69
JUQUITIBA		131.024,30	118.542,88	249.567,18
LAGOINHA		40.242,95	44.453,58	84.696,53
LARANJAL PAULISTA		216.310,17	103.725,02	320.035,19
LAVÍNIA		3.194,39	59.271,43	62.465,82
LAVRINHAS		57.461,05	44.453,58	101.914,63
LEME		1.113.315,87	237.085,77	1.350.401,64
LENÇÓIS PAULISTA		661.383,42	177.814,31	839.197,73
LIMEIRA		5.143.503,05	369.372,31	5.512.875,36
LINDÓIA		217.201,73	44.453,58	261.655,31
LINS		1.313.884,26	192.632,18	1.506.516,44
LORENA		1.288.483,17	207.450,03	1.495.933,20

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LOURDES		1.259,04	44.453,58	45.712,62
LOUVEIRA		229.263,83	148.178,61	377.442,44
LUCÉLIA		170.874,20	88.907,16	259.781,36
LUCIANÓPOLIS		2.652,72	44.453,58	47.106,30
LUÍS ANTÔNIO		44.311,92	74.089,30	118.401,22
LUIZIÂNIA		13.702,63	44.453,58	58.156,21
LUPÉRCIO		14.160,97	44.453,58	58.614,55
LUTÉCIA		1.970,63	44.453,58	46.424,21
MACATUBA		114.599,85	88.907,16	203.507,01
MACAUBAL		21.725,25	44.453,58	66.178,83
MACEDÔNIA		1.223,36	44.453,58	45.676,94
MAGDA		4.427,76	44.453,58	48.881,34
MAIRINQUE		139.673,04	148.178,61	287.851,65
MAIRIPORÃ		651.466,97	222.267,89	873.734,86
MANDURI		1.959,44	44.453,58	46.413,02
MARABÁ PAULISTA		93,16	44.453,58	44.546,74
MARACAÍ		107.876,17	74.089,30	181.965,47
MARAPOAMA		1.893,04	44.453,58	46.346,62

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MARIÁPOLIS		2.278,44	44.453,58	46.732,02
MARÍLIA		5.445.394,69	369.372,31	5.814.767,00
MARINÓPOLIS		1.532,88	44.453,58	45.986,46
MARTINÓPOLIS		310.050,73	103.725,02	413.775,75
MATÃO		484.977,67	207.450,03	692.427,70
MAUÁ		6.671.520,42	369.372,31	7.040.892,73
MENDONÇA		24.151,93	44.453,58	68.605,51
MERIDIANO		2.260,19	44.453,58	46.713,77
MESÓPOLIS		2.867,08	44.453,58	47.320,66
MIGUELÓPOLIS		90.396,09	88.907,16	179.303,25
MINEIROS DO TIETÊ		7.342,86	59.271,43	66.614,29
MIRA ESTRELA		1.334,23	44.453,58	45.787,81
MIRACATU		58.264,92	88.907,16	147.172,08
MIRANDÓPOLIS		18.125,85	103.725,02	121.850,87
MIRANTE DO PARANAPANEMA		38.474,44	88.907,16	127.381,60
MIRASSOL		343.854,78	162.996,48	506.851,26
MIRASSOLÂNDIA		1.701,31	44.453,58	46.154,89

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MOCOCA		1.305.867,45	177.814,31	1.483.681,76
MOGI DAS CRUZES		6.852.036,63	369.372,31	7.221.408,94
MOGI GUAÇU		2.275.911,93	354.554,48	2.630.466,41
MOGI MIRIM		1.474.553,09	222.267,89	1.696.820,98
MOMBUCA		4.210,58	44.453,58	48.664,16
MONÇÕES		2.084,20	44.453,58	46.537,78
MONGAGUÁ		295.165,36	162.996,48	458.161,84
MONTE ALEGRE DO SUL		3.845,08	44.453,58	48.298,66
MONTE ALTO		705.311,67	148.178,61	853.490,28
MONTE APRAZÍVEL		27.620,68	103.725,02	131.345,70
MONTE AZUL PAULISTA		136.510,96	88.907,16	225.418,12
MONTE CASTELO		428,51	44.453,58	44.882,09
MONTE MOR		228.600,38	162.996,48	391.596,86
MONTEIRO LOBATO		542,29	44.453,58	44.995,87
MORRO AGUDO		298.968,01	118.542,88	417.510,89
MORUNGABA		64.267,00	0,00	64.267,00

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MOTUCA		2.218,57	44.453,58	46.672,15
MURUTINGA DO SUL		3.129,55	44.453,58	47.583,13
NANTES		1.476,34	44.453,58	45.929,92
NARANDIBA		3.534,32	44.453,58	47.987,90
NATIVIDADE DA SERRA		25.420,15	44.453,58	69.873,73
NAZARÉ PAULISTA		54.140,67	88.907,16	143.047,83
NEVES PAULISTA		57.604,98	44.453,58	102.058,56
NHANDEARA		19.219,56	59.271,43	78.490,99
NIPOÃ		498,82	44.453,58	44.952,40
NOVA ALIANÇA		2.678,07	44.453,58	47.131,65
NOVA CAMPINA		1.738,47	44.453,58	46.192,05
NOVA CANAÃ PAULISTA		1.126,57	44.453,58	45.580,15
NOVA CASTILHO		355,92	44.453,58	44.809,50
NOVA EUROPA		22.306,25	59.271,43	81.577,68
NOVA GRANADA		58.534,27	88.907,16	147.441,43
NOVA GUATAPORANGA		478,87	44.453,58	44.932,45

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA INDEPENDÊNCIA		1.675,59	44.453,58	46.129,17
NOVA LUZITÂNIA		1.030,02	44.453,58	45.483,60
NOVA ODESSA		173.946,99	162.996,48	336.943,47
NOVAIS		3.762,05	44.453,58	48.215,63
NOVO HORIZONTE		353.013,57	133.360,73	486.374,30
NUPORANGA		12.939,24	44.453,58	57.392,82
OCAUÇU		306,01	44.453,58	44.759,59
ÓLEO		3.050,64	44.453,58	47.504,22
OLÍMPIA		859.058,33	162.996,48	1.022.054,81
ONDA VERDE		3.675,18	44.453,58	48.128,76
ORIENTE		4.007,49	44.453,58	48.461,07
ORINDIÚVA		113.510,63	44.453,58	157.964,21
ORLÂNDIA		374.344,86	133.360,73	507.705,59
OSASCO		4.498.753,46	369.372,31	4.868.125,77
OSCAR BRESSANE		1.269,45	44.453,58	45.723,03
OSVALDO CRUZ		238.772,58	118.542,88	357.315,46
OURINHOS		3.395.455,75	237.085,77	3.632.541,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
OURO VERDE		4.558,05	44.453,58	49.011,63
OUROESTE		24.426,13	0,00	24.426,13
PACAEMBU		114.928,37	74.089,30	189.017,67
PALESTINA		18.126,12	59.271,43	77.397,55
PALMARES PAULISTA		2.242,55	59.271,43	61.513,98
PALMEIRA D'OESTE		125.987,31	44.453,58	170.440,89
PALMITAL		213.283,25	88.907,16	302.190,41
PANORAMA		50.393,68	74.089,30	124.482,98
PARAGUAÇU PAULISTA		638.092,91	148.178,61	786.271,52
PARAIBUNA		25.764,55	88.907,16	114.671,71
PARAÍSO		5.331,42	44.453,58	49.785,00
PARANAPANEMA		69.727,28	88.907,16	158.634,44
PARANAPUÃ		1.525,33	44.453,58	45.978,91
PARAPUÃ		51.282,94	59.271,43	110.554,37
PARDINHO		30.580,76	44.453,58	75.034,34
PARIQUERA-AÇU		29.459,71	88.907,16	118.366,87
PARISI		1.407,49	44.453,58	45.861,07
PATROCÍNIO PAULISTA		24.076,84	74.089,30	98.166,14

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PAULICÉIA		157,11	44.453,58	44.610,69
PAULÍNIA		594.899,43	237.085,77	831.985,20
PAULISTÂNIA		266,79	44.453,58	44.720,37
PAULO DE FARIA		38.307,72	44.453,58	82.761,30
PEDERNEIRAS		387.554,90	148.178,61	535.733,51
PEDRA BELA		22.625,34	44.453,58	67.078,92
PEDRANÓPOLIS		644,52	44.453,58	45.098,10
PEDREGULHO		12.633,13	74.089,30	86.722,43
PEDREIRA		162.256,24	148.178,61	310.434,85
PEDRINHAS PAULISTA		6.825,11	44.453,58	51.278,69
PEDRO DE TOLEDO		39.883,90	59.271,43	99.155,33
PENÁPOLIS		1.166.717,56	177.814,31	1.344.531,87
PEREIRA BARRETO		172.700,32	103.725,02	276.425,34
PEREIRAS		3.560,68	44.453,58	48.014,26
PERUÍBE		588.375,42	177.814,31	766.189,73
PIACATU		6.491,81	44.453,58	50.945,39
PIEDADE		439.555,62	162.996,48	602.552,10
PILAR DO SUL		210.607,85	103.725,02	314.332,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PINDAMONHANGABA		1.446.559,92	369.372,31	1.815.932,23
PINDORAMA		13.977,27	0,00	13.977,27
PINHALZINHO		35.147,15	74.089,30	109.236,45
PIQUEROBI		53,29	44.453,58	44.506,87
PIQUETE		51.991,09	74.089,30	126.080,39
PIRACAIA		78.123,19	103.725,02	181.848,21
PIRACICABA		8.041.339,54	369.372,31	8.410.711,85
PIRAJU		275.432,55	103.725,02	379.157,57
PIRAJUÍ		71.696,01	103.725,02	175.421,03
PIRANGI		39.432,20	59.271,43	98.703,63
PIRAPORA DO BOM JESUS		89.331,50	88.907,16	178.238,66
PIRAPOZINHO		156.574,26	103.725,02	260.299,28
PIRASSUNUNGA		1.014.076,38	192.632,18	1.206.708,56
PIRATININGA		46.328,90	0,00	46.328,90
PITANGUEIRAS		240.361,24	133.360,73	373.721,97
PLANALTO		23.767,67	44.453,58	68.221,25
PLATINA		1.774,73	44.453,58	46.228,31

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
POÁ		364.620,24	251.903,62	616.523,86
POLONI		4.093,30	44.453,58	48.546,88
POMPÉIA		137.522,71	88.907,16	226.429,87
PONGAÍ		150,46	44.453,58	44.604,04
PONTAL		233.046,18	148.178,61	381.224,79
PONTALINDA		2.628,16	44.453,58	47.081,74
PONTES GESTAL		6.212,02	44.453,58	50.665,60
POPULINA		29.008,76	44.453,58	73.462,34
PORANGABA		1.089,29	44.453,58	45.542,87
PORTO FELIZ		441.266,25	162.996,48	604.262,73
PORTO FERREIRA		374.554,10	162.996,48	537.550,58
POTIM		53.895,19	103.725,02	157.620,21
POTIRENDABA		46.833,46	88.907,16	135.740,62
PRACINHA		269,55	44.453,58	44.723,13
PRADÓPOLIS		62.409,69	88.907,16	151.316,85
PRAIA GRANDE		3.593.889,78	369.372,31	3.963.262,09
PRATÂNIA		1.275,55	44.453,58	45.729,13
PRESIDENTE ALVES		1.410,27	44.453,58	45.863,85

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PRESIDENTE BERNARDES		128.706,56	59.271,43	187.977,99
PRESIDENTE EPITÁCIO		360.967,90	0,00	360.967,90
PRESIDENTE PRUDENTE		865.081,54	369.372,31	1.234.453,85
PRESIDENTE VENCESLAU		580.543,31	133.360,73	713.904,04
PROMISSÃO		81.569,19	133.360,73	214.929,92
QUADRA		22.152,41	44.453,58	66.605,99
QUATÁ		41.713,31	74.089,30	115.802,61
QUEIROZ		295,61	44.453,58	44.749,19
QUELUZ		105.895,69	59.271,43	165.167,12
QUINTANA		2.847,38	44.453,58	47.300,96
RAFARD		13.345,45	44.453,58	57.799,03
RANCHARIA		109.402,84	103.725,02	213.127,86
REDENÇÃO DA SERRA		29.338,95	44.453,58	73.792,53
REGENTE FEIJÓ		77.685,42	88.907,16	166.592,58
REGINÓPOLIS		1.334,94	44.453,58	45.788,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
REGISTRO		457.341,21	162.996,48	620.337,69
RESTINGA		2.701,77	44.453,58	47.155,35
RIBEIRA		53,28	44.453,58	44.506,86
RIBEIRÃO BONITO		40.077,11	59.271,43	99.348,54
RIBEIRÃO BRANCO		70.952,24	88.907,16	159.859,40
RIBEIRÃO CORRENTE		7.527,35	44.453,58	51.980,93
RIBEIRÃO DO SUL		2.488,70	44.453,58	46.942,28
RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS		119,69	44.453,58	44.573,27
RIBEIRÃO GRANDE		1.230,36	44.453,58	45.683,94
RIBEIRÃO PIRES		1.738.552,30	251.903,62	1.990.455,92
RIBEIRÃO PRETO		9.205.597,91	369.372,31	9.574.970,22
RIFAINA		5.322,14	44.453,58	49.775,72
RINCÃO		7.997,44	59.271,43	67.268,87
RINÓPOLIS		61.394,73	44.453,58	105.848,31
RIO CLARO		2.485.438,77	369.372,31	2.854.811,08
RIO DAS PEDRAS		157.849,62	118.542,88	276.392,50
RIO GRANDE DA SERRA		395.622,47	148.178,61	543.801,08

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIOLÂNDIA		32.512,41	59.271,43	91.783,84
RIVERSUL		4.080,40	44.453,58	48.533,98
ROSANA		52.692,12	88.907,16	141.599,28
ROSEIRA		5.415,45	59.271,43	64.686,88
RUBIÁCEA		60,77	44.453,58	44.514,35
RUBINÉIA		5.366,16	44.453,58	49.819,74
SABINO		208,59	44.453,58	44.662,17
SAGRES		50,00	44.453,58	44.503,58
SALES		6.040,58	44.453,58	50.494,16
SALES OLIVEIRA		33.863,55	59.271,43	93.134,98
SALESÓPOLIS		130.424,95	88.907,16	219.332,11
SALMOURÃO		2.132,52	44.453,58	46.586,10
SALTINHO		8.997,35	44.453,58	53.450,93
SALTO		956.573,01	251.903,62	1.208.476,63
SALTO DE PIRAPORA		430.355,75	148.178,61	578.534,36
SALTO GRANDE		80.620,61	44.453,58	125.074,19
SANDOVALINA		2.623,68	44.453,58	47.077,26
SANTA ADÉLIA		42.034,28	74.089,30	116.123,58

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA ALBERTINA		18.871,64	44.453,58	63.325,22
SANTA BÁRBARA D'OESTE		1.352.845,66	369.372,31	1.722.217,97
SANTA BRANCA		14.820,14	74.089,30	88.909,44
SANTA CLARA D'OESTE		1.431,59	44.453,58	45.885,17
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO		2.625,85	44.453,58	47.079,43
SANTA CRUZ DA ESPERANÇA		23.827,71	44.453,58	68.281,29
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS		225.164,97	118.542,88	343.707,85
SANTA CRUZ DO RIO PARDO		994.742,32	148.178,61	1.142.920,93
SANTA ERNESTINA		6.848,84	44.453,58	51.302,42
SANTA FÉ DO SUL		743.084,40	118.542,88	861.627,28
SANTA GERTRUDES		89.870,24	103.725,02	193.595,26
SANTA ISABEL		803.563,91	162.996,48	966.560,39
SANTA LÚCIA		8.147,38	44.453,58	52.600,96

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA MARIA DA SERRA		13.193,50	44.453,58	57.647,08
SANTA MERCEDES		200,16	44.453,58	44.653,74
SANTA RITA DO PASSA QUATRO		183.067,24	103.725,02	286.792,26
SANTA RITA D'OESTE		1.825,49	44.453,58	46.279,07
SANTA ROSA DE VITERBO		82.029,18	103.725,02	185.754,20
SANTA SALETE		2.371,85	44.453,58	46.825,43
SANTANA DA PONTE PENSA		1.874,79	44.453,58	46.328,37
SANTANA DE PARNAÍBA		585.111,55	266.721,49	851.833,04
SANTO ANASTÁCIO		179.379,20	88.907,16	268.286,36
SANTO ANDRÉ		6.718.808,58	369.372,31	7.088.180,89
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA		39.506,37	44.453,58	83.959,95

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTO ANTÔNIO DE POSSE		74.010,17	88.907,16	162.917,33
SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ		492,22	44.453,58	44.945,80
SANTO ANTÔNIO DO JARDIM		30.712,41	44.453,58	75.165,99
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL		30.735,15	44.453,58	75.188,73
SANTO EXPEDITO		741,53	44.453,58	45.195,11
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ		3.421,05	44.453,58	47.874,63
SANTOS		11.118.143,19	369.372,31	11.487.515,50
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ		116.255,70	59.271,43	175.527,13
SÃO BERNARDO DO CAMPO		21.675.539,57	369.372,31	22.044.911,88
SÃO CAETANO DO SUL		2.430.968,68	369.372,31	2.800.340,99
SÃO CARLOS		4.322.520,65	369.372,31	4.691.892,96

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO FRANCISCO		1.985,08	44.453,58	46.438,66
SÃO JOÃO DA BOA VISTA		1.851.723,66	207.450,03	2.059.173,69
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES		982,73	44.453,58	45.436,31
SÃO JOÃO DE IRACEMA		989,98	44.453,58	45.443,56
SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO		894,74	44.453,58	45.348,32
SÃO JOAQUIM DA BARRA		198.610,02	162.996,48	361.606,50
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA		23.064,35	44.453,58	67.517,93
SÃO JOSÉ DO BARREIRO		26.754,47	44.453,58	71.208,05
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO		721.947,60	162.996,48	884.944,08

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		9.172.640,57	369.372,31	9.542.012,88
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		9.480.409,59	369.372,31	9.849.781,90
SÃO LOURENÇO DA SERRA		39.381,52	74.089,30	113.470,82
SÃO LUÍS DO PARAITINGA		75.946,74	59.271,43	135.218,17
SÃO MANUEL		326.008,89	133.360,73	459.369,62
SÃO MIGUEL ARCANJO		149.999,41	118.542,88	268.542,29
SÃO PAULO		96.567.010,35	1.426.430,07	97.993.440,42
SÃO PEDRO		442.272,91	118.542,88	560.815,79
SÃO PEDRO DO TURVO		9.359,94	44.453,58	53.813,52
SÃO ROQUE		641.160,84	207.450,03	848.610,87
SÃO SEBASTIÃO		772.793,26	207.450,03	980.243,29
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA		118.488,53	59.271,43	177.759,96

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO SIMÃO		231.649,90	74.089,30	305.739,20
SÃO VICENTE		2.519.913,96	369.372,31	2.889.286,27
SARAPUÍ		26.670,68	0,00	26.670,68
SARUTAIÁ		2.121,72	44.453,58	46.575,30
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL		2.108,46	44.453,58	46.562,04
SERRA AZUL		45.134,50	74.089,30	119.223,80
SERRA NEGRA		155.133,17	103.725,02	258.858,19
SERRANA		287.893,71	148.178,61	436.072,32
SERTÃOZINHO		1.759.242,42	251.903,62	2.011.146,04
SETE BARRAS		17.633,00	59.271,43	76.904,43
SEVERÍNIA		36.717,63	88.907,16	125.624,79
SILVEIRAS		8.056,89	44.453,58	52.510,47
SOCORRO		324.450,78	133.360,73	457.811,51
SOROCABA		9.137.319,73	369.372,31	9.506.692,04
SUD MENNUCCI		48.793,98	44.453,58	93.247,56
SUMARÉ		1.009.794,33	369.372,31	1.379.166,64
SUZANÁPOLIS		2.246,29	44.453,58	46.699,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SUZANO		2.408.913,93	369.372,31	2.778.286,24
TABAPUÃ		38.902,79	59.271,43	98.174,22
TABATINGA		50.808,08	74.089,30	124.897,38
TABOÃO DA SERRA		1.699.161,18	369.372,31	2.068.533,49
TACIBA		2.476,99	44.453,58	46.930,57
TAGUAÍ		100.958,00	0,00	100.958,00
TAIAÇU		8.666,94	44.453,58	53.120,52
TAIÚVA		9.865,58	44.453,58	54.319,16
TAMBAÚ		125.228,80	88.907,16	214.135,96
TANABI		33.877,69	103.725,02	137.602,71
TAPIRAÍ		3.141,36	44.453,58	47.594,94
TAPIRATIBA		124.360,49	59.271,43	183.631,92
TAQUARAL		2.449,92	44.453,58	46.903,50
TAQUARITINGA		987.711,65	162.996,48	1.150.708,13
TAQUARITUBA		329.770,09	88.907,16	418.677,25
TAQUARIVAÍ		498,11	44.453,58	44.951,69
TARABAI		14.821,72	44.453,58	59.275,30
TARUMÃ		85.753,47	74.089,30	159.842,77

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TATUÍ		1.110.361,61	251.903,62	1.362.265,23
TAUBATÉ		3.454.691,29	369.372,31	3.824.063,60
TEJUPÁ		1.172,46	44.453,58	45.626,04
TEODORO SAMPAIO		237.733,24	88.907,16	326.640,40
TERRA ROXA		21.976,56	44.453,58	66.430,14
TIETÊ		352.730,18	133.360,73	486.090,91
TIMBURI		22.008,30	44.453,58	66.461,88
TORRE DE PEDRA		80,26	44.453,58	44.533,84
TORRINHA		17.916,93	44.453,58	62.370,51
TRABIJU		514,42	44.453,58	44.968,00
TREMEMBÉ		110.116,02	148.178,61	258.294,63
TRÊS FRONTEIRAS		3.193,65	44.453,58	47.647,23
TUIUTI		21.957,25	44.453,58	66.410,83
TUPÃ		572.166,82	177.814,31	749.981,13
TUPI PAULISTA		153.318,30	74.089,30	227.407,60
TURIÚBA		383,54	44.453,58	44.837,12
TURMALINA		694,43	44.453,58	45.148,01
UBARANA		4.189,45	44.453,58	48.643,03

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
UBATUBA		622.051,31	207.450,03	829.501,34
UBIRAJARA		1.038,03	44.453,58	45.491,61
UCHOA		18.443,40	44.453,58	62.896,98
UNIÃO PAULISTA		1.385,42	44.453,58	45.839,00
URÂNIA		44.236,74	44.453,58	88.690,32
URU		2.295,99	44.453,58	46.749,57
URUPÊS		56.529,34	74.089,30	130.618,64
VALENTIM GENTIL		27.489,64	59.271,43	86.761,07
VALINHOS		809.440,57	46.966,68	856.407,25
VALPARAÍSO		116.015,85	103.725,02	219.740,87
VARGEM		22.950,92	59.271,43	82.222,35
VARGEM GRANDE DO SUL		294.568,37	133.360,73	427.929,10
VARGEM GRANDE PAULISTA		134.984,33	162.996,48	297.980,81
VÁRZEA PAULISTA		671.951,69	251.903,62	923.855,31
VERA CRUZ		2.408,69	59.271,43	61.680,12
VINHEDO		650.490,74	192.632,18	843.122,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VIRADOURO		58.397,73	88.907,16	147.304,89
VISTA ALEGRE DO ALTO		14.544,22	44.453,58	58.997,80
VITÓRIA BRASIL		944,63	44.453,61	45.398,24
VOTORANTIM		761.071,69	251.903,62	1.012.975,31
VOTUPORANGA		565.091,86	222.267,89	787.359,75
ZACARIAS		966,96	44.453,58	45.420,54

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



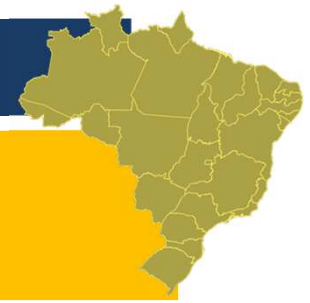
TOCANTINS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO TO: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	564	
	Álcool etílico 100ml	672	
	Óculos proteção	480	
	Luva para procedimento não cirúrgico	195.400	
	Sapatilha	1.900	
	Máscara 3 camadas	97.500	
	Avental	9.858	
	Touca hospitalar	2.200	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no hospital Geral de Palmas		
Testes RT PCT	5.632		
Testes rápidos	4.268 na 1ª distribuição	4.300 na 2ª distribuição	7.520 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 26 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 66,47 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 13,61 milhões		R$13,61 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 7,17 milhões	R$ 7,17 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 3,19 milhões		R$ 45,68 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 4,50 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 23,60 milhões	R$ 14,37 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABREULÂNDIA		1.742,93	35.922,47	37.665,40
AGUIARNÓPOLIS		946,36	35.922,47	36.868,83
ALIANÇA DO TOCANTINS		4.308,16	35.922,47	40.230,63
ALMAS		156.428,28	35.922,47	192.350,75
ALVORADA		145.978,81	35.922,47	181.901,28
ANANÁS		43.838,88	35.922,47	79.761,35
ANGICO		60.800,82	35.922,47	96.723,29
APARECIDA DO RIO NEGRO		20.292,50	35.922,47	56.214,97
ARAGOMINAS		107.417,28	35.922,47	143.339,75
ARAGUACEMA		20.658,93	35.922,47	56.581,40
ARAGUAÇU		124.395,64	35.922,47	160.318,11
ARAGUAÍNA		3.146.887,25	385.513,34	3.532.400,59
ARAGUANÃ		5.868,48	35.922,47	41.790,95
ARAGUATINS		154.158,29	95.793,25	249.951,54
ARAPOEMA		87.470,01	35.922,47	123.392,48
ARRAIAS		3.478,42	47.896,63	51.375,05

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
AUGUSTINÓPOLIS		42.707,99	71.844,95	114.552,94
AURORA DO TOCANTINS		46.933,46	35.922,47	82.855,93
AXIXÁ DO TOCANTINS		2.117,25	35.922,47	38.039,72
BABAÇULÂNDIA		1.941,69	47.896,63	49.838,32
BANDEIRANTES DO TOCANTINS		49.967,83	35.922,47	85.890,30
BARRA DO OURO		933,46	35.922,47	36.855,93
BARROLÂNDIA		22.328,74	35.922,47	58.251,21
BERNARDO SAYÃO		2.341,10	35.922,47	38.263,57
BOM JESUS DO TOCANTINS		66.069,85	35.922,47	101.992,32
BRASILÂNDIA DO TOCANTINS		2.396,65	35.922,47	38.319,12
BREJINHO DE NAZARÉ		19.208,68	35.922,47	55.131,15
BURITI DO TOCANTINS		39.903,32	47.896,63	87.799,95
CACHOEIRINHA		47.172,36	35.922,47	83.094,83
CAMPOS LINDOS		114.283,46	35.922,47	150.205,93

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CARIRI DO TOCANTINS		839,20	35.922,47	36.761,67
CARMOLÂNDIA		55.970,82	35.922,47	91.893,29
CARRASCO BONITO		69.550,67	35.922,47	105.473,14
CASEARA		5.706,80	35.922,47	41.629,27
CENTENÁRIO		48.377,23	35.922,47	84.299,70
CHAPADA DA NATIVIDADE		56.467,91	35.922,47	92.390,38
CHAPADA DE AREIA		333,14	35.922,47	36.255,61
COLINAS DO TOCANTINS		535.208,53	95.793,25	631.001,78
COLMÉIA		53.076,73	35.922,47	88.999,20
COMBINADO		18.784,13	35.922,47	54.706,60
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS		5.393,69	35.922,47	41.316,16
COUTO MAGALHÃES		10.787,23	35.922,47	46.709,70
CRISTALÂNDIA		40.127,59	35.922,47	76.050,06
CRIXÁS DO TOCANTINS		44.873,71	35.922,47	80.796,18

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DARCINÓPOLIS		1.211,57	35.922,47	37.134,04
DIANÓPOLIS		39.780,95	71.844,95	111.625,90
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS		20.551,20	35.922,47	56.473,67
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS		14.239,91	35.922,47	50.162,38
DUERÉ		20.267,09	35.922,47	56.189,56
ESPERANTINA		10.249,50	47.896,63	58.146,13
FÁTIMA		3.142,36	35.922,47	39.064,83
FIGUEIRÓPOLIS		15.165,92	35.922,47	51.088,39
FILADÉLFIA		1.582,67	35.922,47	37.505,14
FORMOSO DO ARAGUAIA		72.705,53	71.844,95	144.550,48
FORTALEZA DO TABOCÃO		804,85	35.922,47	36.727,32
GOIANORTE		4.223,38	35.922,47	40.145,85
GOIATINS		33.110,91	47.896,63	81.007,54
GUARAÍ		40.394,95	83.819,09	124.214,04

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GURUPI		838.800,62	167.638,19	1.006.438,81
IPUEIRAS		39.260,22	35.922,47	75.182,69
ITACAJÁ		46.882,46	35.922,47	82.804,93
ITAGUATINS		92.985,84	35.922,47	128.908,31
ITAPIRATINS		4.691,91	35.922,47	40.614,38
ITAPORÃ DO TOCANTINS		2.743,49	35.922,47	38.665,96
JAÚ DO TOCANTINS		2.884,06	35.922,47	38.806,53
JUARINA		44.125,46	35.922,47	80.047,93
LAGOA DA CONFUSÃO		24.535,95	47.896,63	72.432,58
LAGOA DO TOCANTINS		1.356,64	35.922,47	37.279,11
LAJEADO		2.658,50	35.922,47	38.580,97
LAVANDEIRA		425,59	35.922,47	36.348,06
LIZARDA		65.237,23	35.922,47	101.159,70
LUZINÓPOLIS		48.398,02	35.922,47	84.320,49
MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS		4.367,36	35.922,47	40.289,83
MATEIROS		43.957,45	35.922,47	79.879,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MAURILÂNDIA DO TOCANTINS		63.887,93	35.922,47	99.810,40
MIRACEMA DO TOCANTINS		75.546,68	71.844,95	147.391,63
MIRANORTE		65.661,79	47.896,63	113.558,42
MONTE DO CARMO		17.930,99	35.922,47	53.853,46
MONTE SANTO DO TOCANTINS		2.055,06	35.922,47	37.977,53
Mosquito			35.922,47	35.922,47
MURICILÂNDIA		52.699,94	35.922,47	88.622,41
NATIVIDADE		40.890,79	35.922,47	76.813,26
NAZARÉ		5.686,65	35.922,47	41.609,12
NOVA OLINDA		29.643,05	47.896,63	77.539,68
NOVA ROSALÂNDIA		4.948,34	35.922,47	40.870,81
NOVO ACORDO		3.216,04	35.922,47	39.138,51
NOVO ALEGRE		3.155,84	35.922,47	39.078,31
NOVO JARDIM		45.720,29	35.922,47	81.642,76
OLIVEIRA DE FÁTIMA		33.961,93	35.922,47	69.884,40
PALMAS		4.121.168,34	1.141.143,99	5.262.312,33

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PALMEIRANTE		72.801,84	35.922,47	108.724,31
PALMEIRAS DO TOCANTINS		1.052,39	0,00	1.052,39
PALMEIRÓPOLIS		31.853,91	35.922,47	67.776,38
PARAÍSO DO TOCANTINS		250.740,29	0,00	250.740,29
PARANÃ		59.821,49	47.896,63	107.718,12
PAU D'ARCO		975,70	35.922,47	36.898,17
PEDRO AFONSO		179.731,95	47.896,63	227.628,58
PEIXE		43.691,27	47.896,63	91.587,90
PEQUIZEIRO		37.537,72	35.922,47	73.460,19
PINDORAMA DO TOCANTINS		11.018,83	35.922,47	46.941,30
PIRAQUÊ		2.532,98	35.922,47	38.455,45
PIUM		21.107,00	35.922,47	57.029,47
PONTE ALTA DO BOM JESUS		8.329,27	35.922,47	44.251,74

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PONTE ALTA DO TOCANTINS		9.552,62	35.922,47	45.475,09
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS		2.232,08	35.922,47	38.154,55
PORTO NACIONAL		526.587,45	131.715,73	658.303,18
PRAIA NORTE		11.808,78	35.922,47	47.731,25
PRESIDENTE KENNEDY		14.764,37	35.922,47	50.686,84
PUGMIL		2.157,93	35.922,47	38.080,40
RECURSOLÂNDIA		88.757,10	35.922,47	124.679,57
RIACHINHO		4.079,56	35.922,47	40.002,03
RIO DA CONCEIÇÃO		523,02	35.922,47	36.445,49
RIO DOS BOIS		22.130,34	35.922,47	58.052,81
RIO SONO		95.939,34	35.922,47	131.861,81
SAMPAIO		76.060,25	35.922,47	111.982,72
SANDOLÂNDIA		3.806,51	35.922,47	39.728,98
SANTA FÉ DO ARAGUAIA		13.488,15	35.922,47	49.410,62
SANTA MARIA DO TOCANTINS		46.535,91	35.922,47	82.458,38

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA RITA DO TOCANTINS		52.918,39	35.922,47	88.840,86
SANTA ROSA DO TOCANTINS		5.837,81	35.922,47	41.760,28
SANTA TEREZA DO TOCANTINS		41.932,29	35.922,47	77.854,76
SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS		453,57	35.922,47	36.376,04
SÃO BENTO DO TOCANTINS		74.260,67	35.922,47	110.183,14
SÃO FÉLIX DO TOCANTINS		41.492,59	35.922,47	77.415,06
SÃO MIGUEL DO TOCANTINS		2.970,95	47.896,63	50.867,58
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS		2.830,64	35.922,47	38.753,11
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS		79.642,28	35.922,47	115.564,75

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO VALÉRIO		4.356,83	35.922,47	40.279,30
SILVANÓPOLIS		20.460,13	35.922,47	56.382,60
SÍTIO NOVO DO TOCANTINS		37.048,49	35.922,47	72.970,96
SUCUPIRA		41.787,12	35.922,47	77.709,59
TAGUATINGA		112.441,69	59.870,78	172.312,47
TAIPAS DO TOCANTINS		31.242,74	35.922,47	67.165,21
TALISMÃ		4.733,17	35.922,47	40.655,64
TOCANTÍNIA		8.390,27	35.922,47	44.312,74
TOCANTINÓPOLIS		303.771,50	71.844,95	375.616,45
TUPIRAMA		45.116,24	35.922,02	81.038,26
TUPIRATINS		54.837,56	35.922,47	90.760,03
WANDERLÂNDIA		22.763,24	47.896,63	70.659,87
XAMBIOÁ		153.234,19	47.896,63	201.130,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

PRM-DRS-MS-00002733/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/DOURADOS

Despacho nº 258/2020

Referência: PGR-00167469/2020

Assunto: Instaurar NF

Autue-se como notícia de fato, vinculada à 1ª CCR.

Dourados, 5 de maio de 2020.

LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 05/05/2020 15:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AA43794B.64A11CDC.416ECF44.41C9E0C5

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: PA - PPB - 1.21.001.000336/2020-39

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-DRS - 3º Ofício

Grupo de Distribuição: SAÚDE

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO

Ofício Responsável: PRM-DRS - 3º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: FRANCISCO VIANA DA SILVA

Data: 06/05/2020 17:16:19

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

SUBJUR/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.21.001.000336/2020-39

Remetente:

SUBJUR/PRM-MS - SUBJUR/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Destinatário:

GABPRM2-LESS - GABPRM2-LESS - LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO

Usuário:

FRANCISCO VIANA DA SILVA

Data:

06/05/2020 17:19:55

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-DOURADOS/GABPRM2-LESS - Chefia da Unidade: LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO - Ofício da Distribuição: PRM-DRS - 3º Ofício - GABPRM2-LESS

PRM-DRS-MS-00002853/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/DOURADOS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, por ordem do Procurador da República Luiz Eduardo de Souza Smaniotto, juntei aos presentes autos cópia da planilha contida no doc. 1.1 apenas com relação aos municípios localizados no Estado de Mato Grosso do Sul .

Dourados, 8 de maio de 2020.

EVANDRO NERY CAPUTTI
ANALISTA

Assinado com login e senha por EVANDRO NERY CAPUTTI, em 08/05/2020 14:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8E594484.9D835C67.A051E8BD.AE47D888

Transferências a Estados, DF e Municípios - Coronavírus

21C0 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Posição: 30/04/2020 **R$1,00**

UF	UF/Município Favorecido	PT Nº 395 (percapta 2,00)	PT Nº 430 (saúde na hora 2.0)	PT Nº 480 (percapta 2,00 a 5,00)	PT Nº 774/859 (um teto mensal MAC/PAB)	PT Nº 414 (custeio de leitos de UTI alugados p/MS)	PT Nº 568 (Custeio de leitos de UTI contratados pelos gestores locais	PT Nº 827 (descarte de material de hemodialise)	TOTAL
AC	ACRE	1.733.622	0	0	16.597.795	0	1.440.000	113.366	**19.884.783**
AL	ALAGOAS	6.839.378	0	0	16.782.861	0	8.064.000	0	**31.686.239**
AM	AMAZONAS	8.480.420	0	2.381.180	35.276.754	0	0	269.603	**46.407.957**
AP	AMAPÁ	1.685.828	0	0	9.212.675	0	0	107.389	**11.005.892**
BA	BAHIA	31.045.710	0	37.080.246	114.048.981	5.840.000	7.300.000	505.646	**195.820.584**
CE	CEARÁ	18.356.726	0	0	39.634.883	0	17.280.000	0	**75.271.609**
DF	DISTRITO FEDERAL	6.446.096	315.000	9.007.311	41.669.881	0	10.220.000	412.618	**68.070.906**
ES	ESPÍRITO SANTO	8.277.314	0	0	45.577.543	0	9.928.000	693.515	**64.476.372**
GO	GOIÁS	14.034.992	0	0	13.073.612	0	0	61.913	**27.170.518**
MA	MARANHÃO	14.242.312	0	4.044.068	27.758.022	0	13.140.000	319.869	**59.504.271**
MG	MINAS GERAIS	42.902.712	0	0	56.493.699	0	0	542.453	**99.938.864**
MS	MATO GROSSO DO SUL	5.601.408	0	0	11.662.377	0	720.000	47.268	**18.031.054**
MT	MATO GROSSO	6.910.184	0	0	14.203.238	0	0	276.388	**21.389.810**
PA	PARÁ	17.257.802	0	2.829.719	30.024.206	2.920.000	0	279.784	**53.311.511**
PB	PARAÍBA	8.195.718	0	1.604.627	11.910.190	0	0	113.716	**21.824.250**
PE	PERNAMBUCO	19.301.208	0	27.324.503	107.328.017	1.460.000	0	1.999.572	**157.413.300**
PI	PIAUÍ	6.467.782	0	0	18.498.385	0	1.460.000	18.541	**26.444.708**
PR	PARANÁ	23.077.036	0	9.967.668	87.411.641	0	0	930.353	**121.386.697**
RJ	RIO DE JANEIRO	33.893.082	0	48.061.478	57.137.122	5.110.000	0	0	**144.201.682**
RN	RIO GRANDE DO NORTE	7.196.576	0	3.150.523	19.615.145	1.460.000	0	694.720	**32.116.964**
RO	RONDÔNIA	3.715.984	0	0	19.443.846	0	5.110.000	183.920	**28.453.749**
RR	RORAIMA	1.093.782	0	0	7.704.496	0	0	88.666	**8.886.944**
RS	RIO GRANDE DO SUL	22.833.790	0	193.354	79.365.982	2.190.000	0	812.235	**105.395.361**
SC	SANTA CATARINA	14.532.386	0	0	44.368.333	1.460.000	2.628.000	314.825	**63.303.543**
SE	SERGIPE	4.704.414	0	2.083.469	24.023.411	0	2.920.000	0	**33.731.294**
SP	SÃO PAULO	92.129.856	0	39.235.348	333.143.370	11.680.000	40.320.000	3.270.409	**519.778.983**
TO	TOCANTINS	3.198.632	0	0	23.603.843	0	0	168.916	**26.971.392**
TOTAL DE TRANSF. A ESTADOS E DF		**424.154.750**	**315.000**	**186.963.492**	**1.305.570.310**	**32.120.000**	**120.530.000**	**12.225.686**	**2.081.879.237**
AC	ACRELANDIA	0	0	42.107	2.765	0	0	0	**44.871,30**
	ASSIS BRASIL	0	0	20.471	99.557	0	0	0	**120.027,95**
	BRASILEIA	0	0	72.527	353.005	0	0	0	**425.532,58**
	BUJARI	0	0	28.334	133.374	0	0	0	**161.708,58**
	CAPIXABA	0	0	32.383	139.124	0	0	0	**171.507,35**
	CRUZEIRO DO SUL	0	0	243.918	127.100	0	0	0	**371.018,14**
	EPITACIOLANDIA	0	0	50.814	243.057	0	0	0	**293.871,27**
	FEIJO	0	0	95.993	284.539	0	0	0	**380.531,68**
	JORDAO	0	0	22.955	254	0	0	0	**23.208,71**

UF	UF/Município Favorecido	PT Nº 395	PT Nº 430	PT Nº 480	PT Nº 774/859	PT Nº 414	PT Nº 568	PT Nº 827	TOTAL
		(percapta 2,00)	(saúde na hora 2.0)	(percapta 2,00 a 5,00)	(um teto mensal MAC/PAB)	(custeio de leitos de UTI alugados p/MS)	(Custeio de leitos de UTI contratados pelos gestores locais	(descarte de material de hemodialise)	
	VERMELHO NOVO	0	0	13.963	58.672	0	0	0	**72.635**
	VESPASIANO	0	0	362.287	1.004.503	0	0	0	**1.366.790**
	VICOSA	0	0	226.216	1.982.556	0	0	50.535	**2.259.307**
	VIEIRAS	0	0	10.486	58.825	0	0	0	**69.311**
	VIRGEM DA LAPA	0	0	39.773	95.467	0	0	0	**135.239**
	VIRGINIA	0	0	25.096	103.230	0	0	0	**128.326**
	VIRGINOPOLIS	0	0	30.448	75.375	0	0	0	**105.823**
	VIRGOLANDIA	0	0	15.662	127.949	0	0	0	**143.611**
	VISCONDE DO RIO BRANCO	0	0	121.794	448.365	0	0	0	**570.159**
	VOLTA GRANDE	0	0	15.150	62.785	0	0	0	**77.935**
	WENCESLAU BRAZ	0	0	7.392	35.466	0	0	0	**42.857**
TOTAL DE MINAS GERAIS		**0**	**135.000**	**60.799.180**	**422.303.442**	**7.300.000**	**0**	**4.067.235**	**494.604.857**
MS	AGUA CLARA	0	0	44.103	8.527	0	0	0	**52.629**
	ALCINOPOLIS	0	0	15.181	4.409	0	0	0	**19.590**
	AMAMBAI	0	0	111.936	209.676	0	0	0	**321.612**
	ANASTACIO	0	0	71.416	57.939	0	0	0	**129.355**
	ANAURILANDIA	0	0	25.671	5.313	0	0	0	**30.984**
	ANGELICA	0	0	30.629	4.332	0	0	0	**34.961**
	ANTONIO JOAO	0	0	25.447	10.640	0	0	0	**36.086**
	APARECIDA DO TABOADO	0	0	73.149	122.692	0	0	0	**195.841**
	AQUIDAUANA	0	0	136.016	1.158.196	0	0	36.600	**1.330.812**
	ARAL MOREIRA	0	30.000	34.519	9.910	0	0	0	**74.429**
	BANDEIRANTES	0	0	19.287	17.350	0	0	0	**36.637**
	BATAGUASSU	0	0	65.418	18.291	0	0	0	**83.710**
	BATAYPORA	0	0	32.189	15.648	0	0	0	**47.837**
	BELA VISTA	0	0	69.978	41.307	0	0	0	**111.285**
	BODOQUENA	0	0	22.375	5.703	0	0	0	**28.079**
	BONITO	0	0	62.440	102.779	0	0	0	**165.220**
	BRASILANDIA	0	0	33.732	8.299	0	0	0	**42.031**
	CAARAPO	0	0	85.733	89.741	0	0	0	**175.474**
	CAMAPUA	0	0	38.957	61.248	0	0	0	**100.205**
	CAMPO GRANDE	0	30.000	2.546.021	29.358.268	1.460.000	0	285.239	**33.679.528**
	CARACOL	0	0	17.377	297	0	0	0	**17.675**
	CASSILANDIA	0	0	62.335	157.181	0	0	0	**219.516**
	CHAPADAO DO SUL	0	0	71.652	267.257	0	720.000	0	**1.058.909**
	CORGUINHO	0	0	16.897	2.724	0	0	0	**19.621**
	CORONEL SAPUCAIA	0	0	43.338	1.250	0	0	0	**44.588**
	CORUMBA	0	0	316.620	1.925.906	0	0	40.745	**2.283.272**
	COSTA RICA	0	0	59.164	175.169	0	1.022.000	0	**1.256.334**
	COXIM	0	0	95.306	446.176	0	0	19.425	**560.907**
	DEODAPOLIS	0	0	36.721	4.203	0	0	0	**40.924**
	DOIS IRMAOS DO BURITI	0	0	32.348	783	0	0	0	**33.131**

UF	UF/Município Favorecido	PT Nº 395	PT Nº 430	PT Nº 480	PT Nº 774/859	PT Nº 414	PT Nº 568	PT Nº 827	TOTAL
		(percapta 2,00)	(saúde na hora 2.0)	(percapta 2,00 a 5,00)	(um teto mensal MAC/PAB)	(custeio de leitos de UTI alugados p/MS)	(Custeio de leitos de UTI contratados pelos gestores locais	(descarte de material de hemodialise)	
	DOURADINA	0	0	16.832	3.115	0	0	0	**19.947**
	DOURADOS	0	165.000	633.465	7.267.995	0	0	78.264	**8.144.723**
	ELDORADO	0	0	35.099	8.000	0	0	0	**43.099**
	FATIMA DO SUL	0	0	54.522	80.822	0	0	0	**135.343**
	FIGUEIRAO	0	0	8.669	4.166	0	0	0	**12.835**
	GLORIA DE DOURADOS	0	0	28.314	5.663	0	0	0	**33.977**
	GUIA LOPES DA LAGUNA	0	0	28.115	6.149	0	0	0	**34.264**
	IGUATEMI	0	0	45.682	39.900	0	0	0	**85.582**
	INOCENCIA	0	0	21.622	1.011	0	0	0	**22.633**
	ITAPORA	0	0	70.575	15.458	0	0	0	**86.033**
	ITAQUIRAI	0	0	60.071	3.650	0	0	0	**63.720**
	IVINHEMA	0	0	65.881	123.656	0	0	0	**189.537**
	JAPORA	0	0	25.884	3.075	0	0	0	**28.959**
	JARAGUARI	0	0	20.420	8.368	0	0	0	**28.788**
	JARDIM	0	0	74.149	185.735	0	0	0	**259.885**
	JATEI	0	0	11.442	2.572	0	0	0	**14.014**
	JUTI	0	0	19.071	71.164	0	0	0	**90.235**
	LADARIO	0	0	66.290	16.781	0	0	0	**83.071**
	LAGUNA CARAPA	0	0	20.858	1.566	0	0	0	**22.424**
	MARACAJU	0	0	133.777	345.665	0	0	0	**479.442**
	MIRANDA	0	0	79.593	18.992	0	0	0	**98.586**
	MUNDO NOVO	0	0	52.183	10.870	0	0	0	**63.053**
	NAVIRAI	0	0	155.925	577.457	0	0	0	**733.382**
	NIOAQUE	0	0	39.579	18.477	0	0	0	**58.057**
	NOVA ALVORADA DO SUL	0	0	62.173	7.401	0	0	0	**69.574**
	NOVA ANDRADINA	0	0	154.493	519.777	0	2.592.000	0	**3.266.270**
	NOVO HORIZONTE DO SUL	0	0	10.837	1.083	0	0	0	**11.920**
	PARAISO DAS AGUAS	0	0	15.783	0	0	0	0	**15.783**
	PARANAIBA	0	0	119.755	634.505	0	0	30.604	**784.865**
	PARANHOS	0	0	40.426	12.598	0	0	0	**53.024**
	PEDRO GOMES	0	0	21.804	8.888	0	0	0	**30.692**
	PONTA PORA	0	0	262.894	395.409	0	0	0	**658.303**
	PORTO MURTINHO	0	0	48.674	3.920	0	0	0	**52.594**
	RIBAS DO RIO PARDO	0	0	69.939	9.641	0	0	0	**79.580**
	RIO BRILHANTE	0	0	106.589	162.480	0	0	0	**269.068**
	RIO NEGRO	0	0	13.726	4.959	0	0	0	**18.685**
	RIO VERDE DE MATO GROSSO	0	0	56.104	98.145	0	0	0	**154.249**
	ROCHEDO	0	0	15.624	4.746	0	0	0	**20.370**
	SANTA RITA DO PARDO	0	0	22.307	1.202	0	0	0	**23.509**
	SAO GABRIEL DO OESTE	0	0	76.064	541.855	0	0	0	**617.919**
	SELVIRIA	0	0	18.551	19.554	0	0	0	**38.105**
	SETE QUEDAS	0	0	30.660	1.064	0	0	0	**31.725**

UF	UF/Município Favorecido	PT Nº 395	PT Nº 430	PT Nº 480	PT Nº 774/859	PT Nº 414	PT Nº 568	PT Nº 827	TOTAL
		(percapta 2,00)	(saúde na hora 2.0)	(percapta 2,00 a 5,00)	(um teto mensal MAC/PAB)	(custeio de leitos de UTI alugados p/MS)	(Custeio de leitos de UTI contratados pelos gestores locais	(descarte de material de hemodialise)	
	SIDROLANDIA	0	0	163.844	403.188	0	720.000	0	**1.287.032**
	SONORA	0	0	54.763	8.188	0	0	0	**62.951**
	TACURU	0	0	32.823	3.092	0	0	0	**35.915**
	TAQUARUSSU	0	0	10.195	3.124	0	0	0	**13.319**
	TERENOS	0	0	61.957	46.746	0	0	0	**108.703**
	TRES LAGOAS	0	0	344.900	2.616.992	0	1.440.000	25.901	**4.427.793**
	VICENTINA	0	0	17.338	10.826	0	0	0	**28.163**
TOTAL DO MATO GROSSO DO SUL		**0**	**225.000**	**7.896.201**	**48.630.906**	**1.460.000**	**6.494.000**	**516.778**	**65.222.884**
MT	ACORIZAL	0	0	10.848	10.549	0	0	0	**21.397**
	AGUA BOA	0	0	85.821	226.883	0	0	0	**312.704**
	ALTA FLORESTA	0	0	103.230	177.722	0	0	0	**280.952**
	ALTO ARAGUAIA	0	0	37.406	52.463	0	0	0	**89.869**
	ALTO BOA VISTA	0	0	13.318	10.979	0	0	0	**24.297**
	ALTO GARCAS	0	0	40.371	13.941	0	0	0	**54.312**
	ALTO PARAGUAI	0	0	22.476	13.146	0	0	0	**35.622**
	ALTO TAQUARI	0	0	21.114	20.885	0	0	0	**41.999**
	APIACAS	0	0	19.958	32.865	0	0	0	**52.823**
	ARAGUAIANA	0	0	6.238	1.537	0	0	0	**7.775**
	ARAGUAINHA	0	0	1.912	996	0	0	0	**2.908**
	ARAPUTANGA	0	0	33.380	53.582	0	0	0	**86.962**
	ARENAPOLIS	0	0	19.428	36.941	0	0	0	**56.369**
	ARIPUANA	0	0	43.974	76.652	0	0	0	**120.626**
	BARAO DE MELGACO	0	0	17.126	8.450	0	0	0	**25.576**
	BARRA DO BUGRES	0	0	69.238	80.682	0	0	0	**149.920**
	BARRA DO GARCAS	0	0	206.351	1.013.562	0	0	50.172	**1.270.084**
	BOM JESUS DO ARAGUAIA	0	0	12.904	8.236	0	0	0	**21.140**
	BRASNORTE	0	0	38.496	86.806	0	0	0	**125.302**
	CACERES	0	0	187.764	330.005	0	0	0	**517.769**
	CAMPINAPOLIS	0	0	31.660	92.845	0	0	0	**124.505**
	CAMPO NOVO DO PARECIS	0	0	117.556	205.703	0	0	0	**323.259**
	CAMPO VERDE	0	0	145.834	217.709	0	0	0	**363.543**
	CAMPOS DE JULIO	0	0	13.420	15.284	0	0	0	**28.704**
	CANABRAVA DO NORTE	0	0	9.522	11.887	0	0	0	**21.409**
	CANARANA	0	0	72.494	109.910	0	0	0	**182.403**
	CARLINDA	0	0	20.826	26.731	0	0	0	**47.557**
	CASTANHEIRA	0	0	17.390	17.615	0	0	0	**35.005**
	CHAPADA DOS GUIMARAES	0	0	66.633	48.120	0	0	0	**114.753**
	CLAUDIA	0	0	24.104	41.041	0	0	0	**65.145**
	COCALINHO	0	0	11.382	22.214	0	0	0	**33.596**
	COLIDER	0	0	66.448	120.703	0	0	0	**187.151**
	COLNIZA	0	0	74.560	134.440	0	0	0	**209.000**
	COMODORO	0	0	41.026	92.973	0	0	0	**133.999**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Notícia de Fato n. 1.21. 001.000336/2020-39

O Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID-19 e a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal encaminharam o **Ofício Circular n. 01/2020/CFN/GIAC-COVID19** (doc. 1) com o seguinte teor:

> O Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID-19 e a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal encaminham a V. Exa. as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Casa Civil acerca dos valores repassados pelo Governo Federal aos Estados, DF e Municípios para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19).
>
> Os dados compartilhados pelo TCU são relativos aos repasses do Fundo Nacional de Saúde, extraídos de painel específico com todos os dados orçamentários e financeiros envolvendo as rubricas ligadas ao combate a Covid-19 (disponível em: https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP_COVID19/TEMP_COVID19.html).
>
> As informações enviadas pela Casa Civil, que serão periodicamente atualizadas, referem-se às entregas de equipamentos, insumos e aos repasses financeiros aos Estados, DF e Municípios.
>
> Com base nesses dados sugerimos aos Srs(as). Procuradores(as) da República, no âmbito das sua atribuições, a instauração de procedimentos com a finalidade de acompanhar a destinação dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 08/05/2020 16:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 26B84F71.00268804C.5D4070E2.BA55A1F1

Os documentos que instruem esse ofício indicam que todos os 18 municípios inseridos na competência territorial da Procuradoria da República no Município de Dourados (PRM-DRS)[1] receberam recursos federais para o enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus).

Em decorrência, **DETERMINO**:

(i) a instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento, tendo como objeto acompanhar a destinação, pelo Município de Anaurilândia, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus; e

(ii) quanto aos demais municípios, **a atuação de outras 17 Notícias de Fato**, sendo uma para cada município inserido na competência territorial da PRM-DRS, as quais deverão ser instruídas com cópia integral dos presentes autos.

Dourados, 08 de Maio de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto
PROCURADOR DA REPÚBLICA

1 Anaurilândia, Angélica, Bataiporã, Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Taquarussu e Vicentina.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 08/05/2020 16:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 26B84F71.0026804C.5D4070E2.BA55A1F1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Notícia de Fato n. 1.21.001.000336/2020-39

PORTARIA N. 06, DE 08 DE MAIO DE 2020

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**, por meio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 127, *caput*, e art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8°, § 1°, da Lei n. 7.347/85, e pelo art. 7°, inc. I, da Lei Complementar n. 75/93;

CONSIDERANDO haver recebido, do Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID-19 e da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, cópia do Ofício-Circular n. 01/2020/CFN/GIAC-COVID19 (doc. 1) contendo "*as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Casa Civil acerca dos valores repassados pelo Governo Federal aos Estados, DF e Municípios para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19)*";

CONSIDERANDO que, de acordo com os documentos fornecidos, o **Município de Anaurilândia** recebeu os seguintes valores de recursos federais para as ações de enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus):

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 08/05/2020 16:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D668C372.0ED57691.175AA9CB.4773ADA3

(i) **R$ 30.984,00** (trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais) do Fundo Nacional de Saúde (f. 1 do doc. 6.2); e

(ii) **R$ 47.774,58** (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) de Apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (f. 180 do doc. 1.2);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o seguinte **objeto**: **acompanhar a destinação, pelo Município de Anaurilândia, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus.**

Em consequência, determino ao Setor Jurídico que autue esta Portaria e os autos da Notícia de Fato n. 1.21.001.000336/2020-39 como Procedimento Administrativo, vinculando-o à **1ª CCR** (tema: 11852 – Financiamento do SUS).

Como diligência inicial, **determino**, ao técnico administrativo do MPF, **o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia**, com cópia da presente portaria, das fls. 177/184 do doc. 1.2, e dos docs. 6.1 e 6.2, com fundamento no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar n. 75/93, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

(i) informe e comprove a destinação de todos os recursos recebidos do Governo Federal para as ações de enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus), em especial dos seguintes valores indicados nos documentos em anexo:

(i.1) R$ 30.984,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais) do Fundo Nacional de Saúde (f. 1 do doc. 6.2); e

(i.2) R$ 47.774,58 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) de Apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (f. 180 do doc. 1.2).

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 08/05/2020 16:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D668C372.0ED57691.175AA9CB.4773ADA3

Proceda-se o registro e publicação da presente Portaria de Instauração, controlando o prazo de eventual prorrogação, na forma do art. 15 da Resolução n. 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Dê-se ciência da instauração à 1ª CCR.

Dourados, 08 de Maio de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 08/05/2020 16:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D668C372.0ED57691.175AA9CB.4773ADA3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

GABPRM2-LESS - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/DOURADOS

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.21.001.000336/2020-39

Remetente:

GABPRM2-LESS - GABPRM2-LESS - LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO

Destinatário:

SUBJUR/PRM-MS - SUBJUR/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Usuário:

FABIO OKADA

Data:

08/05/2020 18:18:47

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.21.001.000336/2020-39

Classe de origem:

Notícia de Fato

Classe de destino:

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Data prevista de finalização:

15/05/2021

Usuário:

FRANCISCO VIANA DA SILVA

Data:

15/05/2020 16:59

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

SUBJUR/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.21.001.000336/2020-39

Remetente:

SUBJUR/PRM-MS - SUBJUR/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Destinatário:

GABPRM2-LESS - GABPRM2-LESS - LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO

Usuário:

FRANCISCO VIANA DA SILVA

Data:

15/05/2020 17:06:56

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-DOURADOS/GABPRM2-LESS - Chefia da Unidade: LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO - Ofício da Distribuição: PRM-DRS - 3º Ofício - GABPRM2-LESS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ofício n.º 132/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF

(Ao responder, favor mencionar o número deste Ofício e do Inquérito Civil abaixo indicado.)

Dourados, 18 de maio de 2020.

A(o) Senhor(a)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia
Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.000 – Centro
CEP 79.770-000 – Anaurilândia-MS

Assunto: Procedimento Preparatório n° 1.21.001.000336/2020-39.
Encaminhamento de cópia de decisão por meio da qual são requisitadas informações.

Senhor(a) Secretário(a),

Por ordem do Senhor Procurador da República, Luiz Eduardo de Souza Smaniotto, encaminho a Vossa Senhoria cópia de decisão, devidamente instruída, por meio da qual são requisitadas informações.

Ademais, cabe destacar que os documentos endereçados ao Ministério Público Federal deverão ser realizados por meio do endereço eletrônico "www.peticionamento.mpf.mp.br".

Atenciosamente,

Márcio Augusto de Góes Gugelmin
Técnico do MPU

Rua José Corrêa de Almeida, n.º 2.220 – Jardim Clímax – CEP 79.820-155 – Dourados-MS
Fone: 67 3411-1716 – Correio eletrônico: PRMS-dourados-3oficio@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN, em 18/05/2020 13:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CB915666.A3725B6D.D38AA416.F19EE472

PRM-DRS-MS-00003049/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/DOURADOS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, encaminhei o ofício n° 132/2020, conforme determinação contida no doc. PRM-DRS-MS-00002865/2020.

Dourados, 18 de maio de 2020.

MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN, em 18/05/2020 13:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D262CB6D.A1ECBB13.4549831C.2D6CAB3B

PRMS-Terceiro Ofício da PRM de Dourados - MPF- requisita informações - 1.21.001.000336/2020-39 (of. 132)

De: PRMS-Terceiro Ofício da PRM de Dourados
Para: sms.anaurilandia@gmail.com
Data: 18/05/2020 12:47
Assunto: MPF- requisita informações - 1.21.001.000336/2020-39 (of. 132)
Anexos: of. 132.2020.pdf; portaria nº 06.2020.pdf; 177 - 184.pdf; doc 6.1.pdf; doc 6.2.pdf

Por ordem do Senhor Procurador da República, Luiz Eduardo de Souza Smaniotto, encaminho o ofício em anexo, por meio do qual são requisitadas informações.

Solicito que seja confirmado o recebimento.

Atenciosamente,
Márcio Augusto de Góes Gugelmin
Técnico do MPU
Procuradoria da República no Município de Dourados
Tel: (67) 3411-1716

ANAURILÂNDIA PREFEITURA
GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

SUS

Anaurilândia-MS, 25 de Maio de 2020.

Ofício: 158/2020

A Senhora,
Marcia Palmeira de Oliveira Pisani
Procuradora Municipal de Anaurilândia/MS.

Assunto: Solicito protocolo no MPF

Em resposta ao Ofício nº 131/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF do Procedimento Preparatório nº 1.21.001.000336/2020-39, solicito a Vossa Senhoria o protocolo da peça encaminhada em anexo para endereço eletrônico www.peticionamento.mpg.mp.br.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Saúde
Guilherme Gomes Zandonadi (Portaria 029/2020)

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.
Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎67 3445 1717 / 2120
CNPJ: 11444651000197
Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

ANAURILÂNDIA PREFEITURA
GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

SUS

Ofício SMS 149/2020 Anaurilândia-MS, 19 de Maio de 2020

Ao Prezado Senhor

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

Procurador da República

Assunto: Resposta Ofício nº 131/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF do Procedimento Preparatório nº 1.21.001.000336/2020-39.

Senhor Procurador da República,

Em resposta ao ofício acima mencionado, a Secretária Municipal de Saúde vem informar que:

No tocante ao recurso indicado no item (i.1) o valor de R$ 30.984,00 (trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais), foram feitos ordens de pagamentos para Fundo Municipal de Saúde, destinados para ações de enfrentamento ao Covid-19, conforme comprovante em anexo. Desse valor foram gastos R$ 16.166,58 (dezesseis mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) conforme comprovante de transferência e ordem de pagamento em anexo, restando em caixa R$ 14.817,42 (quatorze mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

Já em relação ao recurso demonstrado no item (i.2) o valor de R$ 47.774,58 (quarenta e sete e setecentos e setenta e quatro e cinquenta e oito centavos), que é um recurso de Apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Esse Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência constitucional (CF, Art. 159, I, b), da União para os Estados e o Distrito Federal,

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro
Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎67 3445 1717 / 2120
Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com
CNPJ: 11.444.651/0001-97

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

composto de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

A Lei Complementar 62/89 determina que os recursos do FPM serão transferidos nos dia 10, 20 e 30 de cada mês sempre sobre a arrecadação do IR e IPI do decêndio anterior ao repasse, sendo utilizado no custeio da folha de pagamento do servidores de saúde e demais despesas da Secretária de Saúde.

Em tempo estamos contemplando os profissionais de saúde da linha de frente dos atendimentos dos casos que são monitorados na investigação do COVID-19.

Na oportunidade, encaminho o Boletim Epidemiológico, que consta o Município de Anaurilândia com nenhum caso de COVID-19, confirmado até o momento.

A Secretária de Saúde está tomando todas as medidas para prevenção e disseminação do vírus e está à disposição para sempre atendê-lo e tirar qualquer duvida sobre a questão.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Saúde
Guilherme Gomes Zandonadi (Portaria 029/2020)

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento	1389463000039

Emitente

CNPJ:	00.530.493/0001-71
Nome	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
Data Pagamento	13/04/2020 Valor 5.313,33
Objetivo	PAGAMENTO DE 65702-CORONAVIRUS COVID-19 PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO 25000050753202049 UF MS
Código da Unidade Gestora	25700100001
Código da Relação	RE201000045X
Código Bancário	001389463
Numero Sequencial Codigo Bancário	39

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento	1182513000040

Emitente

CNPJ:	00.530.493/0001-71
Nome	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
Data Pagamento	31/03/2020 Valor 25.671,15
Objetivo	PAGAMENTO DE 65638-CORONAVIRUS COVID-19 PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO 25000043886202069 UF MS
Código da Unidade Gestora	25700100001
Código da Relação	RE2009000352
Código Bancário	001182513
Numero Sequencial Codigo Bancário	40

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA

CNPJ: 11444661000197
Rua Dona Dalva II - 000/042 - Centro
Telefone: (67)3451-1119
fmsanaurilandia@yahoo.com.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 896

Data do Pagamento: 30/04/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 560/2020 **Tipo:** Global Data do Empenho: 3/04/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação:	13[1] -	02.013.10.301.0015.2027-3.3.90.30.00.00
Órgão:	02 -	FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	013 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo:	10 -	SAUDE
Subfunção do Governo:	301 -	ATENCAO BASICA
Programa:	0015 -	SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto\Atividade(Ação):	2027 -	GESTAO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO
Elemento de Despesa:	339030000000 -	Material de Consumo
Subelemento:	16 -	Material de Expediente
Fonte de recurso:	4.0.08 -	Componente Piso da Atencao Basica Fixo - PAB Fixo - (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	3.829,00
Saldo Anterior:	3.829,00
O.P. 001 Parcial:	3.829,00
Saldo a Pagar:	0,00

Pague-se a ALIANCA HOSPITALAR LTDA **Cód:** 476
CPF/CNPJ: 21.368.399/0001-38 Banco: Agência: Conta:
à quantia de: TRES MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS

Proveniente de: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE FILTRO BARREIRA BACTERIANO, MACACCAO POLIETILENO TAM G, MASCARA N-95 PFF-2 C/ELASTICO, PARA UXILIAR NO COMBATE DO COVID-19.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
019	001	12609-08 MS 50080 FMS CUSTEIO SUS	12609-8	2	3.829,00
					3.829,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: _____

RG/DOC: _____

ANAURILÂNDIA - MS, 30 de Abril de 2020.

GUILHERME GOMES ZANDONADI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

KLEBER GONÇALVES DESTRO
CONTADOR
CRC - CRC - 008868/O-0MSMS

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA
CNPJ: 11.444.651/0001-97
Rua Dom Pedro II , Nº 847 - Centro - CEP 79.770-000
Telefone: (67)3445-1717
fmsanaurilandia@yahoo.com.br

NOTA DE EMPENHO Nº.: 560/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 03/04/2020
Competência: 04/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Sem Licitac.	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:		Dívida Fundada:	
Apenso:					

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0013 - 02.013.10.301.0015.2027-3.3.90.30.00.00
Órgão:	02 - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2.027 - GESTAO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	16 - Material de Expediente
Fonte de Recursos:	114008 - Componente Piso da Atencao Basica Fixo - PAB Fixo - (Bloco de Custeio das Acoes e

FAVORECIDO

Credor:	476 - ALIANCA HOSPITALAR LTDA	CNPJ:	21.368.399/0001-38
Endereço:	R MIRIM , nº - VILA ALZIRA	Insc. Estadual:	0000000000000
Cidade:	APARECIDA DE GOIANIA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	Nº. Agência: Nº. Conta:	Telefone:	(62)8136-6948

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE FILTRO BARREIRA BACTERIANO, MACACCAO POLIETILENO TAM G, MASCARA N-95 PFF-2 C/ELASTIÇO, PARA UXILIAR NO COMBATE DO COVID-19.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 57.291,29 Valor Empenhado: 3.829,00 Saldo Atual da Dotação: 53.462,29

Valor por extenso: TRES MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS**********

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R$ 3.829,00 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 03 de abril de 2020.

KLEBER GONCALVES DESTRO
CONTADOR
CRC - CRC - 008868/O-0MSMS

GUILHERME GOMES ZANDONADI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

ASSINADO com login e senha por MARINA PALMEIRA DE OLIVEIRA em 25/08/2020 10:48:27 (GMT-03:00) pela Autoridade Certificadora SERASA
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB2.0D2.53769A58.01BA2905

G331301135546167016
30/04/2020 11:39:43

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MS 500080 FMS CUSTEIO SUS
Agência	3926-4
Conta corrente	12609-8

Creditado

Nome	ALIANCA-H LTDA - ME
Agência	4148-3
Conta corrente	23969-0
Valor	3.829,00
Data	Nesta data
Assinada por	JD625057 LUIZ ANTONIO PEREIRA FONTANETI 30/04/2020 11:37:17 JB523493 EDSON STEFANO TAKAZONO 30/04/2020 11:39:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB523493 EDSON STEFANO TAKAZONO.

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA
CNPJ: 14.420.817/0001-23
Rua Dona Pedrina 11 - 000/041 - Centro
Telefone: (067)3451-1127
E-mail: fundomunicipaldesaude@hotmail.com

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 816

Data do Pagamento: 24/04/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 531/2020 **Tipo:** Global **Data do Empenho:** 27/03/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação:	13 - 02.013.10.301.0015.2027-3.3.90.30.00.00
Órgão:	02 - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo:	10 - SAUDE
Subfunção do Governo:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade(Ação):	2027 - GESTAO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO
Elemento de Despesa:	3390300000000 - Material de Consumo
Subelemento:	36 - Material Hospitalar
Fonte de recurso:	4.0.08 - Componente Piso da Atencao Basica Fixo - PAB Fixo - (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	2.952,00
Saldo Anterior:	2.952,00
[redacted]	2.952,00
Saldo a Pagar:	0,00

Cód: 651
Conta:

Pague-se a CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **Banco:** **Agência:**
CPF/CNPJ: 14.420.817/0001-23
à quantia de: DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS

Proveniente de: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE ALACCOL GEL 70 INP, 5 LITROS, MASCARAS COM 03 DOBRAS E COM ELASTICO EM TNT, GRAMTURA 40, IMPERMEAVEL, COVID-19.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
019	001	12809-08 MS 50080 FMS CUSTEIO SUS	12809-8	1	2.952,00
					2.952,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor:

RG/DOC:

ANAURILÂNDIA - MS, 24 de Abril de 2020.

GUILHERME GOMES ZANDONADI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

KLEBER GONCALVES DESTRO
CONTADOR
CRC - CRC - 009888/O-0MSMS

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA
CNPJ: 11.444.651/0001-97
Rua Dom Pedro II , Nº 847 - Centro - CEP 79.770-000
Telefone: (67)3445-1717
fmsanaurilandia@yahoo.com.br

NOTA DE EMPENHO Nº.: 531/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 27/03/2020
Competência: 03/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho: 0000000000 Licitação: Sem Licitac. Obra: Adiantamento: Não
Pré-Empenho: 0000000000 Contrato: Subvenção Social:
Processo: 0000000000 Convênio: Dívida Fundada:
Apenso:

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação: 0013 - 02.013.10.301.0015.2027-3.3.90.30.00.00
Órgão: 02 - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo: 10 - SAUDE
Subfunção de Governo: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação): 2.027 - GESTAO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 36 - Material Hospitalar
Fonte de Recursos: 114008 - Componente Piso da Atencao Basica Fixo - PAB Fixo - (Bloco de Custeio das Acoes e

FAVORECIDO

Credor: 651 - CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.420.817/0001-23
Endereço: R CRISANTEMO , nº 506 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL Insc. Estadual:
Cidade: GOIANIA Insc. Municipal:
Nº. Banco: Nº. Agência: Nº. Conta: Telefone: (62)3296-4016

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE ALACCOL GEL 70 INP, 5 LITROS, MASCARAS COM 03 DOBRAS E COM ELASTICO EM TNT, GRAMTURA 40, IMPERMEAVEL, COVID-19.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 186.996,71 Valor Empenhado: 2.952,00 Saldo Atual da Dotação: 184.044,71

Valor por extenso: DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS**********

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R$ 2.952,00 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 27 de março de 2020.

KLEBER GONCALVES DESTRO
CONTADOR
CRC - CRC - 008868/O-0MSMS

GUILHERME GOMES ZANDONADI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
R CRISANTEMO N§ 506 QUADRA07 LOTE 02
PARQUE OESTE INDUSTRIAL
GOIANIA/GO - CEP: 74.375-530
Telefone: 6299306908

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.335
Série 001
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5220 0414 4208 1700 0123 5500 1000 0003 3510 0020 3355

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA INTERESTADUAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152283059509458 14/04/2020 11:05:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL
105151459

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
14.420.817/0001-23

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA

C.N.P.J. / C.P.F. / ID ESTR.
11.444.651/0001-97

DATA DA EMISSÃO
14/04/2020 11:05

ENDEREÇO
RUA DOM PEDRO II, N 847

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
79.770-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA
14/04/2020

MUNICÍPIO
ANAURILANDIA

FONE / FAX
6734451717

UF
MS

INSCRIÇÃO

HORA DA SAÍDA

001	21/04/2020	2.952,00															

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.
0,00

VALOR DO I.C.M.S.
0,00

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST
0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.952,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPES... ACESSÓRIAS
0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
2.952,00

NOME / RAZÃO SOCIAL
KM TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE
1 - DESTINATÁRIO
[1]

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

C.N.P.J. / C.P.F.
03.011.765/0001-15

ENDEREÇO
R Antonio Carlos, 355, Quadra82 Lote 06/

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
3

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO
3

PESO BRUTO
0,000 40

PESO LÍQUIDO
0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST/SN	CFOP	UNID.	QUANT.	PMC	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0000044	ALCOOL 70 GEL 5 LTS - ALL CLEAN ECOSOFT ()	ALG-032023	19/03/2022	22072019	0102	6.102	UN	8	0,00	119,00000	0,00	952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000063	MASCARA DESCARTAVEL 3 DOBRAS COM ELASTICO ()	TMDK005	01/01/2025	63079010	0102	6.102	UN	2.000	0,00	1,00000	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00

VALOR DO ISSQN
0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BANCO BRADESCO AGENCIA 2360-4 C/C 04374-8. PEDIDO 0000240
EMPENHO 531/2020

RESERVADO AO FISCO

Emitido por SIAC Sistemas - (62) 4005-8550 - www.siacsistemas.com.br

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

G335240942193943042
24/04/2020 09:47:22

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	3928-4
Conta corrente	12609-8 MS 500080 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2360 COIMBRA URB GOIANIA
Conta corrente (com DV)	45748
CNPJ	14.420.817/0001-23
Nome favorecido	CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	42.401
Valor	2.952,00
Data transferência	24/04/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	7D6963D78382D12F
Assinada por	JD625057 LUIZ ANTONIO PEREIRA FONTANETI 24/04/2020 08:35:09 JB523493 EDSON STEFANO TAKAZONO 24/04/2020 09:47:22

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB523493 EDSON STEFANO TAKAZONO.

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PIRANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autehticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

CANAÃ
Distribuidora de Medicamentos LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

ANAURILÂNDIA / MS

A Empresa **CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO**, CNPJ no **14.420.817.0001-23**, estabelecida na_**RUA DO CRISANTEMO QUADRA 07 LOTE 02 PARQUE OESTE** Cep:**74.375.15.30**, Telefone **62-32964016**, nº do WhatsApp: **62-98649614**, Banco: **BRADESCO** ,Nº da Conta Corrente: ***0004574-8***, Nº da Agência: ***2360*** ,Nome do Preposto: ALTEVIR DE ASSIS VIANA, CPF Nº 002.302.534.40, Cargo/Função **ADMINISTRADOR** , RG **5892515**, Órgão Expedidor **SSP** , E-mail, *Canaamedicamentoslicitacao@GMAIL.COM* vem apresentar proposta de preços para os fins de participação da COTAÇÃO, que tem por objeto: **Intenção de FORNECIMENTO para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos para atender ANAURILÂNDIA / MS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM 5 LITROS	GALÃO	8	ECOSOFT	R$119,00	R$952,00
2	MASCARA COM 3 DOBRAS E COM ELÁSTICO EM TNT, GRAMATURA 40, IMPERMEÁVEL (ESTAMOS MANDANDO CONFECCIONAR MÁSCARAS EM TNT DEVIDO A ESCASSEZ DO PRODUTO NO MERCADO, PARA ATENDER NOSSOS CLIENTES) OBS: EMBORA SEJA UMA CAMADA ELA É IMPERMEÁVEL DANDO MAIS SEGURANÇA QUE AS OUTRAS.	UN	2.000	R2 CONFECÇÕES	R$1,00	R$2.000,00

TOTAL: R$2.952,00

De acordo com o especificado no Termo de Referencia, anexo do Edital. Declaramos para fins de participação no processo licitatorio em pauta sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificaçoes pertinenetes ao Edital, anexos bem como as leis, decretos, porturias, resoluçoes, notificaçoes, despachos e ordens cuja normas

CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
RUA CRISÂNTEMO, QD: 07 LT: 02 Nº 506, PARQUE OESTE INDUSTRIAL,
GOIÂNIA, CEP:74375530
CNPJ: 14.420.817/0001-23
canaamedicamentos@gmail.com
Fone: 62-3296-4016

Este documento foi assinado digitalmente por ALTEVIR DE ASSIS.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9231-24EE-46C8-3203.
Este documento foi assinado digitalmente por MARCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

CANAÃ
Distribuidora de Medicamentos LTDA

incidam sobre a presente licitação e contrato declaramos ainda que nos preços cotados já esta incluidas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,taxas e encargos sociais, obrigaçoes trabalhistas, previdenciarias, fiscais e comerciais, como tambem despesas com transportes e deslocamentos e outra quaiquer que incidam sobre o objeto, não se perdendo de vista que os objetos licitados em todos os itens devem ser fornecidos de forma parcelada conforme solicitado

A validade desta proposta é de 30 dias.

CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA CRISANTEMO 506 QD 07 LT 02 PQ OESTE INDUSTRIAL
CEP:74.375.15.30
CNPJ 14.420.817 000123
INSCR.EST: 10515145-9
FONE 062. 3296.40.16
EMAIL: canaamedicamentoslicitacao@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
ALTEVIR DE ASSIS VIANA
WHATSAPP:62-998649614
CPF:002.302.534.40
RG: 5892515
CARGO: ADMINISTRADOR

***Declaramos que no valor total está incluso todos os tributos diretos e indiretos**

Goiania, 08/04/2020

CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
RUA CRISÂNTEMO, QD: 07 LT: 02 Nº 506, PARQUE OESTE INDUSTRIAL,
GOIÂNIA, CEP:74375530
CNPJ: 14.420.817/0001-23
canaamedicamentos@gmail.com
Fone: 62-3296-4016

Este documento foi assinado digitalmente por ALTEVIR DE ASSIS.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9231-24EE-46C8-3203.
Assinado com login e senha por MARCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

e documento foi assinado digitalmente por ALTEVIR DE ASSIS.
a verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9231-24EE-46C8-3203.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9231-24EE-46C8-3203 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9231-24EE-46C8-3203

Hash do Documento

E9A418E09B5B21B59CD0A8002039A5E8E4C2D8ABB3B792A78E1764CDF2C3765C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2020 é(são) :

☑ ALTEVIR DE ASSIS - 002.302.534-40 em 08/04/2020 11:10 UTC-03:00

Nome no certificado: Altevir De Assis Viana

Tipo: Certificado Digital

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA

CNPJ: 17445681000197
Rua Dona Custodia II, 0000147 - Centro
Telefone: (67)3451-1119
fmsanaurilandia@yahoo.com.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 694

Data do Pagamento: 13/04/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 472/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 19/03/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação:	13	02.013.10.301.0015.2027-3.3.90.30.00.00
Órgão:	02	FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo:	10	SAUDE
Subfunção do Governo:	301	ATENCAO BASICA
Programa:	0015	SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto\Atividade(Ação):	2027	GESTAO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO
Elemento de Despesa:	339030000000	Material de Consumo
Subelemento:	36	Material Hospitalar
Fonte de recurso:	4.0.08	Componente Piso da Atencao Basica Fixo - PAB Fixo - (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	5.400,00
Saldo Anterior:	5.400,00
[illegible]	5.400,00
Saldo a Pagar:	0,00

Pague-se a BRASMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME Cód: 427
CPF/CNPJ: 26.396.672/0001-51 Banco: Agência: Conta:
à quantia de: CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS

Proveniente de: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MASCARAS DESC. C/ 100 ELASTICO.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
019	001	12609-08 MS 50080 FMS CUSTEIO SUS	12609-8	1	5.400,00
					5.400,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: _____

RG/DOC: _____

ANAURILÂNDIA - MS, 13 de Abril de 2020.

GUILHERME GOMES ZANDONADI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

KLEBER GONCALVES DESTRO
CONTADOR
CRC - CRC - 008868/O-0MSMS

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA
CNPJ: 11.444.651/0001-97
Rua Dom Pedro II , Nº 847 - Centro - CEP 79.770-000
Telefone: (67)3445-1717
fmsanaurilandia@yahoo.com.br

NOTA DE EMPENHO Nº.: 472/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 19/03/2020
Competência: 03/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Sem Licitac.			Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:		Obra:		Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:				Dívida Fundada:	
Apenso:							

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0013 - 02.013.10.301.0015.2027-3.3.90.30.00.00
Órgão:	02 - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2.027 - GESTAO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	36 - Material Hospitalar
Fonte de Recursos:	114008 - Componente Piso da Atencao Basica Fixo - PAB Fixo - (Bloco de Custeio das Acoes e

FAVORECIDO

Credor:	427 - BRASMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME	CNPJ:	26.396.672/0001-51
Endereço:	RUA PONTALINA , nº 171 - VILA SANTO EUGENIO	Insc. Estadual:	0000000000000
Cidade:	CAMPO GRANDE	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	Nº. Agência: Nº. Conta:	Telefone:	(67)3043-3002

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MASCARAS DESC. C/ 100 ELASTICO.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 217.213,49 **Valor Empenhado:** 5.400,00 **Saldo Atual da Dotação:** 211.813,49

Valor por extenso: CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS**********

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R$ 5.400,00 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 19 de março de 2020.

KLEBER GONÇALVES DESTRO
CONTADOR
CRC - CRC - 008868/O-0MSMS

GUILHERME GOMES ZANDONADI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI - em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA

RUA PONTALINA, 171 - VILA SANTO EUGÊNIO -
CEP:79060-540 - CAMPO GRANDE - MS
TEL: (67)3043-3002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000001867 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5020 0326 3966 7200 0151 5500 1000 0018 6712 1226 1270

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	150200009431757 31/03/2020 15:22:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
284182222		26.396.672/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA			11.444.651/0001-97	31/03/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R DOM PEDRO II, 847	CENTRO		79770-000	31/03/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ANAURILÂNDIA	(67)3445-1717	MS		15:19:03

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.478,60	5.400,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CARDOSO & PADUA LTDA	0 - REMETENTE				02.215.841/0001-41
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA CALARGE, 24	CAMPO GRANDE			MS	283298855

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME			5,00 Kg	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
2184	MASCARA DESC. C/ELASTICO Lote: 2019002 VTG : 03/03/2024	63079010	1400	5102	UN	3.000,00	1,80	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD5 : C212618357429D0628DA57D8957DAB5C BANCO 756 // AGENCIA: 4393 // C.C:6322-3 BANCO SICRED//AGENCIA: 0911 // C.C: 72839-0 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI NOTA DE EMPENHO:472/2020 COMPETENCIA:03/2020 Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 1660,50 Est.: 0,00 Mun.: 0,00	

SGBr Sistemas

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 07/05/2020 11:46 - Para validar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	3928-4
Conta corrente	12609-8 MS 500080 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco	756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV)	4393 SICOOB ARAPONGAS
Conta corrente (com DV)	63223
CNPJ	26.396.672/0001-51
Nome favorecido	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	41.301
Valor	5.400,00
Data transferência	13/04/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	AD6CD24FD1A9A7DE
Assinada por	JD625057 LUIZ ANTONIO PEREIRA FONTANETI 13/04/2020 10:51:02 JB523493 EDSON STEFANO TAKAZONO 13/04/2020 10:52:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB523493 EDSON STEFANO TAKAZONO.

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 102072/ 20- 09

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CPF/CNPJ: **26.396.672/0001-51**
ENDEREÇO: RUA PONTALINA Nº:171
COMPLEMENTO: BAIRRO:VILA SANTO EUGENIO
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79100-000

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 16/06/2020

Campo Grande - MS, 17 fevereiro 2020

Maria Aparecida de Novaes Pereira
Diretor de Arrecadação

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Ceritidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico http://capital.ms.gov.br/semre
Código de Autenticidade: B60C029B4F0A28723AF3E40D2BE06C02

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 05/02/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A8221D2.53765A39.01BA2505.FC854823

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM	NOSSO NÚMERO	DATA EMISSÃO	
80269/20 - 5	80269/20 - 6	17/02/2020	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
05460040010	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CPF_CNPJ	ENDEREÇO
03501509000106	AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000

BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	

IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2020680101012	01	18/03/2020	68	REC AVULSA	25,58	0,00	0,00	25,58

Certidão Nº102072/20-9
BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 26396672000151

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TOTAL
18/03/2020	25,58	0,00	0,00	0,00	25,58

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM	NOSSO NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	
80269/20 - 5	80269/20 - 5	17/02/2020	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
5460040010	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
CPF/CNPJ	ENDEREÇO
3501509000106	AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000

BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
ILA CIDADE	CAMPO GRANDE	

FORMA DE PAGAMENTO	VENCIMENTO
EDE BANCÁRIA CONVENIADA	18/03/2020

INSTRUÇÕES

VALOR LANÇADO	25,58
VALOR ATUALIZADO	0,00
MULTA/JUROS	0,00
DESCONTO	0,00
OUTROS ACRÉSCIMOS	0,00
TOTAL	25,58

81620000000-7 25580888202-5 00318889399-0 90802692005-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISCANI - em 25/05/2020 11:46 - Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

Sicredi

Associado: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI M
Cooperativa: 0911 **Conta Corrente:** 72839-0 **Impresso em** 17/02/2020 17:28:03

Tributos

Solicitante:	APARECIDO GONCALVES DE ARAUJO
Cooperativa Origem:	0911
Conta Origem:	72839-0
Número de Controle:	637547480
Tipo de Documento:	P.M. CAMPO GRANDE - COD.BARRAS
Código de Barras:	816200000007255808682025003186899990908026920052
Data de Vencimento:	18/03/2020
Valor Total (R$):	25,58
Data do Pagamento:	17/02/2020
Hora do Pagamento:	17:28
Descrição do Pagamento:	PG DAM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
Autenticação Eletrônica:	4F3F.3AF9.38BD.9542.185D.10BE.A3E1.2282

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***036513/2020***

Contribuinte:BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CCE: ***28.418.222-2***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos,inscri-tos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 09:34:30 horas do dia 10/02/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.396.672/0001-51
Razão Social: BRASMED COMERCIO DE PROD HOSPITALARES EIRELI ME
Endereço: R PONTALINA 171 / VILA SANTO EUGENIO / CAMPO GRANDE / MS / 79060-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 03/04/2020

Certificação Número: 2020030503491237650038

Informação obtida em 09/03/2020 11:05:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.396.672/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:10:04 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2020.
Código de controle da certidão: **F9CC.1764.A0E7.256D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.396.672/0001-51
Certidão nº: 189509188/2019
Expedição: 19/11/2019, às 09:38:03
Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.396.672/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA
CNPJ: 13.446.615/0001-97
Rua Dona Flavia II, (2600)47 - Centro
Telefone: (67) 3451-1119
fundosaudeanaurilandia@gmail.com

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 692

Data do Pagamento: 13/04/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 514/2020 **Tipo:** Global Data do Empenho: 25/03/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação:	13 - 02.013.10.301.0015.2027-3.3.90.30.00.00
Órgão:	02 - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo:	10 - SAUDE
Subfunção do Governo:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto\Atividade(Ação):	2027 - GESTAO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO
Elemento de Despesa:	339030000000 - Material de Consumo
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo
Fonte de recurso:	4.0.08 - Componente Piso da Atencao Basica Fixo - PAB Fixo - (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	3.960,00
Saldo Anterior:	3.960,00
(-) 0,00 Parcela	3.960,00
Saldo a Pagar:	0,00

Pague-se a POLLO HOSPITALAR LTDA EPP Cód: 755
CPF/CNPJ: 09.204.127/0001-05 Banco: Agência: Conta:
à quantia de: TRES MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS

Proveniente de: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE TESTE RAPIDO PARA COVID 19.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
019	001	12609-08 MS 50080 FMS CUSTEIO SUS	12609-8	1	3.960,00
					3.960,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: _____

RG/DOC: _____

ANAURILÂNDIA - MS, 13 de Abril de 2020.

GUILHERME GOMES ZANDONADI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

KLEBER GONÇALVES DESTRO
CONTADOR
CRC - CRC - 008868/O-0MSMS

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA
CNPJ: 11.444.651/0001-97
Rua Dom Pedro II , Nº 847 - Centro - CEP 79.770-000
Telefone: (67)3445-1717
fmsanaurilandia@yahoo.com.br

NOTA DE EMPENHO Nº.: 514/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 25/03/2020
Competência: 03/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Sem Licitac.	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:		Dívida Fundada:	
Apenso:					

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0013 - 02.013.10.301.0015.2027-3.3.90.30.00.00
Órgão:	02 - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2.027 - GESTAO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recursos:	114008 - Componente Piso da Atencao Basica Fixo - PAB Fixo - (Bloco de Custeio das Acoes e

FAVORECIDO

Credor:	755 - POLLO HOSPITALAR LTDA EPP	CNPJ:	09.204.127/0001-05
Endereço:	RUA GOVERNADOR NEY BRAGA , nº 4335 - CENTRO	Insc. Estadual:	
Cidade:	UMUARAMA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	Nº. Agência: Nº. Conta:	Telefone:	

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE TESTE RAPIDO PARA COVID 19.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 217.213,49 Valor Empenhado: 3.960,00 Saldo Atual da Dotação: 213.253,49

Valor por extenso: TRES MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS**********

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R$ 3.960,00 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 25 de março de 2020.

KLEBER GONCALVES DESTRO
CONTADOR
CRC - CRC - 008868/O-0MSMS

GUILHERME GOMES ZANDONADI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI - em 25/03/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

POLLO HOSPITALAR

POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
Rua Governador Ney Braga, 4835 - Zona I
Umuarama - PR Cep 87501-330
(44) 3056-6850

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.015.982
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0409 2041 2700 0105 5500 1000 0159 8217 2000 4106

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS	141200064274346 08/04/2020 16:35:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
904.25403-71	284910295	09.204.127/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/Id Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA			11.444.651/0001-97	08/04/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA DOM PEDRO II, 847	CENTRO		79770-000	08/04/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
ANAURILANDIA	(67)3445-1717	MS		16:37:46

FATURA/DUPLICATA

001	08/04/20	R$ 3.960,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CX1	1			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
9519	MEDTESTE TESTE RAPIDO ACOND IGG/IGM C/25 Lote=COV20030060 Qtd=1 Fab=01/03/2020 Val=30/03/2022	38220090	0400	6108	CX	1	3.960,00	3.960,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ISPENSA OTA DE EMPENHO N. 514/2020 ENCAO PREVISTA NO ITEM 40 DO ANEXO V DO RICMS/2017 OCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA IREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO E ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 ONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL - AG: 0645-9 C/C 30176-0	

ecebemos de POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:08/04/2020,Valor Total: $3.960,00, Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA RUA DOM PEDRO II, 847 - CENTRO - ANAURILANDIA/MS

TA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.015.982
SÉRIE: 1

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46 - Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

POLLO HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ 09.204.127/0001-05
I.E 904.25403-71

UMUARAMA, 01 DE ABRIL DE 2020

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
ANAURILANDIA - MS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a proposta de preços e condições de fornecimento para compra de teste rápido para COVID 19.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CAIXA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Teste rápido para COVID 19	MedLevensohn	C/ 25	01	R$ 3.960,00	R$ 3.960,00
			TOTAL		R$ 3.960,00	

Condições da Proposta:
Validade da Proposta..... 5 dias
Condição de Pagamento..... 50% no pedido, restante no embarque
Prazo de entrega..... Entre 10/04/2020 a 15/04/2020
Frete..... Pago
Confirmação do Pedido até..... 05/04/2020

OBS.: Produto de Geladeira, conservação e transporte de 0ºC a 30ºC.
Acompanha a proposta bula completa.

Ficamos no aguardo de seu retorno sobre a nossa proposta e à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

LEMIR GREGANIN CARMONA
Sócio
CPF: 803.949.819-87

(44) 3056-6950
contato.polliohospitalar@gmail.com
Rua Governador Ney Braga, 4335 - Umuarama - Paraná - CEP 87.501-330

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

G337131048458602010
13/04/2020 10:52:38

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MS 500080 FMS CUSTEIO SUS
Agência	3928-4
Conta corrente	12609-8

Creditado

Nome	POLLO HOSPITALAR LTDA
Agência	645-9
Conta corrente	30176-0
Valor	3.960,00
Data	Nesta data
Assinada por	JD625057 LUIZ ANTONIO PEREIRA FONTANETI 13/04/2020 08:56:48 JB523493 EDSON STEFANO TAKAZONO 13/04/2020 10:52:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB523493 EDSON STEFANO TAKAZONO.

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 1.1, Página 497

BOLETIM CORONAVÍRUS

Casos COVID-19 - Mato Grosso do Sul, 2020*

	Casos Notificados		Casos Confirmados**		Casos Descartados		Casos em Investigação		Casos Excluídos	
MS	2.301	100%	539	23,4%	1.664	72,4%	77	3,3%	21	0,9%
Drive-Thru Campo Grande	2.202	100%	60	2,7%	2.142	97,3	0	0%	0	0%
Drive-Thru Dourados	253	100%	16	6,3%	237	93,7%	0	0%	0	0%
Drive-Thru Três Lagoas	245	100%	27	11%	218	89%	0	0%	0	0%
Drive-Thru Corumbá	50	100%	0	0%	50	100%	0	0%	0	0%
Total	5.051	100%	642	12,7%	4.311	85,3%	77	1,6%	21	0,4%

Fonte: SES/MS
*Dados até 19/05/2020 às 10hs

Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco VII - CEP: 79.031-902 - Campo Grande / MS
Telefones: (67) 3318-1770 - 3318-1661 – coems2020@gmail.com

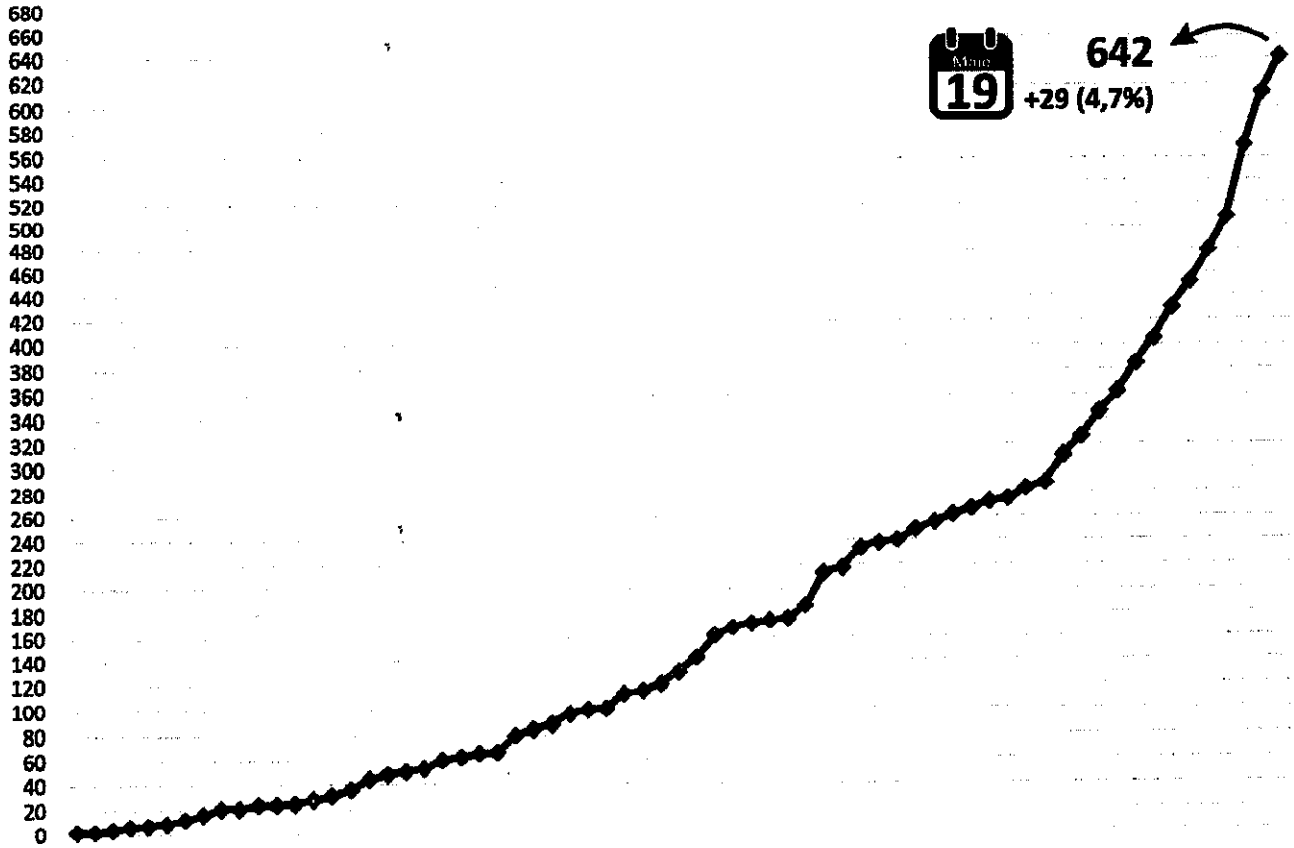
Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

SES Secretaria de Estado de Saúde

GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde
Diretoria Geral de Vigilância em Saúde

Casos Confirmados COVID-19



Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco VII - CEP: 79.031-902 - Campo Grande / MS
Telefones: (67) 3318-1770 - 3318-1661 – coems2020@gmail.com

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

SES Secretaria de Estado de Saúde
GOVERNO DO ESTADO
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde
Diretoria Geral de Vigilância em Saúde

Óbitos	
16	Letalidade 2,5%

Óbitos Confirmados COVID-19, Mato Grosso do Sul, 2020*

Nº do Caso	Município de Residência	Sexo	Idade	Data Notificação	Data Óbito	Comorbidades
27	Batayporã	F	64	24/03	31/03	Pneumopatia crônica
80	Batayporã	F	66	27/03	06/04	Hipertensão e diabetes
110	Campo Grande	F	71	12/04	12/04	Cardiopatia e diabetes
55	Campo Grande	F	63	28/03	13/04	Câncer
84	Três Lagoas	F	81	06/04	15/04	Hipertensão e diabetes
135	Três Lagoas	M	87	15/04	21/04	Hipertensão e diabetes
164	Três Lagoas	F	76	16/04	23/04	HAS e Alzheimer
98	Paranaíba	F	76	09/04	24/04	DPOC
238	Dourados**	M	56	23/04	25/04	Nada relatado
118	Campo Grande	M	74	24/03	03/05	Hipertensão e diabetes
154	Campo Grande	M	95	16/04	06/05	Senilidade
405	Vicentina***	M	62	29/04	01/05	Câncer
286	Brasilândia	M	58	05/05	12/05	Diabetes
267	Campo Grande	M	38	30/04	14/05	Diabetes, doença cardiovascular crônica e obesidade
429	Três Lagoas	M	53	12/05	15/05	Diabetes
278	Brasilândia	F	70	02/05	17/05	Hipertensão e diabetes

*Dados até 19/05/2020 às 10hs.
**Óbito residente de Dourados ocorreu no Estado do Tocantins.
***Óbito residente de Vicentina ocorreu no Estado de São Paulo.

Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco VII - CEP: 79.031-902 - Campo Grande / MS
Telefones: (67) 3318-1770 - 3318-1661 – coems2020@gmail.com

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

SES Secretaria de Estado de Saúde | GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde
Diretoria Geral de Vigilância em Saúde

Situação Atual dos Casos Confirmados COVID-19

642 Casos confirmados

- Isolamento domiciliar **383**
- Recuperados **220**
- Óbitos **16**

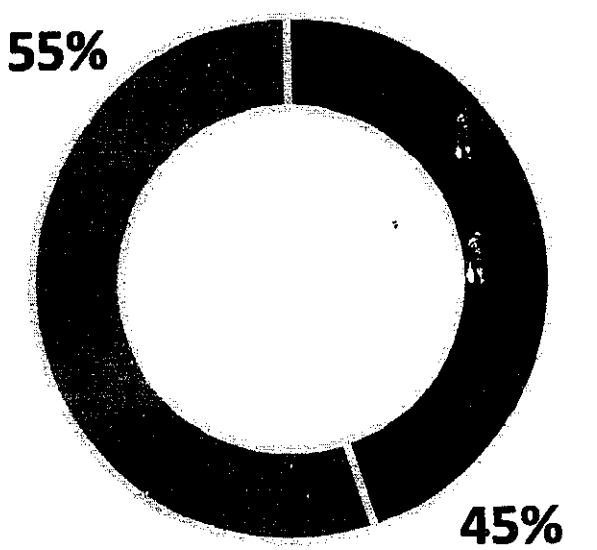
23 Internados
+ 3 de outros estados*

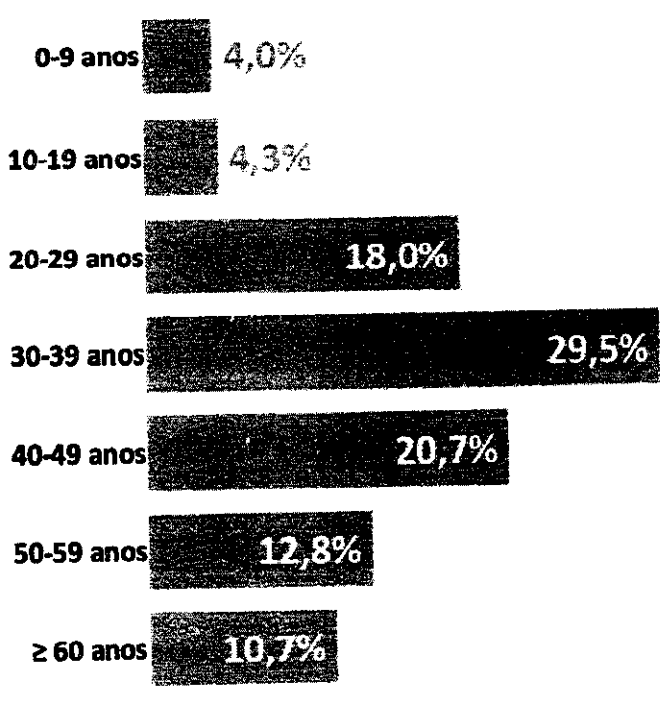
*Não contabilizados como casos confirmados de Mato Grosso do Sul

15 Leitos clínicos
- **9** Público — 1.172 disponíveis ocupação 0,8%
- **4** Privado — + 1 internado SP + 1 internado AL

11 Leitos UTI
- **4** Público — 296 disponíveis ocupação 1,4% +1 internado MT
- **4** Privado — +2 internados SP

Perfil dos Casos Confirmados COVID-19



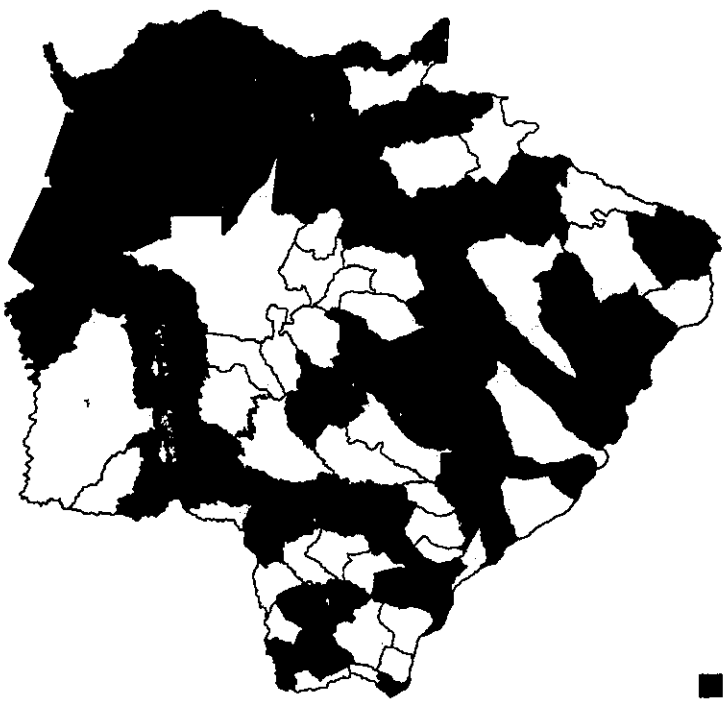


Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco VII - CEP: 79.031-902 - Campo Grande / MS
Telefones: (67) 3318-1770 - 3318-1661 – coems2020@gmail.com

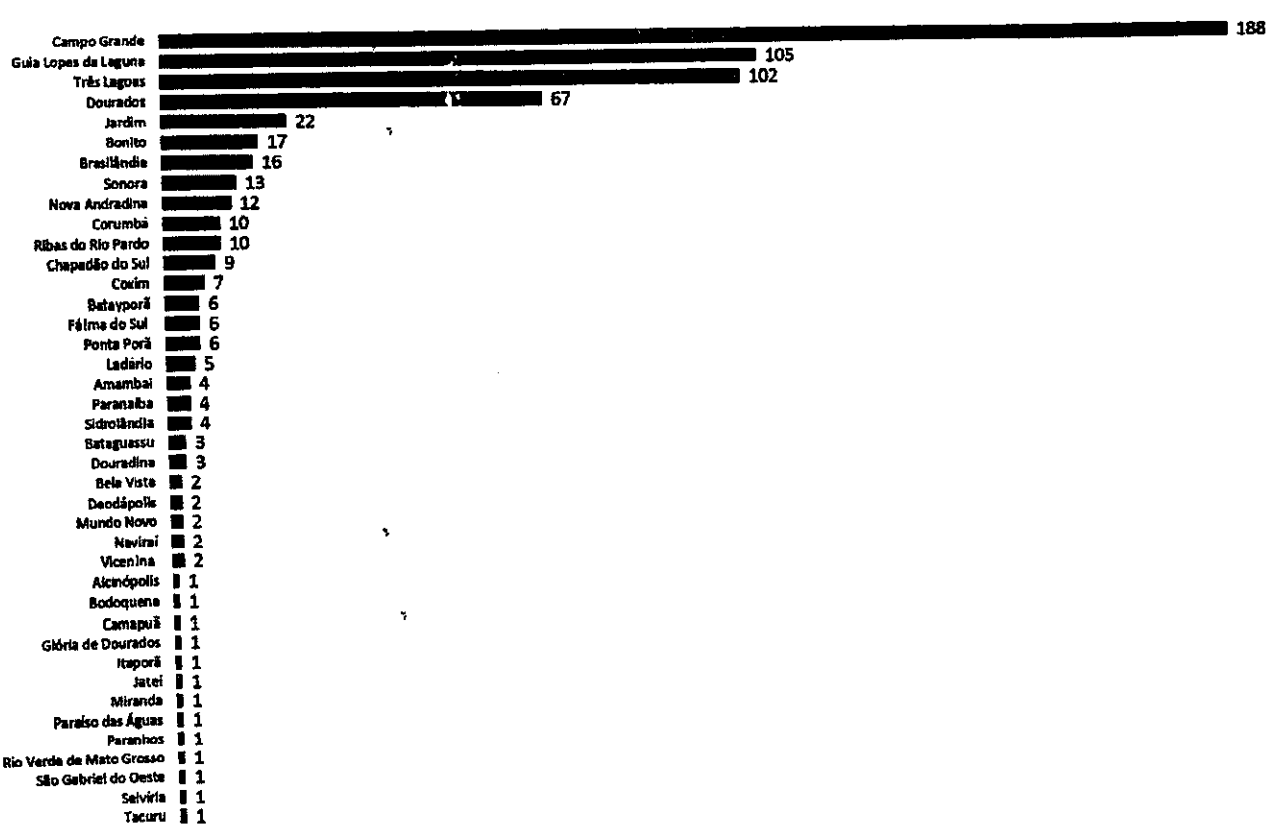
Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

SES Secretaria de Estado de Saúde
GOVERNO DO ESTADO
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde
Diretoria Geral de Vigilância em Saúde

Distribuição Espacial dos Casos Confirmados de COVID-19 - MS



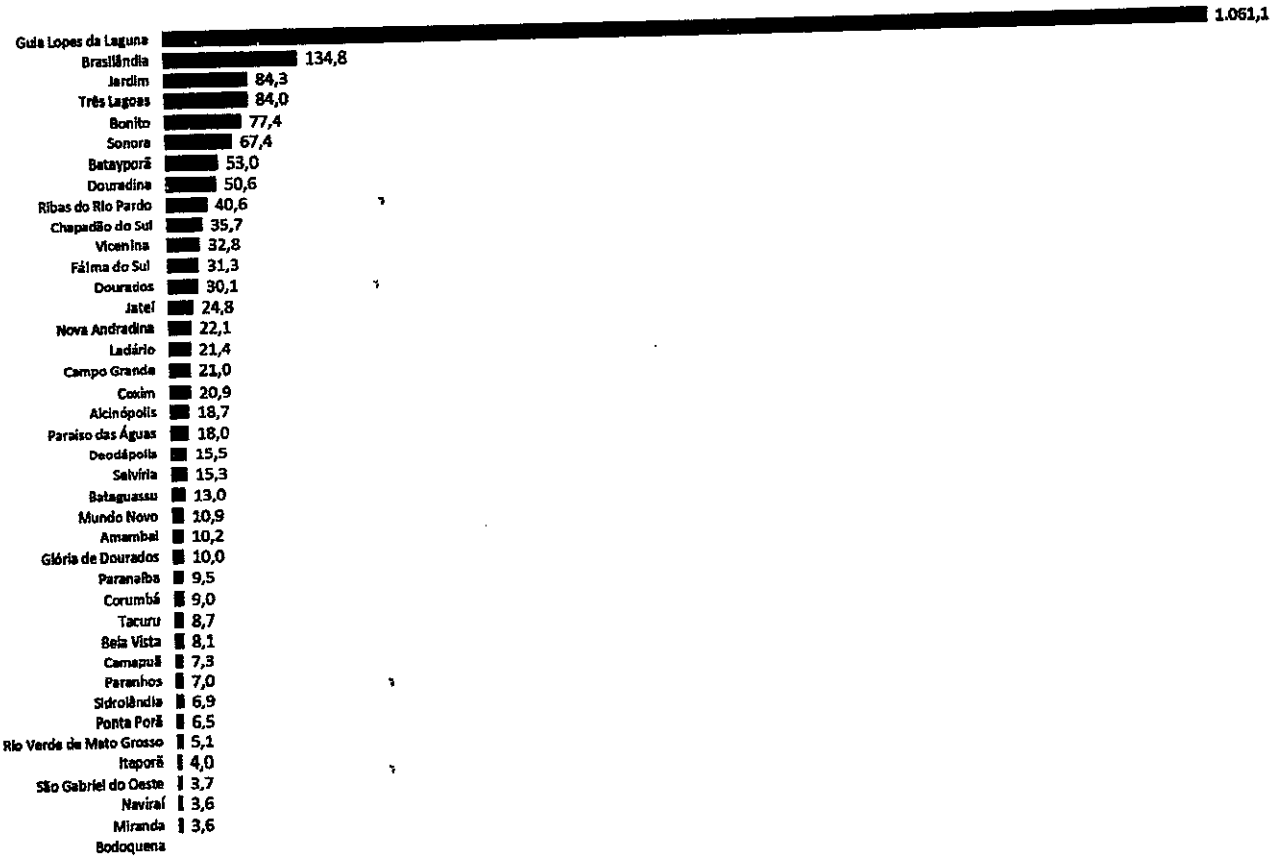
■ Casos confirmados
642



Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco VII - CEP: 79.031-902 - Campo Grande / MS
Telefones: (67) 3318-1770 - 3318-1661 – coems2020@gmail.com

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

Incidência dos Casos Confirmados de COVID-19 por 100.000/Habitantes*



*Estimativa de população em 2019, IBGE.

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

Casos de SRAG e SG* em investigação, testados para Influenza, painel viral** e COVID-19 - Mato Grosso do Sul, 2020.

Município de Residência	Nº Casos
Amambai	4
Antônio João	1
Aparecida do Taboado	1
Brasilândia	2
Campo Grande	19
Corguinho	1
Coxim	1
Deodápolis	3
Dois Irmãos do Buriti	1
Dourados	2
Eldorado	1
Fátima do Sul	4
Guia Lopes da Laguna	8
Inocência	1
Itaporã	1
Jardim	4
Mundo Novo	1
Naviraí	1
Ponta Porã	12
Ribas do Rio Pardo	1
Rochedo	2
Sidrolândia	1
Três Lagoas	5
TOTAL	77

Fonte: SES/MS
*SG em profissionais de saúde, força de segurança ou contatos domiciliares de caso confirmados.
**Influenza A H1N1, Influenza A H3N2, Influenza B, Metapneumovírus, Adenovírus, Rinovírus, Vírus Sincicial Respiratório, Parainfluenza 1, 2, 3 e COVID-19.

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 1.1, Página 504

Medidas Importantes

- Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- Considera-se pessoa com sintomas respiratórios, a apresentação de tosse seca, dor de garganta, ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre.
- Os indivíduos com febre e/ou sintomas respiratórios são aconselhados a usar a máscara. É importante lavar as mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70% antes de colocar a máscara facial. Além disso, deve-se substituir a máscara por uma nova limpa e seca, assim que ela se tornar úmida.
- As pessoas com mais de 60 anos de idade, devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.

NOTIFICAÇÃO IMEDIATA: Todos os casos devem ser registrados por serviços públicos e privados, por meio do preenchimento da ficha de **SRAG HOSPITALIZADO - SIVEP GRIPE, dentro das primeiras 24 horas** a partir da suspeita clínica.

CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, DOURADOS, NAVIRAÍ, PONTA PORÃ, TRÊS LAGOAS: INSEREM NO SIVEP GRIPE.

DEMAIS MUNICÍPIOS ENVIAM A FICHA AO CIEVS.

PLANTÃO CIEVS 24HS - 98477-3435

cievs.ms@hotmail.com

Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco VII - CEP: 79.031-902 - Campo Grande / MS
Telefones: (67) 3318-1770 - 3318-1661 – coems2020@gmail.com

Assinado com login e senha por MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA PISANI, em 25/05/2020 11:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2A1B21D2.53765A39.01BA2505.FC854823

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 1.21.001.000336/2020-39

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado pelo MPF para "*acompanhar a destinação, pelo Município de Anaurilândia, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus*" (doc. 8).

Segundo consta dos autos, o Município de Anaurilândia recebeu os seguintes valores de recursos federais para as ações de enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus):

(i) **R$ 30.984,00** (trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais) do Fundo Nacional de Saúde (f. 1 do doc. 6.2); e

(ii) **R$ 47.774,58** (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 01/06/2020 15:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 852F4871.8055C7C2.E69E2481.CC9FD3F1

quatro reais e cinquenta e oito centavos) de Apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (f. 180 do doc. 1.2).

Em resposta à diligência inicial (doc. 8), a Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia prestou, em 19.05.2020, as seguintes informações (fls. 1/3 do doc. 14):

> No tocante ao recurso indicado no item (i.1) o valor de R$ 30.984,00 (trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais), foram feitos ordens de pagamentos para Fundo Municipal de Saúde, destinados para ações de enfrentamento ao Covid-19, conforme comprovante em anexo. Desse valor foram gastos R$ 16.166,58 (dezesseis mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) conforme comprovante de transferência e ordem de pagamento em anexo, restando em caixa R$ 14.817,42 (quatorze mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).
>
> Já em relação ao recurso demonstrado no item (i.2) o valor de R$ 47.774,58 (quarenta e sete e setecentos e setenta e quatro e cinquenta e oito centavos), que é um recurso de Apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
>
> Esse Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência constitucional (CF, Art. 159, I, b), da União para os Estados e o Distrito Federal, composto de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).
>
> A Lei Complementar 62/89 determina que os recursos do FPM serão transferidos nos dia 10, 20 e 30 de cada mês sempre sobre a arrecadação do IR e IPI do decêndio anterior ao repasse, sendo utilizado no custeio da folha de pagamento do servidores de saúde e demais despesas da Secretária de Saúde.
>
> Em tempo estamos contemplando os profissionais de saúde da linha de frente dos atendimentos dos casos que são monitorados na investigação do COVID-19.
>
> Na oportunidade, encaminho o Boletim Epidemiológico, que consta o Município de Anaurilândia com nenhum caso de COVID-19, confirmado até o momento.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 01/06/2020 15:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 852F4871.8055C7C2.E69E2481.CC9FD3F1

Para a comprovação dessas informações, o gestor municipal forneceu ao MPF a documentação que consta das fls. 4/40 do doc. 14.

Por todo o exposto, **determino**, ao técnico administrativo do MPF:

(i) a **suspensão** da presente investigação, pelo prazo de 30 dias;

(ii) após o decurso desse prazo, **o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia,** com cópia da presente decisão, com fundamento no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar n. 75/93, para que, no prazo de 10 dias úteis, informe e comprove a destinação do saldo remanescente, no valor de R$ 14.817,42 (quatorze mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), de recursos recebidos do Governo Federal para as ações de enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus).

Dourados, 01 de Junho de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 01/06/2020 15:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 852F4871.8055C7C2.E69E2481.CC9FD3F1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-DRS-MS-00003994/2020 - CÓPIA DE DOCUMENTOS

Complementar - Planilha TCU_Transferências a Estados, DF e Municípios -

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Planilha TCU_Transferências a Estados, DF e Municípios - Coronavírus_1.xlsx

CERTIDÃO

INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Instauração de Notícia de Fato nos termos da Resolução nº 174/2017 – CNMP que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação de Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo.

SUBCOORDENADORIA JURÍDICA
PRM-DOURADOS

Assinado com login e senha por FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA CORDEIRO, em 05/06/2020 19:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C42C3A2B.09FC9BA1.42BCF07A.46DB2C37

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: PA - PPB - 1.21.001.000541/2020-02

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MS-DOURADOS - 3º Ofício

Grupo de Distribuição: PFDC/1ª CCR

Forma de Execução: Automática

Prevenção: 1.21.001.000336/2020-39

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO

Ofício Responsável: PRM-MS-DOURADOS - 3º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: FRANCISCO VIANA DA SILVA

Data: 08/06/2020 17:05:49

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

SUBJUR/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.21.001.000541/2020-02

Remetente:

SUBJUR/PRM-MS - SUBJUR/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Destinatário:

GABPRM2-LESS - GABPRM2-LESS - LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO

Usuário:

FRANCISCO VIANA DA SILVA

Data:

08/06/2020 17:05:49

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-DOURADOS/GABPRM2-LESS - Chefia da Unidade: LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO - Ofício da Distribuição: PRM-DRS - 3º Ofício - GABPRM2-LESS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Notícia de Fato n. [1] 1.21.001.000541/2020-02

PORTARIA N. 22, DE 09 DE JUNHO DE 2020

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**, por meio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 127, *caput*, e art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8°, § 1°, da Lei n. 7.347/85, e pelo art. 7°, inc. I, da Lei Complementar n. 75/93;

CONSIDERANDO haver recebido, do Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID-19 e da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, cópia do Ofício-Circular n. 01/2020/CFN/GIAC-COVID19 contendo "*as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Casa Civil acerca dos valores repassados pelo Governo Federal aos Estados, DF e Municípios para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19)*" (f. 06);

1 **Todas as menções aos autos serão feitas de acordo com a numeração indicada no software Adobe Acrobat Reader, leitor de arquivo pdf.**

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 09/06/2020 19:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C0103EB4.C926E3DF.556C7BBA.99A48532

CONSIDERANDO que, de acordo com os documentos fornecidos, o **Município de Nova Andradina** recebeu os seguintes valores de recursos federais para as ações de enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus):

(i) **R$ 3.266.270** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (f. 456); e

(ii) **R$ 694.950,88** (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) de Apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (f. 191);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o seguinte **objeto**: **acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus.**

Em consequência, determino ao Setor Jurídico que autue esta Portaria e os autos da Notícia de Fato n. 1.21.001.000541/2020-02 como Procedimento Administrativo, vinculando-o à **1ª CCR** (tema: 11852 – Financiamento do SUS).

Como diligência inicial, **determino**, ao técnico administrativo do MPF, **o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina**, com cópia da presente portaria, do documento 1.2 e das fls. 185/192 e 455/457, com fundamento no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar n. 75/93, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

(i) informe e comprove a destinação de todos os recursos recebidos do Governo Federal para as ações de enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus), em especial dos seguintes valores indicados nos documentos em anexo:

(i.1) R$ 3.266.270 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (f. 456); e

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 09/06/2020 19:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C0103EB4.C926E3DF.556C7BBA.99A48532

(i.2) R$ 694.950,88 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) de Apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (f. 191).

Proceda-se o registro e publicação da presente Portaria de Instauração, controlando o prazo de eventual prorrogação, na forma do art. 15 da Resolução n. 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Dê-se ciência da instauração à 1ª CCR.

Dourados-MS, 09 de Junho de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 09/06/2020 19:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C0103EB4.C926E3DF.556C7BBA.99A48532

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

GABPRM2-LESS - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/DOURADOS

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.21.001.000541/2020-02

Remetente:

GABPRM2-LESS - GABPRM2-LESS - LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO

Destinatário:

SUBJUR/PRM-MS - SUBJUR/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Usuário:

FABIO OKADA

Data:

12/06/2020 17:06:34

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.21.001.000541/2020-02

Classe de origem:

Notícia de Fato

Classe de destino:

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Data prevista de finalização:

15/06/2021

Usuário:

FRANCISCO VIANA DA SILVA

Data:

15/06/2020 18:47

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

SUBJUR/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.21.001.000541/2020-02

Remetente:

SUBJUR/PRM-MS - SUBJUR/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Destinatário:

GABPRM2-LESS - GABPRM2-LESS - LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO

Usuário:

FRANCISCO VIANA DA SILVA

Data:

15/06/2020 18:47:16

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-DOURADOS/GABPRM2-LESS - Chefia da Unidade: LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO - Ofício da Distribuição: PRM-DRS - 3º Ofício - GABPRM2-LESS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ofício n.º 153/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF
(Ao responder, favor mencionar o número deste Ofício e do procedimento abaixo indicado.)

Dourados, 17 de Junho de 2020.

A(o) Senhor(a)
SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS
RUA JOSÉ PEREIRA SOBRINHO, Nº. 808

Assunto: Procedimento Administrativo n° 1.21.001.000541/2020-02.
Encaminhamento de cópia de decisão por meio da qual são requisitadas informações.

Prezado(a) Senhor(a),

Por ordem do Senhor Procurador da República, Luiz Eduardo de Souza Smaniotto, encaminho a Vossa Senhoria cópia de decisão, devidamente instruída, por meio da qual são requisitadas informações.

Informo que o protocolo dos documentos endereçados ao Ministério Público Federal deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico "www.peticionamento.mpf.mp.br".

Informa ainda que, segundo o art. 8º, § 3º, da Lei Complementar n. 75/93, "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa " e que, no presente caso, essa responsabilidade inclui a prática do crime tipificado pelo art. 10 da Lei n. 7.347/85.

Rua José Corrêa de Almeida, n.º 2.220 – Jardim Clímax – CEP 79.820-155 – Dourados-MS
Fone: 67 3411-1716 – Correio eletrônico: PRMS-dourados-3oficio@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN, em 17/06/2020 17:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BAFE52A3.167A0164.50B1D29B.84E31E6D

Atenciosamente,

Márcio Augusto de Góes Gugelmin
Técnico do MPU

Assinado com login e senha por MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN, em 17/06/2020 17:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BAFE52A3.167A0164.50B1D29B.84E31E6D

PRM-DRS-MS-00004384/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/DOURADOS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, encaminhei o email conforme íntegra em anexo.

Dourados, 17 de junho de 2020.

MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN, em 17/06/2020 18:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3B8A55F6.54673DAE.9A5C8561.CEA3EC2F

MPF- requisita informações - 1.21.001.000541/2020-02 (of. 153)

De: PRMS-Terceiro Ofício da PRM de Dourados
Para: saude@pmna.ms.gov.br
CC: marciogugelmin@mpf.mp.br
CO:
Data: quarta-feira - 17/junho/2020 17:50
Assunto: MPF- requisita informações - 1.21.001.000541/2020-02 (of. 153)
Anexos: Text.htm; Portaria.pdf; Ofício 153.2020.pdf; pg. 185-192.pdf; pg. 455-457.pdf

Prezado(a) Senhor(a),

Por ordem do Senhor Procurador da República, Luiz Eduardo de Souza Smaniotto, encaminho o ofício em anexo, por meio do qual são requisitadas informações.

Solicito que seja confirmado o recebimento.

Atenciosamente,
Márcio Augusto de Góes Gugelmin
Técnico do MPU
Procuradoria da República no Município de Dourados
Tel: (67) 3411-1716

SES
Secretaria de Estado de Saúde

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Ofício n. 2966/CECAA/GAB/SES/2020

Campo Grande/MS, 23 de Junho de 2020.

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

A par de cumprimentá-lo tem o presente, em razão do interesse desta **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS** em dar visibilidade de suas ações, face ao avanço do vírus Sars-Cov-2 (novo coronavírus), responsável pela doença respiratória COVID-19, apresentar a Vossa Excelência, a planilha infraretratada, contendo a descrição das habilitações de leitos de UTI específicos para Covid-19 durante o prazo de 90 (noventa) dias, por município, de acordo com a **Portaria GM/MS n. 568**, 26 de março de 2020, bem como, o valor dos recursos financeiros repassados pelo **Fundo Nacional de Saúde – FNS** aos **Fundos Municipais de Saúde - FMS em parcela única**, de acordo com as portarias do **Ministério da Saúde – MS**, exceto Bataguassu que a Gestão da Saúde é Estadual, conforme o que segue:

Planilha I - Portarias de Habilitações UTI MS - 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19 – Mato Grosso do Sul

Portaria de Habilitações UTI Adulto II – COVID – 19	Municípios	Hospital	Nº De Leitos	Financeiro Total por município *	Código e Descrição
Portaria nº 893, de 20 de abril de 2020	Campo Grande	Hospital Regional de Mato Grosso do Sul	10	1.440.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
Portaria nº 895, de 20 de abril de 2020	Costa Rica	Fundação Hospitalar de Costa Rica	7	1.197.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
Portaria nº 896, de 20 de abril de 2020	Sidrolândia	Soc. Beneficente Dona Ermíria Silvério Barbosa	5	720.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19

A Sua Excelência o Senhor
SILVIO PETTENGILL NETO
Procurador – Chefe da Procuradoria da República/MS
Avenida Afonso Pena, 4444 – Vila Cidade
79020-907 - Campo Grande/MS

Este ofício possui anexo(s)

Elaborado por: wagnera
Encaminhado ao(s) email(s): prms-gabpfchefe@mpf.mp.br

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F011D532 na opção "Valide aqui seu documento"

Protocolo:

Data: __/__/____

Ofício n. 2966/CECAA/GAB/SES/2020 - 2

Portaria nº 924, de 23 de abril de 2020	Bataguassu	Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu	5	720.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
	Três Lagoas	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	10	1.440.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
Portaria nº 925, de 23 de abril de 2020	Chapadão do Sul	Chapadão do Sul	5	720.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
Portaria nº 927, de 23 de abril de 2020	Nova Andradina	Fundação Serv de Saúde de Nova Andradina	18	2.592.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
Portaria nº 1.121, de 6 de maio de 2020	Paranaíba	Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba	10	1.440.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
Portaria nº 1.211, de 8 de maio de 2020	Corumbá	Santa Casa de Corumbá	10	1.440.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
	Campo Grande	Santa Casa	10	1.440.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
	Campo Grande	Hospital Regional de Mato Grosso do Sul	34	4.896.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
	Campo Grande	Hospital Regional de Mato Grosso do Sul	3	432.000,00	26.13 - UTI PEDIATRICO II - COVID- 19

Assinado digitalmente por GERALDO RESENDE PEREIRA:12896918191 - Hora do servidor: 23/06/2020 16:08:02
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F011D532 na opção "Valide aqui seu documento"
Protocolo:
Data: __/__/____

Ofício n. 2966/CECAA/GAB/SES/2020 - 3

Portaria nº 1.364, de 19 de maio de 2020	Dourados	Hospital Evangelico Dr Sra Goldsby King	10	1.440.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
	Dourados	Ebserh Hospital Universitario Grande Dourados	5	720.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
	Dourados	Hospital da Vida	10	1.440.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
	Dourados	Hospital Santa Rita Ltda	5	720.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
Portaria nº 1.375, de 20 de maio de 2020	Ponta Porã	Hospital Regional Dr Jose de Simone Netto	10	1.440.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
PORTARIA Nº 1.529, DE 10 DE JUNHO DE 2020 **(Desabilita)**	Nova Andradina	Fundação Serv de Saúde de Nova Andradina	10	1.440.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19

***** O cálculo do correspondente financeiro de cada unidade hospitalar é obtido pela seguinte fórmula: valor leito/dia = R$ 1.600,00 multiplicados por 90 dias que é o prazo estabelecido para funcionamento desses leitos, multiplicado pelo número de leitos. Por exemplo: Habilitação de 5 leitos de UTI ADULTO II COVID-19. Tem-se: 1600,00*90*5= 720.000,00

Fonte: Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria - CECAA - Junho/2020.

Obs: Aguardando Habilitação:

Coxim - Encaminhada solicitação. Em fase de implantação;

Jardim - Em fase de finalização de obras;

Naviraí - Encaminhada solicitação. Equipe pronta e está recebendo equipamentos.

Assinado digitalmente por GERALDO RESENDE PEREIRA:12896918191 - Hora do servidor: 23/06/2020 16:08:02
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F011D532 na opção "Valide aqui seu documento"
Protocolo:
Data: __/__/____

Ofício n. 2966/CECAA/GAB/SES/2020 - 4

Importante relatar que a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, ao perceber erro no quantitavo de leitos habilitados para COVID-19, juntamente com a SES informaram o Ministério da Saúde, resultando na Portaria n. 1529, de 10 de junho de 2020, desabilitando 10 leitos.

Na oportunidade, há de se registrar que a **Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria - CECAA**, integrante desta **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul-SES**, há algum tempo, vêm envidando esforços para que os municípios sob a gestão das Secretarias Municipais de Saúde, responsáveis pela gestão de seu território, a quem cabe contratar/conveniar com os serviços ambulatoriais e hospitalares locais, aqui incluso os municípios supracitados, excetuando-se o município de Bataguassu, possam exercer o seu papel gestor, ou seja, controlem, avaliem, monitorem, regulem e auditem os seus serviços de saúde de modo coerente às égides do SUS, dos Conselhos Profissionais e da Administração Pública.

Diante disso, por determinação deste gestor estadual da saúde, o responsável pela CECAA realizou, no dia 13 de maio de 2020, uma reunião por videoconferencia com os representantes dos **Componentes Municipais de Auditoria** dos municípios relacionados na planilha acima, para manterem a observância, face às Portarias de Habilitações e seus repasses financeiros, para que sejam objetos de análise e acompanhamento dos respectivos **Componentes Municipais de Auditoria**, integrante do **Sistema Nacional de Auditoria – SNA**, com base no **art. 5º, III, do Decreto 1.651/1995**, cuja atribuição é a de acompanhar os serviços de saúde sob sua gestão, conforme os argumentos mencionados no parágrafo anterior, devendo-se para tanto, realizar Visita Técnica nessas unidades hospitalares com UTI's habilitadas em seu território de saúde, a fim de verificar sua existência e funcionamento.

Informamos que as visitas estão sendo realizadas aos estabelecimentos de saúde referidos da planilha supra, pelo Componente Estadual de Auditoria ou pelo Componente Municipal de Auditoria ou integrada. Cada visita gerará um Relatório de Visita Técnica e tão logo conclua-se essa etapa, todos os relatórios serão enviados para o conhecimento de Sua Excelência e repasse aos *parquets*, no intento de que o responsável legal pela Promotoria de Justiça correspondente, tome conhecimento e adote as providências que o caso requeira.

Cabe ressaltar que algumas unidades já foram visitadas e que há divergência nos quantitativos de leitos de UTI COVID-19 encontrados ativos, se comparados as portarias. (Relatórios estão anexos).

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Ofício redigido na **Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria,** elaborado pelo Sr. Wagner Aparecido da Silva , Gerente de Auditorias e Jean Clei da Silva, Coordenador da CECAA, telefone (67)3322-7150 e (67)3322-7171.

Cordialmente,

Assinado digitalmente por GERALDO RESENDE PEREIRA:12896918191 - Hora do servidor: 23/06/2020 16:08:02
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F011D532 na opção "Valide aqui seu documento"
Protocolo:
Data: __/__/____

SES
Secretaria de Estado de Saúde

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Ofício n. 2966/CECAA/GAB/SES/2020 - 5

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por GERALDO RESENDE PEREIRA:12896918191 - Hora do servidor: 23/06/2020 16:08:02
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F011D532 na opção "Valide aqui seu documento"

Protocolo:
Data: __/__/____

PORTARIA Nº 1.121, DE 6 DE MAIO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado do Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Paranaíba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.061800/2020-80, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo desta Portaria .

Parágrafo único. A habilitação tratada no art. 1º, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Município de Paranaíba no Estado de Mato Grosso do Sul, em parcela única, no montante de R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no art. 2º equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de

Paranaíba, IBGE 500630, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

. UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓ DIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
. MS	500630	Paranaíba	Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba	2375850	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 11.2, Página 1

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
BA	293135	Teixeira de Freitas	Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	2301318	Municipal	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	05	05	240.000,00	720.000,00

PORTARIA Nº 1.211, DE 8 DE MAIO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, da Santa Casa de Corumbá/MS, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Município de Corumbá no Estado de Mato Grosso do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.063246/2020-75, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Município de Corumbá no Estado de Mato Grosso do Sul, em parcela única, no montante de R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Corumbá, IBGE 500320, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR R$ CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR R$
MS	500320	CORUMBÁ	SANTA CASA DE CORUMBÁ	2376334	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DECISÃO DE 11 DE MAIO DE 2020

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 526ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de abril, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Tipo de Infração	Valor da Multa (R$)
33902.560576/2015-10	Unimed Barra do Garças - Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 35 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33910.012293/2019-82	Unimed Campo Grande Ms Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.037014/2018-11	Ami - Assistência Médica Infantil Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33910.001344/2019-41	Uniconsult - Administradora de Benefícios e Serviços Ltda.		Arquivamento
33910.011631/2019-69	Unimed Campo Grande Ms Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.006911/2019-55	Associação Policial de Assistência à Saúde da Baixada Santista	Art. 77 RN 124/2006	32.000,00 (trinta e dois mil reais
33910.035211/2018-97	Unimed de Santos Coop de Trab Medico	Art. 77 RN 124/2006	63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)
33910.010792/2019-35	Unimed Petropolis-Rj Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33910.019266/2019-31	Unimed de Manaus Coop. do Trabalho Médico Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.012186/2019-54	Ami - Assistência Médica Infantil Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	32.000,00 (trinta e dois mil reais
33910.016051/2019-68	Unimed Seguros Saúde S/A	Art. 77 RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33910.016356/2019-70	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33910.010824/2019-01	Unimed Noroeste Capixaba Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 71 RN 124/2006	18.000,00 (dezoito mil reais)
33910.009027/2019-72	Odontoprev S/A		Arquivamento
33910.002091/2019-22	Unimed Cuiaba Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.009062/2019-91	Unimed Maceio Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 57 RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33910.014822/2019-82	Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda.		Arquivamento
33910.018644/2019-69	Centro Clínico Gaúcho Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.013416/2019-01	Ami - Assistência Médica Infantil Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	35.200.00 (trinta e cinco mil, duzentos reais)
33910.005374/2019-26	Centro de Estudos e Diagnóstico Odontológico Ltda - Cedom	Art. 77 RN 124/2006	28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)
33910.003090/2019-03	Unimed de Santos Coop de Trab Medico	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.010822/2019-11	Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 71 RN 124/2006	33.000,00 (trinta e três mil reais)
33910.010155/2019-69	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Art. 78 RN 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33910.000652/2019-59	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.002894/2019-87	Unimed de Dourados Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.		
33910.011125/2019-70	Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social	Art. 77 RN 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.005652/2019-45	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.030957/2018-12	Unimed Ponte Nova Cooperativa de Trabalho Medico Ltda.	Art. 71 RN 124/2006	12.000,00 (doze mil reais)
33910.001626/2019-48	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	Art. 77 RN 124/2006	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
33910.032141/2018-15	Unimed Norte/Nordeste-Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)
33910.001963/2019-35	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Art. 77 RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33910.019447/2019-67	Hospital Bom Samaritano S/S Ltda	Art. 66 RN 124/2006	12.000,00 (doze mil reais)
33910.029710/2018-45	Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 62-A RN 124/2006	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
33910.012286/2019-81	Unimed Seguros Saúde S/A	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.010870/2019-00	Unimed Cuiaba Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.008579/2019-63	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.013077/2018-73	Unimed Norte/Nordeste-Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 35-C RN 124/2006	200.000,00 (duzentos mil reais)
33910.016280/2019-82	Fundação Sabesp de Seguridade Social - SABESPREV	Art. 77 RN 124/2006	48.000,00 (quarenta de oito mil reais)
33910.010703/2019-51	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	Art. 57 RN 124/2006	125.550,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
33910.014168/2019-15	Unimed do Estado do Paraná Federação Estadual das Cooperativas Médicas	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.014449/2019-60	Unimed de Santos Coop de Trab Medico	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.014456/2019-61	Sul América Serviços de Saúde S.A.	Art. 71 RN 124/2006	99.000,00 (noventa e nove mil reais)
33910.008708/2019-13	Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 78 RN 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33910.008162/2019-09	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.005578/2018-86	Unimed de Manaus Coop. do Trabalho Médico Ltda	Art. 32-ARN 124/2006	210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 11.3, Página 1

PORTARIA Nº 1.375, DE 20 DE MAIO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID 19, do Hospital Regional Dr. José de Simone Netto, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Mato Grosso do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.067942/2020-51, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID 19, do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação de que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Mato Grosso do Sul, em parcela única, no montante de R$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, IBGE 500000, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIÁRIA COVID-19 (MÊS)	VALOR R$
MS	500000	PONTA PORÃ	HOSPITAL REGIONAL DR JOSE DE SIMONE NETTO	2651610	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00

PORTARIA Nº 1.376, DE 20 MAIO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), disponibilizado ao Estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.067349/2020-12, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, nos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado da Bahia, em parcela única, no montante de R$ 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundo Estadual de Saúde da Bahia, IBGE 290000, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
BA	290000	ITABUNA	HOSPITAL CALIXTO MIDLEJ FILHO	2772280	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
BA	290000	ILHEUS	HOSPITAL DE ILHEUS	3906787	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	11	11	528.000,00	1.584.000,00
TOTAL								21	21	R$ 1.008.000,00	R$ 3.024.000,00

PORTARIA Nº 1.379, DE 20 DE MAIO DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID 19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Municípios no Estado do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.067672/2020-88, resolve:

PORTARIA Nº 927, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Nova Andradina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.053773/2020-71, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo.

Parágrafo único. A habilitação tratada no caput deste artigo, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Nova Andradina, em parcela única, no montante de R$ 2.592.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, IBGE 500620, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

. UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	PARCELA ÚNICA
. MS	500620	NOVA ANDRADINA	FUNDAÇÃO SERV DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	2371243	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	18	18	R$ 2.592.000,00

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 11.5, Página 1

Parágrafo único. A habilitação tratada no caput deste artigo, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Três Lagoas, em parcela única, no montante de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estadual e Municipal de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	PARCELA ÚNICA
MS	500000	BATAGUASSU	SANTA CASA DE MISSERICÓRDIA DE BATAGUASSU	2371782	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	720.000,00
MS	500830	TRÊS LAGOAS	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	2756951	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	1.440.000,00
TOTAL									15	R$ 2.160.000,00

PORTARIA Nº 925, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Chapadão do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.053842/2020-47, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação que trata o art. 1º, ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Chapadão do Sul, em parcela única, no montante de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, IBGE 500295, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	PARCELA ÚNICA R$
MS	500295	CHAPADÃO DO SUL	HOSPITAL MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL	2536293	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID 19	5	5	720.000,00

PORTARIA Nº 926, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Pará e Município de Ananindeua

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.053559/2020-15, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação tratada no art. 1º, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Pará e Município de Ananindeua, em parcela única, no montante de R$ 4.608.000,00 (quatro milhões e seiscentos e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no art. 2º equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua, IBGE 150080, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR
PA	150080	ANANINDEUA	HOSPITAL CAMILO SALGADO LTDA	2328534	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	7	1.008.000,00
PA	150080	ANANINDEUA	HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA LTDA	7283458	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	20	2.880.000,00
PA	150080	ANANINDEUA	HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA	6250564	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	720.000,00
TOTAL									32	R$ 4.608.000,00

PORTARIA Nº 924, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Três Lagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID- 19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.054135/2020-78, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação tratada no caput deste artigo, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação

de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Três Lagoas, em parcela única, no montante de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estadual e Municipal de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

. UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	PARCELA ÚNICA
. MS	500000	BATAGUASSU	SANTA CASA DE MISSERICÓRDIA DE BATAGUASSU	2371782	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	720.000,00
. MS	500830	TRÊS LAGOAS	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	2756951	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	1.440.000,00
. TOTAL									15	R$ 2.160.000,00

PORTARIA Nº 896, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Sidrolândia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID- 19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.053412/2020-25, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação tratada no art. 1º, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Sidrolândia, em parcela única, no montante de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no art. 2º equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de

Sidrolândia, IBGE 500790, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR
MS	500790	SIDROLÂNDIA	SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ERMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA	2370816	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	R$ 720.000,00

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 11.8, Página 1

PORTARIA Nº 878, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a serem disponibilizados ao Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título VII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Ofício AS.2 nº 054/2020, de 6 de março de 2020, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, que manifesta favorável à continuidade da execução do Projeto de Transplantes Renais, Pediátricos e de Adultos, da Associação Samaritano; e

Considerando a Nota Técnica nº 18/2020-CGSNT/DAET/SAES/MS, emitida pela Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes - CGSNT/DAET/SAES/MS, de 23 de março de 2020, constante do NUP-SEI 25000.182243/2019-04, que se posiciona favoravelmente à execução do Projeto de Transplantes Renais, Pediátricos e de Adultos, pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante de R$ 48.784.801,33 (quarenta e oito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e um reais e trinta e três centavos), a serem disponibilizados ao Estado de São Paulo, em 3 (três) parcelas de R$ 16.261.600,44 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta um mil seiscentos reais e quarenta e quatro centavos), conforme cronograma a seguir:

Ano	2020	2021	2022
Valor	16.261.600,44	16.261.600,44	16.261.600,44

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o caput deste artigo é destinado ao custeio da execução do Projeto de Transplantes Renais, Pediátricos e de Adultos pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, do montante estabelecido no art. 1º, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

PORTARIA Nº 893, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto/Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.052804/2020-77, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação tratada no caput deste artigo, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R$ 14.600.000,00 (quatorze milhões e seiscentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
MS	500270	CAMPO GRANDE	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	0009725	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	486.666,67	1.460.000,00
PA	150000	BELÉM	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DR ABELARDO SANTOS	9917322	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	20	973.333,33	2.920.000,00
PE	260000	CABO DE SANTO AGOSTINHO	HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA	6559379	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	486.666,67	1.460.000,00
PR	411370	LONDRINA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ	2781859	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	486.666,67	1.460.000,00
PR	410690	CURITIBA	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR -CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO DO PARANÁ	0015369	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	486.666,67	1.460.000,00
PR	411520	MARINGÁ	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ	2587335	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	486.666,67	1.460.000,00
RN	240000	NATAL	HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO	2679469	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	486.666,67	1.460.000,00
SC	420000	FLORIANÓPOLIS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - UFSC	3157245	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	486.666,67	1.460.000,00
SC	420000	FLORIANÓPOLIS	HOSPITAL DE FLORIANÓPOLIS	0019305	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	486.666,67	1.460.000,00
TOTAL								100	100	4.866.666,69	14.600.000,00

PORTARIA Nº 894, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Maranhão e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.052434/2020-78, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação tratada no caput deste, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Maranhão e Municípios, em parcela única, no montante de R$ 14.600.000,00 (quatorze milhões e seiscentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

PORTARIA Nº 895, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Costa Rica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.052430/2020-90, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação que trata o caput deste artigo, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Município de Costa Rica/MS, em parcela única, no montante de R$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Costa Rica, IBGE 500325, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIÁRIA COVID-19 (MÊS) R$	VALOR R$
MS	500325	COSTA RICA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA	2375826	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	7	340.666,67	1.022.000,00

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 11.10, Página 1

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 16, DE 6 DE ABRIL DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.186699/2019-35, interposto pela Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, CNPJ nº 05.497.378/0001-66, contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 561/GM/MS, DE 26 DE MARÇO DE 2020 (*)

Autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte (HPP) para cuidados prolongados.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre Crédito Extraordinário para o programa de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus; e

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); resolve:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, a utilização temporária de leitos dos hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados dos pacientes oriundos dos leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) dos hospitais definidos nos Planos de Contingência Estaduais para COVID-19.

§ 1º Os estabelecimentos enquadrados nesta Portaria não poderão realizar atendimento COVID-19.

§ 2º Poderão ser contemplados os estabelecimentos hospitalares com leitos existentes entre 31 a 49, desde que haja Leito SUS.

§ 3º O custeio dos leitos do caput deste artigo será financiado conforme tabela em Anexo a esta Portaria.

§ 4º Todos os leitos existentes no estabelecimento hospitalar de pequeno porte deverão ser destinados para cuidados prolongados e disponibilizados para Central de Regulação do Estado.

§ 5º A autorização temporária da utilização dos leitos de cuidados prolongados ocorrerá a partir da solicitação do Gestor Local SUS e Gestor Estadual. O gestor deverá encaminhar via e-mail à Coordenação Geral e Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD (cgahd@saude.gov.br), nominando:

1. o estabelecimento hospitalar com o seu respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES e Código IBGE;
2. o quantitativo de leitos existentes; e
3. declaração que possui RH disponível para o funcionamento dos leitos.

Art. 2º A publicação das Portarias de autorização ocorrerá considerando os critérios epidemiológicos e rede assistencial disponível dos Estados, pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. As autorizações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Nº de leito por hospital	Valor mês por hospital R$
31	R$ 186.000,00
32	R$ 192.000,00
33	R$ 198.000,00
34	R$ 204.000,00
35	R$ 210.000,00
36	R$ 216.000,00
37	R$ 222.000,00
38	R$ 228.000,00
39	R$ 234.000,00
40	R$ 240.000,00
41	R$ 246.000,00
42	R$ 252.000,00
43	R$ 258.000,00
44	R$ 264.000,00
45	R$ 270.000,00
46	R$ 276.000,00
47	R$ 282.000,00
48	R$ 288.000,00
49	R$ 294.000,00

(*) Republicada por conter incorreção na original, publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra, de 26 de março de 2020, Seção 1, página 1.

PORTARIA Nº 568, DE 26 DE MARÇO DE 2020 (*)

Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre Crédito Extraordinário para o programa de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); e

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, para o atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19, constante no NUP 25000.038983/2020-30, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a habilitação temporária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19.

§ 1º A habilitação temporária dos leitos de UTI ocorrerá a partir da solicitação do Gestor de Saúde Estadual e Municipal, devendo as solicitações estarem em consonância com as reais necessidades dos seus territórios. A referida solicitação deverá ocorrer através de ofício, assinado por ambos os Gestores de Saúde e endereçado à Coordenação-Geral e Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD via e-mail cgahd@saude.gov.br, o qual deverá relacionar:

I - os estabelecimentos em que serão instalados os leitos de UTI, com os seus respectivos Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES e Código IBGE;

II - o quantitativo de leitos a serem habilitados, que deve ser de no mínimo 05 leitos por estabelecimento; e

III - a informação sobre a existência de equipamentos e RH disponíveis para o funcionamento dos leitos a serem habilitados.

§ 2º Os Estabelecimentos temporários que não possuírem o CNES deverão obter as orientações específicas do Ministério da Saúde, disponível em Wiki CNES (wiki.datasus.gov.br).

§ 3º A publicação das Portarias de habilitação ocorrerá considerando os critérios epidemiológicos (paciente x leitos) e rede assistencial disponível dos estados, pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

§ 4º O custeio para diária de leito neste âmbito, será de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais).

§ 5º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial da União , nº 59-B, Edição Extra, de 26 de março de 2020, Seção 1, página 1, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 695, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Altera o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e estabelece regra para análise dos projetos apresentados, no exercício de 2019, após a publicação da Portaria Interministerial nº 2.262/MS/ME, de 30 de agosto de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013;

Considerando o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal; e

Considerando a necessidade de conferir mais eficiência à apresentação dos projetos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD e de adequar o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, à extinção do Comitê Gestor dos referidos programas promovida pelo Decreto nº 9.759, de 2019, resolve:

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 11.11, Página 1

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Município de Iguatu, no Estado do Ceará, em parcela única, no montante de R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Iguatu, IBGE 230550, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEIT..OS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
CE	230550	Iguatu	Hospital São Vicente	5292190	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00

PORTARIA Nº 1.361, DE 19 DE MAIO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), disponibilizado no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.067738/2020-30, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, no estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Pará, em parcela única, no montante de R$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Pará, IBGE 150000, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
PA	150000	BRAGANÇA	Hospital Santo Antonio Maria Zaccaria	2678403	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	30	960.000,00	2.880.000,00

PORTARIA Nº 1.364, DE 19 DE MAIO DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID 19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Municípios no Estado de Mato Grosso do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.067277/2020-03, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID 19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação de que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Municípios, no Estado de Mato Grosso do Sul, em parcela única, no montante de R$ 11.088.000,00 (onze milhões e oitenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR R$ CUSTEIO DIÁRIA COVID-19 (MÊS)	VALOR R$
MS	500270	CAMPO GRANDE	SANTA CASA	9717	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	9725	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	34	44	1.632.000,00	4.896.000,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	9725	MUNICIPAL	UTI PEDIATRICO II - COVID-19	26.13 - UTI PEDIATRICO II - COVID-19	3	3	144.000,00	432.000,00
MS	500370	DOURADOS	HOSPITAL EVANGELICO DR SRA GOLDSBY KING	2371375	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
MS	500370	DOURADOS	EBSERH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS	2710935	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	240.000,00	720.000,00
MS	500370	DOURADOS	HOSPITAL DA VIDA	5610044	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	480.000,00	1.440.000,00
MS	500370	DOURADOS	HOSPITAL SANTA RITA LTDA	3074889	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	240.000,00	720.000,00
TOTAL R$								77	87	3.696.000,00	11.088.000,00

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE NO SUS
COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

RELATÓRIO Nº 3.344/2020

VISITA TÉCNICA

Verificação de Serviços Assistenciais prestados por Estabelecimento de Saúde

Estabelecimentos: Hospital da Vida, EBSERH Hospital Universitário Grande Dourados, Hospital Evangélico Dr. Srª Goldsby King e Hospital Santa Rita Ltda

Município: Dourados-MS

Ponta Porã-MS

Junho/2020

1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

1.1 Hospital Santa Rita LTDA

CNES: 3074889 **CNPJ:** 03.151.578/0001-3
End.: Rua João Vicente Ferreira, nº 1517. Vila Progresso.
Município: Dourados-MS
CEP.: 79824-30 **Tel.** (67) 2108-8888

2 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

2.1 DIRETOR PRESIDENTE

Nome: Dr. José Carlos Chaves
CPF: 203.235.651-15 **RG:** 10529877 SSP/SP
Início da atividade: 01/10/2018
Ato de nomeação: Ata de Assembléia dos sócios do Hospital Santa Rita – 18/09/2018
Telefone: (67) 2108-8888

2.2 DIRETOR CLÍNICO

Nome: Dr. Hugo Dias
CPF: 716.214.151-04 **RG:** 3932662 SSP/GO
CRM: 6077/MS
Telefone: (67) 2108-8888

2.3 DIRETOR TÉCNICO

Nome: Dr. André Vidigal
CPF: 883.596.621-34 **RG:** 000955074 SSP/MS
CRM: 6105/MS
Telefone: (67) 2108-8888

2.4 TÉCNICO RESPONSÁVEL - ENFERMEIRO

Nome: Regiani Maria da Silva Correa
CPF: 293.085.818-47 **RG:** 29082954-9 SSP/SP
COREN: 158332/MS
Início da atividade: 27/03/2019
Telefone: (67) 2108-8888

1.2 EBSERH Hospital Universitário Grande Dourados

CNES: 2710935 **CNPJ:** 15.126.437/0009-09
End.: Rua Ivo Alves da Rocha, 558
Município: Dourados-MS
CEP.: 79804-000 **Tel.** (67) 34103007

2 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

2.1 DIRETOR ADMINISTRATIVO
Nome: Vagno Nunes de Oliveira
Endereço eletrônico: direcaogeralhu@ufgd.edu.br

2.2 DIRETOR CLÍNICO
Nome: Antônio Idalgo de Lima
Endereço eletrônico: atencaoasaude@ufgd.edu.br

2.3 DIRETOR GERAL
Nome: Luiz Augusto Freire Lopes
CRM: 6277/MS
Endereço eletrônico: gep.hugd@ebserh.gov.br

2.4 DIRETOR TÉCNICO - MÉDICO
Nome: Carla Cristiane Urnau Veiber
CRM: 6478/MS
Início da atividade: 26/11/2019
Endereço eletrônico: atencaoasaude@ufgd.edu.br

2.5 RESPONSÁVEL TÉCNICO UTI - MÉDICO
Nome: Hugo Dias Batista
CRM: 6077/MS
Início da atividade: 17/12/2019

2.6 RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENFERMEIRO
Nome: Fernanda Raquel Araújo Alencar
COREN: 18.4457/MS
Início da atividade: 26/11/2019
Endereço eletrônico: divisaodeenfermagemhu@/ufgd.edu.br

1.3 Hospital Evangélico Dr. e Sr.ª Goldsby King

CNES: 2371375 **CNPJ:** 03.604.782/0001-66
End.: Rua Hilda Bergo Duarte, 81
Município: Dourados-MS
CEP.: 79806-020 **Tel.** (67) 34167800

2 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

2.1 SUPERINTENDENTE
Nome: Wesley Macedo Ferreira
CPF: 715687941-34 **RG:** 4344653 DGPC/GO
Endereço eletrônico: he@hospitalevangelico.com.br

2.2 DIRETOR CLÍNICO
Nome: Antônio Humberto G. Moreira
CRM: 273/MS

2.3 DIRETOR TÉCNICO
Nome: Cenilce Lima Silva Berbet
CPF: 596.964.006-91 **RG: 4.588.705 SSP/MG**
CRM: 6584/MS

2.4 RESPONSÁVEL TÉCNICO UTI - MÉDICO
Nome: Marcos Canteiro

2.5 RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENFERMEIRO
Nome: Patricia Russo
COREN: 141528/MS
Início da atividade: 20/09/2019

1.4 Hospital da Vida - Fundacao de Serviço de Saúde de Dourados

CNES: 5610044 **CNPJ:** 15.126.437/0009-09
End.: Rua Toshinobu Katayama, 949
Município: Dourados-MS
CEP.: 79804-000 **Tel.** (67) 3420-7800

2 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEL
2.1 INTERVENTOR FUNSAUD
Nome: Renato Cézar Nassr
CPF: 062.105.178-03
Ato de nomeação: Decreto nº 2.494, de 31 de março de 2020.
Endereço eletrônico: direcaogeralhu@ufgd.edu.br

3 EQUIPE DE AUDITORES

Nome	Matrícula
Angélica Dalla Vechia Biolchi Saturnino	112931021
Rubeneide da Rocha Ferreira Scherwinski (Coordenadora de Equipe)	78822021

4 LISTA DE SIGLAS

Covid 19	Doença do Coronavírus - 2019
CECAA	Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria
CIB	Comissão Intergestores Bipartite
CIC	Comunicação Interna Circular
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CORE	Complexo Regulador Estadual
DGCSUS	Diretoria –Geral de Controle do SUS
GM	Gabinete do Ministro
MS	Mato Grosso do Sul /Ministério da Saúde
EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
SES	Secretaria de Estado de Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde
UTI	Unidade de Terapia Intensiva

5 SUMÁRIO

6	Introdução	06
7	Método	06
8	Desenvolvimento	07
9	Conclusão	08

6 INTRODUÇÃO

O presente relatório trata de visita técnica nas Unidades Hospitalares de Dourados: Hospital Santa Rita Ltda; Hospital da Vida; Hospital Evangélico Dr. Sra Goldsby King e Hospital Universitário Grande Dourados; para verificação dos leitos de UTI Covid Adulto II, existentes, ativos, censo e ocupação, conforme pactuado na Comissão Intergesteros Bipartite - CIB nº 45 e homologado na Resolução nº 48/CIB/SES de 01 de junho de 2020, que aprova a atualização do Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - Adulto – UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID 19 do Estado de Mato Grosso do Sul.

A equipe de auditores responsável pela realização da atividade e elaboração do presente relatório foi designada por meio da CIC n° 3-E/2020/CECAA-DGSUS-SES-MS, de 12/06/2020.

7 MÉTODO

Para desenvolvimento dos trabalhos, a equipe realizou na fase analítica e operativa as seguintes atividades:

a) Levantamento dos dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

b) Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

c) Portaria nº 1. 364, de 19 de maio de 2020;

d) Resolução nº 48/CIB/SES de 01de junho de 2020;

e) Censo hospitalar disponibilizado pelo Complexo Regulador Estadual - CORE

f) Censo diário disponibilizado pelos hospitais na realização da visita;

g) Visita Técnica nas unidades hospitalares.

8 DESENVOLVIMENTO

As Visitas Técnicas ocorreram no dia 14 de junho de 2020, Hospital Santa Rita Ltda; Hospital da Vida; Hospital Evangélico Dr. Sra Goldsby King e Hospital Universitário Grande Dourados a equipe deslocou-se para as unidades hospitalares, com objetivo de fazer verificação dos leitos de UTI Covid 19 Adulto II existentes, ativos, censo e ocupação, e o resultado da coleta de dados está descrito no **Quadro I**.

Quadro I - Leitos de UTI Covid 19 Adulto II existentes, ativos, censo e ocupação dos Hospitais de Dourados.

Hospital	Nº leitos existentes UTI Covid	Leitos UTI Covid ativos verificados na Visita	Censo Ocupados UTI Covid	Ocupação UTI Covid ativos verificados na Visita
Hospital Universitário-UFGD	**13**	**8**	**8**	**8**
Hospital da Vida	**20**	**0**	**0**	**0**
Hospital Evangélico	**10**	**8**	**8***	**8***
Hospital Santa Rita	**5**	**5**	**5****	**5****
Total	**48**	**21**	**21**	**21**

Fonte: Resolução CIB nº 48/visita in loco
* não são de utilização exclusiva para o SUS, disponibilizando 2 leitos para convênio.
**não são de utilização exclusiva para o SUS, disponibilizando 4 leitos para convênio/particular.

Em visita técnica em estabelecimentos Hospitalares de Dourados, em 14 de junho de 2020, verificamos que há deficiência dos recursos humanos da área da enfermagem devido ao grande quantitativo de afastamento para tratamento da saúde, bem como, a carência do profissional médico intensivista. Verificou-se ainda que a ocupação dos leitos está de acordo com o quantitativo constante no censo diário apresentado na data da visita pelas unidades hospitalares.

No Hospital Universitário Grande Dourados - UFGD, verificou-se que no estabelecimento há 8 (oito) leitos de UTI Covid19 ativos e 6 (seis) leitos para UTI geral, com ocupação dos 8 (oito) leitos de UTI Covid19 e 1 (um) leito de UTI geral. Fomos informadas pela enfermeira da UTI que a partir do dia14 de junho de 2020, os 2 (dois) leitos de isolamento da UTI geral serão utilizados para atendimento aos pacientes Covid19, com posterior adequação dos demais 4 (quatro) leitos da UTI Geral, com a finalidade de cumprir o estabelecido na

Portaria 1.364, de 19 de maio de 2020. Os pacientes da UTI geral serão atendidos em outro espaço que está sendo organizado.

No Hospital da Vida foi constatado que não existem leitos disponíveis para UTI Covid19. Há disponível 20 (vinte) leitos de UTI geral dos quais 11 (onze) deles já estão ocupados.

No Hospital Evangélico Dr Sra Goldsby King constatou-se que há 08 (oito) leitos UTI Covid19 ativos, sendo que os 08 (oito) leitos estavam ocupados no momento da visita, destes leitos 06(seis) estavam ocupados por pacientes SUS e 2 (dois) convênio. O estabelecimento dispõe de mais 05(cinco) leitos para UTI Covid19 com a possibilidade de atendimento desde que haja estrutura mínima e segundo relato da enfermeira Responsável Técnica da unidade, não há recursos humanos para colocar esses leitos em funcionamento.

No Hospital Santa Rita, verificamos que existem 05 (cinco) leitos UTI Covid19, sendo que 05 (cinco) estavam ativos, sendo 01 (um) ocupado por paciente SUS e 04 (quatro) por pacientes de convênio/particular. Entretanto, fomos informadas Diretor Clínico que no contrato não há disponibilidade dos cinco leitos de UTI para o SUS. Contudo, eles só os estão disponibilizando à medida que surgem as vagas, porque eles estão sendo ressarcidos após a execução do procedimento.

9 CONCLUSÃO

Diante das visitas técnicas realizadas no dia 14 de junho e das informações coletadas nas Unidades Hospitalares de Dourados, a equipe de auditoria verificou que: dos 48 leitos de UTI Covid 19 para atendimento ao SUS existentes no Plano de Contingência do Estado para o município de Dourados, 21 leitos estavam ativos e ocupados, destes leitos: 15 estavam ocupados para pacientes SUS e 06 para pacientes convênio/particular (sendo 2 leitos no Hospital Evangélico, utilizados para convênio e 4 leitos no Hospital Santa Rita, utilizados para convênio/particular) e todos os pacientes internados constam no censo diário apresentado.

Ponta Porã-MS, 15 de junho de 2020.

Rubeneide da Rocha Ferreira Scherwinski
Auditora de Serviços de Saúde
Coordenadora de Equipe

Angélica Dalla Vechia Biolchi Saturnino
Auditora de Serviços de Saúde

Serviço Municipal de Auditoria

Relatório Consolidado

Visita Técnica nº 28

Unidade: SOCIEDADE BENEFICENCIA CORUMBAENSE HOSPI

Munícipio: CORUMBÁ/MS

SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Serviço Municipal de Auditoria

Relatório Consolidado

Sumário

I - DADOS BÁSICOS 3
II - RELATÓRIO 3
III - FOLHA DE ASSINATURA 8
IV - ANEXOS 9

Acesso 1256214

SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Serviço Municipal de Auditoria

Relatório Consolidado

I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Realizar Visita Técnica na Santa Casa de Corumbá para conferir leitos e equipamento de UTI.
Entidade Responsável: SOCIEDADE BENEFICENCIA CORUMBAENSE HOSPI
CPF/CNPJ: 03.381.498/0001-78
Munícipio/UF: CORUMBÁ-MS
Unidade Visitada: SOCIEDADE BENEFICENCIA CORUMBAENSE HOSPI
CPF/CNPJ: 03.381.498/0001-78
Munícipio/UF: CORUMBÁ/MS
Demandante: Componente Municipal do SNA
Forma: Direta
Objeto: Visita Técnica
Abrangência: maio de 2020
Tarefa Nº: 111990
Equipe:

Nome	CPF
Marina Galharte Trotta	110.735.157-02
Eduardo de Moraes Neto	495.155.431-34

Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Analítica	19/05/2020	20/05/2020
Execução - In loco	20/05/2020	20/05/2020
Relatório	25/05/2020	09/06/2020

II - RELATÓRIO

INTRODUÇÃO

Em atendimento a atividade programa do Componente Municipal do SNA com foco na Assistência em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, foi realizada Visita Técnica na UTI da Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá/MS, CNPJ nº 03.381.498/0001-78, entidade com inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/DATASUS/MS sob o número 2376334.

Na Região de Saúde de Corumbá a Santa Casa é o único hospital que atende pelo SUS, sendo parte integrante e estratégica da Rede de Urgências e Emergências – RUE no Município de Corumbá, conforme se extrai do Plano de Ação Regional - PAR da RUE, publicado na Resolução nº 48/CIB/SES/MS de 2016 e atualizada através da Resolução nº 63/CIB/SES/MS, de 2019.

A taxa de ocupação hospitalar dos leitos SUS de UTI Adulto Tipo II atingiu um percentual de 65,65% (sessenta e cinco vírgula sessenta e cinco por cento) quando analisado o período compreendido entre abril de 2019 a abril de 2020.

A Santa Casa de Corumbá teve suas instalações, equipamento e serviços avaliados em decorrência de visita técnica anterior ocorrida em maio de 2019 em que foi verificado o quantitativo de leitos e equipamentos existentes para atendimento da população. Na ocasião, foi constatada a necessidade de aquisição de alguns itens assim como a certificação através de especialização para profissionais atuantes como Responsável Técnico no setor.

Devido à situação emergencial de pandemia decorrente do coronavirus, utilizando como base a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/20, atos normativos, portarias e decretos que tratam da temática de enfrentamento da pandemia; da Portaria nº 356/GM/MS, de 11/03/2020, que

Acesso 1256214

dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979; destacando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020 que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes COVID-19 e outras portarias correlacionadas.

Em atenção à assistência em Unidade de Terapia Intensiva disponibilizada na Região de Saúde de Corumbá para os usuários do Sistema Único de Saúde, o Município obteve através da Portaria GM/MS nº 1.211 de 08/05/2020, habilitação de 10 (dez) leitos novos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, na Santa Casa de Corumbá/MS, podendo assim melhor atender os usuários que apresentem evolução do quadro de saúde para um estágio crítico ou grave.

Atualmente o coronavírus (COVID-19) é considerado uma emergência de saúde pública de importância internacional, a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde, a fim de evitar a disseminação da doença.

A presente ação visa verificar se as questões pendentes no Relatório SISAUD nº 24/2019 foram sanadas; assim como a conferência de novos leitos UTI além dos já identificados no Relatório supracitado, sendo os novos leitos de uso exclusivo para pacientes acometidos pela patologia decorrente do Coronavírus.

METODOLOGIA

Fase Analítica

- Pesquisa no sítio do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/DATASUS/MS;
- Análise do Relatório de Visita Técnica nº 24/2019;
- Análise do Relatório Técnico de Inspeção nº 44/2019 da Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária;
- Revisão da Legislação e atos normativos específicos; e
- Contato telefônico inicial com o profissional médico Diretor Técnico e com o Diretor Clínico.

Fase Operativa

- Reunião de apresentação da equipe junto à Administração da Santa Casa de Corumbá/MS;
- Atividades inerentes à tarefa proposta junto à Santa Casa de Corumbá/MS;
- Análise do quantitativo de leitos hospitalares e equipamentos existentes e disponibilizados para utilização na UTI Tipo II Adulto;
- Análise do quantitativo de leitos hospitalares e equipamentos existentes e disponibilizados para utilização na UTI Tipo II Adulto- COVID19; e
- Observação direta no serviço de Terapia Intensiva para coleta de informações adicionais referentes à assistência prestada.

DESENVOLVIMENTO

Em atendimento a programação de atividades do Componente Municipal do SNA foi realizada Visita Técnica na Santa Casa de Corumbá para conferência do quantitativo de leitos de UTI disponíveis, de acordo com sua tipologia e uso exclusivo. A atividade visa comparar a avaliação atual com as constatações do relatório SISAUD nº 24/2019, assim como verificar a existência de novos leitos e equipamentos de uso exclusivo para usuários acometidos pela COVID-19. A ação foi efetivada por técnicos do Componente Municipal de Auditoria em Saúde do Município de Corumbá-MS.

Após reunião de equipe, análise das legislações, na data de 20 de maio de 2020 a equipe de auditores saiu em diligência para a Santa Casa a fim de verificar os leitos existentes e cadastrados no CNES e se houve aquisição de novos equipamentos/materiais.

Na oportunidade, foi realizada visita para conferência dos novos leitos de UTI Adulto Tipo II – COVID-19 para uso exclusivo de usuários acometidos pela patologia provocada pelo Coronavírus que necessitem de cuidados progressivos por apresentar um quadro de saúde crítico ou grave.

Na data de 08 de junho de 2020, a equipe de auditores saiu em nova diligência para a Santa Casa a fim de verificar os novos equipamentos e

Acesso 1256214

materiais adquiridos para a assistência na unidade de UTI – COVID19.

As visitas foram acompanhadas pelo profissional médico Manoel João de Oliveira e pela enfermeira Suzianne Aldama, que apresentaram as instalações onde os leitos estão instalados, os materiais e equipamentos disponíveis, assim como prestaram esclarecimentos, quando necessário, no decorrer da visita.

ANÁLISE

Leitos de UTI Adulto Tipo II

Como Unidade Complementar UTI Adulto Tipo II foi verificada a existência e condições operacionais de **10 (dez) leitos**, sendo 07 (sete) cadastros no CNES como SUS.

Equipamentos

Conforme o apêndice I da Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título X do Cuidado Progressivo ao paciente crítico ou grave que trata dos materiais e equipamentos necessários, foi identificado:

Quanto às constatações realizadas em visita técnica anterior e as recomendações de melhor conduta necessária para atendimento integral da portaria, durante a visita atual foi verificada que não houve aquisição dos itens faltantes. Podendo ser observado no anexo 01, intitulado - quadro de materiais e equipamentos mínimos para UTI – Tipo II Adulto a relação nominal dos itens, quantidades e se atendem ao recomendado por legislação específica.

Leitos de UTI Adulto Tipo II - COVID-19

Quanto à observação direta dos novos leitos de UTI que teve o processo rotineiro de aprovação, cadastro e recebimento de custeio alterado devido ao caráter de urgência da patologia que deu origem as medidas de enfrentamento amplamente divulgadas.

Foi verificada a existência e condições operacionais de 10 (dez) leitos novos, todos constam como cadastrados no CNES da Instituição como leitos SUS de Unidade Complementar UTI Adulto Tipo II- COVID 19.

Os novos leitos de UTI da Santa Casa de Corumbá foram habilitados através da Portaria GM/MS 1.211, de 08/05/2020, no quantitativo de 10 (dez) leitos novos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, a periodicidade da habilitação, inicialmente será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada.

Equipamentos

Conforme o apêndice I da Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título X do Cuidado Progressivo ao paciente crítico ou grave que trata dos materiais e equipamentos necessários, foi identificado que o Setor não possui alguns itens, o detalhamento dos itens consta no anexo 02, intitulado - quadro de materiais e equipamentos mínimos para UTI – Tipo II COVID 19.

Durante observação direta, quando questionada sobre o conjunto de nebulização e máscara facial (venturi), o Srº Manoel João informou que os itens são contra indicados para o tratamento da COVID19. Sendo verificada a existência do conjunto de nebulização; e de espaçadores em substituição as máscaras (venturi).

Responsável Técnico da UTI

Quanto à necessidade dos Setores de UTI Adulto como COVID 19 ter um Responsável Técnico e que para isso necessitaria de uma habilitação profissional específica, conforme se extrai da leitura do capítulo III, Seção II, Subseção II, item 9 da Portaria de Consolidação nº 03/2017, que trata dos critérios de habilitação para a equipe mínima multiprofissional, *ipsis litteris*:

Acesso 1256214

> Para habilitação, a UTI-a Tipo II deverá contar com a seguinte equipe multiprofissional mínima: I - 01 (um) médico responsável técnico com jornada mínima de 4 horas diárias, podendo acumular o papel de médico rotineiro, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título; [...] IV - 01 (um) enfermeiro coordenador, com jornada mínima de 04 horas diárias, podendo acumular o papel de enfermeiro rotineiro, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título; [...] VII - 01 (um) fisioterapeuta responsável técnico, com jornada diária mínima de 06 horas, com no mínimo 02 anos de experiência profissional, comprovada em Unidade de Terapia Intensiva; (grifo nosso).

Como documentação para habilitação profissional como Responsável Técnico do Setor, a Instituição apresentou o certificado de Pós Graduação Lato Sensu em Medicina Intensiva com carga horária de 360h do profissional médico Antônio Carlos de Carvalho - CRM/MS nº 3885.

A Instituição apresentou o Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva com carga horária de 360h da profissional Enfermeira Suzianne Aldama Vieira COREN/MS Nº 379.596 como Coordenadora do Setor de UTI.

Assim como o Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Fisioterapia em Terapia Intensiva com carga horária de 360h da profissional Fisioterapeuta Hiam Jumah Eide Ahmad Laila CREFITO Nº 46368, atuante na área UTI durante os últimos 09 (nove) anos.

No que se refere à habilitação profissional há que se observar as exigências constantes na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 137/2017 que altera o art. 13 da RDC N° 7/2010, em que esclarece que o Responsável Técnico médico, os coordenadores de enfermagem e de fisioterapia devem ter título de especialista, conforme estabelecido pelos respectivos conselhos de classe e associações reconhecidas por estes para este fim. Assim como a resolução CFM nº 1.634/2002, que trata como documentos necessários o certificado de conclusão de residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, devidamente registrado, ou título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB. Tal informação foi aferida em contato com o CRM/MS na data de 04 de junho de 2019.

Consta ainda um auto de infração sanitária expedido para a Santa Casa de Corumbá sob o nº 6.331/2019, em que descreve como infração a não apresentação de certificado de RT do médico da UTI, emitido pelo CRM, certificado de RT do Enfermeiro, emitido pelo COREN, e do fisioterapeuta, emitido pelo CREFITO. Encontrando embasamento legal através do art. 13º da Resolução ANVISA nº 07/2010 e nº 137/2017.

Cabe salientar que a Portaria consolidada nº 03/2017, no capítulo utilizado para o embasamento do critério de habilitação de leitos exige experiência profissional comprovada por pelo menos 02 (dois) anos, já a RDC 07/2010 em seu art. 13 (alterado através da RDC 137/2017) aduz que o fisioterapeuta deve ter título de especialista. Devendo ser esclarecido junto ao Ministério da Saúde a conduta mais adequada para atendimento do quesito.

Todas as documentações de Pós-Graduação citadas foram encaminhadas na ocasião da visita técnica nº 24/2019, não sendo acrescido nenhum documento novo de certificação profissional ou titulação registrada em conselhos de classe, assim como não foi encaminhado nenhum protocolo de solicitação junto aos respectivos conselhos para as categorias profissionais destacadas acima.

Relatório da Vigilância Sanitária Estadual

Em março/2019 foi confeccionado pela Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária o Relatório Técnico de Inspeção nº 044/2019, no que se refere à Unidade de Terapia Intensiva foram analisados 16 (dezesseis) itens: destes, o nível de criticidade III (grau crítico) atingiu 13 (treze) itens; e 03 (três) atingiu o nível de criticidade II (menos crítico).

Não serão pontuadas recomendações específicas visto que as orientações pertinentes a cada item já consta no relatório supracitado, assim como o período para o seu cumprimento. Devendo ser desenvolvido pela Santa Casa um plano de ação para solucionar os questionamentos, de acordo com o nível de criticidade apontado no relatório.

CONCLUSÃO

Após análise da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS/2017, que em seu capítulo V dispõe das normas e critérios para habilitação de UTI no

Acesso 1256214

Cadastro do SUS, como prestadora de serviço na área de cuidados intensivos, bem como de Materiais e equipamentos que compõem uma Unidade Intensiva e Intermediária Adulto; da Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; da Portaria nº 1.211/GM/MS, de 08 de maio de 2020, que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, da Santa Casa de Corumbá/MS, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Munícipio de Corumbá/MS, entre outras sobre a temática da pandemia do COVID-19, habilitação de leitos e critérios.

Após visitas *"in loco"*, realizada por auditores do Componente Municipal do SNA, conclui-se que a Santa Casa de Corumbá possui **20 (vinte) leitos** operacionais de UTI Tipo II Adulto, destes: **17 (dezessete) leitos são cadastrados no CNES como SUS**, sendo os 10 (dez) leitos UTI COVID 19 e mais 07 (sete) leitos de UTI Adulto.

Os leitos estão equipados e em funcionamento, porém para atender de forma integral os requisitos da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS/2017 faz-se necessário a aquisição de alguns itens já destacados no Relatório de Visita Técnica SISAUD nº 24/2019 para os leitos de UTI Adulto, assim como a aquisição de outros para a UTI de uso exclusivo para usuários internados com quadro grave da COVID19.

Devendo ser verificado pela Instituição a possibilidade de aquisição imediata dos materiais/equipamentos, na hipótese de eventual dificuldade financeira, deverá ser adotado um cronograma de aquisição dos itens faltantes.

Quanto à documentação do Responsável Técnico médico, enfermeiro e fisioterapeuta há a possibilidade de complementação documental, de acordo com as legislações da ANVISA e CFM.

O Componente Municipal do SNA realizará a próxima Visita Técnica sobre leitos e equipamentos em 06 (seis) meses contados da data do presente relatório ou a qualquer tempo, quando dada ciência de alteração das condições atuais destacadas.

Acesso 1256214

Acessado em 10/06/2020 13:45:47 por Marina Galharte Trotta

III - FOLHA DE ASSINATURA

Marina Galharte Trotta
CPF: 110.735.157-02
Cargo: Auditor de Serviços em Saúde-Enfermeiro

COORDENADOR

Eduardo de Moraes Neto
CPF: 495.155.431-34
Cargo: Auditor de Serviços em Saúde-Contador

Acesso 1256214

IV - ANEXOS

Quadro de Materiais e Equipamentos Mínimos para UTI Tipo II Adulto

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – UNIDADES INTENSIVAS E INTERMEDIÁRIAS ADULTO		
Equipamentos	**UTI-a tipo II -**	**Status**
"Maleta" (kit) para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências	01 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração	**Confere** Dispõe 02 (dois) Kits para 10 (dez) leitos
Maca para transporte, com grades laterais, com suporte para equipamento de infusão controlada de fluidos, suporte para cilindro de oxigênio	01 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração	**Confere**
Monitor para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva, cardioscopia, frequência respiratória), específico para transporte, com bateria	01 (um) para cada 10 (dez) leitos 01 (um) para cada 10 (dez) leitos	**Confere** Dispõe 10 (dez) Unidades
Cilindro transportável de oxigênio	01 (um) por unidade	**Confere.** Dispõe 02 (duas) Unidades
Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios	01 (uma) por leito	**Confere**
Poltronas removíveis, com revestimento impermeável, para paciente	01 (um) por leito	*Dispõe 1 (um) para os 10 (dez) leitos
Conjunto padronizado de beira de leito contendo: estetoscópio, fita métrica, **kit reanimador manual tipo bolsa auto-inflável com máscara e reservatório**, termômetro	01 (um) para cada leito RESERVA: 01 (um) para cada 02 (dois) leitos	**Confere** Em negrito dispõe 1 (um) por carrinho
Equipamento para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão")	04 (quatro) por leito. RESERVA: 01 (um) para cada 03 (três) leitos	*Dispõe 21 (vinte e um)
Conjunto de nebulização, em máscara	01 (um) conjunto para cada leito. RESERVA: 02 (dois) conjuntos para cada 05 leitos	**Confere**
Máscara facial (Venturi) que permite diferentes concentrações de oxigênio	01 (um) para cada 02 (dois) leitos	**Confere**
Material para monitorização de pressão venosa central	01 (um) para cada 02 (dois) leitos	*Não Dispõe
Ventilador pulmonar mecânico microprocessado.	01 (um) para cada 02 (dois) leitos RESERVA: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos	**Confere** Dispõe de 08 (oito) novos; e 04 (quatro) reserva
Equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar	01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração	**Confere**
Material, medicamentos e equipamentos para reanimação (conforme Apêndice II)	01 (um) para cada 5 (cinco) leitos	**Confere**
Marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador	01 (um) para cada 10 (dez) leitos	*Não Dispõe
Materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva	01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração	*Não Dispõe para Mon. Invasiva, somente para não

Acesso 1256214

Quadro de Materiais e Equipamentos Mínimos para UTI Tipo II Adulto

		invasiva
Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado.	Conforme necessidade da unidade. Mínimo de um por unidade	**Confere**
Equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria.	01 (um) para cada 10 (dez) leitos	**Confere** Dispõe de 02 (dois)
Equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cuffômetro)	01 (um) por unidade	**Confere**
Eletrocardiógrafo portátil	01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração	**Confere**
Foco auxiliar portátil e Aspirador cirúrgico portátil	01 (um) por unidade	**Confere** Dispõe de 01 (um) foco e 04 (quatro) aspiradores
Monitor de débito cardíaco	01 (um) por unidade	**Confere**
Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com conferência e registro de temperatura a intervalos máximos de 24 horas	01 (um) por unidade	**Confere**
Ventilômetro	01 (um) por unidade	*Não Dispõe
Capnógrafo	01 (um) para cada 10 (dez) leitos	**Confere**
Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente	01 (um) por unidade	*Não Dispõe
Negatoscópio ou sistema informatizado para visualização de imagens disponível na unidade	Conforme necessidade da unidade Mínimo de um por unidade	**Confere**
Oftalmoscópio e Otoscópio	Conforme necessidade da unidade mínimo de um por unidade	**Confere**

**São os equipamentos/materiais que a UTI não dispõe ou não nas quantidades estabelecidas em legislação.*

Acesso 1256214

Quadro de Materiais e Equipamentos Mínimos para UTI Tipo II COVID 19.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – UNIDADES INTENSIVAS E INTERMEDIÁRIAS ADULTO		
Equipamentos	**UTI-a tipo II – COVID-19**	**Status**
"Maleta" (kit) para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências	01 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração	**Confere**
Maca para transporte, com grades laterais, com suporte para equipamento de infusão controlada de fluidos, suporte para cilindro de oxigênio	01 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração	**Confere**
Monitor para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva, cardioscopia, frequência respiratória), específico para transporte, com bateria	01 (um) para cada 10 (dez) leitos 01 (um) para cada 10 (dez) leitos	**Confere**
Cilindro transportável de oxigênio	01 (um) por unidade	**Confere.** Dispõe 02 (duas) Unidades
Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios	01 (uma) por leito	**Confere**
Poltronas removíveis, com revestimento impermeável, para paciente	01 (um) por leito	*Não Dispõe
Conjunto padronizado de beira de leito contendo: estetoscópio, fita métrica, **kit reanimador manual tipo bolsa auto-inflável com máscara e reservatório**, termômetro	01 (um) para cada leito RESERVA: 01 (um) para cada 02 (dois) leitos	**Confere**
Equipamento para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão")	04 (quatro) por leito. RESERVA: 01 (um) para cada 03 (três) leitos	*Dispõe 21 (vinte e um)
Conjunto de nebulização em máscara	01 (um) conjunto para cada leito. Reserva: 02 (dois) conjuntos para cada 05 leitos	**Confere**
Máscara facial (Venturi) que permite diferentes concentrações de oxigênio	01 (um) para cada 02 (dois) leitos	Dispõe de 20 (vinte) espaçadores
Material para monitorização de pressão venosa central	01 (um) para cada 02 (dois) leitos	*Não Dispõe
Ventilador pulmonar mecânico microprocessado.	01 (um) para cada 02 (dois) leitos Reserva: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos	**Confere** Dispõe de 10 (dez)
Equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar	01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração	**Confere**
Material, medicamentos e equipamentos para reanimação (conforme Apêndice II)	01 (um) para cada 5 (cinco) leitos	**Confere**
Marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador	01 (um) para cada 10 (dez) leitos	*Não Dispõe
Materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva	01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração	*Não Dispõe
Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado.	Conforme necessidade da unidade. Mínimo de um por unidade	**Confere**

Acesso 1256214

Quadro de Materiais e Equipamentos Mínimos para UTI Tipo II COVID 19.

Equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria.	01 (um) para cada 10 (dez) leitos	**Confere**
Equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (cuffômetro)	01 (um) por unidade	**Confere**
Eletrocardiógrafo portátil	01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração	**Confere**
Foco auxiliar portátil e Aspirador cirúrgico portátil	01 (um) por unidade	*Não Dispõe de foco auxiliar portátil. Dispõe de 01 (um) aspirador
Monitor de débito cardíaco	01 (um) por unidade	**Confere**
Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com conferência e registro de temperatura a intervalos máximos de 24 horas	01 (um) por unidade	**Confere**
Ventilômetro	01 (um) por unidade	**Confere**
Capnógrafo	01 (um) para cada 10 (dez) leitos	**Confere**
Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente	01 (um) por unidade	*Não Dispõe
Negatoscópio ou sistema informatizado para visualização de imagens disponível na unidade	Conforme necessidade da unidade Mínimo de um por unidade	**Confere**
Oftalmoscópio e Otoscópio	Conforme necessidade da unidade mínimo de um por unidade	*Não Dispõe

**São os equipamentos/materiais que a UTI não dispõe ou não nas quantidades estabelecidas em legislação.*

Acesso 1256214

SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Serviço Municipal de Auditoria

Relatório Consolidado

Arquivo fotográfico dos novos leitos de UTI Adulto Tipo II COVID-19





Acesso 1256214

SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Serviço Municipal de Auditoria

Relatório Consolidado

Arquivo fotográfico dos novos leitos de UTI Adulto Tipo II COVID-19





Acesso 1256214

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 1.21.001.000541/2020-02

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado para "*acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus*" (doc. 5).

Ainda não consta dos autos a resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina à requisição ministerial formulada em 09.06.2020 (doc. 5).

Por essa razão, **determino**, ao técnico administrativo do MPF, **o envio de novo ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina**, com cópia da presente decisão e dos docs. 5 e 9, **reiterando** os termos da requisição ministerial formulada em 09.06.2020 (doc. 5).

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 19/08/2020 19:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3D72E08C.859EF266.90677E87.C3B1A733

Fixo o prazo de 10 dias úteis para resposta.

Deverá constar desse ofício que, segundo o art. 8º, § 3º, da Lei Complementar n. 75/93, "*a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa*" e que, **no presente caso, essa responsabilidade inclui a prática do crime tipificado pelo art. 10 da Lei n. 7.347/85.**

Dourados-MS, 19 de Agosto de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 19/08/2020 19:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3D72E08C.859EF266.90677E87.C3B1A733

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ofício n.º 273/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF

(Ao responder, favor mencionar o número deste Ofício e do Inquérito Civil abaixo indicado.)

Dourados, 20 de agosto de 2020.

A(o) Senhor(a)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina
Rua José Pereira Sobrinho, n.º 808
CEP 79.750-000 – Nova Andradina-MS

Assunto: Inquérito Civil n.° 1.21.001.000541/2020-02.
Encaminhamento de cópia de decisão por meio da qual são requisitadas informações.

Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde,

Por ordem do Senhor Procurador da República, Luiz Eduardo de Souza Smaniotto, e reiterando ofício anterior, encaminho a Vossa Senhoria cópia de decisão, devidamente instruída, por meio da qual são requisitadas informações, as quais deverão ser respondidas no **prazo de 10 (dez) dias úteis**.

Frise-se que, segundo o art. 8º, § 3º, da Lei Complementar n.º 75/93, "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa" e que, **no presente caso, essa responsabilidade inclui a prática do crime tipificado pelo art. 10 da Lei n.º 7.347/85, cuja pena é de até 03 anos de reclusão.**[1]

1 Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados

Assinado com login e senha por FABIO OKADA, em 20/08/2020 16:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BF5C3F32.C9A03DC0.CDC369F3.15E0ECB0

Informo que o protocolo dos documentos endereçados ao Ministério Público Federal deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico "www.peticionamento.mpf.mp.br".

Atenciosamente,

FÁBIO OKADA
ASSESSOR NÍVEL II

Assinado com login e senha por FABIO OKADA, em 20/08/2020 16:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BF5C3F32.C9A03DC0.CDC369F3.15E0ECB0

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 1.21.001.000541/2020-02

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado para "*acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus*" (doc. 5).

Ainda não consta dos autos a resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina à requisição ministerial formulada em 09.06.2020 (doc. 5).

Por essa razão, **determino**, ao técnico administrativo do MPF, **o envio de novo ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina**, com cópia da presente decisão e dos docs. 5 e 9, **reiterando** os termos da requisição ministerial formulada em 09.06.2020 (doc. 5).

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 19/08/2020 19:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3D72E08C.859EF266.90677E87.C3B1A733

Fixo o prazo de 10 dias úteis para resposta.

Deverá constar desse ofício que, segundo o art. 8º, § 3º, da Lei Complementar n. 75/93, "*a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa*" e que, **no presente caso, essa responsabilidade inclui a prática do crime tipificado pelo art. 10 da Lei n. 7.347/85.**

Dourados-MS, 19 de Agosto de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 19/08/2020 19:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3D72E08C.859EF266.90677E87.C3B1A733

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Notícia de Fato n. [1] 1.21.001.000541/2020-02

PORTARIA N. 22, DE 09 DE JUNHO DE 2020

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**, por meio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 127, *caput*, e art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8°, § 1°, da Lei n. 7.347/85, e pelo art. 7°, inc. I, da Lei Complementar n. 75/93;

CONSIDERANDO haver recebido, do Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID-19 e da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, cópia do Ofício-Circular n. 01/2020/CFN/GIAC-COVID19 contendo "*as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Casa Civil acerca dos valores repassados pelo Governo Federal aos Estados, DF e Municípios para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19)*" (f. 06);

1 **Todas as menções aos autos serão feitas de acordo com a numeração indicada no software Adobe Acrobat Reader, leitor de arquivo pdf.**

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 09/06/2020 19:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C0103EB4.C926E3DF.556C7BBA.99A48532

CONSIDERANDO que, de acordo com os documentos fornecidos, o **Município de Nova Andradina** recebeu os seguintes valores de recursos federais para as ações de enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus):

(i) **R$ 3.266.270** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (f. 456); e

(ii) **R$ 694.950,88** (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) de Apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (f. 191);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o seguinte **objeto**: **acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus.**

Em consequência, determino ao Setor Jurídico que autue esta Portaria e os autos da Notícia de Fato n. 1.21.001.000541/2020-02 como Procedimento Administrativo, vinculando-o à **1ª CCR** (tema: 11852 – Financiamento do SUS).

Como diligência inicial, **determino**, ao técnico administrativo do MPF, **o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina**, com cópia da presente portaria, do documento 1.2 e das fls. 185/192 e 455/457, com fundamento no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar n. 75/93, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

(i) informe e comprove a destinação de todos os recursos recebidos do Governo Federal para as ações de enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus), em especial dos seguintes valores indicados nos documentos em anexo:

(i.1) R$ 3.266.270 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (f. 456); e

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 09/06/2020 19:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C0103EB4.C926E3DF.556C7BBA.99A48532

(i.2) R$ 694.950,88 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) de Apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (f. 191).

Proceda-se o registro e publicação da presente Portaria de Instauração, controlando o prazo de eventual prorrogação, na forma do art. 15 da Resolução n. 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Dê-se ciência da instauração à 1ª CCR.

Dourados-MS, 09 de Junho de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 09/06/2020 19:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C0103EB4.C926E3DF.556C7BBA.99A48532

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ofício n.º 153/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF
(Ao responder, favor mencionar o número deste Ofício e do procedimento abaixo indicado.)

Dourados, 17 de Junho de 2020.

A(o) Senhor(a)
SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS
RUA JOSÉ PEREIRA SOBRINHO, Nº. 808

Assunto: Procedimento Administrativo n° 1.21.001.000541/2020-02.
Encaminhamento de cópia de decisão por meio da qual são requisitadas informações.

Prezado(a) Senhor(a),

Por ordem do Senhor Procurador da República, Luiz Eduardo de Souza Smaniotto, encaminho a Vossa Senhoria cópia de decisão, devidamente instruída, por meio da qual são requisitadas informações.

Informo que o protocolo dos documentos endereçados ao Ministério Público Federal deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico "www.peticionamento.mpf.mp.br".

Informa ainda que, segundo o art. 8º, § 3º, da Lei Complementar n. 75/93, "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa " e que, no presente caso, essa responsabilidade inclui a prática do crime tipificado pelo art. 10 da Lei n. 7.347/85.

Rua José Corrêa de Almeida, n.º 2.220 – Jardim Clímax – CEP 79.820-155 – Dourados-MS
Fone: 67 3411-1716 – Correio eletrônico: PRMS-dourados-3oficio@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN, em 17/06/2020 17:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BAFE52A3.167A0164.50B1D29B.84E31E6D

Atenciosamente,

Márcio Augusto de Góes Gugelmin
Técnico do MPU

Assinado com login e senha por MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN, em 17/06/2020 17:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BAFE52A3.167A0164.50B1D29B.84E31E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fls. Nº
Ass:

Nova Andradina MS, 09 de setembro de 2020.

Of. nº. 13/2020/PGM

Senhor Procurador:

Pelo presente, em atenção ao ofício n.º 273/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF, solicito a Vossa Excelência envidar esforços para dilatar o prazo anotado no expediente supracitado, tendo em vista a vultuosidade das informações solicitadas.

Outrossim, solicito a cópia integral do Procedimento Administrativo n. 1.21.001.000541/2020-02, e que seja enviado no seguinte e-mail: assex@pmna.ms.gov.br.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Jailson da Silva Pfeifer
Procurador-Geral do Município
OAB/MS 9.003

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Eduardo de Souza Smaniotto
Procurador da República

PRM-DRS-MS-00006539/2020

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, cumpri o despacho do Procurador da República retro, enviando o(s) ofício(s) e documentos pertinentes, via e-mail, conforme comprovante(s), em anexo.

Dourados/MS, 10 de setembro de 2020.

FÁBIO OKADA
Assessor Nível II

Assinado com login e senha por FABIO OKADA, em 10/09/2020 15:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61705779.7C4BFE96.719617C0.C982449C

MPF Resposta ao Ofício 13/2020/PGM - PA 1.21.001.000541/2020-02

De: PRMS-Terceiro Ofício da PRM de Dourados
Para: assex@pmna.ms.gov.br
CO:
Data: quarta-feira - 9/setembro/2020 15:56
Assunto: MPF Resposta ao Ofício 13/2020/PGM - PA 1.21.001.000541/2020-02

Prezado(a) Senhor(a),

Por ordem do Senhor Procurador da República, Luiz Eduardo de Souza Smaniotto, informo que foi deferido o prazo para resposta por mais **15 dias úteis**, **contados a partir desta data.**

No link abaixo consta cópia integral do procedimento solicitado.

Informo, ainda, que o link permanecerá válido por 10 dias.

Solicito que seja confirmado o recebimento.

FÁBIO OKADA
Assessor Nível II

Fazer Download do Link de Arquivo:
https://mpfdrive.mpf.mp.br:443/ssf/s/readFile/share/241448/-912975051237576056/publicLink/1.21.001.000541.2020-02.zip

Re: MPF Resposta ao Ofício 13/2020/PGM - PA 1.21.001.000541/2020-02

De: Assessoria do Executivo <assex@pmna.ms.gov.br>
Para: PRMS-Terceiro Ofício da PRM de Dourados <PRMS-dourados-3oficio@mpf.mp.br>
Data: quinta-feira - 10/setembro/2020 8:12
Assunto: Re: MPF Resposta ao Ofício 13/2020/PGM - PA 1.21.001.000541/2020-02
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Bom dia!
Confirmo recebimento,
Assessoria do Executivo
Prefeitura de Nova Andradina/MS

De: "PRMS-Terceiro Ofício da PRM de Dourados" <PRMS-dourados-3oficio@mpf.mp.br>
Para: assex@pmna.ms.gov.br
Enviadas: Quarta-feira, 9 de setembro de 2020 14:56:09
Assunto: MPF Resposta ao Ofício 13/2020/PGM - PA 1.21.001.000541/2020-02

Prezado(a) Senhor(a),

Por ordem do Senhor Procurador da República, Luiz Eduardo de Souza Smaniotto, informo que foi deferido o prazo para resposta por mais **15 dias úteis**, **contados a partir desta data.**

No link abaixo consta cópia integral do procedimento solicitado.

Informo, ainda, que o link permanecerá válido por 10 dias.

Solicito que seja confirmado o recebimento.

FÁBIO OKADA
Assessor Nível II

Fazer Download do Link de Arquivo:
https://mpfdrive.mpf.mp.br:443/ssf/s/readFile/share/241448/-912975051237576056/publicLink/1.21.001.000541.2020-02.zip

--

Assessoria do Executivo
Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS
Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 541,
Centro, CEP: 79750-000 Nova Andradina - MS.
Fone (67) 3441 -1250/1251

- *Ramal 5126 - Mara Cristina Desto*
- *Ramal 5127 - Bruna Carolini*
- *Ramal 5125 - Daniel de Oliveira Bastos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fls. Nº
Ass:

Nova Andradina - MS, 15 de setembro de 2020.

Of. nº. 844/2020/GAB/PREF

Senhor Procurador:

Pelo presente, em atenção ao Of. 273/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF, expedido nos autos de Inquérito Civil 1.21.001.000541/2020-02, informo Vossa Excelência durante os meses de março e abril do corrente ano foram destinados R$ 3.266.270,28 ao Município de Nova Andradina – MS do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfretamento do COVID-19, em três parcelas: R$ 154.492,85; **R$ 519.777,43**; e R$ 2.592.000,00.

Outrossim, recebeu no mês de abril o montante de R$ 175.173,45 de recurso de apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), **em vez de** R$ 694.950,88, conforme narrado no expediente supracitado. Outrossim, verifica-se que **houve uma duplicidade** na soma dos valores, utilizou-se o valor de R$ 519.777,43 do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfrentamento do COVID-19 como se fosse também do Fundo de Participação dos Municipios (FPM).

Ademais, importante ressaltar, que dos valores repassados ao Município de Nova Andradina – MS do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfretamento do COVID-19 foram devolvidos R$ 1.440.376,27 em virtude da "desomologação" de parte dos leitos de UTI do hospital da FUNSAU-NA, conforme documento de devolução e Ofício 2966/CECAA/GAB/SES/2020 – 3 em anexo.

Salienta-se que os dados foram extraídos do relatório do Fundo Municipal de Saúde (<https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP_COVID19/TEMP_COVID19.html>).

Com efeito, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do relatório de execução a fim de comprovar os gastos realizados pelo Município de Nova Andradina com os recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfretamento do COVID-19.

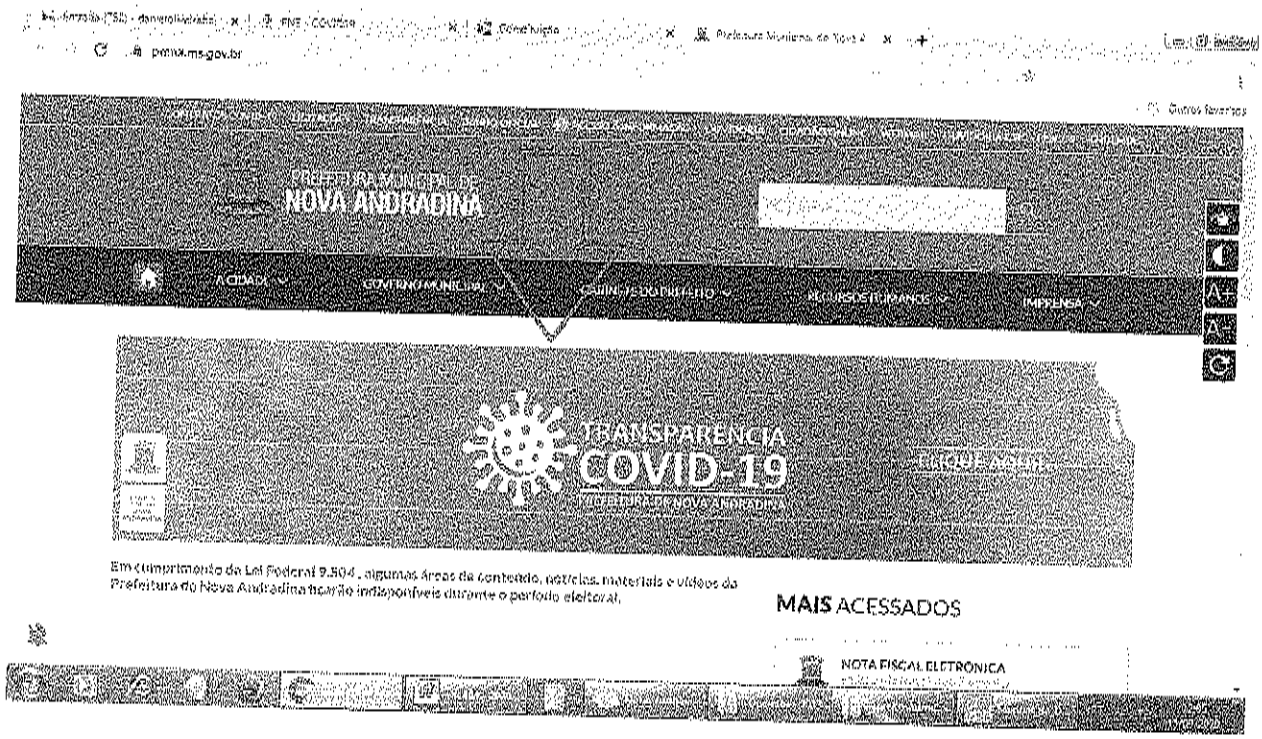
Destarte, subsidiado nos princípios constitucionais e administrativos, notadamente o da publicidade (XXXIII do artigo 5° da Carta Magna) e o da probidade

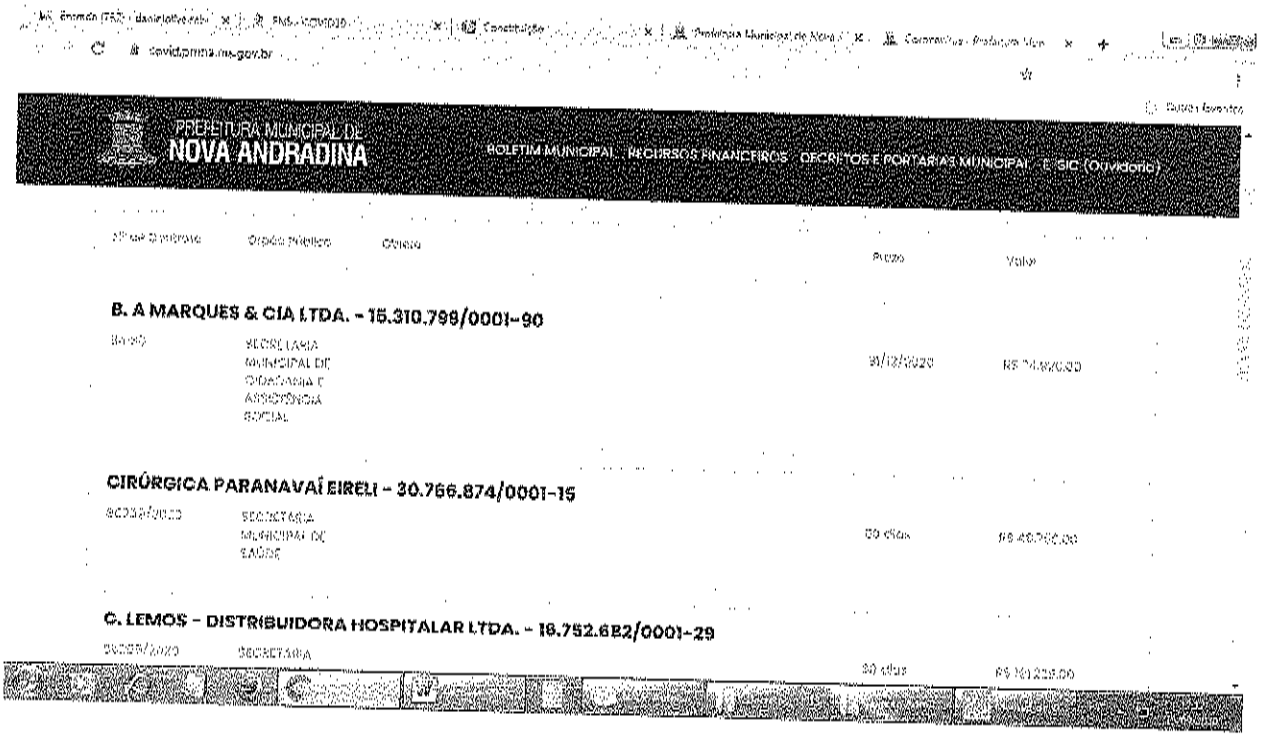
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

administrativa, informo que todos os gastos públicos estão na transparência pública, com fácil acesso da população e destacado na capa do site oficial da prefeitura (<https://www.pmna.ms.gov.br/>) que encaminhará para o site <https://covid.pmna.ms.gov.br/>:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

Pois bem, no site <https://covid.pmna.ms.gov.br/> é possível obter informações pormenorizados dos processos licitatórios em que foi adquirido bens ou contratado serviços com recursos do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfretamento do COVID-19.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

Procurador da República

Dourados-MS

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 16.1, Página 1

ESTADO MS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MIRANDA		18.992,39	111.474,03	130.466,42
MUNDO NOVO		10.869,55	95.549,14	106.418,69
NAVIRAÍ		577.457,23	175.173,45	752.630,68
NIOAQUE		18.477,49	79.624,30	98.101,79
NOVA ALVORADA DO SUL		7.400,99	95.549,14	102.950,13
NOVA ANDRADINA		519.777,43	175.173,45	694.950,88
NOVO HORIZONTE DO SUL		1.083,33	47.774,58	48.857,91
PARAÍSO DAS ÁGUAS		0,00	47.774,66	47.774,66
PARANAÍBA		634.505,08	143.323,74	777.828,82
PARANHOS		12.597,58	79.624,30	92.221,88
PEDRO GOMES		8.887,90	47.774,58	56.662,48
PONTA PORÃ		395.409,14	7.633,91	403.043,05
PORTO MURTINHO		3.919,94	95.549,14	99.469,08
RIBAS DO RIO PARDO		9.641,00	111.474,03	121.115,03
RIO BRILHANTE		162.479,60	0,00	162.479,60
RIO NEGRO		4.959,17	47.774,58	52.733,75

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2020 até 09/09/2020

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA																
1024	O	84149/2020		28/04	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00		10.301.0042	00.01.0014 (0014)	2.283	103	3.3.90.30.00.00.00.00	2123 - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT
		PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 2.470 DE 16 DE MARÇO DE 2020.														
1025	O	84149/2020		28/04	118.050,00	0,00	118.050,00	118.050,00	0,00	67664	10.301.0042	00.01.0014 (0014)	2.283	103	3.3.90.30.00.00.00.00	2117 - OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES
		PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 2.470 DE 16 DE MARÇO DE 2020.														
1026	O	84149/2020		28/04	19.601,50	0,00	17.910,00	17.910,00	1.691,50	67664	10.301.0042	00.01.0014 (0014)	2.283	103	3.3.90.30.00.00.00.00	2330 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
		PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 2.470 DE 16 DE MARÇO DE 2020.														
		Total do Mês:			**149.451,50**	**11.800,00**	**135.960,00**	**135.960,00**	**1.691,50**							
1187	O	83507/2020		15/05	111.060,00	0,00	111.060,00	111.060,00	0,00	67664	10.301.0042	00.01.0014 (0014)	2.283	107	4.4.90.52.00.00.00.00	1566 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA , COM A FINALIDADE DE REALIZAR O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.														
1189	O	84327/2020		15/05	4.224,00	0,00	4.224,00	4.224,00	0,00	67664	10.301.0042	00.01.0014 (0014)	2.283	108	3.3.90.39.00.00.00.00	1805 - CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME
		PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONFECÇÃO DE ESCADAS E DE MACAS PARA ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA PARA COMBATE AO COVID -19, ENFRENTANDO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 4º § 1º DA LEI 13.979/2020.														

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 16.1, Página 2

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2020 até 09/09/2020

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA																
1324	O	84562/2020		29/05	8.184,00	0,00	8.184,00	8.184,00	0,00	67664	10.301.004	00.01.0014 (0014)	2.283	108	3.3.90.39.00.00.00.00	2336 - OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS L
		PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO E TENDA TIPO PIRAMIDE PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA O COMBATE AO COVID-19.														
			Total do Mês:		**123.468,00**	**0,00**	**123.468,00**	**123.468,00**	**0,00**							
1357	O	84682/2020		16/06	69.000,00	0,00	69.000,00	69.000,00	0,00	67664	10.301.004	00.01.0014 (0014)	2.283	103	3.3.90.30.00.00.00.00	2339 - CONFECCOES D' LA ROUSE LTDA
		PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS CONFECCIONADA EM TNT (NÃO TECIDO) NÃO INDUSTRIAL, PARA ATENDER O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 4º, § 1º DA LEI 13.979/2020.														
1448	O	85192/2020		19/06	1.152.000,00	0,00	1.152.000,00	1.152.000,00	0,00	67664	10.301.004	00.01.0014 (0014)	2.283	112	3.3.50.41.00.00.00.00	1509 - FUNSAU-NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE
		PELA DESPESA EMPENHADA REF. REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI, QUE ESTÃO DISPONIBILIZADAS PARA O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS CASOS DECORRENTES DO "NOVO CORONAVIRUS" (SARS COV-2).														
			Total do Mês:		**1.221.000,00**	**0,00**	**1.221.000,00**	**1.221.000,00**	**0,00**							
1744	O	85193/2020		28/07	71.186,00	0,00	71.186,00	71.186,00	0,00	67664	10.301.004	00.01.0014 (0014)	2.283	112	3.3.50.41.00.00.00.00	1985 - FUNDAÇÃO PIO XII
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONVENIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO PIO XII PARA REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL A HOSPITAIS FILANTROPICOS SEM FINS LUCRATIVOS CONFORME PORTARIA N°1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020.														
			Total do Mês:		**71.186,00**	**0,00**	**71.186,00**	**71.186,00**	**0,00**							

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 16.1, Página 3

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2020 até 09/09/2020

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA																
1941	O			28/08	160.515,82	0,00	160.515,82	160.515,82	0,00	65620	10.301.0042	00.01.0014 (0014)	2.283	126	3.1.90.11.00.00.00.00	289 - FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		PELA DESPESA EMPENHADA REF. AO PAGAMENTO DE 60% DA FOLHA DE PESSOAL DO MêS DE AGOSTO DE 2020.														

Total do Mês:	**160.515,82**	**0,00**	**160.515,82**	**160.515,82**	**0,00**
Total da Entidade:	**1.725.621,32**	**11.800,00**	**1.712.129,82**	**1.712.129,82**	**1.691,50**
Total do Período:	**1.725.621,32**	**11.800,00**	**1.712.129,82**	**1.712.129,82**	**1.691,50**

NOVA ANDRADINA, 09/09/2020

Kamila Fernandes Pereira
CRC MS-008360/O-4

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Mun. de Saúde

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 16.1, Página 4

FUND MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Relação de Devoluções de Receitas

Devolução	Conta	Empenho	Motivo
Data	Credor	Cheque Data de emissão	
000001	65611 - 39.427-0 FMS - N. ANDRADINA - MS - EC29		DEVOLUÇÃO DO RECURSO DE CUSTEIO DOS LEITOS DESABILITADOS DE UTI ADULTO TIPO II - COVID 19, CONFORME PORTARIA Nº 1529 DE 10/06/2020.
13/07/2020	652 - MINISTERIO DA SAUDE		

Origem					Devolução			
Ano	Arrecadação	Rubrica	Descrição	Histórico	Rubrica	Descrição	Histórico	Valor
2020	000351	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavírus Uniã		9.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Sus União - Corona		1.440.376,27

Quantidade de itens: 1

Total dos itens: 1.440.376,27

Total de devoluções: 1

Total geral: 1.440.376,27

Ofício n. 2966/CECAA/GAB/SES/2020 - 3

Portaria nº 1.364, de 19 de maio de 2020	Dourados	Hospital Evangelico Dr Sra Goldsby King	10	1.440.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
	Dourados	Ebserh Hospital Universitario Grande Dourados	5	720.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
	Dourados	Hospital da Vida	10	1.440.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
	Dourados	Hospital Santa Rita Ltda	5	720.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
Portaria nº 1.375, de 20 de maio de 2020	Ponta Porã	Hospital Regional Dr Jose de Simone Netto	10	1.440.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19
PORTARIA Nº 1.529, DE 10 DE JUNHO DE 2020 **(Desabilita)**	Nova Andradina	Fundação Serv de Saúde de Nova Andradina	10	1.440.000,00	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19

***** O cálculo do correspondente financeiro de cada unidade hospitalar é obtido pela seguinte fórmula: valor leito/dia = R$ 1.600,00 multiplicados por 90 dias que é o prazo estabelecido para funcionamento desses leitos, multiplicado pelo número de leitos. Por exemplo: Habilitação de 5 leitos de UTI ADULTO II COVID-19. Tem-se: 1600,00*90*5= 720.000,00

Fonte: Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria - CECAA - Junho/2020.

Obs: Aguardando Habilitação:

Coxim - Encaminhada solicitação. Em fase de implantação;

Jardim - Em fase de finalização de obras;

Naviraí - Encaminhada solicitação. Equipe pronta e está recebendo equipamentos.

Assinado digitalmente por GERALDO RESENDE PEREIRA:12896918191 - Hora do servidor: 23/06/2020 16:08:02
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F01100532 na opção "Valide aqui seu documento"

Protocolo:
Data: / /

UF	UF/Município Favorecido	PT Nº 395	PT Nº 430	PT Nº 480	PT Nº 774/859	PT Nº 414	PT Nº 568	PT Nº 827	TOTAL
		(percapta 2,00)	(saúde na hora 2.0)	(percapta 2,00 a 5,00)	(um teto mensal MAC/PAB)	(custeio de leitos de UTI alugados p/MS)	(Custeio de leitos de UTI contratados pelos gestores locais	(descarte de material de hemodialise)	
	DOURADINA	0	0	16.832	3.115	0	0	0	**19.9**
	DOURADOS	0	165.000	633.465	7.267.995	0	0	78.264	**8.144.7**
	ELDORADO	0	0	35.099	8.000	0	0	0	**43.0**
	FATIMA DO SUL	0	0	54.522	80.822	0	0	0	**135.3**
	FIGUEIRAO	0	0	8.669	4.166	0	0	0	**12.8**
	GLORIA DE DOURADOS	0	0	28.314	5.663	0	0	0	**33.9**
	GUIA LOPES DA LAGUNA	0	0	28.115	6.149	0	0	0	**34.2**
	IGUATEMI	0	0	45.682	39.900	0	0	0	**85.5**
	INOCENCIA	0	0	21.622	1.011	0	0	0	**22.6**
	ITAPORA	0	0	70.575	15.458	0	0	0	**86.0**
	ITAQUIRAI	0	0	60.071	3.650	0	0	0	**63.7**
	IVINHEMA	0	0	65.881	123.656	0	0	0	**189.5**
	JAPORA	0	0	25.884	3.075	0	0	0	**28.9**
	JARAGUARI	0	0	20.420	8.368	0	0	0	**28.7**
	JARDIM	0	0	74.149	185.735	0	0	0	**259.8**
	JATEI	0	0	11.442	2.572	0	0	0	**14.0**
	JUTI	0	0	19.071	71.164	0	0	0	**90.2**
	LADARIO	0	0	66.290	16.781	0	0	0	**83.0**
	LAGUNA CARAPA	0	0	20.858	1.566	0	0	0	**22.424**
	MARACAJU	0	0	133.777	345.665	0	0	0	**479.442**
	MIRANDA	0	0	79.593	18.992	0	0	0	**98.586**
	MUNDO NOVO	0	0	52.183	10.870	0	0	0	**63.053**
	NAVIRAI	0	0	155.925	577.457	0	0	0	**733.382**
	NIOAQUE	0	0	39.579	18.477	0	0	0	**58.057**
	NOVA ALVORADA DO SUL	0	0	62.173	7.401	0	0	0	**69.574**
	NOVA ANDRADINA	0	0	154.493	519.777	0	2.592.000	0	**3.266.270**
	NOVO HORIZONTE DO SUL	0	0	10.837	1.083	0	0	0	**11.920**
	PARAISO DAS AGUAS	0	0	15.783	0	0	0	0	**15.783**
	PARANAIBA	0	0	119.755	634.505	0	0	30.604	**784.865**
	PARANHOS	0	0	40.426	12.598	0	0	0	**53.024**
	PEDRO GOMES	0	0	21.804	8.888	0	0	0	**30.692**
	PONTA PORA	0	0	262.894	395.409	0	0	0	**658.303**
	PORTO MURTINHO	0	0	48.674	3.920	0	0	0	**52.594**
	RIBAS DO RIO PARDO	0	0	69.939	9.641	0	0	0	**79.580**
	RIO BRILHANTE	0	0	106.589	162.480	0	0	0	**269.068**
	RIO NEGRO	0	0	13.726	4.959	0	0	0	**18.685**
	RIO VERDE DE MATO GROSSO	0	0	56.104	98.145	0	0	0	**154.249**
	ROCHEDO	0	0	15.624	4.746	0	0	0	**20.370**
	SANTA RITA DO PARDO	0	0	22.307	1.202	0	0	0	**23.509**
	SAO GABRIEL DO OESTE	0	0	76.064	541.855	0	0	0	**617.919**
	SELVIRIA	0	0	18.551	19.554	0	0	0	**38.105**
	SETE QUEDAS	0	0	30.660	1.064	0	0	0	**31.725**

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, IBGE 500620, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

. UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	PARCELA ÚNICA
. MS	500620	NOVA ANDRADINA	FUNDAÇÃO SERV DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	2371243	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	18	18	R$ 2.592.000,0

Relação de Arrecadações Mensais

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	17.714.344,45	17.665.066,71	15.007.726,85	19.987.013,73	14.215.949,13	16.893.999,42	19.367.911,08	17.995.928,19	3.613.778,76	0,00	0,00	0,00	142.461.718,32
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	2.193.260,58	1.549.352,06	1.759.671,28	3.840.721,30	2.972.876,38	2.570.764,14	2.149.525,14	1.995.901,02	253.666,27	0,00	0,00	0,00	19.285.738,17
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.834.177,07	1.186.650,42	1.504.836,90	3.628.117,46	2.781.234,91	2.359.267,72	1.917.044,23	1.772.810,07	230.978,29	0,00	0,00	0,00	17.215.117,07
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	260.175,54	242.572,41	282.733,35	310.130,23	324.571,00	313.857,16	327.444,93	284.455,96	38.816,45	0,00	0,00	0,00	2.384.757,03
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	260.175,54	242.572,41	282.733,35	310.130,23	324.571,00	313.857,16	327.444,93	284.455,96	38.816,45	0,00	0,00	0,00	2.384.757,03
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	83.098,55	197.438,86	132.518,62	172.891,52	269.089,32	270.454,12	270.700,41	270.054,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666.245,72
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	83.098,55	197.438,86	132.518,62	172.891,52	269.089,32	270.454,12	270.700,41	270.054,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666.245,72
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	83.098,55	197.438,86	132.518,62	172.891,52	269.089,32	270.454,12	270.700,41	270.054,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666.245,72
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	177.076,99	45.133,55	150.214,73	137.238,71	55.481,68	43.403,04	56.744,52	14.401,64	38.816,45	0,00	0,00	0,00	718.511,31
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	177.076,99	45.133,55	150.214,73	137.238,71	55.481,68	43.403,04	56.744,52	14.401,64	38.816,45	0,00	0,00	0,00	718.511,31
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	177.076,99	45.133,55	150.214,73	137.238,71	55.481,68	43.403,04	56.744,52	14.401,64	38.816,45	0,00	0,00	0,00	718.511,31
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.574.001,53	944.078,01	1.222.103,55	3.317.987,23	2.456.663,91	2.045.410,56	1.589.599,30	1.488.354,11	192.161,84	0,00	0,00	0,00	14.830.360,04
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	801.265,93	239.935,90	549.642,25	2.575.483,82	1.790.894,51	1.346.510,74	850.969,70	695.110,26	137.775,25	0,00	0,00	0,00	8.987.588,36
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	250.612,19	158.943,29	274.800,82	2.438.075,80	894.557,27	710.433,35	656.865,89	508.657,44	91.107,65	0,00	0,00	0,00	5.984.053,70
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	72.267,83	19.933,89	118.965,68	2.338.158,98	767.003,23	443.646,77	380.235,95	379.134,13	63.908,38	0,00	0,00	0,00	4.583.254,84
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Ordinário	56.934,06	18.564,11	82.202,42	1.496.203,07	509.368,61	309.013,01	260.355,69	269.428,68	46.613,63	0,00	0,00	0,00	3.048.683,28
1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	34.183,48	11.138,61	49.321,94	897.722,48	306.127,84	185.408,54	163.488,59	161.657,88	27.968,37	0,00	0,00	0,00	1.837.017,73
1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	Imposto Predial - Educação	14.219,14	4.640,96	20.550,40	374.050,49	127.025,59	77.252,92	60.542,04	67.356,89	11.653,32	0,00	0,00	0,00	757.291,75
1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	Imposto Predial - Saúde	8.531,44	2.784,54	12.330,08	224.430,10	76.215,18	46.351,55	36.325,06	40.413,91	6.991,94	0,00	0,00	0,00	454.373,80
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - Educação	15.333,77	1.369,78	36.763,26	841.955,91	257.634,62	134.633,76	119.880,26	109.705,45	17.294,75	0,00	0,00	0,00	1.534.571,56
1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	15.333,77	1.369,78	36.763,26	841.955,91	257.634,62	134.633,76	119.880,26	109.705,45	17.294,75	0,00	0,00	0,00	1.534.571,56
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	834,26	0,00	11,67	30.872,30	2.399,28	1.537,36	1.788,48	1.124,49	520,07	0,00	0,00	0,00	39.087,91
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	834,26	0,00	11,67	30.872,30	2.399,28	1.537,36	1.788,48	1.124,49	520,07	0,00	0,00	0,00	39.087,91
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	155.702,73	113.045,27	125.590,70	56.837,31	106.773,22	242.004,69	259.211,74	102.852,47	22.659,75	0,00	0,00	0,00	1.184.677,88
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU Predial - Dívida Ativa	97.820,53	75.205,50	57.762,22	37.625,35	71.769,66	194.058,48	217.328,01	60.588,94	18.001,97	0,00	0,00	0,00	830.160,66
1.1.1.8.01.1.3.01.01.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Ordinário	59.812,70	45.420,11	34.657,95	22.575,76	45.213,76	163.440,65	194.490,91	37.854,16	12.005,58	0,00	0,00	0,00	615.471,58
1.1.1.8.01.1.3.01.02.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Educação	23.755,00	18.615,99	14.440,26	9.406,09	16.597,55	19.136,26	14.273,31	14.209,35	3.747,77	0,00	0,00	0,00	134.181,58
1.1.1.8.01.1.3.01.03.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Saúde	14.252,83	11.169,40	8.664,01	5.643,50	9.958,35	11.481,57	8.563,79	8.525,43	2.248,62	0,00	0,00	0,00	80.507,50
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa	57.882,20	37.839,77	67.828,48	19.211,96	35.003,56	47.946,21	41.883,73	42.263,53	4.657,78	0,00	0,00	0,00	354.517,22
1.1.1.8.01.1.3.02.01.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Ordinário	34.832,79	22.704,35	40.697,58	11.527,61	21.166,40	28.768,21	25.959,12	25.358,65	2.794,82	0,00	0,00	0,00	213.809,53
1.1.1.8.01.1.3.02.02.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Educação	14.405,95	9.459,71	16.956,91	4.802,80	8.648,31	11.986,37	9.952,96	10.565,64	1.164,39	0,00	0,00	0,00	87.943,04
1.1.1.8.01.1.3.02.03.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Saúde	8.643,46	5.675,71	10.173,99	2.881,55	5.188,85	7.191,63	5.971,65	6.339,24	698,57	0,00	0,00	0,00	52.764,65
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	21.807,37	25.964,13	30.232,77	12.207,21	18.381,54	23.244,53	15.629,72	25.546,35	4.019,45	0,00	0,00	0,00	177.033,07
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	21.807,37	25.964,13	30.232,77	12.207,21	18.381,54	23.244,53	15.629,72	25.546,35	4.019,45	0,00	0,00	0,00	177.033,07
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	550.653,74	80.992,61	274.841,43	137.408,02	896.337,24	636.077,39	194.103,81	186.452,82	46.667,60	0,00	0,00	0,00	3.003.534,66
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	550.653,74	80.992,61	274.841,43	137.408,02	896.337,24	636.077,39	194.103,81	186.452,82	46.667,60	0,00	0,00	0,00	3.003.534,66
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Ordinário	487.140,05	43.649,10	123.730,80	71.004,63	834.537,41	557.586,34	94.244,06	71.437,44	11.448,30	0,00	0,00	0,00	2.294.778,13
1.1.1.8.01.4.1.01.01.00	ITBI - Rural Ordinário	487.140,05	43.649,10	123.730,80	71.004,63	834.537,41	557.586,34	94.244,06	71.437,44	11.448,30	0,00	0,00	0,00	2.294.778,13
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação	63.513,69	37.343,51	151.110,63	66.403,39	61.799,83	78.491,05	99.859,75	115.015,38	35.219,30	0,00	0,00	0,00	708.756,53
1.1.1.8.01.4.1.02.01.00	ITBI - Urbano Ordinário	63.513,69	37.343,51	151.110,63	66.403,39	61.799,83	78.491,05	99.859,75	115.015,38	35.219,30	0,00	0,00	0,00	708.756,53
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadoria	772.735,60	704.142,11	672.461,30	742.503,41	665.769,40	698.899,82	738.629,60	793.243,85	54.386,59	0,00	0,00	0,00	5.842.771,68
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	772.735,60	704.142,11	672.461,30	742.503,41	665.769,40	698.899,82	738.629,60	793.243,85	54.386,59	0,00	0,00	0,00	5.842.771,68
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	751.300,68	692.701,58	657.356,06	730.550,28	655.274,30	672.384,12	726.303,05	781.643,09	51.170,83	0,00	0,00	0,00	5.718.683,99
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal - Ordinário	699.638,01	629.139,73	635.712,19	702.816,99	609.425,41	642.620,08	692.644,84	747.276,37	33.457,56	0,00	0,00	0,00	5.392.731,18
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Ordiná	427.574,72	384.402,62	381.428,03	433.127,47	374.892,72	394.139,94	425.455,52	453.406,76	20.074,68	0,00	0,00	0,00	3.294.502,46
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Educa	170.039,64	152.960,82	158.927,73	168.556,04	146.583,01	155.300,24	166.993,42	183.668,61	8.364,33	0,00	0,00	0,00	1.311.393,84
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Saúde	102.023,65	91.776,29	95.356,43	101.133,48	87.949,68	93.179,90	100.195,90	110.201,00	5.018,55	0,00	0,00	0,00	786.834,88
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Principal - Educação	25.875,97	35.144,26	18.060,31	25.921,27	42.614,75	26.405,32	31.781,15	32.145,32	17.431,84	0,00	0,00	0,00	255.380,19
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	Imposto sobre Serviços e Construção - Ordinário	16.125,01	21.435,32	10.836,52	15.553,10	26.897,10	15.843,54	19.258,24	19.287,65	10.459,26	0,00	0,00	0,00	155.695,74
1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	Imposto sobre Serviços e Construção - Educação	6.094,38	8.568,18	4.514,94	6.480,15	9.823,60	6.601,16	7.826,92	8.036,12	4.357,90	0,00	0,00	0,00	62.303,35
1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	Imposto sobre Serviços e Construção -Saúde	3.656,58	5.140,76	2.708,85	3.888,02	5.894,05	3.960,62	4.695,99	4.821,55	2.614,68	0,00	0,00	0,00	37.381,10
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - Principal - Saúde	25.786,70	28.417,59	3.583,56	1.812,02	3.234,14	3.358,72	1.877,06	2.221,40	281,43	0,00	0,00	0,00	70.572,62
1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	Imposto sobre Serviços Autonomos - Ordinárias	15.579,50	17.050,77	2.150,26	1.087,25	1.940,57	2.015,28	1.126,32	1.332,95	168,87	0,00	0,00	0,00	42.451,77
1.1.1.8.02.3.1.03.02.00	Imposto sobre Serviços Autonomos -Educação	6.379,60	7.104,32	895,83	452,98	808,50	839,66	469,22	555,29	70,35	0,00	0,00	0,00	17.575,75
1.1.1.8.02.3.1.03.03.00	Imposto sobre Serviços Autonomos - Saúde	3.827,60	4.262,50	537,47	271,79	485,07	503,78	281,52	333,16	42,21	0,00	0,00	0,00	10.545,10
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	7.138,42	3.249,25	3.414,39	3.823,98	3.228,83	4.056,91	5.173,96	3.827,01	2.436,40	0,00	0,00	0,00	36.349,15

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 16.1, Página 9

Relação de Arrecadações Mensais

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Multas	4.283,33	1.954,00	2.048,99	2.294,68	1.937,57	2.434,48	3.104,72	2.296,48	1.461,96	0,00	0,00	0,00	21.816,21
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Multas	1.784,50	809,59	853,44	955,88	807,10	1.014,09	1.293,32	956,62	609,04	0,00	0,00	0,00	9.083,58
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Multas	1.070,59	485,66	511,96	573,42	484,16	608,34	775,92	573,91	365,40	0,00	0,00	0,00	5.449,36
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	11.787,07	6.911,89	9.710,51	6.012,57	5.197,25	17.087,16	5.881,18	5.768,18	568,36	0,00	0,00	0,00	68.924,17
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS Empresas - Dívida Ativa	7.075,57	2.946,13	7.021,61	3.601,24	4.490,26	15.907,80	4.204,60	4.698,39	0,00	0,00	0,00	0,00	49.945,60
1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Ordinário	4.245,42	1.807,23	4.769,29	2.160,80	2.694,20	9.544,76	2.522,86	2.819,10	0,00	0,00	0,00	0,00	30.563,66
1.1.1.8.02.3.3.01.02.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Educação	1.768,86	711,84	1.407,70	900,29	1.122,54	3.976,91	1.051,10	1.174,57	0,00	0,00	0,00	0,00	12.113,81
1.1.1.8.02.3.3.01.03.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Saúde	1.061,29	427,06	844,62	540,15	673,52	2.386,13	630,64	704,72	0,00	0,00	0,00	0,00	7.268,13
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS Autonomos - Dívida Ativa	915,63	1.287,61	458,89	249,07	346,61	696,42	392,53	324,77	568,36	0,00	0,00	0,00	5.239,89
1.1.1.8.02.3.3.02.01.00	ISS Autonomos - Dívida Ativa Ordinário	549,41	772,65	275,39	149,47	208,03	417,93	235,58	194,90	341,04	0,00	0,00	0,00	3.144,40
1.1.1.8.02.3.3.02.02.00	ISS Autonomos - Dívida Ativa Educação	228,90	321,86	114,71	62,26	86,64	174,08	98,11	81,18	142,08	0,00	0,00	0,00	1.309,82
1.1.1.8.02.3.3.02.03.00	ISS Autonomos - Dívida Ativa Saúde	137,32	193,10	68,79	37,34	51,94	104,41	58,84	48,69	85,24	0,00	0,00	0,00	785,67
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS Contrução - Dívida Ativa	3.795,87	2.678,15	2.230,01	2.162,26	360,38	482,94	1.284,05	745,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13.738,68
1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	ISS Contrução - Dívida Ativa Ordinário	2.277,54	1.606,95	1.338,05	1.297,40	216,25	289,77	814,83	447,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.287,82
1.1.1.8.02.3.3.03.02.00	ISS Contrução - Dívida Ativa Educação	948,96	669,51	557,48	540,55	90,09	120,73	293,27	186,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.406,84
1.1.1.8.02.3.3.03.03.00	ISS Contrução - Dívida Ativa Saúde	569,37	401,69	334,48	324,31	54,04	72,44	175,95	111,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044,02
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2.509,43	1.279,39	1.980,34	2.116,58	2.069,02	5.371,63	1.271,41	2.005,57	211,00	0,00	0,00	0,00	18.814,37
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	1.505,80	767,79	1.188,37	1.270,07	1.241,56	3.223,10	810,89	1.203,46	126,61	0,00	0,00	0,00	11.337,65
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Educação	627,30	319,78	495,02	529,09	517,20	1.342,86	287,84	501,34	52,75	0,00	0,00	0,00	4.673,18
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Saúde	376,33	191,82	296,95	317,42	310,26	805,67	172,68	300,77	31,64	0,00	0,00	0,00	2.803,54
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	352.998,26	360.235,98	251.992,78	209.894,82	187.668,17	207.731,78	228.178,18	220.127,78	22.189,68	0,00	0,00	0,00	2.041.017,43
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	352.998,26	360.235,98	251.992,78	209.894,82	187.668,17	207.731,78	228.178,18	220.127,78	22.189,68	0,00	0,00	0,00	2.041.017,43
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	352.998,26	360.235,98	251.992,78	209.894,82	187.668,17	207.731,78	228.178,18	220.127,78	22.189,68	0,00	0,00	0,00	2.041.017,43
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	352.998,26	360.235,98	251.992,78	209.894,82	187.668,17	207.731,78	228.178,18	220.127,78	22.189,68	0,00	0,00	0,00	2.041.017,43
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	336.135,19	333.692,63	225.272,59	195.435,74	179.268,36	195.163,89	214.945,62	210.408,98	19.974,45	0,00	0,00	0,00	1.910.297,45
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Emolumentos e Custas de Apreci. de Atos e	0,00	0,00	48,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,55
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal - SIM	0,00	2.345,60	0,00	537,48	0,00	0,00	552,42	27,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.462,66
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	77.727,00	88.046,70	10.762,08	4.396,22	2.599,85	2.259,05	3.823,14	2.250,39	1.748,94	0,00	0,00	0,00	193.613,37
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Pret Ser	56.510,29	56.662,75	16.485,26	7.184,72	7.165,03	9.151,03	7.061,22	7.462,60	1.929,54	0,00	0,00	0,00	169.612,44
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Alvara Construção	6.468,95	9.233,89	3.233,74	6.186,68	10.879,66	6.210,04	5.640,77	5.740,13	5.201,80	0,00	0,00	0,00	58.795,66
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa Habite-se	12.079,17	11.474,80	31.205,62	13.269,72	20.305,96	22.155,93	34.151,57	12.588,85	9.003,30	0,00	0,00	0,00	166.234,92
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Taxa uso de Solo - Taxista	2.573,70	335,70	783,30	111,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.804,60
1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FMURB	69,09	0,00	49,67	0,00	0,00	27,72	0,00	8,58	0,00	0,00	0,00	0,00	155,06
1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa uso de Solo - Diversos	779,50	2.041,24	1.948,84	3.025,25	2.455,77	2.779,07	2.666,93	2.832,45	225,06	0,00	0,00	0,00	18.754,11
1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Taxa Embarque - Terminal Rodoviário	12.826,52	10.630,69	8.183,49	1.065,33	401,66	736,82	827,26	853,86	0,00	0,00	0,00	0,00	35.525,63
1.1.2.1.01.1.1.13.00.00	Taxa de Aluguel Ginásio de Esportes	180,00	469,86	560,00	0,00	14,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224,72
1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Taxa uso de solo - Moto-taxista	279,75	0,00	0,00	55,95	55,95	55,95	111,90	55,95	0,00	0,00	0,00	0,00	615,45
1.1.2.1.01.1.1.18.00.00	Taxa Averbação de Imóveis	367,28	232,50	472,50	187,50	405,00	450,00	480,00	487,50	135,00	0,00	0,00	0,00	3.217,28
1.1.2.1.01.1.1.19.00.00	Taxa Certificação de Numeração	322,50	360,00	457,50	464,56	442,50	547,50	739,14	637,43	217,50	0,00	0,00	0,00	4.188,63
1.1.2.1.01.1.1.20.00.00	Taxa Certidão Negativa	442,50	337,28	674,56	292,50	540,00	644,72	712,50	637,50	217,50	0,00	0,00	0,00	4.499,06
1.1.2.1.01.1.1.21.00.00	Taxa Serviços Diversos	4.325,96	2.250,50	9.086,04	5.576,34	6.639,13	6.458,71	8.240,88	5.848,93	1.026,01	0,00	0,00	0,00	49.452,50
1.1.2.1.01.1.1.22.00.00	Taxa Corte de Asfalto	195,50	57,50	126,50	103,50	115,00	230,00	149,50	184,00	46,00	0,00	0,00	0,00	1.207,50
1.1.2.1.01.1.1.24.00.00	Taxa de Licença Ambiental	8.519,35	4.364,10	3.242,11	8.952,00	0,00	3.049,26	4.028,40	5.175,36	223,80	0,00	0,00	0,00	37.554,38
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Tratamento de Lixo - Lei C. 229/2018	152.468,13	144.849,52	137.952,83	144.026,09	127.247,99	140.408,09	145.759,99	165.618,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.330,93
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	1.420,70	2.655,49	2.660,80	1.305,97	2.352,29	976,99	1.383,79	1.071,30	396,34	0,00	0,00	0,00	14.223,67
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Juros e Multas de Outras Receitas	1.420,70	2.655,49	2.660,80	1.305,97	2.352,29	976,99	1.383,79	1.071,30	396,34	0,00	0,00	0,00	14.223,67
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	15.442,37	23.887,86	24.059,39	13.153,11	6.047,52	11.590,90	11.848,77	8.647,50	1.818,89	0,00	0,00	0,00	116.496,31
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa de de Outras Receitas	11.613,92	20.171,42	18.989,80	11.674,22	4.816,86	9.905,03	8.748,67	6.812,19	1.336,06	0,00	0,00	0,00	94.068,17
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa de Multas e Juros de Outras Receitas	3.828,45	3.716,44	5.069,59	1.478,89	1.230,66	1.685,87	3.100,10	1.835,31	482,83	0,00	0,00	0,00	22.428,14
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	6.085,25	2.465,66	2.841,60	2.709,02	3.973,30	3.764,64	4.302,73	2.963,17	498,30	0,00	0,00	0,00	29.603,67
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF	6.085,25	2.465,66	2.841,60	2.709,02	3.973,30	3.764,64	4.302,73	2.963,17	498,30	0,00	0,00	0,00	29.603,67
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	6.085,25	2.465,66	2.841,60	2.709,02	3.973,30	3.764,64	4.302,73	2.963,17	498,30	0,00	0,00	0,00	29.603,67
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	6.085,25	2.465,66	2.841,60	2.709,02	3.973,30	3.764,64	4.302,73	2.963,17	498,30	0,00	0,00	0,00	29.603,67
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	6.085,25	2.465,66	2.841,60	2.709,02	3.973,30	3.764,64	4.302,73	2.963,17	498,30	0,00	0,00	0,00	29.603,67
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.035.906,11	715.369,98	676.777,11	761.450,71	707.714,17	670.440,75	654.724,89	649.307,56	0,00	0,00	0,00	0,00	5.871.691,28
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	685.583,50	365.591,17	358.157,28	395.830,26	388.460,33	387.399,98	388.903,23	373.782,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343.708,18

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 16.1, Página 10

Relação de Arrecadações Mensais

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e M	685.583,50	365.591,17	358.157,28	395.830,26	388.460,33	387.399,98	388.903,23	373.782,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343.708,18
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Segurid	681.152,58	361.052,98	353.565,86	391.184,62	383.779,13	382.683,56	384.125,43	368.935,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306.479,82
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	677.753,93	357.654,33	350.167,21	385.765,65	379.372,14	378.276,57	379.718,44	368.935,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.277.643,93
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	677.753,93	357.654,33	350.167,21	385.765,65	379.372,14	378.276,57	379.718,44	368.935,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.277.643,93
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do servidor ativo civil para RPPS - Prefeit	667.608,09	252.552,01	348.461,39	366.571,37	368.709,36	367.613,64	368.778,10	368.081,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.108.375,22
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do servidor ativo Civil para o RPPS - Câm	8.652,28	8.637,71	0,00	17.700,72	9.092,36	9.127,64	9.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.387,71
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do servidor ativo Civil para o RPPS - Ced	1.493,56	96.464,61	1.705,82	1.493,56	1.570,42	1.535,29	1.763,34	854,40	0,00	0,00	0,00	0,00	106.881,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	3.298,93	3.298,93	3.298,93	5.319,25	4.307,27	4.307,27	4.307,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.137,85
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	3.298,93	3.298,93	3.298,93	5.319,25	4.307,27	4.307,27	4.307,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.137,85
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	99,72	99,72	99,72	99,72	99,72	99,72	99,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698,04
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	99,72	99,72	99,72	99,72	99,72	99,72	99,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698,04
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	4.430,92	4.538,19	4.591,42	4.645,64	4.681,20	4.716,42	4.777,80	4.846,77	0,00	0,00	0,00	0,00	37.228,36
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	4.430,92	4.538,19	4.591,42	4.645,64	4.681,20	4.716,42	4.777,80	4.846,77	0,00	0,00	0,00	0,00	37.228,36
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Prir	4.430,92	4.538,19	4.591,42	4.645,64	4.681,20	4.716,42	3.738,39	3.738,39	0,00	0,00	0,00	0,00	35.080,57
1.2.1.8.02.1.2.00.00.00	CPSSS - Parcel. do Servidor Civil Ativo - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039,41	1.108,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,79
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	350.322,61	349.778,81	318.619,83	365.620,45	319.253,84	283.040,77	265.821,66	275.525,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527.983,10
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	350.322,61	349.778,81	318.619,83	365.620,45	319.253,84	283.040,77	265.821,66	275.525,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527.983,10
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	350.322,61	349.778,81	318.619,83	365.620,45	319.253,84	283.040,77	265.821,66	275.525,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527.983,10
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP- Contrib.p/ Custeio do Serv.de Ilumin. Publica	350.322,61	349.778,81	318.619,83	365.620,45	319.253,84	283.040,77	265.821,66	275.525,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527.983,10
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	54.456,65	34.624,96	46.066,52	36.317,72	25.920,58	16.828,67	17.757,74	17.906,93	0,00	0,00	0,00	0,00	249.879,77
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	45.944,97	23.977,44	35.615,84	35.034,67	25.188,86	15.713,36	17.757,74	17.906,93	0,00	0,00	0,00	0,00	217.139,81
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	45.944,97	23.977,44	35.615,84	35.034,67	25.188,86	15.713,36	17.757,74	17.906,93	0,00	0,00	0,00	0,00	217.139,81
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	24.814,58	23.977,44	35.615,84	35.034,67	25.188,86	15.713,36	17.757,74	17.906,93	0,00	0,00	0,00	0,00	196.009,42
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.814,58	23.977,44	35.615,84	35.034,67	25.188,86	15.713,36	17.757,74	17.906,93	0,00	0,00	0,00	0,00	196.009,42
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS	418,90	273,91	286,65	131,76	246,84	317,69	332,50	139,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,76
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMPGM	56,49	43,64	53,40	22,86	29,56	0,00	19,93	8,21	0,00	0,00	0,00	0,00	234,09
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMCA	37,58	33,60	34,14	19,39	21,49	19,05	14,16	6,11	0,00	0,00	0,00	0,00	185,52
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMURB	0,00	48,90	0,00	28,21	31,27	0,00	20,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,98
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIS	24,13	16,78	17,87	11,64	13,31	8,79	6,90	2,91	0,00	0,00	0,00	0,00	102,33
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS	28,14	11,68	11,61	4,32	7,95	13,90	9,34	6,87	0,00	0,00	0,00	0,00	93,81
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	141,07	99,85	101,42	55,60	59,52	52,75	39,22	16,33	0,00	0,00	0,00	0,00	565,76
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Ordiná	473,18	427,29	158,98	103,61	104,05	68,35	50,86	47,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.434,22
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saude União	10.460,76	1.174,73	1.233,19	17.769,42	6.619,60	4.013,27	3.234,77	2.663,99	0,00	0,00	0,00	0,00	47.169,73
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saude Estado	923,79	711,93	757,45	316,05	444,89	426,61	388,83	179,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4.149,32
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos de Rec. Vinc - Prefeitura	2.452,46	10.346,65	23.413,17	10.398,69	12.522,46	7.840,13	10.792,19	13.316,29	0,00	0,00	0,00	0,00	91.082,04
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de depósitos - FEP	2.563,68	1.791,28	1.747,75	692,47	606,03	533,17	396,14	168,77	0,00	0,00	0,00	0,00	8.499,29
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de depósitos- Fundersul	1.180,20	800,02	754,22	320,59	350,22	300,12	245,94	118,58	0,00	0,00	0,00	0,00	4.069,89
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de depósitos - Conv. Estado/Educação	140,59	30,08	0,00	23,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,34
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Remuneração de depósitos - União/Outros	4.665,91	6.724,64	5.358,74	4.268,81	3.463,63	1.746,13	1.541,73	988,67	0,00	0,00	0,00	0,00	28.758,26
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 60%	748,63	865,48	1.012,36	520,55	400,83	224,05	398,79	145,82	0,00	0,00	0,00	0,00	4.316,51
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 40%	499,07	576,98	674,89	347,03	267,21	149,35	265,84	97,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.877,57
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	21.130,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.130,39
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	21.130,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.130,39
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	21.130,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.130,39
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	8.511,68	10.647,52	10.450,68	1.283,05	731,72	1.115,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.739,96
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	8.511,68	10.647,52	10.450,68	1.283,05	731,72	1.115,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.739,96
1.3.3.9.01.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	8.511,68	10.647,52	10.450,68	1.283,05	731,72	1.115,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.739,96
1.3.3.9.01.1.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	8.511,68	10.647,52	10.450,68	1.283,05	731,72	1.115,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.739,96
1.3.3.9.01.1.1.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	8.511,68	10.647,52	10.450,68	1.283,05	731,72	1.115,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.739,96
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.235.188,31	15.210.941,08	12.417.372,84	15.112.690,63	10.309.174,58	13.487.703,32	16.305.858,93	15.171.767,04	3.316.237,77	0,00	0,00	0,00	115.566.934,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.339.408,96	4.919.304,99	3.976.642,02	8.335.493,81	4.363.966,27	6.868.153,01	9.544.569,64	8.089.415,95	2.732.511,45	0,00	0,00	0,00	56.169.466,10
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF	7.339.408,96	4.919.304,99	3.976.642,02	8.335.493,81	4.363.966,27	6.868.153,01	9.544.569,64	8.089.415,95	2.732.511,45	0,00	0,00	0,00	56.169.466,10
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	4.133.404,65	4.154.541,67	2.434.698,18	2.357.643,48	2.481.171,12	2.028.809,49	3.498.342,91	2.304.907,64	0,00	0,00	0,00	0,00	23.393.519,14
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.803.219,55	4.050.527,12	2.368.455,31	2.321.610,52	2.425.557,41	1.974.533,84	2.024.922,45	2.162.235,76	0,00	0,00	0,00	0,00	20.131.061,96
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.803.219,55	4.050.527,12	2.368.455,31	2.321.610,52	2.425.557,41	1.974.533,84	2.024.922,45	2.162.235,76	0,00	0,00	0,00	0,00	20.131.061,96
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Ordinário	1.681.931,72	2.430.316,27	1.421.073,19	1.392.966,31	1.455.334,44	1.184.720,31	1.214.953,46	1.297.341,46	0,00	0,00	0,00	0,00	12.078.637,16

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 16.1, Página 11

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Educação	700.804,90	1.012.631,78	592.113,83	580.402,63	606.389,36	493.633,46	506.230,62	540.558,94	0,00	0,00	0,00	0,00	5.032.765,52
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Saúde	420.482,93	607.579,07	355.268,29	348.241,58	363.833,61	296.180,07	303.738,37	324.335,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019.659,28
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.971,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.971,94
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.971,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.971,94
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.383,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.383,16
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.742,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.742,99
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.845,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.845,79
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	1.330.185,10	104.014,55	66.242,87	36.032,96	55.613,71	54.275,65	94.448,52	142.671,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.883.485,24
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	1.330.185,10	104.014,55	66.242,87	36.032,96	55.613,71	54.275,65	94.448,52	142.671,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.883.485,24
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Ordinário	798.111,06	62.408,73	39.745,72	21.619,78	33.368,22	32.565,38	56.669,10	85.603,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.091,12
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Educação	332.546,27	26.003,64	16.560,72	9.008,24	13.903,43	13.568,92	23.612,14	35.667,97	0,00	0,00	0,00	0,00	470.871,33
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Saúde	199.527,77	15.602,18	9.936,43	5.404,94	8.342,06	8.141,35	14.167,28	21.400,78	0,00	0,00	0,00	0,00	282.522,79
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explor	44.267,40	50.254,09	52.006,19	41.445,47	28.034,61	17.964,27	28.767,81	48.729,94	972,40	0,00	0,00	0,00	312.442,18
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	44.267,40	50.254,09	52.006,19	41.445,47	28.034,61	17.964,27	28.767,81	48.729,94	972,40	0,00	0,00	0,00	312.442,18
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prin	44.267,40	50.254,09	52.006,19	41.445,47	28.034,61	17.964,27	28.767,81	48.729,94	972,40	0,00	0,00	0,00	312.442,18
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.882.406,47	523.652,17	1.207.439,14	4.189.129,69	1.146.071,55	1.235.512,07	3.009.014,14	2.721.998,00	2.225.899,01	0,00	0,00	0,00	19.141.122,24
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	285.778,26	442.098,60	452.868,08	459.354,32	518.755,83	519.932,16	522.886,49	488.890,49	488.890,49	0,00	0,00	0,00	4.179.454,72
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	285.778,26	442.098,60	452.868,08	459.354,32	518.755,83	519.932,16	522.886,49	488.890,49	488.890,49	0,00	0,00	0,00	4.179.454,72
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso Atenção Basica-PAB Fixo	0,00	163.995,26	79.194,15	197.235,08	197.235,08	230.901,74	230.901,74	230.901,74	230.901,74	0,00	0,00	0,00	1.561.266,53
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Piso de Atenção Basica - PAB VARIAVEL	177.278,26	163.813,34	284.073,93	109.443,93	109.443,93	109.443,93	109.443,93	109.443,93	109.443,93	0,00	0,00	0,00	1.281.829,11
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Custeio de Atenção a Saúde Bucal	13.200,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Agente Comunitario de Saúde	80.000,00	89.600,00	89.600,00	89.600,00	89.600,00	89.600,00	89.600,00	89.600,00	89.600,00	0,00	0,00	0,00	796.800,00
1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outros Programas de Atenção Básica	15.300,00	17.190,00	0,00	63.075,31	122.476,82	89.986,49	92.940,82	58.944,82	58.944,82	0,00	0,00	0,00	518.859,08
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média	2.518.524,64	0,00	518.524,64	536.444,37	538.261,88	538.261,88	538.261,88	527.247,94	518.074,64	0,00	0,00	0,00	6.233.601,87
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média	2.518.524,64	0,00	518.524,64	536.444,37	538.261,88	538.261,88	538.261,88	527.247,94	518.074,64	0,00	0,00	0,00	6.233.601,87
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção e Saúde da Pop. Procedimentos no MAC	505.399,64	0,00	505.399,64	505.399,64	505.399,64	505.399,64	505.399,64	504.949,64	504.949,64	0,00	0,00	0,00	4.042.297,12
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Serv. Atendimentos Movel - SAMU 192	13.125,00	0,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	FAEC - Cirugias Eletivas	0,00	0,00	0,00	17.919,73	19.737,24	19.737,24	19.737,24	9.173,30	0,00	0,00	0,00	0,00	86.304,75
1.7.1.8.03.2.1.99.00.00	Outros Programas do MAC	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Sau	51.369,69	54.819,69	54.819,69	54.819,69	54.819,69	73.898,42	71.131,89	54.819,69	40.200,00	0,00	0,00	0,00	510.698,45
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Sau	51.369,69	54.819,69	54.819,69	54.819,69	54.819,69	73.898,42	71.131,89	54.819,69	40.200,00	0,00	0,00	0,00	510.698,45
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Assistência Financ. Comp. Estados/DF e Muni. Agente	28.750,00	0,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	254.150,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilancia em S	14.619,69	14.619,69	14.619,69	0,00	14.619,69	14.619,69	14.619,69	14.619,69	0,00	0,00	0,00	0,00	102.337,83
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Execução Vigila	0,00	0,00	0,00	14.619,69	0,00	0,00	16.312,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.931,89
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilancia em S	8.000,00	40.200,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00
1.7.1.8.03.3.1.99.00.00	Outros Programas de Vigilancia em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	27.078,73	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	59.078,73
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farm	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	0,00	0,00	0,00	240.604,92
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farm	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	0,00	0,00	0,00	240.604,92
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Est	0,00	26.733,88	0,00	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	26.733,88	0,00	0,00	0,00	187.137,16
1.7.1.8.03.4.1.99.00.00	Outros Programas de Assistência Farmaceutica	26.733,88	0,00	26.733,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.467,76
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programa	0,00	0,00	154.492,85	3.111.777,43	7.500,27	76.685,73	1.850.000,00	1.624.306,00	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	7.976.762,28
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programa	0,00	0,00	154.492,85	3.111.777,43	7.500,27	76.685,73	1.850.000,00	1.624.306,00	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	7.976.762,28
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Outros Programas Financiados por Transf. Fundo a Fu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavírus União	0,00	0,00	154.492,85	3.111.777,43	7.500,27	63.685,73	1.850.000,00	1.624.306,00	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	7.963.762,28
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	267.176,10	179.667,06	191.280,51	276.761,52	102.151,06	180.966,51	185.684,13	188.644,86	77.159,20	0,00	0,00	0,00	1.649.490,95
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	267.176,10	113.033,06	82.189,38	80.445,86	79.928,13	82.400,58	87.118,20	90.078,93	0,00	0,00	0,00	0,00	882.370,24
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	267.176,10	113.033,06	82.189,38	80.445,86	79.928,13	82.400,58	87.118,20	90.078,93	0,00	0,00	0,00	0,00	882.370,24
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	0,00	66.634,00	87.684,40	153.502,20	816,20	77.159,20	77.159,20	77.159,20	77.159,20	0,00	0,00	0,00	617.273,60
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	0,00	66.634,00	87.684,40	153.502,20	816,20	77.159,20	77.159,20	77.159,20	77.159,20	0,00	0,00	0,00	617.273,60
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	0,00	0,00	21.406,73	42.813,46	21.406,73	21.406,73	21.406,73	21.406,73	0,00	0,00	0,00	0,00	149.847,11
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	0,00	0,00	21.406,73	42.813,46	21.406,73	21.406,73	21.406,73	21.406,73	0,00	0,00	0,00	0,00	149.847,11
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I	0,00	0,00	30.486,89	842.448,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.934,89
1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I	0,00	0,00	30.486,89	842.448,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.934,89
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I	0,00	0,00	30.486,89	842.448,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.934,89
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	12.154,34	11.190,00	60.731,11	52.485,98	446.540,98	389.444,01	32.396,76	130.519,73	86.712,79	0,00	0,00	0,00	1.222.175,70
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	12.154,34	11.190,00	60.731,11	52.485,98	446.540,98	389.444,01	32.396,76	130.519,73	86.712,79	0,00	0,00	0,00	1.222.175,70

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 16.1, Página 12

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	12.154,34	11.190,00	60.731,11	52.485,98	446.540,98	389.444,01	32.396,76	130.519,73	86.712,79	0,00	0,00	0,00	1.222.175,70
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Bloco de Gestão Bolsa Familia - IGDBF	12.154,34	0,00	12.902,60	25.483,39	12.621,97	0,00	12.416,76	11.575,27	11.575,27	0,00	0,00	0,00	98.729,60
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Programa primeira infancia no SUAS	0,00	11.190,00	11.160,00	22.350,00	13.500,00	0,00	19.980,00	0,00	11.148,00	0,00	0,00	0,00	89.328,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	Outras Trans. de Recursos do FNAS	0,00	0,00	36.668,51	4.652,59	0,00	0,00	0,00	0,00	63.989,52	0,00	0,00	0,00	105.310,62
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL -COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00	0,00	0,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL -COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	108.675,00	108.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.350,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL -COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	111.600,00	111.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.200,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Incremento Temporario Covid 19	0,00	0,00	0,00	0,00	169.169,01	169.169,01	0,00	87.969,46	0,00	0,00	0,00	0,00	426.307,48
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	575.579,67	159.996,95	3.015.456,66	2.790.363,89	2.294.615,78	341.768,05	0,00	0,00	0,00	9.177.781,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	575.579,67	159.996,95	3.015.456,66	2.790.363,89	2.294.615,78	341.768,05	0,00	0,00	0,00	9.177.781,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	400.406,22	17,63	0,70	0,65	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	400.426,14
1.7.1.8.99.1.2.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	175.173,45	159.979,32	3.015.455,96	2.790.363,24	2.294.614,84	341.768,05	0,00	0,00	0,00	8.777.354,86
1.7.1.8.99.1.2.02.00.00	Apoio Financeiro da União aos Municipios (Medida Pro	0,00	0,00	0,00	175.173,45	159.979,32	759.130,73	534.038,01	38.289,61	341.768,05	0,00	0,00	0,00	2.008.379,17
1.7.1.8.99.1.2.03.00.00	Auxilio Financeiro da União aos Municipios (Lei Comple	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.325,23	2.256.325,23	2.256.325,23	0,00	0,00	0,00	0,00	6.768.975,69
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	4.123.001,71	7.018.407,87	5.502.366,02	4.494.567,32	3.809.077,23	4.244.991,33	4.391.714,31	4.377.289,67	364.260,62	0,00	0,00	0,00	38.325.676,08
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados,	4.123.001,71	7.018.407,87	5.502.366,02	4.494.567,32	3.809.077,23	4.244.991,33	4.391.714,31	4.377.289,67	364.260,62	0,00	0,00	0,00	38.325.676,08
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.943.359,65	5.959.721,10	3.743.146,27	2.915.185,53	2.513.976,50	3.091.609,90	2.950.154,25	3.247.743,26	270.153,24	0,00	0,00	0,00	27.635.049,70
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.526.616,34	2.461.568,16	3.130.716,03	2.347.048,68	2.069.482,77	2.470.074,79	2.548.529,24	2.920.834,76	270.153,24	0,00	0,00	0,00	20.745.024,01
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.526.616,34	2.461.568,16	3.130.716,03	2.347.048,68	2.069.482,77	2.470.074,79	2.548.529,24	2.920.834,76	270.153,24	0,00	0,00	0,00	20.745.024,01
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	1.515.969,81	1.476.940,89	1.878.429,61	1.408.229,19	1.241.689,67	1.482.044,87	1.529.117,53	1.752.500,85	162.091,94	0,00	0,00	0,00	12.447.014,36
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	631.654,08	615.392,05	782.679,01	586.762,18	517.370,69	617.518,70	637.132,32	730.208,70	67.538,31	0,00	0,00	0,00	5.186.256,04
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	378.992,45	369.235,22	469.607,41	352.057,31	310.422,41	370.511,22	382.279,39	438.125,21	40.522,99	0,00	0,00	0,00	3.111.753,61
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	371.294,33	3.478.261,48	594.073,31	527.148,92	428.068,29	606.763,85	368.141,85	306.386,81	0,00	0,00	0,00	0,00	6.680.138,84
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	371.294,33	3.478.261,48	594.073,31	527.148,92	428.068,29	606.763,85	368.141,85	306.386,81	0,00	0,00	0,00	0,00	6.680.138,84
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Ordinário	222.776,60	2.086.956,89	356.443,98	316.289,35	256.840,98	364.058,31	220.885,11	183.832,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.008.083,31
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	92.823,58	869.565,37	148.518,33	131.787,23	107.017,07	151.690,96	92.035,46	76.596,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670.034,70
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	55.694,15	521.739,22	89.111,00	79.072,34	64.210,24	91.014,58	55.221,28	45.958,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.020,83
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	18.388,32	19.891,46	18.356,93	16.473,82	16.425,44	14.771,26	17.744,40	20.521,69	0,00	0,00	0,00	0,00	142.573,32
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	18.388,32	19.891,46	18.356,93	16.473,82	16.425,44	14.771,26	17.744,40	20.521,69	0,00	0,00	0,00	0,00	142.573,32
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Ordinário	18.388,32	19.891,46	18.356,93	16.473,82	16.425,44	14.771,26	17.744,40	20.521,69	0,00	0,00	0,00	0,00	142.573,32
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	27.060,66	0,00	0,00	24.514,11	0,00	0,00	15.738,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.313,53
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	27.060,66	0,00	0,00	24.514,11	0,00	0,00	15.738,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.313,53
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	749.092,97	721.306,76	1.307.545,14	946.773,04	860.778,48	674.590,88	1.006.783,89	647.801,01	0,00	0,00	0,00	0,00	6.914.672,17
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	749.092,97	721.306,76	1.307.545,14	946.773,04	860.778,48	674.590,88	1.006.783,89	647.801,01	0,00	0,00	0,00	0,00	6.914.672,17
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	749.092,97	721.306,76	1.307.545,14	946.773,04	860.778,48	674.590,88	1.006.783,89	647.801,01	0,00	0,00	0,00	0,00	6.914.672,17
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	ATB - ESF saúde da Familia	0,00	111.618,00	59.525,30	29.762,65	36.115,85	27.904,50	36.115,85	34.257,70	0,00	0,00	0,00	0,00	335.299,85
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	ATB - PACS Agente Comum. de Saúde e Endemias	41.435,40	38.888,04	35.977,58	40.575,14	41.678,81	40.945,60	44.576,11	43.394,50	0,00	0,00	0,00	0,00	327.471,18
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	ATB - CAPS Saúde Mental	0,00	14.400,00	7.200,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	ATB - CER Compensação de Especificidades Regiona	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858,15	0,00	1.858,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.716,30
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	ATB - Sistema Penitenciario	0,00	4.147,48	1.036,87	1.036,87	17.067,29	0,00	0,00	2.073,72	0,00	0,00	0,00	0,00	25.362,23
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	ATB - CEO	0,00	17.600,00	8.800,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	MAC - Ambulatorial - Outros	30,00	505.399,64	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.429,64
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	MAC - CONTRAT	697.502,56	0,00	1.061.671,76	530.835,88	530.835,88	530.835,88	530.835,88	530.835,88	0,00	0,00	0,00	0,00	4.413.353,72
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	MAC - SAMU	6.562,50	13.125,00	13.125,00	6.562,50	0,00	26.250,00	6.562,50	13.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.312,50
1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	MAC - PPI	0,00	3.296,00	0,00	0,00	0,00	5.309,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.605,65
1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	AF - Farmacia Basica	0,00	0,00	30.540,75	0,00	32.080,65	21.387,10	10.693,55	10.693,55	0,00	0,00	0,00	0,00	105.395,60
1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	Programa Saude do Trabalhador	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.03.1.1.14.00.00	Custeio das Ações de Prevenção Coronavírus Estado	0,00	0,00	0,00	330.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	Outras Trans. Rec. Estado Prog. Saúde	3.562,51	12.832,60	68.667,88	0,00	70.000,00	12.100,00	70.000,00	3.562,51	0,00	0,00	0,00	0,00	240.725,50
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	132.714,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.714,80
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	0,00	0,00	0,00	132.714,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.714,80
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	0,00	0,00	0,00	132.714,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.714,80
1.7.2.8.10.2.1.90.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Transporte E	0,00	0,00	0,00	132.714,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.714,80
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	430.549,09	337.380,01	451.674,61	499.893,95	434.322,25	478.790,55	434.776,17	481.745,40	94.107,38	0,00	0,00	0,00	3.643.239,41
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	430.549,09	337.380,01	451.674,61	499.893,95	434.322,25	478.790,55	434.776,17	481.745,40	94.107,38	0,00	0,00	0,00	3.643.239,41
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	430.549,09	337.380,01	451.674,61	499.893,95	434.322,25	478.790,55	434.776,17	481.745,40	94.107,38	0,00	0,00	0,00	3.643.239,41

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 16.1, Página 13

Relação de Arrecadações Mensais

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FEAS - Transf. Estadual de Assist Social - Decreto nº	61.068,08	0,00	72.399,20	34.664,89	0,00	61.071,00	0,00	6.372,98	94.107,38	0,00	0,00	0,00	329.683,53
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	FIS - Fundo de Investimento Sociais - Lei 2.105/200	36.025,00	35.596,00	35.596,00	35.596,00	35.596,00	35.596,00	35.596,00	35.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.197,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Adicional FIS Saúde	147.375,00	145.620,00	145.620,00	145.620,00	145.620,00	145.620,00	145.620,00	145.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.715,00
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências dos Estados - Fundersul ICMS	86.618,35	78.587,73	81.685,55	89.991,07	98.190,00	68.902,93	89.616,89	89.398,64	0,00	0,00	0,00	0,00	682.991,16
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Outras Transferências dos Estados - Fundersul Linear	99.462,66	77.576,28	116.373,86	194.021,99	154.916,25	167.600,62	163.943,28	164.757,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.652,72
1.7.2.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transferencias de Covênio do Estado-PMNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.354,29	0,00	0,00	0,00	0,00	25.354,29
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.354,29	0,00	0,00	0,00	0,00	25.354,29
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.354,29	0,00	0,00	0,00	0,00	25.354,29
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.763.777,64	3.273.228,22	2.938.364,80	2.282.629,50	2.136.131,08	2.374.558,98	2.369.574,98	2.688.707,13	219.465,70	0,00	0,00	0,00	21.046.438,03
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Espec	2.763.777,64	3.273.228,22	2.938.364,80	2.282.629,50	2.136.131,08	2.374.558,98	2.369.574,98	2.688.707,13	219.465,70	0,00	0,00	0,00	21.046.438,03
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	2.763.777,64	3.273.228,22	2.938.364,80	2.282.629,50	2.136.131,08	2.374.558,98	2.369.574,98	2.688.707,13	219.465,70	0,00	0,00	0,00	21.046.438,03
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	2.763.777,64	3.273.228,22	2.938.364,80	2.282.629,50	2.136.131,08	2.374.558,98	2.369.574,98	2.688.707,13	219.465,70	0,00	0,00	0,00	21.046.438,03
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	2.763.777,64	3.273.228,22	2.938.364,80	2.282.629,50	2.136.131,08	2.374.558,98	2.369.574,98	2.688.707,13	219.465,70	0,00	0,00	0,00	21.046.438,03
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos - 60%	1.658.266,61	1.963.936,96	1.763.018,92	1.369.577,73	1.281.678,67	1.424.735,42	1.421.745,03	1.613.224,31	131.679,42	0,00	0,00	0,00	12.627.863,07
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos 40%	1.105.511,03	1.309.291,26	1.175.345,88	913.051,77	854.452,41	949.823,56	947.829,95	1.075.482,82	87.786,28	0,00	0,00	0,00	8.418.574,96
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.532,80	154.778,63	107.839,10	235.833,37	200.263,42	148.262,54	240.044,38	161.045,64	43.874,72	0,00	0,00	0,00	1.487.474,60
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.406,36	23.020,87	24.058,46	22.792,49	21.680,46	24.509,22	27.919,19	31.850,59	29.183,10	0,00	0,00	0,00	234.420,74
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	29.406,36	23.020,87	24.058,46	22.792,49	21.680,46	24.509,22	27.919,19	31.850,59	29.183,10	0,00	0,00	0,00	234.420,74
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	29.406,36	23.020,87	24.058,46	22.792,49	21.680,46	24.509,22	27.919,19	31.850,59	29.183,10	0,00	0,00	0,00	234.420,74
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	29.406,36	23.020,87	24.058,46	22.792,49	21.680,46	24.509,22	27.919,19	31.850,59	29.183,10	0,00	0,00	0,00	234.420,74
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito	29.406,36	23.020,87	24.058,46	22.792,49	21.680,46	24.509,22	27.919,19	31.850,59	29.183,10	0,00	0,00	0,00	234.420,74
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.556,83	112.420,39	61.416,54	194.415,48	166.542,05	116.308,48	195.881,04	122.170,23	14.676,62	0,00	0,00	0,00	1.127.387,66
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	28.125,03	31.104,87	31.343,01	27.556,89	42.672,48	25.819,22	33.150,87	29.292,20	5.398,79	0,00	0,00	0,00	254.463,36
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	28.125,03	31.104,87	31.343,01	27.556,89	42.672,48	25.819,22	33.150,87	29.292,20	5.398,79	0,00	0,00	0,00	254.463,36
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	28.125,03	31.104,87	31.343,01	27.556,89	42.672,48	25.819,22	33.150,87	29.292,20	5.398,79	0,00	0,00	0,00	254.463,36
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	28.125,03	31.104,87	31.343,01	27.556,89	42.672,48	25.819,22	33.150,87	29.292,20	5.398,79	0,00	0,00	0,00	254.463,36
1.9.2.1.99.1.1.10.00.00	Outras Indenizações - Prefeitura	28.125,03	31.104,87	31.343,01	27.556,89	42.672,48	25.819,22	33.150,87	29.292,20	5.398,79	0,00	0,00	0,00	254.463,36
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	115.431,80	81.315,52	30.073,53	166.858,59	123.869,57	90.489,26	162.730,17	92.878,03	9.277,83	0,00	0,00	0,00	872.924,30
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	115.431,80	81.315,52	30.073,53	166.858,59	123.869,57	90.489,26	162.730,17	92.878,03	9.277,83	0,00	0,00	0,00	872.924,30
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	115.431,80	81.315,52	30.073,53	166.858,59	123.869,57	90.489,26	162.730,17	92.878,03	9.277,83	0,00	0,00	0,00	872.924,30
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	115.431,80	81.315,52	30.073,53	166.858,59	123.869,57	90.489,26	162.730,17	92.878,03	9.277,83	0,00	0,00	0,00	872.924,30
1.9.2.2.99.1.1.14.00.00	Outras Restituições - FUNDEB	0,00	454,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514,54
1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	Outras Restituições - Saúde	437,50	0,00	0,00	9.168,35	42.759,62	5.796,12	5.412,34	1.476,83	0,00	0,00	0,00	0,00	65.050,76
1.9.2.2.99.1.1.16.00.00	Outras Restituições - Prefeitura	114.994,30	80.861,41	30.073,53	157.690,24	81.109,95	84.693,14	157.317,83	90.340,77	9.277,83	0,00	0,00	0,00	806.359,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	22.569,61	19.337,37	22.364,10	18.625,40	12.040,91	7.444,84	16.244,15	7.024,82	15,00	0,00	0,00	0,00	125.666,20
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Rece	1.031,13	1.072,19	1.400,00	503,30	986,68	334,22	1.061,15	619,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.008,64
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	1.031,13	1.072,19	1.400,00	503,30	986,68	334,22	1.061,15	619,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.008,64
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	1.031,13	1.072,19	1.400,00	503,30	986,68	334,22	1.061,15	619,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.008,64
1.9.9.0.12.2.1.10.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	1.031,13	1.072,19	1.400,00	503,30	986,68	334,22	1.061,15	619,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.008,64
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	21.538,48	18.265,18	20.964,10	18.122,10	11.054,23	7.110,62	15.183,00	6.404,85	15,00	0,00	0,00	0,00	118.657,56
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	21.538,48	18.265,18	20.964,10	18.122,10	11.054,23	7.110,62	15.183,00	6.404,85	15,00	0,00	0,00	0,00	118.657,56
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	21.538,48	18.265,18	20.964,10	18.122,10	11.054,23	7.110,62	15.183,00	6.404,85	15,00	0,00	0,00	0,00	118.657,56
1.9.9.0.99.1.1.23.00.00	Outras Receitas - FMHIS	2.425,95	1.787,71	2.310,31	1.906,10	1.117,94	4.225,04	2.112,24	2.004,26	0,00	0,00	0,00	0,00	17.889,55
1.9.9.0.99.1.1.24.00.00	Outras Receitas - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.938,12	0,00	0,00	0,00	0,00	3.938,12
1.9.9.0.99.1.1.26.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	19.112,53	16.477,47	18.653,79	16.216,00	9.936,29	2.885,58	13.070,76	462,47	15,00	0,00	0,00	0,00	96.829,89
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	786.892,69	62.910,58	410.933,90	354.657,55	145.322,66	1.686.622,39	362.799,48	467.813,57	3.147,84	0,00	0,00	0,00	4.281.100,66
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	1.307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	1.307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	1.307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	1.307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princ	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	1.307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	13.108,09	62.910,58	16.513,90	9.657,55	13.041,18	13.909,44	30.299,48	19.255,37	3.147,84	0,00	0,00	0,00	181.843,43
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	13.108,09	62.910,58	16.513,90	9.657,55	13.041,18	13.909,44	30.299,48	19.255,37	3.147,84	0,00	0,00	0,00	181.843,43
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	13.108,09	62.910,58	16.513,90	9.657,55	13.041,18	13.909,44	30.299,48	19.255,37	3.147,84	0,00	0,00	0,00	181.843,43
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	13.108,09	62.910,58	16.513,90	9.657,55	13.041,18	13.909,44	30.299,48	19.255,37	3.147,84	0,00	0,00	0,00	181.843,43

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 16.1, Página 14

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	773.784,60	0,00	394.420,00	0,00	132.281,48	365.712,95	332.500,00	448.558,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.447.257,23
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	773.784,60	0,00	394.420,00	0,00	132.281,48	365.712,95	292.500,00	448.558,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.257,23
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF	773.784,60	0,00	394.420,00	0,00	132.281,48	365.712,95	292.500,00	448.558,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.257,23
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entida	773.784,60	0,00	394.420,00	0,00	132.281,48	365.712,95	292.500,00	365.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.324.324,03
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema U	0,00	0,00	101.920,00	0,00	113.783,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.703,78
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema U	0,00	0,00	101.920,00	0,00	113.783,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.703,78
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	773.784,60	0,00	292.500,00	0,00	18.497,70	365.712,95	292.500,00	365.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108.620,25
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	773.784,60	0,00	292.500,00	0,00	18.497,70	365.712,95	292.500,00	365.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108.620,25
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	773.784,60	0,00	292.500,00	0,00	18.497,70	365.712,95	292.500,00	365.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108.620,25
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.933,20	0,00	0,00	0,00	0,00	82.933,20
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.933,20	0,00	0,00	0,00	0,00	82.933,20
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.933,20	0,00	0,00	0,00	0,00	82.933,20
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferencias Especial Relativas as Emendas Individu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.933,20	0,00	0,00	0,00	0,00	82.933,20
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de sua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.167.719,51	680.579,67	669.431,86	721.769,12	22.176,66	32.346,47	2.213.242,59	107.071,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.614.337,45
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.015.294,74	528.154,90	517.007,09	569.344,35	22.115,98	32.285,51	1.659.503,00	9.089,83	0,00	0,00	0,00	0,00	4.352.795,40
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.015.294,74	528.154,90	517.007,09	569.344,35	22.115,98	32.285,51	1.659.503,00	9.089,83	0,00	0,00	0,00	0,00	4.352.795,40
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e M	1.015.294,74	528.154,90	517.007,09	569.344,35	22.115,98	32.285,51	1.659.503,00	9.089,83	0,00	0,00	0,00	0,00	4.352.795,40
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/D	1.008.124,49	520.811,08	509.577,12	561.826,64	14.540,73	24.653,25	1.651.771,42	1.246,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.292.551,38
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.008.124,49	520.811,08	509.577,12	561.826,64	14.540,73	24.653,25	1.651.771,42	1.246,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.292.551,38
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.008.124,49	520.811,08	509.577,12	561.826,64	14.540,73	24.653,25	1.628.613,29	1.246,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.269.393,25
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal de serv. Ativo para RPPS - Prefe	994.361,70	368.497,71	508.438,66	534.861,48	0,00	0,00	1.612.444,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.018.604,09
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal de serv. Ativo para RPPS - Câma	12.624,33	12.603,07	0,00	25.826,70	13.266,46	13.317,93	13.389,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.028,45
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal de serv. Ativo para RPPS - Cedi	1.138,46	139.710,30	1.138,46	1.138,46	1.274,27	11.335,32	2.778,79	1.246,65	0,00	0,00	0,00	0,00	159.760,71
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal de serv. Ativo para RPPS - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.158,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.158,13
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST	7.170,25	7.343,82	7.429,97	7.517,71	7.575,25	7.632,26	7.731,58	7.843,18	0,00	0,00	0,00	0,00	60.244,02
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	7.170,25	7.343,82	7.429,97	7.517,71	7.575,25	7.632,26	7.731,58	7.843,18	0,00	0,00	0,00	0,00	60.244,02
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	7.170,25	7.343,82	7.429,97	7.517,71	7.575,25	7.632,26	6.049,57	6.049,57	0,00	0,00	0,00	0,00	56.768,40
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcel. Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.682,01	1.793,61	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,62
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.424,77	152.424,77	152.424,77	152.424,77	60,68	60,96	553.739,59	97.981,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261.542,05
7.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28	96.586,64	97.981,74	0,00	0,00	0,00	0,00	194.568,66
7.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28	96.586,64	97.981,74	0,00	0,00	0,00	0,00	194.568,66
7.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28	96.586,64	97.981,74	0,00	0,00	0,00	0,00	194.568,66
7.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28	96.586,64	97.981,74	0,00	0,00	0,00	0,00	194.568,66
7.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28	91.233,10	96.586,64	0,00	0,00	0,00	0,00	187.820,02
7.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.353,54	1.395,10	0,00	0,00	0,00	0,00	6.748,64
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	152.424,77	152.424,77	152.424,77	152.424,77	60,68	60,68	457.152,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066.973,39
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuaria	152.424,77	152.424,77	152.424,77	152.424,77	60,68	60,68	457.152,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066.973,39
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuaria	152.424,77	152.424,77	152.424,77	152.424,77	60,68	60,68	457.152,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066.973,39
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuaria	152.424,77	152.424,77	152.424,77	152.424,77	60,68	60,68	457.152,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066.973,39
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) RECEITAS CORRENTES	-1.406.263,00	-2.018.874,21	-1.231.897,46	-1.046.368,15	-995.744,37	-1.021.129,55	-2.447.584,61	-1.106.425,78	-54.030,64	0,00	0,00	0,00	-11.328.317,77
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.406.263,00	-2.018.874,21	-1.231.897,46	-1.046.368,15	-995.744,37	-1.021.129,55	-2.447.584,61	-1.106.425,78	-54.030,64	0,00	0,00	0,00	-11.328.317,77
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Entidades	-826.680,90	-830.908,30	-486.939,61	-471.528,66	-496.234,19	-405.761,85	-1.864.250,42	-460.981,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.843.285,43
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União - Específicas de Estados,	-826.680,90	-830.908,30	-486.939,61	-471.528,66	-496.234,19	-405.761,85	-1.864.250,42	-460.981,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.843.285,43
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita da União	-826.680,90	-830.908,30	-486.939,61	-471.528,66	-496.234,19	-405.761,85	-423.874,15	-460.981,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.402.909,16
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	-560.643,89	-810.105,40	-473.691,04	-464.322,08	-485.111,46	-394.906,74	-404.984,46	-432.447,13	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.026.212,20
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	-560.643,89	-810.105,40	-473.691,04	-464.322,08	-485.111,46	-394.906,74	-404.984,46	-432.447,13	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.026.212,20
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	-266.037,01	-20.802,90	-13.248,57	-7.206,58	-11.122,73	-10.855,11	-18.889,69	-28.534,37	0,00	0,00	0,00	0,00	-376.696,96
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Tra	-266.037,01	-20.802,90	-13.248,57	-7.206,58	-11.122,73	-10.855,11	-18.889,69	-28.534,37	0,00	0,00	0,00	0,00	-376.696,96
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da Rec. P/ a Form do FUNDEB - ITR	-266.037,01	-20.802,90	-13.248,57	-7.206,58	-11.122,73	-10.855,11	-18.889,69	-28.534,37	0,00	0,00	0,00	0,00	-376.696,96
9.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Dedução de Transferência de Recursos do Sistema Ún	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.440.376,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.440.376,27
9.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Dedução de Transferência de Recursos do Sistema Ún	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.440.376,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.440.376,27

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 16.2, Página 1

Relação de Arrecadações Mensais

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
9.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sus – Outros Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.440.376,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.440.376,27
9.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Sus União - Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.440.376,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.440.376,27
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	-579.582,10	-1.187.965,91	-744.957,85	-574.839,49	-499.510,18	-615.367,70	-583.334,19	-645.444,28	-54.030,64	0,00	0,00	0,00	-5.485.032,34
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados - Específicas de Estad	-579.582,10	-1.187.965,91	-744.957,85	-574.839,49	-499.510,18	-615.367,70	-583.334,19	-645.444,28	-54.030,64	0,00	0,00	0,00	-5.485.032,34
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados	-579.582,10	-1.187.965,91	-744.957,85	-574.839,49	-499.510,18	-615.367,70	-583.334,19	-645.444,28	-54.030,64	0,00	0,00	0,00	-5.485.032,34
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS	-505.323,24	-492.313,62	-626.143,19	-469.409,71	-413.896,53	-494.014,93	-509.705,82	-584.166,92	-54.030,64	0,00	0,00	0,00	-4.149.004,60
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Tra	-505.323,24	-492.313,62	-626.143,19	-469.409,71	-413.896,53	-494.014,93	-509.705,82	-584.166,92	-54.030,64	0,00	0,00	0,00	-4.149.004,60
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da Rec. p/ Form. do FUNDEB - ICMS	-505.323,24	-492.313,62	-626.143,19	-469.409,71	-413.896,53	-494.014,93	-509.705,82	-584.166,92	-54.030,64	0,00	0,00	0,00	-4.149.004,60
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA	-74.258,86	-695.652,29	-118.814,66	-105.429,78	-85.613,65	-121.352,77	-73.628,37	-61.277,36	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.336.027,74
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Tra	-74.258,86	-695.652,29	-118.814,66	-105.429,78	-85.613,65	-121.352,77	-73.628,37	-61.277,36	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.336.027,74
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da Rec. p/ Form. do FUNDEB - IPVA	-74.258,86	-695.652,29	-118.814,66	-105.429,78	-85.613,65	-121.352,77	-73.628,37	-61.277,36	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.336.027,74
	Totais:	18.262.693,65	16.389.682,75	14.856.195,15	20.017.072,25	13.387.704,08	17.591.838,73	19.496.368,54	17.464.387,55	3.562.895,96	0,00	0,00	0,00	141.028.838,66

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 16.2, Página 2

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Relação de Arrecadações 01/01/2020 até 09/09/2020

Código	Rubricas	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Conta Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecada
349	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavíru	00.01.0014 (0014)	31/03/2020	Normal	67664	624.023-7	56	CX.: 161	154.492,85	0,00	154.492,
									Total do Dia:	154.492,85	0,00	154.492,
350	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavíru	00.01.0014 (0014)	13/04/2020	Normal	67664	624.023-7	57	CX.: 162	519.777,43	0,00	519.777,
									Total do Dia:	519.777,43	0,00	519.777,
351	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavíru	00.01.0014 (0014)	30/04/2020	Normal	67664	624.023-7	58	CX.: 163	2.592.000,00	0,00	2.592.000,
									Total do Dia:	2.592.000,00	0,00	2.592.000,
370	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavíru	00.01.0014 (0014)	25/05/2020	Normal	67664	624.023-7	72	CX.: 187	7.500,27	0,00	7.500,
									Total do Dia:	7.500,27	0,00	7.500,
445	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavíru	00.01.0014 (0014)	04/06/2020	Normal	67664	624.023-7	80	CX.: 201	63.685,73	0,00	63.685,
									Total do Dia:	63.685,73	0,00	63.685,
556	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavíru	00.01.0014 (0014)	15/07/2020	Normal	67664	624.023-7	103	CX.: 250	1.850.000,00	0,00	1.850.000,
									Total do Dia:	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
645	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavíru	00.01.0014 (0014)	06/08/2020	Normal	67664	624.023-7	130	CX.: 290	97.816,00	0,00	97.816,00
									Total do Dia:	97.816,00	0,00	97.816,00
650	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavíru	00.01.0014 (0014)	11/08/2020	Normal	67664	624.023-7	133	CX.: 294	1.526.490,00	0,00	1.526.490,00
									Total do Dia:	1.526.490,00	0,00	1.526.490,00
731	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavíru	00.01.0014 (0014)	08/09/2020	Normal	67664	624.023-7	150	CX.: 329	1.152.000,00	0,00	1.152.000,00
									Total do Dia:	1.152.000,00	0,00	1.152.000,00
									Total do Período:	7.963.762,28	0,00	7.963.762,28

NOVA ANDRADINA, 09/09/2020

Arion Aislan de Souza
Secretário Municipal de Saúde

REPASSES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
NU_PROCESSO	PORTARIA	DIA	MES	UF	MUNICIPIO	BLOCO	COMPONENTE	BANCO	AGENCIA	CONTA	Valor Liquido
25000043886202069	480	30/03/2020	mar	MS	NOVA ANDRAD	Manutenção das Aç	CORONAVÍRUS (CO	104	007889	0066240237	154.492,85
25000050753202049	774	09/04/2020	abr	MS	NOVA ANDRAD	Manutenção das Aç	CORONAVÍRUS (CO	104	007889	0066240237	519.777,43
25000058833202042	927	29/04/2020	abr	MS	NOVA ANDRAD	Manutenção das Aç	CORONAVÍRUS (CO	104	007889	0066240237	2.592.000,00
25000071318202058	1393	22/05/2020	mai	MS	NOVA ANDRAD	Manutenção das Aç	CORONAVÍRUS (CO	104	007889	0066240237	7.500,27
25000078910202081	1448	03/06/2020	jun	MS	NOVA ANDRAD	Manutenção das Aç	CORONAVÍRUS (CO	104	007889	0066240237	63.685,73
25000098026202062	1666	14/07/2020	jul	MS	NOVA ANDRAD	Manutenção das Aç	CORONAVÍRUS (CO	104	007889	0066240237	1.850.000,00
25000110880202012	1666	10/08/2020	ago	MS	NOVA ANDRAD	Manutenção das Aç	CORONAVÍRUS (CO	104	007889	0066240237	1.526.490,00
25000107859202021	1857	05/08/2020	ago	MS	NOVA ANDRAD	Manutenção das Aç	CORONAVÍRUS (CO	104	007889	0066240237	97.816,00
25000124737202008	2275	04/09/2020	set	MS	NOVA ANDRAD	Manutenção das Aç	CORONAVÍRUS (CO	104	007889	0066240237	1.152.000,00

Fonte: https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP_COVID19/TEMP_COVID19.html

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 25/03/2020 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 80
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19; e

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos estados e Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil.

Art. 2º Fica estabelecido que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado os seguintes critérios:

I - valor mínimo a ser repassado a cada município correspondente a R$ 2,00 (dois reais) per capita, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União;

II - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, tenham sido repassados aos municípios após acordo na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, os recursos financeiros desta Portaria poderão ser direcionados às gestões estaduais, desde que pactuados em CIB e respeitando o item I deste artigo;

III - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020 não tenham sido direcionados aos municípios, os recursos financeiros desta portaria deverão, obrigatoriamente, ser também direcionados aos municípios, sendo a distribuição pactuada em CIB, respeitando o item I deste artigo e sendo observada a distribuição para municípios onde a rede assistencial existente tenha maior potencial para enfrentamento da COVID-19;

IV - o valor per capita máximo a ser distribuído aos municípios não poderá exceder o correspondente a R$ 5,00 (cinco reais) per capita;

V - as Comissões Intergestores Bipartites - CIBs, terão o prazo de vinte e quatro horas, a partir da publicação desta portaria, para formalização, via ofício enviado ao Ministério da Saúde, da distribuição dos recursos previsto; e

VI - os entes que, eventualmente, não cumprirem o prazo estabelecido no item V, somente terão seus recursos financeiros repassados após a pactuação prevista no item III.

Art. 3º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes financeiros estabelecidos nas Deliberações das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs a serem repassados aos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, em parcela única, e processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Unidade da Federação	População 2019	Valor
Acre	854.691	2.434.334,96
Alagoas	3.405.893	9.700.680,60
Amapá	828.028	2.358.393,28
Amazonas	4.182.899	11.913.752,77
Bahia	15.467.527	44.054.683,77
Ceará	9.128.090	25.998.669,23
Distrito Federal	3.162.452	9.007.310,79
Espírito Santo	4.098.852	11.674.369,71
Goiás	6.939.629	19.765.484,23
Maranhão	7.083.578	20.175.480,46
Mato Grosso	3.419.350	9.739.008,89
Mato Grosso do Sul	2.772.343	7.896.200,48
Minas Gerais	21.346.492	60.799.179,76
Pará	8.544.639	24.336.881,33
Paraíba	4.074.755	11.605.736,52
Paraná	11.468.818	32.665.541,83
Pernambuco	9.593.588	27.324.502,84
Piauí	3.229.651	9.198.707,30
Rio de Janeiro	16.874.306	48.061.478,39
Rio Grande do Norte	3.568.644	10.164.228,77
Rio Grande do Sul	11.388.156	32.435.799,93
Rondônia	1.841.142	5.243.949,38
Roraima	538.963	1.535.076,97
Santa Catarina	7.179.056	20.447.421,35
São Paulo	45.752.757	130.313.219,50
Sergipe	2.331.323	6.640.085,23
Tocantins	1.583.391	4.509.821,76
Total	210.659.013	600.000.000,00

Este conteudo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2020 | Edição: 69-A | Seção: 1 - Extra | Página: 60

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme abaixo:

I - R$ 224.083.186,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais) - referente a competência financeira fevereiro de 2020 do Piso de Atenção Básica-PAB, conforme anexo I.

II - R$ 3.720.277.758,06 (três bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) - referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo II.

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Art. 3 º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municipais, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

Sigla UF	Código IBGE	Estado / Município	TOTAL
AC	120005	ASSIS BRASIL	99.557,03
AC	120013	BUJARI	133.374,42
AC	120030	FEIJÓ	284.538,88
AC	120034	MANOEL URBANO	110.993,62
AC	120042	RODRIGUES ALVES	218.221,16
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	71.536,29
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	240.539,89
AC	120060	TARAUACÁ	356.118,19
AC	120070	XAPURI	219.069,21
AC	120080	PORTO ACRE	183.723,50
PA	150030	AFUÁ	285.118,67
PA	150070	ANAJÁS	178.166,51
PA	150100	AVEIRO	213.354,30
PA	150110	BAGRE	229.872,03
PA	150195	CACHOEIRA DO PIRIÁ	336.412,29
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	142.896,14
PA	150285	CURUÁ	179.296,93
PA	150300	FARO	155.162,07
PA	150375	JACAREACANGA	170.284,52
PA	150400	LIMOEIRO DO AJURU	222.659,12
PA	150410	MAGALHÃES BARATA	113.581,15
PA	150475	MOJUÍ DOS CAMPOS	143.078,68
PA	150520	OEIRAS DO PARÁ	258.508,63
PA	150570	PONTA DE PEDRAS	274.151,21
PA	150610	PRIMAVERA	184.991,84
PA	150611	QUATIPURU	152.573,17
PA	150640	SANTA CRUZ DO ARARI	122.534,91
PA	150740	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	254.780,17
PA	150746	SÃO JOÃO DA PONTA	85.869,88
PA	150770	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	234.373,90
PA	150775	SAPUCAIA	68.243,53
PA	150796	TERRA ALTA	163.016,93
AP	160040	MAZAGÃO	169.848,00
TO	170040	ALMAS	156.428,28
TO	170070	ALVORADA	145.978,81
TO	170105	ANGICO	60.800,82
TO	170130	ARAGOMINAS	107.417,28
TO	170200	ARAGUAÇU	124.395,64
TO	170230	ARAPOEMA	87.470,01
TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	46.933,46
TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	49.967,83
TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	66.069,85
TO	170382	CACHOEIRINHA	47.172,36
TO	170384	CAMPOS LINDOS	114.283,46

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 24/04/2020 | Edição: 78 | Seção: 1 | Página: 214
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 927, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Nova Andradina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.053773/2020-71, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo.

Parágrafo único. A habilitação tratada no caput deste artigo, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Nova Andradina, em parcela única, no montante de R$ 2.592.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, IBGE 500620, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	PARCEI ÚNICA
MS	500620	NOVA ANDRADINA	FUNDAÇÃO SERV DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	2371243	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	18	18	R$ 2.592.0

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 22/05/2020 | Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 151
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro emergencial pela União às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a execução da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, para estabelecer recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19, no montante de até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em 2 (duas) parcelas, destinados às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) e que estejam contratualizadas com os referidos entes federativos.

Art. 2º Fica estabelecido que a 1ª parcela a ser transferida será no montante de R$ 340.000.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais) e deverá ser destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos constantes nos Planos de Contingências dos Estados e Distrito Federal na data de 12/05/2020 e às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos situados nos Municípios brasileiros que possuem presídios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme anexo, observados os requisitos previstos na Lei nº 13.995, de 2020, e nesta Portaria.

Parágrafo único. O critério de rateio para alocação dos recursos financeiros teve como base o quantitativo de leitos SUS cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES até a data de 12/05/2020, das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos constantes nos Planos de Contingências dos Estados e Distrito Federal e das santas casas e dos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos situados nos Municípios brasileiros que possuem presídios, atribuindo proporcionalmente à quantidade de leito de cada estabelecimento o valor da parcela constante no caput deste artigo.

Art. 3º Fica estabelecido que a 2ª parcela, no montante de R$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será transferida em até 7 (sete) dias, contados da data de publicação desta Portaria e será distribuída com base na análise da evolução da pandemia no País, utilizando-se como critério de rateio dos recursos os indicadores que evidenciem a situação epidemiológica constante em nota técnica a ser elaborada pelo Ministério da Saúde e divulgada no sítio eletrônico institucional, observados os requisitos previstos na Lei nº 13.995, de 2020, e nesta Portaria.

Parágrafo único. Para fins de publicidade, deverá ser publicada portaria com a relação das entidades beneficiadas na segunda parcela e o valor atribuído a cada uma delas.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de cada parcela pelos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, para que os gestores locais efetuem o pagamento do auxílio financeiro emergencial aos estabelecimentos de saúde constantes no Anexo desta portaria, no caso da primeira parcela, e dos constantes da portaria de que trata o parágrafo único do art. 3º, no caso da segunda parcela, em conformidade com os trâmites legais.

§ 1º Para fins de pagamento às entidades beneficiadas, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aditivar o contrato, convênio ou instrumento congênere vigente ou firmar novo instrumento, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, nesta Portaria e no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com regras expressas sobre a forma e os prazos para a prestação de contas dos recursos pelas entidades.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, imediatamente, disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos a cada entidade beneficiada, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 5º A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, nesta Portaria, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no instrumento firmado com os entes federativos.

Art. 6º A prestação de contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, sobre a aplicação dos recursos, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nos arts. 2º e 3º aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Cód. CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
AC	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA - OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000336	ESTADUAL	120000	217.507,77
AL	MACEIO	2006359	HOSPITAL SANATORIO - LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE	12310579000178	MUNICIPAL	270430	901.483,86
AL	MACEIO	2006448	HOSPITAL VEREDAS - FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO IND DE ACUCAR E DO ALCOOL DE AL	12291290000159	MUNICIPAL	270430	1.198.621,00
AL	MACEIO	2007037	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000150	MUNICIPAL	270430	1.027.389,43

MS	MUNDO NOVO	2536862	HOSPITAL BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES - SOCIEDADE BENEF HOSP DR BEZERRA DE MENEZES	70524178000117	ESTADUAL	500000	132.768,54
MS	NOVA ANDRADINA	7974434	CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CANCER DE NOVA ANDRADINA - FUNDACAO PIO XII	49150352001941	MUNICIPAL	500620	7.500,27
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	3250415	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVO HORIZONTE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL	05497378000166	ESTADUAL	500000	37.933,87
MS	PARANAIBA	2375850	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA	03163888000171	MUNICIPAL	500630	352.535,59
MS	PARANAIBA	2375885	INSTITUTO ADELINA THIAGO DIAS - HOSPITAL PSIQUIATRICO DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	03163912000172	MUNICIPAL	500630	75.002,68
MS	RIO BRILHANTE	4068823	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIO BRILHANTE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE	03076452000145	MUNICIPAL	500720	297.137,14
MS	RIO NEGRO	2710455	HOSPITAL E MAT IDIMAQUE PAES FERREIRA - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RIO NEGRO	05453210000159	ESTADUAL	500000	25.289,25
MS	SIDROLANDIA	2370816	SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMIRIA SILVERIO BARBOSA - SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMIRIA SILVERIO BARBOSA	03030285000100	MUNICIPAL	500790	113.801,61
MS	SONORA	2361027	HOSPITAL RACHID SALDANHA DERZI - FUNDACAO EDUCACIONAL E DE SAUDE DE SONORA	02251214000166	ESTADUAL	500000	31.611,56
MS	TRES LAGOAS	2756951	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	03873593000199	MUNICIPAL	500830	669.817,62
MT	CACERES	2395037	HOSPITAL SAO LUIZ - PRO SAUDE ASSOCIACAO B DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR	24232886017728	ESTADUAL	510000	493.549,82

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor

MS	FATIMA DO SUL	2558610	SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL - HOSPITAL DA SIAS	01951177000136	ESTADUAL	500000	864.765,12
MS	GLORIA DE DOURADOS	2591340	MATERNIDADE DA MAE POBRE NOSSA SENHORA DA GLORIA - HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA GLORIA	03153947000120	ESTADUAL	500000	151.491,41
MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	3249336	ASSOCIACAO LAGUNENSE DE SAUDE - HOSPITAL EDELMIRA NUNES DE OLIVEIRA	05676386000170	ESTADUAL	500000	70.569,87
MS	ITAQUIRAI	2536838	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ITAQUIRAI - HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ITAQUIRAI	15578834000156	ESTADUAL	500000	227.219,94
MS	JARDIM	2558289	HOSPITAL MARECHAL RONDON - HOSPITAL MARECHAL RONDON	03202777000127	MUNICIPAL	500500	158.596,62
MS	JATEI	2558408	ASSOC DE PROTECAO E ASSIST AS MAES E C JATAIENSES - HOSPITAL SANTA CATARINA	03370822000152	ESTADUAL	500000	31.559,04
MS	MARACAJU	2646943	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE MARACAJU - HOSPITAL SORIANO CORREA DA SILVA	24644494000105	MUNICIPAL	500540	275.900,83
MS	MUNDO NOVO	2536862	SOCIEDADE BENEF HOSP DR BEZERRA DE MENEZES - HOSPITAL BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES	70524178000117	ESTADUAL	500000	410.258,06
MS	NOVA ANDRADINA	7974434	FUNDACAO PIO XII - CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CANCER DE NOVA ANDRADINA	49150352001941	MUNICIPAL	500620	63.685,73
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	3250415	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL - HOSPITAL E MATERNIDADE NOVO HORIZONTE	05497378000166	ESTADUAL	500000	121.937,42
MS	PARANAIBA	2375850	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA	03163888000171	MUNICIPAL	500630	577.190,58

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);

b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e

c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;

b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e

c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Art 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recurso previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXOS

Anexo I Recursos sob gestão municipal			
SIGLA UF	Código IBGE	Município	Valor
AC	120001	ACRELANDIA	1.024.408,00
AC	120005	ASSIS BRASIL	522.188,00
AC	120010	BRASILEIA	1.715.488,00
AC	120013	BUJARI	801.768,00
AC	120017	CAPIXABA	776.386,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4.885.265,00
AC	120025	EPITACIOLANDIA	1.164.803,00
AC	120030	FEIJO	1.279.777,00
AC	120032	JORDAO	579.204,00
AC	120033	MANCIO LIMA	1.225.749,00
AC	120034	MANOEL URBANO	505.809,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1.115.759,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1.451.354,00
AC	120039	PORTO WALTER	715.579,00
AC	120040	RIO BRANCO	5.314.167,00
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.235.546,00
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	363.265,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1.033.189,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	2.483.015,00
AC	120060	TARAUACA	1.555.940,00
AC	120070	XAPURI	1.092.708,00
AC	120080	PORTO ACRE	1.141.622,00
AL	270010	AGUA BRANCA	1.537.495,00
AL	270020	ANADIA	1.727.581,00
AL	270030	ARAPIRACA	8.630.064,00
AL	270040	ATALAIA	3.270.807,00
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	1.557.812,00

MS	500124	ARAL MOREIRA	819.510,00
MS	500150	BANDEIRANTES	349.208,00
MS	500190	BATAGUASSU	1.570.450,00
MS	500200	BATAYPORA	1.064.394,00
MS	500210	BELA VISTA	1.552.641,00
MS	500215	BODOQUENA	573.933,00
MS	500220	BONITO	1.205.921,00
MS	500230	BRASILANDIA	855.410,00
MS	500240	CAARAPO	1.508.376,00
MS	500260	CAMAPUA	1.165.350,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	56.915.168,00
MS	500280	CARACOL	525.977,00
MS	500290	CASSILANDIA	2.240.374,00
MS	500295	CHAPADAO DO SUL	3.168.949,00
MS	500310	CORGUINHO	432.785,00
MS	500315	CORONEL SAPUCAIA	761.590,00
MS	500320	CORUMBA	7.649.057,00
MS	500325	COSTA RICA	2.750.754,00
MS	500330	COXIM	3.611.308,00
MS	500345	DEODAPOLIS	793.227,00
MS	500348	DOIS IRMAOS DO BURITI	1.010.873,00
MS	500350	DOURADINA	436.126,00
MS	500370	DOURADOS	10.791.509,00
MS	500375	ELDORADO	736.699,00
MS	500380	FATIMA DO SUL	1.621.615,00
MS	500390	FIGUEIRAO	220.162,00
MS	500400	GLORIA DE DOURADOS	567.133,00
MS	500410	GUIA LOPES DA LAGUNA	626.847,00
MS	500430	IGUATEMI	1.367.177,00
MS	500440	INOCENCIA	554.236,00
MS	500450	ITAPORA	1.700.039,00
MS	500460	ITAQUIRAI	1.249.140,00
MS	500470	IVINHEMA	2.395.182,00
MS	500480	JAPORA	633.852,00
MS	500490	JARAGUARI	609.673,00
MS	500500	JARDIM	2.261.124,00
MS	500510	JATEI	441.612,00
MS	500515	JUTI	396.329,00
MS	500520	LADARIO	1.251.989,00
MS	500525	LAGUNA CARAPA	527.106,00
MS	500540	MARACAJU	3.379.144,00
MS	500560	MIRANDA	1.124.223,00
MS	500568	MUNDO NOVO	1.050.812,00
MS	500570	NAVIRAI	2.761.335,00
MS	500580	NIOAQUE	857.214,00
MS	500600	NOVA ALVORADA DO SUL	1.134.985,00
MS	500620	NOVA ANDRADINA	3.376.490,00
MS	500625	NOVO HORIZONTE DO SUL	464.797,00
MS	500627	PARAISO DAS AGUAS	192.987,00
MS	500630	PARANAIBA	3.966.838,00
MS	500635	PARANHOS	765.160,00
MS	500640	PEDRO GOMES	551.783,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 28/07/2020 | Edição: 143-A | Seção: 1 - Extra | Página: 2
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municipios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão, conforme disposto nas Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção à Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em https://aps.saude.gov.br/ape/corona.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional , em parcela única, no valor de R$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código IBGE	Incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19
AC	ACRELANDIA	120001	R$ 43.232,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	R$ 188.308,00
AC	BRASILEIA	120010	R$ 168.604,00
AC	BUJARI	120013	R$ 98.492,00
AC	CAPIXABA	120017	R$ 49.746,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	R$ 512.650,00
AC	EPITACIOLANDIA	120025	R$ 64.936,00

MS	ANAURILANDIA	500080	R$ 18.528,00
MS	ANGELICA	500085	R$ 25.204,00
MS	ANTONIO JOAO	500090	R$ 27.542,00
MS	APARECIDA DO TABOADO	500100	R$ 40.394,00
MS	AQUIDAUANA	500110	R$ 112.006,00
MS	ARAL MOREIRA	500124	R$ 29.880,00
MS	BANDEIRANTES	500150	R$ 20.866,00
MS	BATAGUASSU	500190	R$ 43.732,00
MS	BATAYPORA	500200	R$ 18.528,00
MS	BELA VISTA	500210	R$ 69.274,00
MS	BODOQUENA	500215	R$ 24.204,00
MS	BONITO	500220	R$ 46.070,00
MS	BRASILANDIA	500230	R$ 36.056,00
MS	CAARAPO	500240	R$ 58.922,00
MS	CAMAPUA	500260	R$ 43.570,00
MS	CAMPO GRANDE	500270	R$ 1.020.118,00
MS	CARACOL	500280	R$ 9.514,00
MS	CASSILANDIA	500290	R$ 43.232,00
MS	CHAPADAO DO SUL	500295	R$ 46.570,00
MS	CORGUINHO	500310	R$ 12.352,00
MS	CORONEL SAPUCAIA	500315	R$ 30.042,00
MS	CORUMBA	500320	R$ 156.562,00
MS	COSTA RICA	500325	R$ 38.556,00
MS	COXIM	500330	R$ 58.422,00
MS	DEODAPOLIS	500345	R$ 33.218,00
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	500348	R$ 29.380,00
MS	DOURADINA	500350	R$ 12.352,00
MS	DOURADOS	500370	R$ 353.356,00
MS	ELDORADO	500375	R$ 30.380,00
MS	FATIMA DO SUL	500380	R$ 42.232,00
MS	FIGUEIRAO	500390	R$ 5.676,00
MS	GLORIA DE DOURADOS	500400	R$ 20.866,00
MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	500410	R$ 16.690,00
MS	IGUATEMI	500430	R$ 36.556,00
MS	INOCENCIA	500440	R$ 15.190,00
MS	ITAPORA	500450	R$ 33.718,00
MS	ITAQUIRAI	500460	R$ 32.380,00
MS	IVINHEMA	500470	R$ 30.542,00
MS	JAPORA	500480	R$ 17.190,00
MS	JARAGUARI	500490	R$ 18.028,00
MS	JARDIM	500500	R$ 55.584,00
MS	JATEI	500510	R$ 11.852,00
MS	JUTI	500515	R$ 18.528,00
MS	LADARIO	500520	R$ 51.746,00
MS	LAGUNA CARAPA	500525	R$ 18.028,00
MS	MARACAJU	500540	R$ 71.274,00
MS	MIRANDA	500560	R$ 66.936,00
MS	MUNDO NOVO	500568	R$ 37.056,00
MS	NAVIRAI	500570	R$ 65.260,00
MS	NIOAQUE	500580	R$ 30.880,00
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	500600	R$ 35.718,00
MS	NOVA ANDRADINA	500620	R$ 97.816,00

Código	Rubricas	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Conta Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado
13116	1.7.1.8.99.1.2.02.00.00	Apoio Financeiro da União aos Municipios (M	00.01.1000 (0000)	14/04/2020	Normal	66797	5.176-4	951	CX.: 259	175.173,45	0,00	175.173,45
							Total do Dia:			175.173,45	0,00	175.173,45
13117	1.7.1.8.99.1.2.02.00.00	Apoio Financeiro da União aos Municipios (M	00.01.1000 (0000)	07/05/2020	Normal	66797	5.176-4	952	CX.: 260	159.979,32	0,00	159.979,32
							Total do Dia:			159.979,32	0,00	159.979,32
13118	1.7.1.8.99.1.2.02.00.00	Apoio Financeiro da União aos Municipios (M	00.01.1000 (0000)	05/06/2020	Normal	66797	5.176-4	953	CX.: 261	759.130,73	0,00	759.130,73
							Total do Dia:			759.130,73	0,00	759.130,73
13119	1.7.1.8.99.1.2.02.00.00	Apoio Financeiro da União aos Municipios (M	00.01.1000 (0000)	07/07/2020	Normal	66797	5.176-4	954	CX.: 262	534.038,01	0,00	534.038,01
							Total do Dia:			534.038,01	0,00	534.038,01
14022	1.7.1.8.99.1.2.02.00.00	Apoio Financeiro da União aos Municipios (M	00.01.1000 (0000)	21/08/2020	Normal	66797	5.176-4	1013	CX.: 280	38.289,61	0,00	38.289,61
							Total do Dia:			38.289,61	0,00	38.289,61
14842	1.7.1.8.99.1.2.02.00.00	Apoio Financeiro da União aos Municipios (M	00.01.1000 (0000)	04/09/2020	Normal	66797	5.176-4	1076	CX.: 292	341.768,05	0,00	341.768,05
							Total do Dia:			341.768,05	0,00	341.768,05
							Total do Período:			2.008.379,17	0,00	2.008.379,17

Nova Andradina, 09/09/2020

Emerson Nantes de Matos
Secretário M. Finanças e Gestão

Ordenador de Despesas

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 16.3, Página 7

24.04.2020	SIMPLES NACION.	R$ 821,03 C
27.04.2020	SIMPLES NACION.	R$ 1.440,03 C
28.04.2020	SIMPLES NACION.	R$ 4.355,80 C
29.04.2020	SIMPLES NACION.	R$ 1.638,33 C
30.04.2020	SIMPLES NACION.	R$ 626,37 C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	R$ 69.582,24 C
	SNA CORRECAO	R$ 5,94 C
	DEBITO FUNDO	R$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R$ 69.588,18 C

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
14.04.2020	RETENCAO PASEP	R$ 1.751,73 D
	APOIO FIN. MUN.	R$ 175.173,45 C
	TOTAL:	R$ 173.421,72 C
TOTAIS	RETENCAO PASEP	R$ 1.751,73 D
	APOIO FIN. MUN.	R$ 175.173,45 C
	DEBITO FUNDO	R$ 1.751,73 D
	CREDITO FUNDO	R$ 175.173,45 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 1.799.391,31 D
CREDITO BENEF.	R$ 8.045.100,95 C

04.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 1.759,55 C
05.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 3.377,00 C
06.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 2.398,74 C
07.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 837,01 C
08.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 1.115,15 C
11.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 232,59 C
12.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 590,87 C
13.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 842,91 C
14.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 2.481,09 C
15.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 7.617,54 C
18.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 1.210,87 C
19.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 1.137,51 C
20.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 4.148,52 C
21.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 10.010,84 C
22.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 20.313,30 C
25.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 1.486,83 C
26.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 286,06 C
27.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 844,11 C
28.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 1.160,18 C
29.05.2020	SIMPLES NACION.	R$ 3.286,50 C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	R$ 65.137,17 C
	DEBITO FUNDO	R$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R$ 65.137,17 C

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
07.05.2020	RETENCAO PASEP	R$ 1.599,79 D

	APOIO FIN. MUN.	R$ 159.979,32 C
	TOTAL:	R$ 158.379,53 C
TOTAIS	RETENCAO PASEP	R$ 1.599,79 D
	APOIO FIN. MUN.	R$ 159.979,32 C
	DEBITO FUNDO	R$ 1.599,79 D
	CREDITO FUNDO	R$ 159.979,32 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 1.745.186,39 D
CREDITO BENEF.	R$ 7.655.254,91 C

24.06.2020	SIMPLES NACION.	R$ 22.582,29 C
25.06.2020	SIMPLES NACION.	R$ 849,17 C
26.06.2020	SIMPLES NACION.	R$ 1.191,46 C
29.06.2020	SIMPLES NACION.	R$ 3.910,88 C
30.06.2020	SIMPLES NACION.	R$ 1.188,27 C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	R$ 72.647,92 C
	DEBITO FUNDO	R$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R$ 72.647,92 C

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
05.06.2020	RETENCAO PASEP	R$ 7.591,30 D
	APOIO FIN. MUN.	R$ 759.130,73 C
	TOTAL:	R$ 751.539,43 C
09.06.2020	RETENCAO PASEP	R$ 22.563,24 D
	PFEC Inc I	R$ 196.881,83 C
	PFEC Inc II	R$ 2.059.443,40 C
	TOTAL:	R$ 2.233.761,99 C
TOTAIS	RETENCAO PASEP	R$ 30.154,54 D
	APOIO FIN. MUN.	R$ 759.130,73 C
	DEBITO FUNDO	R$ 30.154,54 D
	CREDITO FUNDO	R$ 3.015.455,96 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 1.672.540,00 D
CREDITO BENEF.	R$ 10.719.385,26 C

	CREDITO FUNDO	R$ 180.437,23 C

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
07.07.2020	RETENCAO PASEP	R$ 5.340,38 D
	APOIO FIN. MUN.	R$ 534.038,01 C
	TOTAL:	R$ 528.697,63 C
13.07.2020	RETENCAO PASEP	R$ 22.563,24 D
	PFEC Inc I	R$ 196.881,83 C
	PFEC Inc II	R$ 2.059.443,40 C
	TOTAL:	R$ 2.233.761,99 C
TOTAIS	RETENCAO PASEP	R$ 27.903,62 D
	APOIO FIN. MUN.	R$ 534.038,01 C
	DEBITO FUNDO	R$ 27.903,62 D
	CREDITO FUNDO	R$ 2.790.363,24 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 1.737.677,97 D
CREDITO BENEF.	R$ 12.149.712,48 C

27.08.2020	SIMPLES NACION.	R$ 317,60 C
28.08.2020	SIMPLES NACION.	R$ 1.031,63 C
31.08.2020	SIMPLES NACION.	R$ 229,94 C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	R$ 182.957,14 C
	DEBITO FUNDO	R$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R$ 182.957,14 C

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
12.08.2020	RETENCAO PASEP	R$ 22.563,24 D
	PFEC Inc I	R$ 196.881,83 C
	PFEC Inc II	R$ 2.059.443,40 C
	TOTAL:	R$ 2.233.761,99 C
21.08.2020	RETENCAO PASEP	R$ 382,89 D
	APOIO FIN. MUN.	R$ 38.289,61 C
	TOTAL:	R$ 37.906,72 C
TOTAIS	RETENCAO PASEP	R$ 22.946,13 D
	APOIO FIN. MUN.	R$ 38.289,61 C
	DEBITO FUNDO	R$ 22.946,13 D
	CREDITO FUNDO	R$ 2.294.614,84 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 2.007.290,93 D
CREDITO BENEF.	R$ 11.301.143,06 C

	DEBITO FUNDO	R$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R$ 17.716,51 C

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
04.09.2020	RETENCAO PASEP	R$ 3.417,68 D
	APOIO FIN. MUN.	R$ 341.768,05 C
	TOTAL:	R$ 338.350,37 C
11.09.2020	RETENCAO PASEP	R$ 22.674,54 D
	PFEC Inc I	R$ 198.456,60 C
	PFEC Inc II	R$ 2.068.998,36 C
	TOTAL:	R$ 2.244.780,42 C
TOTAIS	RETENCAO PASEP	R$ 26.092,22 D
	APOIO FIN. MUN.	R$ 341.768,05 C
	DEBITO FUNDO	R$ 26.092,22 D
	CREDITO FUNDO	R$ 2.609.223,01 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	R$ 548.661,39 D
	CREDITO BENEF.	R$ 4.299.971,27 C

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 1.21.001.000541/2020-02[1]

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado para "*acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus*" (doc. 5).

O MPF, em Dourados-MS, recebeu, do Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID-19 e da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, cópia do Ofício-Circular n. 01/2020/CFN/GIAC-COVID19 contendo "*as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Casa Civil acerca dos valores repassados pelo Governo Federal aos Estados, DF e Municípios para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus*

1 As menções aos autos serão feitas de acordo com a numeração constante no software adobe acrobat reader, leitor de arquivos em formato pdf ou de acordo com a numeração oriunda do Sistema Único do MPF.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 21/09/2020 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DFB9A0A2.D2CD2F4F.9CD670C7.64E8E4A3

(COVID-19)" (doc. 1.1).

De acordo com os documentos constantes nos autos, o **Município de Nova Andradina** recebeu os seguintes valores de recursos federais para as ações de enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus):

(i) **R$ 3.266.270** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (doc. 1.1, pág. 452); e

(ii) **R$ 694.950,88**[2] (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) de Apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (f. 1.1, pág. 187).

Em 09.06.2020, como diligência inicial, **determinei o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina** para que (doc. 05):

> **(i)** informasse e comprovasse a destinação de todos os recursos recebidos do Governo Federal para as ações de enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus), em especial dos seguintes valores indicados nos documentos em anexo:
>
> **(i.1) R$ 3.266.270** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (doc. 1.1, pág. 452); e
>
> **(i.2) R$ 694.950,88**[3] (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) de Apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (doc. 1.1, pág. 187).

2 Ver, ao longo dessa manifestação, possível retificação quanto ao valor oriundo do Fundo de Participação dos Municípios.

3 Ver nota de rodapé 2.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 21/09/2020 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DFB9A0A2.D2CD2F4F.9CD670C7.64E8E4A3

Em 15.09.2020, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS apresentou respostas, nos seguintes termos (doc. 16).

> Pelo presente, em atenção ao Of. 273/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF expedido nos autos de Inquérito Civil 1.21.001.000541/2020-02, informo Vossa Excelência durante os meses de março e abril do corrente ano foram destinados R$ 3.266.270,28 ao Município de Nova Andradina – MS do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfretamento do COVID-19, em três parcelas: R$ 154.492,85; **R$ 519.777,43**; e R$ 2.592.000,00.
>
> Outrossim, recebeu no mês de abril o montante de R$ 175.173,45 de recurso de apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), **em vez de** R$ 694.950,88, conforme narrado no expediente supracitado. Outrossim, verifica-se que **houve uma duplicidade** na soma dos valores, utilizou-se o valor de R$ 519.777,43 do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfrentamento do COVID-19 como se fosse também do Fundo de Participação dos Municipios (FPM).
>
> Ademais, importante ressaltar, que dos valores repassados ao Município de Nova Andradina – MS do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfretamento do COVID-19 foram devolvidos R$ 1.440.376,27 em virtude da "desomologação" de parte dos leitos de UTI do hospital da FUNSAU-NA, conforme documento de devolução e Ofício 2966/CECAA/GAB/SES/2020 – 3 em anexo.
>
> Salienta-se que os dados foram extraídos do relatório do Fundo Municipal de Saúde (<https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP_COVID19/TEMP_COVID19.html>).
>
> Com efeito, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do relatório de execução a fim de comprovar os gastos realizados pelo Município de Nova Andradina com os recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfretamento do COVID-19.
>
> (...)
>
> [redacted] administrativa, informo que todos os gastos públicos estão na transparência pública, com fácil acesso da população e destacado na capa do site oficial da prefeitura (<https://www.pmna.ms.gov.br/>) que encaminhará para o site <https://covid.pmna.ms.gov.br/>:
>
> (...)

Ass: _____

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 21/09/2020 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DFB9A0A2.D2CD2F4F.9CD670C7.64E8E4A3

Ass:

Pois bem, no site <https://covid.pmna.ms.gov.br/> é possível obter informações pormenorizados dos processos licitatórios em que foi adquirido bens ou contratado serviços com recursos do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfretamento do COVID-19.

Pois bem.

Compulsando o teor das informações constantes no sítio eletrônico de Nova Andradina-MS, "https://covid.pmna.ms.gov.br/", verifica-se, em 21.09.2020, ter havido a contratação das seguintes pessoas jurídicas:

EMPRESA	VALOR
B. A MARQUES & CIA LTDA. - 15.310.799/0001-90	R$ 74.920,00
CIRÚRGICA PARANAVAÍ EIRELI - 30.766.874/0001-15	R$ 48.750,00
C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. - 16.752.682/0001-29	R$ 191.228,00
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU - 06.163.277/0001-11	R$ 1.152.000,00
M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME - 19.162.885/0001-53	R$ 2.840,00
MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - 59.717.533/0006-17	R$ 39.800,00
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 28.069.066/0001-57	R$ 118.050,00
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDIAMENTOS E SUPRIMENTOS - 27.789.446/0001-01	R$ 11.800,00

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 21/09/2020 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DFB9A0A2.D2CD2F4F.9CD670C7.64E8E4A3

OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - 06.163.277/0001-11	R$ 8.184,00
CONFECÇÕES D'LA ROUSE LTDA. - 09.311.091/0001-50	R$ 69.000,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. - 04.187.384/0001-54	R$ 222.120,00
CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME - 09.344.583/0001-42	R$ 4.224,00
TOTAL	**R$ 1.942.916,00**

Das informações prestadas pelo Município de Nova Andradina, destaca-se que:

(i) a Prefeitura de Nova Andradina-MS recebeu **R$ 3.266.270,28** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais e vinte e oito centavos), oriundos do Fundo Nacional de Saúde. Desse valor, supostamente, teriam sido devolvidos R$ 1.440.376,27 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos);

(ii) a Prefeitura de Nova Andradina-MS recebeu apenas **R$ 175.173,45** (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

A vista do exposto, como diligência complementar, determino o **envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS**, com cópia da presente decisão, com fundamento no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar n. 75/93, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 21/09/2020 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DFB9A0A2.D2CD2F4F.9CD670C7.64E8E4A3

(i) comprove[4], **através de documentação a ser encaminhada ao MPF**, com **extrato bancário legível (ou documento congênere)**, **a devolução de R$ 1.440.376,27 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos),** oriundos do Fundo Nacional de Saúde; e

(ii) considerando que, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, consta ter sido utilizado, no pagamento de produtos e serviços para o combate ao Covid, o valor de **R$ 1.942.916,00**, **esclareça a destinação do valor excedente, eis que inferior ao valor total recebido da União** [(FNS: R$ 3.266.270,28 - R$ 1.440.376,27 = R$ 1.825.894,01) + (FPM: R$ 175.173,45) = **R$ 2.001.067,46**].

Dourados-MS, 21 de Setembro de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 21/09/2020 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DFB9A0A2.D2CD2F4F.9CD670C7.64E8E4A3

4 Eis que, em que pese mencionado no Ofício 844/2020/GAB/PRF, não identifiquei nos autos.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ofício n.º 351/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF

(Ao responder, favor mencionar o número deste Ofício e do Inquérito Civil abaixo indicado.)

Dourados, 21 de setembro de 2020.

A(o) Senhor(a)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina
Rua José Pereira Sobrinho, n.º 808
CEP 79.750-000 – Nova Andradina-MS

Assunto: Inquérito Civil n.° 1.21.001.000541/2020-02.
Encaminhamento de cópia de decisão por meio da qual são requisitadas informações.

Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde,

Por ordem do Senhor Procurador da República, Luiz Eduardo de Souza Smaniotto, encaminho a Vossa Senhoria cópia de decisão, devidamente instruída, por meio da qual são requisitadas informações, as quais deverão ser respondidas no **prazo de 10 (dez) dias úteis**.

Informo que o protocolo dos documentos endereçados ao Ministério Público Federal deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico "www.peticionamento.mpf.mp.br".

Atenciosamente,

FÁBIO OKADA
ASSESSOR NÍVEL II

Assinado com login e senha por FABIO OKADA, em 21/09/2020 19:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1410CBAD.FC2943E8.AD330356.1A6B435D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 1.21.001.000541/2020-02[1]

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado para "*acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus*" (doc. 5).

O MPF, em Dourados-MS, recebeu, do Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID-19 e da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, cópia do Ofício-Circular n. 01/2020/CFN/GIAC-COVID19 contendo "*as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Casa Civil acerca dos valores repassados pelo Governo Federal aos Estados, DF e Municípios para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus*

1 As menções aos autos serão feitas de acordo com a numeração constante no software adobe acrobat reader, leitor de arquivos em formato pdf ou de acordo com a numeração oriunda do Sistema Único do MPF.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 21/09/2020 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DFB9A0A2.D2CD2F4F.9CD670C7.64E8E4A3

(COVID-19)" (doc. 1.1).

De acordo com os documentos constantes nos autos, o **Município de Nova Andradina** recebeu os seguintes valores de recursos federais para as ações de enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus):

(i) **R$ 3.266.270** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (doc. 1.1, pág. 452); e

(ii) **R$ 694.950,88**[2] (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) de Apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (f. 1.1, pág. 187).

Em 09.06.2020, como diligência inicial, **determinei o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina** para que (doc. 05):

> **(i)** informasse e comprovasse a destinação de todos os recursos recebidos do Governo Federal para as ações de enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus), em especial dos seguintes valores indicados nos documentos em anexo:
>
> **(i.1) R$ 3.266.270** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (doc. 1.1, pág. 452); e
>
> **(i.2) R$ 694.950,88**[3] (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) de Apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (doc. 1.1, pág. 187).

2 Ver, ao longo dessa manifestação, possível retificação quanto ao valor oriundo do Fundo de Participação dos Municípios.

3 Ver nota de rodapé 2.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 21/09/2020 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DFB9A0A2.D2CD2F4F.9CD670C7.64E8E4A3

Em 15.09.2020, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS apresentou respostas, nos seguintes termos (doc. 16).

> Pelo presente, em atenção ao Of. 273/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF expedido nos autos de Inquérito Civil 1.21.001.000541/2020-02, informo Vossa Excelência durante os meses de março e abril do corrente ano foram destinados R$ 3.266.270,28 ao Município de Nova Andradina – MS do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfretamento do COVID-19, em três parcelas: R$ 154.492,85; **R$ 519.777,43**; e R$ 2.592.000,00.
>
> Outrossim, recebeu no mês de abril o montante de R$ 175.173,45 de recurso de apoio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), **em vez de** R$ 694.950,88, conforme narrado no expediente supracitado. Outrossim, verifica-se que **houve uma duplicidade** na soma dos valores, utilizou-se o valor de R$ 519.777,43 do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfrentamento do COVID-19 como se fosse também do Fundo de Participação dos Municipios (FPM).
>
> Ademais, importante ressaltar, que dos valores repassados ao Município de Nova Andradina – MS do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfretamento do COVID-19 foram devolvidos R$ 1.440.376,27 em virtude da "desomologação" de parte dos leitos de UTI do hospital da FUNSAU-NA, conforme documento de devolução e Ofício 2966/CECAA/GAB/SES/2020 – 3 em anexo.
>
> Salienta-se que os dados foram extraídos do relatório do Fundo Municipal de Saúde (<https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP_COVID19/TEMP_COVID19.html>).
>
> Com efeito, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do relatório de execução a fim de comprovar os gastos realizados pelo Município de Nova Andradina com os recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfretamento do COVID-19.
>
> (...)
>
> [redacted] administrativa, informo que todos os gastos públicos estão na transparência pública, com fácil acesso da população e destacado na capa do site oficial da prefeitura (<https://www.pmna.ms.gov.br/>) que encaminhará para o site <https://covid.pmna.ms.gov.br/>:
>
> (...)

|Ass:

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 21/09/2020 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DFB9A0A2.D2CD2F4F.9CD670C7.64E8E4A3

Ass:

Pois bem, no site <https://covid.pmna.ms.gov.br/> é possível obter informações pormenorizados dos processos licitatórios em que foi adquirido bens ou contratado serviços com recursos do Fundo Nacional de Saúde destinado ao enfretamento do COVID-19.

Pois bem.

Compulsando o teor das informações constantes no sítio eletrônico de Nova Andradina-MS, "https://covid.pmna.ms.gov.br/", verifica-se, em 21.09.2020, ter havido a contratação das seguintes pessoas jurídicas:

EMPRESA	VALOR
B. A MARQUES & CIA LTDA. - 15.310.799/0001-90	R$ 74.920,00
CIRÚRGICA PARANAVAÍ EIRELI - 30.766.874/0001-15	R$ 48.750,00
C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. - 16.752.682/0001-29	R$ 191.228,00
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU - 06.163.277/0001-11	R$ 1.152.000,00
M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME - 19.162.885/0001-53	R$ 2.840,00
MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - 59.717.533/0006-17	R$ 39.800,00
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 28.069.066/0001-57	R$ 118.050,00
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDIAMENTOS E SUPRIMENTOS - 27.789.446/0001-01	R$ 11.800,00

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 21/09/2020 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DFB9A0A2.D2CD2F4F.9CD670C7.64E8E4A3

OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - 06.163.277/0001-11	R$ 8.184,00
CONFECÇÕES D'LA ROUSE LTDA. - 09.311.091/0001-50	R$ 69.000,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. - 04.187.384/0001-54	R$ 222.120,00
CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME - 09.344.583/0001-42	R$ 4.224,00
TOTAL	**R$ 1.942.916,00**

Das informações prestadas pelo Município de Nova Andradina, destaca-se que:

(i) a Prefeitura de Nova Andradina-MS recebeu **R$ 3.266.270,28** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais e vinte e oito centavos), oriundos do Fundo Nacional de Saúde. Desse valor, supostamente, teriam sido devolvidos R$ 1.440.376,27 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos);

(ii) a Prefeitura de Nova Andradina-MS recebeu apenas **R$ 175.173,45** (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

A vista do exposto, como diligência complementar, determino o **envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS**, com cópia da presente decisão, com fundamento no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar n. 75/93, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 21/09/2020 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DFB9A0A2.D2CD2F4F.9CD670C7.64E8E4A3

(i) comprove[4], **através de documentação a ser encaminhada ao MPF**, com **extrato bancário legível (ou documento congênere)**, **a devolução de R$ 1.440.376,27 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos),** oriundos do Fundo Nacional de Saúde; e

(ii) considerando que, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, consta ter sido utilizado, no pagamento de produtos e serviços para o combate ao Covid, o valor de **R$ 1.942.916,00**, **esclareça a destinação do valor excedente, eis que inferior ao valor total recebido da União** [(FNS: R$ 3.266.270,28 - R$ 1.440.376,27 = R$ 1.825.894,01) + (FPM: R$ 175.173,45) = **R$ 2.001.067,46**].

Dourados-MS, 21 de Setembro de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 21/09/2020 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DFB9A0A2.D2CD2F4F.9CD670C7.64E8E4A3

4 Eis que, em que pese mencionado no Ofício 844/2020/GAB/PRF, não identifiquei nos autos.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

MPF
Ministério Público Federal

DESTINATÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua José Pereira Sobrinho 808

79750-000 NOVA ANDRADINA-MS

AR
99123934680/2016-SE/BSB
MPF
Correios

AR165911834VR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

05 8 7 2020

BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/_____ _____:_____h
2ª ____/____/_____ _____:_____h
3ª ____/____/_____ _____:_____h

ATENÇÃO: Após a 3ª tentativa, deixar em posta restante.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Mat.: 8.284.141-5

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Nelza Gonzaga dos Santos

DATA ENTREGA: 07/09/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE: 0001327553 SSP/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fls. Nº
Visto

Nova Andradina - MS, 13 de outubro de 2020.

Of. nº. 911/2020/GAB/PREF

Senhor Procurador:

Pelo presente, em atenção ao Of. 351/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF, expedido nos autos de Inquérito Civil 1.21.001.000541/2020-02, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do valor devolvido ao Fundo Nacional de Saúde (R$ 1.440.376,27).

Outrossim, esclarece-se que, do valor R$ 3.266.270,28 recebido, foram devolvidos R$ 1.440.376,27 (remanescendo R$ 1.825.894,01). Soma-se ao valor remanescente o montante de R$ 175.173,45 do FPM, totalizando R$ 2.001.067,46.

Ademais, ressalta-se que na aba "COVID-19" do site do Município de Nova Andradina consta as aquisições/contratação também de outras secretarias do Município, conforme narrado pelo Secretário Municipal de Saúde no expediente em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

Procurador da República

Dourados-MS

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CI nº 302/2020 Nova Andradina MS, 08 de outubro de 2020.

De: Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Para: Assessoria Executivo

Pelo presente, em atenção ao Ofício nº 351/2020/ LESS/PRM-DRS/MS/MPF. Onde menciona o seguinte texto: "considerando que, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS, consta ter sido utilizado, no pagamento de produtos e serviços para o combate ao Covid, p valor de R$ 1.942.916,00, esclareça a destinação do valor excedente, eis que inferior ao valor total recebido da União [(FNS: R$ 3.266.270,28)] – R$ 1.440.376,27 = R$ 1.825.894,01) +FPM: R$ 175.173,45) = R$ 2.001.067,46." Venho através deste informar:

Conforme mencionado no inquérito civil nº 1.21.001.000541/2020-02, compulsando o teor das informações constantes no sítio eletrônico de Nova Andradina – MS, verifica-se em 21.09.2020, ter havido a contratação das seguintes pessoas jurídicas:

EMPRESA	VALOR	FONTE ORÇAMENTARIA
B.A MARQUES & CIA LTDA 15.310.799/0001-90	R$ 74.920,00	SEMCIAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIRÚRGICA PARANAVAÍ EIRELI 30.766.874/0001-15	R$ 48.750,00	FONTE 31 – ESTADUAL
C.LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 16.752682/0001-29	R$ 191.228,00	FONTE 31 – ESTADUAL
FUNDAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE NOVA ANDRADINA – FUNSAU 06.163.277/0001-11	R$ 1.152.000,00	FONTE 14 – UNIÃO
M.A DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ME – 19.162.885/0001-53	R$ 2.840,00	SEMCIAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
MULTILASER INDUSTRIAL S.A 59.717.533/0006-17	R$ 39.800,00	FONTE 14 – R$ 17.910,00 - UNIÃO FONTE 31 – R$ 19.900,00 - ESTADUAL
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 28 069.066/0001-57	R$ 118.050,00	FONTE 14 – UNIÃO
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – 27.789.446/0001-01	R$ 11.800,00	CANCELADO EMPENHO / FONTE 14 UNIÃO

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Santa Terezinha
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA – 06.163.277/0001-11	R$ 8.184,00	FONTE 14 - UNIÃO
CONFECÇÕES D'LA ROUSE LTDA 09.311.091/0001-54	R$ 69.000,00	FONTE 14 - UNIÃO
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 222.120,00	FONTE 14 - UNIÃO
CLAUDECIR LOPES SANTANA – ME – 09.344.583/0001-42	R$ 4.224,00	FONTE 14 - UNIÃO
EMPENHO CANCELADO	**R$ 11.800,00**	
SEMCIAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 77.760,00**	
TOTAL FONTE ESTADUAL	**R$ 259.878,00**	
TOTAL FONTE 14 - UNIÃO	**R$ 1.593.478,00**	
TOTAL	**1.942.916,00**	

Vale ressaltar que as informações constantes no sítio Eletrônico de Nova Andradina - MS englobam todas secretarias e o Fundo Municipal de Saúde, onde foram apresentados todos os processos licitados pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS, no período de abril a setembro de 2020, cujo objeto é aquisição de materiais e serviços para enfrentamento à Covid-19.

Por todo o exposto, o montante recebido no valor de R$ 3.266.270,00 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais), houve a devolução de R$ 1.440.376,27 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) oriundos do Fundo Nacional de Saúde; e pagamento de produtos e serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com RECURSOS UNIÃO, o valor de R$ 1.593.478,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais); totalizando o montante de R$ 3.033.854,27 (três milhões, trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Segue em anexo planilha dos processos com os respectivos recursos. Nestes foram empregados recursos da União, Estado MS e Município.

Atenciosamente.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Santa Terezinha
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

CAIXA

PM NA
Fls nº 010

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

PM NA
Fls. Nº 122

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0788 / 006 / 00624023-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA
CPF/CNPJ:	10.711.980/0001-94

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0728 / 00000039427-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA ANDRADINA
CPF/CNPJ:	10.711.980/0001-94
Valor:	R$ 1.440.376,27
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data / Hora da operação:	13/07/2020 16:21:36

Código da operação:	00124220
Chave de segurança:	WZAW6SLWP3MWYVH4

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

o.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp
Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

PM - NA
Fls. nº 91

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	68888-6
	Número de Referência	10711980000194
	Competência	07/2020
	Vencimento	31/07/2020
Nome do Contribuinte / Recolhedor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	10.711.980/0001-94
Nome da Unidade Favorecida: DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	1.440.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB1E526BDD6324B32E91086970E34E749]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	376,27
	(=) Valor Total	1.440.376,27

89910014400-4 00000001010-3 95523116888-2 80439924550-6



SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	68888-6
	Número de Referência	10711980000194
	Competência	07/2020
	Vencimento	31/07/2020
Nome do Contribuinte / Recolhedor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	10.711.980/0001-94
Nome da Unidade Favorecida: DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	UG / Gestão	257001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	1.440.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB1E526BDD6324B32E91086970E34E749]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	376,27
	(=) Valor Total	1.440.376,27

89910014400-4 00000001010-3 95523116888-2 80439924550-6



10

Fls nº PM NA

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G335131706544818 1
13/07/2020 17:11:14

Fls. Nº PM - NA 124

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 17.11.15
0728500728 SEGUNDA VIA 0019

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AGENCIA: 0728-5 CONTA: 39.427-0

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89910014400-4	00000001010-3
	95523116888-2	80439924550-6
Data do pagamento		13/07/2020
NRO de Referencia		10711980000194
Competencia MM/AAAA		07/2020
Data de Vencimento		31/07/2020
CNPJ		10711980/0001-94
Valor Principal		1.440.000,00
Mora/Multa		0,00
Juros/Encargos		0,00
Outros Acrescimos		376,27
Valor em Dinheiro		1.440.376,27
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		1.440.376,27

DOCUMENTO: 071301
AUTENTICACAO SISBB: 5.0DA.1F9.91F.591.F3B

Transação efetuada com sucesso por: JD790269 SERGIO DIAS MAXIMIANO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Devolução de Receita

PM NA Fls nº 123

PM - NA Fls. Nº 125

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Data: 13/07/2020
Devolução: 1/2020

Credor: 652 MINISTERIO DA SAUDE
Endereço: ESPLANADA DOS MINIST. B. G ALA B S-254 Cidade: BRASILIA
CNPJ: 00-530-493/0001-71 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: DF
Conta: 65611 39.427-0 FMS - N. ANDRADINA - MS - EC29
Cheque: Data do Cheque: Empenho:

Origem			Devolução		Valor
Ano	Rubrica	Descrição	Rubrica	Descrição	
2020	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavír	9.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Sus Un	1.440.376,27

Motivo: DEVOLUÇÃO DO RECURSO DE CUSTEIO DOS LEITOS DESABILITADOS DE UTI ADULTO TIPO II - COVID 19, CONFORME PORTARIA Nº 1529 DE 10/06/2020.

Total geral : 1.440.376,27

Declaro para os devidos fins que a arrecadação foi devolvida cfe. este documento.

Data : 13/07/2020

Responsável
Suellen C. V. Diniz Aragão
Gestão Organizacional
Contadora - CRC 14061/O-0

PROCESSOS COVID-19							
PROCESSO		VALOR	ANULADO	EMPENHO	RECURSO	PAGAMENTO	DATA
86259/2020	CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI CNPJ: 30.766.874/0001-15	R$ 48.750,00	R$ -	1742/20	ESTADO	R$ 48.750,00	20/08/2020
86259/2020	C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 16.752.682/0001-29	R$ 191.228,00	R$ 1.253,00	1741/20	ESTADO	R$ 189.975,00	19/08/2020
86259/2020	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	1743/20	ESTADO	R$ -	EMPENHO ANULADO
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 1.152.000,00	R$ -	1448/20	UNIÃO	R$ 1.152.000,00	08/07/2020
84149/2020	MULTILASER INDUSTRIAL S.A. CNPJ 59.717.533/0006-17	R$ 19.601,50 R$ 20.198,50	R$ 1.691,50 R$ 298,50	1026/20 10247/20	UNIÃO PRÓPRIO	R$ 17.910,00 R$ 19.900,00	16/06/2020 16/06/2020
84149/2020	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 28.069.066/0001-57	R$ 118.050,00	R$ -	1025/20	UNIÃO	R$ 118.050,00	08/05/2020 - 06/08/2020
84149/2020	ÁGUIA DIST. MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ 27.789.446/0001-01	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00	1024/20	UNIÃO	R$ -	EMPENHO ANULADO
84562/2020	OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ 06.163.277/0001-11	R$ 8.184,00	R$ -	1324/20	UNIÃO	R$ 8.184,00	14/07/2020 18/08/2020
84682/2020	CONFECÇÕES D´LA ROUSE LTDA CNPJ 09.311.091/0001-50	R$ 69.000,00	R$ -	1357/20	UNIÃO	R$ 69.000,00	16/06/2020

83507/2020	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.187.384/0001-54	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	R$ - R$ -	1187/20 1188/20	UNIÃO ESTADO	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	20/05/2020 20/05/2020
84327/2020	CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME CNPJ 09.344.583/0001-42	R$ 4.224,00	R$ -	1189/20	UNIÃO	R$ 4.224,00	16/06/2020
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 79.200,00		1449/20	ESTADO	A PAGAR	
85193/2020	FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ:	R$ 71.186,00	R$ -	1744/20	UNIÃO	R$ 71.186,00	13/08/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JUNHO DE 2020	R$ 204.773,56	R$ -		UNIÃO	R$ 204.773,56	30/06/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 81.727,28	R$ -		UNIÃO	R$ 81.727,28	15/07/2020
	FOLHADE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 185.591,20	R$ -		UNIÃO	R$ 185.591,20	31/07/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE AGOSTO DE 2020	R$ 160.515,82	R$ -	1941/20	UNIÃO	R$ 160.515,82	28/08/2020
	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS CONFORME PORTARIA Nº 1529	R$ 1.440.376,27	R$ -		UNIÃO	R$ 1.440.376,27	13/07/2020

CAIXA

Extrato por período

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA

Conta: 0788 / 006 / 00624023-7

Data: 08/10/2020 - 10:32

Mês: Março/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/03/2020	000001	CRED TED	4.355,36 C	6.963,86 C
02/03/2020	990001	APL AUTOM	4.355,36 D	2.608,50 C
03/03/2020	160665	DEVOL TED	8.550,36 C	11.158,86 C
03/03/2020	073861	PG PREFEIT	549,20 D	10.609,66 C
03/03/2020	074087	PG PREFEIT	427,55 D	10.182,11 C
03/03/2020	074340	PG PREFEIT	691,95 D	9.490,16 C
03/03/2020	153293	ENVIO TED	31.705,30 D	22.215,14 D
03/03/2020	159897	ENVIO TED	1.123,86 D	23.339,00 D
03/03/2020	160665	ENVIO TED	8.550,36 D	31.889,36 D
03/03/2020	031140	ENVIO TEV	35,20 D	31.924,56 D
03/03/2020	727220	RESG AUTOM	34.533,06 C	2.608,50 C
04/03/2020	000001	CRED TED	13.125,00 C	15.733,50 C
04/03/2020	000001	CRED TED	1.610,00 C	17.343,50 C
04/03/2020	000001	CRED TED	8.000,00 C	25.343,50 C
04/03/2020	000001	CRED TED	30.590,00 C	55.933,50 C
04/03/2020	107323	ENVIO TED	2.800,00 D	53.133,50 C
04/03/2020	107847	ENVIO TED	6.124,80 D	47.008,70 C
04/03/2020	990001	APL AUTOM	29.651,30 D	17.357,40 C
05/03/2020	000001	CRED TED	94.143,93 C	111.501,33 C
05/03/2020	000001	CRED TED	26.960,44 C	138.461,77 C
05/03/2020	000001	CRED TED	170.274,64 C	308.736,41 C
05/03/2020	000001	CRED TED	89.600,00 C	398.336,41 C
05/03/2020	000001	CRED TED	505.399,64 C	903.736,05 C
05/03/2020	990001	APL AUTOM	886.300,65 D	17.435,40 C
06/03/2020	060956	CRED TEV	600,00 C	18.035,40 C
06/03/2020	990001	APL AUTOM	15.238,90 D	2.796,50 C
09/03/2020	000001	CRED TED	7.500,00 C	10.296,50 C
09/03/2020	990001	APL AUTOM	7.500,00 D	2.796,50 C

10/03/2020	000001	CRED TED	38.454,33 C	41.250,83 C
10/03/2020	152211	ENVIO TED	146.537,50 D	105.286,67 D
10/03/2020	152684	ENVIO TED	220.000,00 D	325.286,67 D
10/03/2020	153519	ENVIO TED	106.135,66 D	431.422,33 D
10/03/2020	101549	ENVIO TEV	6.620,00 D	438.042,33 D
10/03/2020	727220	RESG AUTOM	440.838,83 C	2.796,50 C
11/03/2020	105854	ENVIO TED	7.463,00 D	4.666,50 D
11/03/2020	106287	ENVIO TED	9.284,30 D	13.950,80 D
11/03/2020	107092	ENVIO TED	14.747,50 D	28.698,30 D
11/03/2020	107550	ENVIO TED	11.340,16 D	40.038,46 D
11/03/2020	727220	RESG AUTOM	42.834,96 C	2.796,50 C
13/03/2020	000001	CRED TED	26.733,88 C	29.530,38 C
13/03/2020	000001	CRED TED	14.619,69 C	44.150,07 C
13/03/2020	347776	PG PREFEIT	22,40 D	44.127,67 C
13/03/2020	348120	PG PREFEIT	92,37 D	44.035,30 C
13/03/2020	102987	ENVIO TED	180.725,38 D	136.690,08 D
13/03/2020	103394	ENVIO TED	30.000,00 D	166.690,08 D
13/03/2020	104290	ENVIO TED	1.092,02 D	167.782,10 D
13/03/2020	104905	ENVIO TED	4.503,13 D	172.285,23 D
13/03/2020	727220	RESG AUTOM	175.081,73 C	2.796,50 C
18/03/2020	000001	CRED TED	6.279,38 C	9.075,88 C
18/03/2020	990001	APL AUTOM	6.279,38 D	2.796,50 C
20/03/2020	000001	CRED TED	15.300,00 C	18.096,50 C
20/03/2020	979556	PG PREFEIT	11,60 D	18.084,90 C
20/03/2020	979831	PG PREFEIT	5,80 D	18.079,10 C
20/03/2020	980055	PG PREFEIT	5,80 D	18.073,30 C
20/03/2020	980321	PG PREFEIT	5,80 D	18.067,50 C
20/03/2020	980599	PG PREFEIT	5,80 D	18.061,70 C
20/03/2020	980844	PG PREFEIT	5,80 D	18.055,90 C
20/03/2020	981086	PG PREFEIT	14,60 D	18.041,30 C
20/03/2020	116397	ENVIO TED	1.857,00 D	16.184,30 C
20/03/2020	117596	ENVIO TED	1.440,00 D	14.744,30 C
20/03/2020	118783	ENVIO TED	1.927,05 D	12.817,25 C
20/03/2020	119120	ENVIO TED	7.720,00 D	5.097,25 C
20/03/2020	119623	ENVIO TED	3.425,00 D	1.672,25 C
20/03/2020	120710	ENVIO TED	2.043,57 D	371,32 D
20/03/2020	201121	ENVIO TEV	4.616,80 D	4.988,12 D
20/03/2020	727220	RESG AUTOM	7.784,62 C	2.796,50 C
23/03/2020	990001	APL AUTOM	188,00 D	2.608,50 C

26/03/2020	486517	PAG FONE	543,99 D	2.064,51 C
26/03/2020	486760	PAG FONE	110,56 D	1.953,95 C
26/03/2020	487193	PAG FONE	129,46 D	1.824,49 C
26/03/2020	487556	PAG FONE	90,37 D	1.734,12 C
26/03/2020	487875	PAG FONE	83,63 D	1.650,49 C
26/03/2020	488201	PAG FONE	232,25 D	1.418,24 C
26/03/2020	489342	PAG FONE	503,96 D	914,28 C
26/03/2020	489697	PAG FONE	632,11 D	282,17 C
26/03/2020	489957	PAG FONE	1.418,97 D	1.136,80 D
26/03/2020	490146	PAG FONE	390,30 D	1.527,10 D
26/03/2020	490324	PAG FONE	135,94 D	1.663,04 D
26/03/2020	490496	PAG FONE	237,55 D	1.900,59 D
26/03/2020	490656	PAG FONE	177,25 D	2.077,84 D
26/03/2020	490811	PAG FONE	334,25 D	2.412,09 D
26/03/2020	490946	PAG FONE	403,51 D	2.815,60 D
26/03/2020	491140	PAG FONE	484,39 D	3.299,99 D
26/03/2020	491304	PAG FONE	263,17 D	3.563,16 D
26/03/2020	491492	PAG FONE	463,80 D	4.026,96 D
26/03/2020	491813	PAG FONE	327,58 D	4.354,54 D
26/03/2020	137658	ENVIO TED	94.380,00 D	98.734,54 D
26/03/2020	142624	ENVIO TED	14.065,00 D	112.799,54 D
26/03/2020	142869	ENVIO TED	986,00 D	113.785,54 D
26/03/2020	727220	RESG AUTOM	116.394,04 C	2.608,50 C
27/03/2020	184801	ENVIO TED	4.251,00 D	1.642,50 D
27/03/2020	185493	ENVIO TED	7.700,60 D	9.343,10 D
27/03/2020	187427	ENVIO TED	450.000,00 D	459.343,10 D
27/03/2020	727220	RESG AUTOM	461.951,60 C	2.608,50 C
31/03/2020	000001	CRED TED	154.492,85 C	157.101,35 C
31/03/2020	200331	EST DB TED	20.000,00 C	177.101,35 C
31/03/2020	113503	ENVIO TED	281.557,93 D	104.456,58 D
31/03/2020	114924	ENVIO TED	20.000,00 D	124.456,58 D
31/03/2020	115465	ENVIO TED	20.000,00 D	144.456,58 D
31/03/2020	115807	ENVIO TED	19.000,00 D	163.456,58 D
31/03/2020	727220	RESG AUTOM	166.065,08 C	2.608,50 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato por período

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA

Conta: 0788 / 006 / 00624023-7

Data: 08/10/2020 - 10:32

Mês: Abril/2020

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/04/2020	000001	CRED TED	89.600,00 C	92.208,50 C
02/04/2020	000001	CRED TED	15.300,00 C	107.508,50 C
02/04/2020	000001	CRED TED	1.610,00 C	109.118,50 C
02/04/2020	000001	CRED TED	30.590,00 C	139.708,50 C
02/04/2020	000001	CRED TED	25.254,33 C	164.962,83 C
02/04/2020	000001	CRED TED	94.143,93 C	259.106,76 C
02/04/2020	000001	CRED TED	26.733,88 C	285.840,64 C
02/04/2020	000001	CRED TED	170.274,64 C	456.115,28 C
02/04/2020	000001	CRED TED	26.960,44 C	483.075,72 C
02/04/2020	000001	CRED TED	505.399,64 C	988.475,36 C
02/04/2020	990001	APL AUTOM	985.389,16 D	3.086,20 C
03/04/2020	000001	CRED TED	13.125,00 C	16.211,20 C
03/04/2020	000001	CRED TED	8.000,00 C	24.211,20 C
03/04/2020	990001	APL AUTOM	21.126,00 D	3.085,20 C
06/04/2020	000001	CRED TED	7.500,00 C	10.585,20 C
06/04/2020	186323	ENVIO TED	220.000,00 D	209.414,80 D
06/04/2020	187301	ENVIO TED	53.067,83 D	262.482,63 D
06/04/2020	191482	ENVIO TED	146.537,50 D	409.020,13 D
06/04/2020	727220	RESG AUTOM	412.105,33 C	3.085,20 C
07/04/2020	990001	APL AUTOM	189,46 D	2.895,74 C
08/04/2020	000001	CRED TED	3.000,00 C	5.895,74 C
08/04/2020	000001	CRED TED	3.000,00 C	8.895,74 C
08/04/2020	000001	CRED TED	500.000,00 C	508.895,74 C
08/04/2020	990001	APL AUTOM	506.000,00 D	2.895,74 C
13/04/2020	000001	CRED TED	270.227,00 C	273.122,74 C
13/04/2020	000001	CRED TED	519.777,43 C	792.900,17 C
13/04/2020	990001	APL AUTOM	790.004,43 D	2.895,74 C
15/04/2020	000001	CRED TED	14.619,69 C	17.515,43 C

15/04/2020	143493	ENVIO TED	192.936,88 D	175.421,45 D
15/04/2020	144217	ENVIO TED	90.000,00 D	265.421,45 D
15/04/2020	145636	ENVIO TED	30.000,00 D	295.421,45 D
15/04/2020	727220	RESG AUTOM	298.105,19 C	2.683,74 C
17/04/2020	000001	CRED TED	17.919,73 C	20.603,47 C
17/04/2020	102881	ENVIO TED	5.273,80 D	15.329,67 C
17/04/2020	185786	ENVIO TED	4.459,47 D	10.870,20 C
17/04/2020	186705	ENVIO TED	701,00 D	10.169,20 C
17/04/2020	990001	APL AUTOM	6.124,46 D	4.044,74 C
20/04/2020	000001	CRED TED	24.320,98 C	28.365,72 C
20/04/2020	990001	APL AUTOM	24.321,98 D	4.043,74 C
23/04/2020	491899	PG PREFEIT	14,60 D	4.029,14 C
23/04/2020	139777	ENVIO TED	2.084,17 D	1.944,97 C
23/04/2020	142718	ENVIO TED	2.948,91 D	1.003,94 D
23/04/2020	143328	ENVIO TED	0,28 D	1.004,22 D
23/04/2020	727220	RESG AUTOM	5.047,96 C	4.043,74 C
24/04/2020	112739	ENVIO TED	1.000.000,00 D	995.956,26 D
24/04/2020	727220	RESG AUTOM	1.000.000,00 C	4.043,74 C
27/04/2020	728217	PG PREFEIT	21,09 D	4.022,65 C
27/04/2020	191584	ENVIO TED	1.033,41 D	2.989,24 C
27/04/2020	193361	ENVIO TED	6.644,00 D	3.654,76 D
27/04/2020	727220	RESG AUTOM	7.698,50 C	4.043,74 C
28/04/2020	160320	ENVIO TED	5.530,50 D	1.486,76 D
28/04/2020	161211	ENVIO TED	10.727,40 D	12.214,16 D
28/04/2020	161895	ENVIO TED	392,40 D	12.606,56 D
28/04/2020	727220	RESG AUTOM	16.650,30 C	4.043,74 C
29/04/2020	161211	DEVOL TED	10.727,40 C	14.771,14 C
29/04/2020	141942	ENVIO TED	10.727,40 D	4.043,74 C
29/04/2020	142785	ENVIO TED	212.486,55 D	208.442,81 D
29/04/2020	143349	ENVIO TED	20.000,00 D	228.442,81 D
29/04/2020	143712	ENVIO TED	10.000,00 D	238.442,81 D
29/04/2020	727220	RESG AUTOM	242.486,55 C	4.043,74 C
30/04/2020	000001	CRED TED	2.592.000,00 C	2.596.043,74 C
30/04/2020	141288	ENVIO TED	275.000,00 D	2.321.043,74 C
30/04/2020	990001	APL AUTOM	2.314.829,00 D	6.214,74 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/03/2020 até 30/04/2020

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 67664 - 624.023-7 FNS CT CUSTEIOSUS			**Conta banco: 624.023-7**	
29/02/20		SALDO ANTERIOR		4.789.862,32 +
01/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 214 .	65686 I.S.S.Q.N	63,18 -
01/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 215 .	65685 IRRF	31,59 -
01/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 216 .	65686 I.S.S.Q.N	65,52 -
01/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 217 .	65685 IRRF	32,76 -
01/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 218 .	65686 I.S.S.Q.N	112,32 -
01/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 219 .	65685 IRRF	56,16 -
01/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 220 .	65686 I.S.S.Q.N	100,62 -
01/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 221 .	65685 IRRF	50,31 -
01/03/20		Pagamento do(a) resto a pagar 256 .	68187 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A P/	8.769,54 -
02/03/20		Arrecadação 163 (lote 21) da receita orçamentária 5 ref. Piso de Atenção Basica - PAB VARIAVEL (417180311020000).		4.355,36 +
03/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 122 .	65686 I.S.S.Q.N	549,20 -
03/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 123 .	65686 I.S.S.Q.N	427,55 -
03/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 124 .	65686 I.S.S.Q.N	691,95 -
03/03/20		Pagamento do(a) resto a pagar 233 .	68187 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A P/	35,20 -
03/03/20		Pagamento do(a) resto a pagar 234 .	68187 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A P/	8.240,71 -
03/03/20		Pagamento do(a) resto a pagar 235 .	68187 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A P/	309,65 -
03/03/20		Pagamento do(a) resto a pagar 236 .	68187 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A P/	1.123,86 -
03/03/20		Pagamento do(a) resto a pagar 237 .	68187 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A P/	31.705,30 -
04/03/20		Arrecadação 173 (lote 23) da receita orçamentária 16 ref. Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilancia em Saúde (417180331040000).		8.000,00 +
04/03/20		Arrecadação 172 (lote 23) da receita orçamentária 13 ref. Assistência Financ. Comp. Estados/DF e Muni. Agentes de Comb. Endemias (417180331010000).		30.590,00 +
04/03/20		Arrecadação 170 (lote 23) da receita orçamentária 10 ref. Serv. Atendimentos Movel - SAMU 192 (417180321020000).		13.125,00 +
04/03/20		Arrecadação 171 (lote 23) da receita orçamentária 13 ref. Assistência Financ. Comp. Estados/DF e Muni. Agentes de Comb. Endemias (417180331010000).		1.610,00 +
04/03/20		Pagamento do(a) resto a pagar 239 .	68187 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A P/	6.124,80 -
04/03/20		Pagamento do(a) resto a pagar 241 .	68187 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A P/	2.200,00 -
05/03/20		Arrecadação 175 (lote 24) da receita orçamentária 5 ref. Piso de Atenção Basica - PAB VARIAVEL (417180311020000).		170.274,64 +
05/03/20		Arrecadação 178 (lote 24) da receita orçamentária 5 ref. Piso de Atenção Basica - PAB VARIAVEL (417180311020000).		94.143,93 +
05/03/20		Arrecadação 174 (lote 24) da receita orçamentária 4 ref. Piso Atenção Basica-PAB Fixo (417180311010000).		26.960,44 +
05/03/20		Arrecadação 176 (lote 24) da receita orçamentária 7 ref. Agente Comunitario de Saúde (417180311040000).		89.600,00 +
05/03/20		Arrecadação 177 (lote 24) da receita orçamentária 9 ref. Atenção e Saúde da Pop. Procedimentos no MAC (417180321010000).		505.399,64 +
09/03/20		Arrecadação 179 (lote 25) da receita orçamentária 4 ref. Piso Atenção Basica-PAB Fixo (417180311010000).		7.500,00 +
10/03/20		Arrecadação 181 (lote 26) da receita orçamentária 4 ref. Piso Atenção Basica-PAB Fixo (417180311010000).		38.454,33 +
10/03/20	1	Pagamento do(a) O.P. 585 .	69175 FUNSAU-NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE	220.000,00 -
10/03/20	598	Pagamento do(a) O.P. 586 .	69175 FUNSAU-NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE	106.135,66 -
10/03/20	2	Pagamento do(a) O.P. 587 .	69175 FUNSAU-NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE	146.537,50 -
10/03/20	591	Pagamento do(a) O.P. 590 .	71134 ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	6.620,00 -
11/03/20	519	Pagamento do(a) O.P. 591 .	69221 ANDRE MIRANDOLA	7.463,00 -
11/03/20	523	Pagamento do(a) O.P. 592 .	69235 M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ES	9.284,30 -
11/03/20	485	Pagamento do(a) O.P. 593 .	69230 M.S. DIAGNOSTICA LTDA	14.747,50 -
11/03/20	355	Pagamento do(a) O.P. 649 .	69235 M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ES	11.340,16 -
13/03/20		Arrecadação 189 (lote 29) da receita orçamentária 19 ref. Outros Programas de Assistência Farmaceutica (417180341990000).		26.733,88 +
13/03/20		Lançamento contábil 133 ref TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (BLVGS).		30.000,00 -

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/03/2020 até 30/04/2020

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 67664 - 624.023-7 FNS CT CUSTEIOSUS			**Conta banco: 624.023-7**	
13/03/20		Arrecadação 190 (lote 29) da receita orçamentária 14 ref. Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilancia em Saude desp. Diversas (417180331020000).		14.619,69 +
13/03/20		Lançamento contábil 132 ref TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (PAB).		180.725,38 -
13/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 134 .	65686 I.S.S.Q.N	92,37 -
13/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 135 .	65686 I.S.S.Q.N	22,40 -
13/03/20	243	Pagamento do(a) O.P. 659 .	70810 R. C. TRANSPORTES & SERVICOS DE MA	4.503,13 -
13/03/20	242	Pagamento do(a) O.P. 660 .	70810 R. C. TRANSPORTES & SERVICOS DE MA	1.092,02 -
18/03/20		Arrecadação 245 (lote 33) da receita orçamentária 4 ref. Piso Atenção Basica-PAB Fixo (417180311010000).		6.279,38 +
20/03/20		Arrecadação 246 (lote 34) da receita orçamentária 5 ref. Piso de Atenção Basica - PAB VARIAVEL (417180311020000).		15.300,00 +
20/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 142 .	65685 IRRF	11,60 -
20/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 143 .	65685 IRRF	5,80 -
20/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 144 .	65685 IRRF	5,80 -
20/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 145 .	65685 IRRF	5,80 -
20/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 146 .	65685 IRRF	5,80 -
20/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 147 .	65685 IRRF	5,80 -
20/03/20		Pagamento do(a) despesa extra 148 .	65685 IRRF	14,60 -
20/03/20		Pagamento do(a) resto a pagar 244 .	68187 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PA	3.425,00 -
20/03/20		Pagamento do(a) resto a pagar 246 .	68187 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PA	1.857,00 -
20/03/20	475	Pagamento do(a) O.P. 673 .	70709 REGINALDO GUILHERME DE M. MARQUES	4.616,80 -
20/03/20	34	Pagamento do(a) O.P. 674 .	69133 MARILIA ROCHA	2.043,57 -
20/03/20	532	Pagamento do(a) O.P. 685 .	70689 CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI	1.927,05 -
20/03/20	542	Pagamento do(a) O.P. 686 .	69187 MIRANDA & GEORGINI LTDA	1.440,00 -
20/03/20	536	Pagamento do(a) O.P. 687 .	69184 DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS M	7.720,00 -
26/03/20	484	Pagamento do(a) O.P. 852 .	70655 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI	14.065,00 -
26/03/20	485	Pagamento do(a) O.P. 853 .	69230 M.S. DIAGNOSTICA LTDA	516,00 -
26/03/20	485	Pagamento do(a) O.P. 854 .	69230 M.S. DIAGNOSTICA LTDA	470,00 -
26/03/20	291	Pagamento do(a) O.P. 855 .	69176 OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES	94.380,00 -
26/03/20	206	Pagamento do(a) O.P. 879 .	70631 OI S.A.	543,99 -
26/03/20	206	Pagamento do(a) O.P. 880 .	70631 OI S.A.	110,56 -
26/03/20	206	Pagamento do(a) O.P. 881 .	70631 OI S.A.	129,46 -
26/03/20	206	Pagamento do(a) O.P. 882 .	70631 OI S.A.	90,37 -
26/03/20	206	Pagamento do(a) O.P. 883 .	70631 OI S.A.	83,63 -
26/03/20	206	Pagamento do(a) O.P. 884 .	70631 OI S.A.	232,25 -
26/03/20	206	Pagamento do(a) O.P. 885 .	70631 OI S.A.	503,96 -
26/03/20	206	Pagamento do(a) O.P. 886 .	70631 OI S.A.	632,11 -
26/03/20	206	Pagamento do(a) O.P. 887 .	70631 OI S.A.	1.418,97 -
26/03/20	207	Pagamento do(a) O.P. 888 .	70631 OI S.A.	390,30 -
26/03/20	207	Pagamento do(a) O.P. 889 .	70631 OI S.A.	135,94 -
26/03/20	207	Pagamento do(a) O.P. 890 .	70631 OI S.A.	237,55 -
26/03/20	207	Pagamento do(a) O.P. 891 .	70631 OI S.A.	177,25 -
26/03/20	207	Pagamento do(a) O.P. 892 .	70631 OI S.A.	334,25 -
26/03/20	207	Pagamento do(a) O.P. 893 .	70631 OI S.A.	403,51 -
26/03/20	207	Pagamento do(a) O.P. 894 .	70631 OI S.A.	484,39 -
26/03/20	207	Pagamento do(a) O.P. 895 .	70631 OI S.A.	263,17 -
26/03/20	207	Pagamento do(a) O.P. 896 .	70631 OI S.A.	463,80 -
26/03/20	207	Pagamento do(a) O.P. 897 .	70631 OI S.A.	327,58 -
27/03/20	555	Pagamento do(a) O.P. 841 .	71120 TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA. - M	1.140,00 -
27/03/20	556	Pagamento do(a) O.P. 842 .	71120 TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA. - M	1.522,00 -
27/03/20	595	Pagamento do(a) O.P. 843 .	71120 TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA. - M	3.898,60 -
27/03/20	596	Pagamento do(a) O.P. 844 .	71120 TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA. - M	1.140,00 -
27/03/20	522	Pagamento do(a) O.P. 900 .	69214 EVERTON LUIS OSHIRO	4.251,00 -
27/03/20	754	Pagamento do(a) O.P. 903 .	70662 FUNDAÇÃO PIO XII	450.000,00 -
31/03/20		Lançamento contábil 163 ref TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (PMAC/PAB).		281.557,93 -
31/03/20		Lançamento contábil 169 ref TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (SAMU).		19.000,00 -

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 67664 - 624.023-7 FNS CT CUSTEIOSUS			**Conta banco: 624.023-7**	
31/03/20		Arrecadação 235 (lote 32) da receita orçamentária 2 ref. Remuneração de Depósitos Bancários - Saude União (413210011260000).		664,51 +
31/03/20		Lançamento contábil 170 ref TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (MAC).		20.000,00 -
31/03/20		Arrecadação 349 (lote 56) da receita orçamentária 41 ref. Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus Fundo a Fundo (417180391020000).		154.492,85 +
02/04/20		Arrecadação 253 (lote 37) da receita orçamentária 18 ref. Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Estrategicos (417180341010000).		26.733,88 +
02/04/20		Arrecadação 256 (lote 37) da receita orçamentária 8 ref. Outros Programas de Atenção Básica (417180311990000).		25.254,33 +
02/04/20		Arrecadação 251 (lote 37) da receita orçamentária 5 ref. Piso de Atenção Basica - PAB VARIAVEL (417180311020000).		15.300,00 +
02/04/20		Arrecadação 257 (lote 37) da receita orçamentária 13 ref. Assistência Financ. Comp. Estados/DF e Muni. Agentes de Comb. Endemias (417180331010000).		30.590,00 +
02/04/20		Arrecadação 252 (lote 37) da receita orçamentária 5 ref. Piso de Atenção Basica - PAB VARIAVEL (417180311020000).		94.143,93 +
02/04/20		Arrecadação 255 (lote 37) da receita orçamentária 4 ref. Piso Atenção Basica-PAB Fixo (417180311010000).		26.960,44 +
02/04/20		Arrecadação 250 (lote 37) da receita orçamentária 7 ref. Agente Comunitario de Saúde (417180311040000).		89.600,00 +
02/04/20		Arrecadação 258 (lote 37) da receita orçamentária 13 ref. Assistência Financ. Comp. Estados/DF e Muni. Agentes de Comb. Endemias (417180331010000).		1.610,00 +
02/04/20		Arrecadação 254 (lote 37) da receita orçamentária 4 ref. Piso Atenção Basica-PAB Fixo (417180311010000).		170.274,64 +
02/04/20		Arrecadação 249 (lote 37) da receita orçamentária 9 ref. Atenção e Saúde da Pop. Procedimentos no MAC (417180321010000).		505.399,64 +
03/04/20		Arrecadação 260 (lote 38) da receita orçamentária 16 ref. Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilancia em Saúde (417180331040000).		8.000,00 +
03/04/20		Arrecadação 259 (lote 38) da receita orçamentária 10 ref. Serv. Atendimentos Movel - SAMU 192 (417180321020000).		13.125,00 +
06/04/20		Arrecadação 261 (lote 39) da receita orçamentária 8 ref. Outros Programas de Atenção Básica (417180311990000).		7.500,00 +
06/04/20	1	Pagamento do(a) O.P. 1089 .	69175 FUNSAU-NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE	220.000,00 -
06/04/20	2	Pagamento do(a) O.P. 1090 .	69175 FUNSAU-NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE	146.537,50 -
06/04/20	598	Pagamento do(a) O.P. 1091 .	69175 FUNSAU-NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE	53.067,83 -
08/04/20		Arrecadação 263 (lote 40) da receita orçamentária 8 ref. Outros Programas de Atenção Básica (417180311990000).		3.000,00 +
08/04/20		Arrecadação 583 (lote 120) da receita orçamentária 40 ref. Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal (417180811000000).		500.000,00 +
08/04/20		Arrecadação 264 (lote 40) da receita orçamentária 8 ref. Outros Programas de Atenção Básica (417180311990000).		3.000,00 +
13/04/20		Arrecadação 584 (lote 121) da receita orçamentária 40 ref. Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal (417180811000000).		270.227,00 +
13/04/20		Arrecadação 350 (lote 57) da receita orçamentária 41 ref. Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus Fundo a Fundo (417180391020000).		519.777,43 +
15/04/20		Lançamento contábil 196 ref TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (BLVGS).		30.000,00 -
15/04/20		Arrecadação 269 (lote 44) da receita orçamentária 15 ref. Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Execução Vigilancia Sanitaria (417180331030000).		14.619,69 +
15/04/20		Lançamento contábil 195 ref TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (MAC).		90.000,00 -
15/04/20		Lançamento contábil 194 ref TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (PAB).		192.936,88 -

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/03/2020 até 30/04/2020

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 67664 - 624.023-7 FNS CT CUSTEIOSUS			**Conta banco: 624.023-7**	
17/04/20		Arrecadação 270 (lote 45) da receita orçamentária 11 ref. FAEC - Cirugias Eletivas (417180321030000).		17.919,73 +
17/04/20	528	Pagamento do(a) O.P. 1166 .	69193 MEDIONERIA E S ARAUJO	4.459,47 -
17/04/20	354	Pagamento do(a) O.P. 1167 .	70725 ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAME	5.273,80 -
17/04/20	786	Pagamento do(a) O.P. 1177 .	70743 JANDREIA PACHECO URBANO	701,28 -
20/04/20		Arrecadação 271 (lote 46) da receita orçamentária 8 ref. Outros Programas de Atenção Básica (417180311990000).		24.320,98 +
23/04/20		Lançamento contábil 209 ref TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS .		2.948,91 -
23/04/20		Pagamento do(a) despesa extra 205 .	65685 IRRF	14,60 -
23/04/20	34	Pagamento do(a) O.P. 1193 .	69133 MARILIA ROCHA	2.084,17 -
24/04/20	762	Pagamento do(a) O.P. 1185 .	69175 FUNSAU-NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE	1.000.000,00 -
27/04/20		Pagamento do(a) despesa extra 250 .	65686 I.S.S.Q.N	21,09 -
27/04/20		Pagamento do(a) resto a pagar 257 .	68187 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PA	1.033,41 -
27/04/20	520	Pagamento do(a) O.P. 1238 .	70725 ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAME	6.644,00 -
28/04/20	488	Pagamento do(a) O.P. 1282 .	69200 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COME	5.530,50 -
28/04/20	489	Pagamento do(a) O.P. 1284 .	69203 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME	392,40 -
29/04/20		Lançamento contábil 218 ref TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (PAB).		212.486,55 -
29/04/20		Lançamento contábil 220 ref TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (SAMU).		10.000,00 -
29/04/20		Lançamento contábil 219 ref TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (BLVGS).		20.000,00 -
29/04/20	490	Pagamento do(a) O.P. 1283 .	69205 DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITA	10.727,40 -
30/04/20		Lançamento contábil 221 ref TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (MAC).		275.000,00 -
30/04/20		Arrecadação 315 (lote 50) da receita orçamentária 2 ref. Remuneração de Depósitos Bancários - Saude União (413210011260000).		258,78 +
30/04/20		Arrecadação 351 (lote 58) da receita orçamentária 41 ref. Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus Fundo a Fundo (417180391020000).		2.592.000,00 +

Total de Débitos:	6.167.719,12
Total de Créditos:	4.011.101,62
Saldo Atual:	6.946.479,82

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 1.21.001.000541/2020-02

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado para "*acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus*" (doc. 5).

Segundo consta dos autos, o Município de Nova Andradina recebeu os seguintes valores de recursos federais para as ações de enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus):

(i) **R$ 3.266.270,00** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (FNS); e

(ii) **R$ 175.173,45** (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).[1]

1 Trata-se do valor já corrigido de recursos federais do FPM, conforme esclarecido no despacho ministerial proferido em 21.09.2020 (doc. 17).

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

Na última diligência ministerial (doc. 17), o MPF requisitou à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina que:

(i) comprovasse, através de documentação a ser encaminhada ao MPF, com extrato bancário legível (ou documento congênere), a devolução de R$ 1.440.376,27 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), oriundos do FNS; e

(ii) considerando que, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, constava ter sido utilizado, no pagamento de produtos e serviços para o combate ao Covid, o valor de R$ 1.942.916,00, esclarecesse a destinação do valor excedente, eis que inferior ao valor total recebido da União [(FNS: R$ 3.266.270,28 - R$ 1.440.376,27 = R$ 1.825.894,01) + (FPM: R$ 175.173,45) = R$ 2.001.067, 46].

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, em 08.10.2020, prestou informações (págs. 2/3 do doc. 20) e juntou documentos (págs. 4/18 do doc. 20).

Em relação a esses documentos, destaca-se os comprovantes de devolução, pelo Município de Nova Andradina, em favor do Fundo Nacional de Saúde, dos recursos federais no valor de R$ 1.440.376,27 (págs. 4/7 do doc. 20).

Destaca-se, ainda, a planilha "*Processos COVID-19*" contendo a descrição das despesas custeadas com os recursos públicos recebidos para o enfrentamento da COVID-19 (págs. 8/9 do doc. 20):

PROCESSOS COVID-19							
PROCESSO		VALOR	ANULADO	EMPENHO	RECURSO	PAGAMENTO	DATA
86259/2020	CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI CNPJ: 30.766.874/0001-15	R$ 48.750,00	R$ -	1742/20	ESTADO	R$ 48.750,00	20/08/2020
86259/2020	C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 16.752.682/0001-29	R$ 191.228,00	R$ 1.253,00	1741/20	ESTADO	R$ 189.975,00	19/08/2020
86259/2020	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	1743/20	ESTADO	R$ -	EMPENHO ANULADO

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 1.152.000,00	R$ -	1448/20	UNIÃO	R$ 1.152.000,00	08/07/2020
84149/2020	MULTILASER INDUSTRIAL S.A. CNPJ 59.717.533/0006-17	R$ 19.601,50 R$ 20.198,50	R$ 1.691,50 R$ 298,50	1026/20 10247/20	UNIÃO PRÓPRIO	R$ 17.910,00 R$ 19.900,00	16/06/2020 16/06/2020
84149/2020	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 28.069.066/0001-57	R$ 118.050,00	R$ -	1025/20	UNIÃO	R$ 118.050,00	08/05/2020 - 06/08/2020
84149/2020	ÁGUIA DIST. MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ 27.789.446/0001-01	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00	1024/20	UNIÃO	R$ -	EMPENHO ANULADO
84562/2020	OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ 06.163.277/0001-11	R$ 8.184,00	R$ -	1324/20	UNIÃO	R$ 8.184,00	14/07/2020 18/08/2020
84682/2020	CONFECÇÕES D´LA ROUSE LTDA CNPJ 09.311.091/0001-50	R$ 69.000,00	R$ -	1357/20	UNIÃO	R$ 69.000,00	16/06/2020

83507/2020	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.187.384/0001-54	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	R$ - R$ -	1187/20 1188/20	UNIÃO ESTADO	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	20/05/2020 20/05/2020
84327/2020	CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME CNPJ 09.344.583/0001-42	R$ 4.224,00	R$ -	1189/20	UNIÃO	R$ 4.224,00	16/06/2020
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 79.200,00		1449/20	ESTADO	A PAGAR	
85193/2020	FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ:	R$ 71.186,00	R$ -	1744/20	UNIÃO	R$ 71.186,00	13/08/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JUNHO DE 2020	R$ 204.773,56	R$ -		UNIÃO	R$ 204.773,56	30/06/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 81.727,28	R$ -		UNIÃO	R$ 81.727,28	15/07/2020
	FOLHADE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 185.591,20	R$ -		UNIÃO	R$ 185.591,20	31/07/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE AGOSTO DE 2020	R$ 160.515,82	R$ -	1941/20	UNIÃO	R$ 160.515,82	28/08/2020
	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS CONFORME PORTARIA Nº 1529	R$ 1.440.376,27	R$ -		UNIÃO	R$ 1.440.376,27	13/07/2020

De acordo com essa planilha, **as despesas custeadas com <u>recursos federais</u> totalizam R$ 2.184.221,86 (dois milhões, cento e oitenta e quatro, duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), além da já citada devolução no valor de R$ 1.440.376,27 (um milhão, quatrocentos**

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Por todo o exposto, **determino**, ao técnico administrativo do MPF, **o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina**, com cópia da presente decisão e do doc. 20 (págs. 8/9), com fundamento no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar n. 75/93, para que, no prazo de 10 dias úteis, forneça cópia das notas fiscais, das notas de empenho e dos comprovantes de pagamento de todas as despesas custeadas com recursos transferidos pela União para as ações de enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus), conforme informado na planilha cuja cópia segue anexa.

Dourados-MS, 13 de Outubro de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital** MPF

DESTINATÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua José Pereira Sobrinho 808

79750-000 NOVA ANDRADINA-MS

AR 9312393486/2016-SE/BSB MPF Correios

AR173955443VR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
AC NOVA ANDRADINA
01 OUT 2020
BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ _____:_____h
2ª ____/____/____ _____:_____h
3ª ____/____/____ _____:_____h

ATENÇÃO: Após a 3ª tentativa, deixar em posta restante.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR
Rosenilson Maria
Matr.: 8.204.141-5

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Adriana Rodrigues Gueson

DATA ENTREGA
01/10/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Adriana R. Gueson

Nº DOC. DE IDENTIDADE
21020 2041/M

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ofício n.º 411/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF

(Ao responder, favor mencionar o número deste Ofício e do Inquérito Civil abaixo indicado.)

Dourados, 14 de outubro de 2020.

A(o) Senhor(a)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina
Rua José Pereira Sobrinho, n.º 808
CEP 79.750-000 – Nova Andradina-MS

Assunto: Inquérito Civil n.° 1.21.001.000541/2020-02.
Encaminhamento de cópia de decisão por meio da qual são requisitadas informações.

Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde,

Por ordem do Senhor Procurador da República, Luiz Eduardo de Souza Smaniotto, encaminho a Vossa Senhoria cópia de decisão, devidamente instruída, por meio da qual são requisitadas informações, as quais deverão ser respondidas no **prazo de 10 (dez) dias úteis**.

Informo que o protocolo dos documentos endereçados ao Ministério Público Federal deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico "www.peticionamento.mpf.mp.br".

Atenciosamente,

FÁBIO OKADA
ASSESSOR NÍVEL II

Assinado com login e senha por FABIO OKADA, em 14/10/2020 16:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 639ED1AD.38ABE867.AD70A378.F2FC0CE9

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 1.21.001.000541/2020-02

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado para "*acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus*" (doc. 5).

Segundo consta dos autos, o Município de Nova Andradina recebeu os seguintes valores de recursos federais para as ações de enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus):

(i) **R$ 3.266.270,00** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (FNS); e

(ii) **R$ 175.173,45** (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).[1]

1 Trata-se do valor já corrigido de recursos federais do FPM, conforme esclarecido no despacho ministerial proferido em 21.09.2020 (doc. 17).

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

Na última diligência ministerial (doc. 17), o MPF requisitou à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina que:

(i) comprovasse, através de documentação a ser encaminhada ao MPF, com extrato bancário legível (ou documento congênere), a devolução de R$ 1.440.376,27 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), oriundos do FNS; e

(ii) considerando que, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, constava ter sido utilizado, no pagamento de produtos e serviços para o combate ao Covid, o valor de R$ 1.942.916,00, esclarecesse a destinação do valor excedente, eis que inferior ao valor total recebido da União [(FNS: R$ 3.266.270,28 - R$ 1.440.376,27 = R$ 1.825.894,01) + (FPM: R$ 175.173,45) = R$ 2.001.067, 46].

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, em 08.10.2020, prestou informações (págs. 2/3 do doc. 20) e juntou documentos (págs. 4/18 do doc. 20).

Em relação a esses documentos, destaca-se os comprovantes de devolução, pelo Município de Nova Andradina, em favor do Fundo Nacional de Saúde, dos recursos federais no valor de R$ 1.440.376,27 (págs. 4/7 do doc. 20).

Destaca-se, ainda, a planilha "*Processos COVID-19*" contendo a descrição das despesas custeadas com os recursos públicos recebidos para o enfrentamento da COVID-19 (págs. 8/9 do doc. 20):

PROCESSOS COVID-19							
PROCESSO		VALOR	ANULADO	EMPENHO	RECURSO	PAGAMENTO	DATA
86259/2020	CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI CNPJ: 30.766.874/0001-15	R$ 48.750,00	R$ -	1742/20	ESTADO	R$ 48.750,00	20/08/2020
86259/2020	C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 16.752.682/0001-29	R$ 191.228,00	R$ 1.253,00	1741/20	ESTADO	R$ 189.975,00	19/08/2020
86259/2020	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	1743/20	ESTADO	R$ -	EMPENHO ANULADO

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 1.152.000,00	R$ -	1448/20	UNIÃO	R$ 1.152.000,00	08/07/2020
84149/2020	MULTILASER INDUSTRIAL S.A. CNPJ 59.717.533/0006-17	R$ 19.601,50 R$ 20.198,50	R$ 1.691,50 R$ 298,50	1026/20 10247/20	UNIÃO PRÓPRIO	R$ 17.910,00 R$ 19.900,00	16/06/2020 16/06/2020
84149/2020	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 28.069.066/0001-57	R$ 118.050,00	R$ -	1025/20	UNIÃO	R$ 118.050,00	08/05/2020 - 06/08/2020
84149/2020	ÁGUIA DIST. MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ 27.789.446/0001-01	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00	1024/20	UNIÃO	R$ -	EMPENHO ANULADO
84562/2020	OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ 06.163.277/0001-11	R$ 8.184,00	R$ -	1324/20	UNIÃO	R$ 8.184,00	14/07/2020 18/08/2020
84682/2020	CONFECÇÕES D´LA ROUSE LTDA CNPJ 09.311.091/0001-50	R$ 69.000,00	R$ -	1357/20	UNIÃO	R$ 69.000,00	16/06/2020

83507/2020	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.187.384/0001-54	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	R$ - R$ -	1187/20 1188/20	UNIÃO ESTADO	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	20/05/2020 20/05/2020
84327/2020	CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME CNPJ 09.344.583/0001-42	R$ 4.224,00	R$ -	1189/20	UNIÃO	R$ 4.224,00	16/06/2020
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 79.200,00		1449/20	ESTADO	A PAGAR	
85193/2020	FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ:	R$ 71.186,00	R$ -	1744/20	UNIÃO	R$ 71.186,00	13/08/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JUNHO DE 2020	R$ 204.773,56	R$ -		UNIÃO	R$ 204.773,56	30/06/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 81.727,28	R$ -		UNIÃO	R$ 81.727,28	15/07/2020
	FOLHADE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 185.591,20	R$ -		UNIÃO	R$ 185.591,20	31/07/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE AGOSTO DE 2020	R$ 160.515,82	R$ -	1941/20	UNIÃO	R$ 160.515,82	28/08/2020
	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS CONFORME PORTARIA Nº 1529	R$ 1.440.376,27	R$ -		UNIÃO	R$ 1.440.376,27	13/07/2020

De acordo com essa planilha, **as despesas custeadas com <u>recursos federais</u> totalizam R$ 2.184.221,86 (dois milhões, cento e oitenta e quatro, duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), além da já citada devolução no valor de R$ 1.440.376,27 (um milhão, quatrocentos**

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Por todo o exposto, **determino**, ao técnico administrativo do MPF, **o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina**, com cópia da presente decisão e do doc. 20 (págs. 8/9), com fundamento no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar n. 75/93, para que, no prazo de 10 dias úteis, forneça cópia das notas fiscais, das notas de empenho e dos comprovantes de pagamento de todas as despesas custeadas com recursos transferidos pela União para as ações de enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus), conforme informado na planilha cuja cópia segue anexa.

Dourados-MS, 13 de Outubro de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 23.2, Página 1

PROCESSOS COVID-19							
PROCESSO		VALOR	ANULADO	EMPENHO	RECURSO	PAGAMENTO	DATA
86259/2020	CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI CNPJ: 30.766.874/0001-15	R$ 48.750,00	R$ -	1742/20	ESTADO	R$ 48.750,00	20/08/2020
86259/2020	C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 16.752.682/0001-29	R$ 191.228,00	R$ 1.253,00	1741/20	ESTADO	R$ 189.975,00	19/08/2020
86259/2020	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	1743/20	ESTADO	R$ -	EMPENHO ANULADO
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 1.152.000,00	R$ -	1448/20	UNIÃO	R$ 1.152.000,00	08/07/2020
84149/2020	MULTILASER INDUSTRIAL S.A. CNPJ 59.717.533/0006-17	R$ 19.601,50 R$ 20.198,50	R$ 1.691,50 R$ 298,50	1026/20 10247/20	UNIÃO PRÓPRIO	R$ 17.910,00 R$ 19.900,00	16/06/2020 16/06/2020
84149/2020	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 28.069.066/0001-57	R$ 118.050,00	R$ -	1025/20	UNIÃO	R$ 118.050,00	08/05/2020 - 06/08/2020
84149/2020	ÁGUIA DIST. MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ 27.789.446/0001-01	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00	1024/20	UNIÃO	R$ -	EMPENHO ANULADO
84562/2020	OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ 06.163.277/0001-11	R$ 8.184,00	R$ -	1324/20	UNIÃO	R$ 8.184,00	14/07/2020 18/08/2020
84682/2020	CONFECÇÕES D´LA ROUSE LTDA CNPJ 09.311.091/0001-50	R$ 69.000,00	R$ -	1357/20	UNIÃO	R$ 69.000,00	16/06/2020

83507/2020	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.187.384/0001-54	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	R$ - R$ -	1187/20 1188/20	UNIÃO ESTADO	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	20/05/2020 20/05/2020
84327/2020	CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME CNPJ 09.344.583/0001-42	R$ 4.224,00	R$ -	1189/20	UNIÃO	R$ 4.224,00	16/06/2020
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 79.200,00		1449/20	ESTADO	A PAGAR	
85193/2020	FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ:	R$ 71.186,00	R$ -	1744/20	UNIÃO	R$ 71.186,00	13/08/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JUNHO DE 2020	R$ 204.773,56	R$ -		UNIÃO	R$ 204.773,56	30/06/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 81.727,28	R$ -		UNIÃO	R$ 81.727,28	15/07/2020
	FOLHADE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 185.591,20	R$ -		UNIÃO	R$ 185.591,20	31/07/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE AGOSTO DE 2020	R$ 160.515,82	R$ -	1941/20	UNIÃO	R$ 160.515,82	28/08/2020
	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS CONFORME PORTARIA Nº 1529	R$ 1.440.376,27	R$ -		UNIÃO	R$ 1.440.376,27	13/07/2020

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

MPF
Ministério Público Federal

DESTINATÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS - SECRETÁRIO MUNICIPAL
Rua José Pereira Sobrinho , 808

79750-000 NOVA ANDRADINA - MS

AR
9912369348/2016 SE/DSB/MG
MPF
Correios

AR180897689VR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

2 OUT 2020

BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/_____ _____:_____h

2ª ____/____/_____ _____:_____h

3ª ____/____/_____ _____:_____h

ATENÇÃO: Após a 3ª tentativa, deixar em posta restante.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR
Rosenilson Maria
Matr.: 8.204.141-5

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Luiz C. G. dos Santos

DATA ENTREGA
27 / 10 / 20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE
15.74 057 2.181

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ofício n.º 496/2020/LESS/PRM-DRS/MS/MPF

(Ao responder, favor mencionar o número deste Ofício e do Procedimento abaixo indicado.)

Dourados, 27 de Novembro de 2020.

A(o) Senhor(a)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina
Endereço: Rua José Pereira Sobrinho, n.º 808
CEP 79.750-000 – Nova Andradina/MS

Assunto: Procedimento Administrativo n.° 1.21.001.000541/2020-02.
Encaminhamento de cópia de decisão por meio da qual são requisitadas informações.

Senhor(a) Secretário(a),

Por ordem do Senhor Procurador da República, Luiz Eduardo de Souza Smaniotto e reiterando o ofício **411/2020**, encaminho a Vossa Senhoria cópia de decisão, devidamente instruída, por meio da qual são requisitadas informações, a serem respondidas no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

OBS: Caso já tenha encaminhado a resposta ao ofício reiterado, favor desconsiderar o presente ofício.

Frise-se que, segundo o art. 8º, § 3º, da Lei Complementar n.º 75/93, "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do

Assinado com login e senha por MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN, em 27/11/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 53917244.25602FE8.04D24BDB.8E690DC2

Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa" e que, no presente caso, essa responsabilidade inclui a prática do crime tipificado pelo art. 10 da Lei n.º 7.347/85.

Ademais, cabe destacar que os documentos endereçados ao Ministério Público Federal deverão ser realizados por meio do endereço eletrônico "www.peticionamento.mpf.mp.br".

Atenciosamente,

Márcio Augusto de Góes Gugelmin
Técnico do MPU

Assinado com login e senha por MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN, em 27/11/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 53917244.25602FE8.04D24BDB.8E690DC2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 1.21.001.000541/2020-02

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado para "*acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus*" (doc. 5).

Segundo consta dos autos, o Município de Nova Andradina recebeu os seguintes valores de recursos federais para as ações de enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus):

(i) **R$ 3.266.270,00** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (FNS); e

(ii) **R$ 175.173,45** (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).[1]

1 Trata-se do valor já corrigido de recursos federais do FPM, conforme esclarecido no despacho ministerial proferido em 21.09.2020 (doc. 17).

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

Na última diligência ministerial (doc. 17), o MPF requisitou à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina que:

(i) comprovasse, através de documentação a ser encaminhada ao MPF, com extrato bancário legível (ou documento congênere), a devolução de R$ 1.440.376,27 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), oriundos do FNS; e

(ii) considerando que, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, constava ter sido utilizado, no pagamento de produtos e serviços para o combate ao Covid, o valor de R$ 1.942.916,00, esclarecesse a destinação do valor excedente, eis que inferior ao valor total recebido da União [(FNS: R$ 3.266.270,28 - R$ 1.440.376,27 = R$ 1.825.894,01) + (FPM: R$ 175.173,45) = R$ 2.001.067, 46].

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, em 08.10.2020, prestou informações (págs. 2/3 do doc. 20) e juntou documentos (págs. 4/18 do doc. 20).

Em relação a esses documentos, destaca-se os comprovantes de devolução, pelo Município de Nova Andradina, em favor do Fundo Nacional de Saúde, dos recursos federais no valor de R$ 1.440.376,27 (págs. 4/7 do doc. 20).

Destaca-se, ainda, a planilha "*Processos COVID-19*" contendo a descrição das despesas custeadas com os recursos públicos recebidos para o enfrentamento da COVID-19 (págs. 8/9 do doc. 20):

PROCESSOS COVID-19							
PROCESSO		VALOR	ANULADO	EMPENHO	RECURSO	PAGAMENTO	DATA
86259/2020	CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI CNPJ: 30.766.874/0001-15	R$ 48.750,00	R$ -	1742/20	ESTADO	R$ 48.750,00	20/08/2020
86259/2020	C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 16.752.682/0001-29	R$ 191.228,00	R$ 1.253,00	1741/20	ESTADO	R$ 189.975,00	19/08/2020
86259/2020	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	1743/20	ESTADO	R$ -	EMPENHO ANULADO

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 1.152.000,00	R$ -	1448/20	UNIÃO	R$ 1.152.000,00	08/07/2020
84149/2020	MULTILASER INDUSTRIAL S.A. CNPJ 59.717.533/0006-17	R$ 19.601,50 R$ 20.198,50	R$ 1.691,50 R$ 298,50	1026/20 10247/20	UNIÃO PRÓPRIO	R$ 17.910,00 R$ 19.900,00	16/06/2020 16/06/2020
84149/2020	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 28.069.066/0001-57	R$ 118.050,00	R$ -	1025/20	UNIÃO	R$ 118.050,00	08/05/2020 - 06/08/2020
84149/2020	ÁGUIA DIST. MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ 27.789.446/0001-01	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00	1024/20	UNIÃO	R$ -	EMPENHO ANULADO
84562/2020	OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ 06.163.277/0001-11	R$ 8.184,00	R$ -	1324/20	UNIÃO	R$ 8.184,00	14/07/2020 18/08/2020
84682/2020	CONFECÇÕES D´LA ROUSE LTDA CNPJ 09.311.091/0001-50	R$ 69.000,00	R$ -	1357/20	UNIÃO	R$ 69.000,00	16/06/2020

83507/2020	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.187.384/0001-54	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	R$ - R$ -	1187/20 1188/20	UNIÃO ESTADO	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	20/05/2020 20/05/2020
84327/2020	CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME CNPJ 09.344.583/0001-42	R$ 4.224,00	R$ -	1189/20	UNIÃO	R$ 4.224,00	16/06/2020
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 79.200,00		1449/20	ESTADO	A PAGAR	
85193/2020	FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ:	R$ 71.186,00	R$ -	1744/20	UNIÃO	R$ 71.186,00	13/08/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JUNHO DE 2020	R$ 204.773,56	R$ -		UNIÃO	R$ 204.773,56	30/06/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 81.727,28	R$ -		UNIÃO	R$ 81.727,28	15/07/2020
	FOLHADE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 185.591,20	R$ -		UNIÃO	R$ 185.591,20	31/07/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE AGOSTO DE 2020	R$ 160.515,82	R$ -	1941/20	UNIÃO	R$ 160.515,82	28/08/2020
	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS CONFORME PORTARIA Nº 1529	R$ 1.440.376,27	R$ -		UNIÃO	R$ 1.440.376,27	13/07/2020

De acordo com essa planilha, **as despesas custeadas com <u>recursos federais</u> totalizam R$ 2.184.221,86 (dois milhões, cento e oitenta e quatro, duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), além da já citada devolução no valor de R$ 1.440.376,27 (um milhão, quatrocentos**

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Por todo o exposto, **determino**, ao técnico administrativo do MPF, **o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina**, com cópia da presente decisão e do doc. 20 (págs. 8/9), com fundamento no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar n. 75/93, para que, no prazo de 10 dias úteis, forneça cópia das notas fiscais, das notas de empenho e dos comprovantes de pagamento de todas as despesas custeadas com recursos transferidos pela União para as ações de enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus), conforme informado na planilha cuja cópia segue anexa.

Dourados-MS, 13 de Outubro de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 25.2, Página 1

PROCESSOS COVID-19							
PROCESSO		VALOR	ANULADO	EMPENHO	RECURSO	PAGAMENTO	DATA
86259/2020	CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI CNPJ: 30.766.874/0001-15	R$ 48.750,00	R$ -	1742/20	ESTADO	R$ 48.750,00	20/08/2020
86259/2020	C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 16.752.682/0001-29	R$ 191.228,00	R$ 1.253,00	1741/20	ESTADO	R$ 189.975,00	19/08/2020
86259/2020	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	1743/20	ESTADO	R$ -	EMPENHO ANULADO
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 1.152.000,00	R$ -	1448/20	UNIÃO	R$ 1.152.000,00	08/07/2020
84149/2020	MULTILASER INDUSTRIAL S.A. CNPJ 59.717.533/0006-17	R$ 19.601,50 R$ 20.198,50	R$ 1.691,50 R$ 298,50	1026/20 10247/20	UNIÃO PRÓPRIO	R$ 17.910,00 R$ 19.900,00	16/06/2020 16/06/2020
84149/2020	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 28.069.066/0001-57	R$ 118.050,00	R$ -	1025/20	UNIÃO	R$ 118.050,00	08/05/2020 - 06/08/2020
84149/2020	ÁGUIA DIST. MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ 27.789.446/0001-01	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00	1024/20	UNIÃO	R$ -	EMPENHO ANULADO
84562/2020	OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ 06.163.277/0001-11	R$ 8.184,00	R$ -	1324/20	UNIÃO	R$ 8.184,00	14/07/2020 18/08/2020
84682/2020	CONFECÇÕES D´LA ROUSE LTDA CNPJ 09.311.091/0001-50	R$ 69.000,00	R$ -	1357/20	UNIÃO	R$ 69.000,00	16/06/2020

83507/2020	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.187.384/0001-54	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	R$ - R$ -	1187/20 1188/20	UNIÃO ESTADO	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	20/05/2020 20/05/2020
84327/2020	CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME CNPJ 09.344.583/0001-42	R$ 4.224,00	R$ -	1189/20	UNIÃO	R$ 4.224,00	16/06/2020
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 79.200,00		1449/20	ESTADO	A PAGAR	
85193/2020	FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ:	R$ 71.186,00	R$ -	1744/20	UNIÃO	R$ 71.186,00	13/08/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JUNHO DE 2020	R$ 204.773,56	R$ -		UNIÃO	R$ 204.773,56	30/06/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 81.727,28	R$ -		UNIÃO	R$ 81.727,28	15/07/2020
	FOLHADE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 185.591,20	R$ -		UNIÃO	R$ 185.591,20	31/07/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE AGOSTO DE 2020	R$ 160.515,82	R$ -	1941/20	UNIÃO	R$ 160.515,82	28/08/2020
	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS CONFORME PORTARIA Nº 1529	R$ 1.440.376,27	R$ -		UNIÃO	R$ 1.440.376,27	13/07/2020

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

MPF
Ministério Público Federal

DESTINATÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS - SECRETÁRIO
Rua José Pereira Sobrinho

NOVA ANDRADINA MS 79750-000

AR191359765VR

AR
9912393468/2016-SE/BSO/PR/MPF
Correios

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
10 DEZ 2020
BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/_____ _____:_____h

2ª ____/____/_____ _____:_____h

3ª ____/____/_____ _____:_____h

ATENÇÃO: Após a 3ª tentativa, deixar em posta restante.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR
Rosenilson Matr.: 8.204.141-5

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Roberta Jorge dos Santos

DATA ENTREGA
10/12/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Roberta Jorge dos Santos

Nº DOC. DE IDENTIDADE
35.746.572-1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ofício n.º 22/2021/LESS/PRM-DRS/MS/MPF

(Ao responder, favor mencionar o número deste Ofício e do Procedimento abaixo indicado.)

Dourados, 01 de Fevereiro de 2021.

Ao(a) Senhor(a)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina
Endereço: Rua José Pereira Sobrinho, n.º 808
CEP 79.750-000 – Nova Andradina/MS

Assunto: Procedimento Administrativo n.° 1.21.001.000541/2020-02.
Encaminhamento de cópia de decisão, por meio da qual são requisitadas informações.

Prezado(a) Sr.(a),

Por ordem do Senhor Procurador da República, Drº Luiz Eduardo de Souza Smaniotto e reiterando o ofício 496/2020, encaminho a Vossa Senhoria cópia de decisão, devidamente instruída, por meio da qual são requisitadas informações, a serem respondidas no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

OBS: Caso já tenha respondido o ofício anteriormente encaminhado, favor desconsiderar este ofício.

Frise-se que, segundo o art. 8º, § 3º, da Lei Complementar n.º 75/93, "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do

Rua José Corrêa de Almeida, n.º 2.220 – Jardim Clímax – CEP 79.820-155 – Dourados-MS
Fone: 67 3411-1716 – Correio eletrônico: PRMS-dourados-3oficio@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN, em 01/02/2021 14:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5C7DB984.5AA12C00.9AA51F57.B0831859

Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa" e que, no presente caso, essa responsabilidade inclui a prática do crime tipificado pelo art. 10 da Lei n.º 7.347/85.

Ademais, cabe destacar que os documentos endereçados ao Ministério Público Federal deverão ser realizados por meio do endereço eletrônico "www.peticionamento.mpf.mp.br".

Atenciosamente,

Márcio Augusto de Góes Gugelmin
Técnico do MPU

Assinado com login e senha por MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN, em 01/02/2021 14:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5C7DB984.5AA12C00.9AA51F57.B0831859

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 1.21.001.000541/2020-02

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado para "*acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus*" (doc. 5).

Segundo consta dos autos, o Município de Nova Andradina recebeu os seguintes valores de recursos federais para as ações de enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus):

(i) **R$ 3.266.270,00** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (FNS); e

(ii) **R$ 175.173,45** (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).[1]

1 Trata-se do valor já corrigido de recursos federais do FPM, conforme esclarecido no despacho ministerial proferido em 21.09.2020 (doc. 17).

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

Na última diligência ministerial (doc. 17), o MPF requisitou à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina que:

(i) comprovasse, através de documentação a ser encaminhada ao MPF, com extrato bancário legível (ou documento congênere), a devolução de R$ 1.440.376,27 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), oriundos do FNS; e

(ii) considerando que, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, constava ter sido utilizado, no pagamento de produtos e serviços para o combate ao Covid, o valor de R$ 1.942.916,00, esclarecesse a destinação do valor excedente, eis que inferior ao valor total recebido da União [(FNS: R$ 3.266.270,28 - R$ 1.440.376,27 = R$ 1.825.894,01) + (FPM: R$ 175.173,45) = R$ 2.001.067, 46].

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, em 08.10.2020, prestou informações (págs. 2/3 do doc. 20) e juntou documentos (págs. 4/18 do doc. 20).

Em relação a esses documentos, destaca-se os comprovantes de devolução, pelo Município de Nova Andradina, em favor do Fundo Nacional de Saúde, dos recursos federais no valor de R$ 1.440.376,27 (págs. 4/7 do doc. 20).

Destaca-se, ainda, a planilha "*Processos COVID-19*" contendo a descrição das despesas custeadas com os recursos públicos recebidos para o enfrentamento da COVID-19 (págs. 8/9 do doc. 20):

PROCESSOS COVID-19							
PROCESSO		VALOR	ANULADO	EMPENHO	RECURSO	PAGAMENTO	DATA
86259/2020	CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI CNPJ: 30.766.874/0001-15	R$ 48.750,00	R$ -	1742/20	ESTADO	R$ 48.750,00	20/08/2020
86259/2020	C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 16.752.682/0001-29	R$ 191.228,00	R$ 1.253,00	1741/20	ESTADO	R$ 189.975,00	19/08/2020
86259/2020	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	1743/20	ESTADO	R$ -	EMPENHO ANULADO

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 1.152.000,00	R$ -	1448/20	UNIÃO	R$ 1.152.000,00	08/07/2020
84149/2020	MULTILASER INDUSTRIAL S.A. CNPJ 59.717.533/0006-17	R$ 19.601,50 R$ 20.198,50	R$ 1.691,50 R$ 298,50	1026/20 10247/20	UNIÃO PRÓPRIO	R$ 17.910,00 R$ 19.900,00	16/06/2020 16/06/2020
84149/2020	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 28.069.066/0001-57	R$ 118.050,00	R$ -	1025/20	UNIÃO	R$ 118.050,00	08/05/2020 - 06/08/2020
84149/2020	ÁGUIA DIST. MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ 27.789.446/0001-01	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00	1024/20	UNIÃO	R$ -	EMPENHO ANULADO
84562/2020	OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ 06.163.277/0001-11	R$ 8.184,00	R$ -	1324/20	UNIÃO	R$ 8.184,00	14/07/2020 18/08/2020
84682/2020	CONFECÇÕES D´LA ROUSE LTDA CNPJ 09.311.091/0001-50	R$ 69.000,00	R$ -	1357/20	UNIÃO	R$ 69.000,00	16/06/2020

83507/2020	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.187.384/0001-54	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	R$ - R$ -	1187/20 1188/20	UNIÃO ESTADO	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	20/05/2020 20/05/2020
84327/2020	CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME CNPJ 09.344.583/0001-42	R$ 4.224,00	R$ -	1189/20	UNIÃO	R$ 4.224,00	16/06/2020
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 79.200,00		1449/20	ESTADO	A PAGAR	
85193/2020	FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ:	R$ 71.186,00	R$ -	1744/20	UNIÃO	R$ 71.186,00	13/08/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JUNHO DE 2020	R$ 204.773,56	R$ -		UNIÃO	R$ 204.773,56	30/06/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 81.727,28	R$ -		UNIÃO	R$ 81.727,28	15/07/2020
	FOLHADE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 185.591,20	R$ -		UNIÃO	R$ 185.591,20	31/07/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE AGOSTO DE 2020	R$ 160.515,82	R$ -	1941/20	UNIÃO	R$ 160.515,82	28/08/2020
	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS CONFORME PORTARIA Nº 1529	R$ 1.440.376,27	R$ -		UNIÃO	R$ 1.440.376,27	13/07/2020

De acordo com essa planilha, **as despesas custeadas com recursos federais totalizam R$ 2.184.221,86 (dois milhões, cento e oitenta e quatro, duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), além da já citada devolução no valor de R$ 1.440.376,27 (um milhão, quatrocentos**

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Por todo o exposto, **determino**, ao técnico administrativo do MPF, **o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina**, com cópia da presente decisão e do doc. 20 (págs. 8/9), com fundamento no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar n. 75/93, para que, no prazo de 10 dias úteis, forneça cópia das notas fiscais, das notas de empenho e dos comprovantes de pagamento de todas as despesas custeadas com recursos transferidos pela União para as ações de enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus), conforme informado na planilha cuja cópia segue anexa.

Dourados-MS, 13 de Outubro de 2020.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 13/10/2020 17:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3E3BCE14.9019A747.874D1BF2.912C5002

Procedimento 1.21.001.000541/2020-02, Documento 27.2, Página 1

PROCESSOS COVID-19							
PROCESSO		VALOR	ANULADO	EMPENHO	RECURSO	PAGAMENTO	DATA
86259/2020	CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI CNPJ: 30.766.874/0001-15	R$ 48.750,00	R$ -	1742/20	ESTADO	R$ 48.750,00	20/08/2020
86259/2020	C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 16.752.682/0001-29	R$ 191.228,00	R$ 1.253,00	1741/20	ESTADO	R$ 189.975,00	19/08/2020
86259/2020	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	1743/20	ESTADO	R$ -	EMPENHO ANULADO
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 1.152.000,00	R$ -	1448/20	UNIÃO	R$ 1.152.000,00	08/07/2020
84149/2020	MULTILASER INDUSTRIAL S.A. CNPJ 59.717.533/0006-17	R$ 19.601,50 R$ 20.198,50	R$ 1.691,50 R$ 298,50	1026/20 10247/20	UNIÃO PRÓPRIO	R$ 17.910,00 R$ 19.900,00	16/06/2020 16/06/2020
84149/2020	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 28.069.066/0001-57	R$ 118.050,00	R$ -	1025/20	UNIÃO	R$ 118.050,00	08/05/2020 - 06/08/2020
84149/2020	ÁGUIA DIST. MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ 27.789.446/0001-01	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00	1024/20	UNIÃO	R$ -	EMPENHO ANULADO
84562/2020	OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ 06.163.277/0001-11	R$ 8.184,00	R$ -	1324/20	UNIÃO	R$ 8.184,00	14/07/2020 18/08/2020
84682/2020	CONFECÇÕES D´LA ROUSE LTDA CNPJ 09.311.091/0001-50	R$ 69.000,00	R$ -	1357/20	UNIÃO	R$ 69.000,00	16/06/2020

83507/2020	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.187.384/0001-54	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	R$ - R$ -	1187/20 1188/20	UNIÃO ESTADO	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	20/05/2020 20/05/2020
84327/2020	CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME CNPJ 09.344.583/0001-42	R$ 4.224,00	R$ -	1189/20	UNIÃO	R$ 4.224,00	16/06/2020
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 79.200,00		1449/20	ESTADO	A PAGAR	
85193/2020	FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ:	R$ 71.186,00	R$ -	1744/20	UNIÃO	R$ 71.186,00	13/08/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JUNHO DE 2020	R$ 204.773,56	R$ -		UNIÃO	R$ 204.773,56	30/06/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 81.727,28	R$ -		UNIÃO	R$ 81.727,28	15/07/2020
	FOLHADE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 185.591,20	R$ -		UNIÃO	R$ 185.591,20	31/07/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE AGOSTO DE 2020	R$ 160.515,82	R$ -	1941/20	UNIÃO	R$ 160.515,82	28/08/2020
	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS CONFORME PORTARIA Nº 1529	R$ 1.440.376,27	R$ -		UNIÃO	R$ 1.440.376,27	13/07/2020

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

MPF
Ministério Público Federal

DESTINATÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS - SECRETÁRIO DE SAÚDE
Rua José Pereira Sobrinho 808

79750-000 NOVA ANDRADINA-MS

AR
9912393468/2016-SE/BSB
MPF
Correios

AR225037280VR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
18 FEV 2021
BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/_____ _____:_____h
2ª ____/____/_____ _____:_____h
3ª ____/____/_____ _____:_____h

ATENÇÃO: Após a 3ª tentativa, deixar em posta restante.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR
Rosenilson Maria
Matrícula: 8204.141-5

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Adriana Rodrigues Guerra

DATA ENTREGA
18/02/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE
3020204 / M

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR FEDERAL

Município de Nova Andradina, já qualificado nos autos em epígrafe, a pedido do Secretário Municipal de Saúde, pugna pela juntada dos documentos solicitados no Ofício nº 22/2021/LESS/PRM-DRS/MS/MPF expedido no procedimento administrativo nº 1.21.001.000541/2020-02.

Termos em que, pede deferimento.

Nova Andradina, 5 de março de 2021.

Jailson da Silva Pfeifer
Procurador-Geral do Município
OAB/MS 9.003

Assinado com login e senha por JAILSON DA SILVA PFEIFER, em 05/03/2021 11:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B2C5B34B.7E07EB0C.56468B37.07D24DB0

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CI nº 246/2020 Nova Andradina MS, 06 de julho de 2020.

De: Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 86.259/20
Data 08/07/20 Fls. 01

Para: Valter Valentin Pinto
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Venho através deste, ordenar abertura de processo licitatório, através de Dispensa de Licitação, Aquisição de EPI'S para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS, para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com o art 4º, § 1º da Lei 13.979/2020.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias após solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

RECURSOS FEDERAIS DO EXERCÍCIO DE 2020
PROJ. ATIVIDADE: 2.283 – Enfrentamento da Emergência Covid 19.
C/C: C/C 624023-7 SUSCUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19
CÓDIGO REDUZIDO: 102
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.01 0031 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.
DETALHAMENTO DAS FONTES: 000 – Recursos não especificados na Sub. Fontes.

Sem mais, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Santa Terezinha
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa

002

Nova Andradina MS, 06 de julho de 2020.

Venho através deste, Justificar a solicitação de abertura de processo licitatório através de dispensa de licitação para Aquisição de EPI'S para atender os profissionais de saúde que estão na linha de frente para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com o art 4º, § 1º da Lei 13.979/2020.

Devido ao prolongamento da pandemia e alguns serviços essenciais que estavam parados por motivo de isolamento ou de realocação dos servidores para o enfrentamento ao COVID-19, a demanda de materiais de EPI'S teve um repentino aumento da demanda, desta forma surgiu a necessidade da Secretaria de Saúde abrir processo licitatório para aquisição destes itens.

Sem mais, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Santa Terezinha
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fls. Nº 288
Ass:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 86259/2020 - FLY Nº 0333.0005397/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 121 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, CNPJ: **30.766.874/0001-15,** perfazendo um valor de R$ 48.750,00(quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), pelo período de 90(noventa) dias.

3.2 MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: **21.870.007/0001-34,** perfazendo um valor de R$ 10.250,00(dez mil e duzentos e cinquenta reais), pelo período de 90(noventa) dias.

3.3 C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **16.752.682/0001-29,** perfazendo um valor de R$ 191.228,00(cento e noventa e um mil e duzentos e vinte e oito reais), pelo período de 90(noventa) dias.

4. Proj./Ativ.: 2.283 - 33.90.30.00.00.00.01.0031

5. Condições de entrega: Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 24 de julho de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Ano: IV - Nº0898

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

24 de Julho 2020. Sexta-Feira

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Junho de 2020
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Código	Espécie	Receitas	
		No Mês	Ano (Mês)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do servidor civil ativo para o RPPS	1.548,26	104.263,20
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	4.307,27	23.432,59
1.2.1.8.01.2.1.00.00.10	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	99,42	930,32
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - Ao Servidor Civil Ativo -	4.216,42	27.601,79
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - Contrib.P/ Custeio do Serviço Iluminação Pub	283.040,77	1.906.630,37
7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do serv. Ativo para RPPS	0,00	2.406.159,55
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal do serv. Ativo para RPPS	13.317,92	77.439,43
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do serv. Ativo para RPPS -	1.325,79	155.731,27
7.2.1.8.04.1.1.00.00.10	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil A	1.032,29	44.606,26
	Total:	3.270.452,60	22.118.561,14

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 86259/2020 - FLY Nº 0333.0005397/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SECRETARIA DE SAUDE. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico as fls. 121 do processo.

3. Favorecidas;

3.1 CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, CNPJ: 30.766.874/0001-15, perfazendo um valor de R$ 750,00(quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), pelo período de 90(noventa) dias.

3.2 MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: 21.870.007/0001-34,perfazendo um valor de 10.250.00(dez mil e duzentos e cinquenta reais), pelo período de 90(noventa) dias.

3.3 C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA , CNPJ. 16.752.682/0001-29, perfazendo um valor de R$ 191.228,00(cento e noventa e um mil e duzentos e vinte e oito reais), pelo período de 90(noventa) dias.

4. Proj./Ativ.: 2.283 - 33.90.30.00.00.00.01.0031

5. Condições de entrega: Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado.

Nova Andradina, 24 de julho de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

FMS / NA
Fls nº 299
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA 325
Fls. Nº
Ass:

CONTRATO Nº 142/2020

PUBLICADO
No. JORNAL OFICIAL
Edição Nº 0901
Data 29/07/20

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

I. CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ nº 10.711.980/0001-94, representado pelo Secretário Municipal de Saúde SÉRGIO DIAS MAXIMIANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Silveira Domingues Lopes, nº 731, Portal do Parque, portador do CPF nº 511.352.991-53 e RG nº 573 244 SSP/MS, neste ato denominado CONTRATANTE e outro lado a empresa LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.682/0001-29, estabelecida à Rua Imil Esper, n.: 267, Bairro Jardim Cambuy – Presidente Prudente, CEP: 19.061-540, neste ato representada por seu Sócio Administrador . *ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS*, portador da carteira de identidade nº 439.034.279 SSP/SP, CPF nº 227.819.918-80, residente e domiciliado a rua. Elza Fernandes Castilino, n.. 429, Residencial Parque, Presidente Prudente, CEP 19.062-345, neste ato denominado CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme CI 246/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1283/2020 , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 121 e 315 do Processo n.: 5397/2020, FLY 0333.0005397/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

2.1 A vigência deste instrumento sera por um periodo de 90 (noventa) dias.

2.2 O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Fica ajustado o Valor Estimado Global de R$ 189.975,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Empenho n.: 1741/2020

- Proj./Ativ.:2.283 – Enfrentamento da emergência COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0031 (0031)– Outros materiais de consumo - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cod. Red. (102)

Parágrafo Único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrescimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias uteis.

4.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10 %, calculada sobre o valor contrato

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1 A rescisão contratual poderá ser:

5.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;5.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração.

5.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 5.3.

5.3 Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93.

5.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuizos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou execução do ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, forma e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que seja produzido o efeito de direito.

Nova Andradina - MS, 29 de julho de 2020

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Angelo Roberto Villavicencio Lemos
Contratada

TESTEMUNHAS

Gabriel Pereira Agostinho
CPF 052.867.631-42
Rua, José Bernardes da Silveira, nº 2163, Nesta

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
CPF 039.731.291-18
Rua Redentor, nº 185, - Nesta.

Ano: IV - Nº0901

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

29 de Julho 2020. Quarta-Feira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAUDE. Conforme CI 246/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1283/2020 , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 121 e 315 do Processo n.: 5397/2020. FLY 0333.0005397/2020.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 90 (noventa) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R$ 189.975,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1741/2020; Proj./Ativ..2.283 – Enfrentamento da emergência COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0031 (0031)– Outros materiais de consumo - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (102)

Nova Andradina - MS, 29 de julho de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO	LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Secretário Municipal de Saúde	Angelo Roberto Villavicencio Lemos
Ordenador de Despesa	Contratada
Contratante	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa CIRÚRGICA PARANAVAÍ – EIRELI.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme CI 246/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1283/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 121 e 315 do Processo n.: 86259. FLY n.: 0005397/2020.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 90 (noventa) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1742/2020; Proj./Ativ.:2.283 – Enfrentamento da emergência COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0031 (0031)– Outros materiais de consumo - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (102)

Nova Andradina - MS, 29 de julho de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO	CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI
Secretário Municipal de Saúde	Alex Dias Daminelli
Ordenador de Despesa	Contratada
Contratante	

PORTARIA Nº 578, de 28 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 3 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de junho de 2004 a 31 de maio de 2009 a Servidora Pública Municipal MAGDA COSTA DA SILVA, matrícula 8.087, exercendo o cargo de Gestor de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte (autos 86.671/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 3 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.592, de 24 de Julho de 2020.

Autoriza as unidades de saúde do Município de Nova Andradina – MS a efetivarem o uso dos Protocolos da Atenção Básica do Ministério da Saúde concernentes à Saúde das Mulheres (2016) que prestam atendimento à mulher

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde 095, de 26 de janeiro de 2001, que trata da Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/SUS 01/01) que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; define o processo de regionalização da assistência; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios;

CONSIDERANDO que a Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996 que regulamenta o §7º do artigo 226 da Constituição Federal, no qual trata do planejamento familiar e determina que, para o seu exercício, devem ser oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos, que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção;

CONSIDERANDO o pré-natal ser o acompanhamento da gestante com visias a prevenir agravos, promover a saúde, estabelecer o cuidado de instalar medidas de vigilância e proteção ao binômio materno-fetal, podendo ser realizado tanto por médicos quanto por enfermeiros obstetras ou generalistas capacitados;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo do Ministério da Saúde protocolos da atenção básica saude das mulheres do Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília (Ministério da Saúde – 2016);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, principalmente em seu artigo 11, inciso I, alíneas "c" e "i", inciso II da alínea "c", bem como o disposto no Decreto 94.406/1987, principalmente no artigo 8º, inciso II, alínea "c", que arrolam ao enfermeiro, como membro integrante da equipe de saúde, a competência para "prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde";

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 12, 13, 26, 30, 31, 36 e 38 da Resolução COFEN 311/2007 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN 195/1997, que reconhece o enfermeiro como integrante da equipe de saúde e a possibilidade de solicitar exames de rotina e complementares quando em exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelos atos praticados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN 159/1993, que institui a obrigatoriedade da Consulta de Enfermagem no desenvolvimento da Assistência de Enfermagem;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução – RDC 20, de 5 de maio de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam as unidades de saúde do Município de Nova Andradina – MS autorizadas a efetivarem o uso dos Protocolos da Atenção Básica do Ministério da Saúde concernentes a Saúde das Mulheres (2016) que prestam atendimento a mulher, no que se diz respeito à Saúde Integral da Mulher, incluindo queixas mais comuns em saúde das mulheres, pré-natal do baixo-risco, puerpério e promoção do aleitamento materno, planejamento reprodutivo, prevenção ao câncer do colo de útero e mama, atenção às mulheres no climatério e atenção às mulheres em situação de violência sexual e doméstica.

Art. 2º Ficam autorizados os agentes públicos municipais investidos em cargo, emprego ou função de enfermeiro, bem como os demais profissionais enfermeiros prestadores de serviço na área de saúde municipal, a efetuarem prescrição de medicamentos que avaliarem necessários após a realização de consulta de enfermagem constantes no Protocolo da Atenção Básica Saúde das Mulheres elaborado pelo Ministério da Saúde (2016).

Art. 3º Ficam ainda os profissionais a que se refere o artigo 2º, no exercício das atribuições normativas ou contratualmente definidas, autorizadas a:

I – Solicitar exames de rotina e complementares, constantes no Protocolo da Atenção Básica Saúde das Mulheres do Ministério da Saúde (2016), em caráter eletivo ou de urgência, assegurada a posterior avaliação e conduta do profissional enfermeiro e/ou de encaminhamento médico ou outros profissionais da área de saúde, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 -Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 039/2020, Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente. Tendo como FORNECEDOR (ES): ANDRÉ MIRANDOLA – EPP CNPJ sob nº 04.860.249/0001-28, LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA -ME CNPJ sob nº 00.992.206/0001-45, LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA CNPJ sob nº 00.641.325/0001-53, MEDIONEIRA E S ARAUJO – ME CNPJ sob nº 29.034.194/0001-28 - Vigência: 10/13/2020 à 10/03/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 29 de julho de 2020

Emerson Nantes de Matos
Sec. Municipal de Finanças e Gestão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

Data: 24/07/2020
Nº do empenho.: 1741/20
Ordinário
Processo : 86259/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0031 (0031)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000102	

PMNA Fls. Nº 306

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	600.000,00	Valor do empenho :	191.228,00
Anulações:	111.060,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	488.940,00	Total (B) :	191.228,00
		Saldo (A - B) :	297.712,00

Credor: 1610 C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R IMIL ESPER, 81 Cidade: Presidente Prudente UF: SP
C.N.P.J.: 16.752.682/0001-29 Inscr.Est./Ident.Prof.: 562.210.634.116
Banco: Agência: Fone: 18 39077877<
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla c/ Elástico Cx 50und - Material 100% Polipropileno Hipoalergênica, Hidrorepelente, Não Inflamável, Clipe nasal revestido e de fácil ajuste ELÁSTICO (p/ fixar atrás das auriculas), Soldada eletronicamente por ultrassom, TRIPLA CAMADA:Composta por 2 camadas externas de TNT 20 g/m² e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown 20g/m². Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8% - Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) Perfeita para uso nas áreas Médico-Odonto-Hospitalar. - (Cód. 27-07-13685) Marca: MEDHOUSE	CX	600,000	69,0000	41.400,00
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 (UN.), Respirador PFF-2/N95 contra Particulados para Uso Hospitalar Máscara Cirúrgica. Composição. Constituído por uma concha interna de sustentação - composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido na cor verde, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar, com tratamento especial para maior resistência à projeção de sangue e fluidos corpóreos. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Peso liquido aproximado: 8 gramas Cor: verde com elásticos brancos Disponivel nos tamanhos: regular e pequeno Este produto é testado pela Fundacentro de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:1996 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 7956) ou similiar como peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2, apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. O produto precisará conter o certificado NIOSH (National Institute for Occupational Safety and Health) nos EUA, tendo recebido deste órgão governamental norte-americano aprovação como respirador da classe N95. - (Cód. 27-24-12827) Marca: AR SAFETY	UN	3.750,000	13,6200	51.075,00
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO OU MATERIAL SIMILAR, AJUSTAVEL, TRANSPARENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE - (Cód. 68-07-00071) Marca: FERREIRA MOLD	UN	100,000	12,5300	1.253,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

Data: 24/07/2020
Nº do empenho : 1741/20
Ordinário
Processo : 86259/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0031 (0031) - Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000102

PM-NA Fls Nº 307

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	600.000,00	Valor do empenho :	191.228,00
Anulações:	111.060,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	488.940,00	Total (B) :	191.228,00
		Saldo (A - B) :	297.712,00

Credor: 1610 C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R IMIL ESPER, 81 Cidade: Presidente Prudente UF: SP
C.N.P.J.: 16.752.682/0001-29 Inscr.Est./Ident.Prof.: 562.210.634.116
Banco: Agência: Fone: 18 39077877<
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	AVENTAL DESCARTAVEL EM MATERIAL "TECIDO-NÃO-TECIDO" OU TNT, CONSTITUIDO POR TECIDOS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO DE GRAMATURAS 50, RESISTENTE A TRAÇÕES E IMPERMEAVEIS A AGUA, SANGUE E SECREÇÕES DIVERSAS, TAMANHO AJUSTAVEL PARA PACIENTES MAGRAS, OBESAS, GRAVIDAS OU NÃO, COSTURAS EM NYLON RESISTENTE COM CINTO. Na cor azul, não transparente. - (Cod. 27-20-14013) Marca: MBMED	UN	3.750,000	26,0000	97.500,00

Fonte de recursos : 00.01.0031 (0031) - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO Total empenhado : 191.228,00

Fica empenhada a importância de R$ 191.228,00 (cento e noventa e um mil duzentos e vinte e oito reais)

Fundamento legal : 8666/93 art.24.art4 caput Data : 21/06/1993
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Processo Lic. : 86259/2020 Data : 24/07/2020
Justificativa Lic. :
Obra :
Contrato : Data :

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

II - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço | Credor | Secretário Mun. de Saúde

Sergio Dias Maximiano
Secretario Municipal de Saude
de Nova Andradina

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA 327
Fls. Nº
Ass:

PUBLICADO
No. DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº 0901
Data 29/07/20

CONTRATO Nº 143/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI.

I. CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ nº10.711.980/0001-94, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Silveira Domingues Lopes, nº 731, Portal do Parque, portador do CPF nº 511.352.991-53 e RG nº 573 244 SSP/MS, neste ato denominado **CONTRATANTE** e outro lado a empresa **CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.766.874/0001-15, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº 490, Bairro Centro – PARANAVAI/PR, CEP: 87.701-070, neste ato representada por seu responsável legal: *ALEX DIAS DAMINELLI*, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 8.857 839-2 SSP/SP, CPF nº 069.543.129-32, residente e domiciliado a Rua Francisco Isidoro de Oliveira, n.: 385, Bairro Jardim Maringá, - CEP 87.709-090 , neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme CI 246/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1283/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 121 e 315 do Processo n.: 86259, FLY n.: 0333.0005397/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

2.1 A vigência deste instrumento sera por um período de 90 (noventa) dias.

2.2 O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.

3.2 As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Empenho n.: 1742/2020

- Proj./Ativ.:2.283 – Enfrentamento da emergência COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0031 (0031)– Outros materiais de consumo - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (102)

Parágrafo Único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias uteis.

4.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sansões previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10 %, calculada sobre o valor contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1 A rescisão contratual poderá ser:

5.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;5.1.2 Amigavel, por acordo das partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração.

5.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 5.3.

5.3 Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93.

5.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou execução do ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, forma e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que seja produzido o efeito de direito.

Nova Andradina - MS, 29 de julho de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI
Alex Dias Daminelli
Contratada

TESTEMUNHAS:

Gabriel Ferreira Agostinho
CPF 052.105.631-42
Rua José Bernardes da Silveira, nº 2163, Nesta

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
CPF 039.731.291-18
Rua Redentor, nº 186, - Nesta

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAUDE. Conforme CI 246/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1283/2020 , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 121 e 315 do Processo n.: 5397/2020. FLY 0333.0005397/2020.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 90 (noventa) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R$ 189.975,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1741/2020, Proj./Ativ..2.283 – Enfrentamento da emergência COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0031 (0031)– Outros materiais de consumo - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (102)

Nova Andradina - MS, 29 de julho de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Angelo Roberto Villavicencio Lemos
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa CIRÚRGICA PARANAVAÍ – EIRELI.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme CI 246/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1283/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 121 e 315 do Processo n.: 86259. FLY n.: 0005397/2020.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 90 (noventa) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária Empenho n.: 1742/2020; Proj/Ativ.:2.283 – Enfrentamento da emergência COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0031 (0031)– Outros materiais de consumo - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (102)

Nova Andradina - MS, 29 de julho de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI
Alex Dias Daminelli
Contratada

PORTARIA Nº 578, de 28 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 3 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de junho de 2004 a 31 de maio de 2009 a Servidora Pública Municipal MAGDA COSTA DA SILVA, matrícula 8.087, exercendo o cargo de Gestor de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte (autos 86.671/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 3 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.592, de 24 de Julho de 2020.

Autoriza as unidades de saúde do Município de Nova Andradina – MS a efetivarem o uso dos Protocolos da Atenção Básica do Ministério da Saúde concernentes à Saúde das Mulheres (2016) que prestam atendimento à mulher

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde 095, de 26 de janeiro de 2001, que trata da Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/SUS 01/01) que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; define o processo de regionalização da assistência; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios;

CONSIDERANDO que a Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996 que regulamenta o §7º do artigo 226 da Constituição Federal, no qual trata do planejamento familiar e determina que, para o seu exercício, devem ser oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos, que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção;

CONSIDERANDO o pré-natal ser o acompanhamento da gestante com vistas a prevenir agravos, promover a saúde, estabelecer o cuidado de instalar medidas de vigilância e proteção ao binômio materno-fetal, podendo ser realizado tanto por médicos quanto por enfermeiros obstetras ou generalistas capacitados;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo do Ministério da Saúde protocolos da atenção básica saúde das mulheres do Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília (Ministério da Saúde – 2016);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, principalmente em seu artigo 11, inciso I, alíneas "c" e "i", inciso II da alínea "c", bem como o disposto no Decreto 94.406/1987, principalmente no artigo 8º, inciso II, alínea "c", que arrolam ao enfermeiro, como membro integrante da equipe de saúde, a competência para "prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde";

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 12, 13, 26, 30, 31, 36 e 38 da Resolução COFEN 311/2007 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN 195/1997, que reconhece o enfermeiro como integrante da equipe de saúde e a possibilidade de solicitar exames de rotina e complementares quando em exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelos atos praticados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN 159/1993, que institui a obrigatoriedade da Consulta de Enfermagem no desenvolvimento da Assistência de Enfermagem;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução – RDC 20, de 5 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as unidades de saúde do Município de Nova Andradina – MS autorizadas a efetivarem o uso dos Protocolos da Atenção Básica do Ministério da Saúde concernentes a Saúde das Mulheres (2016) que prestam atendimento a mulher, no que se diz respeito à Saúde Integral da Mulher, incluindo queixas mais comuns em saúde das mulheres, pré-natal do baixo-risco, puerpério e promoção do aleitamento materno, planejamento reprodutivo, prevenção ao câncer do colo de útero e mama, atenção às mulheres no climatério e atenção às mulheres em situação de violência sexual e doméstica.

Art. 2º Ficam autorizados os agentes públicos municipais investidos em cargo, emprego ou função de enfermeiro, bem como os demais profissionais enfermeiros prestadores de serviço na área de saúde municipal, a efetuarem prescrição de medicamentos que avaliarem necessários após a realização de consulta de enfermagem constantes no Protocolo da Atenção Básica Saúde das Mulheres elaborado pelo Ministério da Saúde (2016).

Art. 3º Ficam ainda os profissionais a que se refere o artigo 2º, no exercício das atribuições normativas ou contratualmente definidas, autorizadas a:

I – Solicitar exames de rotina e complementares, constantes no Protocolo da Atenção Básica Saúde das Mulheres do Ministério da Saúde (2016), em caráter eletivo ou de urgência, assegurada a posterior avaliação e conduta do profissional enfermeiro e/ou de encaminhamento médico ou outros profissionais da área de saúde, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 -Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 039/2020. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente. Tendo como FORNECEDOR (ES): ANDRÉ MIRANDOLA – EPP CNPJ sob nº 04.860.249/0001-28, LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA -ME CNPJ sob nº 00.992.206/0001-45, LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA CNPJ sob nº 00.641.325/0001-53, MEDIONEIRA E S ARAUJO – ME CNPJ sob nº 29.034.194/0001-28 - Vigência: 10/13/2020 à 10/03/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 29 de julho de 2020

Emerson Nantes de Matos
Sec. Municipal de Finanças e Gestão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

Data: 24/07/2020
Nº do empenho : 1742/20
Ordinário
Processo : 86259/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Municipio: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0031 (0031)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000102	

PMNA Fls Nº 308

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	191.228,00
Suplementações:	600.000,00	Valor do empenho :	48.750,00
Anulações:	111.060,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	488.940,00	Total (B) :	239.978,00
		Saldo (A - B) :	248.962,00

Credor: 2164 CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI
Endereço: R MINAS GERAIS, 490 Cidade: Paranavai UF: PR
C.N.P.J.: 30.766.874/0001-15 Inscr.Est./Ident.Prof.: 9078435647
Banco: Agência: Fone: 4491463244<
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES - (Cód. 27-19-13391) Marca: PHARMATEX	PCTE	250,000	15,0000	3.750,00
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO (M)-CX C/ 100 UNID - Descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificados com pó bioabsorvível. - (Cód. 74-01-22079) Marca: NUGARD	CX	375,000	45,0000	16.875,00
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (EP)-CX C/ 100 UNID - Descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificados com pó bioabsorvível. - (Cód. 74-01-22081) Marca: NUGARD	CX	250,000	45,0000	11.250,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (P)-CX C/ 100 UNID - Descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificados com pó bioabsorvível. - (Cód. 74-01-22080) Marca: NUGARD	CX	375,000	45,0000	16.875,00

Fonte de recursos : 00.01.0031 (0031) - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO — Total empenhado : 48.750,00

Fica empenhada a importância de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Fundamento legal : 8666/93 art.24.art4 caput — Data : 21/06/1993
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável — Processo Lic. : 86259/2020 — Data : 24/07/2020
Justificativa Lic. :
Obra :
Contrato : — Data :

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço | Credor | Secretário Mun. de Saúde

Sergio Dias Maximiano
Secretario Municipal de Saude
de Nova Andradina

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

FMS NA
Fls nº 40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA ATENDER O COMITE DE COMBATE AO COVID-19 DESTINADO AO ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM ART. 4º, § 1º DA LEI 13979/2020, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.

Itens	Discriminação dos produtos		Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO (BR0375041) .	Lo3	UN	2.000,00	5,90	11.800,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES (BR0387699)	Lo3 Lo3	CX	1.000,00	39,00	39.000,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES (BR0269892)	Lo3	CX	200,00	39,00	7.800,00
4	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO, 2 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, (BR0341923)	Lo3	UN	28.500,00	2,50	71.250,00
5	MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:FILTRAGEM BACTERIANA >95%,P/PARTÍCULAS 0,3MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO:4 CAMADAS (BR0302866)	Lo2 - 785 Lo4 - Lo15,	UN	2.000,00	19,90	39.800,00
				Total da Coleta:		169.650,00

Valor Total estimado da aquisição: 169.650,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e cinqüenta reais).

Justificativa : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA ATENDER O COMITE DE COMBATE AO COVID-19 DESTINADO AO ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM ART. 4º, § 1º DA LEI 13979/2020, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.

Prazo de entrega: 10 DIAS APOS SOLICITAÇÃO DA SMS

Condições de Pagamento: EM ATE 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF

Local de entrega: LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA

Unidade Fiscalizadora: LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA

Geraildo Ronaldo da Silva
Assessor I
RG: 001.768.409 - SSP/MS
Depto. Compras

Nova Andradina(MS), 22 de Abril de 2020

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

FMS / NA
Fls nº 11

Ao
Secretário Municipal de Planejamento e Administração, após providencias.
Em 22 / 04 / 2020

Genaldo Ramalho da Silva
Assessor I
RG: 001.763.409 - SSP/MS
Depto. Compras

Ao(a) o(a) Secretário de Origem
Para Conhecimento do Termo de Referência e Autorização para procedimento licitatório.
Em 22/04/2020

Valter Valentin Pinto
Secretário Municipal
Planejamento e Administração

Ao
Secretário Municipal de Finanças e Gestão, tomo conhecimento do Termo de Referência, e ordeno reserva orçamentária.
Em 22/04/2020

Sergio Nunes Maximiano
Secretário Municipal de Saude
de Nova Andradina

Ao
Dep. Contábil
Para providências.
Em 22/04/2020

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de
Finanças e Gestão

Ao Secretário M. de Finanças
Segue reserva orçamentária conforme nota de bloqueio
Nº 280 e 281 / 2020
N.A. 22/04/20

Dep. Contábil

PM Fls. nº 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 84149/2020 - FLY Nº 0333.0003287/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA ATENDER O COMITE DE COMBATE AO COVID-19 DESTINADO AO ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM ART. 4º, § 1º DA LEI 13979/2020, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 45 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, CNPJ: **27.789.446/0001-01,** perfazendo um valor de R$ 11.800,00(onze mil e oitocentos reais), pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

3.2 OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **28.069.066/0001-57,** perfazendo um valor de R$ 118.050,00(cento e dezoito mil e cinquenta reais), pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

3.3 MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: **59.717.553/0006-17,** perfazendo um valor de R$ 39.800,00(trinta e nove mil e oitocentos reais), pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

4. **Proj./Ativ.:** 2.283 - 33.90.30.00.00.00.01.0014 e 2.283 - 33.90.30.00.00.00.01.0002

5. **Condições de entrega:** Em até 10(dez)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 27 de abril de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA– MS, E A EMPRESA: .....

1 – PARTES:

O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com sede à Rua ....., nº ...., nesta, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sergio Dias Maximiano, brasileiro, ----------, residente e domiciliado à Rua ....., Nº...., portadora da cédula de identidade nº RG ..... expedida pela ..... e inscrita no CPF sob o nº ....., neste ato denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e a Empresa ....., estabelecida na ....., no Município de ....., inscrita no CNPJ. Nº ....., por seu representante legal Sr. ....., brasileiro, ..., PROFISSÃO....., portador do CPF. .....e RG. ....., residente e domiciliado a Rua ....., em ....., denominada **CONTRATADA,** tem entre si ajustado as condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA ATENDER O COMITE DE COMBATE AO COVID-19 DESTINADO AO ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM ART. 4º, § 1º DA LEI 13979/2020, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 45 do processo.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

2.1 A vigência deste instrumento sera por um período contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

2.2 O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Fica ajustado **o Valor Estimado Global de R$ .....**

3.2 As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: **Proj./Ativ. xxxx – Elemento de Despesa – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020.

Parágrafo Único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias uteis.

4.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sansões previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10 %, calculada sobre o valor contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão contratual poderá ser:

5.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;5.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração.

5.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 5.3.

5.3 Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93.

5.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Fls. nº 159

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou execução do ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, forma e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que seja produzido o efeito de direito.

Nova Andradina – MS., ... de ..... de 2020.

---------- ----------

Sergio Dias Maximiano ***CONTRATADA***
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob nº 059.321.971-61, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique o investigado da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 23 de abril de 2.020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENER DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 84/2020 - DL
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 87/2020
Data do Processo: 17/04/2020
Folha 171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2020
b) Licitação Nr.: 84/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/04/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição Emergencial de Cobertura/Saco para Óbito devido ao surto de covid -19 para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina - FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002846 - EDNA PORTO VIOLA	1	0,0000	6.725,00
	1		6.725,00

Nova Andradina, 17 de Abril de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 84149/2020 - FLY Nº 0333.0003287/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA ATENDER O COMITE DE COMBATE AO COVID-19 DESTINADO AO ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM ART. 4º, § 1º DA LEI 13979/2020, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 45 do processo.
3. Favorecidas:

3.1 AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, CNPJ: 27.789.446/0001-01, perfazendo um valor de R$ 11.800,00(onze mil e oitocentos reais), pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

3.2 OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ: 28.069.066/0001-57, perfazendo um valor de R$ 118.050,00(cento e dezoito mil e cinquenta reais), pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

3.3 MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0005-17, perfazendo um valor de R$ 39.800,00(trinta e nove mil e oitocentos reais), pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

4. Proj./Ativ.: 2.283 - 33.90.30.00.00.00.01.0014 e 2.283 - 33.90.30.00.00.00.01.0002
5. Condições de entrega: Em até 10(dez)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 27 de abril de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 1014/20 Data: 23/04/2020
Licitação: Processo: 71398/2019, Pregão: 095/2019, Ata nº.: 55/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabiente do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 321,60 (trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Credor: 2250 PHARMACIA GALGANI LTDA

Objeto:
Aquisição de Medicamentos Manipulados e Protetor Solar com a finalidade de atender as ações judiciais ajuizadas em face do Município de Nova Andradina. Conforme Ata de Registro de Preços nº 055/2019 (Licitação Nº : 95/2019-PR)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Fone: 6734411250 Fax: 6734411380
AV. ANTONIO J. M. ANDRADE, 541
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 640/2020

(*) Processo Nr.:	84149/2020
Data do Processo:	22/04/2020
Data da Homologação:	27/04/2020
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	27/04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 84149/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS Código: 6593	Telefone:	4333058700<
Endereço:	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO,4455 -	Banco:	
Cidade:	Umuarama - PR - CEP: 87501-170	Agência:	
CNPJ:	27.789.446/0001-01 Inscrição Estadual: 9075086684	Conta Corrente:	

FMS / NA
Fls nº 190
1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações: (2020) = 858

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso:	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd
Dotações Utilizadas:	103 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19 - (05.06.2.283.3.3.90.30.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo
Condições de Pagto:	EM ATE 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF
Prazo Entrega/Exec.:	10
Local de Entrega:	LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA
Objeto da Compra:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA ATENDER O COMITE DE COMBATE AO COVID-19 DESTINADO AO ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM ART. 4º, § 1º DA LEI 13979/2020, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.
Observações:	Slt. 858/2020

Emp. 1024/2020
Covid-19
(019)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.000,00	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO (BR0375041). (27-23-13063)	SKY	5,90	11.800,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total Geral:	11.800,00
Desconto:	0,00
Total Liquido:	11.800,00

Nova Andradina, 28 de Abril de 2020

Nilva Aparecida de Paula
Assistente Técnico Administrativo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

Data: 28/04/2020
Nº do empenho : 1024/20
Ordinário
Processo : 84149/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Material Hospitalar
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000103	

FIM-N. 265
FLS. Nº 6

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	1.200.000,00	Valor do empenho :	11.800,00
Anulações:	5.000,00	Valor Anulado:	11.800,00
Total (A) :	1.195.000,00	Total (B) :	0,00
		Saldo (A - B) :	1.195.000,00

Credor: 2123 AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 Cidade: Umuarama UF: PR
C.N.P.J.: 27.789.446/0001-01 Inscr.Est./Ident.Prof.: 9075086684
Banco: Agência: Fone: 43 33058700<
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO (BR0375041). COD. 27-23-13063 MARCA: SKY	UN	2.000,000	5,9000	11.800,00

Fonte de recursos : 00.01.0014 (0014) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO Total empenhado : 0,00

Fica empenhada a importância de R$ 0,00
(**********

Fundamento legal : Lei 8.666/93 Art 24-IV Data : 21/06/1993
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Processo Lic. : 84149/2020 Data : 27/04/2020
Justificativa Lic. :
Obra :
Contrato : Data :

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço | Credor | Secretário Mun. de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Anulação de Nota de Empenho

Data: 15/05/2020
Número da A.N.E.: 28/20
Total
Processo: 84149/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Material Hospitalar
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Fls. 196

Dotação Inicial:	0,00
Suplementações:	1.200.000,00
Anulações:	124.060,00
Total:	1.075.940,00
Saldo Anterior (A):	926.488,50

Empenho: 1024 Data: 28/04/2020
Valor do Empenho: 11.800,00
Valor da Anulação (B): 11.800,00
Saldo do Empenho: 0,00
Saldo (A + B): 938.288,50

Credor: 2123 AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 Cidade: Umuarama UF: PR
C.N.P.J.: 27-789-446/0001-01 Inscr.Est./Ident.Prof.: 9075086684

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 2.470 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UI Total Geral: 11.800,00

Fica anulada a importância de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Art 24-IV Data: 21/06/1993
Modalidade da Licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Data: 27/04/2020
Contrato: Data:

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO A PEDIDO DO FMS, CONFORME PARECER JURIDICO A FL. 193 DOS AUTOS.

Encarregado do Serviço

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Mun. de Saúde

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Fone: 6734411250 Fax: 6734411380
AV. ANTONIO J. M. ANDRADE, 541
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 639/2020

(*) Processo Nr.: 84149/2020
Data do Processo: 178 22/04/2020
Data da Homologação: 27/04/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 27/04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 84149/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/2

Fornecedor: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Código: 6408 Telefone: 4333058700<
Endereço: R VICENTE CELESTINO, 502 Banco:
Cidade: Álvares Machado - SP - CEP: 19160-000 Agência:
CNPJ: 28.069.066/0001-57 Inscrição Estadual: 162027516110 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Solicitações:** (2020) = 858
Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd
Dotações Utilizadas: 103 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19 - (05.06.2.283.3.3.90.30.00.00.00.00)

Emp 1025/2020
Covid
(014)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo
Condições de Pagto: EM ATE 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA ATENDER O COMITE DE COMBATE AO COVID-19 DESTINADO AO ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM ART. 4°, § 1° DA LEI 13979/2020, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.
Observações: Slt. 858/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES (BR0387699) (27-23-13056)	DESCARPACK	39,00	39.000,00 OK
3	200,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES (BR0269892) (27-23-13055)	DESCARPACK	39,00	7.800,00 OK

Ivanilda Aparecida de Paula
Assistente Técnico Administrativo

Nova Andradina, 28 de Abril de 2020

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Fone: 6734411250 Fax: 6734411380
AV. ANTONIO J. M. ANDRADE, 541
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 639/2020

(*) Processo Nr.: 84149/2020
Data do Processo: 22/04/2020
Data da Homologação: 27/04/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 27/04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 84149/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	28.500,00	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO, 2 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, (BR0341923) (27-34-14229)	TALGE	2,50	71.250,00

26.400

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	118.050,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	118.050,00

Nova Andradina, 28 de Abril de 2020

Nilva Aparecida de Paula
Assistente Técnico Administrativo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

Data: 28/04/2020
Nº do empenho: 1025/20
Ordinário
Processo: 84149/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Material Hospitalar
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000103

PMNA Fls. Nº 166

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	1.200.000,00	Valor do empenho:	118.050,00
Anulações:	5.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	1.195.000,00	Total (B):	118.050,00
		Saldo (A - B):	1.076.950,00

Credor: 2117 OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Endereço: R. VICENTE CELESTINO, 502 Cidade: Álvares Machado UF: SP
C.N.P.J.: 28.069.066/0001-57 Inscr.Est./Ident.Prof.: 162027516110
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES (BR0387699) COD. 27-23.13056 MARCA: DESCARPACK	CX	1.000,000	39,0000	39.000,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES (BR0269892) COD. 27-23-13055 MARCA: DESCARPACK	CX	200,000	39,0000	7.800,00
3	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO, 2 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, (BR0341923) COD. 27-34-14229 MARCA: TALGE	UN	28.500,000	2,5000	71.250,00

Fonte de recursos : 00.01.0014 (0014) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃC — Total empenhado : 118.050,00

Fica empenhada a importância de R$ 118.050,00 (cento e dezoito mil e cinquenta reais)

Fundamento legal : Lei 8.666/93 Art 24-IV
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável — Processo Lic. : 84149/2020 — Data : 21/06/1993
Justificativa Lic. : — Data : 27/04/2020
Obra :
Contrato : — Data :

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço | Credor | Secretário Mun. de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Fone: 6734411250 Fax: 6734411380
AV. ANTONIO J. M. ANDRADE, 541
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 641/2020

(*) Processo Nr.:	84149/2020
Data do Processo:	22/04/2020
Data da Homologação:	27/04/2020
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	27/04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 84149/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		Código: 7338	Telefone:	1136168600
Endereço:	R JOSEPHA GOMES DE SOUZA,382 - ********			Banco:	
Cidade:	Extrema - MG - CEP: 37640-000			Agência:	
CNPJ:	59.717.553/0006-17	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso:	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd
Dotações Utilizadas:	103 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19 - (05.06.2.283.3.3.90.30.00.00.00.00)

Solicitações: (2020) = 858

Compl. Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo
Condições de Pagto:	EM ATE 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF
Prazo Entrega/Exec.:	10
Local de Entrega:	LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA
Objeto da Compra:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA ATENDER O COMITE DE COMBATE AO COVID-19 DESTINADO AO ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM ART. 4º, § 1º DA LEI 13979/2020, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.
Observações:	Slt. 858/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	985,00	UN	MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:FILTRAGEM BACTERIANA >95%,P/PARTÍCULAS 0,3MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO:4 CAMADAS (BR0302866) (27-23-13052)	MULTILASER	19,90	19.601,50

(Valores expressos em Reais R$)

Total Geral:	19.601,50
Desconto:	0,00
Total Líquido:	19.601,50

Nova Andradina, 28 de Abril de 2020

Nilva Aparecida de Paula
Assistente Técnico Administrativo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

Data: 28/04/2020
Nº do empenho : 1026/20
Ordinário
Processo : 84149/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Material Hospitalar
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000103

Fls. Nº 167

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	118.050,00
Suplementações:	1.200.000,00	Valor do empenho :	19.601,50
Anulações:	5.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.195.000,00	Total (B) :	137.651,50
		Saldo (A - B) :	1.057.348,50

Credor: 2330 MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
Endereço: R JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 382, ********
C.N.P.J.: 59.717.553/0006-17
Banco:
Cidade: Extrema UF: MG
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:
Fone: 1136168600
Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:FILTRAGEM BACTERIANA >95%,P/PARTÍCULAS 0,3MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO:4 CAMADAS (BR0302866) COD. 27-23-13052 MARCA: MULTILASER	UN	985,000	19,9000	19.601,50

Fonte de recursos : 00.01.0014 (0014) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO — Total empenhado : 19.601,50

Fica empenhada a importância de R$ 19.601,50 (dezenove mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal : Lei 8.666/93 Art 24-IV
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável — Processo Lic. : 84149/2020 — Data : 21/06/1993
Justificativa Lic. : — Data : 27/04/2020
Obra :
Contrato : — Data :

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço | Credor | Secretário Mun. de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Fone: 6734411250 Fax: 6734411380
AV. ANTONIO J. M. ANDRADE, 541
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 642/2020

(*) Processo Nr.:	84149/2020
Data do Processo:	22/04/2020
Data da Homologação:	27/04/2020
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	27/04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 84149/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. Código: 7338 Telefone: 1136168600
Endereço: R JOSEPHA GOMES DE SOUZA,382 - ********
Cidade: Extrema - MG - CEP: 37640-000 Banco:
CNPJ: 59.717.553/0006-17 Inscrição Estadual: Agência:
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Dotações Utilizadas: 104 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19 - (05.06.2.283.3.3.90.30.00.00.00.00)

Solicitações: (2020) = 858

Compl. Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo
Condições de Pagto: EM ATE 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S PARA ATENDER O COMITE DE COMBATE AO COVID-19 DESTINADO AO ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM ART. 4º, § 1º DA LEI 13979/2020, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.
Observações: Slt. 858/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	1.015,00	UN	MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:FILTRAGEM BACTERIANA >95%,P/PARTÍCULAS 0,3MICRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO:4 CAMADAS (BR0302866) (27-23-13052)	MULTILASER	19,90	20.198,50

(Valores expressos em Reais R$)

Total Geral:	20.198,50
Desconto:	0,00
Total Líquido:	20.198,50

Nova Andradina, 28 de Abril de 2020

Silva Aparecida de Paula
Assistente Técnico Administrativo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

Data: 28/04/2020
Nº do empenho : 1027/20
Ordinário
Processo : 84149/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Fls. Nº 168

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0002 (0002) - Material Hospitalar
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000104

Dotação Inicial:	0,00
Suplementações:	400.000,00
Anulações:	0,00
Total (A) :	400.000,00

Empenhos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	20.198,50
Valor Anulado:	0,00
Total (B) :	20.198,50
Saldo (A - B) :	379.801,50

Credor: 2330 MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
Endereço: R JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 382, ********
C.N.P.J.: 59.717.553/0006-17
Banco:
Cidade: Extrema UF: MG
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:
Fone: 1136168600
Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:FILTRAGEM BACTERIANA >95%,P/PARTÍCULAS 0,3MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO:4 CAMADAS (BR0302866) COD. 27-23-13052 MARCA: MULTILASER	UN	1.015,000	19,9000	20.198,50

Fonte de recursos : 00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — Total empenhado : 20.198,50

Fica empenhada a importância de R$ 20.198,50 (vinte mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal : Lei 8.666/93 Art 24-IV
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável — Processo Lic. : 84149/2020 — Data : 21/06/1993
Justificativa Lic. : — Data : 27/04/2020
Obra :
Contrato : — Data :

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço — Credor — Secretário Mun. de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Ano: IV - N°0841

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

04 de Maio 2020, Segunda-feira

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 1024/20 Data: 28/04/2020
Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- 2
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.(	- Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Credor: 2123 AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Objeto:
Material Hospitalar

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 1025/20 Data: 28/04/2020
Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- 2
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.(	- Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 118.050,00 (cento e dezoito mil e cinquenta reais)

Credor: 2117 OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Objeto:
Material Hospitalar

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 1026/20 Data: 28/04/2020
Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- 2
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.(	- Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 19.601,50 (dezenove mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos)

Credor: 2330 MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Objeto:
Material Hospitalar

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 1027/20 Data: 28/04/2020
Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- 2
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.(	- Material Hospitalar

Valor Total do Empenho: 20.198,50 (vinte mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Credor: 2330 MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Objeto:
Material Hospitalar

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 1037/20 Data: 29/04/2020
Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

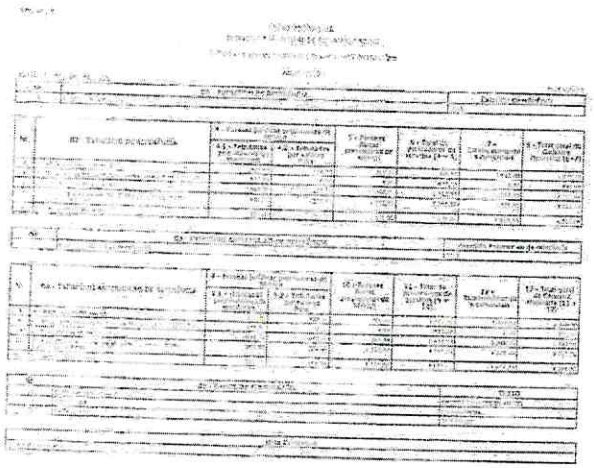
Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.(	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 7.079,94 (sete mil setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

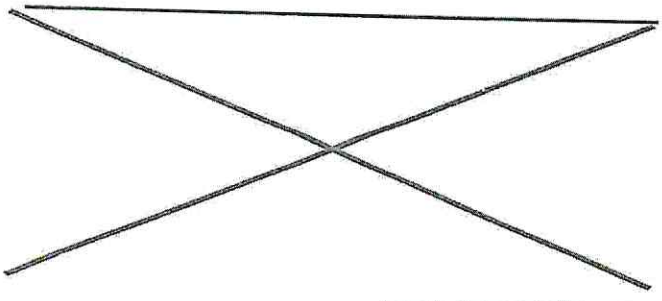
Credor: 1820 EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS

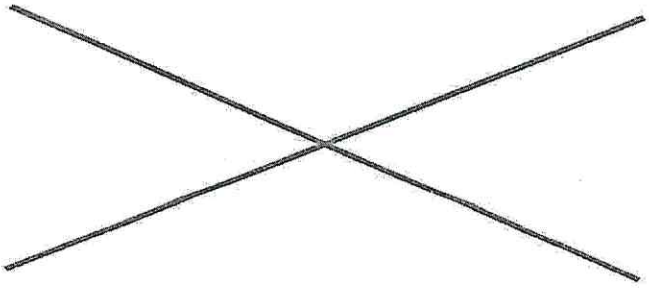
Objeto:











PROCESSO ADM Nº 83507/2020
CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL.
***DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

O item 4 – comprovante de devolução de caução ou outra modalidade de garantia, caso tenha sido prevista, da execução financeira de Contratos Administrativos do Sistema TCE DIGITAL, **NÃO SE APLICA**, já que trata de aquisição de de ventilador pulmonar microprocessado para atender o hospital regional.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Brasileiro, casado, CPF 511.352.991-53, RG-57344-SSP/MS
Residente à Ruas Silveira Domingos Lopes, nº 731, Portal do Parque
Nova Andradina-MS

PROCESSO ADM Nº 83507/2020
CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL.
***DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

O item 6 – comprovação da retenção do imposto de renda IR na fonte, da contribuição para o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN por pagamento realizado da Execução Financeira de Contratos Administrativos do Sistema TCE DIGITAL, **NÃO SE APLICA**, já que trata de aquisição de ventilador pulmonar microprocessado para atender o hospital regional.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Brasileiro, casado, CPF 511.352.991-53, RG-57344-SSP/MS
Residente à Ruas Silveira Domingos Lopes, nº 731, Portal do Parque
Nova Andradina-MS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.187.384/0001-54
Certidão nº: 5699809/2020
Expedição: 03/03/2020, às 09:59:25
Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.187.384/0001-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

FM - NA 68

Data: 16/03/2020
Nº do empenho : **646/20**
Ordinário
Processo : 83507/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabiente do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.0002 (0002)	- Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontol
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000095	

Dotação Inicial:	134.781,30	Empenhos anteriores :	177.127,74
Suplementações:	462.000,00	Valor do empenho :	222.120,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	596.781,30	Total (B) :	399.247,74
		Saldo (A - B) :	197.533,56

Credor: **1566** **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**
Endereço: R. JOÃO ROPELATTO Nº 202 Cidade: Jaraguá do Sul UF: SC
C.N.P.J.: 04.187.384/0001-54 Inscr.Est./Ident.Prof.: 254.417.108
Banco: Agência: Fone: 47 3371 2741
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA, COM A FINALIDADE REALIZAR ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 222.120,00

Fica empenhada a importância de 222.120,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e vinte reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : 83507/2020
Contrato :

Data :
Data : 16/03/2020
Data :

Encarregado do serviço
Kamila Fernandes Pereira
Execução Orçamentária

Arion Aislan de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal
de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável

DANFE

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
RUA JOAO ROPELATTO, 202
NEREU RAMOS Cep:89265-520
JARAGUA DO SUL/SC
Fone: 4733712741

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000019931
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4220 0304 1873 8400 0154 5500 2000 0199 3111 0030 5289

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO DEST. A NAO CONTRIBUINTE	342200047086944 30/03/2020 17:26:52-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
254417108		04.187.384/0001-54

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA		10.711.980/0001-94		30/03/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
R JOSE PEREIRA SOBRINHO,808	SANTA TEREZINHA		79750-000	30/03/2020
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
NOVA ANDRADINA	6734410200	MS		17:26:00

FATURA

001 29/04/2020 222.120,00								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
222.120,00	15.548,40	0,00	0,00	222.120,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.120,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESS	0-EMITENTE				95.591.723/0051-88

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R RINALDO BOGO 1200 SALA 03	JARAGUA DO SUL	SC	251767795

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
12	CAIXAS			25[illegible],914	230.064

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
LUFT3UE002 -	APAR.TERAPIA RESPIRATORIA P/ VENTIL. PUL MONAR BASEADO TEC DIGITAL - LOTE: G19084	90192010	500	6107	UN	1,000000	37.020,00 0000	37.020,00	37.020,00	2.591,40	0,00	7,00%	0,00%
LUFT3UE002 -	APAR.TERAPIA RESPIRATORIA P/ VENTIL. PUL MONAR BASEADO TEC DIGITAL - LOTE: I19021	90192010	500	6107	UN	1,000000	37.020,00 000000	37.020,00	37.020,00	2.591,40	0,00	7,00%	0,00%
LUFT3UE002 -	APAR.TERAPIA RESPIRATORIA P/ VENTIL. PUL MONAR BASEADO TEC DIGITAL - LOTE: I19022	90192010	500	6107	UN	1,000000	37.020,00 000000	37.020,00	37.020,00	2.591,40	0,00	7,00%	0,00%
LUFT3UE002 -	APAR.TERAPIA RESPIRATORIA P/ VENTIL. PUL MONAR BASEADO TEC DIGITAL - LOTE: I19023	90192010	500	6107	UN	1,000000	37.020,00 000000	37.020,00	37.020,00	2.591,40	0,00	7,00%	0,00%
LUFT3UE002 -	APAR.TERAPIA RESPIRATORIA P/ VENTIL. PUL MONAR BASEADO TEC DIGITAL - LOTE: I19024	90192010	500	6107	UN	1,000000	37.020,00 000000	37.020,00	37.020,00	2.591,40	0,00	7,00%	0,00%
LUFT3UE002 -	APAR.TERAPIA RESPIRATORIA P/ VENTIL. PUL MONAR BASEADO TEC DIGITAL - LOTE: I19025	90192010	500	6107	UN	1,000000	37.020,00 000000	37.020,00	37.020,00	2.591,40	0,00	7,00%	0,00%

LIQUIDADO Nº 1604 111.060,00

LIQUIDADO Nº 1605 111.060,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
25536			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 342200047086944 LUFT3 AD/PED LEISTUNG. IPI zero, conforme Decreto nr 10.285/2020, publicado no DOU de 0.03.2020, incidentes sobre os produtos que sao utilizados para o combate e controle COVID-19. Dados para deposito: Banco Brasil AG. 2011-7 C/C 12745-0. Local de entrega: Antonio Joaquim de Moura Andrade 541 CEP 79750-000 NOVA ANDRADINA - MS. Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino: R$ 0. Valor do ICMS estadual para a UF de destino: R$ 22212 00. Valor do ICMS Interestadual para a UF remente: R$ 0.	[redacted]

Atestamos que recebemos, conferimos, aceitamos o material constante do presente documento em condições satisfatórias para a Prefeitura

30 de 03 de 2020

Rosenildo Luiz da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
de Nova Andradina - MS

Jair A. Gorlach
Transportes
SMS de Nova Andradina

Transportes
SMS de Nova Andradina

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Ordem de Pagamento

116
PMNA
Fls nº 024

Data: 19/05/2020
N. da Ordem : **1548/20**
Total
Processo : 83507/2020
Nº AF/Ano:
Vencimento : 19/05/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontol
Cód. Detalham.:	0	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO
Recurso:	00.01.0014 (0014)	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO

Número do empenho :	1187	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	111.060,00	Valor da ordem :	111.060,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	111.060,00	Total (B) :	111.060,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 1566 LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R. JOÃO ROPELATTO Nº 202 Cidade: Jaraguá do Sul UF: SC
C.N.P.J.: 04.187.384/0001-54 Inscr.Est./Ident.Prof.: 254.417.108
Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA . COM A FINALIDADE DE REALIZAR O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 111.060,00

Fica autorizado o pagamento de 111.060,00 (cento e onze mil e sessenta reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 19/05/2020.

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Mun. de Saúde

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 111.060,00

Recursos:

Conta	Banco	Núm.Docto.	Valor
67664	624.023-7 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - 624.023-7		111.060,00

Ordem de pagamento : Em 20/05/2020 pague-se a importância acima processada

Recibo : Em 20/05/2020 recebi (emos) a importância acima processada

PAGO
Fundo Mun. Saúde
20 MAI 2020
Tesouraria

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Ordem de Pagamento

114
PM NA
Fls nº 442

Data: 19/05/2020
N. da Ordem : **1549/20**
Total
Processo : 83507/2020
N° AF/Ano:
Vencimento : 19/05/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.0031 (0031)	- Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontol
Cód. Detalham.:	0	- Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 1
Recurso:	00.01.0031 (0031)	- Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 1

Número do empenho :	1188	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	111.060,00	Valor da ordem :	111.060,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	111.060,00	Total (B) :	111.060,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: **1566** **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**
Endereço: R. JOÃO ROPELATTO Nº 202 Cidade: Jaraguá do Sul UF: SC
C.N.P.J.: 04.187.384/0001-54 Inscr.Est./Ident.Prof.: 254.417.108
Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA , COM A FINALIDADE DE REALIZAR O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 111.060,00

Fica autorizado o pagamento de 111.060,00 (cento e onze mil e sessenta reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 19/05/2020.

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Mun. de Saúde

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 111.060,00

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
66461 45.970-4 FNS/NA-FNS BLMAC - ESTADUAL - 45.970-4		111.060,00

Ordem de pagamento : Em 20/05/2020 pague-se a importância acima processada

Recibo : Em 20/05/2020 recebi (emos) a importância acima processada

PAGO
Fundo Mun. Saúde
20 MAI 2020
Tesouraria

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Anulação de Nota de Empenho

PM NA Fls. nº 103

Data: 15/05/2020
Número da A.N.E.: **27/20**
Total

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Processo: 83507/2020

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabiente do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.0002 (0002)	- Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontol
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Dotação Inicial:	134.781,30	Empenho: **646** Data:	16/03/2020
Suplementações:	496.200,00	Valor do Empenho:	222.120,00
Anulações:	0,00	Valor da Anulação (B):	222.120,00
Total:	630.981,30	Saldo do Empenho:	0,00
Saldo Anterior (A):	214.228,56	Saldo (A + B):	436.348,56

Credor: **1566 LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**
Endereço: R. JOÃO ROPELATTO Nº 202 Cidade: Jaraguá do Sul UF: SC
C.N.P.J.: 04-187-384/0001-54 Inscr.Est./Ident.Prof.: 254.417.108

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA, COM A FINALIDADE REALIZAR ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — Total Geral: 222.120,00

Fica anulada a importância de R$ 222.120,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e vinte reais)

Fundamento Legal: Data:
Modalidade da Licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Data: 16/03/2020
Contrato: Data:

Motivo da Anulação: APOSTILAMENTO.

Kamila Fernandes Pereira
Responsável pela Emissão
Execução Orçamentária
(com carimbo)

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
de Nova Andradina
Ordenador da Despesa

MATO GROSSO DO SUL

104

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

PM NA
Fls. nº 103

Data: 15/05/2020
Nº do empenho : 1187/20
Ordinário
Processo : 83507/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontol
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000107	

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	111.060,00	Valor do empenho :	111.060,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	111.060,00	Total (B) :	111.060,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 1566 LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R. JOÃO ROPELATTO Nº 202 Cidade: Jaraguá do Sul UF: SC
C.N.P.J.: 04.187.384/0001-54 Inscr.Est./Ident.Prof.: 254.417.108
Banco: Agência: Fone: 47 3371 2741
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO TERAPIA RESPIRATORIA P/ VENTIL. PULMONAR BASEADO TEC. DIGITAL	UN	3,000	37.020,0000	111.060,00

Fonte de recursos : 00.01.0014 (0014) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃC Total empenhado : 111.060,00

Fica empenhada a importância de R$ 111.060,00 (cento e onze mil e sessenta reais)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. : Data : 16/03/2020
Justificativa Lic. : 04 - Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93
Obra :
Contrato : Data :

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

III - prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço | Credor | Secretário Mun. de Saúde

Kamila Fernandes Pereira
Execução Orçamentária
Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Liquidação Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
de Nova Andradina
Responsável

105

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

PM NA
Fls. nº 104

Data: 15/05/2020
Nº do empenho : 1188/20
Ordinário
Processo : 83507/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.0031 (0031)	- Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontol
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000110	

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	111.060,00	Valor do empenho :	111.060,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	111.060,00	Total (B) :	111.060,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: **1566** **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**
Endereço: R. JOÃO ROPELATTO Nº 202 Cidade: Jaraguá do Sul UF: SC
C.N.P.J.: 04.187.384/0001-54 Inscr.Est./Ident.Prof.: 254.417.108
Banco: Agência: Fone: 47 3371 2741
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO TERAPIA RESPIRATORIA P/ VENTIL. PULMONAR BASEADO TEC. DIGITAL	UN	3,000	37.020,0000	111.060,00

Fonte de recursos : 00.01.0031 (0031) - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTAL — Total empenhado : 111.060,00

Fica empenhada a importância de R$ 111.060,00 (cento e onze mil e sessenta reais)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. : 83507/2020 Data : 13/04/2020
Justificativa Lic. : 04 - Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93
Obra :
Contrato : Data :

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

III - prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço | Credor | Secretário Mun. de Saúde

Karila Fernandes
Execução Orçamentária

Liquidação

Sergio Dias Martins
Secretário Municipal de Saúde
de Nova Andradina

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

78

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.187.384/0001-54
Razão Social: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R JOAO ROPELATTO 202 / NEREU RAMOS / JARAGUA DO SUL / SC / 89265-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020

Certificação Número: 2020030301143742932803

Informação obtida em 03/03/2020 10:09:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. Nº 79

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.187.384/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:09 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2020.
Código de controle da certidão: **C8F2.C56F.99D9.8813**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

78

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.187.384/0001-54
Razão Social: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R JOAO ROPELATTO 202 / NEREU RAMOS / JARAGUA DO SUL / SC / 89265-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020

Certificação Número: 2020030301143742932803

Informação obtida em 03/03/2020 10:09:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

OFICIO. Nº. 239/2020/TC

Nova Andradina-MS, 02 de Junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Doutor
IRAN COELHO DAS NEVES
D.D. Conselheiro do TC/MS
Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul
Campo Grande - MS

Processo TC Nº 5718/2020
Protocolo Nº 2039307
Nota de Empenho – Contrato nº 646/2020
Contratado : Leistung Equipamentos LTDA

Exm.° Senhor,

Em atenção a **Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de Outubro de 2018**,, desse insigne Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, estamos encaminhando à Vossa Excelência, cópias dos documentos abaixo discriminados, referentes ao ENCERRAMENTO DO CONTRATO que entre si celebram Município de Nova Andradina e o fornecedor acima, a saber:

1. OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO;
2. EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – SUBANEXO I;

3. EXECUÇÃO FINANCEIRA (NOTA DE EMPENHO, NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO, ORDEM DE PAGAMENTO E NOTAS FISCAIS);

4. COMPROVANTE DE CAUÇÃO OU OUTRA MODALIDADE DE GARANTIA, CASO TENHA SIDO PREVISTA;

5. TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO, SE NÃO HOUVER RECISÃO;

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6. COMPROVAÇÃO DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – IR NA FONTE, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOSS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN POR PAGAMENTO REALIZADO;

7. OUTROS DOCUMENTOS.

EXECUÇÃO FINANCEIRA FINAL (SUBANEXO I)

- **TERMO DE APOSTILAMENTO. – (ENCAMINHADO ATRAVES DO OFICIO Nº 219/2020 - NA DATA DE 21/05/20)**

Nota de empenho CONTRATO Nº: 646/2020			**DATA DE VALIDADE DO CONTRATO:**							
NOTA DE EMPENHO			**NOTA FISCAL**			**ORDEM DE PGTO**			**RETENÇÃ**	
Número	**Data**	**Valor**	**Núme**	**Data**	**Valor**	**Número**	**Data**	**Valor**	**IR**	**ISS**
646/20	16/03/20	222.120,00	19931	30/03/20	222.120,00	1548	19/05/20	111.060,00		
Ane 27/20	15/05/20	-222.120,00				1549	19/05/20	111.060,00		
1187/20	15/05/20	111.060,00								
1188/20	15/05/20	111.060,00								
	TOTAL	222.120,00		TOTAL	222.120,00		TOTAL	222.120,00	TOT	

Sendo só o que tínhamos para o momento e nos colocando ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Sec. Municipal de Saúde
Brasileiro, casado, CPF 511.352.991-53, RG-57344-SSP/MS
Residente na Rua Silveira domingos Lopes , nº731,portal do parque
Nova Andradina-MS

Fls. Nº 124

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO N° 1548 e 1549/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA NOTA DE EMPENHO **Nº 1548 e 1549/2020**, Processo nº 83507/2020, celebrado com a Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N°: 04.187.384/0001-54.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Maio de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Santa Terezinha
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

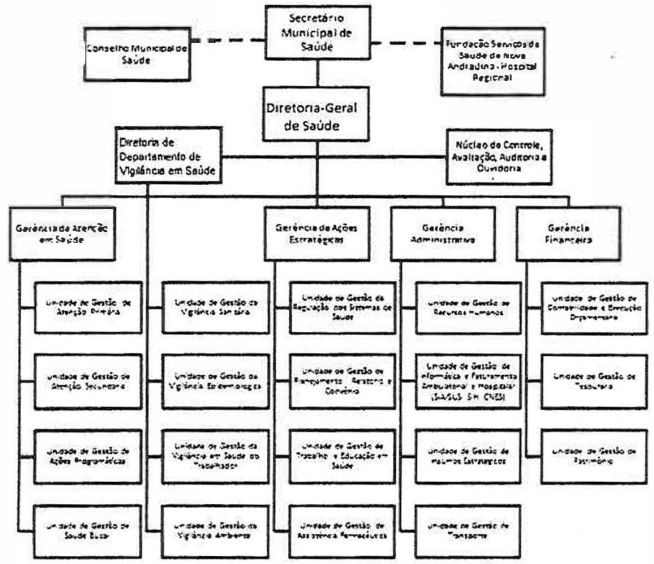
Ano: IV - N°0860

DIÁRIO OFICIAL

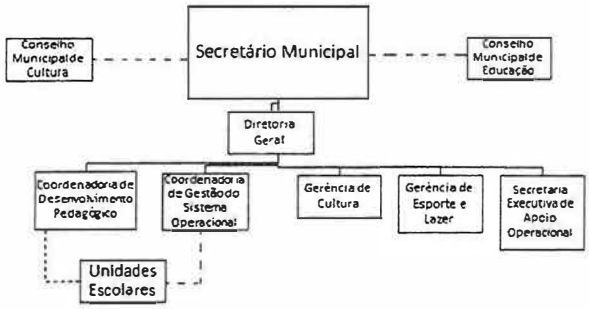
NOVA ANDRADINA-MS

29 de Maio 2020. Sexta-Feira

ANEXO I DO DECRETO 2.539/2020
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II DO DECRETO 2.539/2020
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 1548 e 1549/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA NOTA DE EMPENHO **Nº 1548 e 1549/2020**, Processo nº 83507/2020, celebrado com a Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 04.187.384/0001-54.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados. tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Maio de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 207/CME/NA/MS, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina – Mato Grosso do Sul, para crianças e adolescentes que estejam sob a guarda de família adotiva.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais e, com fundamentos na Lei nº 5.210, de 12 de junho de 2018.

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica permitido o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina – Mato Grosso do Sul para crianças e adolescentes que estejam sob a guarda da família adotiva, no período anterior à destituição familiar.

Parágrafo único. Para os fins desta Deliberação, consideram-se:

I - instituições de ensino: todos os centros de educação infantil da rede municipal e privada e unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino localizadas no município de Nova Andradina - Mato Grosso do Sul;

II - nome afetivo: designação pela qual a criança ou o adolescente é identificada, nos casos em que tiver sido adotada pela família, porém a destituição familiar ainda não ocorreu, mas existe a vontade de modificar o prenome ou o sobrenome civil após a guarda ser concedida, em consonância com o art. 47 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Os registros nos sistemas de informações, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, diário on-line e congêneres dos órgãos e das entidades descritas no art. 1º deverão conter o campo "nome afetivo" em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

Art. 3º A identificação por meio do nome afetivo ocorrerá nos casos em que a criança ou o adolescente estiver sob a guarda provisória, concedida em regular processo de adoção.

Parágrafo único. O nome afetivo será registrado para esses fins a partir de uma autodeclaração ou a pedido dos responsáveis.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de maio de 2020.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / /2020

Giuliana Masculi Pokrywieck
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
ASSUNTO: Uso do nome afetivo
RELATORA CONSELHEIRA: Rejane Aparecida Rodrigues Candado

PARECER Nº: 1/2020	CÂMARA OU COMISSÃO: Legislação e Normas-CLN	APROVADO EM: 12/05/2020

I. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

Histórico

O uso do nome afetivo está contemplado na lei n 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, no Art 47 que trata da Adoção e seus efeitos legais. Destaque para o direito de modificação do prenome ou sobrenome a pedido da família adotante. O primeiro Estado a regulamentar a adoção do nome afetivo foi o Rio de Janeiro através da Lei nº 7930 de 02 de abril de 2018. Inspirado nesta legislação, o Deputado Estadual por Mato Grosso do Sul Beto Pereira apresentou a Assembleia Legislativa o projeto de lei que foi aprovado e sancionado pelo Governador Reinaldo Azambuja em 2018 com Lei nº 5.210, de 12 de junho de 2018. *"Dispõe sobre o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições escolares, de saúde, cultura e de lazer, para crianças e adolescentes que estejam sob a guarda de família adotiva"* Em defesa da proposição do projeto de lei o proponente afirmou ao jornalista Bruno Chaves (2018) "o objetivo é transformar o processo menos traumático para as famílias e as crianças que estão sendo adotadas. Com a lei do nome afetivo, a socialização da criança se torna mais tranquila"

2 – Encaminhamentos Propostos

Por ser uma legislação que garante a criança e adolescente em processo de adoção o nome afetivo, o presente mecanismo acrescenta qualidade de vida, pois permite que a criança ou o adolescente seja identificada pelo nome afetivo, mesmo que a destituição familiar ainda não tenha ocorrido. Para a efetivação do direito, solicitamos à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, homologação, acompanhando o texto da Lei nº 5.210, de 12 de junho de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Minuta da Deliberação nº 207 /CME/NA/MS, de 20 de maio 2020

Dispõe sobre o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina - Mato Grosso do Sul, para crianças e adolescentes que estejam sob a guarda de família adotiva

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais e, com fundamentos na Lei nº 5.210, de 12 de junho de 2018.

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica permitido o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina – Mato Grosso do Sul para crianças e adolescentes que estejam sob a guarda da família adotiva, no período anterior à destituição familiar

Parágrafo único Para os fins desta Deliberação, consideram-se

I - instituições de ensino: todos os centros de educação infantil da rede municipal e privada e unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino localizadas no município de Nova Andradina - Mato Grosso do Sul;

II - nome afetivo: designação pela qual a criança ou o adolescente é identificada nos casos em que tiver sido adotada pela família, porém a destituição familiar ainda não ocorreu mas existe a vontade de modificar o prenome ou o sobrenome civil após a guarda ser concedida, em consonância com o art. 47 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Os registros nos sistemas de informações, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários diário on-line e congêneres dos órgãos e das entidades descritas no art. 1º deverão conter o campo "nome afetivo" em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos

Art. 3º A identificação por meio do nome afetivo ocorrerá nos casos em que a criança ou o adolescente estiver sob a guarda provisória, concedida em regular processo de adoção.

Parágrafo único O nome afetivo será registrado para esses fins a partir de uma autodeclaração ou a pedido dos responsáveis

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cons. Rejane Aparecida Rodrigues Candado
Conselheira Relatora

Fls. Nº 79

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.187.384/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:09 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2020.
Código de controle da certidão: **C8F2.C56F.99D9.8813**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.187.384/0001-54**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140025101610**
Data de emissão:	**03/03/2020 10:04:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n. 15.510/11.):	**02/05/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/03/2020 10:04:49

82

Data: 03/03/2020 10h11min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número	Validade
10740	02/05/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04187384000154

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
Secretaria Municipal da Fazenda	Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: Rua JOAO ROPELATTO, 202 - Bairro NEREU RAMOS - CEP 89.265-520

Código de Controle

CWDPB3EZBHOBSJ01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de Março de 2020

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Número do RPS	Número da nota
	316

Data da emissão da nota: 20/05/2020 15:01:46

Data do fato gerador: 20/05/2020 15:01:46

Código de verificação: CENMSZSNE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SERRALHERIA SANTANA

Nome/Razão social:CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME — Inscrição estadual:

CPF/CNPJ:09.344.583/0001-42 Inscrição municipal: — Telefone:(67) 3441-3122

Endereço: AV WALTER BELLINATO Número: 145 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARQUES CEP: 79750-000

Complemento: — Celular:

Município: Nova Andradina — UF: MS

E-mail: — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CPF/CNPJ: 10.711.980/0001-94 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

LIQUIDADO Nº 1744

Endereço: RUA JOSE PEREIRA SOBRINHO Número: C Bairro: Santa Terezinha CEP: 79750-000

Complemento:

Município: Nova Andradina — UF: MS

E-mail: — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Confecção de escada de 02 degraus para consultório, em metalão 20x20, chapa 18 ja pintado.(61-04-32208)	90,0000	8,0000	720,0000	720,00x2,00 =	14,40
Confecção de maca, com medidas de 63 cm de largura, por 180 cm de cumprimento e 75 de altura (63x180x75). Em cano 1"1/2, chapa 18, com rodizios em silicone de 3", com pintura de proteção em cor clara. (61-04-32209)	438,0000	8,0000	3.504,0000	3.504,00x2,00 =	70,08

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	4.139,52								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 4.224,00 — **Valor liquido = R$ 4.139,52**

Códigos dos serviços:

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Desc. condicionado(R$)	Desc. Incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	4.224,00	84,48

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Nova Andradina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
Processo: 84327/2020
C/C 39.427 - 0 - FMS - Nova Andradina - EC-29.
Empenho: 1189/2020
AF: 755/2020
Valor aproximado do tributo federal - R$ 568,13 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 211,20 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
COMISSÃO DE RECEBIMENTOS
Atestamos que o serviço constante deste empenho, foi executado no prazo e conforme especificações pré-estabelecidas.
21 de 05 de 2020

Rosemildo Luiz da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
de Nova Andradina - MS

Gabriel Ferreira Agostinho
Controle Primário

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Fone: 6734411250 Fax: 6734411380
AV. ANTONIO J. M. ANDRADE, 541
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 755/2020

(*) Processo Nr.:	84327/2020
Data do Processo:	27/04/2020
Data da Homologação:	12/05/2020
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	12/05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 84327/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	CLAUDECIR LOPES SANTANA-ME	Código: 3174	Telefone: 6734413122
Endereço:	RUA ANAURILANDIA, 1213		Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Cidade:	Nova Andradina - MS - CEP: 79750-000		Agência: 07285 - NOVA ANDRADINA
CNPJ:	09.344.583/0001-42	Inscrição Estadual: 283457147	Conta Corrente: 291307

Fls. Nº 60

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações: (2020) = 1004

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Dotações Utilizadas: 105 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19 - (05.06.2.283.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Compra: confecção de escadas e de macas para atender o hospital de campanha para combate ao COVID-19, enfrentando a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com o art 4º, § 1º da Lei 13.979/2020.

Observações: Slt. 1004/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	8,00	UN	CONFECÇÃO DE ESCADA DE 02 DEGRAUS PARA CONSULTÓRIO, EM METALÃO 20X20, CHAPA 18 JÁ PINTADO. (61-04-32208)		90,00	720,00
2	8,00	UN	CONFEÇCÇÃO DE MACA, COM MEDIDAS DE 63 CM DE LARGURA, POR 180 CM DE CUMPRIMENTO E 75 DE ALTURA (63 X 180 X 75). EM CANO 1" 1/2, CHAPA 18, COM RODIZIOS EM SILICONE DE 3", COM PINTURA DE PROTEÇÃO EM COR CLARA. (61-04-32209)		438,00	3.504,00

Total Geral:	4.224,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	4.224,00

(Valores expressos em Reais R$)

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Assessor Governamental I

Nova Andradina, 15 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

CARTA DE CORREÇÃO - Anexada em: 27/05/2020

Número do RPS	Número da nota
	316
Data da emissão da nota	
20/05/2020 15:01:46	
Data do fato gerador	
20/05/2020 15:01:46	
Código de verificação	
CENMSZSNE	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SERRALHERIA SANTANA

Nome/Razão social: CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 08.344.583/0001-42 Inscrição municipal: Telefone: (67) 3441-3122

Endereço: AV WALTER BELLINATO Número: 145 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARQUES CEP: 79750-000

Complemento: Celular:

Município: Nova Andradina UF: MS

E-mail: Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CPF/CNPJ: 10.711.980/0001-94 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: RUA JOSE PEREIRA SOBRINHO Número: C Bairro: Santa Terezinha CEP: 79750-000

Complemento:

Município: Nova Andradina UF: MS

E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Confecção de escada de 02 degraus para consultório, em metalão 20x20, chapa 18 ja pintado.(61-04-32208)	90,0000	8,0000	720,0000	720,00x2,00 =	14,40
Confecção de maca, com medidas de 63 cm de largura, por 180 cm de cumprimento e 75 de altura (63x180x75). Em cano 1"1/2, chapa 18, com rodizios em silicone de 3", com pintura de proteção em cor clara. (61-04-32209)	438,0000	8,0000	3.504,0000	3.504,00x2,00 =	70,08

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	4.139,52								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 4.224,00 **Valor líquido = R$ 4.139,52**

Códigos dos serviços:

4.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	4.224,00	84,48

OUTRAS INFORMAÇÕES

eza da operação: Tributação no município
ão tributária do ISSQN: Retenção
la prestação do serviço: Nova Andradina

S-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008.
r de serviços optante pelo Simples Nacional, Alíquota do ISS 2%
desta NFS-e: Retida
to emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
84327/2020
3-7 - SUSCUSTEIOSUS
1189/2020
20
mado do tributo federal - R$ 568,13 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 211,20 (5,00%) , com base na Lei e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Fls. Nº 61

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.344.583/0001-42
Razão Social: CLAUDECIR LOPES SANTANA ME
Endereço: //// 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031502133840946050

Informação obtida em 20/05/2020 17:15:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. Nº 62

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/05/2020 17h16min

Número	Validade
2991	19/06/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME CNPJ: 09344583000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos para os devidos fins, que analisando os Registros de Inscrição na Divida Ativa, Taxas, Impostos e Tributos imobiliários e mobiliários desta Prefeitura, não constam débitos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Código de Controle

CWC584IR2FAN8GZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Andradina (MS), 20 de Maio de 2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMF - NAT
Fls. Nº 63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDECIR LOPES SANTANA
CNPJ: 09.344.583/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:40 do dia 20/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2020.
Código de controle da certidão: **94D1.7F20.85E2.650F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. Nº 64

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDECIR LOPES SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.344.583/0001-42
Certidão nº: 11530523/2020
Expedição: 20/05/2020, às 17:10:15
Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDECIR LOPES SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.344.583/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. Nº 68

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***131167/2020***

Contribuinte:CLAUDECIR LOPES SANTANA
CCE: ***28.345.714-7***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, **referente a Inscrição Estadual Nº 28.345.714-7**.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 15:07:52 horas do dia 21/05/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

FMS/N.A.
Fls Nº 185

Instruções: Imprima em impressora jato de tinta (Ink Jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure as margens esquerda e direita para 17mm. Utilize papel A4 (210 x 291 mm) ou Carta (216 x 279 mm).
Corte na linha indicada. Não rasure, risque fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Guia de Pagamento

Data: 26/05/2020

RECIBO DO SACADO

81650000000-4 84482882202-4 01220005140-2 62600000001-0

LOCAL DE PAGAMENTO: Lotéricas, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Bradesco .					DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2020
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA				CPF/CNPJ: 03.173.317/0001-18	AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE: 788 / 16510-7
DATA DO DOCUMENTO: 26/05/2020	Nº DO DOCUMENTO: 5140626	ESPÉCIE DO DOCUMENTO: Carnê	ACEITE: Não	DATA DO PROCESSAMENTO: 26/05/2020	NOSSO NÚMERO: 005140626
COMPETÊNCIA: Mai/2020		CARTEIRA: 999	MOEDA: Real	BASE DE CÁLCULO: 4.224,00	(=) VALOR DO DOCUMENTO: 84,48
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS
VENCIMENTO ORIGINAL: 20/06/2020					(+) CORREÇÃO: 0,00
VALOR DO IMPOSTO 84,48					(+) JUROS: 0,00
SALDO UTILIZADO					(+) MULTA: 0,00
ATIVIDADE PRINCIPAL: Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.					(=) VALOR COBRADO: 84,48
SACADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA — CPF/CNPJ: 10.711.980/0001-94 Rua JOSE PEREIRA SOBRINHO, 808 SANTA TERESINHA — CEP: 79750-000 — Nova Andradina - MS					NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO: 316

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

81650000000-4 84482882202-4 01220005140-2 62600000001-0

LOCAL DE PAGAMENTO: Lotéricas, Caixa Econômica Federal , Banco do Brasil e Bradesco .					DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2020
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA				CPF/CNPJ: 03.173.317/0001-18	AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE: 788 / 16510-7
DATA DO DOCUMENTO: 26/05/2020	Nº DO DOCUMENTO: 5140626	ESPÉCIE DO DOCUMENTO: Carnê	ACEITE: Não	DATA DO PROCESSAMENTO: 26/05/2020	NOSSO NÚMERO: 005140626
COMPETÊNCIA: Mai/2020		CARTEIRA: 999	MOEDA: Real	BASE DE CÁLCULO: 4.224,00	(=) VALOR DO DOCUMENTO: 84,48
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS
VENCIMENTO ORIGINAL: 20/06/2020					(+) CORREÇÃO: 0,00
VALOR DO IMPOSTO 84,48					(+) JUROS: 0,00
SALDO UTILIZADO					(+) MULTA: 0,00
ATIVIDADE PRINCIPAL: Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.					(=) VALOR COBRADO: 84,48
SACADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA — CPF/CNPJ: 10.711.980/0001-94 Rua JOSE PEREIRA SOBRINHO, 808 SANTA TERESINHA — CEP: 79750-000 — Nova Andradina - MS					NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO: 316

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FMS/NAJ
Fls Nº 398

CAIXA

2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos do governo

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA
Conta de débito:	788 / 006 / 00624023-7

Representação numérica do código de barras:

816500000004 844828822024 012200051402 626000000010

Convênio:	PM DE NOVA ANDRADINA-MS
Valor:	84,48
Identificação da operação:	ISS SERRALHERIA
Data de débito:	16/06/2020
Data/hora da operação:	16/06/2020
Código da operação:	00687044
Chave de segurança:	SXH24FELH0P88EQQ

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

* COVID-19

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Despesa Extra - Orçamentária

PM NA
Fls nº 77

Data: 16/06/2020
Número D. E.: **351/20**
Processo: 84327/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Origem: **65686 - I.S.S.Q.N**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos: 00.01.0014 (0014) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO
Detalhamento: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Recebimento Inicial:	0,00	Pagamentos anteriores:	54.308,75
	54.393,23	Valor da D. E.:	**84,48**
		Valor Anulado:	0,00
Total (A):	54.393,23	Total (B):	54.393,23
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: **965 - PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA - MS**
Endereço: AV. ANTONIO J. DE M. ANDRADE Nº 310, S/N — Cidade: Nova Andradina — UF: MS
C.N.P.J. 03.173.317/0001-18 — Insc.Est./Ident.Prof.:
Conta Bancária do Credor:

Especificação:
PELA RETENÇÃO DE ISSQN NF 316.

Recursos financeiros: Próprios

Liquidação:
Declaro que o (Material/Serviço) foi (Fornecido/Prestado). Responsável Data: 16/06/2020

Sergio Dias Maximiano
Secretario Municipal de Saude
de Nova Andradina

Fica autorizado o pagamento de 84,48 (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Contabilização: Esta D.E. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 16/06/2020.

Descontos:

Total de descontos: 0,00 **Líquido a pagar:** 84,48

Recursos:

Conta	Banco	Num. Documento	Valor
67664	624.023-7 FNS CT CUSTEIOSUS		**84,48**

Ordem de pagamento: Em 16/06/2020 pague-se a importância acima processada

Recibo: Em 16/06/2020 recebi(emos) a importância acima processada.

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

PAGO
Fundo Mun. Saúde
16 JUN 2020
Tesouraria

EXECUÇÃO DE NOTA DE EMPENHO Nº1189/2020
CONTRATADO: CLAUDECIR LOPES SANTANA – ME
CONFECÇAO DE 8(OITO) ESCADA PARA CONSULTÓRIO E 8(OITO)MACAS

JUSTIFICATIVA

O item 4 – comprovante de devolução de caução ou outra modalidade de garantia, caso tenha sido prevista, da execução financeira de Contratos Administrativos do Sistema TCE DIGITAL, **NÃO SE APLICA**, já que trata de confecção de 8(oito) escadas para consultório e 8(oito)macas.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Brasileiro, Casado,
CPF 511.352.991-53, RG-573.244-SSP/MS
Residente na Rua Silveira Domingues Lopes, 731, Portal do Parque
Nova Andradina-MS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

Data: 15/05/2020
Nº do empenho : 1189/20
Ordinário
Processo : 84327/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juridica
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000108	

56

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	13.000,00	Valor do empenho :	4.224,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	13.000,00	Total (B) :	4.224,00
		Saldo (A - B) :	8.776,00

Credor: 1805 CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME
Endereço: R: ANAURILANDIA Nº 1213, S/N — Cidade: Nova Andradina — UF: MS
C.N.P.J.: 09.344.583/0001-42 — Inscr.Est./Ident.Prof.: 283457147
Banco: — Agência: — Fone:
Conta Corrente: — Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE ESCADA DE 02 DEGRAUS PARA CONSULTÓRIO, EM METALÃO 20X20, CHAPA 18 JÁ PINTADO.	UN	8,000	90,0000	720,00
2	CONFEÇCÇÃO DE MACA, COM MEDIDAS DE 63 CM DE LARGURA, POR 180 CM DE CUMPRIMENTO E 75 DE ALTURA (63 X 180 X 75). EM CANO 1" 1/2, CHAPA 18, COM RODIZIOS EM SILICONE DE 3", COM PINTURA DE PROTEÇÃO EM COR CLARA.	UN	8,000	438,0000	3.504,00

Fonte de recursos : 00.01.0014 (0014) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO — Total empenhado : 4.224,00

Fica empenhada a importância de R$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais)

Fundamento legal : Lei 8666/93 Art 24-IV — Data : 21/06/1993
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável — Processo Lic. : 84327/2020 — Data : 12/05/2020
Justificativa Lic. :
Obra :
Contrato : — Data :

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (Imediata ou parcelado)

- os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na Interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço | Credor | Secretário Mun. de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saude
de Nova Andradina
Responsável

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

OFICIO Nº 353/2020/TC

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Doutor
IRAN COELHO DAS NEVES
D.D. Conselheiro do TC/MS
Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul
Campo Grande - MS

Processo nº: TC/7755/2020
Protocolo nº: 2046539
Contrato Nota de Empenho nº: 1189/2020
Fornecedor: CLAUDECIR LOPES SANTANA – ME

Exm.° Senhor,

Em atenção a **Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018**, desse insigne Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, estamos encaminhando à Vossa Excelência, cópias dos documentos abaixo discriminados, referente ao Nota de Empenho n° 1189/2020 que entre si celebram Município de Nova Andradina e o fornecedor acima, a saber:

1. Nota de Empenho;
2. Nota Fiscal;
3. Ordem de Pagamento;
4. Outros documentos;
5. Subanexo I.

NOTA DE EMPENHO			NOTA FISCAL			ORDEM DE PAGAMENTO			RETENÇÃO	
NUMERO	DATA	VALOR	NUMERO	DATA	VALOR	NUMERO	DATA	VALOR	IR	ISS
1189/20	15/05/20	4.224,00	316	20/05/20	4.224,00	1842/20	16/06/20	4.224,00		
	VALOR TOTAL	4.224,00		VALOR TOTAL	4.224,00		VALOR TOTAL	4.224,00		

TERMO DE ENCERRAMENTO

Estamos encaminhando o **Termo de Encerramento**, tendo em vista, que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e pelo contratado.

Diante ao exposto, solicitamos à Vossa Excelência que a presente fase seja julgada **legal** e **regular,** por ser essa a decisão que melhor refletirá as decisões dessa r. Corte de Contas promanadas em julgamentos similares.

Sendo só o que tínhamos para o momento e nos colocando ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Brasileiro, Casado,
CPF 511.352.991-53, RG-573.244-SSP/MS
Residente na Rua Silveira Domingues Lopes,731, Portal do Parque
Nova Andradina-MS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Ordem de Pagamento

PM NA
Fls nº 80

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Data: 16/06/2020
N. da Ordem : **1842/20**
Total
Processo : 84327/2020
Nº AF/Ano:
Vencimento : 16/06/2020

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.:	0	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO
Recurso:	00.01.0014 (0014)	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO

Número do empenho :	1189	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	4.224,00	Valor da ordem :	4.224,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	4.224,00	Total (B) :	4.224,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: **1805** **CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME**
Endereço: R: ANAURILANDIA Nº 1213, S/N — Cidade: Nova Andradina — UF: MS
C.N.P.J.: 09.344.583/0001-42 — Inscr.Est./Ident.Prof.: 283457147
Banco: — Agência: — Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONFECÇÃO DE ESCADAS E DE MACAS PARA ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA PARA COMBATE AO COVID -19, ENFRENTANDO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 4º § 1º DA LEI 13.979/2020.

Fonte de recursos : Vinculados — Total geral : 4.224,00

Fica autorizado o pagamento de 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 16/06/2020.

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Mun. de Saúde

Descontos: I.S.S.Q.N 84,48

Total de descontos: 84,48 — Liquido a pagar : 4.139,52

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
67664 624.023-7 FNS CT CUSTEIOSUS - 624.023-7		4.139,52

Ordem de pagamento : Em 16/06/2020 pague-se a importância acima processada

Recibo : Em 16/06/2020 recebi (emos) a importância acima processada

PAGO
Fundo Mun. Saúde
16 JUN 2020
Tesouraria

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

FMS/N.A
Fls Nº 81

CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0788 / 006 / 00624023-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA
CPF/CNPJ:	10.711.980/0001-94

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0728 / 00000029130-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CLAUDECIR LOPES SANTANA
CPF/CNPJ:	09.344.583/0001-42
Valor:	R$ 4.139,52
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAGAMENTO MACAS COVI
Histórico:	

Data / Hora da operação:	16/06/2020 16:30:54

Código da operação:	00102580
Chave de segurança:	UU4M2CCTCAV5WT50

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

* Covid-19

PM - NA
65

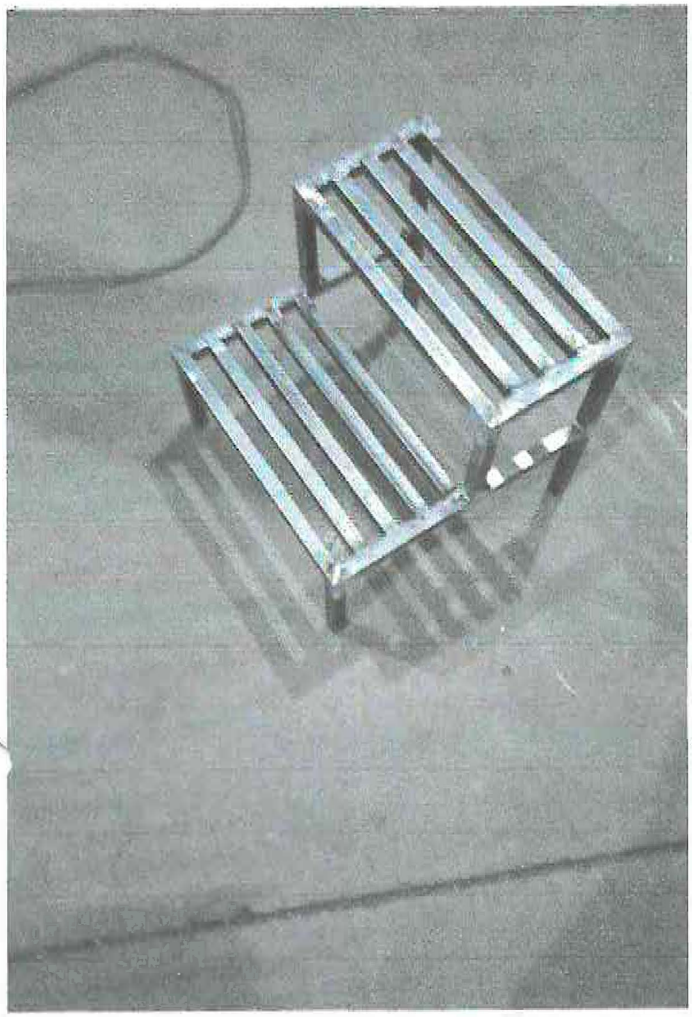






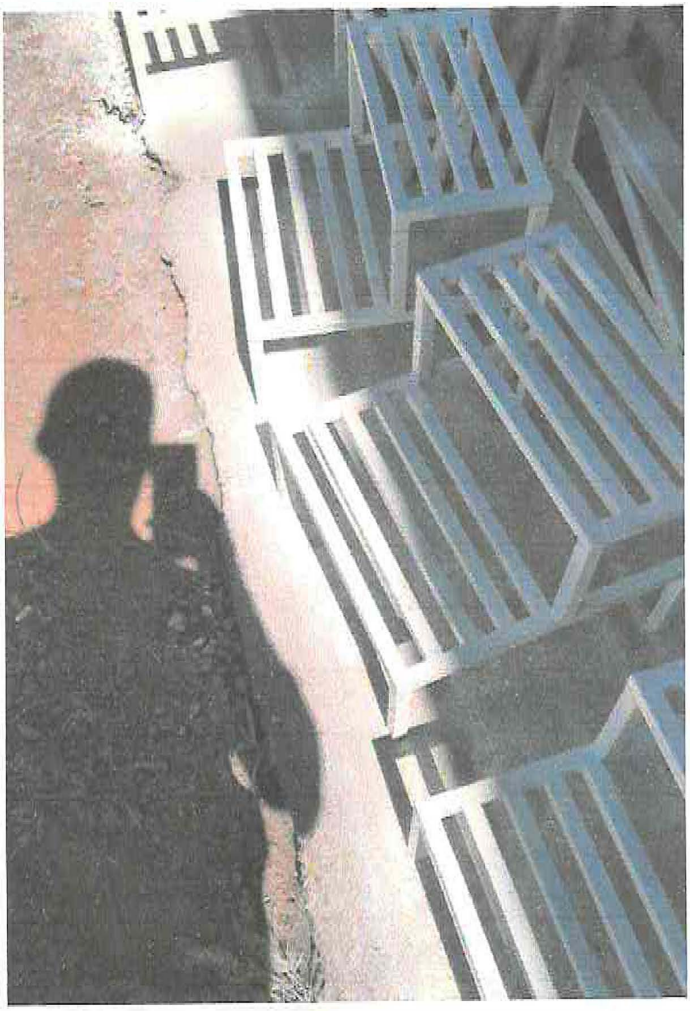


PM - NF
Fls. Nº 66









PGR - MPF
Fls. Nº 67





MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS/ NA
Fls Nº 85

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 84327/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO Nº 84327/2020**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: CLAUDECIR LOPES SANTANA-ME, CNPJ N°:09.344.583/0001-42.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 22 de Junho de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário. Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Santa Terezinha
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

87

Ano: IV - N°0875

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

23 de Junho 2020, Terça-Feira

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 159/2019– Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº.253/2019. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (Pão e Leite) para atender as Unidades Educacionais do Município participantes do PNAE.** Tendo como FORNECEDORES: **BENEDICTO PEREIRA FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº: 21.073.224/0001-01 ; LATICINIOS CAMBY LTDA CNPJ Nº: 37.564.739/0001-36; F. A DE JESUS; CNPJ Nº32.520.778/0001-18 – VIGÊNCIA: 17/12/2019 À 17/12/2020.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 23 de junho de 2020.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 154/2019– Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº.250/2019. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as Unidades Educacionais do Município participantes do PNAE.** Tendo como FORNECEDORES: **UNIÃO HORTI FRUTI EIRELI ME CNPJ Nº: 26.842.935/0001-09 ; COISAS DA ROÇA FRUTAS E LEGUMES LTDA CNPJ Nº: 11.092.403/0001-24 – VIGÊNCIA: 16/12/2019 À 16/12/2020.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 23 de junho de 2020.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 160/2019– Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº.254/2019, Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atender as Unidades Educacionais do Município participantes do PNAE.** Tendo como FORNECEDORES: **SUPERMERCADO PARAISO LTDA-ME CNPJ Nº: 24.397.411/0001-20 ; JCHAGAS ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº: 06.813.685/0001-71; VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 27.777.063/0001-05; ZILDA BATISTA MARTINS EPP CNPJ Nº01.828.584/0001-50 – VIGÊNCIA: 18/12/2019 À 18/12/2020.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 23 de junho de 2020.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 84327/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO Nº 84327/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: CLAUDECIR LOPES SANTANA-ME, CNPJ Nº:09.344.583/0001-42.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 22 de Junho de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/03/2020
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/03/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/03/2020, convoca o profissional de Saúde Pública constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de Técnico de Enfermagem – para atuar no Polo de atendimento ao Coronavirus e na Vigilância Epidemiológica, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretaria, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação adestrado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de M anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última eleição, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma foto 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período:

Profissional de Saúde Publica – Médico Clinico Geral

NOME	RG.	CLASS.
Fernanda Suellen Martins	2.288.413	7º
Roseane Gomes da Silva	001.711.925 SSP/MS	8º

Nova Andradina-MS, 19 de junho de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretario Municipal da Saúde

EDITAL 16002020/AIF/SBL – NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do praze de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, a autuada poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.528/2018, conforme relação abaixo:

NOT Nº	CÓD.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
467/2020	9027	49	2	400	DOMINGOS DE JESUS	RUA JOSÉ BERNARDES DA SILVEIRA	1522	VILA OPERARIA

SERGIO BORGES LEMOS
Matrícula 5084 Fiscal de Posturas

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Ganji Fujibayashi"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

Pregão Presencial S.R.P. 8-2020

Processos nº 7-2020

Nova Andradina MS, 23 de junho de 2020.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Andradina, usando de suas atribuições legais, DECLARA o presente certame licitatório, que tem como objeto aquisição de COPA E COZINHA para a Câmara Municipal de Nova Andradina, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital, DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante interessado em participar deste processo licitatório com a documentação solicitada em edital.

Marcos Roberto Matos
Pregoeiro

Rua São José, 684
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: http://www.novaandradina.ms.leg.br

---

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Ganji Fujibayashi"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

Pregão Presencial S.R.P. 10-2020

Processos nº 10-2020

Nova Andradina MS, 23 de junho de 2020.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Andradina, usando de suas atribuições legais, DECLARA o presente certame licitatório, que tem como objeto aquisição de AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS para a Câmara Municipal de Nova Andradina, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital, DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante interessado em participar deste processo licitatório com a documentação solicitada em edital.

Marcos Roberto Matos
Pregoeiro

Rua São José, 684
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: http://www.novaandradina.ms.leg.br

ME

RUA TRES, 67

PARQUE INDUSTRIAL NOVA ANDRADINA MS
TEL/FAX: 6734417198
CEP: 79750000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.003.353
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5020 0609 3110 9100 0150 5500 1000 0033 5310 0000 2798

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	150200017397708 - 19/06/2020 13:35:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA	CNPJ
283452820		09.311.091/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA ANDRADINA			10.711.980/0001-94	19/06/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA JOSE PEREIRA SOBRINHO, 808	SANTA TEREZINHA		79750-000	19/06/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
NOVA ANDRADINA		MS		13:44:36

FATURA

Número	Data Veto	Valor
001	19/07/2020	69.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.628,00	69.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
6955	(TNT80) MASCARA DESCARTAVEIS TNT80	62064000	0102	5102	UN	30.000,0000	2.3000000000	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.628,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BANCO BRASIL AGENCIA 0720-5 CONTA 27328-7 CONFECCOES D"LA ROUBE, BRADESCO AGENCIA 1201-5 CONTA 23153-3 CONFECCOES D"LA ROUBE.

LIQUIDADO
Nº 2006

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: FEDERAL: R$ 2,898,00 (4,20%) / ESTADUAL: R$ 11,730,00 (17,00%) / FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO,COM,BR (D260D0); EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R$ 1.607,70, CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,33%, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. / PEDIDOS VINCULADOS/OBS: 12394 PROCESSO N 84682/2020/ DISPENSA DE LICITACAO/ C/C 624023-7 -BUS-CUSTEIOSUS;EMPENHO: 1357/2020/ AF No 817/2020/	

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
COMISSÃO DE RECEBIMENTOS

Atestamos que o serviço constante deste empenho, foi executado no prazo e conforme especificações pré-estabelecidas.

19 de 06 de 2020

FMS
Fls

Flávio Roberto Tolentino
Fiscal de Vigilância Sanitária
FMS - Nova Andradina

FMS / N.A
Fls Nº
Tesouraria

Rosenildo Luiz da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
de Nova Andradina - MS

PMA - MS
Fls. Nº 66

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.311.091/0001-50
Razão Social: CONFECCOES D LA ROUSE LTDA EPP
Endereço: RUA TRES 67 / NOVO PARQUE INDUSTR / NOVA ANDRADINA / MS / 79750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031502214372997971

Informação obtida em 26/05/2020 14:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. Nº 67

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONFECCOES D' LA ROUSE LTDA
CNPJ: 09.311.091/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:18 do dia 20/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2020.
Código de controle da certidão: **4022.D28D.6E5B.8921**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FMS / NA
Fls nº 44

PMS - 89
Fls. Nº

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***101980/2020***

Contribuinte:CONFECCOES D'LA ROUSE LTDA
CCE: ***28.345.282-0***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, **referente a Inscrição Estadual Nº 28.345.282-0.**

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 12:19:56 horas do dia 18/04/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Fls. Nº 69

Data: 26/05/2020 14h40min

Número	Validade
3058	25/06/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONFECÇÕES D' LA ROUSE LTDA - ME CNPJ: 09311091000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos para os devidos fins, que analisando os Registros de Inscrição na Divida Ativa, Taxas, Impostos e Tributos imobiliários e mobiliários desta Prefeitura, não constam débitos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Código de Controle

CWJSUTF0COMUXTR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Andradina (MS), 26 de Maio de 2020

Fls. Nº 470
Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFECCOES D' LA ROUSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.311.091/0001-50
Certidão nº: 12024225/2020
Expedição: 26/05/2020, às 14:42:08
Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFECCOES D' LA ROUSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.311.091/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMNA
Fls. Nº 21

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho

Data:
Nº do empenho:
Processo:

C.N.P.J: 03.173.317/0001-18
Município: Nova Andradina

Órgão:
Unidade:
Funcional:
Projeto/Atividade:
Elemento:
Cód. Detalham:
Código reduzido:

Dotação Inicial:
Suplementações:
Anulações:
Total (A):

Empenhos Anteriores:
Valor do Empenho:
Valor Anulado:
Total (B):
Saldo (A - B):

Credor:
Endereço: Cidade: UF:
C.N.P.J: Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação:

Fonte de Recursos: Total geral:

Fundamento Legal:
Modal. Licitação: Número:
Contrato:

Data: __/__/____
Data: __/__/____
Data: __/__/____

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (Imediata ou parcelado)

II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA do Registro de Preço Nº _____.

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº_____ e ATA de Registro de Preço nº_____

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação nº_____, ATA de Registro de Preço nº_____ e Lei 8.666/93

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço nº_____

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço | Credor | Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____

Responsável

Voltar Imprimir

FMS. NA
Fls 109

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.311.091/0001-50
Razão Social: CONFECCOES D LA ROUSE LTDA EPP
Endereço: RUA TRES 67 / NOVO PARQUE INDUSTR / NOVA ANDRADINA / MS / 79750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031502214372997971

Informação obtida em 19/06/2020 15:00:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FMS NA
Fls 110

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONFECCOES D' LA ROUSE LTDA
CNPJ: 09.311.091/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:18 do dia 20/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2020.
Código de controle da certidão: **4022.D28D.6E5B.8921**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM - NA
Fls. Nº 111

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***157095/2020***

Contribuinte:CONFECCOES D'LA ROUSE LTDA
CCE: ***28.345.282-0***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, **referente a Inscrição Estadual Nº 28.345.282-0.**

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 09:36:13 horas do dia 20/06/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

FMSI NA
Fls 112

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFECCOES D' LA ROUSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.311.091/0001-50
Certidão nº: 14189613/2020
Expedição: 19/06/2020, às 14:59:50
Validade: 15/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFECCOES D' LA ROUSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.311.091/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/06/2020 15h04min

Número	Validade
3515	19/07/2020

FMS NA
Fls 113

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONFECÇÕES D' LA ROUSE LTDA - ME CNPJ: 09311091000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos para os devidos fins, que analisando os Registros de Inscrição na Divida Ativa, Taxas, Impostos e Tributos imobiliários e mobiliários desta Prefeitura, não constam débitos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Código de Controle

CWXOI14WFHXZUWQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Andradina (MS), 19 de Junho de 2020

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO N°111/2020
FORNECEDOR: CONFECÇOES D'LA ROUSE LTDA.
AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS TNT(NAO TECIDO)

JUSTIFICATIVA

O item 6 – comprovante de devolução de caução ou outra modalidade de garantia, caso tenha sido prevista, da execução financeira de Contrato Administrativo do Sistema TCE DIGITAL, **~~NÃO SE APLICA,~~** ja que trata de aquisiçao de mascaras descartaveis TNT



SÉRGIO DIAS MAXIMIANO

EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATO Nº 111/2020
FORNECEDOR: CONFECCOES D' LA ROUSE LTDA.
AQUISIÇÃO MASCARAS DESCARTAVEIS TNT(NAO TECIDO)

JUSTIFICATIVA

O item 8 – comprovação da retenção do imposto de renda IR na fonte, da contribuição para o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN por pagamento realizado da Execução Financeira de Contrato Administrativo do Sistema TCE DIGITAL, **NÃO SE APLICA,** já que trata de aquisição de máscaras descartáveis TNT(não tecido).

SERGIO DIAS MAXIMIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS / NA
Fls nº 94

Nova Andradina/MS, 16 de junho de 2020.

A CONTABILIDADE,
PROCESSO 84682/2020

Tendo em vista, Instrução Normativa do Tribunal de Contas, solicito analise de viabilidade orçamentaria e financeira para realizar empenho conforme documentos anexo e informações abaixo:

CONFECÇÕES D' LA ROUSE LTDA

DOTAÇÃO	COD. RED.	VALOR
PROJ./ATIV: 2.283 – Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014	103	R$ 69.000,00
	TOTAL	**R$ 69.000,00**

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Saúde
13571/20
no valor de R$ 69.000,00 encaminha-
dos para providências.
N.E. 16/06/20

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

Data: 16/06/2020
Nº do empenho : **1357/20**
Ordinário
Processo : 84682/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000103	

95

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	137.651,50
Suplementações:	1.200.000,00	Valor do empenho :	69.000,00
Anulações:	824.060,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	375.940,00	Total (B) :	206.651,50
		Saldo (A - B) :	169.288,50

Credor: **2339** **CONFECCOES D' LA ROUSE LTDA**
Endereço: R TRES PARQ. INDUS., 67, ********* Cidade: Nova Andradina UF: MS
C.N.P.J.: 09.311.091/0001-50 Insc.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 6734417198
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÁSCARA DESCARTAVÉL CONFECCIONADA EM TNT (NÃO TECIDO) COM ELÁSTICO; GRAMATURA: 80 GR; NÃO INDUSTRIAL; ADQUIRIDA PARA ENFRENTAMETO AO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19.	UN	30.000,000	2,3000	69.000,00

Fonte de recursos : 00.01.0014 (0014) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO — Total empenhado : 69.000,00

Fica empenhada a importância de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Fundamento legal : Lei 8666/93Art 24 ,4CAPUT — Data : 21/06/1993
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável — Processo Lic. : 84682/2020 — Data : 05/06/2020
Justificativa Lic. :
Obra :
Contrato : — Data :

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço | Credor | Secretário Mun. de Saúde

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
de Nova Andradina

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

OFICIO Nº373 /2020/TC

Nova Andradina-MS, 24 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Doutor
IRAN COELHO DAS NEVES
D.D. Conselheiro do TC/MS
Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul
Campo Grande - MS

Processo nº: TC/7776/2020
Protocolo nº: 2046665
Contrato nº: 111/2020
Contratado: CONFECÇOES D'LA ROUSE LTDA.

Exm.° Senhor,

Em atenção a **Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018**, desse insigne Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, estamos encaminhando à Vossa Excelência, cópias dos documentos abaixo discriminados, referente ao Contrato n° 111/2020 que entre si celebram Município de Nova Andradina e o fornecedor acima, a saber:

1. Nota de Empenho;
2. Nota Fiscal;
3. Ordem de Pagamento;
4. Certidões;
5. Outros documentos;
6. Subanexo I.

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

EXECUÇÃO FINANCEIRA FINAL

CONTRATO Nº: 111/2020.
CONTRATADO: CONFECÇOES D'LA ROUSE LTDA.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 69.000,00
PRAZO DO CONTRATO: 17/06/2020 a 17/09/2020

NOTA DE EMPENHO			NOTA FISCAL			ORDEM DE PAGAMENTO			RETENÇÃO	
NUMERO	DATA	VALOR	NUMERO	DATA	VALOR	NUMERO	DATA	VALOR	IR	ISS
1357/2020	16/06/20	69.000,00	3353	19/06/20	69.000,00	2006	26/06/20	69.000,00		
	VALOR TOTAL	69.000,00		VALOR TOTAL	69.000,00		VALOR TOTAL	69.000,00		

TERMO DE ENCERRAMENTO

Estamos encaminhando o **Termo de Encerramento do contrato n°111/2020**, tendo em vista, que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e pelo contratado.

Diante ao exposto, solicitamos à Vossa Excelência que a presente fase seja julgada **legal** e **regular,** por ser essa a decisão que melhor refletirá as decisões dessa r. Corte de Contas promanadas em julgamentos similares.

Sendo só o que tínhamos para o momento e nos colocando ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Brasileiro, Casado,
CPF 511.352.991-53, RG-573.244-SSP/MS
Residente na Rua Silveira Domingues Lopes, 731, Portal do Parque
Nova Andradina-MS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Ordem de Pagamento

PM NA
Fls nº 121

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Data: 26/06/2020
N. da Ordem : 2006/20
Total
Processo : 84682/2020
Nº AF/Ano:
Vencimento : 26/06/2020

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO
Recurso:	00.01.0014 (0014)	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO

Número do empenho :	1357	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	69.000,00	Valor da ordem :	69.000,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	69.000,00	Total (B) :	69.000,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 2339 CONFECCOES D' LA ROUSE LTDA
Endereço: R TRES PARQ. INDUS., 67, ******** Cidade: Nova Andradina UF: MS
C.N.P.J.: 09.311.091/0001-50 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS CONFECCIONADA EM TNT (NÃO TECIDO) NÃO INDUSTRIAL, PARA ATENDER O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 4º, § 1º DA LEI 13.979/2020.

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 69.000,00

Fica autorizado o pagamento de 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 26/06/2020.

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Mun. de Saúde

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 69.000,00

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto	Valor
67664 624.023-7 FNS CT CUSTEIOSUS - 624.023-7		69.000,00

Ordem de pagamento : Em 01/07/2020 pague-se a importância acima processada

Recibo : Em 01/07/2020 recebi (emos) a importância acima processada

PAGO
Fundo Mun. Saúde
01 JUL 2020
Tesouraria

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

FMS/NA
Fls Nº 1022

CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0788 / 006 / 00624023-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA
CPF/CNPJ:	10.711.980/0001-94

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1281 / 00000023153-3
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONFECCOES DE BLAROUSE LTDA ME
CPF/CNPJ:	09.311.091/0001-50
Valor:	R$ 69.000,00
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PGTO MASCARA DESCART
Histórico:	

Data / Hora da operação:	01/07/2020 16:12:33

Código da operação:	00154725
Chave de segurança:	TX3Y3127WNA2XX24

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

* COVID-19 — 519.777,43

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone/Fax: 34411251 / 34411251
AV. ANTONIO J. M. ANDRADE, 541
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

Solicitação Nr.: 929/2020
Data: 08/04/2020
Nr. por Centro de Custo:

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

PM - NA
Fls. Nº: 54

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Código da Dotação :**
Órgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05.06.2.283.3.3.90.30.99.00.00.00 (103/2020)
Unidade:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Nome do Solicitante:	SERGIO DIAS MAXIMIANO	
Local de Entrega:	LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA -	
Destinação:	AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS CONFECCIONADA EM TNT (NÃO TECIDO) NÃO INDUSTRIAL, PARA ATENDER O COMITE DE COMBATE AO COVID-19 DESTINADO AO ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM ART. 4º, § 1º DA LEI 13979/2020.	**Identificação:** SAUDE

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	UN	MÁSCARA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT (NÃO TECIDO) COM ELÁSTICO; GRAMATURA: 80 GR; NÃO INDUSTRIAL; ADQUIRIDA PARA ENFRENTAMETO AO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19. (27-34-14231)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: SERGIO DIAS MAXIMIANO:

Nova Andradina, 8 de Abril de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone/Fax: 34411251 / 34411251
AV. ANTONIO J. M. ANDRADE, 541
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

Solicitação Nr.: 1138/2020
Data: 26/05/2020
Nr. por Centro de Custo:

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Nº / Ano do Processo:**	84682 / 2020
Órgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Nº / Ano da Licitação:**	84682 / 2020
Unidade:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Nº da Ata do Reg. de Preço:**	
Nome do Solicitante:	SERGIO DIAS MAXIMIANO		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -		
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS EM TNT.		

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	UN	MÁSCARA DESCARTAVÉL CONFECCIONADA EM TNT (NÃO TECIDO) COM ELÁSTICO; GRAMATURA: 80 GR; NÃO INDUSTRIAL; ADQUIRIDA PARA ENFRENTAMETO AO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19. (27-34-14231)	2,3000	69.000,00
				Preço Total:	69.000,00

Solicitante: SERGIO DIAS MAXIMIANO

Nova Andradina, 26 de Maio de 2020.

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS/ NA

Fls Nº 128

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°111/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 111/2020**, Processo nº 84682/2020, celebrado com a Empresa: CONFECÇÕES D´LA ROUSE LTDA, CNPJ N°:09.311.091/0001-50.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Agosto de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Santa Terezinha
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROTOCOLO GERAL

Processo n: 84682/2020

Data: 11/08/2020 fls. 12 9

Para ASSEX EXCUTIVO

Rubrica

A Assessoria do Executivo.

Encaminhamos os autos, para publicação do **"TERMO DE ENCERRAMENTO" da DO CONTRATO N°: 111/2020, do PROCESSO 84682/2020,** que deve ser Publicado conforme o inciso XII do artigo 21 do Decreto Federal n 3.555/00 e artigo 37 da CF. a publicidade é um princípio a ser obedecido pela administração pública.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
de Nova Andradina

N.A. 11/08/2020

Ano: IV - Nº917

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

20 de Agosto 2020, Quinta-Feira

PORTARIA Nº 639, de 20 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 24 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 10 de agosto de 2007 a 9 de agosto de 2012 a Servidora Pública Municipal **DEBORA FREIRE DOS SANTOS**, matrícula 4.647, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.224/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 24 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 640, de 20 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 24 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017 a Servidora Pública Municipal **AMBROSIA DE SOUZA PEREIRA SANTOS**, matrícula 6.963, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.240/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 24 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1, de 17 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE HORÁRIOEM CARÁTER EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas em caráter excepcional de trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com base e cumprimento ao Decreto nº. 2.603, de 12 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas temporárias na prevenção ao contágio do Coronavirus (2019CoV) e diminuição dos custos das equipes operacionais;

CONSIDERANDO que as adoções de medidas para ambos os casos citados são por curto período, sendo preventivas como reordenamento das equipes e a utilização por meio de materiais e orientações aos funcionários lotados nesta Secretaria;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de preventivas são extremamente imprescindível pelos funcionários no exercício de suas funções, para evitar o contágio;

CONSIDERANDO o atual cenário no Brasil exige a mobilização e conscientização de todos os trabalhadores para que não ocorra o contágio, e, tais fatores inseriram na diminuição das receitas, sendo necessário a adoção de medidas de contenção de despesas para atender o equilíbrio financeiro, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os diversos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria são diretamente ligados em vias públicas na coleta de lixo doméstico e outros diversos serviços de limpeza e manutenção em locais de riscos;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade imperiosa de manter a responsabilidade nos referidos serviços essenciais a população, como dever de órgão público na gerenciamento destes serviços para que não ocorra riscos advindo de patamares de outras origens, e, na busca e garantia da integridade física dos trabalhadores;

RESOLVE

Art. 1º Dispor sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (SARSCoV-2), nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto Municipal 2.472/2020.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta portaria ficam atreladas aos mesmos efeitos do Decreto nicipal 2.472/2020.

Art. 2º As horas extras trabalhadas somente serão aquelas que ocorrerem após as 08hs de trabalho diária.

I – Os serviços desta Secretaria serão criteriosamente ajustados em conformidade com as atividades/serviços de cada unidade ou equipe de trabalho, obedecendo aos dispositivos assim previstos inicialmente:

a) Para a Fiscalização de Trânsito e Fiscalização de Postura serão estabelecidos horários diferenciados, com revezamentos distintos de equipes em atendimento à população em horários que perfaçam cada equipe às 06hs diária;

b) Fica estabelecido o mesmo sistema da alínea "a" observando sempre que houver necessidade por eventuais motivos de força maior retornarão no horário normal para as equipes de limpeza pública;

c) As equipes de coleta de lixo domiciliar permanecerão nos mesmos horários, sem nenhuma alteração;

d) as equipes operacionais de manutenção das estradas rurais, permanecerão no horário normal instituído, ressalvados por motivos não previsto ter alterações para atender demandas imprevistas, condicionando a executar serviços em locais diversos que necessitam intervenções imediatas com horários diferenciados;

e) Os serviços de vigias permanecerão em seus horários normais, sem nenhuma alteração;

f) Os serviços de oficina mecânica, lavador, lubrificação, pintor e pedreiro permanecerão em plantão no horário integral das06 (seis)horas, com revezamento de pessoal, conforme previsto na alínea "a" nos locais em que houver somente um servidor permanecerá a disposição em casos que requeiram seu trabalho;

g) Os serviços administrativos desde que atendam às suas demandas diárias permanecerão com a alteração de carga horária, ou seja, perfazendo as 06 (seis) horas diária;

h) Os Cargos Comissionados, ou seja, de todos os encarregados de qualquer equipe ou departamentos, permanecerão à disposição para atender todas as necessidades das frentes de serviços emergênciais ou considerados imprescindíveis para atendimentos de urgências;

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na dala da sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de agosto de 2020.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2020.

Roberto Ginell
Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº111/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 111/2020**, Processo nº 84682/2020, celebrado com a Empresa: CONFECÇÕES D'LA ROUSE LTDA, CNPJ N°:09.311.091/0001-50.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Agosto de 2020.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 233/2019 objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A AFINALIDADE DE ATENDER AS AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS UTIS NAS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES, PARA ATENDER PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS. Tendo como FORNECEDOR(es):OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ N°: 27.479.311/0001-31, - vigência 20/11/2019 à 19/11/2020. O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 19 de Agosto de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHOS Nº 749/2020, 750/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DAS NOTAS DE EMPENHOS **Nº749/2020, 750/2020**, Processo nº 82822/2020, celebrado com a Empresa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME, CNPJ Nº: 10.682.198/0001-94.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Agosto de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1472/20 Data: 18/08/2020

Licitação: Processo: 82354/20, Pregão: 051/2020, Ata nº.: 37/2020

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

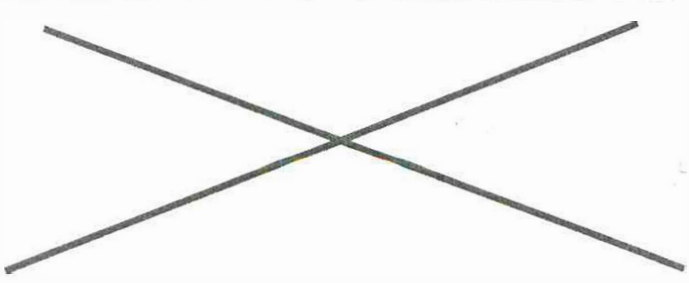
Dotação

Orgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Publicos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.947,50 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Credor: 4853 REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CONFORME DESCRIÇÃO SUPRACITADA, PARA ATENDER COZINHA PILOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020 (Licitação Nº 51/2020-PR)



Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Número do RPS	Número da nota
	545

Data da emissão da nota: 02/07/2020 09:56:15

Data do fato gerador: 02/07/2020 09:56:15

Código de verificação: EYRKYLSLB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS

Nome/Razão social: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 06.163.277/0001-11 Inscrição municipal: Telefone:

Endereço: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE Número: 1980 Bairro: CENTRO CEP: 79750-000

Complemento: FUNDOS Celular: (67) 98176-1116

Município: Nova Andradina UF: MS

E-mail: osmovidospromocoeseeventos@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CPF/CNPJ: 10.711.980/0001-94 Inscrição municipal: 6841 Inscrição estadual:

Endereço: JOSE PEREIRA SOBRINHO Número: 808 Bairro: SANTA TERESINHA CEP: 79750-000

Complemento: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - "SESAU"

Município: Nova Andradina UF: MS

E-mail: Telefone: (67) 3441-0200 Celular:

QUIDADO
2177

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LOCAÇAO DE TENDA DE 5XE METROS LONA ANTI-CHAMA, COM FECHAMENTO LATERAL	1.600,0000	1,0000	1.600,0000	1.600,00x0,00 =	0,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	1.692,0000	1,0000	1.692,0000	1.692,00x0,00 =	0,00

PROCESSO Nº 84562/2020
CONTRATO: 105/2020
C/C 624023-7 SUS CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19
Empenho: 1324/2020

DADOS BANCARIOS:
AGENCIA BANCO BRASIL 0728-5
CONTA CORRENTE 32.793-X
TITULAR: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 06.163.277/0001-11

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	3.292,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 3.292,00 **Valor líquido = R$ 3.292,00**

Códigos dos serviços:
03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	3.292,00	0,00

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
COMISSÃO DE RECEBIMENTOS

Atestamos que o serviço constante deste empenho, foi executado no prazo e conforme especificações pré-estabelecidas.

_____de_____de 20____

Fls. 1

Elexandro Rodrigues
Téc. de Serviços Organizacionais
Sec. Municipal de Saúde

Rosenildo Luiz da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
de Nova Andradina - MS

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Número do RPS	Número da nota
	545

Data da emissão da nota
02/07/2020 09:56:15

Data do fato gerador
02/07/2020 09:56:15

Código de verificação
EYRKYLSLB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS
Nome/Razão social: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Inscrição estadual:
CPF/CNPJ: 06.163.277/0001-11 Inscrição municipal: Telefone:
Endereço: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE Número: 1980 Bairro: CENTRO CEP: 79750-000
Complemento: FUNDOS Celular: (67) 98176-1116
Município: Nova Andradina UF: MS
E-mail: osmovidospromocoeseeventos@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
CPF/CNPJ: 10.711.980/0001-94 Inscrição municipal: 6841 Inscrição estadual:
Endereço: JOSE PEREIRA SOBRINHO Número: 808 Bairro: SANTA TERESINHA CEP: 79750-000
Complemento: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - "SESAU"
Município: Nova Andradina UF: MS
E-mail: Telefone: (67) 3441-0200 Celular:

LIQUIDADO
Nº 2177

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Não incidência
Situação tributária do ISSQN: Não tributável
Local da prestação do serviço: Nova Andradina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Não Tributável
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 442,77 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 164,60 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
COMISSÃO DE RECEBIMENTOS

Atestamos que o serviço constante deste empenho, foi executado no prazo e conforme especificações pré-estabelecidas.

____de_____de 20__

Elexandro Rodrigues
Téc. de Serviços Organizacionais
Sec. Municipal de Saúde

Rosemildo Luiz da Silva
Secretário Municipal de Saúde
de Nova Andradina - MS

EXECUÇÃO FINANCEIRA
CONTRATO Nº 105/2020
FORNECEDOR: OS MOVIDOS PROMOÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E TENDA

JUSTIFICATIVA

O item 4 – comprovante de devolução de caução ou outra modalidade de garantia, caso tenha sido p revista, da execução financeira de Contratos Administrativos do Sistema TCE **NÃO SE APLICA,** DIGITAL, ja que trata de contratação de emepresa especializada em locação de banheiro químico e tenda.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM - NA
Fls Nº 35

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 06.163.277/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:40 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2020.
Código de controle da certidão: **097E.0E99.D8EF.C096**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. Nº PM - NAZ 87

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.163.277/0001-11
Certidão nº: 11224833/2020
Expedição: 18/05/2020, às 10:22:08
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.163.277/0001-11, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM 406
Fls. Nº

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 06.163.277/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:40 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2020.
Código de controle da certidão: **097E.0E99.D8EF.C096**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. Nº 967

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.163.277/0001-11
Certidão nº: 11224833/2020
Expedição: 18/05/2020, às 10:22:08
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.163.277/0001-11, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PM-NA 09
Fls. Nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: *201519/2020*

CNPJ: *06.163.277/0001-11*

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, bem como a inixistência de pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do contribuinte acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:13:09 horas do dia 10/08/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 7750 /2020

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CERTIFICA, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto, Taxas e Tributos imobiliários e mobiliários desta Prefeitura, constatamos que o(a) contribuinte 20512 OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.163.277/0001-11, com endereço sito à AVENIDA - ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, encontra-se quites com a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

" Fica todavia o direito da Prefeitura deste Município de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas posteriormente."

Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

Nova Andradina(MS), 23 de Setembro de 2020.

EBER WILLINGHTON DE PAULA DOS SANTOS
AUDITOR FISCAL

João Luiz Pires Gomes
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula: 4051

Digitalizada com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

FMS / NA
Fls 130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***201519/2020***

CNPJ: ***06.163.277/0001-11***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, bem como a inixistência de pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do contribuinte acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:13:09 horas do dia 10/08/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

FMS / NA
Fls 128

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.163.277/0001-11
Razão Social: OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980 / CENTRO / NOVA ANDRADINA / MS / 79750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2020 a 14/10/2020

Certificação Número: 2020091504480439214658

Informação obtida em 22/09/2020 12:43:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

PM - NA
Fls. Nº 84

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.163.277/0001- 11
Razão Social: OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980 / CENTRO / NOVA ANDRADINA / MS / 79750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404591649710772

Informação obtida em 18/05/2020 10:25:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM - NA
Fls Nº 25

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 06.163.277/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:40 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2020.
Código de controle da certidão: **097E.0E99.D8EF.C096**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PM - NAC
Fls. Nº 86

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:*127565/2020*

CNPJ: *06.163.277/0001-11*

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 09:41:38 horas do dia 18/05/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM NA
Fls. Nº 97

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.163.277/0001-11
Certidão nº: 11224833/2020
Expedição: 18/05/2020, às 10:22:08
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.163.277/0001-11, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PM - NA
Fls. Nº 99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5103 /2020

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CERTIFICA, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto, Taxas e Tributos imobiliários e mobiliários desta Prefeitura, constatamos que o(a) contribuinte 20512 OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ: 06.163.277/0001-11, com endereço sito à AVENIDA - ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, encontra-se quites com a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

" Fica todavia o direito da Prefeitura deste Município de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas posteriormente."

Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

Nova Andradina(MS), 1 de Julho de 2020.

EBER WILLINGHTON DE PAULA DOS SANTOS
AUDITOR FISCAL

Jeyson Ferreira Siqueira
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 5087

Digitalizada com CamScanner

SUB ANEXO I

PLANILHA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA CONTRATUAL

CONTRATAD OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS

NOTA DE EMPENHO			NOTA FISCAL			ORDEM DE PAGAMENTO			RETENÇOES	
Nº	DATA	**VALOR**	Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR	ISSQN	
1324/2020	29/05/2020	**R$ 8.184,00**	545	02/07/2020	R$ 3.292,00					
		R$ 8.184,00			**R$ 3.292,00**			**R$ -**		

Leandro Rodrigues
Téc. de Serviços Organizacionais
Sec. Municipal de Saúde

Fls. Nº
PM-N.

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROTOCOLO GERAL
Processo nº 24562 / 2020
Data: 08 / 07 / 20 fls. 92
Para _____

Rubrica

Pagamento referente a nota Nº 545

N.A 08 / 07 / 20

Eleandro Rodrigues
Téc. de Serviços Organizacionais
Sec. Municipal de Saúde

A Controladoria Geral.

Encaminhamos os autos, para Liquidação.

N.A 08 / 7 / 2020

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
de Nova Andradina

A Secretaria de Saúde
Segue liquidada a nota fiscal, conforme fls. 98.
Em 09 de julho de 2020

Rosiane Barille
Rosiane Barille
Controle Interno
Matrícula 8343

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 até 09/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA												
2177	09/07/2020	3.292,00	0,00	3.292,00	0,00	1324	10.301.0042	2.283	108	3.3.90.39.99.00.00.00	2336 - OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME	05/06
Total do Dia:		**3.292,00**	**0,00**	**3.292,00**								
Total da Entidade:		**3.292,00**	**0,00**	**3.292,00**								
Total do Período:		**3.292,00**	**0,00**	**3.292,00**								

Fls nº 813 PMNA

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROTOCOLO GERAL

Processo Nº _____/_____

Data _____/_____/_____ Fls. 99

Para _____

_____
Rubrica

À
Tesouraria
Emitir Pagamento
Em ___/___/20___

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
de Nova Andradina

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

Data: 29/05/2020
Nº do empenho : **1324/20**
Ordinário
Processo : 84562/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juridica
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000108	

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	4.224,00
Suplementações:	13.000,00	Valor do empenho :	8.184,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	13.000,00	Total (B) :	12.408,00
		Saldo (A - B) :	592,00

Credor: **2336** **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME**
Endereço: Cidade: Nova Andradina UF: MS
C.N.P.J.: 06.163.277/0001-11 Inscr.Est./Ident.Prof.: 54200804418
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S/A Agência: 07285 Fone:
Conta Corrente: 32793X Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE MEDINDO 5X5 METROS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER EVENTO DE 30 DIAS.	MESES	3,000	1.600,0000	4.800,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE BANHEIROS QUIMICOS, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COM PAPEL HIGIENICO, COM SUCÇÃO E LIMPEZA DIARIA E EM PERFEITO ESTADO DO CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA CONBATE AO COVID-19, TENDO EM VISTA QUE O PREDIO DE ORIGEM ESTA PASSANDO POR REFORMAS.	MESES	2,000	1.692,0000	3.384,00

Fonte de recursos : 00.01.0014 (0014) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO — Total empenhado : 8.184,00

Fica empenhada a importância de R$ 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais)

Fundamento legal : Lei 8.666/93 Art 24 — Data : 21/06/1993
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável — Processo Lic. : 54562/2020 — Data : 20/05/2020
Justificativa Lic. :
Obra :
Contrato : — Data :

o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

II I- os prazos de inicio de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e á proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço | Credor | Secretário Mun. de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

PMNA
Fls. nº 92

Ano: IV - Nº0861

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

01 de Junho 2020, Segunda-Feira

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 1324/20 Data: 29/05/2020

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Orgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Basica
Projeto/Atividade:	2.283	- 2
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juridica

Valor Total do Empenho: 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais)

Credor: 2336 OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME

Objeto:
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juridica

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 125/2020 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 125/2020
Data do Processo: 29/05/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nr.: 125/2020
b) Licitação Nr.: 125/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DISPLAY ACRILICO A3 PARA NUTRIÇÃO - FUNSAU NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	(Média Desconto (%))	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000004 - LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA	1	0,0000	825,00
	1		825,00

Nova Andradina, 29 de Maio de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

Data: 29/05/2020
Nº do empenho: 1324/20
Ordinário
Processo: 84562/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000108	

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	4.224,00
Suplementações:	13.000,00	Valor do empenho:	8.184,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	13.000,00	Total (B) :	12.408,00
		Saldo (A - B) :	592,00

Credor: 2336 OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME
Endereço: Cidade: Nova Andradina UF: MS
C.N.P.J.: 06.163.277/0001-11 Inscr.Est./Ident.Prof.: 54200804418
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S/A Agência: 07285 Fone:
Conta Corrente: 32793X Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE MEDINDO 5X5 METROS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER EVENTO DE 30 DIAS.	MESES	3,000	1.600,0000	4.800,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE BANHEIROS QUIMICOS, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COM PAPEL HIGIENICO, COM SUCÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DO CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA CONBATE AO COVID-19, TENDO EM VISTA QUE O PREDIO DE ORIGEM ESTA PASSANDO POR REFORMAS.	MESES	2,000	1.692,0000	3.384,00

Fonte de recursos : 00.01.0014 (0014) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO Total empenhado: 8.184,00

Fica empenhada a importância de R$ 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais)

Fundamento legal : Lei 8.666/93 Art 24 Data : 21/06/1993
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Processo Lic. : 54562/2020 Data : 20/05/2020
Justificativa Lic. :
Obra :
Contrato : Data :

o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

III - os prazos de início de etapas de execução Imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço Credor Secretário Mun. de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Número do RPS	Número da nota
	54

Data da emissão da nota: 02/07/2020 09:56:

Data do fato gerador: 02/07/2020 09:56:1

Código de verificação: EYRKYLSL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS

Nome/Razão social: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 06.163.277/0001-11 Inscrição municipal: Telefone:

Endereço: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE Número: 1980 Bairro: CENTRO CEP: 79750-000

Complemento: FUNDOS Celular: (67) 98176-111

Município: Nova Andradina UF: MS

E-mail: osmovidospromocoeseeventos@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CPF/CNPJ: 10.711.980/0001-94 Inscrição municipal: 6841 Inscrição estadual:

Endereço: JOSE PEREIRA SOBRINHO Número: 808 Bairro: SANTA TERESINHA CEP: 79750-000

Complemento: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - "SESAU"

Município: Nova Andradina UF: MS

E-mail: Telefone: (67) 3441-0200 Celular:

LIQUIDADO nº 2177

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LOCAÇAO DE TENDA DE 5XE METROS LONA ANTI-CHAMA, COM FECHAMENTO LATERAL	1.600,0000	1,0000	1.600,0000	1.600,00x0,00 =	0,0
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	1.692,0000	1,0000	1.692,0000	1.692,00x0,00 =	0,0

PROCESSO N° 84562/2020
CONTRATO: 105/2020
C/C 624023-7 SUS CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19
Empenho: 1324/2020

DADOS BANCARIOS:
AGENCIA BANCO BRASIL 0728-5
CONTA CORRENTE 32.793-X
TITULAR: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 06.163.277/0001-11

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	3.292,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 3.292,00 **Valor líquido = R$ 3.292,00**

Códigos dos serviços:
03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	3.292,00	0,00

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Número do RPS	Número da nota
	54
Data da emissão da nota	02/07/2020 09:56:1
Data do fato gerador	02/07/2020 09:56:1
Código de verificação	EYRKYLSL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS

Nome/Razão social: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 06.163.277/0001-11 Inscrição municipal: Telefone:

Endereço: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE Número: 1980 Bairro: CENTRO CEP: 79750-000

Complemento: FUNDOS Celular: (67) 9817[illegible]-111

Município: Nova Andradina UF: MS

E-mail: osmovidospromocoeseeventos@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CPF/CNPJ: 10.711.980/0001-94 Inscrição municipal: 6841 Inscrição estadual:

Endereço: JOSE PEREIRA SOBRINHO Número: 808 Bairro: SANTA TERESINHA CEP: 79750-000

Complemento: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - "SESAU"

Município: Nova Andradina UF: MS

E-mail: Telefone: (67) 3441-0200 Celular:

LIQUIDADO
Nº 2177

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Não incidência
Situação tributária do ISSQN: Não tributável
Local da prestação do serviço: Nova Andradina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Não Tributável
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 442,77 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 164,60 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidad

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Data: 14/07/2020
N. da Ordem : **2266/20**
Parcial
Processo : 84562/2020
N° AF/Ano:
Vencimento : 14/07/2020

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.:	0	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO
Recurso:	00.01.0014 (0014)	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO

Número do empenho :	1324	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	8.184,00	Valor da ordem :	3.292,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	8.184,00	Total (B) :	3.292,00
		Saldo (A - B) :	4.892,00

Credor: **2336** OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME
Endereço: Cidade: Nova Andradina UF: MS
C.N.P.J.: 06.163.277/0001-11 Inscr.Est./Ident.Prof.: 54200804418
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S/A Agência: 07285 Conta Corrente: 32793X

Especificação:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO E TENDA TIPO PIRAMIDE PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA O COMBATE AO COVID-19.

Fonte de recursos : Vinculados — Total geral : 3.292,00

Fica autorizado o pagamento de 3.292,00 (três mil duzentos e noventa e dois reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 14/07/2020.

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Mun. de Saúde

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 3.292,00

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
67664 624.023-7 FNS CT CUSTEIOSUS - 624.023-7		3.292,00

Ordem de pagamento : Em 14/07/2020 pague-se a importância acima processada

Recibo : Em 14/07/2020 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

PAGO
Fundo Mun Saúde
14 JUL 2020
Tesouraria

Certifico haver pago a importância acima.

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Número do RPS	Número da nota
	546

Data da emissão da nota: 30/07/2020 13:34:10

Data do fato gerador: 30/07/2020 13:34:10

Código de verificação: W2IBZ66IB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS

Nome/Razão social: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 06.163.277/0001-11 Inscrição municipal: Telefone:

Endereço: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE Número: 1980 Bairro: CENTRO CEP: 79750-000

Complemento: FUNDOS Celular: (67) 98176-1116

Município: Nova Andradina UF: MS

E-mail: osmovidospromocoeseeventos@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CPF/CNPJ: 10.711.980/0001-94 Inscrição municipal: 6841 Inscrição estadual:

LIQUIDADO Nº 2522

Endereço: JOSE PEREIRA SOBRINHO Número: 808 Bairro: SANTA TERESINHA CEP: 79750-000

Complemento: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - "SESAU"

Município: Nova Andradina UF: MS

E-mail: Telefone: (67) 3441-0200 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LOCAÇAO DE TENDA DE 5XE METROS LONA ANTI-CHAMA, COM FECHAMENTO LATERAL	1.600,0000	2,0000	3.200,0000	3.200,00x0,00 =	0,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	1.692,0000	1,0000	1.692,0000	1.692,00x0,00 =	0,00

PROCESSO Nº 84562/2020
CONTRATO: 105/2020
C/C 624023-7 SUS CUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19
Empenho: 1324/2020

DADOS BANCARIOS:
AGENCIA BANCO BRASIL 0728-5
CONTA CORRENTE 32.793-X
TITULAR: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 06.163.277/0001-11

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	4.892,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 4.892,00 **Valor líquido = R$ 4.892,00**

Códigos dos serviços:

03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	4.892,00	0,00

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Número do RPS	Número da nota
	546
Data da emissão da nota	30/07/2020 13:34:10
Data do fato gerado	30/07/2020 13:34:10
Código de verificação	W2IBZ66IB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS

Nome/Razão social: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 06.163.277/0001-11 Inscrição municipal: Telefone:

Endereço: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE Número: 1980 Bairro: CENTRO CEP: 79750-000

Complemento: FUNDOS Celular: (67) 98176-1116

Município: Nova Andradina UF: MS

E-mail: osmovidospromocoeseeventos@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CPF/CNPJ: 10.711.980/0001-94 Inscrição municipal: 6841 Inscrição estadual:

Endereço: JOSE PEREIRA SOBRINHO Número: 808 Bairro: SANTA TERESINHA CEP: 79750-000

Complemento: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - "SESAU"

Município: Nova Andradina UF: MS

E-mail: Telefone: (67) 3441-0200 Celular:

LIQUIDADO Nº 2522

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Não incidência
Situação tributária do ISSQN: Não tributável
Local da prestação do serviço: Nova Andradina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Não Tributável
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 657,97 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 244,60 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Ordem de Pagamento

FMS/NA
Fls Nº 114

Data: 18/08/2020
N. da Ordem : 2623/20
Total
Processo : 84562/2020
Nº AF/Ano:
Vencimento : 18/08/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.:	0	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO
Recurso:	00.01.0014 (0014)	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO

Número do empenho :	1324	Pagamentos anteriores :	3.292,00
Valor do empenho :	8.184,00	Valor da ordem :	4.892,00
Valor anulado :	0,00	Valor retido:	0,00
Total (A) :	8.184,00	Total (B) :	8.184,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 2336 OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME
Endereço: Cidade: Nova Andradina UF: MS
C.N.P.J.: 06.163.277/0001-11 Inscr.Est./Ident.Prof.: 54200804418
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S/A Agência: 07285 Conta Corrente: 32793X

Especificação:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO E TENDA TIPO PIRAMIDE PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA O COMBATE AO COVID-19.

Fonte de recursos : Vinculados — Total geral : 4.892,00

Fica autorizado o pagamento de 4.892,00 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 18/08/2020.

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Mun. de Saúde

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar : 4.892,00

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
67664 624.023-7 FNS CT CUSTEIOSUS - 624.023-7		4.892,00

Ordem de pagamento : Em 18/08/2020 pague-se a importância acima processada

Recibo : Em 18/08/2020 recebi (emos) a importância acima processada

PAGO
Fundo Mun Saúde
18 AGO 2020
Tesouraria

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

OFICIO. Nº. 412/2020/TC

Nova Andradina-MS 18 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Doutor
IRAN COELHO DAS NEVES
D.D. Conselheiro do TC/MS
Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul
Campo Grande - MS

Processo TC Nº 8391 /2020
Protocolo Nº 2048840
Contrato . Nº 105/2020
Contratado : OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA -ME

Exm.° Senhor,

Em atenção a **Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de Outubro de 2018**,, desse insigne Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, estamos encaminhando à Vossa Excelência, cópias dos documentos abaixo discriminados, referentes ao ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 105/2020 que entre si celebram Município de Nova Andradina e o fornecedor acima, a saber:

1. OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO;
2. EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – SUBANEXO I;
3. EXECUÇÃO FINANCEIRA (NOTA DE EMPENHO, NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO, ORDEM DE PAGAMENTO E NOTAS FISCAIS);
4. COMPROVANTE DE CAUÇÃO OU OUTRA MODALIDADE DE GARANTIA, CASO TENHA SIDO PREVISTA;
5. TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO, SE NÃO HOUVER RECISÃO;

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6. COMPROVAÇÃO DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – IR NA FONTE, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOSS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN POR PAGAMENTO REALIZADO;

7. OUTROS DOCUMENTOS.

EXECUÇÃO FINANCEIRA FINAL (SUBANEXO I)

CONTRATO Nº: 105/2020					DATA DE VALIDADE DO CONTRATO: 19/05/2020 A 27/08/2020					
NOTA DE EMPENHO			NOTA FISCAL			ORDEM DE PGTO			RETENÇÃ	
Número	Data	Valor	Núme	Data	Valor	Número	Data	Valor	IR	ISS
1324/20	29/05/20	8.184,00	545	02/07/20	3.292,00	2266/20	14/07/20	3.293,00		
			546	30/07/20	4.892,00	2623/20	18/08/20	4.892,00		
	TOTAL	8.184,00		TOTAL	8.184,00		TOTAL	8.185,00	TOT	

Sendo só o que tínhamos para o momento e nos colocando ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Sec. Municipal de Saúde
Brasileiro, casado, CPF 511.352.991-53, RG-57344-SSP/MS
Residente na Ra Silveira domingos Lopes , nº731,portal do parque
Nova Andradina-MS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Data: 14/07/2020
N. da Ordem : **2266/20**
Parcial
Processo : 84562/2020
Nº AF/Ano.
Vencimento : 14/07/2020

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.:	0	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO
Recurso:	00.01.0014 (0014)	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO

Número do empenho :	1324	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	8.184,00	Valor da ordem :	3.292,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	8.184,00	Total (B) :	3.292,00
		Saldo (A - B) :	4.892,00

Credor: **2336** **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME**
Endereço: Cidade: Nova Andradina UF: MS
C.N.P.J.: 06.163.277/0001-11 Inscr. Est./Ident. Prof.: 54200804418
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S/A Agência: 07285 Conta Corrente: 32793X

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO E TENDA TIPO PIRAMIDE PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA O COMBATE AO COVID-19.

Fonte de recursos : Vinculados — Total geral : 3.292,00

Fica autorizado o pagamento de 3.292,00 (três mil duzentos e noventa e dois reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 14/07/2020.

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Mun. de Saúde

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 3.292,00

Recursos:

Conta	Banco	Núm.Docto.	Valor
67664	624.023-7 FNS CT CUSTEIOSUS - 624.023-7		3.292,00

Ordem de pagamento : Em 14/07/2020 pague-se a importância acima processada

Recibo : Em 14/07/2020 recebi (emos) a importância acima processada

PAGO
Fundo Mun Saúde
14 JUL 2020
Tesouraria

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

FMS/NA
Fls Nº 1013

CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0788 / 006 / 00624023-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA
CPF/CNPJ:	10.711.980/0001-94

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0728 / 00000032793-x
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	06.163.277/0001-11
Valor:	R$ 3.292,00
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAGAMENTO LOCACAO BA
Histórico:	

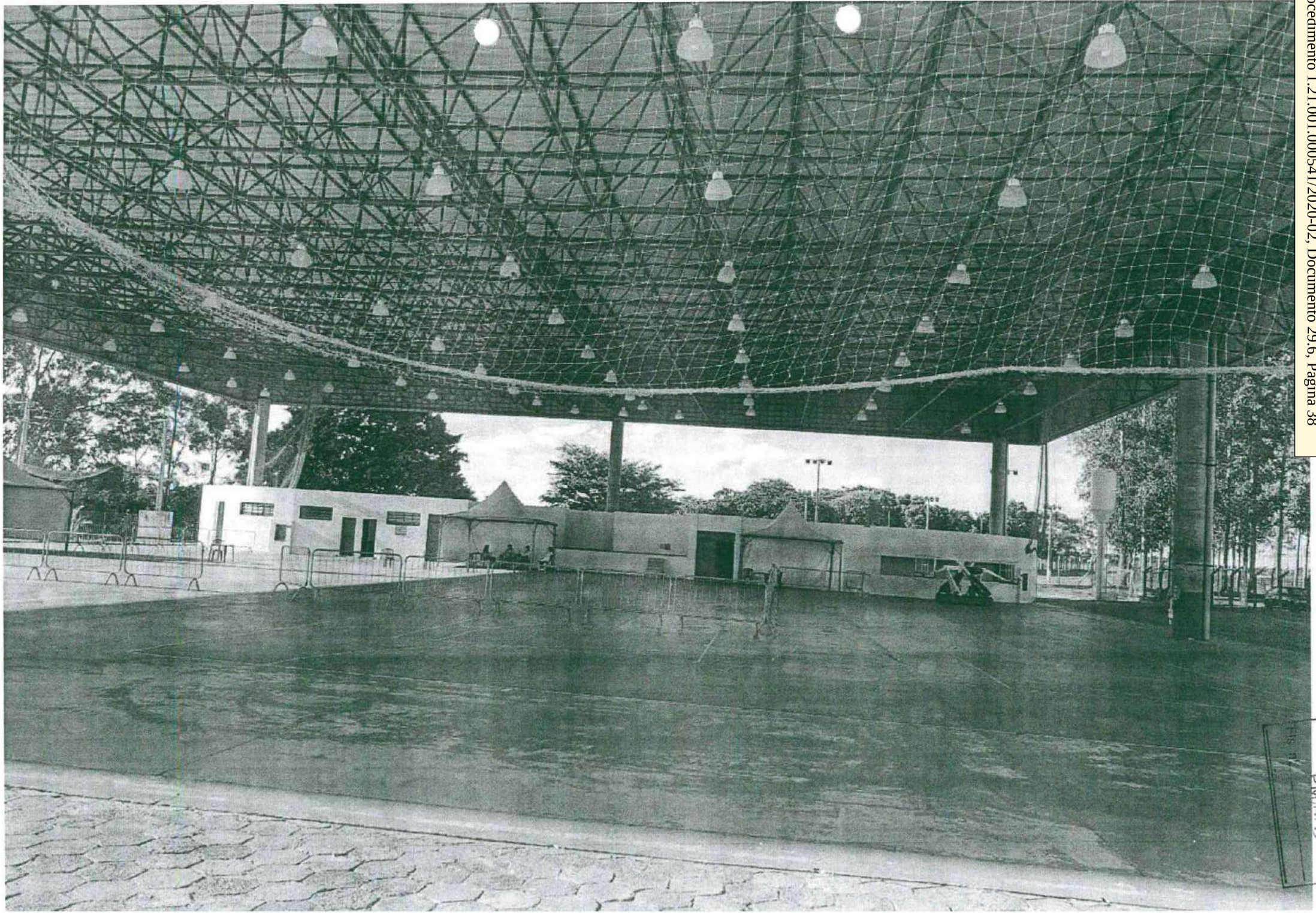
Data / Hora da operação:	14/07/2020 16:50:28

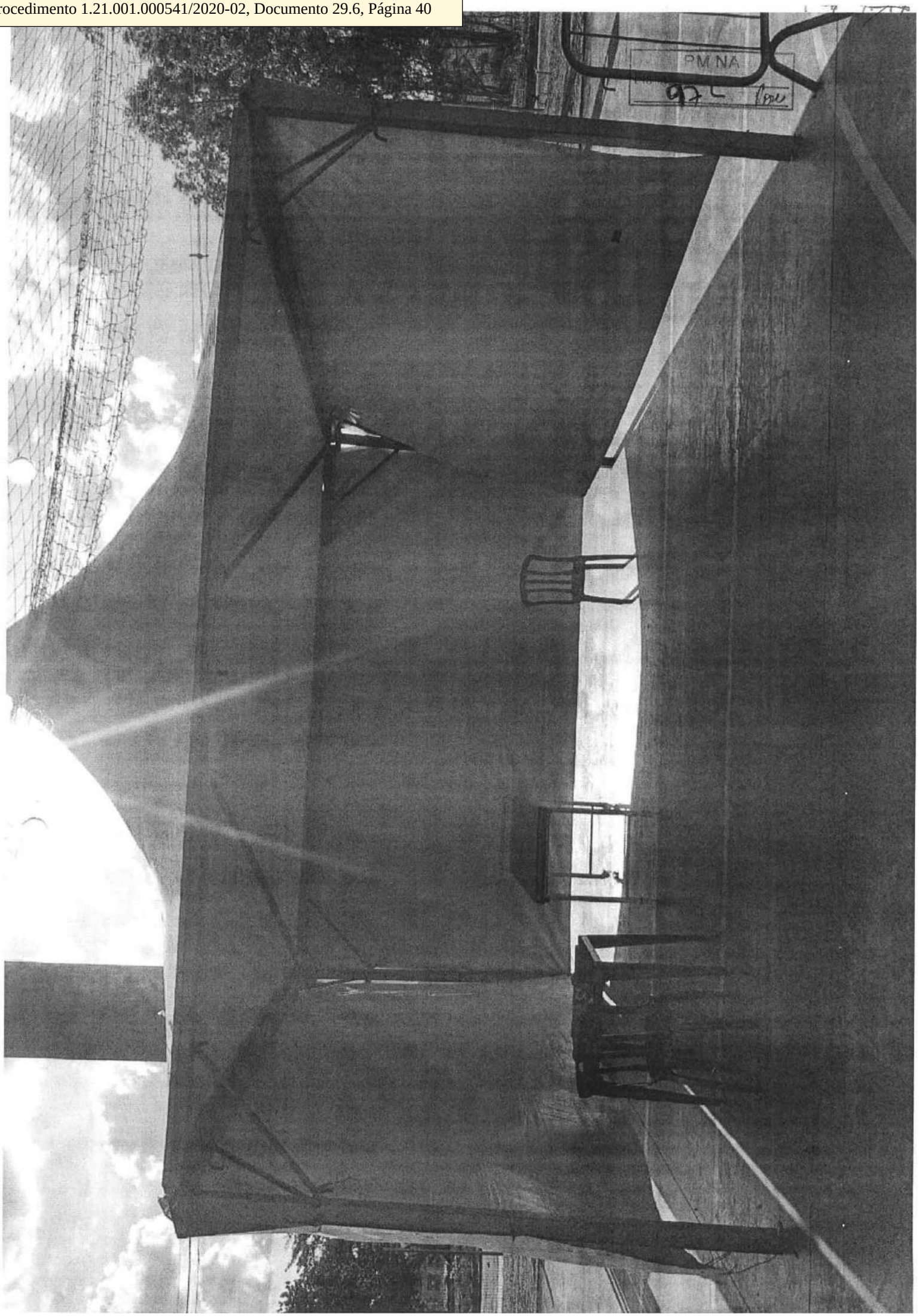
Código da operação:	00197913
Chave de segurança:	NSUQ4PUQNQCMXTK7

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

* cauis - 3.311.777,43

Fls nº




PM NA

EXECUÇÃO FINANCEIRA
CONTRATO Nº 105/2020
FORNECEDOR: OS MOVIDOS PROMOÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E TENDA

JUSTIFICATIVA

O item 6 – comprovação da retenção do imposto de renda IR na fonte, da contribuição para o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN por pagamento realizado da Execução Financeira de Contratos Administrativos do Sistema TCE DIGITAL, **NÃO SE APLICA**, já que trata de contratação de empresa especializada em locação de banheiro quimico e tenda

SERGIO DIAS MAXIMIANO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone/Fax: 34411251 / 34411251
AV. ANTONIO J. M. ANDRADE, 541
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

Solicitação Nr.: 1140/2020

Data: 26/05/2020

Nr. por Centro de Custo:

Folha: 1/1

Fls Nº 67

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Nº / Ano do Processo:**	84562 / 2020
Órgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Nº / Ano da Licitação:**	84562 / 2020
Unidade:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Nº da Ata do Reg. de Preço:**	
Nome do Solicitante:	SERGIO DIAS MAXIMIANO		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -		
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDA E BANHEIROS.		

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3	MES	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE MEDINDO 5X5 METROS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER EVENTO DE 30 DIAS. (89-10-00599)	1.600,0000	4.800,00
2	2	MES	LOCAÇÃO MENSAL DE BANHEIROS QUIMICOS, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COM PAPEL HIGIENICO, COM SUCÇÃO E LIMPEZA DIARIA E EM PERFEITO ESTADO DO CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA CONBATE AO COVID-19, TENDO EM VISTA QUE O PREDIO DE ORIGEM ESTA PASSANDO POR REFORMAS. (89-06-00007)	1.692,0000	3.384,00
				Preço Total:	8.184,00

Solicitante: SERGIO DIAS MAXIMIANO: .....

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
de Nova Andradina

Nova Andradina, 26 de Maio de 2020.

.....
Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS/ NA
Fls Nº 122

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°105/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 105/2020**, Processo nº 84562/2020, celebrado com a Empresa: OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME, CNPJ N°:06.163.277/0001-11.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Ano: IV - N°0935

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

16 de Setembro 2020, Quarta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140

Assinado de forma digital por BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=08981461000102, ou=Certificado PF A, cn=BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2020.09.16 14:36:03 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 86709/2020 – FLY nº 0333.0005847/2020 – modalidade Tomada de Preços nº 23/2020, tipo menor preço, regime execução indireta, regime de execução empreitada por preço global. Objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para recapeamento de pavimentação asfáltica nos bairros Durval Andrade Filho, Bela Vista, Argemiro Ortega, Cristo Rei e Centro, no Município de Nova Andradina - MS, através do CONTRATO DE REPASSE nº 893706/2019/MDR/CAIXA, conforme solicitação da CI. nº 143/2020/SEMINFRA/DGOP e Solicitação nº 1388/2020; a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial quantitativo, planilha de composição de preços unitários, ART, projeto arquitetônico, termo de referência – anexo I e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 08/10/2020 às 07h30min (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n. º 541. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social possua ramo pertinente ao Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS, 16 de Setembro de 2020
Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:86909/2020; b) Licitação Nr.:161/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 14/09/20; e) Data da Adjudicação: 14/09/20; f) Objeto da Licitação: Aquisição de luminária pública em LED 50 e 150 W, para atender manutenção da iluminação pública, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
CONTRATADO: UNICOBA ENERGIA S.A VALOR DA DESPESA: R$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil e reais)
DATA: 14/09/20

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 87628/2020 - FLY 0333.0006764/2020 .

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento Trileptal 300mg, com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Maria Eduarda Diogo Veiga, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº0800504-24.2014.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação , como Depósito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados), conforme parecer jurídico às fls. 37 e 38 do processo.
3. Favorecidas:
   3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R$ 1.020,90(um mil e vinte reais e noventa centavos), por meio de ***DEPOSITO JUDICIAL***, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
4. Proj./Ativ.: 2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002
5. Condições de entrega: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 14 de setembro de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 87696/2020 - FLY 87696/2020 .

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM NUTRICIONISTA para atender ação judicial, conforme autos nº 0802398-25.2020.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 43 e 44 do processo.
3. Favorecidas:
   3.1 SIMONE BERTO SIQUEIRA, CNPJ: 014.620.301-14, perfazendo um valor de R$ 1.140,00(um mil e cento e quarenta reais).
4. Proj./Ativ.: 2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002
5. Condições de entrega: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 14 de setembro de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 002 AO CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa VALENZA AMBIENTA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 014/2020.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre 14/09/2020 à 12/01/2021 (120 dias), tendo em vista que a justificativa se encontra acostada nos autos, dentre os quais se encontra a superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, devido ao projeto de regularização estar em fase de aprovação, com fundamento no art. 57, 1º, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 11 de setembro de 2020.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Contratante

VALENZA AMBIENTAL LTDA
Laís De Luna Ribeiro
Empresa Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004 AO CONTRATO 247/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado à empresa PRE MOLDADOS CONCREVIA EIRELI - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de Prazo de nº 004.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, por igual período (90 dias), entre os dias 11/08/2020 e 09/11/2020, tendo em vista alteração no projeto que está em fase de reprogramação, além dos preços serem vantajosos à administração, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 04 de agosto 2020.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços
Públicos
Contratante

PRE MOLDADOS CONCREVIA EIRELI ME
Mariana Mendes Saraiva
Empresa Contratada

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 169/2019– Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 37/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em geladeiras, freezer, maquinas de lavar, bebedouros, além de instalação e retirada de ar condicionado nas unidades escolares lotadas na |SEMEC. Tendo como FORNECEDORES: S. N. DIAS, CNPJ: 15.063.353/0001-08; PATRICIA PEREIRA DE CARVALHO, CNPJ nº 35.800.084/0001-22, REFRIGERAÇÃO TRIANGULO LTDA CNPJ Nº 11.621.510/0001-00 – VIGÊNCIA: 03/03/2020 À 02/03/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º. do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 16 de Setembro de 2020.

Profª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº105/2020

Por este Instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 105/2020 - Processo nº 84562/2020, celebrado com a Empresa: OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº:06.163.277/0001-11.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 1.21.001.000541/2020-02

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado para "*acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus*" (doc. 5).

Segundo consta dos autos, o Município de Nova Andradina recebeu os seguintes valores de recursos federais para as ações de enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus):

(i) **R$ 3.266.270,00** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (FNS); e

(ii) **R$ 175.173,45** (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 22/03/2021 15:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F2A1B10.38934940.9E426AA6.8807BE47

três reais e quarenta e cinco centavos) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).[1]

Na diligência ministerial contida no doc. 17, o MPF requisitou à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina que:

(i) comprovasse, através de documentação a ser encaminhada ao MPF, com extrato bancário legível (ou documento congênere), a devolução de R$ 1.440.376,27 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), oriundos do FNS; e

(ii) considerando que, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, constava ter sido utilizado, no pagamento de produtos e serviços para o combate ao Covid, o valor de R$ 1.942.916,00, esclarecesse a destinação do valor excedente, eis que inferior ao valor total recebido da União [(FNS: R$ 3.266.270,28 - R$ 1.440.376,27 = R$ 1.825.894,01) + (FPM: R$ 175.173,45) = R$ 2.001.067, 46].

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, em 08.10.2020, prestou informações (págs. 2/3 do doc. 20) e juntou documentos (págs. 4/18 do doc. 20).

Em relação a esses documentos, destacam-se os comprovantes de devolução, pelo Município de Nova Andradina, em favor do Fundo Nacional de Saúde, dos recursos federais no valor de R$ 1.440.376,27 (págs. 4/7 do doc. 20).

Destaca-se, ainda, a planilha "*Processos COVID-19*" contendo a descrição das despesas custeadas com os recursos públicos recebidos para o enfrentamento da COVID-19 (págs. 8/9 do doc. 20):

1 Trata-se do valor já corrigido de recursos federais do FPM, conforme esclarecido no despacho ministerial proferido em 21.09.2020 (doc. 17).

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 22/03/2021 15:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F2A1B10.38934940.9E426AA6.8807BE47

PROCESSOS COVID-19							
PROCESSO		VALOR	ANULADO	EMPENHO	RECURSO	PAGAMENTO	DATA
86259/2020	CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI CNPJ: 30.766.874/0001-15	R$ 48.750,00	R$ -	1742/20	ESTADO	R$ 48.750,00	20/08/2020
86259/2020	C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 16.752.682/0001-29	R$ 191.228,00	R$ 1.253,00	1741/20	ESTADO	R$ 189.975,00	19/08/2020
86259/2020	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	1743/20	ESTADO	R$ -	EMPENHO ANULADO
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 1.152.000,00	R$ -	1448/20	UNIÃO	R$ 1.152.000,00	08/07/2020
84149/2020	MULTILASER INDUSTRIAL S.A. CNPJ 59.717.533/0006-17	R$ 19.601,50 R$ 20.198,50	R$ 1.691,50 R$ 298,50	1026/20 10247/20	UNIÃO PRÓPRIO	R$ 17.910,00 R$ 19.900,00	16/06/2020 16/06/2020
84149/2020	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 28.069.066/0001-57	R$ 118.050,00	R$ -	1025/20	UNIÃO	R$ 118.050,00	08/05/2020 - 06/08/2020
84149/2020	ÁGUIA DIST. MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ 27.789.446/0001-01	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00	1024/20	UNIÃO	R$ -	EMPENHO ANULADO
84562/2020	OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ 06.163.277/0001-11	R$ 8.184,00	R$ -	1324/20	UNIÃO	R$ 8.184,00	14/07/2020 18/08/2020
84682/2020	CONFECÇÕES D´LA ROUSE LTDA CNPJ 09.311.091/0001-50	R$ 69.000,00	R$ -	1357/20	UNIÃO	R$ 69.000,00	16/06/2020
83507/2020	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.187.384/0001-54	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	R$ - R$ -	1187/20 1188/20	UNIÃO ESTADO	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	20/05/2020 20/05/2020
84327/2020	CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME CNPJ 09.344.583/0001-42	R$ 4.224,00	R$ -	1189/20	UNIÃO	R$ 4.224,00	16/06/2020
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 79.200,00		1449/20	ESTADO	A PAGAR	
85193/2020	FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ:	R$ 71.186,00	R$ -	1744/20	UNIÃO	R$ 71.186,00	13/08/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JUNHO DE 2020	R$ 204.773,56	R$ -		UNIÃO	R$ 204.773,56	30/06/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 81.727,28	R$ -		UNIÃO	R$ 81.727,28	15/07/2020
	FOLHADE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 185.591,20	R$ -		UNIÃO	R$ 185.591,20	31/07/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE AGOSTO DE 2020	R$ 160.515,82	R$ -	1941/20	UNIÃO	R$ 160.515,82	28/08/2020
	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS CONFORME PORTARIA Nº 1529	R$ 1.440.376,27	R$ -		UNIÃO	R$ 1.440.376,27	13/07/2020

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 22/03/2021 15:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F2A1B10.38934940.9E426AA6.8807BE47

De acordo com essa planilha, **as despesas custeadas com recursos federais totalizam R$ 2.184.221,86 (dois milhões, cento e oitenta e quatro, duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), além da já citada devolução no valor de R$ 1.440.376,27 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

Frente a isso, na última diligência ministerial (doc. 21), requisitei à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina que fornecesse cópia das notas fiscais, das notas de empenho e dos comprovantes de pagamento de todas as despesas custeadas com recursos transferidos pela União para as ações de enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus).

Em resposta, datada de 05.03.2021, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina apresentou os documentos comprobatórios requisitados pelo MPF (docs. 29.0/29.6) a fim de justificar as informações contidas na planilha intitulada "*Processos COVID-19*" (págs. 8/9 do doc. 20).

Certificados os gastos alegados pela Prefeitura de Nova Andradina, constata-se que o valor aplicado no custeio das ações de enfrentamento da Covid-19, somado ao valor da devolução de recursos federais, já excede o valor total de recursos transferidos ao Município de Nova Andradina pelo Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Participação dos Municípios.

Por essa razão, a meu ver, o presente feito já atingiu a sua finalidade, não havendo outras medidas a serem adotadas pelo MPF.

Por todo o exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 22/03/2021 15:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F2A1B10.38934940.9E426AA6.8807BE47

Em decorrência, determino, ao técnico administrativo do MPF, que:

(i) comunique a presente decisão à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (art. 12 da Resolução CNMP n. 174/2017); e

(ii) em seguida, promova o arquivamento dos autos, nesta PRM/DRS/MS, mediante prévio registro no Sistema Único de Informações (art. 12 da Resolução CNMP n. 174/2017).

Deixo de comunicar a presente decisão ao noticiante, uma vez que o procedimento administrativo foi instaurado em atenção ao Ofício-Circular n. 01/2020/CFN/GIAC-COVID19 (pág. 2 do doc. 1.1).

Dourados-MS, 22 de Março de 2021.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 22/03/2021 15:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F2A1B10.38934940.9E426AA6.8807BE47

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ofício n.º 133/2021/LESS/PRM-DRS/MS/MPF

(Ao responder, favor mencionar o número deste Ofício e do Procedimento abaixo indicado.)

Dourados, 22 de Março de 2021.

À Excelentíssima Senhora
CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
Subprocuradora-Geral da República
1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF

Assunto: Procedimento Administrativo n.° 1.21.001.000541/2020-02.
Encaminhamento de cópia de decisão.

Excelentíssima Senhora,

Por ordem do Senhor Procurador da República, Drº Luiz Eduardo de Souza Smaniotto, encaminho a Vossa Excelência cópia de decisão, conforme art. 12 da Resolução CNMP n. 174/2017.

Respeitosamente,

Márcio Augusto de Góes Gugelmin
Técnico do MPU

Rua José Corrêa de Almeida, n.º 2.220 – Jardim Clímax – CEP 79.820-155 – Dourados-MS
Fone: 67 3411-1716 – Correio eletrônico: PRMS-dourados-3oficio@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN, em 22/03/2021 15:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7953AC66.C7632E1A.DAE24438.A9BD1D79

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS
3º OFÍCIO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 1.21.001.000541/2020-02

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado para "*acompanhar a destinação, pelo Município de Nova Andradina, dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus*" (doc. 5).

Segundo consta dos autos, o Município de Nova Andradina recebeu os seguintes valores de recursos federais para as ações de enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus):

(i) **R$ 3.266.270,00** (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) do Fundo Nacional de Saúde (FNS); e

(ii) **R$ 175.173,45** (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 22/03/2021 15:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F2A1B10.38934940.9E426AA6.8807BE47

três reais e quarenta e cinco centavos) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).[1]

Na diligência ministerial contida no doc. 17, o MPF requisitou à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina que:

(i) comprovasse, através de documentação a ser encaminhada ao MPF, com extrato bancário legível (ou documento congênere), a devolução de R$ 1.440.376,27 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), oriundos do FNS; e

(ii) considerando que, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, constava ter sido utilizado, no pagamento de produtos e serviços para o combate ao Covid, o valor de R$ 1.942.916,00, esclarecesse a destinação do valor excedente, eis que inferior ao valor total recebido da União [(FNS: R$ 3.266.270,28 - R$ 1.440.376,27 = R$ 1.825.894,01) + (FPM: R$ 175.173,45) = R$ 2.001.067, 46].

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, em 08.10.2020, prestou informações (págs. 2/3 do doc. 20) e juntou documentos (págs. 4/18 do doc. 20).

Em relação a esses documentos, destacam-se os comprovantes de devolução, pelo Município de Nova Andradina, em favor do Fundo Nacional de Saúde, dos recursos federais no valor de R$ 1.440.376,27 (págs. 4/7 do doc. 20).

Destaca-se, ainda, a planilha "*Processos COVID-19*" contendo a descrição das despesas custeadas com os recursos públicos recebidos para o enfrentamento da COVID-19 (págs. 8/9 do doc. 20):

1 Trata-se do valor já corrigido de recursos federais do FPM, conforme esclarecido no despacho ministerial proferido em 21.09.2020 (doc. 17).

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 22/03/2021 15:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F2A1B10.38934940.9E426AA6.8807BE47

PROCESSOS COVID-19							
PROCESSO		VALOR	ANULADO	EMPENHO	RECURSO	PAGAMENTO	DATA
86259/2020	CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI CNPJ: 30.766.874/0001-15	R$ 48.750,00	R$ -	1742/20	ESTADO	R$ 48.750,00	20/08/2020
86259/2020	C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 16.752.682/0001-29	R$ 191.228,00	R$ 1.253,00	1741/20	ESTADO	R$ 189.975,00	19/08/2020
86259/2020	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00	1743/20	ESTADO	R$ -	EMPENHO ANULADO
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 1.152.000,00	R$ -	1448/20	UNIÃO	R$ 1.152.000,00	08/07/2020
84149/2020	MULTILASER INDUSTRIAL S.A. CNPJ 59.717.533/0006-17	R$ 19.601,50 R$ 20.198,50	R$ 1.691,50 R$ 298,50	1026/20 10247/20	UNIÃO PRÓPRIO	R$ 17.910,00 R$ 19.900,00	16/06/2020 16/06/2020
84149/2020	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 28.069.066/0001-57	R$ 118.050,00	R$ -	1025/20	UNIÃO	R$ 118.050,00	08/05/2020 - 06/08/2020
84149/2020	ÁGUIA DIST. MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ 27.789.446/0001-01	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00	1024/20	UNIÃO	R$ -	EMPENHO ANULADO
84562/2020	OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ 06.163.277/0001-11	R$ 8.184,00	R$ -	1324/20	UNIÃO	R$ 8.184,00	14/07/2020 18/08/2020
84682/2020	CONFECÇÕES D´LA ROUSE LTDA CNPJ 09.311.091/0001-50	R$ 69.000,00	R$ -	1357/20	UNIÃO	R$ 69.000,00	16/06/2020
83507/2020	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.187.384/0001-54	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	R$ - R$ -	1187/20 1188/20	UNIÃO ESTADO	R$ 111.060,00 R$ 111.060,00	20/05/2020 20/05/2020
84327/2020	CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME CNPJ 09.344.583/0001-42	R$ 4.224,00	R$ -	1189/20	UNIÃO	R$ 4.224,00	16/06/2020
85192/2020	FUNDAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE FUNSAU CNPJ: 06.163.277/0001-11	R$ 79.200,00		1449/20	ESTADO	A PAGAR	
85193/2020	FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ:	R$ 71.186,00	R$ -	1744/20	UNIÃO	R$ 71.186,00	13/08/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JUNHO DE 2020	R$ 204.773,56	R$ -		UNIÃO	R$ 204.773,56	30/06/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 81.727,28	R$ -		UNIÃO	R$ 81.727,28	15/07/2020
	FOLHADE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE JULHO DE 2020	R$ 185.591,20	R$ -		UNIÃO	R$ 185.591,20	31/07/2020
	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60% MÊS DE AGOSTO DE 2020	R$ 160.515,82	R$ -	1941/20	UNIÃO	R$ 160.515,82	28/08/2020
	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS CONFORME PORTARIA Nº 1529	R$ 1.440.376,27	R$ -		UNIÃO	R$ 1.440.376,27	13/07/2020

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 22/03/2021 15:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F2A1B10.38934940.9E426AA6.8807BE47

De acordo com essa planilha, **as despesas custeadas com recursos federais totalizam R$ 2.184.221,86 (dois milhões, cento e oitenta e quatro, duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), além da já citada devolução no valor de R$ 1.440.376,27 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

Frente a isso, na última diligência ministerial (doc. 21), requisitei à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina que fornecesse cópia das notas fiscais, das notas de empenho e dos comprovantes de pagamento de todas as despesas custeadas com recursos transferidos pela União para as ações de enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus).

Em resposta, datada de 05.03.2021, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina apresentou os documentos comprobatórios requisitados pelo MPF (docs. 29.0/29.6) a fim de justificar as informações contidas na planilha intitulada "*Processos COVID-19*" (págs. 8/9 do doc. 20).

Certificados os gastos alegados pela Prefeitura de Nova Andradina, constata-se que o valor aplicado no custeio das ações de enfrentamento da Covid-19, somado ao valor da devolução de recursos federais, já excede o valor total de recursos transferidos ao Município de Nova Andradina pelo Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Participação dos Municípios.

Por essa razão, a meu ver, o presente feito já atingiu a sua finalidade, não havendo outras medidas a serem adotadas pelo MPF.

Por todo o exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo.

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 22/03/2021 15:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F2A1B10.38934940.9E426AA6.8807BE47

Em decorrência, determino, ao técnico administrativo do MPF, que:

(i) comunique a presente decisão à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (art. 12 da Resolução CNMP n. 174/2017); e

(ii) em seguida, promova o arquivamento dos autos, nesta PRM/DRS/MS, mediante prévio registro no Sistema Único de Informações (art. 12 da Resolução CNMP n. 174/2017).

Deixo de comunicar a presente decisão ao noticiante, uma vez que o procedimento administrativo foi instaurado em atenção ao Ofício-Circular n. 01/2020/CFN/GIAC-COVID19 (pág. 2 do doc. 1.1).

Dourados-MS, 22 de Março de 2021.

Luiz Eduardo de Souza Smaniotto

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, em 22/03/2021 15:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F2A1B10.38934940.9E426AA6.8807BE47

PRM-DRS-MS-00001779/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/DOURADOS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, deixo de comunicar a decisão ao noticiante, conforme determinação contida em despacho proferido pelo Procurador da República .

Dourados, 22 de março de 2021.

MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN, em 22/03/2021 16:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6E177721.85FF383C.C6D501A2.AFCAB92B

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

GABPRM2-LESS - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/DOURADOS

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.21.001.000541/2020-02

Remetente:

GABPRM2-LESS - GABPRM2-LESS - LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO

Destinatário:

SUBJUR/PRM-MS - SUBJUR/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Usuário:

MARCIO AUGUSTO DE GOES GUGELMIN

Data:

22/03/2021 16:04:02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Termo de Arquivamento

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PA - PPB - 1.21.001.000541/2020-02

Setor de Arquivamento:

PRM-DOURADOS/SUBJUR/PRM-MS - SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/DOURADOS

Usuário:

FRANCISCO VIANA DA SILVA

Data:

22/03/2021 16:51:26

Observação:

Promove o arquivamento destes autos em face das medidas adotadas ter atingido a sua finalidade - Comprovação dos gastos no combate ao Covid-19.